

2019

LEI
ORÇAMENTÁRIA
ANUAL



SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E GESTÃO

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	PAGINA
01	CONSOLIDADO POR ÓRGÃO	001
02	DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM AS METAS	002
03	SUBSÍDIOS E BENEFÍCIOS	
	<i>Demonstrativo de Subsídios e Benefícios</i>	003
	<i>Relação Nominal de Entidades Subvencionadas</i>	004
04	ESTIMATIVA DAS RENÚNCIAS DE RECEITA	008
05	DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	009
06	VINCULAÇÕES LEGAIS DO ORÇAMENTO	010
07	DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES NA SAÚDE	013
08	DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES NA EDUCAÇÃO	014
09	ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA	015
10	TABELAS ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA	
	<i>Cadastro de Funções</i>	017
	<i>Cadastro de Subfunções</i>	018
	<i>Cadastro de Programas</i>	021
	<i>Cadastro de Natureza Analítica por Código</i>	023
	<i>Cadastro de Projeto e Atividade por Código</i>	041
11	LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES	051
12	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO	137
13	ANEXO 1 - RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	170
14	EVOLUÇÃO DA RECEITA DO MUNICÍPIO - 2015 A 2021	171
15	ANEXO 2 - RECEITA - CONSOLIDADO	173
16	EVOLUÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA - 2015 A 2019	184
17	ANEXO 2 - DESPESA - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ELEMENTOS DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃO	185
18	ANEXO 2 - DESPESA - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ELEMENTOS DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL	206
19	ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE REC.E CATEGORIAS ECONÔMICAS	208
20	ANEXO 5 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-INDIRETA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃOS, GRUPOS E FONTES	222
21	ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO	240
22	ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES	254
23	ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUB-FUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS	267
24	ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DE DESPESAS POR ÓRGÃO E FUNÇÃO	270
25	EVOLUÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO POR ORGÃO - 2015 A 2019	271
26	SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO	272
27	DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	273
28	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA E OP. DE CREDITO	274
29	DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS	
	<i>Fundo Social de Solidariedade - FSS</i>	276
	<i>Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB</i>	277
	<i>Fundo Municipal de Educação - FME</i>	278
	<i>Fundo Municipal de Saúde - FMS</i>	279
	<i>Fundo de Incentivo a Construção de Habitação Popular - FINCOHAP</i>	280
	<i>Fundo de Assistência e Investimentos para o Turismo - FAITUR</i>	281
	<i>Fundo de Assistência e Desenvolvimento ao Esporte - FADESP</i>	282
	<i>Fundo de Assistência a Cultura - FACULT</i>	283
	<i>Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Santos - FUNDURB</i>	284
	<i>Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - FUBEM</i>	285
	<i>Fundo Municipal de Proteção e Recuperação do Meio Ambiente - FMPRMA</i>	286
	<i>Fundo Especial para Desenvolvimento dos Parques - FEPAR</i>	287
	<i>Fundo de Previdência Social - FPS</i>	288
	<i>Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</i>	289
	<i>Fundo Munic. Des. Ações Prev. Redução Demanda de Alcool e Drogas de Santos - FMD Santos</i>	290
	<i>Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA</i>	291
	<i>Fundo Municipal do Idoso de Santos - FMI</i>	292
30	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO AMPLO - OPA	293
31	PLANO DE INVESTIMENTOS / OBRAS PARA 2019	305

PROJETO DE LEI Nº

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

Art. 1º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (Administração Direta e Indireta) do município de Santos, para o exercício financeiro de 2019, estima a receita bruta da administração direta em R\$ 2.504.171.000,00 (dois bilhões, quinhentos e quatro milhões, cento e setenta e um mil reais) e a líquida em R\$ 2.405.380.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e cinco milhões, trezentos e oitenta mil reais), e a receita orçamentária da administração indireta (Fundações e Autarquias) em R\$ 496.831.000,00 (quatrocentos e noventa e seis milhões, oitocentos e trinta e um mil reais), totalizando uma receita bruta de R\$ 3.001.002.000,00 (três bilhões, um milhão e dois mil reais), e a líquida de R\$ 2.902.211.000,00 (dois bilhões, novecentos e dois mil e onze mil reais), sobre a qual fixou-se a despesa dos órgãos da Administração Direta e Indireta, em valores de junho de 2.018.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:

I - RECEITA BRUTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....		2.504.171.000
RECEITAS CORRENTES.....		2.354.462.000
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.371.407.000	
CONTRIBUIÇÕES.....	20.963.000	
PATRIMONIAL.....	34.797.000	
RECEITA DE SERVIÇOS.....	10.000	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	916.587.000	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	10.698.000	
RECEITA DE CAPITAL.....		149.709.000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	93.201.000	
ALIENAÇÃO DE BENS.....	2.000	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	54.106.000	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	2.400.000	
DEDUÇÕES DA RECEITA.....		-98.791.000
DEDUÇÕES DA RECEITA	-98.791.000,00	
RECEITA LIQUIDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....		2.405.380.000

II - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	496.831.000,00
CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS –	
CAPEP-SAÚDE.....	69.380.000,00
RECEITAS CORRENTES.....	36.725.000,00
REC. CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....	32.655.000,00
FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS	28.000,00
RECEITAS CORRENTES.....	28.000,00
FUNDAÇÃO PRO-ESPORTE DE SANTOS	100.000,00
RECEITAS CORRENTES.....	100.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS –	
IPREVSANTOS.....	427.315.000,00
RECEITAS CORRENTE.....	147.125.000,00
REC. CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....	280.190.000,00
FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS.....	8.000,00
RECEITAS CORRENTES.....	8.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA BRUTA	3.001.002.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA LÍQUIDA.....	2.902.211.000,00

Art. 3º. A despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação nos Anexos a esta Lei:

I - DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.398.113.130,00
LEGISLATIVO.....	89.682.000,00
EXECUTIVO.....	3.642.500,00
SECR. DE FINANÇAS.....	12.783.000,00
SECR. DE GESTÃO.....	20.052.000,00
SECR. DE EDUCAÇÃO.....	572.985.300,00
SECR. DE SAÚDE.....	656.829.400,00
SECR. DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES.....	174.031.000,00
SECR. DE TURISMO.....	3.738.000,00
SECR. DE ESPORTES.....	4.439.930,00
SECR. DE CULTURA.....	6.464.400,00

SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO.....	4.162.000,00
SECR. DE MEIO AMBIENTE.....	14.093.400,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	61.734.000,00
SECR. DE SEGURANÇA.....	3.696.200,00
SECR. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	187.453.300,00
SECR. DE GOVERNO	703.000,00
SECR. DE COMUNICAÇÃO	10.867.000,00
OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE.....	42.800,00
SECR. DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	258.000,00
SECR. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	69.774.400,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	500.681.500,00

II – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... 504.097.870,00

FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA - FAMS.....	2.089.000,00
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE - FUPES.....	4.330.870,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS – IPREVSANTOS.....	427.315.000,00
CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS - CAPEP-SAÚDE.....	69.380.000,00
FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS - FPTS	983.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....2.902.211.000,00

§ 1º - As despesas das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais serão realizadas com recursos por elas diretamente arrecadados, mais os provenientes das transferências financeiras advindas da Administração Direta, discriminadas em seus orçamentos próprios, devidamente consolidados no Orçamento Geral, na forma da legislação em vigor.

§ 2º - A Secretaria de Finanças contém Reserva de Contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, equivalente a até 1% da Receita Corrente Líquida conforme disposto no artigo 7º da Lei nº 3.438 de 24 de julho de 2.018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 4º. As Transferências Financeiras entre os órgãos da Administração ocorrerão em conformidade com o que dispõe a Portaria Conjunta STN/SOF nº 1 de 10/12/14, correspondente ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, sendo seu valor estimado de R\$ 95.869.000,00 (noventa e cinco milhões e oitocentos e sessenta e nove mil reais).

Art. 5º. De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com o artigo 117, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, fica o Poder Executivo, compreendendo a Administração Direta e Indireta, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, obedecendo os limites estabelecidos pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos suplementares até 10% (dez por cento) do total da despesa autorizada. No caso da Administração Direta, entende-se por total da despesa autorizada a soma dos valores consignados nos órgãos municipais com exceção da Câmara Municipal.

III - Alterar, se necessário, o Programa de Investimentos, assim como, criar elementos de despesa dentro de cada projeto/atividade/operação especial existente, podendo o Poder Executivo efetuar remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programa para outra ou de um órgão para outro, desde que não seja de recursos oriundos da anulação parcial ou total das fontes de recursos da União, Estado e Contrapartida Municipal do FMAS, FMDCA e FMS; e, ainda, que não inviabilize projetos em andamento.

IV – Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

V – Não onerarão o limite previsto no inciso II, ficando o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos:

- a) Decorrentes de vinculações constitucionais, legais e de convênios, até os limites do excesso de arrecadação e das sobras de exercício anterior desses recursos.
- b) Vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores a receber dentro do exercício, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei, ou já recebidos em ano anterior e não utilizados.
- c) Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida” e despesas intra-orçamentárias decorrentes de “Indenizações e Restituições” e de “Aportes para cobertura do déficit atuarial do RPPS”, até o limite dos valores atribuídos a cada grupo.
- d) Destinados à cobertura de despesas das entidades da Administração Indireta, até o limite do excesso de arrecadação das suas receitas somado ao excesso de transferências financeiras efetuadas pela Administração Direta durante o exercício.
- e) Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas ao programa de previdência municipal, até o limite equivalente ao valor de cada uma das ações que o compõem.
- f) Destinados a suprir insuficiências nas dotações de Contribuição ao PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, até o limite dos valores atribuídos nas ações.
- g) Destinados a suprir insuficiências nas dotações de Precatórios Judiciais, até o limite dos valores atribuídos nas ações.

VI - Efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, nos termos do artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

VII – Aos responsáveis pelo orçamento de cada um dos poderes será permitido remanejar dentro da mesma categoria de programação, para atendimento ao objetivo do gasto. As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

VIII – O registro eletrônico das informações orçamentárias, com as alterações procedidas nos detalhamentos e as informações gerenciais e suas mudanças serão de responsabilidade da SEFIN e da SMS.

Art. 6º. Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do artigo 5º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I - "Superávit" Financeiro que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial de 2.018;

II - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;

III - Excesso de arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964; e

IV - O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 7º. O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Art. 8º. Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante Ato da Mesa, até 20% (vinte por cento) da sua despesa fixada, observando o disposto no artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 9º. Na hipótese de se tornar necessária a ampliação dos valores correspondentes às transferências financeiras da Prefeitura aos Órgãos dotados de autonomia orçamentária e financeira, não decorrente da abertura de créditos adicionais, o Chefe do Executivo editará ato próprio para a sua efetivação e indicará os recursos que lhe darão cobertura.

§ 1º - Se a ampliação ocorrer no sentido inverso e desde que haja amparo legal, caberá ao titular do Órgão de origem dos recursos editar o ato a que se refere o *caput*.

§ 2º - No caso de redução do valor previsto para as transferências financeiras, será obrigatória a adoção, pelo Órgão ao qual se destinavam, de limitação de empenhos, se essa medida for necessária à manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas.

§ 3º - Na eventual adoção e ou ampliação de transferências financeiras entre Entidades da Administração Indireta aplica-se o princípio estabelecido no *caput* em relação aos seus titulares.

Art. 10º. A transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses do Município, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000.

Art. 11º. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2.019 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 12º. Em cumprimento com o que dispõe o inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, informamos que o orçamento de investimento da empresa pública e das sociedades de economia mista, em que o município de Santos detém a maioria do capital social com direito a voto, está fixado em R\$ 6.396.000,00 (Seis milhões e trezentos e noventa e seis mil reais) para o exercício de 2.019, com a seguinte distribuição:

Companhia de Engenharia de Tráfego (CET-Santos).....	500.000,00
Progresso e Desenvolvimento de Santos (PRODESAN).....	3.600.000,00
Companhia de Habitação da Baixada Santista (COHAB)	2.296.000,00
TOTAL.....	6.396.000,00

Art. 13. O orçamento fiscal do município de Santos para o exercício de 2.019 foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal e nos termos constantes na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 14. As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal apurados nesta lei, constantes do Demonstrativo de Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei nº 3.438 de 24 de julho de 2.018.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
Prefeito Municipal

Órgão	Especificação	Valor Órgão	Percentual - %
Administração Direta			
9	Legislativo	89.682.000	3,7
10	Executivo	3.642.500	0,2
12	Secretaria de Finanças	12.783.000	0,5
13	Secretaria de Gestão	20.052.000	0,8
14	Secretaria de Educação	572.985.300	23,9
15	Secretaria de Saúde	656.829.400	27,4
17	Secretaria de Infraestrutura e Edificações	174.031.000	7,3
18	Secretaria de Turismo	3.738.000	0,2
19	Secretaria de Esportes	4.439.930	0,2
20	Secretaria de Cultura	6.464.400	0,3
21	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	4.162.000	0,2
23	Secretaria de Meio Ambiente	14.093.400	0,6
24	Procuradoria Geral do Município	61.734.000	2,6
27	Secretaria de Segurança	3.696.200	0,2
29	Secretaria de Serviços Públicos	187.453.300	7,8
35	Secretaria Municipal de Governo	703.000	0,0
36	Secretaria Municipal de Comunicação	10.867.000	0,5
37	Ouvidoria, Transparência e Controle	42.800	0,0
39	Secretaria Municipal de Assuntos Portuários, Indústria e Comércio	258.000	0,0
40	Secretaria de Desenvolvimento Social	69.774.400	2,9
49	Encargos Gerais do Município	500.681.500	20,9
Total da Administração Direta :		2.398.113.130	100,00
Administração Indireta			
Fundação Arquivo e Memória			
30	Fundação Arquivo e Memória de Santos - FAMS	2.089.000	0,4
Fundação Pró-Esporte de Santos			
31	Fundação Pró-Esporte - FUPES	4.330.870	0,9
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos			
32	Inst.Prev.Soc.Serv.Públ.Mun.Santos - IPREVSANTOS	427.315.000	84,8
Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos			
33	Caixa de Assist. ao Serv. Públ. Municipal de Santos - CAPEP-SAÚDE	69.380.000	13,8
Fundação Parque Tecnológico de Santos			
34	Fundação Parque Tecnológico de Santos - FPTS	983.000	0,2
Total da Administração Indireta :		504.097.870	100,00
Total Geral :		2.902.211.000	

CONSOLIDADO		
DISCRIMINAÇÃO	LDO 2019	PLOA 2019
Receita Total	2.877.322.000	2.902.211.000
(-) Total das Receitas Financeiras	152.876.000	152.143.000
Receitas de Aplicações Financeiras	60.261.000	58.940.000
Receitas das Operações de Crédito	92.613.000	93.201.000
Receitas de Alienação de Ativos	2.000	2.000
Receitas de Amortização de Empréstimos	0	0
RECEITA FISCAL (I)	2.724.446.000	2.750.068.000
Despesa Total	2.877.322.000	2.902.211.000
(-) Total das Despesas Financeiras	50.914.000	51.025.000
Despesas com Juros 3.2	16.455.000	16.455.000
Despesas com Amortização 4.6	34.459.000	34.570.000
DESPESA FISCAL (II)	2.826.408.000	2.851.186.000
RESULTADO PRIMÁRIO	-101.962.000,00	-101.118.000,00

MUNICÍPIO DE SANTOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
DEMONSTRATIVO DE SUBSÍDIOS E BENEFÍCIOS

(Artigo 165, § 6º da Constituição Federal e art. 5º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000)

SUBSÍDIO / BENEFÍCIO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR ESTIMADO R\$	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Doações Diversas (material de distribuição gratuita)	32	1.586.000	0,07%
Contribuições	41	4.091.000	0,18%
Auxílios Diversos	42	9.000	0,00%
Subvenções a entidades sem fins lucrativos	43	70.346.000	3,12%
Auxílios Financeiros Diversos	48	19.228.000	0,85%
TOTAL DA DESPESA		95.260.000	4,22%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			2.255.681.000

ENTIDADES	VALOR ANUAL - R\$	SECRETARIA
1º SUBGRUP DO 6º GRUP DE BOMB. DO CORPO BOMBEIROS DO ESTADO DE SP	5.352,00	GPM
ASSOCIAÇÃO DOS COMBATENTES DE 1932 DE SANTOS	18.000,00	GPM
CONGREGAÇÃO SANTISTA DE SURDOS E MUDOS	36.000,00	GPM
SOCIEDADE FILANTROPICA DAMASCO-CRECHE MARIA IGNÊS	36.000,00	GPM
GAPA-GRUPO DE APOIO A PREVENÇÃO A AIDS DA BAIXADA SANTISTA	60.000,00	GPM
ASSISTENCIA A INFANCIA DE SANTOS-GOTA DE LEITE	36.000,00	GPM
LAR ESPIRITA MENSAGEIROS DA LUZ	36.000,00	GPM
ASSOCIAÇÃO CAMINHO DA SANTA MARIA	10.236,00	GPM
ASSOCIAÇÃO COM. PRO MORADIA ILHEUS DA BAIXADA SANTISTA	10.236,00	GPM
ASSOCIAÇÃO DE PRO MELHORAMENTOS JARDIM CASTELO	10.236,00	GPM
ASSOCIAÇÃO PRO BENEF. E MELHORAMENOS DA VILA ALEMOA	10.236,00	GPM
CENTRO COM. DO CONJ. RES. MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA	10.236,00	GPM
CENTRO COM. DO CONJ. RES. MAL. HUMBERTO CASTELO BRANCO	10.236,00	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DA ILHA DIANA	10.236,00	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DA VILA PROGRESSO	10.236,00	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DA VILA SAO JORGE	10.236,00	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO BAIRRO DA CANELEIRA	10.236,00	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO BAIRRO DA ENCRUZILHADA	10.236,00	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO BAIRRO DA POMPEIA	10.236,00	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO BAIRRO DA PONTA DA PRAIA	10.236,00	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO BAIRRO DO MARAPE	10.236,00	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO BAIRRO JARDIM SANTA MARIA	10.236,00	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO BAIRRO MACUCO	10.236,00	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO BAIRRO E MORRO JABAQUARA	10.236,00	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO JARDIM BOM RETIRO	10.236,00	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO JARDIM PIRATININGA	10.236,00	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO MONTE SERRAT	10.236,00	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO MORRO DA NOVA CINTRA	10.236,00	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO MORRO SAO BENTO	10.236,00	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DOS AMIGOS DA VILA SAO BENTO	10.236,00	GPM
SOCIEDADE PRO MELHORAMENTOS DO JARDIM RADIO CLUBE	10.236,00	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO BAIRRO SABOÓ	10.236,00	GPM
TOTAL GPM	483.252,00	
ASSISTENCIA A INFANCIA DE SANTOS GOTA DE LEITE	1.486.745,76	SEDUC
ASSISTENCIA AO MENOR ENFERMO MENTAL - AMEM	677.840,16	SEDUC
ASSISTENCIA SOCIAL DA PONTA DA PRAIA	573.758,16	SEDUC
ASSOCIAÇÃO ASSIST. INFANCIA ESTRELA GUIA - AAIEG	540.663,36	SEDUC
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AGAPE	815.372,16	SEDUC
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSE - CRECHE PADRE LUCIO FLORO	400.073,16	SEDUC
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SONY BASRSOTTI MEY	257.637,00	SEDUC
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC	643.888,80	SEDUC
ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS	1.702.323,24	SEDUC
ASSOCIAÇÃO CASA DE ESTAR DE SANTOS	664.321,20	SEDUC
ASSOCIAÇÃO CRIANÇA ESPECIAIS SANTOS - ACES	632.541,96	SEDUC
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EURIPIDES BARSANULFO	1.034.649,12	SEDUC
ASSOCIAÇÃO DE AMOR A CRIANÇA ARCANJO RAFAEL	4.459.696,56	SEDUC
ASSOCIAÇÃO DE ASSIST. SOCIAL EVOLUÇÃO	1.326.263,04	SEDUC
ASSOCIAÇÃO de PROMOÇÃO SOCIAL ESTRELA do MAR	504.831,24	SEDUC
ASSOCIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO DIQUE - CRECHE TIA NILDA	354.966,12	SEDUC
ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS COLEGIO STELLA MARIS - MADRE ALIX	225.002,64	SEDUC
ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS DO COLEGIO STELLA MARIS-SANTA RITA	218.985,24	SEDUC
ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MENTAL - APDM	2.469.229,92	SEDUC
ASSOCIAÇÃO EDUCAC. CULTURAL, ESPORT E RECREATIVA – PROJ TIA EGLE	625.172,16	SEDUC
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CASA MAGICA	1.260.711,48	SEDUC
ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA SEARA DE JESUS	1.185.111,84	SEDUC
ASSOCIAÇÃO FABRICA DE SOLIDARIEDADE	425.897,16	SEDUC
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CATÓLICA ORTODOXA - CRECHE SÃO JORGE	960.016,56	SEDUC

ENTIDADES	VALOR ANUAL - R\$	SECRETARIA
ASSOCIAÇÃO PAIS PRÓ-CENTRO RECUP. EXCEPCIONAIS - CEREX	885.896,76	SEDUC
ASSOCIAÇÃO PAIS, AMIGOS EDUCADORES AUTISTAS - APAEA	1.149.504,00	SEDUC
ASSOCIAÇÃO PAIS, AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SANTOS - APAE	3.746.906,16	SEDUC
ASSOCIAÇÃO SOCIAL SAGRADA FAMÍLIA	1.509.164,28	SEDUC
CASA VÓ BENEDITA	112.592,16	SEDUC
CENTRO CONVIVENCIA ESPERANÇA E VIDA - CCEV	863.702,04	SEDUC
CENTRO EDUCAC. DE CAPAC DE JOVENS E ADULTOS DE SANTOS – CECAJAS	579.114,00	SEDUC
CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE 30 DE JULHO	2.852.806,08	SEDUC
CENTRO ESPÍRITA ISMENIA DE JESUS	1.405.485,12	SEDUC
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SIMONE C. HORCEL (CIEESH)	867.372,00	SEDUC
COMUNIDADE ASSISTENCIAL ESPÍRITA LAR VENERANDA	696.695,88	SEDUC
CRECHE COMUNITÁRIA AMIGOS I	759.072,96	SEDUC
CRECHE COMUNITÁRIA AMIGOS II	1.180.528,08	SEDUC
CRECHE COMUNITARIA CANTINHO DO RADIO CLUBE	1.769.463,36	SEDUC
CRECHE MENINO JESUS	1.033.896,36	SEDUC
CRECHE ANJOS DO AMANHÃ E EDUCAÇÃO INFANTIL	956.420,52	SEDUC
CRUZADA DAS SENHORAS CATÓLICAS	1.388.904,72	SEDUC
EDUCANDÁRIO ANÁLIA FRANCO	1.198.830,72	SEDUC
EDUCANDÁRIO SANTISTA	2.184.486,36	SEDUC
EMEENE DE SANTOS - CRECHE MUNDO NOVO	608.791,68	SEDUC
ESCOLA PORTUGUESA	510.040,80	SEDUC
FUNDAÇÃO PAULO BARBOSA	400.578,12	SEDUC
GRUPO AMIGO DO LAR POBRE - GALP	131.391,00	SEDUC
GRUPO ESPÍRITA CRISTÃO DE SANTOS	448.572,72	SEDUC
INSTITUIÇÃO DE ASSIST. CRIANÇA PROF. EDNA DE SOUZA - IACPES	758.348,40	SEDUC
INSTITUTO ARTE NO DIQUE	979.518,96	SEDUC
LAR DAS MOÇAS CEGAS	2.759.915,28	SEDUC
LAR ESPÍRITA MARIA MÁXIMO	550.960,92	SEDUC
LIGA BENEFICENTE N. SRA. DIVINA PROVIDENCIA	830.795,52	SEDUC
NÚCLEO REABILITAÇÃO EXCEPCIONAL S. V. DE PAULO - NUREX	1.696.935,00	SEDUC
PRÓ-VIVER -OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS	2.792.396,28	SEDUC
SOCIEDADE FILANTRÓPICA DAMASCO	473.805,12	SEDUC
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - CONS. CENTRAL SANTOS	705.493,32	SEDUC
UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS - UACEP	366.240,60	SEDUC
VIDAS RECICLADAS	554.910,00	SEDUC
APM da UME Anizio Bento	6.672,00	SEDUC
APM da UME Auxiliadora da Instrução	19.728,00	SEDUC
APM da UME Ayrton Senna da Silva	27.360,00	SEDUC
APM da UME Barão do Rio Branco	26.688,00	SEDUC
APM da UME Candinha Ribeiro	3.312,00	SEDUC
APM da UME Cely de Moura Negrini	25.392,00	SEDUC
APM da UME Cidade de Santos	45.600,00	SEDUC
APM da UME Cláudia Helena dos Santos Oliveira	2.496,00	SEDUC
APM da UME Colégio Santista	35.568,00	SEDUC
APM da UME Deputado Rubens Lara	32.208,00	SEDUC
APM da UME Derosse José de Oliveira	4.800,00	SEDUC
APM da UME dos Andradas	19.584,00	SEDUC
APM da UME dos Andradas II	15.792,00	SEDUC
APM da UME Dr. Alcides Lobo Viana	14.736,00	SEDUC
APM da UME Dr. Cyro de Athaíde Carneiro	13.152,00	SEDUC
APM da UME Dr. Dino Bueno	28.944,00	SEDUC
APM da UME Dr. Fernando Costa	27.744,00	SEDUC
APM da UME Dr. José Carlos de Azevedo Júnior	44.208,00	SEDUC
APM da UME Dr. José da Costa e Silva Sobrinho	19.392,00	SEDUC
APM da UME Dr. Luiz Lopes	2.544,00	SEDUC
APM da UME Dr. Nelson de Toledo Pizza	11.376,00	SEDUC
APM da UME Dr. Porchat de Assis	9.744,00	SEDUC

ENTIDADES	VALOR ANUAL - R\$	SECRETARIA
APM da UME Dr. Samuel Augusto Leão de Moura	17.856,00	SEDUC
APM da UME Edméa Ladevig	22.320,00	SEDUC
APM da UME Elsa Virtuoso	5.712,00	SEDUC
APM da UME Eunice Caldas	13.056,00	SEDUC
APM da UME Flávio Cipriano	2.496,00	SEDUC
APM da UME Gemma Rebello	7.632,00	SEDUC
APM da UME General Clóvis Bandeira	9.216,00	SEDUC
APM da UME Gota de Leite	17.904,00	SEDUC
APM da UME Hilda D'Onófrio Papa	2.400,00	SEDUC
APM da UME Hilda Rabaça	2.640,00	SEDUC
APM da UME Irmã Maria Dolores	5.424,00	SEDUC
APM da UME Irmão José Genésio	14.976,00	SEDUC
APM da UME João Walter Sampaio Smolka	6.288,00	SEDUC
APM da UME José Bonifácio	24.864,00	SEDUC
APM da UME José da Costa Barbosa	7.008,00	SEDUC
APM da UME Judoca Ricardo Sampaio	21.312,00	SEDUC
APM da UME Laurival Rodrigues	4.128,00	SEDUC
APM da UME Leonor Mendes de Barros	10.416,00	SEDUC
APM da UME Lourdes Ortiz	29.808,00	SEDUC
APM da UME Luiz Carlos Prestes	12.048,00	SEDUC
APM da UME Lydia Federici	7.104,00	SEDUC
APM da UME Maria Patrícia	6.816,00	SEDUC
APM da UME Martins Fontes	15.744,00	SEDUC
APM da UME Noel Gomes Ferreira	8.640,00	SEDUC
APM da UME Olavo Bilac	28.368,00	SEDUC
APM da UME Olivia Fernandes	14.016,00	SEDUC
APM da UME Padre Francisco Leite	5.712,00	SEDUC
APM da UME Padre Leonardo Nunes	63.264,00	SEDUC
APM da UME Padre Lucio Floro	10.416,00	SEDUC
APM da UME Padre Waldemar Valle Martins	10.416,00	SEDUC
APM da UME Pedro II	38.448,00	SEDUC
APM da UME Prefeito Esmeraldo Tarquinio	35.664,00	SEDUC
APM da UME Prefeito Oswaldo Justo	39.408,00	SEDUC
APM da UME Prof. Antonio de Oliveira Passos Sobrinho	13.056,00	SEDUC
APM da UME Prof. Antonio Demostenes de Souza Brito	20.784,00	SEDUC
APM da UME Prof. Avelino da Paz Vieira	14.064,00	SEDUC
APM da UME Prof. Florestan Fernandes	29.520,00	SEDUC
APM da UME Prof. João Papa Sobrinho	16.848,00	SEDUC
APM da UME Prof. José de Sá Porto	7.392,00	SEDUC
APM da UME Prof. Maria Helena Roxo	4.944,00	SEDUC
APM da UME Prof. Mário de Almeida Alcantara	37.872,00	SEDUC
APM da UME Prof. Pedro Crescenti	37.248,00	SEDUC
APM da UME Prof. Waldery de Almeida	21.072,00	SEDUC
APM da UME Profª. Emilia Maria Reis	27.840,00	SEDUC
APM da UME Profª. Iveta Mesquita Nogueira	7.488,00	SEDUC
APM da UME Profª. Magali Alonso Garcia	12.528,00	SEDUC
APM da UME Profª. Maria de Lourdes B. Bernal	24.720,00	SEDUC
APM da UME Profª. Maria Luiza Alonso Silva	24.240,00	SEDUC
APM da UME Profª. Maria Luiza Simões Ribeiro	8.112,00	SEDUC
APM da UME Profª. Therezinha de J. S. Pimentel	33.936,00	SEDUC
APM da UME Profª Maria Carmelita Proost Villaça	4.176,00	SEDUC
APM da UME Regina Altman	7.584,00	SEDUC
APM da UME Rural Monte Cabrão	10.800,00	SEDUC
APM da UME Sandra Cristina Teixeira da Gama	5.184,00	SEDUC
APM da UME Vereador João Ignácio de Souza	9.024,00	SEDUC
APM da UME Vinte e Oito de Fevereiro	45.840,00	SEDUC
APM da UME Yara Nascimento Santini	5.136,00	SEDUC

ENTIDADES	VALOR ANUAL - R\$	SECRETARIA
TOTAL SEDUC	64.543.201,32	
ACADEMIA SANTISTA DE LETRAS	36.000,00	SECULT
BANDA MUSICAL CARLOS GOMES	57.955,92	SECULT
CINEMATECA DE SANTOS LTDA	8.160,12	SECULT
CLUBE NO CHORO DE SANTOS	36.000,00	SECULT
FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDITO CALIXTO	18.000,00	SECULT
INSTITUTO HISTORICO e GEOGRAFICO DE SANTOS	36.000,00	SECULT
MUSEU DE ARTE SACRA DE SANTOS	30.000,00	SECULT
INSTITUTO ARTE NO DIQUE	266.160,00	SECULT
TOTAL SECULT	488.276,04	
ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA	762.999,96	SMS
ASSOC. DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE AUTISTA - APAEA	77.172,00	SMS
ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRO-CENTRO DE RECUPERAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS - CEREX	132.012,00	SMS
ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MENTAL - APDM	192.960,00	SMS
ASSOCIACAO ESPIRITA SEARA DE JESUS	141.913,20	SMS
ASSOCIAÇÃO PROJETO RESPEITAR	120.000,00	SMS
ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL SOL NASCENTE	240.000,00	SMS
CENTRO ESPIRITA BENEFICENTE 30 DE JULHO	381.272,88	SMS
LAR ESPIRITA MENSAGEIRO DA LUZ	266.484,60	SMS
GRUPO DE APOIO A PREVENÇÃO A AIDS DA BAIXADA SANTISTA - GAPA	204.999,96	SMS
NUCLEO DE REABILITAÇÃO DO EXCEPCIONAL S.V. DE PAULO - NUREX	93.950,64	SMS
TOTAL SMS	2.613.765,24	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	624.999,96	SEDS
ASSOCIAÇÃO SANTISTA DE PESQUISA PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO - ASPPE	597.558,96	SEDS
ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS - (ACCS)	559.137,60	SEDS
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	77.613,60	SEDS
CASA DO PARAPLÉGICO DE SANTOS	372.758,40	SEDS
CASA VÓ BENEDITA	559.137,60	SEDS
CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE "30 DE JULHO"	473.655,96	SEDS
CONSELHO CENTRAL DE SANTOS DA SOCIEDADE S.V. DE PAULO	194.523,36	SEDS
EDUCANDÁRIO SANTISTA	873.718,80	SEDS
EDUCANDARIO ANÁLIA FRANCO	335.482,56	SEDS
GRUPO AMIGO DO LAR POBRE - GALP	172.800,12	SEDS
LAR ESPIRITA MENSAGEIROS DA LUZ - PARALISIA CEREBRAL	110.940,00	SEDS
LAR SANTO EXPEDITO	49.923,00	SEDS
PRÓ VIVER OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS	87.620,40	SEDS
SOCIEDADE AMIGOS DOS POBRES ALBERGUE NOTURNO	665.640,00	SEDS
VIDAS RECICLADAS	575.112,96	SEDS
ASILO DE INVÁLIDOS DE SANTOS - CASA DO SOL	41.957,16	SEDS
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÃOS ENTRELAÇADAS	199.880,04	SEDS
FUNDAÇÃO SETTAPORT RESP.SOCIAL E INTEGR.PORTO CIDADE	172.281,00	SEDS
LAR EVANGÉLICO DE AMPARO À VELHICE	44.954,16	SEDS
LAR SANTO EXPEDITO	45.000,00	SEDS
TOTAL SEDS	6.834.695,64	
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E ESPORTIVA EQUILIBRIUM	124.269,60	ESPORTES
INSTITUTO COM VOCÊ A GENTE FAZ	358.020,00	ESPORTES
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OSVALDO DE ROSIS - ABOR	181.200,00	ESPORTES
SOCIEDADE ESPORTIVA CANTAREIRA	134.140,92	ESPORTES
UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS - UACEP	178.599,96	ESPORTES
TOTAL ESPORTES	976.230,48	

MUNICÍPIO DE SANTOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITAS

(Artigo 165, § 6º da Constituição Federal e art. 5º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000)

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$
Dívida Ativa	4.440.000
IPTU	2.038.000
Taxas	490.000
ISSQN	2.900.000
TOTAL DAS RENÚNCIAS	9.868.000
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE IPTU E ISSQN PARA 2019	1.087.111.000
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE IPTU E ISSQN PARA 2018	875.689.000
MARGEM DE EXPANSÃO / AUMENTO DA BASE TRIBUTÁRIA	211.422.000

MUNICÍPIO DE SANTOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO AO AUMENTO DE
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

(arts. 5º, II, 2ª parte, e 17 da LRF)

Discriminação				Medida de compensação	Valor Estimado (R\$)
DOCC novas					
Cod.	Orgão	Ação	Ação-Descrição		
10	GPM	2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO	Inseridas no orçamento	447.000
10	GPM	2030	SUBVENCOES - ADM. GERAL	Inseridas no orçamento	8.000
10	GPM	2042	ADMINISTRACAO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIED	Inseridas no orçamento	537.000
10	GPM	2632	OCA - MANUTENCAO DE CONSELHOS TUTELARES	Inseridas no orçamento	367.000
12	SEFIN	2057	DESPESAS BANCÁRIAS	Inseridas no orçamento	1.700.000
14	SEDUC	2255	SUBVENCOES - ENSINO FUNDAMENTAL	Inseridas no orçamento	3.000.000
14	SEDUC	2257	SUBVENCOES - ENSINO INFANTIL	Inseridas no orçamento	8.000.000
14	SEDUC	2258	SUBVENCOES - EDUCACAO ESPECIAL	Inseridas no orçamento	3.000.000
15	SMS	2580	EDUCAÇÃO CONTINUADA	Inseridas no orçamento	1.000.000
17	SIEDI	1140	EXECUÇÃO DE OBRAS PUBLICAS	Inseridas no orçamento	2.000.000
17	SIEDI	2205	AUXILIOS EVENTUAIS	Inseridas no orçamento	1.120.000
21	SEDURB	2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO	Inseridas no orçamento	109.000
23	SEMAM	2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO	Inseridas no orçamento	200.000
24	PGM	2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO	Inseridas no orçamento	180.000
27	SESEG	2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO	Inseridas no orçamento	300.000
27	SESEG	2033	MANUTENÇÃO DE CONVENIOS - SEGURANÇA	Inseridas no orçamento	150.000
36	SECOM	2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO	Inseridas no orçamento	1.672.000
39	SAPIC	2962	CENEP	Inseridas no orçamento	240.000

MUNICÍPIO DE SANTOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
DEMONSTRATIVO DAS VINCULAÇÕES LEGAIS DO ORÇAMENTO

➤ **CÂMARA**

- **A Emenda Constitucional nº 58, de 23 de Setembro de 2009, dispõe sobre os limites de gasto com o Poder Legislativo Municipal.**

RECEITAS – ANO 2017 – BASE DE INCIDÊNCIA:

. Tributária Ampliada (IPTU, ISSQN, ITBI, IRRF, Taxas)	1.057.880.860,04
. Transferências (FPM, ICMS, ITR, IPVA, IPIE, Desoneração ICMS)	452.353.010,92
. Total das Receitas	1.510.233.870,96

APURAÇÃO DOS GASTOS:

ITENS	LIMITE CONSTITUCIONAL (5%)		VALOR ORÇADO, EXCETO INATIVOS	
	VALOR	VARIAÇÃO	VALOR	VARIAÇÃO
Gastos c/ Pessoal (70% do limite de 5%)	52.858.185,48	3,50%	52.857.000,00	3,50%
Outros Gastos (30% do limite de 5%)	22.653.508,06	1,50%	22.652.000,00	1,50%
TOTAL	75.511.693,55	5,00%	75.509.000,00	5,00%

Fica demonstrado que os valores solicitados estão dentro do limite constitucional.

Previsão para Inativos em 2019 – R\$ 14.171.000,00

Total CMS – (Limite Constitucional mais Inativos): R\$ 89.682.000,00

- **Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000: limita os gastos de pessoal do Poder Legislativo em 6% da Receita Corrente Líquida Consolidada do Município.**

Metodologia de cálculo:

Despesas fixadas nas rubricas de pessoal	67.030.000,00
(-) Indenizações e Rest. Trabalhistas	(407.000,00)
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	(203.000,00)
Total (I)	66.420.000,00

Receita Corrente Líquida Consolidada (II) 2.339.622.000,00

Porcentagem da Receita Corrente Líquida Prevista (I)/(II) 2,84%

MUNICÍPIO DE SANTOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
DEMONSTRATIVO DAS VINCULAÇÕES LEGAIS DO ORÇAMENTO

- **PESSOAL** Máximo de 54% da Receita Corrente Líquida Consolidada do Município (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

Metodologia de cálculo:

Despesas fixadas nas rubricas de pessoal 1.473.331.000,00
 (-) Pagamento de Benefícios - IPREVSANTOS (326.372.000,00)
 (-) Despesas de exercícios anteriores (0,00)
 (-) Sentenças Judiciais (59.927.000,00)

** Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo –
 Deliberação TC-A-023996/026/15.*

Total (I) 1.087.032.000,00
Receita Corrente Líquida Consolidada (II) 2.339.622.000,00
Porcentagem da Receita Corrente Líquida Prevista (I)/(II) 46,46%

- **EDUCAÇÃO** Mínimo de 25% das Receitas de Impostos Próprios e Transferidos (Art.212 da Constituição Federal e Lei nº 9.394).

Conforme demonstrado no quadro da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, temos:

Total das Receitas de Impostos Próprios e Transferidos..... 1.757.810.000,00
Total
Aplicado.....485.889.000,00
Porcentagem das Receitas de Impostos Próprios e Transferidos... 27,64%

- **SAÚDE** O montante das despesas de saúde com recursos próprios não será inferior a 15% das Receitas de Impostos Próprios e Transferidos (Emenda Constitucional nº 29/2000 e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012).

Total das Receitas de Impostos Próprios e Transferidos..... 1.757.810.000,00
Total Aplicado 387.066.000,00
Porcentagem das Despesas com recursos próprios s/Receitas.....22,02%

MUNICÍPIO DE SANTOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
DEMONSTRATIVO DAS VINCULAÇÕES LEGAIS DO ORÇAMENTO

- **PRECATÓRIOS** 2,06% da Receita Corrente Líquida da Prefeitura, conforme Emenda Constitucional nº 94/2016 e Art. 97 do ADCT.

<i>Receita Corrente Líquida da Prefeitura (RCL) (A)</i>	2.255.671.000,00
<i>Estoque de precatórios (B)</i>	313.241.515,66
<i>(B)/(A)</i>	13,89 %
<i>Percentual da RCL a depositar (inciso II, § 2º, art. 97 do ADCT)</i>	1,8%
<i>Valor a depositar</i>	40.602.000,00

Recursos alocados na Procuradoria Geral do Município, nas seguintes ações governamentais:

<i>0036 - Indeniz. por precatórios judiciais – Origem alim/trabalhista</i>	40.602.000,00
<i>0037 - Indeniz. por precatórios judiciais – Outras espécies</i>	1.000,00
<i>0038 - Desapropriação por precatórios judiciais</i>	1.000,00
TOTAL	40.604.000,00

MUNICÍPIO DE SANTOS
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES NA SAÚDE

BASE DE INCIDÊNCIA	
IPTU	455.276.000
ITBI	63.135.000
ISSQN	631.835.000
IRRF	113.609.000
FPM	75.445.000
ITR	28.000
ICMS	313.041.000
Desoneração do ICMS (LC.87/96)	1.393.000
IPVA	101.427.000
IPIE	2.621.000
TOTAL (A)	1.757.810.000

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
122 - Administração	48.592.000
301 - Atenção Básica	74.900.000
302 - Assistência Hospitalar e ambulatorial	233.804.000
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	2.550.000
304 - Vigilância Sanitária	0
305- Vigilância Epidemiológica	27.220.000
306- Alimentação e Nutrição	0
TOTAL (B)	387.066.000

EM PERCENTUAL (B/A)	22,02%
----------------------------	---------------

MUNICÍPIO DE SANTOS
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES NA EDUCAÇÃO

BASE DE INCIDÊNCIA	
IPTU	455.276.000
ITBI	63.135.000
ISSQN	631.835.000
IRRF	113.609.000
FPM	75.445.000
ITR	28.000
ICMS	313.041.000
Desoneração do ICMS (LC.87/96)	1.393.000
IPVA	101.427.000
IPIE	2.621.000
A - TOTAL	1.757.810.000
(I) Contribuição ao FUNDEB	
	98.791.000
(II) Despesas com Ações e Serviços Públicos de Educação	
	387.098.000
<i>Administração Geral - Subfunção 122</i>	-
<i>Ensino Fundamental - Subfunção 361</i>	181.044.000
<i>Educação Infantil - Subfunção 365</i>	185.691.000
<i>Educação Especial - Subfunção 367</i>	20.363.000
B - TOTAL (I) + (II)	485.889.000,00
EM PERCENTUAL (B/A)	27,64%

CODIGO	NOME
0910	CAMARA MUNICIPAL
1010	GAB DO PREFEITO E UND SUBORDINADAS
1011	GABINETE DO VICE-PREFEITO
1012	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
1210	GABINETE DA SEFIN E UNIDADES SUBORDINA
1310	GABINETE DA SEGES E UND SUBORDINADAS
1410	GABINETE DA SEDUC E UNIDADES SUBORDINA
1411	FUNDO MANUT E DES EDU BAS VAL PROFIS EDU
1412	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
1510	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1511	OPERACOES DIVERSAS - SAUDE
1710	GABINETE DA SIEDI E UND SUBORDINADAS
1711	PROGRAMA SANTOS NOVOS TEMPOS
1712	FUNDO INCENTIVO CONST HAB POP FINCOHAP
1810	GABINETE DA SETUR E UNIDADES SUBORDINA
1811	FUNDO ASSIST E INVEST PARA O TURISMO
1910	GABINETE DA SEMES E UNIDADES SUBORDINA
1911	FUNDO ASSIST E DESENV AO ESPORTE
2010	GABINETE DA SECULT E UNIDADES SUBORDIN
2011	FUNDO DE ASSISTENCIA A CULTURA
2110	GABINETE DA SEDURB E UND SUBORDINADAS
2111	FUNDO DE DES. URBANO DO MUN. DE SANTOS
2310	GABINETE DA SEMAM E UNIDADES SUBORDINA
2311	FUNDO MUN. PROTECAO E BEM-ESTAR ANIMAL
2312	FUNDO MUNIC PRES. RECUP. MEIO AMBIENTE
2313	FUNDO ESPECIAL PARA DESENVOLVIMENTO DOS PARQUES
2410	GABINETE DA PGM E UNIDADES SUBORDINADA
2710	GABINETE DA SESEG E UNIDADES SUBORDINA
2910	GAB DA SESERP E UNDS SUBORDINADAS
3010	FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS
3110	FUNDACAO PRO-ESPORTE DE SANTOS
3210	INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS
3211	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL
3310	ADMINISTRATIVO OPERACIONAL - CAPEP-SAUDE
3410	FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS

CODIGO	NOME
3510	GABINETE DA SEGOV E UNID SUBORDINADAS
3610	GABINETE DA SECOM E UNIDADES SUBORDINADAS
3710	GABINETE DA OTC E UNIDADES SUBORDINADAS
3910	GABINETE DA SAPIC E UNIDADES SUBORDINADAS
4010	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
4011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4012	FUNDO MUNIC. DES. AÇÕES PREV. RED. DEMANDA ALCOOL DROGAS DE SANTOS
4013	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE
4014	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS
4910	SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO
4911	SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

CODIGO	NOME
01	LEGISLATIVA
02	JUDICIARIA
03	ESSENCIAL A JUSTICA
04	ADMINISTRACAO
05	DEFESA NACIONAL
06	SEGURANCA PUBLICA
07	RELACOES EXTERIORES
08	ASSISTENCIA SOCIAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL
10	SAUDE
11	TRABALHO
12	EDUCACAO
13	CULTURA
14	DIREITOS DA CIDADANIA
15	URBANISMO
16	HABITACAO
17	SANEAMENTO
18	GESTAO AMBIENTAL
19	CIENCIA E TECNOLOGIA
20	AGRICULTURA
21	ORGANIZACAO AGRARIA
22	INDUSTRIA
23	COMERCIO E SERVICOS
24	COMUNICACOES
25	ENERGIA
26	TRANSPORTE
27	DESPORTO E LAZER
28	ENCARGOS ESPECIAIS
99	RESERVA DE CONTINGENCIA

CODIGO	NOME
031	ACAO LEGISLATIVA
032	CONTROLE EXTERNO
061	ACAO JUDICIARIA
062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO
091	DEFESA DA ORDEM JURIDICA
092	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
122	ADMINISTRACAO GERAL
123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA
124	CONTROLE INTERNO
125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO
127	ORDENAMENTO TERRITORIAL
128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS
130	ADMINISTRACAO DE CONCESSOES
131	COMUNICACAO SOCIAL
151	DEFESA AEREA
152	DEFESA NAVAL
153	DEFESA TERRESTRE
181	POLICIAMENTO
182	DEFESA CIVIL
183	INFORMACAO E INTELIGENCIA
211	RELACOES DIPLOMATICAS
212	COOPERACAO INTERNACIONAL
241	ASSISTENCIA AO IDOSO
242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
271	PREVIDENCIA BASICA
272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
273	PREVIDENCIA COMPLEMENTAR
274	PREVIDENCIA ESPECIAL
301	ATENCAO BASICA
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
304	VIGILANCIA SANITARIA
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR
332	RELACOES DE TRABALHO
333	EMPREGABILIDADE
334	FOMENTO AO TRABALHO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
362	ENSINO MEDIO
363	ENSINO PROFISSIONAL
364	ENSINO SUPERIOR
365	EDUCACAO INFANTIL
366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
367	EDUCACAO ESPECIAL
368	EDUCACAO BASICA
391	PATR.HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO
392	DIFUSAO CULTURAL

CODIGO	NOME
421	CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL
422	DIREITOS INDIVIDUAIS,COLETIVOS E DIFUSOS
423	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
452	SERVICOS URBANOS
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
481	HABITACAO RURAL
482	HABITACAO URBANA
511	SANEAMENTO BASICO RURAL
512	SANEAMENTO BASICO URBANO
541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
542	CONTROLE AMBIENTAL
543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS
544	RECURSOS HIDRICOS
545	METEOROLOGIA
571	DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO
572	DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGENHARIA
573	DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TEC
601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL
602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL
603	DEFESA SANITARIA VEGETAL
604	DEFESA SANITARIA ANIMAL
605	ABASTECIMENTO
606	EXTENSAO RURAL
607	IRRIGACAO
608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
609	DEFESA AGROPECUARIA
631	REFORMA AGRARIA
632	COLONIZACAO
661	PROMOCAO INDUSTRIAL
662	PRODUCAO INDUSTRIAL
663	MINERACAO
664	PROPRIEDADE INDUSTRIAL
665	NORMALIZACAO E QUALIDADE
691	PROMOCAO COMERCIAL
692	COMERCIALIZACAO
693	COMERCIO EXTERIOR
694	SERVICOS FINANCEIROS
695	TURISMO
721	COMUNICACOES POSTAIS
722	TELECOMUNICACOES
751	CONSERVACAO DE ENERGIA
752	ENERGIA ELETRICA
753	PETROLEO
754	ALCOOL
781	TRANSPORTE AEREO
782	TRANSPORTE RODOVIARIO
783	TRANSPORTE FERROVIARIO
784	TRANSPORTE HIDROVIARIO
785	TRANSPORTES ESPECIAIS
811	DESPORTO DE RENDIMENTO
812	DESPORTO COMUNITARIO
813	LAZER

CODIGO	NOME
841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA
842	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA EXTERNA
843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA
844	SERVICO DA DIVIDA EXTERNA
845	TRANSFERENCIAS
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
997	RESERVA DO RPPS
999	RESERVA DE CONTINENCIA

CODIGO	NOME
0000	OPERACOES ESPECIAIS
0001	PROCESSO LEGISLATIVO
0003	ADMINISTRACAO GERAL
0005	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
0006	DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS URBANOS
0007	PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA URBANA
0016	VALE TRANSPORTE
0017	FUNDACOES PUBLICAS
0018	EDUCACAO DE CRIANCAS DE 0 A 5 ANOS E 11 MESES
0020	EDUCACAO BASICA
0021	ENSINO FUNDAMENTAL
0022	MERENDA ESCOLAR
0025	EDUCACAO ESPECIAL
0027	ENSINO SUPERIOR
0028	PROCESSAMENTO DE DADOS
0029	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA
0030	CONVENIOS DE SAUDE
0031	PROMOCOES ESPORTIVAS
0032	POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE
0034	ASSISTENCIA FARMACEUTICA
0035	GESTAO PROJ ESTRATEGICOS, ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO A TECNOLOGIA E INOVACAO
0037	SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA
0039	EMPREENHIMENTO TURISTICO
0043	PROMOCAO DO TURISMO
0046	PROMOCAO DA CULTURA
0049	DIVULGACAO OFICIAL
0052	CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL
0054	AUXILIO REFEICAO
0055	PREVIDENCIA SOCIAL - INATIVOS E PENSIONISTAS
0057	ATENCAO BASICA
0058	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
0062	VIGILANCIA EM SAUDE
0064	PROTECAO SOCIAL BASICA
0065	PROTECAO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE
0066	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
0068	GESTAO DA SEGURANCA
0069	GESTAO DO SUS
0070	INVESTIMENTO NA REDE DE SAUDE
0071	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS
0072	OPERACOES DIVERSAS - SAUDE
0073	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0078	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
0079	RELAÇÃO CIDADE-PORTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
0080	ADMINISTRACAO GERAL - GPM
0081	GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA
0082	ADMINISTRACAO GERAL - SGO
0083	ADMINISTRACAO GERAL - SEFIN
0084	ADMINISTRACAO GERAL - SEAS
0085	GESTAO ADMINISTRATIVA
0086	ADMINISTRACAO GERAL - SEOSP
0087	ADMINISTRACAO GERAL - PGM
0088	GESTAO DE ATENDIMENTO AO CIDADAO
0089	ADMINISTRACAO GERAL - SEAJUR

CODIGO	NOME
0090	ADMINISTRACAO GERAL - SEPORT
0091	ADMINISTRACAO GERAL - CAPEP-SAUDE
0092	ADMINISTRACAO GERAL - IPREVSANTOS
0093	ADMINISTRACAO GERAL - FAMS
0094	ADMINISTRACAO GERAL - FUPES
0095	PLANEJAMENTO E INFRA-ESTRUTURA URBANA - SEOSP
0096	ADMINISTRACAO GERAL - GPM
0097	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO, DESENV. ECON. E INOV.
0098	ADM TRIBUT PLANEJ ORCAMENT FINANC E FISCALIZACAO
0099	ADMINISTRACAO GERAL - SEGES
0100	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS
0101	GESTAO DE ACOES MUNICIPAIS EM SEGURANCA
0102	ATENDIMENTO AO CIDADAO
0103	SERVICOS PUBLICOS
0104	ADMINISTRACAO GERAL - FPTC
0105	POLITICA DO IDOSO
0106	DEFESA CIVIL
0130	DDD
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA

CODIGO	NOME
300000	DESPESAS CORRENTES
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
312000	TRANSFERENCIAS A UNIAO
312001	APOSENTADORIAS E REFORMAS
312003	PENSOES
312004	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
312005	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS
312007	CONTRIBUICAO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA
312008	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS
312009	SALARIO-FAMILIA
312011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
312013	OBRIGACOES PATRONAIS
312016	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
312034	OUT.DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONTR.TERCEIRIZACAO
312091	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS
312092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
312094	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
312095	INDENIZACOES PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO
312096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
312099	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR
313000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
313001	APOSENTADORIAS E REFORMAS
313003	PENSOESERC.PES.JUR. - PGTO.ANTECIPADO
313004	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
313005	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS
313007	CONTRIBUICAO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA
313008	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS
313009	SALARIO-FAMILIA
313011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
313013	OBRIGACOES PATRONAIS
313016	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
313034	OUT.DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONTR.TERCEIRIZACAO
313041	CONTRIBUICOES
313091	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS
313092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
313094	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
313095	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO
313096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
313099	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR
314000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS
314001	APOSENTADORIAS E REFORMAS
314003	PENSOES
314004	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
314005	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS
314007	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA
314008	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS
314009	SALARIO-FAMILIA
314011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
314013	OBRIGACOES PATRONAIS
314016	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
314034	OUT.DESP.DE PESSOAL DECOR.CONTR.DE TERCEIRIZACAO
314091	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS
314092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

CODIGO	NOME
314094	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
314095	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO
314096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
314099	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR
315000	TRANSF.A INTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
315016	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
315034	OUT.DESP.PESSOAL DECOR.CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO
315091	SENTENCAS JUDICIAIS ANTERIORES A 05/05/2000
315092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
315094	INDENIACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
315099	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR
316000	TRANSF.INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
316094	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
316099	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR
317000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS
317094	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
317099	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR
317100	TRANSF.CONSORCIOS PUBL.MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
317104	OUTRAS CONTRATRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (TCP)
317105	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS (TCP)
317107	OUTRAS CONTRIBUICOES (TCP)
317108	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS (TCP)
317109	SALARIO FAMILIA (TCP)
317111	VENCIMENTOS E SALARIOS (TCP)
317113	FGTS (TCP)
317116	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL (TCP)
317134	OUT.DESP.DECOR.DE CONTRATO TERCEIRIZACAO (TCP)
317167	DEPOSITOS COMPULSORIOS (TCP)
317170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
317191	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS (TCP)
317192	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL (TCP)
317194	INDENIZACOES TRABALHISTAS (TCP)
317196	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS (TCP)
317199	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR (TCP)
317300	TR.CONS.PUB.MED.CONTR.RAT.PAR.1 E 2 ART.24 LC 141
317370	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
317400	TR.CONS.PUB.MED.CONTR.RATEIO ART 25 LC 141
317470	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
318000	TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR
318004	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
318034	OUT.DESP.DE PES.DECORRENTES DE CONTR.TERCEIRIZACAO
318094	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
318099	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR
319000	APLICACOES DIRETAS
319001	APOSENT.RPPS,RESERVA REMUN.E REFORMA DOS MILITARES
319003	PENSOES
319004	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
319005	OUT.BENEFICIOS PREVIDENC.DO SERVIDOR OU DO MILITAR
319007	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA
319008	AUXILIO RECLUSAO PENSIONISTA CIVIL
319009	SALARIO FAMILIA
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
319013	OBRIGACOES PATRONAIS

CODIGO	NOME
319016	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
319034	OUT.DESP.DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZACAO
319067	DEPOSITOS COMPULSORIOS
319091	SENTENCAS JUDICIAIS
319092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
319094	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
319095	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO
319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
319099	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR
319100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA
319101	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS (I-O
319103	PENSOES (I-O)
319104	CONTRATACAO P/TEMPO DETERMINADO (I)
319105	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS (I-O)
319107	CONTRIB.A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA (I)
319108	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS (I-O)
319109	SALARIO-FAMILIA (I-O)
319111	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (I-O)
319113	OBRIGACOES PATRONAIS (I)
319116	OUT.DESP.VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL (I)
319134	SUBST.DE MAO-DE-OBRA(ART.18 P.1 LC 101)(I-O)
319167	DEPOSITOS COMPULSORIOS (I)
319191	SENTENCAS JUDICIAIS (I)
319192	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES (I)
319194	INDENIZACOES TRABALHISTAS (I)
319195	INDENIZ.PELA EXEC.TRABALHOS DE CAMPO (I)
319196	RESSARC.DESP.PES.REQUISITADO (I)
319199	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR (I-O)
319500	APLIC.DIRETA DE REC.PAR. 1 E 2 ART. 24 DA LC 141
319504	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
319507	CONTRIBUICAO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA
319511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
319513	OBRIGACOES PATRONAIS
319516	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
319567	DEPOSITOS COMPULSORIOS
319591	SENTENCAS JUDICIAIS
319592	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
319594	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
319596	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
319600	APLIC.DIRETA DE RECURSOS ART. 25 DA LC 141
319604	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
319607	CONTRIBUICAO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA
319611	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
319613	OBRIGACOES PATRONAIS
319616	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
319667	DEPOSITOS COMPULSORIOS
319691	SENTENCAS JUDICIAIS
319692	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
319694	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
319696	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
320000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA
322000	TRANSFERENCIAS A UNIAO
322021	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO

CODIGO	NOME
322022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
322023	JUROS, DESAGIOS E DESCONTOS DA DIVIDA MOBILIARIA
322024	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA MOBILIARIA
322025	ENC.S/OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIP.DE RECEITA
322099	OUTRAS DESPESAS C/ENCARGOS DA DIVIDA A CLASSIFICAR
323000	TRANSFERENCIAS AO ESTADO E AO DISTRITO FEDERAL
323021	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
323022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
323023	JUROS, DESAGIOS E DESCONTOS DA DIVIDA MOBILIARIA
323024	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA MOBILIARIA
323025	ENCARGOS S/OPER.DE CREDITO POR ANTECIP.DE RECEITA
323099	OUTRAS DESPESAS C/ENCARGOS DA DIVIDA A CLASSIFICAR
324000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS
324021	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
324022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
324023	JUROS, DESAGIOS E DESCONTOS DA DIVIDA MOBILIARIA
324024	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA MOBILIARIA
324025	ENCARGOS S/OPER.CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA
324099	OUTRAS DESPESAS C/ENCARGOS DA DIVIDA A CLASSIFICAR
325000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
325021	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
325022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
325099	OUTRAS DESPESAS C/ENCARGOS DA DIVIDA A CLASSIFICAR
326000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
326021	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
326022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
326099	OUTRAS DESPESAS C/ENCARGOS DE DIVIDA A CLASSIFICAR
327000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS
327021	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
327022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
327099	OUTRAS DESPESAS C/ENCARGOS DE DIVIDA A CLASSIFICAR
327100	TRANSF.CONSORCIOS PUBL.MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
327121	JUROS DA DIVIDA CONTRAT.NO EXTERIOR (TCP)
327122	OUTROS ENCARGOS S/A DIVIDA P/CONTRATO (TCP)
327123	JUROS,DESAGIOS E DESCONTOS DA DIV.MOBILIARIA (TCP)
327124	OUTROS ENCARGOS S/A DIVIDA MOBILIARIA (TCP)
327125	ENC.S/OPER.DE CREDITO P/ANTECIP.DE RECEITA (TCP)
327170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
327191	SENTENCAS JUDICIAIS (TCP)
327192	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES (TCP)
327193	INDENIZACOES E RESTITUICOES (TCP)
327199	OUT.DESP.C/ENCARG.DIVIDA A CLASSIFICAR (TCP)
327300	TR.CONS.PUB.MED.CONTR.RAT.PAR.1 E 2 ART.24 LC 141
327370	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
327400	TR.CONS.PUB.MED.CONTR.RATEIO ART 25 LC 141
327470	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
328000	TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR
328021	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
328022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
328099	OUTRAS DESPESAS C/ENCARGOS DE DIVIDA A CLASSIFICAR
329000	APLICACOES DIRETAS
329021	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO

CODIGO	NOME
329023	JUROS, DESAGIOS E DESCONTOS DA DIVIDA MOBILIARIA
329024	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA MOBILIARIA
329025	ENCARG.S/OPER.CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA
329091	SENTENCAS JUDICIAIS
329092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
329093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
329099	OUTRAS DESPESAS C/ENCARGOS DE DIVIDA A CLASSIFICAR
329100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA
329121	JUROS S/A DIVIDA POR CONTRATO (I)
329122	OUTROS ENCARGOS S/A DIVIDA P/CONTRATO (I)
329123	DESCONTOS (I-O)
329124	OUTROS ENCARGOS S/A DIVIDA MOBILIARIA (I-O)
329125	ENC.S/OPER.CREDITO POR ANTECIP.RECEITA (I-O)
329191	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS (I-O)
329192	DIVERSOS JUROS E ENCARGOS DIVIDA PUBLICA (I-O)
329193	INDENIZACOES E RESTITUICOES (I-O)
329199	OUT.DESP.C/ENCARGOS DA DIVIDA A CLASSIFICAR (I-O)
329500	APLIC.DIRETA DE REC.PAR. 1 E 2 ART. 24 DA LC 141
329521	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
329522	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
329523	JUROS, DESAGIOS E DESCONTOS DA DIVIDA MOBILIARIA
329524	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA MOBILIARIA
329525	ENCARG.S/OPER.CREDITO POR ANTECIPACAO DE RECEITA
329591	SENTENCAS JUDICIAIS
329592	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
329593	INDENIZACOES E RESTITUICOES
329600	APLIC.DIRETA DE RECURSOS ART. 25 DA LC 141
329621	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
329622	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
329623	JUROS, DESAGIOS E DESCONTOS DA DIVIDA MOBILIARIA
329624	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA MOBILIARIA
329625	ENCARG.S/OPER.CREDITO POR ANTECIPACAO DE RECEITA
329691	SENTENCAS JUDICIAIS
329692	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
329693	INDENIZACOES E RESTITUICOES
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
332000	TRANSFERENCIAS A UNIAO
332001	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
332003	PENSOES
332014	DIARIAS - PESSOAL CIVIL
332018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
332019	AUXILIO FARDAMENTO
332020	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
332027	ENC.P/HONRA DE AVAIS,GARANTIAS,SEGUROS E SIMILARES
332028	REMUNERACAO DE COTAS DE FUNDOS AUTARQUICOS
332030	MATERIAL DE CONSUMO
332031	PREMIACOES CULT.,ARTIST.,CIENTIF.,DESP.E OUTRAS
332032	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
332033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
332035	SERVICOS DE CONSULTORIA
332036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
332037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
332038	ARRENDAMENTO MERCANTIL

CODIGO	NOME
332039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
332041	CONTRIBUICOES
332043	SUBVENCOES SOCIAIS
332046	AUXILIO-ALIMENTACAO
332047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
332048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS
332049	AUXILIO-TRANSPORTE
332081	DISTRIBUICAO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS
332091	SENTENCAS JUDICIAIS
332092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
332093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
332099	OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CLASSIFICAR
332200	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A UNIAO
332214	DIARIAS CIVIL
332230	MATERIAL DE CONSUMO
332235	SERVICOS DE CONSULTORIA
332236	SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
332239	SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
333000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
333014	DIARIAS - PESSOAL CIVIL
333018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
333019	AUXILIO FARDAMENTO
333020	AUXILIO FINANCEIRO AS PESQUISADORES
333030	MATERIAL DE CONSUMO
333031	PREMIACOES CULT.,ARTIST.,CIENTIF.,DESP.E OUTRAS
333032	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
333033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
333035	SERVICOS DE CONSULTORIA
333036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
333037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
333038	ARRENDAMENTO MERCANTIL
333039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
333041	CONTRIBUICOES
333043	SUBVENCOES SOCIAIS
333046	AUXILIO-ALIMENTACAO
333047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
333048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS
333049	AUXILIO-TRANSPORTE
333081	DISTRIBUICAO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS
333091	SENTENCAS JUDICIAIS
333092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
333093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
333099	OUTRAS RECEITAS CORRENTES A CLASSIFICAR
333100	TRANSF.A ESTADOS E AO DIST.FEDERAL FUNDO A FUNDO
333141	CONTRIBUICOES
333192	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
333200	EXEC.ORCAMENT.DELEGADA A ESTADOS E AO DIST.FEDERAL
333214	DIARIAS - CIVIL
333218	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
333220	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
333230	MATERIAL DE CONSUMO
333233	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
333235	SERVICOS DE CONSULTORIA

CODIGO	NOME
333236	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
333239	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
333247	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
333292	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
333293	INDENIZACOES E RESTITUICOES
333500	TR.FDO A FDO EST.E DF.REC.PAR.1 E 2 ART.24 LC 141
333541	CONTRIBUICOES
333592	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
333600	TR.FDO A FDO EST.E DF.REC ART.25 LC 141
333641	CONTRIBUICOES
333692	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
334000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS
334014	DIARIAS - PESSOAL CIVIL
334018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
334019	AUXILIO FARDAMENTO
334020	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
334030	MATERIAL DE CONSUMO
334031	PREMIACOES CULT.,ARTIST.,CIENTIF.,DESP.E OUTRAS
334032	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
334033	PASSAGENS DE DESPESAS COM LOCOMOCAO
334035	SERVICOS DE CONSULTORIA
334036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
334037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
334038	ARRENDAMENTO MERCANTIL
334039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
334041	CONTRIBUICOES
334043	SUBVENCOES SOCIAIS
334046	AUXILIO-ALIMENTACAO
334047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
334048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS
334049	AUXILIO-TRANSPORTE
334081	DISTRIBUICAO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS
334091	SENTENCAS JUDICIAIS
334092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
334093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
334099	OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CLASSIFICAR
334200	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A MUNICIPIOS
334214	DIARIAS - CIVIL
334218	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
334230	MATERIAL DE CONSUMO
334233	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
334235	SERVICOS DE CONSULTORIA
334236	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
334239	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
334247	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
334292	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
334293	INDENIZACOES E RESTITUICOES
334500	TR.FDO A FDO AOS MUNIC.REC.PAR.1 E 2 ART.24 LC 141
334541	CONTRIBUICOES
334591	SENTENCAS JUDICIAIS
334592	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
334600	TR.FDO A FDO AOS MUNICIP.REC.ART.25 LC 141
334641	CONTRIBUICOES

CODIGO	NOME
334691	SENTENCAS JUDICIAIS
334692	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
335000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
335014	DIARIAS
335018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
335020	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
335030	MATERIAL DE CONSUMO
335031	PREMIACOES CULT.,ARTIST.,CIENTIF.,DESPORT.E OUTRAS
335033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
335035	SERVICOS DE CONSULTORIA
335036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
335039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
335041	CONTRIBUICOES
335043	SUBVENCOES SOCIAIS
335047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
335092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
335093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
335099	OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CLASSIFICAR
336000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
336041	CONTRIBUICOES
336043	SUBVENCOES SOCIAIS
336045	SUBVENCOES ECONOMICAS
336092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
336093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
336099	OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CLASSIFICAR
337000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS
337041	CONTRIBUICOES
337043	SUBVENCOES SOCIAIS
337092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
337093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
337099	OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CLASSIFICAR
337100	TRANSF.CONSORCIOS PUBL.MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337104	CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO - PES.CIVIL - (TCP)
337105	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - (TCP)
337108	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS (TCP)
337110	OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL (TCP)
337113	OBRIGACOES PATRONAIS - (TCP)
337114	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - (TCP)
337118	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE (TCP)
337119	AUXILIO FARDAMENTO (TCP)
337120	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES (TCP)
337127	ENC.P/HONRA DE AVAIS,GARAN.,SEG.E SIMILARES(TCP)
337130	MATERIAL DE CONSUMO - (TCP)
337131	PREMIACOES CULT.,ART.,CIENT.,DESP.E OUTRAS(TCP)
337132	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA (TCP)
337133	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO - (TCP)
337135	SERVICOS DE CONSULTORIA - (TCP)
337136	OUT.SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - (TCP)
337137	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA - (TCP)
337138	ARRENDAMENTO MERCANTIL - (TCP)
337139	OUT.SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - (TCP)
337141	CONTRIBUICOES (TCP)
337146	AUXILIO ALIMENTACAO - (TCP)

CODIGO	NOME
337147	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - (TCP)
337148	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA (TCP)
337149	AUXILIO TRANSPORTE - (TCP)
337167	DEPOSITOS COMPULSORIOS (TCP)
337170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
337191	SENTENCAS JUDICIAIS - (TCP)
337192	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - (TCP)
337193	INDENIZACOES E RESTITUICOES - (TCP)
337195	INDENIZACAO P/EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO (TCP)
337200	EXEC. ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS
337214	DIARIAS - CIVIL
337218	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
337230	MATERIAL DE CONSUMO
337233	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
337235	SERVICOS DE CONSULTORIA
337236	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
337239	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
337247	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
337292	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
337293	INDENIZACOES E RESTITUICOES
337300	TR.CON.S.PUB.MED.CONTR.RAT.PAR.1 E 2 ART.24 LC 141
337370	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
337400	TR.CON.S.PUB.MED.CONTR.RATEIO ART 25 LC 141
337470	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
337500	TR.INST.MULTIGOV.REC.PAR.1 E 2 ART.24 DA LC 141
337541	CONTRIBUICOES
337600	TR.INST.MULTIGOV.REC.ART.25 DA LC 141
337641	CONTRIBUICOES
338000	TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR
338004	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
338014	DIARIAS - PESSOAL CIVIL
338030	MATERIAL DE CONSUMO
338033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
338034	OUT.DESP.PESSOAL DECOR.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO
338035	SERVICOS DE CONSULTORIA
338036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
338037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
338039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
338041	CONTRIBUICOES
338043	SUBVENCOES SOCIAIS
338092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
338093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
339000	APLICACOES DIRETAS
339001	OUTRAS APOSENTADORIAS E REFORMAS
339003	OUTRAS PENSOES
339004	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
339005	SALARIO-MATERNIDADE
339008	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS
339009	SALARIO FAMILIA
339010	OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL
339013	CONTR.PATR.EXERC.ANTERIORES P/RPPS-PENSION.CIVIL
339014	DIARIAS - PESSOAL CIVIL
339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE

CODIGO	NOME
339019	AUXILIO FARDAMENTO
339020	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
339027	ENC.P/HONRA DE AVAIS,GARANTIAS,SEGUROS E SIMILARES
339028	REMUNERACAO DE COTAS DE FUNDOS AUTARQUICOS
339029	DISTRIB.DE RESULT.DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES
339030	MATERIAL DE CONSUMO
339031	PREM.CULT.,ARTIST.,CIENTIFICAS,DESPORT.E OUTRAS
339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIBUICAO GRATUITA
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
339034	OUT.DESP.PESSOAL DECOR.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO
339035	SERVICOS DE CONSULTORIA
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
339037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
339038	ARRENDAMENTO MERCANTIL
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
339041	CONTRIBUICOES
339045	SUBVENCOES ECONOMICAS
339046	AUXILIO ALIMENTACAO
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA
339049	AUXILIO TRANSPORTE
339067	DEPOSITOS COMPULSORIOS
339091	SENTENCAS JUDICIAIS
339092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
339095	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO
339099	OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CLASSIFICAR
339100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA
339104	OBRIGACOES PATRONAIS (I-O)
339105	ABONO ANUAL - 13. SALARIO (I-O)
339108	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS (I-O)
339110	OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL (I-O)
339113	CONTR.PATR.DE EXERC.ANT.P/RPPS-PES.CIV.ATIVO(I-O)
339119	AUXILIO FARDAMENTO (I-O)
339120	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES (I-O)
339127	ENC.P/HONRA DE AVAIS,GARANT.,SEG.E SIMILARES (I-O)
339128	REMUNERACAO DE COTAS DE FUNDOS AUTARQUICOS (I)
339129	DISTRIB.DE RESULT.DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES
339130	MATERIAL DE CONSUMO (I)
339131	PREMIACOES CULT.,ART.,CIENTIF.,DESPORT.E OUT.(I)
339132	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTR. GRATUITA (I)
339133	PASSAGENS P/O EXTERIOR (I-O)
339135	SERVICOS DE CONSULTORIA (I)
339137	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA (I)
339138	ARRENDAMENTO MERCANTIL (I)
339139	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES.JURIDICA (I)
339146	INDENIZACAO AUXILIO ALIMENTACAO (I-O)
339147	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS (I)
339149	AUXILIO TRANSPORTE (I-O)
339162	AQUISICAO DE PRODUTOS PARA REVENDA
339167	DEPOSITOS COMPULSORIOS (I)
339191	SENTENCAS JUDICIAIS (I)

CODIGO	NOME
339192	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES (I)
339193	INDENIZACOES E RESTITUICOES (I)
339195	INDENIZ.P/EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO (I)
339197	APORTE P/COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS
339199	OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CLASSIFICAR (I-O)
339300	APLIC.DIRETA COM CONSORC.PUBLICO ENTE PARTICIPE
339330	MATERIAL DE CONSUMO
339332	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIBUICAO GRATUITA
339339	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339400	APLIC.DIRETA COM CONSORC.PUBL.ENTE NAO PARTICIPE
339430	MATERIAL DE CONSUMO
339432	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIBUICAO GRATUITA
339439	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339500	APLIC.DIRETA DE REC.PAR. 1 E 2 ART. 24 DA LC 141
339504	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
339508	OUT.BENEFIC.ASISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
339514	DIARIAS - CIVIL
339518	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
339520	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
339530	MATERIAL DE CONSUMO
339531	PREM.CULT.,ARTIST.,CIENTIF.,DESPOTIVAS E OUTRAS
339532	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIBUICAO GRATUITA
339533	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
339534	OUT.DESP.PESSOAL DECOR.CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO
339535	SERVICOS DE CONSULTORIA
339536	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
339537	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
339538	ARRENDAMENTO MERCANTIL
339539	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339541	CONTRIBUICOES
339545	SUBVENCOES ECONOMICAS
339546	AUXILIO-ALIMENTACAO
339547	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
339548	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS
339549	AUXILIO-TRANSPORTE
339567	DEPOSITOS COMPULSORIOS
339591	SENTENCAS JUDICIAIS
339592	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
339593	INDENIZACOES E RESTITUICOES
339596	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
339600	APLIC.DIRETA DE RECUROS ART. 25 DA LC 141
339604	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
339608	OUT.BENEFIC.ASISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
339614	DIARIAS - CIVIL
339618	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
339620	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
339630	MATERIAL DE CONSUMO
339631	PREM.CULT.,ARTIST.,CIENTIF.,DESPOTIVAS E OUTRAS
339632	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIBUICAO GRATUITA
339633	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
339634	OUT.DESP.PESSOAL DECOR.CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO
339635	SERVICOS DE CONSULTORIA
339636	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

CODIGO	NOME
339637	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
339638	ARRENDAMENTO MERCANTIL
339639	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339641	CONTRIBUICOES
339645	SUBVENCOES ECONOMICAS
339646	AUXILIO-ALIMENTACAO
339647	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
339648	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS
339649	AUXILIO-TRANSPORTE
339667	DEPOSITOS COMPULSORIOS
339691	SENTENCAS JUDICIAIS
339692	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
339693	INDENIZACOES E RESTITUICOES
339696	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
400000	DESPESAS DE CAPITAL
440000	INVESTIMENTOS
442000	TRANSFERENCIAS A UNIAO
442041	CONTRIBUICOES
442042	AUXILIOS
442043	SUBVENCOES SOCIAIS
442051	OBRAS E INSTALACOES
442052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
442061	AQUISICAO DE IMOVEIS
442062	AQUISICAO DE PRODUTOS P/ REVENDA
442091	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS
442092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
442093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
442099	OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR
442200	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A UNIAO
442251	OBRAS E INSTALACOES
442252	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
442292	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
442293	INDENIZACOES E RESTITUICOES
443000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
443041	CONTRIBUICOES
443042	AUXILIOS
443043	SUBVENCOES SOCIAIS
443051	OBRAS E INSTALACOES
443052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
443061	AQUISICAO DE IMOVEIS
443062	AQUISICAO DE PRODUTOS P/REVENDA
443091	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS
443092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
443093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
443099	OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR
443100	TRANSF.AO ESTADO E AO DISTR.FEDERAL-FUNDO A FUNDO
443142	AUXILIOS
443200	EXEC.ORCAMEN.DELEGADA A ESTADOS E AO DISTR.FEDERAL
443220	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
443251	OBRAS E INSTALACOES
443252	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
443292	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
443293	INDENIZACOES E RESTITUICOES

CODIGO	NOME
443500	TR.FDO A FDO EST.E DF.REC.PAR.1 E 2 ART.24 LC 141
443541	CONTRIBUICOES
443542	AUXILIOS
443592	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
443600	TR.FDO A FDO EST.E DF.REC ART.25 LC 141
443641	CONTRIBUICOES
443642	AUXILIOS
443692	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
444000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS
444041	CONTRIBUICOES
444042	AUXILIOS
444043	SUBVENCOES SOCIAIS
444051	OBRAS E INSTALACOES
444052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
444061	AQUISICAO DE IMOVEIS
444062	AQUISICAO DE PRODUTOS P/REVENDA
444091	SENTENCAS JUDICIAIS ANTERIORES A 05/05/2000
444092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
444093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
444099	OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR
444100	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS FUNDO A FUNDO
444142	AUXILIOS
444200	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A MUNICIPIOS
444214	DIARIAS - CIVIL
444251	OBRAS E INSTALACOES
444252	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
444292	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
444500	TR.FDO A FDO AOS MUNIC.REC.PAR.1 E 2 ART.24 LC 141
444541	CONTRIBUICOES
444542	AUXILIOS
444592	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
444600	TR.FDO A FDO AOS MUNICIP.REC.ART.25 LC 141
444641	CONTRIBUICOES
444642	AUXILIOS
444692	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
445000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
445014	DIARIAS - CIVIL
445030	MATERIAL DE CONSUMO
445036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
445039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
445041	CONTRIBUICOES
445042	AUXILIOS
445047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
445051	OBRAS E INSTALACOES
445052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
445099	OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR
446000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS
446041	CONTRIBUICOES
446099	OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR
446700	EXECUCAO DE CONTR.DE PARCEIRA PUBLICO-PRIVADA-PPP
446782	APORTE REC.PARC.PUB.FAVOR PARC.PRIV.DEC.CONT.PPP
446783	DES.DECOR.CONT.PPP,EXC.SUB.EC.,APORTE E FDO.GARANT
447000	TRANSF.INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS

CODIGO	NOME
447041	CONTRIBUICOES
447042	AUXILIOS
447099	OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR
447100	TRANSF.CONSORCIOS PUBL.MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
447104	CONTRATACAO P/TEMPO DETERMINADO (TCP)
447114	DIARIAS - PESSOAL CIVIL (TCP)
447120	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES (TCP)
447130	MATERIAL DE CONSUMO (TCP)
447133	PASSAGENS E DESPESAS C/LOCOMOCAO (TCP)
447135	SERVICOS DE CONSULTORIA (TCP)
447136	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES.FISICA (TCP)
447137	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA (TCP)
447139	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES.JURIDICA (TCP)
447141	CONTRIBUICOES (TCP)
447142	AUXILIOS (TCP)
447151	OBRAS E INSTALACOES (TCP)
447152	VEICULOS DIVERSOS (TCP)
447161	AQUISICAO DE IMOVEIS (TCP)
447170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
447191	SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADO EM JULGADO(TCP)
447192	OBRAS E INSTALACOES (TCP)
447193	DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES (TCP)
447199	OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR (TCP)
447200	EXEC.ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS
447214	DIARIAS - CIVIL
447230	MATERIAL DE CONSUMO
447236	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
447239	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
447251	OBRAS E INSTALACOES
447252	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
447292	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
447300	TR.CONS.PUB.MED.CONTR.RAT.PAR.1 E 2 ART.24 LC 141
447370	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
447400	TR.CONS.PUB.MED.CONTR.RATEIO ART 25 LC 141
447470	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
447500	TR.INST.MULTIGOV.REC.PAR.1 E 2 ART.24 DA LC 141
447541	CONTRIBUICOES
447542	AUXILIOS
447600	TR.INST.MULTIGOV.REC.ART.25 DA LC 141
447641	CONTRIBUICOES
447642	AUXILIOS
448000	TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR
448041	CONTRIBUICOES
448042	AUXILIOS
448051	OBRAS E INSTALACOES
448052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
448099	OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR
449000	APLICACOES DIRETAS
449004	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
449014	DIARIAS - PESSOAL CIVIL
449020	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
449030	MATERIAL DE CONSUMO
449033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

CODIGO	NOME
449035	SERVICOS DE CONSULTORIA
449036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
449037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
449047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
449051	OBRAS E INSTALACOES
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
449061	AQUISICAO DE IMOVEIS
449062	AQUISICAO DE PRODUTOS P/REVENDA
449091	SENTENCAS JUDICIAIS
449092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
449093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
449099	OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR
449100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA
449104	CONTRATAcao POR TEMPO DETERMINADO (I-O)
449120	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES (I-O)
449130	MATERIAL DE CONSUMO (I-O)
449133	PASSAGENS E DESPESAS C/LOCOMOCAO (I-O)
449135	SERVICOS DE CONSULTORIA (I-O)
449137	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA (I-O)
449139	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PES.JURIDICA (I)
449147	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS (I)
449151	OBRAS E INSTALACOES (I)
449152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (I)
449161	OUTRAS AQUISICOES DE BENS IMOVEIS (I-O)
449162	AQUISICAO DE PRODUTOS P/REVENDA (I-O)
449191	SENTENCAS JUDICIAIS (I)
449192	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES (I)
449193	RESTITUICOES (I-O)
449199	OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR (I-O)
449300	APLIC.DIRETA COM CONSORC.PUBLICO ENTE PARTICIPE
449351	OBRAS E INSTALACOES
449352	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
449361	AQUISICAO DE IMOVEIS
449400	APLIC.DIRETA COM CONSORC.PUBL.ENTE NAO PARTICIPE
449451	OBRAS E INSTALACOES
449452	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
449461	AQUISICAO DE IMOVEIS
449500	APLIC.DIRETA DE REC.PAR. 1 E 2 ART. 24 DA LC 141
449551	OBRAS E INSTALACOES
449552	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
449561	AQUISICAO DE IMOVEIS
449591	SENTENCAS JUDICIAIS
449592	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
449593	INDENIZACOES E RESTITUICOES
449600	APLIC.DIRETA DE RECURSOS ART. 25 DA LC 141
449651	OBRAS E INSTALACOES
449652	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
449661	AQUISICAO DE IMOVEIS
449691	SENTENCAS JUDICIAIS
449692	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
449693	INDENIZACOES E RESTITUICOES
450000	INVERSOES FINANCEIRAS

CODIGO	NOME
452000	TRANSFERENCIAS A UNIAO
452099	INVERSOES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR
453000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
453041	CONTRIBUICOES
453042	AUXILIOS
453061	AQUISICAO DE IMOVEIS
453064	AQUIS. TIT. REPRESENT. DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO
453065	CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESA
453066	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS
453099	INVERSOES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR
453200	EXEC.ORCAMEN.DELEGADA A ESTADOS E AO DISTR.FEDERAL
453261	AQUISICAO DE IMOVEIS
453264	AQUIS.TITULOS REPRESENT.CAPITAL JA INTEGRALIZADO
453265	CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESA
453266	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS
454000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS
454041	CONTRIBUICOES
454042	AUXILIOS
454064	AQUIS.TIT.REPRESENT.DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO
454066	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS
454099	INVERSOES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR
455000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
455066	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS
455099	INVERSOES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR
456000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS
456099	INVERSOES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR
457000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS
457099	INVERSOES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR
457100	TRANSF.CONSORCIOS PUBL.MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
457170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
457199	INVERSOES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR (TCP)
457200	EXECUCAO ORCAMENT.DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS
457214	DIARIAS - CIVIL
457230	MATERIAL DE CONSUMO
457236	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
457239	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
457251	OBRAS E INSTALACOES
457252	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
457292	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
457300	TR.CONS.PUB.MED.CONTR.RAT.PAR.1 E 2 ART.24 LC 141
457370	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
457400	TR.CONS.PUB.MED.CONTR.RATEIO ART 25 LC 141
457470	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
458000	TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR
458066	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS
458099	INVERSOES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR
459000	APLICACOES DIRETAS
459052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
459061	AQUISICAO DE IMOVEIS
459062	AQUISICAO DE PRODUTOS PARA REVENDA
459063	AQUISICAO DE TITULOS DE CREDITO
459064	AQUIS.TIT.REPRESENT.DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO
459065	CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS

CODIGO	NOME
459066	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS
459067	DEPOSITOS COMPULSORIOS
459091	SENTENCAS JUDICIAIS
459092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
459093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
459099	OUTRAS INVERSOES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR
459100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA
459161	AQUISICAO DE IMOVEIS (I)
459162	AQUISICAO DE PRODUTOS P/REVENDA (I)
459163	AQUISICAO DE TITULOS DE CREDITO (I)
459164	AQUIS.TIT.REPRES.DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO(I)
459165	CONSTIT.OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS (I)
459166	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMETNOS (I)
459167	DEPOSITOS COMPULSORIOS (I)
459191	SENTENCAS JUDICIAIS (I)
459192	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES (I)
459193	INDENIZACOES E RESTITUICOES (I)
459199	OUTRAS INVERSOES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR (I-O)
459252	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
459500	APLIC.DIRETA DE REC.PAR. 1 E 2 ART. 24 DA LC 141
459561	AQUISICAO DE IMOVEIS
459567	DEPOSITOS COMPULSORIOS
459591	SENTENCAS JUDICIAIS
459592	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
459593	INDENIZACOES E RESTITUICOES
459600	APLIC.DIRETA DE RECUROS ART. 25 DA LC 141
459661	AQUISICAO DE IMOVEIS
459667	DEPOSITOS COMPULSORIOS
459691	SENTENCAS JUDICIAIS
459692	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
459693	INDENIZACOES E RESTITUICOES
460000	AMORTIZACAO / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA
462000	TRANSFERENCIAS A UNIAO
462099	AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIV.A CLASSIFICAR
463000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
463099	AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIV.A CLASSIFICAR
464000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS
464099	AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIV.A CLASSIFICAR
465000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
465099	AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIV.A CLASSIFICAR
466000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS
466099	AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIV.A CLASSIFICAR
467000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS
467099	AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIV.A CLASSIFICAR
467100	TRANSF.CONSORCIOS PUBL.MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
467170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
467199	AMORTIZ/REFINANCIAMENTO DA DIV.A CLASSIFICAR (TCP)
467300	TR.CONS.PUB.MED.CONTR.RAT.PAR.1 E 2 ART.24 LC 141
467370	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
467400	TR.CONS.PUB.MED.CONTR.RATEIO ART 25 LC 141
467470	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
468000	TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR
468099	AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIV.A CLASSIFICAR

CODIGO	NOME
469000	APLICACOES DIRETAS
469071	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA
469072	PRINCIPAL DA DIVIDA MOBILIARIA RESGATADO
469073	COR.MONET.OU CAMBIAL DA DIV.CONTRATUAL RESGATADA
469074	COR.MONET.OU CAMBIAL DA DIV.MOBILIARIA RESGATADA
469075	COR.MONET.DIVIDA DE OPER.CREDITO P/ANTECIP.RECEITA
469076	PRINC.CORRIGIDO DA DIVIDA MOBILIARIA REFINANCIADO
469077	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIV.CONTRATUAL REFINANCIADO
469091	SENTENCAS JUDICIAIS
469092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
469093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
469099	AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIV.A CLASSIFICAR
469100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA
469171	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA (I)
469172	PRINCIPAL DA DIVIDA MOBILIARIA RESGATADO (I)
469173	COR.MONET.OU CAMBIAL DA DIV.CONTRAT.RESGATADA(I)
469174	COR.MONET.OU CAMBIAL DA DIV.MOBIL.RESGATADA(I)
469175	COR.MONET.DIV.OPER.CRED.P/ANTECIP.RECEITA(I)
469176	PRINC.CORRIGIDO DA DIV.MOBIL.REFINANCIADO(I)
469177	PRINC.CORRIGIDO DA DIV.CONTRAT.REFINANCIADO(I)
469191	SENTENCAS JUDICIAIS (I)
469192	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES (I)
469193	INDENIZACOES E RESTITUICOES (I)
469199	AMORTIZ/REFINANCIAMENTO DA DIV.A CLASSIFICAR (I-O)
469500	APLIC.DIRETA DE REC.PAR. 1 E 2 ART. 24 DA LC 141
469571	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO
469573	CORRECAO MONET.OU CAMBIAL DA DIV.CONTRAT.RESGATADA
469577	PRINCIP.CORRIGIDO DA DIVIDA CONTRAT.REFINANCIADO
469591	SENTENCAS JUDICIAIS
469592	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
469593	INDENIZACOES E RESTITUICOES
469600	APLIC.DIRETA DE RECURSOS ART. 25 DA LC 141
469671	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO
469673	CORRECAO MONET.OU CAMBIAL DA DIV.CONTRAT.RESGATADA
469677	PRINCIP.CORRIGIDO DA DIV.CONTRATUAL REFINANCIADO
469691	SENTENCAS JUDICIAIS
469692	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
469693	INDENIZACOES E RESTITUICOES
700000	RESERVA DO RPPS
770000	RESERVA DO RPPS
779900	RESERVA DO RPPS
779999	RESERVA DO RPPS
900000	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS
990000	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS
999000	RESERVA DE CONTINGENCIA
999099	RESERVA DE CONTINGENCIA
999900	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS
999999	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS

CODIGO	NOME
0010	CONCESSAO DE AUXILIO AO CORPO DE BOMBEIR
0011	AUMENTO CAPITAL (PRODESAN S/A,BANCO DO P, CET)
0012	REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR - RPV
0013	TRIBUTOS FEDERAIS - PARCELAMENTO
0015	PARTIC STOS RATEIO FUNDO DESENV METROPOL
0016	PARCELAMENTOS DIVERSOS
0017	PASEP
0018	PASEP - SEDUC
0019	PASEP - SAUDE
0023	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA
0025	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA
0031	INDENIZ.PRECAT.JUDIC.-OR.ALIMENT/TRABAL-
0033	INDENIZ POR PRECAT JUDICAIS ALIM. SEDUC
0035	ADMINISTRACAO DO BANCO DO POVO
0036	INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - ORIGEM AL
0037	INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - OUTRAS ES
0038	DESAPROPRIACAO POR PRECATORIOS JUDICIAIS
0039	AMORTIZACAO DE PRECATORIOS
0041	INDENIZACOES DE PEQUENO VALOR
0042	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS - RPV
0043	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS - MAPA ORCAMEN
0044	CONTRIBUICAO PATRONAL AO INSS
0045	APORTE AO IPREVSANTOS
0050	FINANCIAMENTO DO HOSPITAL DO ESTIVADORES
1005	ADAPTACAO E MANUTENCAO DE IMOVEIS
1033	MANUTENCAO DE CONVENIOS - SEGURANCA
1037	AC - SUBPREFEITURA DA AREA CONTINENTAL
1038	RCH - SUBPR. DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA
1046	PREVENÇÃO DE DESASTRES
1050	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS NA AREA CONTI
1068	M - SUBPREFEITURA DOS MORROS
1069	ZNO - SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE
1085	ESCOLA TOTAL / NOSSA ESCOLA
1100	CONST, ADEQUA E AMPL DAS UNIDADES DA SED
1110	CONST. ADEQUA E AMPL DAS UNID. SEGOV
1120	AQUISICAO, CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORADES DA ASSISTENCIA SOCIAL E CMAS
1130	CONST, AMPL E REF DAS UNIDADES DA SESEG
1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS
1160	ESTUDOS, PROJ, AMPL, REF NOS CEMITERIOS LORIOS, URNAS E CARNEIROS
1164	CONST ADEQ E AMPL UNIDADES - FADESPCONST ADEQ E AMPL UNIDADES - FADESP
1170	ESTUDOS E PROJETOS ESPECIAIS
1177	FACULT - OBRAS
1180	CONVÊNIOS DE SAÚDE
1190	CONST, AMPL E REF DE UNID MUN EDUCACAO F
1193	PROJETOS,OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO FUND
1194	PROJETOS,OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO INFA
1195	PROJETOS, OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO ESP
1200	CONST, AMPL E REF DE UNID MUN EDUCACAO I
1210	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDASEDUC
1220	CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS DE CR
1262	ZOI - SUBPREF. ZONA DA ORLA INTERMEDIAR
1270	ESTUDOS PROJ CONST RESTAURA AMPL EQUIP/I
1290	PROGR MODERNIZ DA ADMINISTR TRIBUTARIA - OBRAS PMAT

CODIGO	NOME
1295	PROG NAC DE ADM FAZENDARIA DOS MUNICIPIO
1450	FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS
1460	FUNDO INCENTIVO CONST HABITACAO POPULAR-
1518	GESTÃO DE CUIDADOS INTEGRATIVOS À SAÚDEPROG. 0029
1520	AQUISICAO, CONSTRUCAO, AMPLIFICACAO E REEQUIPAMENTOS DA SEAS
1521	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO EQUIP.
1540	QUALIFICACAO E IMPLANTACAO DA GESTAO DO SUS
1550	GAB. E UNID. ADM - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRADAS
1551	INVESTIMENTO NA REDE BÁSICA DE SAÚDE
1552	INVESTIMENTO NA REDE AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA E HOSPITALAR
1570	ADMINISTRACAO DO IPREVSANTOS
1780	DESAPROPRIACOES PARA USO DO SERVICIO PUBL
1800	REVITALIZACAO URBANA
1920	ESTUDOS, PROJ E PROGRAMAS DE CONTROLE AM
1921	PROJETOS DO FEPAR
1940	REFORMA, ADAPTA, RESTAURA NO PACO MUN E
1941	PROJETOS DO FUBEM
1942	PROJETOS DO FMPRMA
1944	DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO
1945	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICNTOS
1950	IMPLANTACAO DO CENTRO DE CONTROLE OPERAC
2011	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL
2012	AGUA / ESGOTO - ADM. GERAL
2013	CONCESSIONARIA DE SERVICOS TELEFONICOS -
2014	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA EADM. GERAL
2015	ADMINISTRACAO GABINETE DA SEPORT E UNID
2016	ADM GABINETE SEGOV E UNID SUBORDINADAS
2017	PESSOAL E ENCARGOS
2018	ADMINISTRACAO GABINETE DO PREFEITO E UNI
2019	ADMINISTRACAO GABINETE DA SESEG E UNID S
2020	PESSOAL E ENCARGOS - ENS.FUNDAMENTAL
2021	PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL
2022	ADMINISTRACAO DO GABINETE DO VICE-PREFEI
2023	TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOALFUNDAMENTAL
2024	TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOALENSINO INFANTIL
2025	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOCENSINO FUNDAMENTAL
2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO
2027	DIARIO OFICIAL (ATOS OFICIAIS)
2028	ADMINIST GABINETE SECRET DE ESPORTES E U
2029	PROJETOS PEDAGOGICOS - ENSINO INFANTIL
2030	SUBVENCOES - ADM. GERAL
2031	PESSOAL E ENCARGOS - SEGURANCA
2032	MANUTENCAO DE CONVENIOS - ADM. GERAL
2033	MANUTENCAO DE CONVENIOS - SEGURANCA
2034	ADMINIST GABINETE SEDES E UNID SUBORDINA
2035	DEPTO.DE GESTAO DA TEC. DE INFO. E COMUN
2036	DEPART DE ARTICULACAO E PARCERIAS PUBLIC
2037	AC - SUBPREFEITURA DA AREA CONTINENTAL
2038	RCH - SUBPRE. DA REGIAO CENTRAL HISTORIC
2039	DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL
2040	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOCSEGURANCA
2041	MATERIAL ESTOCAVEL DE OBRAS, ACESSORIOS,- SEGURANCA
2042	ADMINISTRACAO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIED

CODIGO	NOME
2043	FROTA MUNICIPAL (ABASTECIMENTO, MANUTENCLICENCIAMENTO) - SEGURANCA
2044	ADMINISTRACAO DO GABINETE DA SECID E UNISUBORDINADAS
2045	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - SEGU
2046	MANUT CONSELHO MUNIC DEFICIENTES FISICOS
2047	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS SEGURANCA
2048	SERVICOS DE INFORMATICA - SEGURANCA
2049	ADMINIST GABINETE SECRET FINANÇAS E UNID
2050	PESSOAL E ENCARGOS - COMUNICACAO
2051	ESTAGIARIOS - COMUNICACAO
2052	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - COMU
2053	SERVICOS PRESTADOS POR PATRULHEIROS - CO
2054	INDENIZACOES, RESTITUICOES E OUTRAS DESP
2055	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOCCOMUNICACAO
2056	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMCOMUNICACAO
2057	DESPESAS BANCARIAS
2058	MATERIAL ESTOCAVEL DE OBRAS, ACESSORIOS,COMUNICACAO
2059	FROTA MUNICIPAL (ABASTECIMENTO, MANUTENCLICENCIAMENTO) - COMUNICACAO
2060	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS COMUNICACAO
2061	SERVICOS DE INFORMATICA - COMUNICACAO
2062	PESSOAL E ENCARGOS - ESPORTE
2063	ESTAGIARIOS - TURISMO
2064	SERVICOS PRESTADOS POR PATRULHEIROS - TU
2065	FROTA MUNICIPAL (ABASTECIMENTO, MANUTENCLICENCIAMENTO) - TURISMO
2066	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - TURI
2067	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOCTURISMO
2068	M - SUBPREFEITURA DOS MORROS
2069	ZN - SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE
2070	MANUTENCAO DE CONVENIOS - TURISMO
2071	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMTURISMO
2072	MATERIAL ESTOCAVEL DE OBRAS, ACESSORIOS,TURISMO
2073	AGUA E ESGOTO - TURISMO
2074	AGUA E ESGOTO - FUNDAMENTAL
2075	AGUA E ESGOTO - INFANTIL
2076	AGUA E ESGOTO
2077	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS FUNDAMENTAL
2078	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS
2079	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA EINFANTIL
2080	CONCESSIONARIA DE SERVICOS DE ENERGIA EL
2081	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA EFUNDAMENTAL
2082	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS
2083	MANUTENCAO DE CONSELHOS - ADM. GERAL
2084	ADMINISTR GABINETE SECRET EDUCACAO E UNI
2085	ESCOLA TOTAL / NOSSA ESCOLA
2086	SERVICOS DE INFORMATICA - TURISMO
2087	ADMINISTR GABINETE SECRET COMUNIC SOC E
2088	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS
2089	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA ETURISMO
2090	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOCESPORTES
2091	AQUIS MATERIAL PREST SERV E EQUIP MAT PE
2092	AQUIS MATERIAL PREST SERV E EQUIP MAT PEINFANTIL
2093	AQUIS.MAT.,PREST.SERV.,EQUIP.E MAT.PERM.
2094	PROMOCAO DE FEIRAS/EVENTOS
2095	AQUIS MATERIAL PREST SERV E EQUIP MAT PEEDUCACAO ESPECIAL

CODIGO	NOME
2096	MATERIAL ESTOCAVEL DE OBRAS, ACESSORIOS,ESPORTE
2097	AQUISICAO DE MATERIAL PARA MERENDA ESCOL
2098	ADM. GABINETE SECOM E UNID. SUBORDINADAS
2099	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFAB
2100	AFAB - EDUCACAO CONTINUADA
2101	PRESTADORES DE SERVICOS SUS-PAB
2102	REDE DE PRESTADORES SUS - FAEC
2103	ADMINISTR GABINETE SECRET MEIO AMBIENTE
2104	MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM-TF
2105	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - F.M.E.
2106	ADM. GABINETE OTC E UNID. SUBORDINADAS
2107	ADM. GABINETE SAPIC E UNID. SUBORDINADAS
2108	MANUTENCAO DE CONVENIO - EDUCACAO
2109	MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM- AB
2110	CONTEINERS PARA LIXO
2111	MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM- MAC
2112	2112-CONVERSAO
2113	REDE DE PRESTADORES SUS - MAC
2114	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS
2115	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE
2116	PROJETO PEDAGOGICO - FUNDAMENTAL
2117	REDES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA, HOSPITALAR E PRONTO ATEND. - MAC
2118	MATERIAL ESTOCAVEL DE OBRAS, ACESSORIOS,ADM. GERAL
2119	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2120	SAÚDE DO TRABALHADOR
2121	REDE DE ATENÇÃO BÁSICA - AB
2122	PLANO ATENC BAS-PROG AGENTE COMUNITARIO
2123	ACOES ESTRATEGICAS-MAC
2124	VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO, CONTROLE DAS IST_HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E TUBERCULOSE
2125	RESSARCIMENTO SUS
2126	PREMIOS DE SEGUROS
2127	PROMOCOES TURISTICAS E EVENTOS
2128	CONVÊNIOS DE SAÚDE
2129	ADMINISTR FUNDO ASSIST E INVEST P/ TURIS
2130	FAITUR - MANUTENCAO DE CONVENIOS
2131	SERV ENGENHARIA PAVIMENT CONSERV VIAS PUDE MATERIAIS
2132	ADMINISTR GABINETE SECRET SEGES E UNID S
2133	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
2134	FARMACIA POPULAR DO BRASIL
2135	AGUA E ESGOTO - SEGURANCA
2136	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA ESEGURANCA
2137	ADM.GAB.SECRET.DESENVOLVIM. URBANO E UNI
2138	ADM. GABINETE SERIC E UNID. SUBORDINADAS
2139	ESTAGIARIOS - ESPORTES
2140	ESTAGIARIOS - ADM. GERAL.
2141	SERVICOS PRESTADOS POR PATRULHEIROS - AD
2142	SERVICOS PRESTADOS POR PATRULHEIROS - SE
2143	SERVICOS PRESTADOS POR PATRULHEIROS - ES
2144	ESTAGIARIOS
2145	PROGRAMA GUARDIAO CIDADAO
2146	PREVENÇÃO DE DESASTRES
2147	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMESPORTES
2148	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMSEGURANCA

CODIGO	NOME
2149	MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI
2150	SERVICOS DE INFORMATICA - ADM. GERAL
2151	FROTA MUNICIPAL
2152	SERVICOS DE INFORMATICA - FUNDAMENTAL
2153	SERVICOS DE INFORMATICA - INFANTIL
2154	SERVICOS DE INFORMATICA - ESPORTES
2155	PESSOAL E ENCARGOS - TURISMO
2156	ADMINIST GABINETE SECRET TURISMO E UNID
2157	MANUTENCAO DO AQUARIO MUNICIPAL
2158	MANUTENCAO DO ORQUIDARIO MUNICIPAL
2159	SERVICOS DE INFORMATICA
2160	PROMOCOES ESPORTIVAS
2161	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS
2162	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA EESPORTES
2163	AGUA E ESGOTO - ESPORTES
2164	ADMINIST FUNDO ASSIST E DESENV AO ESPORT
2165	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - ESPO
2166	FROTA MUNICIPAL (ABASTECIMENTO, MANUTENCLICENCIAMENTO) - ESPORTES
2167	ADMINIST GABINETE SECRET CULTURA E UNID
2168	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO
2169	PRESTACAO DE SERVICIO E LOCACAO - FUNDAME
2170	PRESTACAO DE SERVICIO E LOCACAO - EDUCACA
2171	PESSOAL E ENCARGOS - CULTURA
2172	ESTAGIARIOS - CULTURA
2173	PROMOCOES CULTURAIS, DE CINEMA E EVENTOS
2174	PRESTACAO DE SERVICOS DE PATRULHEIROS -
2175	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMCULTURA
2176	MATERIAL ESTOCAVEL DE OBRAS, ACESSORIOS,CULTURA
2177	ADMINIST FUNDO ASSIST A CULTURA - FACULT
2178	FROTA MUNICIPAL (ABASTECIMENTO, MANUTENCLICENCIAMENTO) - CULTURA
2179	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - CULT
2180	MANUTENCAO DE CONSELHOS - CULTURA
2181	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOCCULTURA
2182	SUBVENCOES - CULTURA
2183	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS
2184	CONCESSIONARIAS DE ENERGIA ELETRICA - CU
2185	AGUA E ESGOTO - CULTURA
2186	SERVICOS DE INFORMATICA - CULTURA
2187	PRESTACAO DE SERVICIO E LOCACAO - INFANTI
2188	ADM. GABINETE E UNID. SUBORDINADAS
2190	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL
2191	TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL
2192	TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL
2193	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2194	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
2195	LIMPEZA PUBLICA (LIXO DOMIC, LIXO SEPTICA DE VIAS PUBLICAS)
2196	CAPACITACAO E TREINAMENTO - ASSISTENCIA
2197	PESSOAL E ENCARGOS - ASSISTENCIA SOCIAL
2198	ADMINIST GABINETE SECRET ASSIST SOCIAL E
2199	ALIMENTACAO E NUTRICAO
2201	MANUTENCAO SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIA
2202	ATENCAO FAMILIAS E INDIV SITUACAO VULNER
2203	ATENCAO FAMILIAS E INDIV SITUACAO VUNERA

CODIGO	NOME
2204	ATENCAO FAMILIAS E INDIV SITUACAO VULNER
2205	AUXILIOS EVENTUAIS
2206	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS LIGA
2207	MANUT SERV A MULHER, CRIANCA, ADOLESCENTDEFICIENTE E POPULACAO DE RUA
2208	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOCFMAS
2209	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL
2210	ATENC FAMILIAS E INDIV SITUA RISCO PES E
2211	ATENC FAMILIAS E INDIV SITUA RISCO PES E
2212	ATENC FAMILIAS E INDIV SITUA RISCO PES EAPARTIDA MUNICIPAL
2213	ATENC FAMILIAS/INDIV EXCLUIDOS E S/ RETA
2214	ATENC FAMILIAS E INDIV EXCLUIDOS E S/ RE
2215	ATENC FAMILIAS E INDIV EXCLUIDOS E S/ RERAPARTIDA MUNICIPAL
2216	PROGRAMA DE INCLUSAO CIDADA - FENIX
2218	PROJETO VOVO SABE TUDO
2219	FAMILIA ACOLHEDORA
2220	SUBVENCOES - FMAS
2221	SERVICOS PRESTADOS POR PATRULHEIROS - ASSOCIAL
2222	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMASSISTENCIA SOCIAL
2223	MATERIAL ESTOCAVEL DE OBRAS, ACESSORIOS,ASSISTENCIA SOCIAL
2224	ADMINIST GABINETE PROCURADORIA GERAL E U
2225	PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA
2226	PROTECAO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE
2227	PROTECAO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE
2228	PROCESSAMENTO DOS FEITOS JUDICIAIS
2229	SUBVENCAO ESPORTIVA
2234	ADMINIST GABINETE OUVIDORIA PUBLICA E UN
2238	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - ASSISOCIAL
2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS
2240	SERVICOS DE INFORMATICA - ASSISTENCIA SO
2241	FROTA MUNICIPAL (ABASTECIMENTO, MANUTENCLICENCIAMENTO) - ASSISTENCIA SOCIAL
2243	AGUA E ESGOTO - ASSISTENCIA SOCIAL
2244	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS ASSISTENCIA SOCIAL
2245	CONCESSIONARIAS DE ENERGIA ELETRICA - ASSOCIAL
2246	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOCASSISTENCIA SOCIAL
2247	ESTAGIARIOS - ASSISTENCIA SOCIAL
2248	FROTA MUNICIPAL (ABASTECIMENTO, MANUTENCLICENCIAMENTO) - OBRAS
2249	SERVICOS PRESTADOS POR PATRULHEIROS
2250	ADMINIST GABINETE DA SESERP E UNID SUB
2251	PESSOAL E ENCARGOS
2252	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCA
2253	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORM
2254	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMALMOXARIFADO OBRAS
2255	SUBVENCOES - ENSINO FUNDAMENTAL
2256	SUBVENCOES - CRECHES
2257	SUBVENCOES - ENSINO INFANTIL
2258	SUBVENCOES - EDUCACAO ESPECIAL
2259	SUBVENCOES - APM
2260	SUBVENCOES APM - INFANTIL E CRECHES
2261	SUBVENCOES APM - ESPECIAL
2262	ZOI - SUBPR. DA ZONA DA ORLA E INTERMEDIINTERMEDIARIA
2263	ADM. DO GAB. DA SIEDI E UNIDADES SUBORDI
2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE
2265	PROGRAMA RESTAURANTE ESCOLA DE SANTOS

CODIGO	NOME
2278	PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇAO - CRECHES
2284	AQUISICAO MATERIAL, PRESTACAO DE SERVICOMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SUPLENCIA
2290	PROG MODERNIZA DA ADMINISTRACAO TRIBUTAR
2295	PROG NAC DE ADM FAZENDARIA DOS MUNICIPIO
2300	PROGRAMA DE ORIENTACAO AOS BANHISTAS - S
2320	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - ADM.
2321	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - FUND
2322	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - INFA
2323	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO
2325	INATIVOS / OPERAÇÕES DIVERSAS - SAÚDE
2326	PESSOAL E ENCARGOS - FARMACIA POPULAR DO BRASIL
2327	PESSOAL E ENCARGOS - ATENÇÃO BÁSICA
2328	PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2329	PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE E UND. ADM
2330	PESSOAL E ENCARGOS - MAC
2331	FROTA MUNICIPAL (ABASTECIMENTO, MANUTENCLICENCIAMENTO) - SAUDE
2332	SERVICOS DE INFORMATICA - SAUDE
2333	ESTAGIARIOS - SAUDE
2334	SERVICOS PRESTADOS POR PATRULHEIROS - SA
2335	MATERIAL ESTOCAVEL DE OBRAS, ACESSORIOS,SAUDE
2336	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORM
2337	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - SAUD
2338	SUBVENÇÕES - SAÚDE
2347	ATIVIDADES DO FMD-SANTOS
2400	MANUTENCAO DO GABINETE DA FUPES
2401	MANUTENCAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA
2450	ADMINISTRACAO DA FUNDACAO ARQUIVO E MEMOSANTOS
2501	AQUISICAO DE VEICULOS
2502	ADAPTACAO E MANUTENCAO DE IMOVEIS
2503	MANUTENCAO DE VEICULOS
2504	SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CAPEP-SAUDE
2505	MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA
2506	CESTAS BASICAS E VALE REFEICAO - ADMINIS
2507	SUBSIDIOS AO TRABALHADOR PARA TRANSPORTE
2508	AUX. NATALIDADE
2510	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR AOS CONTPA CAPEP E SEUS DEPENDENTES
2511	ASSISTENCIA AOS BENEFICIARIOS DO CONTRIB
2512	REEMBOLSO DE DESPESAS MEDICAS
2513	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR AOS CONTPA CAPEP E DEPENDENTES - HOSPITAIS E SIM
2514	ASSISTENCIA AOS BENEF. DO CONTRIBUINTE P
2515	ASSISTENCIA MEDICA E HOSP. AOS CONTR. DADE E SEUS DEPENDENTES - HONORARIOS MEDIC
2516	ASSIST.AOS BENEF.DO CONTRIBUINTE -AUXILIO NATALIDADE
2517	ADMINISTRACAO GERAL
2518	GESTÃO DE CUIDADOS INTEGRATIVOS À SAÚDEGESTÃO DE CUIDADOS INTEGRATIVOS À SAÚDE
2519	CONCESSAO AUXILIO P/ PRESERV E CONSERVAC
2520	PESSOAL E ENCARGOS - MEIO AMBIENTE
2521	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAMEIO AMBIENTE
2522	ESTAGIARIOS - MEIO AMBIENTE
2523	SERVICO PRESTADO POR PATRULHEIROS - MEIO
2524	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMMEIO AMBIENTE
2525	MATERIAL ESTOCAVEL DE OBRAS, ACESSORIOS,MEIO AMBIENTE
2526	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - MEIO
2527	AGUA E ESGOTO - MEIO AMBIENTE

CODIGO	NOME
2528	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS AMBIENTE
2529	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA EMEIO AMBIENTE
2530	SERVICOS DE INFORMATICA - MEIO AMBIENTE
2531	FROTA MUNICIPAL (ABASTECIMENTO, MANUTENLICENCIAMENTO) - MEIO AMBIENTE
2532	CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLV. E PARTIDA COMUNIDADE NEGRA
2534	REDE DE ATENÇÃO BÁSICA -ESTRATÉGIA SAÚDEDA FAMÍLIA - ESF
2535	REDE SAMU / CENTRAL REGULAÇÃO 192
2536	REDE DE CUIDADOS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2537	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL / MENTAL
2538	VIGISUS II
2540	QUALIFICACAO E IMPLANTACAO DA GESTAO DO SUS
2541	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALPMAQ
2542	REDE DE ATENÇÃO DOMICILIAR / MELHOR EM CASA
2543	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAÚDE
2550	AFAB - ADEQUACAO FARMACIAS UBS
2551	AFAB - INSULINODEPENDENTES
2552	INVESTIMENTO NA REDE AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA E HOSPITALAR
2553	MANDADOS JUDICIAIS / MEDICAMENTOS E INSUMOS NÃO PACTUADOS
2554	REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA/ ATENDIMENTO HOSPITALAR
2560	PROGRAMA SANTOS NOVOS TEMPOS
2561	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
2562	MODERNIZACAO INSTITUCIONAL, ADM E FINANC
2563	ASSIST. TECNICA IMPLEMENTACAO DO PROGRAM
2564	INCLUSAO SOCIAL - EMPREGO TRABALHO E REN
2565	RECUP URBANA E AMBIENTAL - RISCOS GEOLOG
2566	RECUP URBANA E AMBIENTAL - STOS VERDE/JD
2567	CONTINGENCIAS FISICAS E FINANCEIRAS
2570	ADMINISTRACAO DO IPREVSANTOS
2571	INATIVOS E PENSIONISTAS (REC.TESOURO)
2572	PREVIDENCIA SOCIAL - INATIVOS E PENSIONI
2573	PESSOAL E ENCARGOS
2574	CONCESSIONARIAS - SERVICOS PUBLICOS
2575	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOC
2576	AMORTIZACAO DE PRECATORIOS
2577	PAB - EDUCACAO CONTINUADA
2578	MAC - EDUCACAO CONTINUADA
2579	INVESTIMENTO NA REDE BÁSICA DE SAÚDE
2580	EDUCAÇÃO CONTINUADA
2581	PAGAMENTO DE BENEFICIOS
2600	OCA - MEDICAMENTOS E MAT. ENFERMAGEM - P
2601	OCA - PRESTADORES DE SERVICOS SUS - MAC
2602	OCA - COMP. VIGILACIA E PROMOCAO DA SAUD
2603	OCA - PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO
2604	OCA - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
2605	OCA - MANUTENCAO MAC
2606	OCA - MEDICAMENTOS E MAT. ENFERMAGEM - M
2607	OCA - PESSOAL E ENCARGOS - SAUDE
2608	OCA - SUBVENCOES - SAUDE
2609	OCA - PRESTADORES DE SERVICO SUS - FAEC
2610	OCA - ACOES ESTRATEGICAS - MAC
2611	OCA - PVVPS - AIDS
2612	OCA - VIVA LEITE E OUTROS EVENTOS
2613	OCA - SUBVENCOES SOCIAIS

CODIGO	NOME
2614	OCA - PROMOCOES ESPORTIVAS
2615	OCA - PESSOAL E ENCARGOS - TURISMO
2616	OCA - ESTAGIARIOS - TURISMO
2617	OCA - MANUTENCAO DO AQUARIO MUNICIPAL
2618	OCA - MANUTENCAO DO ORQUIDARIO MUNICIPAL
2619	OCA - PESSOAL E ENCARGOS - CULTURA
2620	OCA - SUBVENCOES SOCIAIS - CULTURA
2621	OCA - ADM. GAB. SECRET. CULTURA E UNID. DAS
2622	OCA - PROMOCOES CULTURAIS, CINEMA E EVEN
2623	OCA - MAT. ESTOC., ACESS. E UNIF.- CULTU
2624	OCA - MAT. ESTOC. OBRAS, ACESS. - CULTUR
2625	OCA - FROTA MUNICIPAL (ABAST., MANUT. E CULTURA
2626	OCA - PROG. INCENTIVO AO TRABALHO - CULT
2627	OCA - CONTRATOS DE PREST. SERV. E LOC. -
2628	OCA - CONCES. DE SERV. TELEFONICOS - CUL
2629	OCA - CONCES. DE ENERGIA ELETRICA - CULT
2630	OCA - AGUA E ESGOTO - CULTURA
2631	OCA - MANUT. DE CONVENIOS - ASSIST. SOCI
2632	OCA - MANUTENCAO DE CONSELHOS TUTELARES
2633	OCA - PROGRAMA NOSSA FAMILIA
2634	OCA - PROGRAMA VALORIZACAO DE JOVENS
2635	OCA - QUALIFICACAO DA GESTAO DO SUS
2636	OCA - PAB PLANO ASSISTENCIA BASICA
2637	OCA - AFAB ASSISTENC. FARMAC. BASICA
2638	OCA - PESSOAL E ENCARGOS - ESPORTE
2639	OCA - AFAB - INSULINODEPENDENTE
2640	OCA - AFAB - MEDICAMENTOS E INSUMOS NAO
2641	OCA - ADM. GABINETE SEMES E UNIDADES SUB
2642	REDE CEGONHA
2680	OCA - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLIC
2685	OCA - PESSOAL E ENCARGOS
2690	OCA - SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
2910	PROG DE PRESERVACAO, PROTECAO E CONSERV
2920	PROGRAMAS DE CONTROLE AMBIENTAL
2921	ATIVIDADES DO FEPAR
2960	AGENDA 21-PROG PRESERV, PROT, CONSERV E AMBIENTAL
2961	ATIVIDADES DO FUBEM
2962	CENEP
3040	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV TURI
3110	PROGRAMA DST/ AIDS - CONSTRUCAO, AMPLIAC DE UNIDADES DE SAUDE
3120	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE
3130	REDE DE MAC - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE
3150	REDE DE ATENÇÃO BÁSICA - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE
3380	FUNDO ASSIST E INVEST PARA O TURISMO - F
3410	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL
3510	CONST, REFORMA OU AQUISICAO IMOVEL P/ A
3520	PROJETOS DA FPTs
3530	AQUISICAO DE IMOVEIS-CRECHES
3540	AQUISICAO DE IMOVEIS-INFANTIL
3550	AQUISICAO DE IMOVEIS-FUNDAMENTAL
3560	PROGRAMA SANTOS NOVOS TEMPOS
3561	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3562	INCLUSAO SOCIAL - HABITACIONAL

CODIGO	NOME
3563	INCLUSAO SOCIAL - EMPREGO, TRABALHO E RE
3564	RECUP. URBANA E AMBIENTAL - MACRODRENAGE
3565	RECUP URBANA E AMBIENTAL - RISCOS GEOLOG
3566	RECUP URBANA E AMBIENTAL - STOS VERDE/JD
3600	URBANIZACAO DE FAVELAS E REASSENTAMENTOS
3601	MELHORIA DO PROGRAMA DE FORMACAO PROFISS FAMILIAS DE BAIXA RENDA
3602	MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM
3603	PREVENCAO DE RISCOS DE DESLIZAMENTOS DE ENCOSTAS DOS MORROS ADJACENTES DA Z.N.
3604	AUMENTO DA VEGETACAO URBANA E AMENIDADES
4000	RESERVA PARA EMENDAS PARLAMENTARES
4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS
4030	ILUMINACAO PUBLICA
4500	SERVICO DE COLETA SELETIVA (RESIDUOS REC
4501	ATIVIDADES DO FMPRMA
4502	DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO
4503	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICNTOS
4510	PROG. MUNICIPAL DE ERRADICACAO DA EXTREME DA FOME
4520	ADMINISTRACAO DA FPTS
4600	ESTUDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E LO
4601	ESTUDOS DE INICIATIVA DE REVIT. CIDADE-P
4602	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
4603	MECANISMOS DE ORDENAMENTO E CONTROLE DO
4604	GESTAO DO PROJETO
4605	MELHORIA DO PROGRAMA DE FORMACAO PROFISS FAMILIAS DE BAIXA RENDA
4606	AUMENTO DA VEGETACAO URBANA E AMENIDADES
4607	CONTINGENCIAS FISICAS E FINANCEIRAS
4900	EMENDAS DE VEREADORES DESTINADAS A SAÚDE
5000	ORCAMENTO PARTICIPATIVO
5001	CONTRUÇÃO DA CICLOVIA DO CANAL 6
5900	EMENDAS DE VEREADORES DESTINADAS A SAÚDE
8999	RESERVA DE CONTINGENCIA
9000	2239MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS
9900	RESERVA PARA CAPITALIZACAO DA PREVIDENCI
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA

			ÓRGÃO: LEGISLATIVO
ÓRGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
9	9 - CÂMARA MUNICIPAL		<p>Lei Estadual nº 9.205, de 28 de dezembro de 1965, artigos 9º. e 10º. e Lei Orgânica dos Municípios, artigo 25.</p> <p>- Cabe a Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município.</p> <p>- Compete, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:</p> <p>- Organizar os seus serviços administrativos;</p> <p>- Fixar os subsídios e a verba de representação do Prefeito;</p> <p>- Fixar a verba de representação do Vice-Prefeito, quando for o caso;</p> <p>- Solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à Administração;</p> <p>- Convocar os Secretários Municipais para prestar informações sobre matéria de sua competência;</p> <p>- Julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos na Lei;</p> <p>- Tomar e julgar as contas do Prefeito e da Mesa, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas, observados os seguintes preceitos:</p> <p>a) O parecer somente poderá ser rejeitado por decisão de dois terços dos membros da Câmara;</p> <p>b) Rejeitadas as contas, serão imediatamente remetidas ao Ministério Público para os devidos fins.</p>
	Secretaria da Câmara		<p>Lei Orgânica dos Municípios, artigo 25, item III.</p> <p>- Manutenção e desenvolvimento do Poder Legislativo;</p> <p>- Pagamento de subvenções ordinárias e dos inativos da Câmara;</p> <p>- Pagamento de subsídios e pessoal ativo da Câmara.</p>
			ÓRGÃO: EXECUTIVO
10	10 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	GPM	<p>Decreto Municipal nº 3.787 de 10 de agosto de 1970. Decreto Municipal nº 3.964 de 02 de março de 1972. Decreto Municipal nº 4.818 de 08 de abril de 1976. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar n.º 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto Nº 7.638, de 30 de dezembro de 2016.</p> <p>Ao Gabinete do Prefeito compete:</p> <p>I – auxiliar o Prefeito:</p> <p>a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo;</p> <p>b) no apoio às atividades das Secretarias, Empresas e demais órgãos da Administração Municipal.</p> <p>II - prestar assistência direta ao Prefeito Municipal:</p> <p>a) na elaboração da agenda de atividades, marcando e controlando audiências e cerimônias;</p> <p>b) no recebimento, expedição e controle da correspondência do Chefe do Executivo;</p> <p>c) na preparação do expediente diário a ser assinado ou despachado pelo Prefeito;</p> <p>III - orientar, dirigir e fazer executar os serviços que lhe são afetos por lei e de acordo com o Plano Geral de Governo;</p> <p>IV – no encaminhamento de projetos de atos legislativos à Câmara e na sanção ou veto de projetos aprovados;</p> <p>V - acompanhar a tramitação dos projetos na Câmara Municipal;</p> <p>VI – na formalização de atos administrativos, de contratos, convênios e consórcios, bem assim nos que visem à alienação de bens públicos, concessão de direito real de uso, concessão administrativa e permissão de uso dos mesmos;</p> <p>VII – responder as requisições do Ministério Público endereçadas ao Prefeito Municipal e acompanhar o andamento dos procedimentos correspondentes;</p> <p>VIII – acompanhar os assuntos metropolitanos e internacionais;</p> <p>IX – dirigir as unidades subordinadas;</p> <p>- X - desenvolver outras tarefas que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.</p>
10	Coordenadoria Administrativa e de Controle Orçamentário e Financeiro do Gabinete	COAFI-GPM	<p>Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete supervisionar:</p> <p>I - o planejamento orçamentário, empenho de valores, emissão de cheques e prestação de contas relativas ao Gabinete;</p> <p>II - a execução dos contratos e convênios relativos ao Gabinete;</p> <p>III - outras tarefas correlatas, a critério do Secretário - Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal.</p>
10	Seção Administrativa – Gabinete do Prefeito	SEA-GPM	<p>Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão;</p> <p>II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades;</p> <p>III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão;</p> <p>IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.</p>
10	Seção de Controle Orçamentário e Financeiro – Gabinete do Prefeito	SECOF-GPM	<p>Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - emitir cheques e verificar as prestações de contas;</p> <p>II - providenciar empenho dos valores de fornecimentos;</p> <p>III - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.</p>
10	Coordenadoria de Cerimonial	COCER	<p>Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017.</p> <p>Compete:</p> <p>I - planejar e a organizar as cerimônias oficiais;</p> <p>II - desenvolver as atividades técnicas e administrativas de organização dos eventos;</p> <p>III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.</p>
10	Seção Administrativa – Cerimonial	SEA-COCER	<p>Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão;</p> <p>II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades;</p> <p>III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão;</p> <p>IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.</p>
10	Seção de Suporte Técnico	SESUT	<p>Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017.</p> <p>Compete:</p> <p>I – prover a Coordenadoria de Cerimonial dos materiais e equipamentos de escritório necessários ao desenvolvimento das atividades;</p> <p>II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Cerimonial.</p>
10	Departamento de Registro de Atos Oficiais	DERAT	<p>Lei nº 4386 de 09 de dezembro de 1980. Decreto nº 5896 de 21 de janeiro de 1981. Decreto nº 334 de 18 de março de 1986. Lei Complementar nº 94 de 17 de novembro de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I – gerenciar:</p> <p>a) o cumprimento de metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;</p> <p>b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, no âmbito de sua competência;</p> <p>c) o processo legislativo e a expedição de atos municipais, no âmbito do Poder Executivo;</p> <p>d) os procedimentos administrativos voltados à formalização de contratos, convênios, consórcios e outros atos jurídicos extrajudiciais;</p> <p>e) as unidades subordinadas.</p> <p>II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal.</p>

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
10	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DERAT	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
10	Seção de Registro de Atos Administrativos	SERAD	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - formalizar contratos, convênios, consórcios e outros atos jurídicos extrajudiciais; II - convocar as partes para assinatura dos instrumentos formalizados; III - registrar todos os documentos e atos oficiais que lhe forem encaminhados pelo Chefe do Departamento, providenciando a respectiva publicação dos extratos; IV - atender às requisições e normas expedidas pelo Tribunal de Contas em matéria de competência do Departamento; V- arquivar e proceder, no início de cada exercício, a encadernação de todos os atos oficiais expedidos pelo Chefe do Poder Executivo; VI- elaborar relatório anual de atividades do Departamento; VII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Registro de Atos Oficiais.
10	Seção de Registro de Atos Normativos	SERAN	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – formalizar projetos legislativos e atos municipais de competência do Poder Executivo; II – registrar e fazer publicar leis, decretos e outros instrumentos legais pertinentes aos atos que lhe forem encaminhados pelo Chefe do Departamento; III - elaborar mensagens de encaminhamento à Câmara e vetos a projetos de lei; IV - controlar, através de sistema apropriado, os prazos legais para sanção de autógrafos de projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal e de vetos; V - consolidar e providenciar a divulgação da legislação municipal visando o acesso público aos textos vigentes; VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Registro de Atos Oficiais.
10	Fundo Social de Solidariedade do Município de Santos	FSS	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar n.º 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: - Mobilizar a comunidade para atender às necessidades da população carente e minimizar problemas sociais locais, obedecido ao disposto na Lei nº. 78, de 28 de junho de 1985.
10	GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	GVP	Lei n.º 32 de 10 de dezembro de 1984. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar n.º 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete ao Vice-Prefeito: I - auxiliar o Prefeito: a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de Governo; b) na formulação democrática e implantação das políticas públicas municipais; c) sempre que convocado para missões especiais, além de outras atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Santos e em leis complementares. Compete ao Gabinete do Vice-Prefeito: I - assessorar o Vice-Prefeito nos assuntos da competência dele; II – efetuar o planejamento orçamentário, empenho de valores e prestação de contas relativas ao Gabinete do Vice-Prefeito; III – responder pelo expediente encaminhado pelo Vice-Prefeito ou a ele dirigido; IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Vice-Prefeito.
10	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete	SAAF-GVP	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
10	Seção de Atendimento ao Público do Gabinete do Vice-Prefeito	SEAP-GVP	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - proceder ao atendimento dos munícipes, no que tange a assuntos pertinentes ao Gabinete do Vice-Prefeito; II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Vice-Prefeito Municipal.
10	Seção de Apoio à Conferência	SAC-DERAT	Decreto 8.131 de 08 de junho de 2018.
12	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SEFIN	Decreto-Lei nº 79 de 12 de dezembro de 1969. Decreto nº 3.787 de 10 de agosto de 1970. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete à Secretaria Municipal de Finanças: I – auxiliar o Prefeito: a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para a área de finanças do Município; b) na implantação da política fiscal e financeira do Município; II - dirigir o processo de elaboração aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados às finanças municipais, priorizando a racionalização e modernização dos métodos de fiscalização e arrecadação; III – planejar, administrar, fiscalizar e controlar a arrecadação tributária; IV - participar de câmaras, projetos intersetoriais e da rede de colaboração governo-sociedade com interface na economia municipal; V - coordenar a elaboração do Plano Plurianual de Governo, do Projeto de Lei Orçamentária e da Proposta Orçamentária do Executivo; VI – executar ações de apoio aos órgãos e entidades da Administração Municipal, na formalização de projetos, na solicitação de recursos e na coleta da respectiva documentação. VII – desenvolver ações de apoio ao acompanhamento dos projetos de financiamento, com suporte administrativo aos processos de execução dos respectivos contratos e convênios formalizados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal; VIII - desenvolver outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.
12	Gabinete do Secretário Municipal de Finanças	GAB-SEFIN	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
12	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro GAB-SEFIN	SAAF-SEFIN	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
12	Departamento de Orçamento e Gestão	DEORG	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual de governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente a elaboração e execução dos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. c) o controle da execução orçamentária e da gestão fiscal, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal; d) a elaboração de projetos de abertura de créditos suplementares ou especiais e dos créditos extraordinários; e) as atividades e atribuições das seções subordinadas; II – propor medidas para melhoria da qualidade e produtividade do setor de Finanças; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Finanças.
12	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEORG	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
12	Seção de Planejamento Orçamentário	SEPLO	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - elaborar em conjuntos com as demais áreas de governo: a) o Plano Plurianual - PPA; b) a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; c) a Lei Orçamentária Anual - LOA; II - realizar análises circunstanciadas, dirigidas a compatibilização do orçamento com planos, programas e projetos previstos; III - acompanhar os índices econômicos e tabelas afins, tendo em vista a análise dos parâmetros básicos das metas fiscais a serem previstas; IV - instruir memória e metodologia de cálculo de reajuste de contratos em vigor; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Orçamento e Gestão.
12	Seção de Execução Orçamentária	SEOR	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - efetuar o controle da Execução Orçamentária no âmbito da Administração Direta Municipal e provisionar os recursos orçamentários para o prosseguimento das despesas; II - controlar os gastos de Dotações de Recursos Vinculados, quando houver; III – preparar e publicar os relatórios e demonstrativos em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Orçamento e Gestão.
12	Departamento de Controle Financeiro	DECONFI	Decreto-Lei nº 116 de 22 de maio de 1970. Decreto nº 3.787 de 10 de agosto de 1970. Decreto nº 5.847 de 05 de novembro de 1980. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual de governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente os relatórios sobre as finanças públicas municipais; c) restos a pagar; d) as atividades e atribuições das seções subordinadas; II – autorizar empenhos da despesa pública e ordens de pagamento exaradas nos formulários de liquidação da despesa; III - controlar penhora de crédito de fornecedores; IV - controlar e informar impostos retidos na fonte por empresas e prestadores de serviço; V – propor medidas para a melhoria da qualidade e produtividade do setor de Economia e Finanças; VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Finanças.
12	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DECONFI	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
12	Seção de Controle de Convênios e Verbas Transferidas	SECONV-SEFIN	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar a prestação de contas das verbas recebidas pelo município, a qualquer título, junto aos órgãos concedentes; II - acompanhar os convênios firmados pelos órgãos municipais com o Estado ou a União, e dar suporte na comprovação dos gastos realizados; III - elaborar e cuidar das certidões necessárias à formalização de convênios; IV - providenciar controle sobre os saldos de verbas recebidas, emitindo relatório para uso interno ou externo; V - controlar saldos de acordos de parcelamento de dívidas com fornecedores ou da administração indireta; VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Controle Financeiro.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
12	Seção de Empenho	SEEMP	Decreto-Lei nº 116 de 22 de maio de 1970. Decreto nº 3.787 de 10 de agosto de 1970. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - emitir notas de empenho; II - analisar a documentação prévia ao empenho; III - emitir os relatórios de acompanhamento dos saldos de empenho, fornecedores e contratos; IV - emitir anulações e cancelamentos de empenho; V - manter o cadastro atualizado das leis que concedem subvenções e auxílios a entidades; VI - manter o cadastro de cheques de adiantamento emitidos; VII - manter o cadastro de fornecedores da Prefeitura; VIII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Controle Financeiro.
12	Seção de Execução Contábil	SECONT	Decreto-Lei nº 116 de 22 de maio de 1970. Decreto nº 3.787 de 10 de agosto de 1970. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - registrar e contabilizar as operações econômicas, financeiras e patrimoniais; II - elaborar balancetes mensais e balanço anual; III - providenciar abertura e encerramento de livros fiscais; IV - manter o controle de empréstimos contraídos e concedidos pelo Executivo; V - elaborar demonstrativos relativos às despesas com Educação; VI - informar os valores recolhidos e a baixa de depósitos; VII - contabilizar a movimentação dos almoxarifados; VIII - manter atualizados os informativos destinados ao Governo Federal através do sistema de coleta de dados contábeis (on-line). IX - efetuar a consolidação dos demonstrativos contábeis da administração direta e indireta; X - controlar e remeter ao Tribunal de Contas do Estado de toda a documentação contábil; XI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Controle Financeiro.
12	Seção de Liquidação da Despesa	SELIQ	Decreto-Lei nº 116 de 22 de maio de 1970. Decreto nº 3.787 de 10 de agosto de 1970. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - emitir ordens de pagamento de despesas e adiantamentos; II - verificar os documentos e títulos comprobatórios do respectivo crédito e atestar a condição de direito adquirido do credor; III - determinar a data de pagamento mediante contratos e títulos; IV - manter controle sobre os contratos para efeito de liquidação da despesa; V - manter controle sobre as subvenções e auxílios no que tange à condição da liquidação; VI - verificar os documentos fiscais e tributos recolhidos ou a serem recolhidos, conforme legislação vigente; VII - efetuar controle das retenções por penhoras judiciais; VIII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Controle Financeiro.
12	Seção de Tomada de Contas	SETCON	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - averbar os cheques de adiantamento a servidores; II - analisar as prestações de contas dos adiantamentos concedidos; III - analisar a documentação referente à habilitação de entidades contempladas com auxílios e ou subvenções; IV - analisar as prestações de contas dos recursos repassados às entidades; V - analisar as prestações de contas dos fundos municipais; VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Controle Financeiro. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - averbar os cheques de adiantamento a servidores; II - analisar as prestações de contas dos adiantamentos concedidos; III - analisar a documentação referente à habilitação de entidades contempladas com auxílios e ou subvenções; IV - analisar as prestações de contas dos recursos repassados às entidades; V - analisar as prestações de contas dos fundos municipais; VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Controle Financeiro.
12	Seção de Arquivo Contábil	SEARQ	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - arquivar na ordem cronológica os processos de pagamentos e documentos de caixa, separando-os por fonte de recursos, para fins de atendimento à auditoria do Tribunal de Contas do Estado; II - arquivar processos de prestação de contas relativas a cheque de adiantamento; III - arquivar processos de prestação de contas de subvenções, auxílios e convênios; IV - encaminhar ao arquivo geral os processos já auditados pelo Tribunal de Contas do Estado; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Controle Financeiro.
12	Departamento do Tesouro Municipal	DTM	Decreto-Lei nº 116 de 22 de maio de 1970. Decreto nº 3.787 de 10 de agosto de 1970. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual de Governo, na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente àqueles destinados ao acompanhamento da arrecadação, despesa, levantamento de débitos existentes e aplicações financeiras dos recursos disponíveis; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, criação e manutenção de indicadores de fluxo de caixa para a tomada de decisões financeiras; d) as unidades subordinadas. II - manter controle sobre emissão de cheques, transferências financeiras, guarda de dinheiro, títulos e documentos; III - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade no setor de Finanças; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Finanças.
12	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DTM	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII - executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
12	Seção de Controle de Arrecadação	SECOA	<p>Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I – controlar, organizar e racionalizar as atividades administrativas ligadas ao controle da arrecadação dos tributos municipais;</p> <p>II – controlar a movimentação nos bancos arrecadadores e centralizadores;</p> <p>III – controlar os repasses estaduais e federais;</p> <p>IV – elaborar balancetes mensais e anuais da arrecadação municipal;</p> <p>V – executar o controle dos comprovantes de arrecadação, arquivos de meio magnético, guias de repasses e extratos bancários;</p> <p>VI - executar a classificação da arrecadação;</p> <p>VII - remeter nos prazos legais à Seção de Execução Financeira os relatórios de repasses à Saúde e Educação;</p> <p>VIII - verificar previamente as contas de arrecadação e extratos bancários, mediante o controle dos rendimentos financeiros e a execução da rotina de baixa dos tributos municipais;</p> <p>IX - providenciar, mensalmente, a publicação de que trata o artigo 162 da Constituição Federal;</p> <p>X - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento do Tesouro Municipal.</p>
12	Seção de Execução Financeira	SEXEFI	<p>Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I – coordenar e racionalizar as atividades ligadas à execução, controle e contabilização de pagamentos, saldos bancários e aplicações financeiras;</p> <p>II - efetuar pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços, locadores e contribuintes, mediante a emissão de cheques ou qualquer meio de pagamento previsto no Sistema Brasileiro de Pagamentos;</p> <p>III - confeccionar relatórios e documentos contábeis;</p> <p>IV - controlar e efetuar as transferências decendiais à Educação e à Saúde, com base nos relatórios encaminhados pela Seção de Controle da Arrecadação;</p> <p>V - publicar, nos prazos legais, a relação dos repasses recebidos dos Governos Estadual e Federal;</p> <p>VI – controlar os caixas lotados no Departamento do Tesouro Municipal, responsáveis pelos pagamentos a terceiros e recebimentos de receitas municipais, em caráter subsidiário;</p> <p>VII - fornecer assessoria às demais Secretarias, no que tange aos assuntos pertinentes à sua competência;</p> <p>VIII - fiscalizar os pagamentos sujeitos à retenção de tributos;</p> <p>IX - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento do Tesouro Municipal.</p>
12	Departamento de Fiscalização da Receita	DEFREC	<p>Decreto-Lei nº 116 de 22 de maio de 1970. Decreto nº 3.787 de 10 de agosto de 1970. Decreto nº 5.847 de 05 de novembro de 1980. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I – gerenciar:</p> <p>a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual de Governo, na respectiva área de competência;</p> <p>b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente àqueles destinados ao acompanhamento e a fiscalização de tributos municipais e ao planejamento das políticas tributárias junto ao Departamento de Administração Tributária e sua implantação;</p> <p>c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, criação e manutenção de indicadores de análise, para fundamentar e subsidiar o processo decisório do Departamento de Administração Tributária, relativamente às inscrições cadastrais, alterações, cancelamentos, restituições, isenções, imunidades, parcelamentos e lançamentos de tributos;</p> <p>d) as unidades subordinadas.</p> <p>II - propor modificações e atualizações necessárias ao Código Tributário do Município;</p> <p>III - participar na elaboração e implantação dos procedimentos e regulamentos relativos à questão tributária, em conjunto com o Departamento de Administração Tributária;</p> <p>IV – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Finanças, especialmente as alterações na sistemática de fiscalização de tributos municipais, a fim de melhorar a arrecadação municipal;</p> <p>V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Finanças</p>
12	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEFREC	<p>Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias;</p> <p>II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades;</p> <p>III - emitir cheques e verificar as prestações de contas;</p> <p>IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos;</p> <p>V - executar e organizar o expediente de processos administrativos;</p> <p>VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores;</p> <p>VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.</p>
12	Coordenadoria de Fiscalização de Tributos Imobiliários	COFIS-IMO	<p>Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - supervisionar:</p> <p>a) a fiscalização dos Impostos Predial e Territorial Urbano, Contribuição de Melhoria e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Intervivos;</p> <p>b) as fiscalizações dirigidas em conjunto com o Departamento de Administração Tributária e propor alterações e melhorias ao Código Tributário do Município;</p> <p>c) a instrução dos processos decisórios relativos a inscrições, alterações, cancelamentos, restituições, isenções, imunidades e lançamentos de tributos;</p> <p>d) os expedientes para inclusão e alterações cadastrais “ex-officio” e proferir despachos em processos inerentes à Coordenadoria;</p> <p>e) estudos que visem o aperfeiçoamento do cadastro e fiscalização imobiliária e propor melhorias em redes e sistemas de processamento de dados, para o aperfeiçoamento dos serviços de fiscalização;</p> <p>f) a participação em palestras, cursos, seminários e encontros para formação permanente em serviço, aprimoramento da produtividade e qualidade na execução de serviços públicos;</p> <p>II – propor, quando for o caso, o cancelamento da inscrição na dívida ativa dos tributos sob sua responsabilidade;</p> <p>III – participar de reuniões junto a entidades ligadas ao ramo imobiliário e entidades cartoriais, para identificação de desvios e melhorias na sistemática dos impostos imobiliários; IV - participar da revisão das inscrições imobiliárias de todas as propriedades favorecidas por benefícios fiscais, para verificar a regularidade da isenção total ou parcial;</p> <p>V - propor regulamentação de todos os dispositivos legais pertinentes e participar da elaboração da Planta Genérica de Valores;</p> <p>VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Fiscalização da Receita</p>

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
12	Seção de Fiscalização dos Impostos Predial e Territorial Urbano	SEFIS-IPTU	Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - promover a fiscalização dos Impostos Predial e Territorial Urbano; II - acompanhar e relatar e emitir relatórios mensais sobre os serviços de fiscalização realizados; III - encaminhar, após análise e parecer fundamentado, os processos referentes a pedidos de cancelamento de tributos e multas, restituições de tributo e emolumentos que lhe sejam pertinentes; IV - praticar os atos concernentes à fiscalização, referentes a despachos e procedimentos, obedecendo às normas da legislação municipal; V - abrir expediente para inclusão e alterações cadastrais "ex-officio"; VI - instruir processos e encaminhamentos para despacho final da autoridade competente nos processos relativos aos tributos pertinentes; VII - participar nas revisões das inscrições de todos os contribuintes favorecidos por benefícios fiscais, para verificar a regularidade da isenção total ou parcial; VIII - propor alterações e melhorias ao Código Tributário do Município; IX - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Fiscalização de Tributos Imobiliários.
12	Seção de Fiscalização de Imposto de Transmissão de Bens Intervivos	SEFIS-ITBI	Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - promover a fiscalização do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis; II - promover fiscalização nos cartórios e tabeliães; III - emitir relatórios mensais sobre os serviços de fiscalização efetuados; IV - encaminhar, após análise e parecer fundamentado, os processos referentes a pedidos de cancelamento de tributos e multas, restituições de tributo e emolumentos que lhe sejam pertinentes; V - praticar os atos concernentes à fiscalização, referentes a despachos e procedimentos, obedecendo às normas da legislação municipal; VI - abrir expediente para inclusão e alterações cadastrais "ex-officio"; VII - instruir processos e encaminhamentos para despacho final da autoridade competente nos processos relativos aos tributos pertinentes; VIII - participar nas revisões das inscrições de todos os contribuintes favorecidos por benefícios fiscais, para verificar a regularidade da isenção total ou parcial; IX - prestar assistência adequada aos contribuintes; X - propor alterações e melhorias ao Código Tributário do Município; XI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Fiscalização de Tributos Imobiliários.
12	Coordenadoria de Fiscalização de Tributos Mobiliários	COFIS-MOB	Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – supervisionar: a) a fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; b) as fiscalizações dirigidas em conjunto com o Departamento de Administração Tributária; c) as modificações necessárias ao Código Tributário do Município; d) a instrução dos processos decisórios relativos a alterações, cancelamentos, restituições, isenções, imunidades e lançamentos de tributos; II – propor, quando for o caso, o cancelamento da inscrição na dívida ativa dos tributos sob sua competência; III - proferir despachos em processos inerentes à Coordenadoria; IV - analisar e encaminhar os expedientes para inclusão e alterações cadastrais "ex-officio"; V - participar dos estudos estatísticos das receitas das atividades mais significativas e das empresas de maior representatividade; VI - participar da análise referente às receitas transferidas do Estado (ICMS e IPVA) e outras a critério do Departamento de Administração Tributária; VII - participar da revisão das inscrições mobiliárias de todos os contribuintes favorecidos por benefícios fiscais, para verificar a regularidade da isenção total ou parcial; VIII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Fiscalização da Receita.
12	Seção de Fiscalização do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e Receitas Transferidas	SEFIS-ISS	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - planejar e articular todas as ações da fiscalização dos tributos sob sua responsabilidade; II - propor modificações e atualizações necessárias ao Código Tributário do Município; III - encaminhar, após análise e parecer fundamentado, os processos referentes a pedidos de cancelamento de tributos e multas, restituições de tributo e emolumentos que lhe sejam pertinentes; IV - praticar os atos concernentes à fiscalização, referentes a despachos e procedimentos, quanto ao ISSQN, obedecendo às normas da legislação municipal; V - instruir processos e encaminhamentos para despacho final da autoridade competente nos processos relativos aos tributos pertinentes; VI - autorizar e controlar as emissões de Notas Fiscais solicitadas pelos contribuintes; VII - abrir expediente para inclusão e alterações cadastrais "ex-officio"; VIII - participar nas revisões das inscrições de todos os contribuintes favorecidos por benefícios fiscais, para verificar a regularidade da isenção total ou parcial; IX - emitir relatórios mensais relacionados às fiscalizações realizadas X - realizar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe da Coordenadoria de Fiscalização de Tributos Mobiliários.
12	Seção de Fiscalização de Rendas Diversas	SEFIS-RD	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - articular todas as ações da fiscalização dos tributos e posturas sob sua responsabilidade; II - propor modificações e atualizações necessárias ao Código Tributário do Município; III - praticar os atos concernentes à fiscalização, referentes a despachos e procedimentos, quanto à localização e funcionamento regulares do comércio, indústria ou atividade profissional e outras receitas, obedecendo às normas da legislação municipal; IV - dar suporte para a manutenção e atualização do cadastro de contribuintes do Imposto Sobre Serviços e da Taxa de Licença; V - abrir expediente para inclusão e alterações cadastrais "ex-officio"; VI - encaminhar, após análise e parecer fundamentado, os processos referentes a cancelamento de multa e pedidos de restituição de tributos e emolumentos que lhe sejam pertinentes; VII - proferir encaminhamento para despachos finais de autoridade competente nos processos relativos aos tributos sob competência e em processos relativos às atividades comerciais, industriais ou profissionais; VIII – propor, quando for o caso, o cancelamento da inscrição na dívida ativa de tributos pertinentes; IX - participar das revisões nas inscrições mobiliárias de todos os contribuintes favorecidos por benefícios fiscais, para verificar a regularidade da isenção total ou parcial; X - emitir relatórios mensais relacionando fiscalizações realizadas e outros a critério da chefia; XI - estabelecer os valores das multas referentes a autos de infração, observados os critérios determinados pela legislação tributária do Município; XII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe da Coordenadoria de Fiscalização de Tributos Mobiliários.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
12	Departamento de Administração Tributária	DEATRI	<p>Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I – gerenciar:</p> <p>a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual de Governo, na respectiva área de competência;</p> <p>b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente aqueles destinados ao acompanhamento e a fiscalização de tributos municipais e ao planejamento das políticas tributárias junto ao Departamento de Fiscalização da Receita;</p> <p>c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, criação e manutenção de indicadores de análise, para fundamentar e subsidiar o processo decisório, para implantação de melhorias nos sistemas de fiscalização, arrecadação e cadastro;</p> <p>d) as unidades subordinadas.</p> <p>II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Economia e Finanças, especialmente as alterações na sistemática de fiscalização de tributos municipais, a fim de melhorar a arrecadação municipal;</p> <p>III - propor modificações e atualizações necessárias ao Código Tributário do Município e participar na elaboração e implantação de melhoria nos controles cadastrais e fiscais dos contribuintes do Município, utilizando, inclusive, de convênios com a área tributária Estadual e Federal, e os Cartórios de Registro de imóveis;</p> <p>IV – coordenar o processo de revisão da Planta Genérica de Valores, incluindo a regulamentação dos critérios técnicos pertinentes;</p> <p>V - promover auditoria interna nos procedimentos utilizados pelo Departamento de Fiscalização da Receita para estabelecer rigorosa aplicação da legislação municipal;</p> <p>VI - analisar os comportamentos setoriais visando adequar os tributos, de maneira a torná-los uma receita realizável à Administração e um custo sustentável às atividades analisadas, visando estabelecer condições necessárias e suficientes para viabilizar investimentos e geração de empregos sem implicar em redução das receitas tributárias;</p> <p>VII - analisar, controlar, propor e implementar medidas referentes ao controle e maximização das receitas transferidas do Estado - ICMS e IPVA - e outras a critério do Secretário Municipal de Finanças;</p> <p>VIII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Finanças.</p>
12	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEATRI	<p>Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias;</p> <p>II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades;</p> <p>III - emitir cheques e verificar as prestações de contas;</p> <p>IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos;</p> <p>V - executar e organizar o expediente de processos administrativos;</p> <p>VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores;</p> <p>VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.</p>
12	Coordenadoria de Planejamento Tributário	COPLAT	<p>Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I – gerenciar:</p> <p>a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual de Governo, na respectiva área de competência;</p> <p>b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente aqueles destinados ao acompanhamento e a fiscalização de tributos municipais e ao planejamento das políticas tributárias junto ao Departamento de Fiscalização da Receita;</p> <p>c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, criação e manutenção de indicadores de análise, para fundamentar e subsidiar o processo decisório, para implantação de melhorias nos sistemas de fiscalização, arrecadação e cadastro;</p> <p>d) as unidades subordinadas.</p> <p>II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Economia e Finanças, especialmente as alterações na sistemática de fiscalização de tributos municipais, a fim de melhorar a arrecadação municipal;</p> <p>III - propor modificações e atualizações necessárias ao Código Tributário do Município e participar na elaboração e implantação de melhoria nos controles cadastrais e fiscais dos contribuintes do Município, utilizando, inclusive, de convênios com a área tributária Estadual e Federal, e os Cartórios de Registro de imóveis;</p> <p>IV – coordenar o processo de revisão da Planta Genérica de Valores, incluindo a regulamentação dos critérios técnicos pertinentes;</p> <p>V - promover auditoria interna nos procedimentos utilizados pelo Departamento de Fiscalização da Receita para estabelecer rigorosa aplicação da legislação municipal;</p> <p>VI - analisar os comportamentos setoriais visando adequar os tributos, de maneira a torná-los uma receita realizável à Administração e um custo sustentável às atividades analisadas, visando estabelecer condições necessárias e suficientes para viabilizar investimentos e geração de empregos sem implicar em redução das receitas tributárias;</p> <p>VII - analisar, controlar, propor e implementar medidas referentes ao controle e maximização das receitas transferidas do Estado - ICMS e IPVA - e outras a critério do Secretário Municipal de Finanças;</p> <p>VIII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Finanças.</p>
12	Seção de Auditoria e Procedimentos Tributários	SEAPROT	<p>Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - analisar o comportamento dos contribuintes global e setorialmente, verificando desvios significativos, para tomadas de decisões;</p> <p>II - propor melhorias e alterações necessárias ao Código Tributário do Município e a outros dispositivos legais que necessitem de aperfeiçoamento;</p> <p>III - executar auditoria interna e nos procedimentos utilizados pelo Departamento de Fiscalização da Receita visando estabelecer rigorosa aplicação da legislação municipal;</p> <p>IV - promover auditoria nas certidões dos tributos municipais emitidas para comprovação de suas integridades;</p> <p>V - através de levantamentos dos contribuintes e atividades nos sistemas informatizados propor ações direcionadas de fiscalização e de alterações nos procedimentos;</p> <p>VI - participar da urbanização da área continental, a fim de propiciar a cobrança adequada do IPTU, ITBI e Taxa de Remoção de Lixo;</p> <p>VII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe da Coordenadoria de Planejamento Tributário.</p>
12	Seção de Política e Legislação Tributárias	SEPOTRI	<p>Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - analisar o comportamento dos tributos pertinentes global e setorialmente, visando à justiça fiscal e melhoria na arrecadação;</p> <p>II - promover estudos visando adequar a estrutura formal e funcional do sistema tributário;</p> <p>III - manter estudos, para tomada de decisões, sobre a distribuição social, setorial e espacial da carga tributária;</p> <p>IV - analisar os efeitos dos tributos sobre o comportamento dos agentes econômicos, indicando diretrizes para minimizar as distorções;</p> <p>V - propor melhorias e alterações necessárias ao Código Tributário do Município e a outros dispositivos legais que necessitem de aperfeiçoamento;</p> <p>VI - estudar, regulamentar e controlar a aplicação da legislação tributária;</p> <p>VII - promover cursos, palestras e outras atividades que impliquem esclarecimentos quanto à correta aplicação das leis tributárias;</p> <p>VIII - manter-se atualizado com relação à legislação municipal, estadual e federal no que concerne a possíveis alterações nas receitas municipais;</p> <p>IX - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe da Coordenadoria de Planejamento Tributário.</p>

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
12	Coordenadoria de Assuntos Econômicos e Fiscais	CAEFIS	<p>Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I – supervisionar:</p> <p>a) a análise do comportamento dos tributos global e setorialmente, e propor ações visando à justiça fiscal e melhoria na arrecadação;</p> <p>b) as atividades relacionadas ao lançamento e arrecadação dos Impostos Municipais, Contribuição de Melhorias e da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento;</p> <p>c) o acompanhamento e controle das receitas transferidas dos impostos estaduais;</p> <p>d) emitir relatórios mensais de previsão de arrecadação;</p> <p>II - encaminhar, após análise e parecer fundamentado, os processos referentes a cancelamento de multa e pedidos de restituição de tributos e emolumentos que lhe sejam pertinentes;</p> <p>III - estudar o aperfeiçoamento das técnicas de arrecadação;</p> <p>IV - informar e despachar processos atinentes à Coordenadoria;</p> <p>V - coordenar a apuração do crédito tributário dos tributos lançados de ofício sob sua competência;</p> <p>VI - coordenar o cadastramento de contribuintes dos Impostos Municipais, Contribuição de Melhorias e da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento;</p> <p>VII - propor melhorias e participar da revisão, modificação e atualização do Código Tributário do Município;</p> <p>VIII - revisar as inscrições de todos os contribuintes favorecidos por benefícios fiscais, para verificar a regularidade da isenção total ou parcial, juntamente com setores envolvidos, para tomada de decisões;</p> <p>IX - acompanhar e assessorar a elaboração da Planta Genérica de Valores;</p> <p>X - propor, quando for o caso, o cancelamento da inscrição na dívida ativa, instruindo os respectivos processos;</p> <p>XI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Administração Tributária.</p>
12	Seção de Parcelamento Administrativo de Débitos Fiscais	SEPARFI	<p>Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - receber, analisar e dar despacho em todas as solicitações de parcelamento de débitos não inscritos na dívida ativa;</p> <p>II - analisar e cadastrar todos os contribuintes solicitantes de parcelamento;</p> <p>III - promover o lançamento de guias, ou carnês, de recolhimento dos parcelamentos de débitos não inscritos;</p> <p>IV - exercer o controle dos parcelamentos e notificar contribuintes inadimplentes;</p> <p>V - solicitar inscrição na dívida ativa dos valores residuais dos parcelamentos de débitos ainda não inscritos;</p> <p>VI - prestar atendimento adequado ao público nos assuntos correlatos;</p> <p>VII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe da Coordenadoria de Assuntos Econômico-Fiscais.</p>
12	Seção de Cadastramento Tributário	SECATRI	<p>Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - cadastrar contribuintes dos Impostos Municipais, Contribuição de Melhoria e da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento;</p> <p>II manter atualizado o cadastro de contribuintes;</p> <p>III - propor melhorias e participar da revisão, modificação e atualização do Código Tributário do Município;</p> <p>IV analisar e quando for o caso proferir parecer, a fim de subsidiar o processo decisório da autoridade competente, sobre alterações, cancelamentos, isenções e imunidades;</p> <p>V - informar e despachar processos a respeito de inscrições e alterações relativas ao Cadastro Imobiliário;</p> <p>VI - emitir certidões atinentes ao Cadastro Tributário;</p> <p>VII - revisar as inscrições de todos os contribuintes favorecidos por benefícios fiscais, para verificar a regularidade da isenção total ou parcial, juntamente com setores envolvidos, para tomada de decisões pelos setores competentes;</p> <p>VIII - acompanhar e assessorar a elaboração da Planta Genérica de Valores;</p> <p>IX - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe da Coordenadoria de Assuntos Econômico-Fiscais.</p>
12	Seção de Controle de Arrecadação Fiscal	SECARFIS	<p>Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - exercer o controle da arrecadação dos Impostos Municipais, Contribuição de Melhoria e da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento;</p> <p>II - acompanhar e controlar as receitas transferidas dos impostos estaduais;</p> <p>III - propor melhorias e participar da revisão, modificação e atualização do Código Tributário do Município;</p> <p>IV - analisar e quando for o caso fundamentar, a fim de subsidiar o processo decisório da autoridade competente, sobre alterações, cancelamentos, restituições, isenções, imunidades e lançamentos de tributos;</p> <p>V - emitir certidões dos tributos municipais, após despacho do órgão competente e sobre demais assuntos que digam respeito ao Cadastro Tributário;</p> <p>VI - revisar as inscrições de todos os contribuintes favorecidos por benefícios fiscais, para verificar a regularidade da isenção total ou parcial, juntamente com setores envolvidos, para tomada de decisões pelos setores competentes;</p> <p>VII - apurar os créditos tributários sob sua competência;</p> <p>VIII - emitir notificações para os contribuintes que tenham débitos a serem inscritos na dívida ativa;</p> <p>IX - promover o lançamento, ou disponibilizar via Internet, para os contribuintes que solicitarem pagamento de débitos vencidos antes da sua inscrição na dívida ativa;</p> <p>X - acompanhar e assessorar a elaboração da Planta Genérica de Valores;</p> <p>XI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe da Coordenadoria de Assuntos Econômico-Fiscais.</p>
12	Seção de Gestão Tributária do Patrimônio Público e Publicidade	SEGESPA	<p>Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - exercer o controle da arrecadação dos Impostos Municipais, Contribuição de Melhoria e da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento;</p> <p>II - acompanhar e controlar as receitas transferidas dos impostos estaduais;</p> <p>III - propor melhorias e participar da revisão, modificação e atualização do Código Tributário do Município;</p> <p>IV - analisar e quando for o caso fundamentar, a fim de subsidiar o processo decisório da autoridade competente, sobre alterações, cancelamentos, restituições, isenções, imunidades e lançamentos de tributos;</p> <p>V - emitir certidões dos tributos municipais, após despacho do órgão competente e sobre demais assuntos que digam respeito ao Cadastro Tributário;</p> <p>VI - revisar as inscrições de todos os contribuintes favorecidos por benefícios fiscais, para verificar a regularidade da isenção total ou parcial, juntamente com setores envolvidos, para tomada de decisões pelos setores competentes;</p> <p>VII - apurar os créditos tributários sob sua competência;</p> <p>VIII - emitir notificações para os contribuintes que tenham débitos a serem inscritos na dívida ativa;</p> <p>IX - promover o lançamento, ou disponibilizar via Internet, para os contribuintes que solicitarem pagamento de débitos vencidos antes da sua inscrição na dívida ativa;</p> <p>X - acompanhar e assessorar a elaboração da Planta Genérica de Valores;</p> <p>XI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe da Coordenadoria de Assuntos Econômico-Fiscais.</p>

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
12	Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias	DEFEMP	<p>Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 6.831 de 02 de julho de 2014.</p> <p>Compete:</p> <p>I- gerenciar:</p> <p>a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual de Governo, na respectiva área de competência;</p> <p>b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário de Finanças destinados ao acompanhamento das atividades do Departamento;</p> <p>c) a fiscalização, o acompanhamento e o licenciamento das atividades que envolvam o comércio, a indústria e a prestação de serviços;</p> <p>d) a fiscalização, o acompanhamento e o licenciamento das atividades que envolvam o comércio ambulante, as feiras em geral, as bancas de jornal e os quiosques da orla da praia;</p> <p>e) a fiscalização, o acompanhamento e o licenciamento das atividades que envolvam os Mercados Municipais, incluindo os procedimentos para intimações, autuações, notificações e a atualização do cadastro de permissionários;</p> <p>f) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, criação e manutenção de indicadores de análise, para fundamentar e subsidiar o processo decisório e para articular as políticas de abastecimento, de acordo com a vocação do Município;</p> <p>g) a fiscalização do comércio de publicidade em vias e logradouros públicos.</p> <p>II - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade das atividades do Departamento;</p> <p>III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Finanças.</p>
12	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEFEMP	<p>Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias;</p> <p>II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades;</p> <p>III - emitir cheques e verificar as prestações de contas;</p> <p>IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos;</p> <p>V - executar e organizar o expediente de processos administrativos;</p> <p>VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores;</p> <p>VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.</p>
12	Seção de Fiscalização Empresarial	SEFIS-EMP	<p>Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 6.831 de 02 de julho de 2014.</p> <p>Compete:</p> <p>I - fiscalizar as atividades que envolvam o comércio, a indústria e a prestação de serviços no Município;</p> <p>II - analisar e emitir parecer fundamentado nos processos sobre pedido de concessão, transferência de licenças, alvará, cassação, suspensão e arquivamento;</p> <p>III - coordenar as ações de fiscalizações rotineiras;</p> <p>IV - controlar a aplicação do Código de Posturas do Município;</p> <p>V - executar processos instruídos com despacho decisório referente à transferência, cassação ou concessão de licença;</p> <p>VI - verificar o deferimento ou indeferimento de processos e preparar as publicações;</p> <p>VII - providenciar inscrição na Dívida Ativa de multas e preços públicos não pagos;</p> <p>VIII - praticar os atos concernentes à fiscalização, referentes a despachos decisórios e procedimentos, quanto à localização e funcionamento regulares do comércio, indústria e atividade profissional de alto risco, de acordo com os parâmetros emanados da Sala do Empreendedor;</p> <p>IX - praticar os atos concernentes a despachos decisórios e procedimentos dos processos de baixa de licença de pessoas físicas e jurídicas;</p> <p>X - executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento.</p>
12	Seção de Fiscalização de Comércio Ambulante	SEFIS-AMB	<p>Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 6.831 de 02 de julho de 2014.</p> <p>Compete:</p> <p>I - fiscalizar as atividades do comércio ambulante e informal, zelando pelo cumprimento da legislação vigente;</p> <p>II - analisar e emitir parecer fundamentado nos processos sobre pedido de concessão, transferência de licenças, alvará, cassação, suspensão e arquivamento;</p> <p>III - coordenar as ações de fiscalizações rotineiras;</p> <p>IV - controlar a aplicação do Código de Posturas do Município;</p> <p>V - executar processos instruídos com despacho decisório referente à transferência, cassação ou concessão de licença.</p> <p>VI - verificar o deferimento ou indeferimento de processos e preparar as publicações;</p> <p>VII - providenciar inscrição na Dívida Ativa de multas e preços públicos não pagos;</p> <p>VIII - fiscalizar propaganda em postes, fachadas e faixas em vias públicas;</p> <p>IX - executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento.</p>
12	Seção de Fiscalização de Dirigida	SEFIS-DIR	<p>Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 6.831 de 02 de julho de 2014.</p> <p>Compete:</p> <p>I - realizar fiscalização dirigida especificamente a estabelecimentos, locais de eventos, feiras, e outras atividades pertinentes a critério da Chefia do Departamento;</p> <p>II - analisar e emitir parecer fundamentado nos processos sobre pedido de cassação, suspensão e encerramento de atividades;</p> <p>III - coordenar as ações de fiscalizações direcionadas;</p> <p>IV - controlar a aplicação do Código de Posturas do Município;</p> <p>V - participar de força tarefa pertinente às áreas de atuação do Departamento;</p> <p>VI - providenciar inscrição na Dívida Ativa de multas não pagas;</p> <p>VII - executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento.</p>
12	Seção de Fiscalização de Feiras Livres	SEFIS-FEI	<p>Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 6.831 de 02 de julho de 2014.</p> <p>Compete:</p> <p>I - fiscalizar as atividades do comércio de feiras livres e bancas de jornal, zelando pelo cumprimento da legislação vigente;</p> <p>II - analisar e emitir parecer fundamentado nos processos sobre pedido de concessão, transferência de licenças, alvará, cassação, suspensão e arquivamento;</p> <p>III - coordenar as ações de fiscalizações rotineiras;</p> <p>IV - controlar a aplicação do Código de Posturas do Município;</p> <p>V - executar processos instruídos com despacho decisório referente à transferência, cassação ou concessão de licença;</p> <p>VI - verificar o deferimento ou indeferimento de processos e preparar as publicações;</p> <p>VII - providenciar inscrição na Dívida Ativa de multas e preços públicos não pagos;</p> <p>VIII - executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento.</p>

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
12	Seção de Fiscalização de Feiras Comerciais, Quiosques e Bancas de Jornal	SEFIS-FEC	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 6.831 de 02 de julho de 2014. Compete: I - fiscalizar locais de feiras comerciais, feiras de arte, quiosques, bancas de jornal e outras atividades realizadas em espaços públicos; II - analisar e emitir parecer fundamentado nos processos sobre pedido de concessão, transferência de licenças, alvará, cassação, suspensão e arquivamento; III - coordenar as ações de fiscalizações rotineiras; IV - controlar a aplicação do Código de Posturas do Município; V - executar processos instruídos com despacho decisório referente à transferência, cassação ou concessão de licença; VI - verificar o deferimento ou indeferimento de processos e preparar as publicações; VII - providenciar inscrição na Dívida Ativa de multas e preços públicos não pagos; VIII - executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento.
12	Junta de Recursos Fiscais	JRF	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: - as atribuições e a constituição estabelecidas por lei, em especial a Lei nº. 3750, de 20 de dezembro de 1971, que instituiu o Código Tributário do Município.
13	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	SEGES	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 6.831 de 02 de julho de 2014. Compete: I - fiscalizar locais de feiras comerciais, feiras de arte, quiosques, bancas de jornal e outras atividades realizadas em espaços públicos; II - analisar e emitir parecer fundamentado nos processos sobre pedido de concessão, transferência de licenças, alvará, cassação, suspensão e arquivamento; III - coordenar as ações de fiscalizações rotineiras; IV - controlar a aplicação do Código de Posturas do Município; V - executar processos instruídos com despacho decisório referente à transferência, cassação ou concessão de licença; VI - verificar o deferimento ou indeferimento de processos e preparar as publicações; VII - providenciar inscrição na Dívida Ativa de multas e preços públicos não pagos; VIII - executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento.
13	Gabinete do Secretário Municipal de Gestão	GAB-SEGES	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
13	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete	SAAF-SEGES	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII - executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
13	Coordenadoria de Apoio à Gestão Municipal	COGEM	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – supervisionar: a) a pesquisa, o intercâmbio de experiências que obtiveram êxito e a implementação de medidas para a racionalização e modernização administrativa, incremento da produtividade e qualidade e expansão da disponibilização de serviços públicos pela Internet; b) a criação e aprimoramento de sistemas de avaliação da produtividade e qualidade dos serviços públicos; c) a criação, divulgação, implantação e utilização de métodos, rotinas, instrumentos e indicadores de gestão municipal. d) a implantação e o funcionamento de centrais de atendimento especializado ao público envolvendo serviços de órgãos municipais, com recursos de Tecnologia de Informação. II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário de Gestão.
13	Seção de Metodologia Organizacional	SEMORG	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – executar a pesquisa sobre experiências desenvolvidas por órgãos e entidades municipais, regionais, estaduais e nacionais de racionalização, modernização e democratização do acesso aos serviços públicos e respectivos recursos; II - executar os estudos com os usuários e o desenvolvimento e aperfeiçoamento de rotinas otimizadas, informatizadas e georreferenciadas, definindo o fluxograma e os formulários eletrônicos a serem desenvolvidos pelas unidades competentes; III – implantar e acompanhar a utilização das novas rotinas, apoiando a alteração cultural dos usuários; IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Apoio à Gestão Municipal.
13	Seção de Indicadores de Controle de Produtividade e Qualidade	SIPROQ	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – criar – conjuntamente com os usuários – e aperfeiçoar os indicadores de avaliação da gestão e acompanhamento da produtividade e qualidade dos serviços desenvolvidos pelas unidades da Administração Municipal; II – desenvolver e aperfeiçoar as ferramentas de consulta para a emissão de relatórios periódicos específicos; III – estabelecer convênio com órgãos técnicos e científicos para o intercâmbio de conhecimento e informações específicos; IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Apoio à Gestão Municipal.
13	Departamento de Administração e Transportes	DEAT	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual de governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente às ações para padronização e melhor utilização de materiais e equipamentos, com diretrizes definidas para alienação de bens patrimoniais e permanentes; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos e manutenção de indicadores na gestão do Departamento Administrativo; d) as unidades subordinadas. II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade da Secretaria de Administração; III – executar outras atividades correlatas, a cargo do Secretário Municipal de Administração.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
13	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEAT	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII - executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
13	Coordenadoria do Poupatempo	COPOUP	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: 1. planejar e organizar os serviços públicos municipais prestados na unidade do Poupatempo; 2. supervisionar as atividades técnicas e administrativas das unidades municipais do Poupatempo; 3. executar outras tarefas correlatas no âmbito de sua atuação.
13	Coordenadoria Administrativa	CAD	Lei nº 4.386 de 09 de dezembro de 1980. Decreto nº 5.910 de 17 de fevereiro de 1981. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Supervisionar: I – as atividades de administração, manutenção e portaria do Paço, manutenção do anexo do Paço, protocolo geral e controle de patrimônio; II – as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas a critério do Chefe do Departamento de Administração e Transporte.
13	Seção Administrativa – Coordenadoria Administrativa	SEA-CAD	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
13	Seção de Distribuição de Processos	SEPROC	Lei nº 4.386 de 09 de dezembro de 1980. Decreto nº 5.910 de 17 de fevereiro de 1981. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Supervisionar: I – as atividades de administração, manutenção e portaria do Paço, manutenção do anexo do Paço, protocolo geral e controle de patrimônio; II – as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas a critério do Chefe do Departamento de Administração e Transporte.
13	Seção de Conservação do Paço e Anexo	SECONSERV	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar os serviços de conservação e limpeza do Paço Municipal; II - controlar os serviços de manutenção do Paço Municipal; III - controlar os serviços de portaria e elevadores do Paço Municipal; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo
13	Seção de Gestão do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário	SEPATRI-SEGES	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - efetuar o tombamento e controle de localização física dos bens patrimoniais da Prefeitura; II - promover inventários periódicos para o efetivo controle dos bens patrimoniais; III - programar a baixa e alienação de bens patrimoniais ou permanentes inservíveis da Prefeitura; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo
13	Seção de Gestão de Contratos de Concessionárias	SEGECOC	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – receber e transferir ligações externas através do sistema central de telefonia do Paço Municipal; II – manter controle das contas de telefonia, água, energia e expedição de atos oficiais junto às concessionárias de serviços públicos; III – solicitar consertos, religações e alterações de ramais; IV – prover, quando requisitado, o suporte necessário para o serviço de expedição de correspondência oficial; V – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo.
13	Coordenadoria de Transportes	COTRAN	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Supervisionar: I - as atividades de manutenção, operação e controle da frota; II - a participação em palestras, cursos, seminários e encontros para a formação permanente em serviço e aprimoramento da produtividade e qualidade na execução de serviços públicos; III – as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas a critério do Chefe do Departamento de Administração e Transporte.
13	Seção Administrativa – Transportes	SEA-COTRAN	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
13	Seção de Manutenção da Frota	SEMAF	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar a manutenção preventiva e corretiva da frota própria de veículos; II - executar os serviços de abastecimento, lavagem e lubrificação dos veículos; III - controlar o consumo de combustível; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Transportes.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
13	Seção de Operação da Frota	SEFROT	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar serviços de guarda e agendamento de veículos e máquinas; II - providenciar o licenciamento e contratação de seguros dos veículos da frota; III - vistoriar e apurar a responsabilidade pelas infrações e acidentes de trânsito em que se envolvam veículos municipais; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Transportes.
13	Seção de Almoxarifado da Frota	SEALM-FROTA	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - controlar o estoque de materiais, peças padronizadas e bens permanentes; II - requisitar, armazenar, controlar o uso de materiais e peças para veículos da frota municipal; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Transportes
13	Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho	DEGEPAT	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual de governo na respectiva área de sua competência; b) elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente os programas de formação, treinamento, desenvolvimento e aperfeiçoamento, ações de controle e segurança e medicina do trabalho, para guarda e proteção da integridade do servidor; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e a manutenção de indicadores na gestão do Departamento; d) as unidades subordinadas. II – propor medidas visando à melhoria da qualidade da vida funcional e produtividade do servidor público municipal; III – orientar as seções de recursos humanos das Secretarias Municipais; IV – supervisionar outras tarefas correlatas a critério do Secretário Municipal de Gestão.
13	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEGEPAT	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII - executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
13	Coordenadoria de Formação e Desenvolvimento de Pessoal	COFORM-SEGES	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Supervisionar: I - as atividades de atendimento de pessoal, formação e desenvolvimento de pessoal, cargos e salários, ingresso, acesso e movimentação de pessoal; II – a participação em palestras, cursos, seminários e encontros para a formação permanente em serviço e aprimoramento da produtividade e qualidade na execução de serviços públicos; III – as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas a critério do Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho.
13	Seção de Formação e Desenvolvimento de Pessoal	SEFORM-SEGES	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - elaborar e executar planos e programas de formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; II - desenvolver treinamentos internos para os servidores municipais; III - divulgar aos servidores os programas de treinamento fornecidos por entidades especializadas; IV - providenciar a inscrição de funcionários e servidores em cursos externos, observadas as normas legais; V - operacionalizar e controlar os procedimentos relativos à avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório VI - executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Formação e Desenvolvimento de Pessoal.
13	Seção de Cargos e Salários	SECAR	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – executar, dentro do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, a classificação, reclassificação e a extinção dos mesmos; II - realizar pesquisas salariais; III - manter atualizada a descrição de cargos; IV - emitir relatórios gerenciais e analíticos relativos ao funcionalismo; V - manter atualizada a tabela de cargos e salários; VI - executar contagens para remoção na área do magistério; VII - elaborar contagens para o adicional de magistério e adicional de carreira; VIII - executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Formação e Desenvolvimento de Pessoal.
13	Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal	SIAM	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – executar, dentro do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, a classificação, reclassificação e a extinção dos mesmos; II - realizar pesquisas salariais; III - manter atualizada a descrição de cargos; IV - emitir relatórios gerenciais e analíticos relativos ao funcionalismo; V - manter atualizada a tabela de cargos e salários; VI - executar contagens para remoção na área do magistério; VII - elaborar contagens para o adicional de magistério e adicional de carreira; VIII - executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Formação e Desenvolvimento de Pessoal.
13	Seção de Programas e Convênios	SECONV-SEGES	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - atender, orientar e encaminhar os bolsistas participantes do programa de incentivo ao trabalho e requalificação profissional; II - controlar o programa de estagiários e menores aprendizes; III - controlar os programas e convênios pertinentes à área; IV - controlar o quadro de prestadores de serviços voluntários; V - executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Formação e Desenvolvimento de Pessoal.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
13	Coordenadoria de Controle de Pessoal	CCP	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - atender, orientar e encaminhar os bolsistas participantes do programa de incentivo ao trabalho e requalificação profissional; II - controlar o programa de estagiários e menores aprendizes; III - controlar os programas e convênios pertinentes à área; IV - controlar o quadro de prestadores de serviços voluntários; V - executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Formação e Desenvolvimento de Pessoal.
13	Seção de Benefícios e Direitos	SEBDIR	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - operacionalizar a concessão de benefícios e direitos aos funcionários de acordo com a legislação vigente; II - efetuar pronto atendimento aos funcionários, orientando quanto aos seus direitos e deveres; III - manter atualizado o histórico funcional de cada servidor, quanto aos benefícios e direitos; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Controle de Pessoal.
13	Seção de Cálculo e Pagamento	SEPAG	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - processar a folha de pagamento do funcionalismo municipal, dos patrulheiros, dos estagiários e dos bolsistas do programa de incentivo ao trabalho e requalificação profissional. II - executar o controle sistêmico das operações de processamento de dados relativos à folha de pagamento dos servidores públicos municipais; III - controlar o sistema de concessão de férias; IV - efetuar os cálculos para determinação dos recolhimentos legais; V - providenciar a emissão de relatórios exigidos por lei relativos à área de gestão de pessoal; VI - manter atualizado o histórico funcional dos servidores quanto às férias e licenças-prêmio; VII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Controle de Pessoal.
13	Seção de Controle de Pessoal I	SECOP I	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - desenvolver as atividades de sistematização do controle de frequência de pessoal; II - uniformizar os procedimentos relativos ao controle de frequência; III - atualizar o histórico funcional com os dados de frequência; IV - realizar os procedimentos necessários para a abertura de inquéritos administrativos de servidores com frequência irregular; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Controle de Pessoal.
13	Seção de Controle de Pessoal II	SECOP II	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - desenvolver as atividades de sistematização do controle de frequência de pessoal; II - uniformizar os procedimentos relativos ao controle de frequência; III - atualizar o histórico funcional com os dados de frequência; IV - realizar os procedimentos necessários para a abertura de inquéritos administrativos de servidores com frequência irregular; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Controle de Pessoal.
13	Seção de Controle de Cestas Básicas e Vale Transporte	SEVALE	Compete: I - executar a distribuição de vale-transporte e cesta básica aos funcionários; II - controlar o sistema de auxílio alimentação; III - controlar o sistema de auxílio-alimentação extra e vale-transporte extra; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Controle de Pessoal.
13	Coordenadoria de Medicina do Trabalho	COMED	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Supervisionar: I - as atividades de perícias médicas e medicina do trabalho; II - as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho.
13	Seção de Perícias Médicas	SEPEM	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Realizar exames médicos-periciais nos servidores municipais afastados por doença ou acidente de trabalho; II - Monitorar o afastamento de servidores por motivo de doença de pessoa da família; III - Manter atualizado o prontuário médico dos servidores municipais; IV - Realizar visita domiciliar e hospitalar na impossibilidade de locomoção do servidor; V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Medicina do Trabalho.
13	Seção de Medicina do Trabalho	SEMED	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - Realizar ou propiciar exames médicos periódicos, admissionais e demissionais dos servidores municipais estatutários e sob o regime da CLT; II - Pesquisar e analisar o ambiente de trabalho para identificação das causas de doenças profissionais; III - Promover atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores na preservação da saúde e detecção das doenças de origem profissional com enfoque preventivista; IV - Registrar, mensalmente, com dados atualizados as doenças ocupacionais; V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Medicina do Trabalho.
13	Coordenadoria de Engenharia de Segurança do Trabalho	COSEG	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Supervisionar: I - as atividades de fiscalização de condições e equipamentos de Segurança e de Segurança do Trabalho; II - as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas a critério do Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
13	Seção de Fiscalização de Condições e de Equipamentos de Segurança	SEFIS	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Supervisionar: I - as atividades de fiscalização de condições e equipamentos de Segurança e de Segurança do Trabalho; II – as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas a critério do Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho.
13	Seção de Segurança do Trabalho	SESETRA	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - desenvolver programas de segurança na execução dos trabalhos, elaborando rotinas quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual das atividades que os exigirem; II - manter permanente relacionamento com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; III - realizar estudos, testes e pesquisas relacionadas com a avaliação e o controle de medidas de proteção coletiva e individual do servidor; IV - promover treinamento de segurança para os servidores municipais; V - promover atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores, na prevenção de acidentes do trabalho; VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Engenharia e Segurança do Trabalho.
13	Coordenadoria de Assistência Integral ao Servidor	COAIS	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Supervisionar: I - As atividades de recepção, integração e encaminhamento psicossocial ao servidor; II - Organizar e participar de atividades externas através de grupos de qualidade de vida; III – As unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho.
13	Seção de Encaminhamento Psicossocial	SENPSI	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – Atender, integrar e articular as ações e serviços de saúde psicossocial ao servidor; II - Desenvolver critérios de avaliação e melhoria da atividade psicossocial; III - Realizar estatística e emissão de relatórios do acompanhamento dos servidores em afastamento psicossocial; IV – Executar programação e projetos psicossociais visando à prevenção de saúde a critério da coordenadoria; V - Executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Assistência Integral ao Servidor.
13	Seção de Recepção e Integração	SERECI	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – Cuidar da organização e dados que constituem o andamento administrativo da coordenadoria; II - Receber e encaminhar os processos e documentos apresentados ou requeridos à Coordenadoria de Assistência Integral ao Servidor; III – Fornecer informações aos servidores quanto aos atendimentos da Coordenadoria; IV – Registrar o expediente diário, envolvendo os atendimentos; V - Promover a integração e informação do programa junto às demais Secretarias; VI – Obter dados dos atendimentos para a formulação de relatórios estatísticos e gerenciais; VII - Executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Assistência Integral ao Servidor
13	Coordenadoria de Readaptação Profissional	CORPROF	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - as atividades de readaptação profissional e atenção social ao servidor; II – as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas a critério do Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho
13	Seção de Atenção Social ao Servidor	SEASO	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - atender, orientar e encaminhar os servidores, dentro de suas necessidades, no âmbito social; II - pesquisar a realidade social dos servidores atendidos; III - viabilizar a recolocação de servidores readaptados juntos às Secretarias; IV - atender, orientar, acompanhar e encaminhar servidores usuários de álcool e outras drogas, em parceria com órgãos competentes e demais recursos da comunidade; V - monitorar a evolução do tratamento de saúde dos servidores com afastamento médico, favorecendo o retorno ao trabalho; VI - avaliar sistematicamente as causas do absenteísmo, apresentando dados quantitativos e qualitativos para subsidiar ações que possibilitem sua redução; VII - realizar atendimento social para subsidiar a concessão da licença acompanhante; VIII - realizar visitas domiciliares, hospitalares ou de posto de trabalho; IX - executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Readaptação Profissional.
13	Seção de Readaptação Profissional	SEREA	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - avaliar através da equipe multidisciplinar as condições físicas, psicológicas e sociofuncionais dos servidores encaminhados pela Seção de Perícias Médicas, verificando a possibilidade de readaptação profissional; II - atender, orientar e encaminhar os servidores no âmbito de suas necessidades sociofuncionais; III - estabelecer restrições e determinar necessidade de mudança de função ou adequação de posto de trabalho, de acordo com as limitações apresentadas pelo servidor; IV- estabelecer proposta de programação específica para atendimento das necessidades de cada readaptando, buscando sua capacitação para retorno às atividades laborativas através da constituição de parcerias; V- realizar visitas técnicas aos postos de trabalho, identificando condições que possam colaborar na definição das restrições, bem como visitas de fixação de posto de trabalho para monitorar o readaptando na adaptação às novas funções; VI - gerenciar a readaptação lançando os dados no meio eletrônico disponibilizado provendo dados quantitativos e qualitativos para efeito estatístico; VII - reavaliar através da equipe multidisciplinar a condição do readaptado quando se fizer necessário, emitindo parecer técnico; VIII - emitir laudo conclusivo quando da finalização do processo de readaptação profissional; IX - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Readaptação Profissional.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
13	Departamento de Licitações e Suprimentos	DELIS	<p>Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I – gerenciar:</p> <p>a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual de governo na respectiva área de competência;</p> <p>b) o desenvolvimento e a implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário;</p> <p>c) a elaboração de normas a implementação de ações de padronização dos bens e serviços adquiridos pela Administração Municipal, buscando maior qualidade e menor preço;</p> <p>d) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão dos processos licitatórios e da distribuição de materiais padronizados de uso geral;</p> <p>e) as unidades subordinadas;</p> <p>II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade da Secretaria de Gestão;</p> <p>III – orientar as Seções de Elaboração de Editais e Compras das Secretarias de Infraestrutura, Gestão, Educação, Assistência Social, Saúde e Serviços Públicos;</p> <p>IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Gestão</p>
13	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DELIS	<p>Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias;</p> <p>II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades;</p> <p>III - emitir cheques e verificar as prestações de contas;</p> <p>IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos;</p> <p>V - executar e organizar o expediente de processos administrativos;</p> <p>VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores;</p> <p>VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.</p>
13	Seção de Apoio Técnico às Licitações	SALIC	<p>Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - prestar suporte técnico na elaboração e análise de editais;</p> <p>II - preparar e manter atualizado o Registro Cadastral de Licitantes;</p> <p>III - desenvolver e manter cadastro de sanções aplicadas às licitantes;</p> <p>IV - manter cadastro de editais com elementos comparativos e jurisprudência sobre licitação;</p> <p>V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Licitações.</p>
13	Coordenadoria de Licitações	COLIC	<p>Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - supervisionar:</p> <p>a) as atividades de licitações, com padronização na aquisição de bens e serviços;</p> <p>b) a participação em palestras, cursos, seminários e encontros para a formação permanente em serviço e aprimoramento da produtividade e qualidade na execução de serviços públicos;</p> <p>c) as unidades subordinadas;</p> <p>II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Licitações e Suprimentos.</p>
13	Comissão Permanente de Licitações I	COMLIC I	<p>Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I – realizar os procedimentos licitatórios relativos ao fornecimento de bens e serviços de interesse geral da Administração Municipal, com base na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993;</p> <p>II – prestar suporte técnico na elaboração e análise de editais às Seções componentes do respectivo sistema;</p> <p>III – definir, como princípio básico, a padronização na aquisição de suprimentos e contratação de serviços pela Administração Municipal;</p> <p>IV - obedecer, no que lhe competem, os procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº. 87, de 31 de agosto de 1993;</p> <p>V – executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Licitações.</p> <p>§ 1º Excetuam-se dos suprimentos e serviços mencionados no inciso I deste artigo aqueles específicos do setor de Saúde, nos termos do artigo 325 desta Lei Complementar.</p> <p>§ 2º Os Chefes de Seção de Elaboração de Editais e Compras participam como membro variável das Comissões Permanentes de Licitações da Secretaria Municipal de Gestão, nos processos licitatórios relativos às respectivas Secretarias.</p>
13	Comissão Permanente de Licitações II	COMLIC II	<p>Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I – realizar os procedimentos licitatórios relativos ao fornecimento de bens e serviços de interesse geral da Administração Municipal, com base na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993;</p> <p>II – prestar suporte técnico na elaboração e análise de editais às Seções componentes do respectivo sistema;</p> <p>III – definir, como princípio básico, a padronização na aquisição de suprimentos e contratação de serviços pela Administração Municipal;</p> <p>IV - obedecer, no que lhe competem, os procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº. 87, de 31 de agosto de 1993;</p> <p>V – executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Licitações.</p> <p>§ 1º Excetuam-se dos suprimentos e serviços mencionados no inciso I deste artigo aqueles específicos do setor de Saúde, nos termos do artigo 325 desta Lei Complementar.</p> <p>§ 2º Os Chefes de Seção de Elaboração de Editais e Compras participam como membro variável das Comissões Permanentes de Licitações da Secretaria Municipal de Gestão, nos processos licitatórios relativos às respectivas Secretarias.</p>
13	Comissão Permanente de Licitações III	COMLIC III	<p>Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I – realizar os procedimentos licitatórios relativos ao fornecimento de bens e serviços de interesse geral da Administração Municipal, com base na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993;</p> <p>II – prestar suporte técnico na elaboração e análise de editais às Seções componentes do respectivo sistema;</p> <p>III – definir, como princípio básico, a padronização na aquisição de suprimentos e contratação de serviços pela Administração Municipal;</p> <p>IV - obedecer, no que lhe competem, os procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº. 87, de 31 de agosto de 1993;</p> <p>V – executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Licitações.</p> <p>§ 1º Excetuam-se dos suprimentos e serviços mencionados no inciso I deste artigo aqueles específicos do setor de Saúde, nos termos do artigo 325 desta Lei Complementar.</p> <p>§ 2º Os Chefes de Seção de Elaboração de Editais e Compras participam como membro variável das Comissões Permanentes de Licitações da Secretaria Municipal de Gestão, nos processos licitatórios relativos às respectivas Secretarias.</p>

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
13	Comissão Permanente de Licitações IV	COMLIC IV	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – realizar os procedimentos licitatórios relativos ao fornecimento de bens e serviços de interesse geral da Administração Municipal, com base na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993; II – prestar suporte técnico na elaboração e análise de editais às Seções componentes do respectivo sistema; III – definir, como princípio básico, a padronização na aquisição de suprimentos e contratação de serviços pela Administração Municipal; IV – obedecer, no que lhe competem, os procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº. 87, de 31 de agosto de 1993; V – executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Licitações. § 1º Excetua-se dos suprimentos e serviços mencionados no inciso I deste artigo aqueles específicos do setor de Saúde, nos termos do artigo 325 desta Lei Complementar. § 2º Os Chefes de Seção de Elaboração de Editais e Compras participam como membro variável das Comissões Permanentes de Licitações da Secretaria Municipal de Gestão, nos processos licitatórios relativos às respectivas Secretarias.
13	Coordenadoria de Suprimentos	COSUPRI	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) as atividades de pesquisa de preços, compras, armazenamento e distribuição de materiais; b) a participação em palestras, cursos, seminários e encontros para a formação permanente em serviço e aprimoramento da produtividade e qualidade na execução de serviços públicos; c) as unidades subordinadas; II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Licitações e Suprimentos.
13	Seção de Elaboração de Editais e Compras – Gestão	SEEC-SEGES	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 392 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - receber e atender às requisições de materiais e insumos, equipamentos e prestação de serviços, necessários para as atividades do órgão; II – preparar o pedido de autorização para empenho correspondente à despesa aprovada; III – zelar pela manutenção da padronização na aquisição de bens e serviços para Prefeitura Municipal de Santos; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
13	Seção de Almoxarifado – Gestão	SEALM-SEGES	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - requisitar, armazenar, distribuir e controlar os níveis de estoque dos materiais padronizados de consumo; II - direcionar a administração do estoque com vista à padronização de materiais de uso geral; III - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
13	Seção de Pesquisa de Preços – Gestão	SEPESP	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - proceder a coletas de preços; II - manter prontuário atualizado de preços para materiais de uso geral; III - executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Suprimentos.
13	Departamento de Gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações	DETIC	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente, coordenar a elaboração e apoiar a implantação e o gerenciamento de projetos com escopo na Tecnologia de Informação; c) a administração e a ampliação do Sistema de Informações Geográficas Municipais – projeto Santos Digital – e a construção de sistemas de geoprocessamento; d) a revisão de metodologia e oferta de sistemas para o governo eletrônico; e) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão de Administrativa e Tecnologia de Informação; f) as unidades subordinadas. II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade da Secretaria Municipal de Gestão; III – executar outras atividades correlatas, a cargo do Secretário Municipal de Gestão.
13	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DETIC	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
13	Coordenadoria de Tecnologia da Informação	COTI	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) o planejamento, a produção e o aprimoramento de sistemas de informação; b) a manutenção preventiva e corretiva dos componentes dos sistemas de informação; c) as unidades subordinadas e os serviços contratados. II – executar outras tarefas correlatas, a critério do chefe de Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações.
13	Seção de Planejamento e Análise da Informação	SEPAI	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Executar: I – a análise da informação baseada em pesquisa nos bancos de dados e com os usuários clientes; II - o planejamento detalhado da produção e do aperfeiçoamento de sistemas de informação, para todas as unidades municipais; III - outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Tecnologia da Informação
13	Seção de Produção e Manutenção de Programas de Informação	SEMAPRO	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Compete: I – executar a produção – codificação, testes e emissão de relatórios do andamento dos serviços - e o aprimoramento de programas de informática, conforme planejamento elaborado pela Seção de Planejamento e Análise da Informação; II – acompanhar e avaliar o desempenho dos serviços terceirizados específicos; III – propor, participar e apoiar a realização de cursos, palestras, seminários, encontros e reuniões sobre a produção de programas de informática; IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Tecnologia de Informação.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
13	Coordenadoria de Engenharia da Informação	COENGI	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – supervisionar: a) a administração de bancos de dados, a expansão do geoprocessamento e o suporte aos equipamentos de informática; b) as unidades subordinadas. II – definir, como princípio básico, a padronização na aquisição de equipamentos e programas de informática; III – executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicações
13	Seção de Administração de Bancos de Dados	SEBDA	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – organizar as bases de dados, de acordo com as necessidades dos sistemas de informação e os recursos do banco de dados único corporativo da Prefeitura e dos bancos de dados complementares; II – administrar e monitorar os processos, acessos e transações, garantindo performance e segurança; III – executar a auditoria no banco de dados corporativo e bancos de dados complementares; IV – estabelecer a especificação de equipamentos do tipo servidores e as diretrizes quanto aos bancos de dados, a interação destes com os sistemas operacionais, a rede e os equipamentos de informação, para a Seção de Planejamento e Análise da Informação; V – avaliar e implementar novas tecnologias de gerenciamento de bancos de dados, priorizando a utilização de software livre; VI – criar, manter, organizar e aperfeiçoar esquema de informações gerenciais relativas ao Município e o contexto regional, estadual e federal; VII – integrar as informações dos bancos de dados municipais e outras esferas de governo ao Sistema de Informações Geográficas Municipais; VIII – criar e manter sistema de segurança composto de: a) diferentes grupos de usuários e respectivos níveis hierárquicos de recursos e responsabilidades na consulta, atualização e alteração dos campos no banco de dados; b) registro de todas as operações realizadas; IX – administrar a atribuição e remoção de senhas nominais aos usuários, consultando regularmente o Secretário da respectiva pasta; X – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Engenharia de Informação.
13	Seção de Geoprocessamento	SEGEOPRO	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – executar a manutenção e expansão do Sistema de Informações Geográficas Municipais – Projeto Santos Digital; II – assegurar que os sistemas existentes sejam integrados e que os novos, desenvolvidos ou contratados, contemham tecnologias de geoprocessamento compatíveis com o Sistema de Informações Geográficas Municipais; III – desenvolver e utilizar equipes especializadas na tecnologia “terralib” e utilizá-las na criação de ferramentas concernentes às novas rotinas informatizadas e georreferenciadas; IV – responder a consultas sobre o uso de tecnologia “terraview”; V – propor, participar e desenvolver cursos, palestras, encontros, reuniões para formação permanente dos funcionários municipais na utilização do Sistema de Informações Geográficas Municipais e ferramentas informatizadas e georreferenciadas; VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Engenharia de Informação.
13	Seção de Suporte para Equipamentos e Rede de Comunicação	SESERC	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – efetuar o controle e localização física de equipamentos e programas de informática e rede de informação, na aquisição, transferências e baixas, em apoio à Seção de Gestão do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário; II – estabelecer a especificação padronizada e singular de todos os equipamentos, programas e sistemas de comunicação, disponibilizando-a pela Intranet; III – estabelecer manual de procedimentos para a manutenção de equipamentos e rede de informação; IV – executar a manutenção preventiva regular e corretiva de equipamentos e rede de informação; V – administrar a rede de comunicação da Prefeitura; VI – proceder às cópias de segurança, integridade dos equipamentos do tipo servidores e das instalações para segurança da Informação; VII – executar outras tarefas correlatas, a critério da Coordenadoria de Tecnologia de Informação
14	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEDUC	Decreto-Lei nº 79 de 12 de dezembro de 1969. Decreto-Lei nº 4652/75. Lei nº 4450/81. Lei nº 88 de 07 de agosto de 1985. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete à Secretaria Municipal de Educação: I – auxiliar o Prefeito: a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para o setor de Educação; b) na implantação da Política Municipal de Educação; c) no cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, e legislação específica incidente. II – dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados à Educação, priorizando: a) o desenvolvimento completo do alunado como sujeito da transformação social e da atuação cidadã, capacitado tecnicamente para o mercado e empreendedor para o desenvolvimento econômico com inclusão social. b) a melhoria da qualidade e produtividade dos serviços técnicos, por meio de formação permanente em serviço dos educadores e melhoria dos equipamentos e instalações escolares. III – garantir que a rede escolar seja um espaço democrático de concretização das diretrizes conceituais, procedimentais e atitudinais, preconizados pela Secretaria. IV – participar de câmaras e projetos intersetoriais, e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade, com interface na Educação; V – desenvolver outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.
14	Gabinete do Secretário Municipal de Educação	GAB-SEDUC	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II – prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III – controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV – executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
14	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete	SAAF-SEDUC	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II – prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III – emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV – providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V – executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI – controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII – executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
14	Seção de Apoio aos Conselhos – Educação	SEACON-SEDUC	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – gerenciar: a) a aplicação dos planos, programas, projetos e estudos determinados pelo Secretário para execução pelas unidades escolares. b) o estabelecimento da integração e de instrumentos para fluxo de informações entre a Secretaria e as unidades escolares: 1 – quanto às determinações e prioridades estabelecidas pela Secretaria; 2 – quanto às diretrizes pedagógicas, de planejamento escolar e de infraestrutura. II – acompanhar, avaliar e controlar a aplicação das diretrizes conceituais, procedimentais e atitudinais estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação e demais diretrizes da Secretaria. III – apoiar a equipe técnica e as secretarias das unidades escolares: a) na interpretação da legislação específica; b) na adoção das medidas para melhoria da qualidade e produtividade dos serviços. IV – zelar pela padronização de procedimentos entre as unidades escolares, respeitada a independência de planos e projetos específicos para o alunado da área de atendimento. V – gerenciar as unidades subordinadas e executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Educação.
14	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEPED	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII - executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
14	Coordenadoria de Políticas Educacionais	COPEP	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Supervisionar: I - o desenvolvimento de normas e ações para a implementação da política de Educação do Município; II - o desenvolvimento de planos, programas e projetos educacionais, garantindo ampla participação de diferentes setores e esferas da administração pública e sociedade civil a eles relacionados; III – o intercâmbio permanente com instituições de pesquisa e universidades para aprimoramento das políticas educacionais e das propostas curriculares; IV – a avaliação da aplicação das políticas educacionais; V – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento Pedagógico.
14	Seção de Educação Infantil	SEINF	Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – executar as medidas para formulação da política educacional de atendimento à infância de 0 (zero) a 6 (seis) anos, com visão integral e integrada da criança e de acordo com todo o complexo de suas necessidades físicas, psíquicas, cognitivas e sociais; II – elaborar projeto pedagógico em conjunto com os profissionais que atuam na Educação Infantil; III – elaborar e executar projetos, participar e apoiar o desenvolvimento de cursos, palestras, seminários e eventos sobre Educação Infantil; IV – oferecer subsídios que apoiem e instrumentalizem o educador de Educação Infantil; V – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Políticas Educacionais.
14	Seção de Ensino Fundamental e Educação Profissional	SEFEP	Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar as medidas para formulação da política educacional de Ensino Fundamental e Educação Profissional, conjuntamente com os educadores do setor, considerando a necessidade de desenvolvimento integral do aluno; II - elaborar e executar projetos, participar e apoiar o desenvolvimento de cursos, palestras, seminários e eventos sobre Ensino Fundamental e Educação Profissional; III - oferecer subsídios que apoiem e instrumentalizem o educador do Ensino Fundamental e da Educação Profissional; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Políticas Educacionais
14	Seção de Educação de Jovens e Adultos	SEJA	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar as medidas para formulação da política da Educação de Jovens e Adultos, conjuntamente com os educadores do setor considerando as peculiaridades dos educandos da modalidade; II - desenvolver ações visando combater e erradicar o analfabetismo no Município; III - elaborar e executar projetos, participar e apoiar o desenvolvimento de cursos, palestras, seminários e eventos sobre Educação de Jovens e Adultos; IV - oferecer subsídios que apoiem e instrumentalizem o educador de Jovens e Adultos; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Políticas Educacionais.
14	Seção de Educação Especial	SEDESP	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar as medidas para formulação da política educativa inclusiva, conjuntamente com os educadores do setor; II - elaborar e executar projetos, participar e apoiar o desenvolvimento de cursos, palestras, seminários e eventos sobre Educação Inclusiva; III - buscar a oportunidade e zelar pela qualidade do atendimento às pessoas com necessidades educacionais especiais junto aos demais órgãos da Administração Municipal e às entidades em geral; IV - oferecer subsídios que apoiem e instrumentalizem o educador da Rede Municipal com relação à Educação Inclusiva; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Políticas Educacionais.
14	Coordenadoria de Formação Educacional	COFORM-SEDUC	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Supervisionar: I - o desenvolvimento de normas e ações para a implementação do aprimoramento e formação continuada em serviço, projetos especiais e o fomento à tecnologia da informação, na área de Educação; II - o intercâmbio com outros órgãos e entidades para o aprimoramento e formação continuada; III – as atividades que visem cumprir o Plano Municipal de Educação; IV - as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento Pedagógico.
14	Seção de Formação Continuada	SEFORM-DEPED	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Supervisionar: I - o desenvolvimento de normas e ações para a implementação do aprimoramento e formação continuada em serviço, projetos especiais e o fomento à tecnologia da informação, na área de Educação; II - o intercâmbio com outros órgãos e entidades para o aprimoramento e formação continuada; III – as atividades que visem cumprir o Plano Municipal de Educação; IV - as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento Pedagógico.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
14	Seção Núcleo Tecnológico Educacional	SENUTEC	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - desenvolver ações de democratização da Tecnologia de Informação aos alunos, educadores e população em geral; II - promover o aprimoramento dos educadores para uso da informática como ferramenta didática e de inclusão social; III - participar e contribuir com as ações de modernização administrativa da Prefeitura, governo eletrônico e projetos de desenvolvimento econômico, concernentes à tecnologia; IV - executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Formação Educacional
14	Seção de Biblioteconomia e Multimídia	SEBIBLI	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - fomentar o estudo e a pesquisa com a aquisição de acervo qualitativo – livros e materiais afins relativos à leitura – para as Bibliotecas; II - acompanhar a administração das Bibliotecas das escolas e desenvolver ações para intercâmbio dos respectivos acervos; III - executar o empréstimo de equipamentos audiovisuais e multimídia às escolas; IV - desenvolver ações para o uso qualitativo dos materiais de multimídia; V - executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Formação Educacional.
14	Seção de Projetos Educacionais Especiais	SEPROJE	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – elaborar, apoiar e implantar projetos especiais com interação com outros órgãos, entidades, instituições e empresas que contribuam para o processo ensino-aprendizagem; II - promover intercâmbio de experiências com outros órgãos e entidades, instituições e empresas, para aprimoramento dos projetos especiais; III - executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Formação Educacional.
14	Departamento de Planejamento Educacional	DEPLAN	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente no que tange ao atendimento da demanda educacional no Município; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na área de capacidade física da rede educacional e relativos à demanda por Educação no município; d) as unidades subordinadas. II - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Educação. III - executar outras atividades correlatas, a cargo do Secretário Municipal de Educação.
14	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEPLAN	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
14	Coordenadoria de Planejamento da Rede de Ensino	COPLANE	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente no que tange ao atendimento da demanda educacional no Município; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na área de capacidade física da rede educacional e relativos à demanda por Educação no município; d) as unidades subordinadas. II - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Educação. III - executar outras atividades correlatas, a cargo do Secretário Municipal de Educação.
14	Seção de Planejamento Educacional	SEPLANE	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente no que tange ao atendimento da demanda educacional no Município; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na área de capacidade física da rede educacional e relativos à demanda por Educação no município; d) as unidades subordinadas. II - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Educação. III - executar outras atividades correlatas, a cargo do Secretário Municipal de Educação.
14	Seção de Organização de Equipamentos da Educação	SEORGE	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - organizar e controlar a estruturação organizacional dos equipamentos educacionais, inclusive quanto à necessidade de recursos humanos, para garantir a qualidade do ensino; II – adotar as medidas necessárias à organização e estruturação de novas unidades escolares; III – organizar e acompanhar o processo de municipalização do ensino; IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Planejamento Educacional
14	Seção Central de Vagas da Educação	SECEV-SEDUC	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - criar e manter sistema de cadastro das vagas escolares relativas às unidades escolares; II – criar e manter cadastro das solicitações pendentes de matrícula; III – desenvolver medidas para articulação entre as secretarias das unidades escolares com vistas ao atendimento da demanda escolar; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Planejamento Educacional.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
14	Seção de Projetos Especiais de Integração Educacional	SEPROIE	Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – executar as ações de apoio à adoção de gestão compartilhada de unidades escolares; II – executar projetos de integração comunidade-escola e da atuação de órgãos e entidades nas unidades escolares; III – executar outras tarefas correlatas, a critério do chefe do Departamento de Planejamento Educacional
14	Coordenadoria de Vida Escolar, Legislação e Normas Educacionais	COVIDA	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Supervisionar: I – a organização de cadastro de legislação e normas; II – o apoio organizacional às secretarias das unidades escolares; III – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Planejamento Educacional.
14	Seção de Apoio às Secretarias Escolares	SEASE	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – executar medidas para suporte às secretarias das unidades escolares, de aprimoramento das rotinas e métodos de trabalho; II – apoiar o desenvolvimento, a implantação e o acompanhamento de instrumentos informatizados e georeferenciados associados ao Sistema de Informações Geográficas Municipais para processar o cadastramento, matrícula, frequência e avaliação de alunos, disponibilizar o plano de curso informatizado e informatizar o planejamento escolar pelo corpo docente; III – executar outras medidas correlatas, a critério da Coordenadoria de Vida Escolar, Legislação e Normas Educacionais.
14	Seção de Legislação e Normas	SELNOR	Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - reunir, organizar e classificar toda a legislação e demais normas que regulamentam o Sistema Municipal de Ensino; II – organizar, manter atualizados e disponibilizar à consulta interna os fichários de legislação e atos oficiais normativos relativos à Educação; III – divulgar as novas normas e legislação incidentes no setor de Educação, às unidades da Secretaria; IV - responsabilizar-se pelos processos de autorização, funcionamento e encerramento das unidades escolares municipais; V - providenciar publicações pertinentes; VI - executar outras tarefas correlatas, a critério da Coordenadoria de Vida Escolar, Legislação e Normas Educacionais.
14	Departamento Administrativo,	DEAFIN-SEDUC	Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual de governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente aqueles voltados para a conservação e administração dos equipamentos educacionais; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores voltados para a melhoria da infraestrutura do setor de Educação; d) – as unidades subordinadas; II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Educação; III – o acompanhamento de contratos, convênios, requisições e licitações para provisão dos suprimentos e serviços necessários ao pleno desenvolvimento do setor de Educação; IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Educação.
14	Financeiro e de Infraestrutura – Educação Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEAFIN	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) o controle orçamentário e financeiro; b) a administração de suprimentos, controlando o andamento dos processos administrativos de requisições, compras diretas e licitações, para provisão dos suprimentos e serviços relativos ao setor de Educação; c) a administração de recursos humanos; d) os contratos e convênios; e) as unidades subordinadas; II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura – Educação.
14	Coordenadoria de Controle Orçamentário e Financeiro – Educação	COFI-SEDUC	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - organizar e elaborar a proposta de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual, compatibilizando as sugestões das diversas unidades da Secretaria; II - acompanhar a execução orçamentária das unidades da Secretaria, conciliando as necessidades operacionais com a disponibilidade orçamentária e financeira; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo e de Controle Orçamentário e Financeiro – Educação
14	Seção de Controle Orçamentário e Financeiro – Educação	SECOF	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - emitir cheques e verificar as prestações de contas; II - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; III - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
14	Seção de Contratos e Convênios – Educação	SECONV-SEDUC	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - responsabilizar-se pelo acompanhamento de contratos e/ou convênios firmados pelo Município na sua área de competência; II - manter atualizado o cadastro das entidades conveniadas; III - fiscalizar a execução dos contratos e convênios; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
14	Seção de Elaboração de Editais e Compras – Educação	SEEC-SEDUC	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 392 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - receber e atender às requisições de materiais e insumos, equipamentos e prestação de serviços, necessários para as atividades do órgão; II – preparar o pedido de autorização para empenho correspondente à despesa aprovada; III – zelar pela manutenção da padronização na aquisição de bens e serviços para Prefeitura Municipal de Santos; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
14	Coordenadoria de Merenda Escolar	COMERE	Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) as ações que diagnostiquem as necessidades alimentares dos alunos; b) a gestão dos recursos destinados à merenda escolar; c) os estudos para fixar normas e padrões do programa de merenda descentralizada; d) - o processo de compra, estocagem e distribuição de merenda descentralizada; II - a emissão de laudos técnicos área de competência relativos à respectiva; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Educação.
14	Seção de Nutrição – Educação	SENUTRI-SEDUC	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - elaborar os cardápios detalhados da merenda escolar, considerando as necessidades nutricionais do alunado por faixa etária; II - elaborar as especificações dos alimentos e demais insumos utilizados na preparação da merenda; III - instruir e acompanhar os processos de compra, licitação, recebimento e armazenamento dos alimentos; IV – a emissão de laudos técnicos relativos à respectiva área de competência; V - zelar pela formação técnica das merendeiras; VI - propor e manter processo de controle de qualidade da preparação da merenda; VII - emitir relatórios mensais sobre os custos dos recursos aplicados na alimentação escolar; VIII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Merenda Escolar.
14	Seção de Almoxarifado - Merenda Escolar	SEALM-SEDUC	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - requisitar, armazenar, distribuir e controlar os níveis de estoque dos materiais padronizados de consumo; II - direcionar a administração do estoque com vista à padronização de materiais de uso geral; III - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
14	Coordenadoria Administrativa – Educação	COADI-SEDUC	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – supervisionar as atividades de atendimento, frequência e movimentação de pessoal; II – supervisionar a realização dos processos de atribuição de classes e aulas e de remoção do Quadro do Magistério; III – supervisionar as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas a critério do Chefe do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura
14	Seção de Controle de Frequência e Distribuição – Educação	SECONFREQ-SEDUC	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - controlar a frequência relativa às horas extras e horas excedentes; II - controlar o cadastramento de verba transporte; III - fazer a distribuição de vales transporte aos funcionários da Secretaria; IV - executar serviços de expediente, protocolo e arquivo relativos ao pessoal lotado na Secretaria. V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo
14	Seção de Alocação de Pessoal – Educação	SALOP	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar a atribuição de aulas dos professores II - operacionalizar os processos de remoção do quadro do magistério III - solicitar portarias de substituição dos cargos de Especialistas de Educação; IV - controle e cadastramento das jornadas dos docentes V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo
14	Seção de Atendimento de Pessoal – Educação	SEAP-SEDUC	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - prestar atendimento ao público da Secretaria; II - executar serviços de expediente administrativo e protocolo; III - receber e encaminhar processos e documentações às seções; IV - fornecer informações aos funcionários, pertinentes à área de recursos humanos; V - orientar os funcionários no preenchimento de impressos de solicitações diversas; VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo
14	Seção de Alocação de Materiais e Mobiliário – Educação	SALOM	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – fiscalizar e controlar a estocagem e fornecimento de materiais e mobiliário para as Unidades Escolares e administrativas II – apoio na organização de cadastro de bens móveis utilizados pela educação e encaminhamento do material III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo
15	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	Decreto-Lei nº 116 de 22 de maio de 1970. Decreto nº 3.787 de 10 de agosto de 1970. Lei nº 4.218 de 22 de setembro de 1978. Decreto nº 5.417 de 31 de janeiro de 1979. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017. Compete à Secretaria Municipal de Saúde: I - auxiliar o Prefeito: a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para o setor de Saúde; b) na formulação e implantação da Política Municipal de Saúde; II – dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas e projetos voltados à Saúde, priorizando o planejamento, a execução, a administração, a regulação das ações de saúde do Município nas esferas da promoção da saúde, prevenção de doenças, assistência e recuperação da saúde; III - Observar e fazer cumprir os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, atualizando constantemente as políticas de saúde através da legislação vigente, no seu âmbito de atuação; IV - Participar de todas as instâncias e instituições colegiadas e de representação que dão suporte e permitem a construção permanente do SUS, bem como estimular a participação da sociedade organizada através dos espaços de atuação do controle social; V – participar de câmaras e projetos intersetoriais, e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade, com interface na Saúde; VI – gerir o Fundo Municipal de Saúde; VII – desenvolver outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
15	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	GAB-SMS	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
15	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete	SAAF-SMS	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII - executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
15	Seção de Vigilância à Mortalidade Materno-infantil	SEVIG-MMI	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Executar as ações pertinentes do Programa do Recém-Nascido de Risco; II - Cumprir e fazer cumprir as normas legais vigentes referentes à mortalidade materna e infantil;
15	Seção de Apoio aos Conselhos – Saúde	SEACON-SMS	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – realizar os serviços administrativos de apoio aos Conselhos vinculados ao órgão; II – executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
15	Comissão Permanente de Licitações – Saúde	COMLIC-SMS	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – realizar os procedimentos licitatórios relativos aos equipamentos laboratoriais e médico-hospitalares, medicamentos, reagentes, produtos químicos em geral, raticidas, fungicidas, inseticidas e bactericidas, materiais e equipamentos odontológicos, rações para animais, tecidos para roupa de cama, mesa e banho e serviços técnicos específicos e exclusivos do setor de Saúde, com base na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993; II – definir, como princípio básico, a padronização na aquisição de suprimentos e contratação de serviços pelo setor de Saúde; III - obedecer, no que lhe compete, os procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº. 87, de 31 de agosto de 1993; IV – executar outras atividades correlatas, a critério do Secretário Municipal de Saúde
15	Coordenadoria de Saúde da Criança e do Adolescente	COS-CRIANÇA	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) O cumprimento das diretrizes de saúde da criança e do adolescente; b) As atividades de promoção, prevenção e assistência à saúde da criança e adolescente atendidos nas Unidades da rede pública da Secretaria de Saúde; c) A articulação e integração das políticas de atenção à criança e ao adolescente; II - Definir estratégias de prevenção e controle dos fatores de risco e agravos à saúde da criança e adolescente; III - Propor protocolos clínicos e indicadores para avaliação e controle das ações de saúde da criança e do adolescente; IV - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede pública e privada, avaliar a execução do programa e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à saúde da criança e adolescente; V - Elaborar e distribuir material educativo e de apoio às ações e programas; VI - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário de Saúde.
15	Coordenadoria de Saúde da Mulher	COS-MULHER	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) O cumprimento das diretrizes de saúde da criança e do adolescente; b) As atividades de promoção, prevenção e assistência à saúde da criança e adolescente atendidos nas Unidades da rede pública da Secretaria de Saúde; c) A articulação e integração das políticas de atenção à criança e ao adolescente; II - Definir estratégias de prevenção e controle dos fatores de risco e agravos à saúde da criança e adolescente; III - Propor protocolos clínicos e indicadores para avaliação e controle das ações de saúde da criança e do adolescente; IV - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede pública e privada, avaliar a execução do programa e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à saúde da criança e adolescente; V - Elaborar e distribuir material educativo e de apoio às ações e programas; VI - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário de Saúde.
15	Coordenadoria de Saúde do Adulto e do Idoso	COS-ADULTO	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) O cumprimento das diretrizes de saúde do adulto e do idoso; b) As atividades de promoção, prevenção, assistência e reabilitação à saúde do adulto e do idoso atendidos nas Unidades da rede pública da Secretaria de Saúde; c) A articulação e integração das políticas de atenção à saúde do adulto e do idoso; II - Definir estratégias de prevenção e controle dos fatores de risco e agravos à saúde do adulto e do idoso; III - Propor protocolos clínicos e indicadores para avaliação e controle das ações de saúde do adulto e do idoso; IV - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede pública e privada, avaliar a execução do programa e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à saúde do adulto e do idoso; V - Elaborar e distribuir material educativo e de apoio às ações e programas; VI - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário de Saúde.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
15	Coordenadoria de Formação e Educação Continuada	COFORM-SMS	<p>Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - Coordenar:</p> <p>a) A identificação das demandas e implementação das atividades para formação, qualificação e educação continuada, nos aspectos gerais e específicos, direcionadas aos profissionais das diversas áreas e setores de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>b) Promover ações de informação, educação e orientação para a população, visando à incorporação de atitudes de promoção e prevenção da saúde;</p> <p>c) Os estagiários remunerados e não remunerados da Secretaria Municipal de Saúde, realizando avaliação e promovendo capacitação;</p> <p>d) O acesso dos voluntários que pretendam atuar na Secretaria Municipal de Saúde, promovendo capacitação e disponibilizando os locais em acordo com os departamentos;</p> <p>e) Os prestadores encaminhados pelo Departamento de Reintegração Social Penitenciário;</p> <p>II - Sistematizar e implementar a política de educação em saúde da Secretaria com as instituições de ensino da região, através de convênios com as mesmas, visando a integração do seu corpo docente e discente e o desenvolvimento do serviço público de saúde;</p> <p>III - Acompanhar e avaliar o andamento das atividades estabelecidas nos convênio, garantindo o cumprimento dos projetos e metas estabelecidas;</p> <p>IV - Estabelecer regras e autorizar, ouvindo os órgãos competentes, as propostas de trabalhos e pesquisa realizados por profissionais de saúde ou acadêmicos, que utilizem a estrutura, a rede e dados da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a divulgação dos resultados obtidos;</p> <p>V - Desenvolver e realizar cursos, treinamentos e programas permanentes de capacitação e qualificação profissional para o quadro e pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, bem como demais profissionais da Prefeitura, ouvindo os Departamentos;</p> <p>VI - Estimular, através de parcerias com instituições públicas e privadas, a busca de recursos (materiais, institucionais e humanos), para realização dos projetos de formação continuada;</p> <p>VII - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário de Saúde</p>
15	Seção de Assistência Farmacêutica	SEAFARMA	<p>Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017.</p> <p>Compete:</p> <p>I - Coordenar:</p> <p>a) O cumprimento das diretrizes da assistência farmacêutica;</p> <p>b) O Ciclo da Assistência Farmacêutica - Seleção, Programação, Aquisição, Armazenamento, Distribuição e Dispensação;</p> <p>c) O sistema de acompanhamento das prescrições de medicamentos;</p> <p>d) O sistema de Farmacovigilância e atuar visando a sua integração com a rede;</p> <p>e) Os métodos e procedimentos para atenção farmacêutica, no que tange a dispensação de medicamentos;</p> <p>II - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde, avaliar a execução do programa e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à assistência farmacêutica;</p> <p>III - Participar da atualização permanente da relação de medicamentos padronizados oferecidos pelo município, bem como a incorporação de novas tecnologias;</p> <p>IV - Desenvolver estratégias pertinentes a judiciliação de medicamentos e insumos;</p> <p>V - O uso adequado dos recursos financeiros destinados à assistência farmacêutica.</p>
15	Departamento de Atenção Pré-hospitalar e Hospitalar	DAPHOS	<p>Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - Coordenar:</p> <p>a) A identificação das demandas e implementação das atividades para formação, qualificação e educação continuada, nos aspectos gerais e específicos, direcionadas aos profissionais das diversas áreas e setores de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>b) Promover ações de informação, educação e orientação para a população, visando à incorporação de atitudes de promoção e prevenção da saúde;</p> <p>c) Os estagiários remunerados e não remunerados da Secretaria Municipal de Saúde, realizando avaliação e promovendo capacitação;</p> <p>d) O acesso dos voluntários que pretendam atuar na Secretaria Municipal de Saúde, promovendo capacitação e disponibilizando os locais em acordo com os departamentos;</p> <p>e) Os prestadores encaminhados pelo Departamento de Reintegração Social Penitenciário;</p> <p>II - Sistematizar e implementar a política de educação em saúde da Secretaria com as instituições de ensino da região, através de convênios com as mesmas, visando a integração do seu corpo docente e discente e o desenvolvimento do serviço público de saúde;</p> <p>III - Acompanhar e avaliar o andamento das atividades estabelecidas nos convênio, garantindo o cumprimento dos projetos e metas estabelecidas;</p> <p>IV - Estabelecer regras e autorizar, ouvindo os órgãos competentes, as propostas de trabalhos e pesquisa realizados por profissionais de saúde ou acadêmicos, que utilizem a estrutura, a rede e dados da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a divulgação dos resultados obtidos;</p> <p>V - Desenvolver e realizar cursos, treinamentos e programas permanentes de capacitação e qualificação profissional para o quadro e pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, bem como demais profissionais da Prefeitura, ouvindo os Departamentos;</p> <p>VI - Estimular, através de parcerias com instituições públicas e privadas, a busca de recursos (materiais, institucionais e humanos), para realização dos projetos de formação continuada;</p> <p>VII - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário de Saúde</p>
15	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DAPHOS	<p>Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias;</p> <p>II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades;</p> <p>III - emitir cheques e verificar as prestações de contas;</p> <p>IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos;</p> <p>V - executar e organizar o expediente de processos administrativos;</p> <p>VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores;</p> <p>VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.</p>
15	Seção Centro de Diagnóstico	SECEDI	<p>Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015.</p> <p>Compete:</p> <p>I - Realizar exames laboratoriais relativos a análises clínicas, anatomopatológicas e bacteriológicas, e exames com métodos gráficos ou por meio de imagens, em pacientes atendidos pela rede municipal de saúde;</p> <p>II - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Unidades Especializadas.</p>
15	Seção do Serviço Móvel de Atendimento de Urgência	SESMAU	<p>Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017.</p> <p>Compete:</p> <p>I - Atender às urgências e emergências em geral, mantendo-se como referência à rede assistencial do município;</p> <p>II - Atender as demandas da Regulação Municipal, em especial o Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU), e encaminhar as necessidades dos pacientes sob sua responsabilidade para a Regulação Municipal, acompanhando seu desdobramento até a resolução dos casos;</p> <p>III - Compor a rede de retaguarda em terapia intensiva à rede pré-hospitalar;</p> <p>IV - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador do Pronto-socorro Central e da Zona da Orla/Intermediária.</p>

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
15	Seção de Captação e Transporte de Órgãos e Tecidos	SECAPT	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Desenvolver atividades de sensibilização da população para a doação de órgãos; II - Desenvolver atividades de sensibilização, orientação, educação continuada sobre transplantes, doação e identificação de doadores para os profissionais da área da saúde que atuam em hospitais localizados no Município, em especial àqueles que integrem Comissão Intra-Hospitalar de Transplantes; III - Notificar, imediatamente, a Organização de Procura de Órgãos – OPO, do Hospital São Paulo, da Escola Paulista de Medicina, da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, da existência de um potencial doador e de suas características clínicas, segundo informação repassada pelos hospitais públicos ou privados.
15	Coordenadoria do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste	COHOSP-ZNO	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Coordenar: a) Os serviços a ela subordinados; b) Os serviços de atendimento de urgências e emergências, no âmbito pré-hospitalar e hospitalar para a população em geral, nos limites de sua competência e complexidade, bem como o encaminhamento para a rede de serviços de saúde e conveniados; II - Organizar a retaguarda de cirurgias eletivas (materno infantil e ginecológica e outras especialidades), de acordo com sua capacidade técnico-operacional, através da central de Regulação Municipal; III - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das ações e indicadores e promover eventos visando a divulgação e informação na comunidade para melhor utilização das unidades vinculada administrativamente; IV - Apoiar as ações de Vigilância em saúde naquilo que compete aos seus serviços, a identificação de agravos e o desenvolvimento das políticas de Vigilância traçadas pelo Departamento de Vigilância em Saúde; V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do chefe do Departamento de Atenção Pré-hospitalar e Hospitalar; VI - Manter articulação com a Regulação Municipal e outros serviços municipais para encaminhamento das demandas assistenciais em saúde sob sua responsabilidade; VII - Desenvolver ações, visando a integração assistencial com as outras unidades da Rede de Atenção Básica e Especialização da Região.
15	Seção Administrativa de Gestão e Logística do Complexo da Zona Noroeste	SEAGLOZNO	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Decreto nº 7.738 de 27 de abril de 2017. Compete: I - Acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas de gestão de recursos humanos de todo o Complexo; II - Cumprir as diretrizes estabelecidas pela Regulação da atenção e do acesso à saúde; III - Promover o cadastramento dos estabelecimentos e profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), mantendo-o atualizado; IV - Providenciar mensalmente relatório referente a toda produção emergencial, ambulatorial e hospitalar, incluindo todos os indicadores necessários da Coordenadoria; V - Promover a compilação mensal dos indicadores epidemiológicos e das ações e serviços de saúde; VI - Acompanhar, organizar e manter o setor de imagem dentro das normas exigidas pela Vigilância Sanitária; VII - Supervisionar e monitorar a execução dos contratos e convênios, apresentando relatórios mensalmente; VIII - Acompanhar os serviços de manutenção e infraestrutura das unidades, garantindo pleno funcionamento; IX - Acompanhar e orientar os serviços de suporte e apoio do complexo como forma de garantir o melhor atendimento; X - Executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste e departamento; XI - Fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e convênios.
15	Seção Hospital e Maternidade da Zona Noroeste	SHM-ZNO	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Prestar serviços de atendimento hospitalar à população em geral, nas áreas de clínicas, materno-infantil e ginecológica, nos limites de sua competência e complexidade; II - Manter articulação com a central de Regulação Municipal e outros serviços municipais para recebimento e encaminhamento das demandas assistenciais em saúde, sob sua responsabilidade; III - Organizar a retaguarda de cirurgias eletivas nas áreas ginecológica, infantil e outras especialidades, de acordo com a sua capacidade técnico-operacional, em conformidade com a demanda da central de Regulação Municipal; IV - Manter suporte e estrutura própria ou referenciada para diagnose no seu nível de complexidade; V - Executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste; VI - Garantir a retaguarda nas clínicas ginecológica e obstétrica na urgência e emergência; VII - Compor a rede de retaguarda de terapia intensiva em neonatologia através da rede municipal; VIII - Garantir ao recém-nascido suporte em neonatologia no pré, peri e pós-parto; IX - Manter articulação com os programas ligados à área de saúde do adulto, mulher, criança e adolescente, visando o cumprimento das diretrizes e contribuindo com informações para melhoria contínua dos programas.
15	Seção do Pronto-socorro da Zona Noroeste	SEPROS-ZNO	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Atender às urgências e emergências em geral, incluindo as pediátricas, mantendo-se como referência à rede assistencial do Município; II - Atender às demandas da central de Regulação Municipal e encaminhar as necessidades dos pacientes sob sua responsabilidade para a Regulação Municipal, acompanhando o seu desdobramento até a resolução dos casos; III - Executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste.
15	Seção de Enfermagem do Complexo da Zona Noroeste	SEENF-ZNO	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Atender às urgências e emergências em geral, incluindo as pediátricas, mantendo-se como referência à rede assistencial do Município; II - Atender às demandas da central de Regulação Municipal e encaminhar as necessidades dos pacientes sob sua responsabilidade para a Regulação Municipal, acompanhando o seu desdobramento até a resolução dos casos; III - Executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste.
15	Coordenadoria do Pronto-socorro Zona da Orla/Intermediária	COPROS-ZOI	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Atender às urgências e emergências em geral, incluindo as pediátricas, mantendo-se como referência à rede assistencial do Município; II - Atender às demandas da central de Regulação Municipal e encaminhar as necessidades dos pacientes sob sua responsabilidade para a Regulação Municipal, acompanhando o seu desdobramento até a resolução dos casos; III - Executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste.
15	Seção do Pronto-socorro da Zona da Orla/Intermediária	SEPROS-ZOI	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Atender às urgências e emergências em geral, mantendo-se como referência à rede assistencial do município; II - Atender as demandas da Regulação Municipal e encaminhar as necessidades dos pacientes sob sua responsabilidade para a Regulação Municipal, acompanhando seu desdobramento até a resolução dos casos; III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador do Pronto-socorro da Zona da Orla/Intermediária.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
15	Seção do Instituto da Mulher	SEIM	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Atender às urgências e emergências em geral, mantendo-se como referência à rede assistencial do município; II - Atender as demandas da Regulação Municipal e encaminhar as necessidades dos pacientes sob sua responsabilidade para a Regulação Municipal, acompanhando seu desdobramento até a resolução dos casos; III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador do Pronto-socorro da Zona da Orla/Intermediária.
15	Seção Casa da Gestante	SEGEST	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Promover assistência integral por equipe multiprofissional às gestantes de risco da rede municipal, com atividades ambulatoriais e de internação quando indicada, segundo protocolos; II - Atuar junto à maternidade municipal e aos comitês de estudo da mortalidade materna e infantil; III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador do Complexo Hospitalar de Saúde da Mulher
15	Coordenadoria de Atendimento Domiciliar	COADOMI	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) Os serviços a ela subordinados, bem como sua articulação com a rede assistencial; b) a prestação de serviços de atenção domiciliar referenciados pela rede municipal assistencial ambulatorial e hospitalar; II - Definir normas quanto ao tipo de atenção domiciliar a ser prestada e as diretrizes básicas que devem nortear o seu funcionamento; III - O planejamento, o monitoramento e a avaliação da assistência do Programa de Atenção Domiciliar dos moradores em Santos; IV - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das ações e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade na melhor utilização das unidades subordinadas; V - Apoiar a realização das ações de Vigilância em Saúde naquilo que compete as suas unidades, a identificação de agravos e o desenvolvimento das políticas de vigilância traçados pelo Departamento de Vigilância em Saúde; VI - Executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento de Atenção Pré-hospitalar e Hospitalar.
15	Seção de Atendimento Domiciliar	SEADOMI	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) Os serviços a ela subordinados, bem como sua articulação com a rede assistencial; b) a prestação de serviços de atenção domiciliar referenciados pela rede municipal assistencial ambulatorial e hospitalar; II - Definir normas quanto ao tipo de atenção domiciliar a ser prestada e as diretrizes básicas que devem nortear o seu funcionamento; III - O planejamento, o monitoramento e a avaliação da assistência do Programa de Atenção Domiciliar dos moradores em Santos; IV - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das ações e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade na melhor utilização das unidades subordinadas; V - Apoiar a realização das ações de Vigilância em Saúde naquilo que compete as suas unidades, a identificação de agravos e o desenvolvimento das políticas de vigilância traçados pelo Departamento de Vigilância em Saúde; VI - Executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento de Atenção Pré-hospitalar e Hospitalar.
15	Departamento de Atenção Básica de Saúde	DEAB	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Gerenciar: a) O cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) A elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, especialmente as ações e serviços de atenção primária; c) A elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão dos programas de saúde previamente definidos, de interesse da coletividade, visando aprimoramento no nível de saúde dos municípios; d) O acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada preferencial do sistema de saúde, com território adscrito, em consonância com os princípios do SUS; e) As unidades subordinadas II - Propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade da atenção primária à saúde; III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Saúde.
15	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEAB	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
15	Seção de Atenção à Saúde da Comunidade	SEATESC	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Fortalecer a interdisciplinaridade, a educação popular, o território, a integralidade, a promoção da saúde e a humanização na atenção básica. II - Constituir núcleos compostos por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, para atuarem em parceria com os profissionais da rede básica, compartilhando as práticas em saúde nos territórios sob sua responsabilidade, atuando diretamente no apoio às equipes e na unidade na qual estão referenciados. III - Realizar o monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas em conjunto com as Coordenações de Atenção Básica de Saúde. IV - Registrar, atualizar e organizar os dados produzidos pelo Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB; V - Avaliar, em conjunto com as coordenações, as equipes e a comunidade, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos. VI - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Atenção Básica.
15	Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona da Orla/Intermediária	CORABS-ZOI	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Gerenciar: a) O cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) A elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, especialmente as ações e serviços de atenção primária; c) A elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão dos programas de saúde previamente definidos, de interesse da coletividade, visando aprimoramento no nível de saúde dos municípios; d) O acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada preferencial do sistema de saúde, com território adscrito, em consonância com os princípios do SUS; e) As unidades subordinadas II - Propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade da atenção primária à saúde; III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Saúde.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
15	Seção Unidade Básica de Saúde da Aparecida	SEUB-APA	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde.
15	Seção Unidade Básica de Saúde do Campo Grande	SEUB-CG	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde.
15	Seção Unidade Básica de Saúde do Embaré	SEUB-EMB	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde.
15	Seção Unidade Básica de Saúde do Gonzaga	SEUB-GON	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde.
15	Seção Unidade Básica de Saúde do José Menino / Pompéia	SEUB-JM	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde.
15	Seção Unidade Básica de Saúde da Ponta da Praia	SEUB-PP	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde.
15	Seção Unidade Básica de Saúde do Estuário	SEUB-EST	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde.
15	Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Região Central Histórica e Área Continental	CORABS-RCH/AC	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) A prestação de assistência básica integral, contínua e organizada à população do município, com o diagnóstico, tratamento, reabilitação, manutenção e vigilância em saúde na sua área de atuação. b) O cuidado na rede de serviços com a integração de ações programáticas e demanda espontânea, e o desenvolvimento do trabalho de forma interdisciplinar e em equipe; c) O estímulo a participação popular e o controle social; d) As unidades subordinadas. II - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das atividades e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à sua área de atuação; III - Supervisionar as campanhas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pertinentes à atenção primária, integrando suas unidades prestadoras de serviço; IV - Apoiar a realização das ações de Vigilância em Saúde naquilo que compete as suas unidades, a identificação de agravos e o desenvolvimento das políticas de vigilância traçadas pelo Departamento de Vigilância em Saúde; V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento da Atenção Básica.
15	Seção Unidade Básica de Saúde Centro de Saúde Martins Fontes	SEUB-CSMF	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde
15	Seção Unidade Básica de Saúde da Conselheiro Nébias	SEUB-CN	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde
15	Seção Unidade Básica de Saúde do Valongo	SEUB-VAL	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde
15	Seção Unidade Básica de Saúde da Vila Mathias	SEUB-VM	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
15	Seção Unidade Básica de Saúde/Pronto-atendimento do Porto	SEUB-PA-PORTO	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência médica e de enfermagem na forma de pronto atendimento aos trabalhadores portuários; II - Orientar e efetuar campanhas de prevenção aos trabalhadores do porto; III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde da Região Central Histórica e Área Continental;
15	Seção de Unidade Básica de Saúde/Região Centro Histórico	SEUB-RCH	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde
15	Seção Saúde da Família de Caruara /Monte Cabirão	SESFAMI-C/MC	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde
15	Seção Saúde da Família da Região Central Histórica / Ilha Diana	SESFAMI-RCH/ID	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde
15	Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona Noroeste	CORABS-ZNO	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) A prestação de assistência básica integral, contínua e organizada à população do município, com o diagnóstico, tratamento, reabilitação, manutenção e vigilância em saúde na sua área de atuação. b) O cuidado na rede de serviços com a integração de ações programáticas e demanda espontânea, e o desenvolvimento do trabalho de forma interdisciplinar e em equipe; c) O estímulo a participação popular e o controle social; d) As unidades subordinadas. II - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das atividades e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à sua área de atuação; III - Supervisionar as campanhas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pertinentes à atenção primária, integrando suas unidades prestadoras de serviço; IV - Apoiar a realização das ações de Vigilância em Saúde naquilo que compete as suas unidades, a identificação de agravos e o desenvolvimento das políticas de vigilância traçadas pelo Departamento de Vigilância em Saúde; V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento da Atenção Básica.
15	Seção Unidade Básica de Saúde do São Manoel e Piratininga	SEUB-SMP	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde
15	Seção Unidade Básica de Saúde da Alemoa e Chico de Paula	SEUB-ACP	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde
15	Seção Unidade Básica de Saúde da Vila São Jorge e Caneleira	SEUB-SJC	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde
15	Seção Unidade Básica de Saúde do Rádio Clube	SEUB-RC	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde
15	Seção Unidade Básica de Saúde do Bom Retiro	SEUB-BREC	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde
15	Seção Saúde da Família do Piratininga /Areia Branca	SESFAMI-P/AB	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde
15	Seção Saúde da Família do Castelo	SESFAMI-CASTELO	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada à população adscrita ao seu território, nas áreas de odontologia e, através de generalista, nas áreas de clínica médica, ginecologia e pediatria, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III - Atuar no seu território, realizando cadastramento domiciliar, diagnóstico situacional, para o planejamento e desenvolvimento de ações tendo como foco a família e a comunidade; IV - Registrar, organizar e avaliar os dados produzidos pelo Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB; V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
15	Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde dos Morros	CORABS-MORROS	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde
15	Seção Unidade Básica de Saúde do Marapé	SEUB-MP	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde
15	Seção Unidade Básica de Saúde do Morro São Bento	SEUB-MSB	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde
15	Seção Unidade Básica de Saúde do Jabaquara	SEUB-JAB	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde
15	Seção Unidade Básica de Saúde/Pronto-atendimento Nova Cintra	SEUB-PA-NC	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada à população adscrita ao seu território, nas áreas de odontologia e, através de generalista, nas áreas de clínica médica, ginecologia e pediatria, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III - Atuar no seu território, realizando cadastramento domiciliar, diagnóstico situacional, para o planejamento e desenvolvimento de ações tendo como foco a família e a comunidade; IV - Registrar, organizar e avaliar os dados produzidos pelo Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB; V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde
15	Seção Saúde da Família da Vila Progresso /Santa Maria	SESFAMI-VP/SM	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada à população adscrita ao seu território, nas áreas de odontologia e, através de generalista, nas áreas de clínica médica, ginecologia e pediatria, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III - Atuar no seu território, realizando cadastramento domiciliar, diagnóstico situacional, para o planejamento e desenvolvimento de ações tendo como foco a família e a comunidade; IV - Registrar, organizar e avaliar os dados produzidos pelo Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB; V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde.
15	Seção Saúde da Família do Monte Serrat /Penha / José Menino	SESFAMI-MS/JM	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada à população adscrita ao seu território, nas áreas de odontologia e, através de generalista, nas áreas de clínica médica, ginecologia e pediatria, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III - Atuar no seu território, realizando cadastramento domiciliar, diagnóstico situacional, para o planejamento e desenvolvimento de ações tendo como foco a família e a comunidade; IV - Registrar, organizar e avaliar os dados produzidos pelo Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB; V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde.
15	Departamento de Atenção Especializada	DEAESP	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – Gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário de Saúde; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, o planejamento, a criação e manutenção de indicadores na gestão da assistência médica especializada, psicológica, fonoaudiológica, fisioterápica, odontológica e nutricional, sendo referência para toda a rede de saúde do município; d) as unidades subordinadas. II - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade de assistência especializada; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Saúde.
15	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEAESP	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
15	Coordenadoria de Saúde Mental	COS-MENTAL	<p>Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - Coordenar:</p> <p>a) O funcionamento e a ação multidisciplinar das unidades da saúde mental;</p> <p>b) O desenvolvimento de ações e programas de saúde mental do município;</p> <p>c) As parcerias necessárias ao aprimoramento das ações junto aos usuários dos serviços de saúde mental, em caráter complementar;</p> <p>d) As unidades subordinadas;</p> <p>II - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das atividades e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à sua área de atuação;</p> <p>III - Apoiar a realização das ações de Vigilância em Saúde naquilo que compete as suas unidades, a identificação de agravos e o desenvolvimento das políticas de vigilância traçadas pelo Departamento de Vigilância em Saúde;</p> <p>IV - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Atenção Especializada.</p>
15	Seção de Reabilitação Psicossocial	SERP	<p>Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - Promover ações e projetos voltados à reintegração psicossocial e profissional dos usuários do Programa de Saúde Mental do Município;</p> <p>II - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Saúde Mental.</p> <p style="text-align: center;">CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL</p> <p>Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015.</p> <p>Compete:</p> <p>I - Prestar assistência médica, psicossocial e ocupacional a pacientes adultos, portadores de transtornos mentais;</p> <p>II - Garantir internações de curta permanência por meio dos sistemas de hospital-dia ou acolhimento integral, conforme a necessidade de cada paciente;</p> <p>III - Promover ações de prevenção;</p> <p>IV - Desenvolver programas de reintegração familiar e social;</p> <p>V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Saúde Mental.</p>
15	Centro de Atenção Psicossocial I	CAP-I	<p>Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015.</p> <p>Compete:</p> <p>I - Prestar assistência médica, psicossocial e ocupacional a pacientes adultos, portadores de transtornos mentais;</p> <p>II - Garantir internações de curta permanência por meio dos sistemas de hospital-dia ou acolhimento integral, conforme a necessidade de cada paciente;</p> <p>III - Promover ações de prevenção;</p> <p>IV - Desenvolver programas de reintegração familiar e social;</p> <p>V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Saúde Mental.</p>
15	Centro de Atenção Psicossocial II	CAP-II	<p>Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015.</p> <p>Compete:</p> <p>I - Prestar assistência médica, psicossocial e ocupacional a pacientes adultos, portadores de transtornos mentais;</p> <p>II - Garantir internações de curta permanência por meio dos sistemas de hospital-dia ou acolhimento integral, conforme a necessidade de cada paciente;</p> <p>III - Promover ações de prevenção;</p> <p>IV - Desenvolver programas de reintegração familiar e social;</p> <p>V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Saúde Mental.</p>
15	Centro de Atenção Psicossocial III	CAP-III	<p>Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015.</p> <p>Compete:</p> <p>I - Prestar assistência médica, psicossocial e ocupacional a pacientes adultos, portadores de transtornos mentais;</p> <p>II - Garantir internações de curta permanência por meio dos sistemas de hospital-dia ou acolhimento integral, conforme a necessidade de cada paciente;</p> <p>III - Promover ações de prevenção;</p> <p>IV - Desenvolver programas de reintegração familiar e social;</p> <p>V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Saúde Mental.</p>
15	Centro de Atenção Psicossocial IV	CAP-IV	<p>Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015.</p> <p>Compete:</p> <p>I - Prestar assistência médica, psicossocial e ocupacional a pacientes adultos, portadores de transtornos mentais;</p> <p>II - Garantir internações de curta permanência por meio dos sistemas de hospital-dia ou acolhimento integral, conforme a necessidade de cada paciente;</p> <p>III - Promover ações de prevenção;</p> <p>IV - Desenvolver programas de reintegração familiar e social;</p> <p>V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Saúde Mental.</p>
15	Centro de Atenção Psicossocial V	CAP-V	<p>Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015.</p> <p>Compete:</p> <p>I - Prestar assistência médica, psicossocial e ocupacional a pacientes adultos, portadores de transtornos mentais;</p> <p>II - Garantir internações de curta permanência por meio dos sistemas de hospital-dia ou acolhimento integral, conforme a necessidade de cada paciente;</p> <p>III - Promover ações de prevenção;</p> <p>IV - Desenvolver programas de reintegração familiar e social;</p> <p>V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Saúde Mental.</p>
15	Seção Apoio Técnico	SAT-COS-MENTAL	<p>Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015.</p> <p>Compete:</p> <p>I - Fornecer subsídios e apoiar os coordenadores ou chefes de departamento quanto aos temas planejamento, programação, execução, controle e avaliação das ações em saúde;</p> <p>II - Consolidar, avaliar e divulgar as informações, propondo soluções e subsidiando tecnicamente na definição das prioridades institucionais.</p>

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
15	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas da Zona da Orla/ Intermediária, Região Central Histórica e Zonas dos Morros I	CAPAD I	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Fornecer subsídios e apoiar os coordenadores ou chefes de departamento quanto aos temas planejamento, programação, execução, controle e avaliação das ações em saúde; II - Consolidar, avaliar e divulgar as informações, propondo soluções e subsidiando tecnicamente na definição das prioridades institucionais.
15	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas da Zona Noroeste e Zona dos Morros II	CAPAD II	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Fornecer subsídios e apoiar os coordenadores ou chefes de departamento quanto aos temas planejamento, programação, execução, controle e avaliação das ações em saúde; II - Consolidar, avaliar e divulgar as informações, propondo soluções e subsidiando tecnicamente na definição das prioridades institucionais.
15	Seção Centro de Prevenção ao Uso de Substâncias Psicoativas	SECEPREV	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Desenvolver ações preventivas ao uso de substâncias psicoativas; II - Participar e apoiar na divulgação de informações e dados epidemiológicas referentes ao uso de substâncias psicoativas; III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Saúde Mental.
15	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas Infanto-juvenil	CAPAD JUV	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Prestar atendimento ambulatorial com equipe multiprofissional aos adolescentes portadores de queixas relacionadas às alterações emocionais e/ou comportamentais e transtornos mentais; II - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Saúde Mental
15	Centro de Atenção Psicossocial Infantil	CAPI I	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Prestar atendimento ambulatorial às crianças com equipe multiprofissional, prioritariamente nas áreas de Psicologia, Psiquiatria, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Serviço Social; II - Desenvolver ações de saúde e orientação às respectivas famílias: a) De crianças portadoras de queixas relacionadas às alterações emocionais e/ou comportamentais, da comunicação oral e/ou escrita, transtornos invasivos do desenvolvimento; b) De crianças vítimas de violência; III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador da Saúde Mental.
15	Centro de Atenção Psicossocial Infantil	CAPI II	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Prestar atendimento ambulatorial às crianças com equipe multiprofissional, prioritariamente nas áreas de Psicologia, Psiquiatria, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Serviço Social; II - Desenvolver ações de saúde e orientação às respectivas famílias: a) De crianças portadoras de queixas relacionadas às alterações emocionais e/ou comportamentais, da comunicação oral e/ou escrita, transtornos invasivos do desenvolvimento; b) De crianças vítimas de violência; III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador da Saúde Mental.
15	Coordenadoria de Doenças Infecto-contagiosas	CODIC	dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Articular no Município de Santos, as políticas de enfrentamento dos seguintes agravos: Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST, Hepatites Virais, HIV/AIDS e Tuberculose, baseando suas atividades na Prevenção, Assistência, Fortalecimento institucional, compreendendo ações de monitoramento epidemiológico, capacitação e formação de profissionais e pesquisa; II - Garantir o controle, organização, análise dos dados epidemiológicos para fundamentação das ações de prevenção e assistência; III - Desenvolver o plano de ações e metas para o financiamento específico; IV - O funcionamento e a integração das unidades da Coordenadoria; V - Propor diretrizes políticas para o enfrentamento das DST/HIV/AIDS/HEPATITES/TB, para o município; VI - Desenvolver ações para redução da vulnerabilidade de populações específicas e em maior risco de infecção, bem como reduzir o preconceito e a discriminação; VII - Contribuir com os vários setores para o desenvolvimento de ações de divulgação, visando à garantia e defesa de direitos das populações mais vulneráveis; VIII - Manter a articulação com a sociedade civil, garantindo representatividade e circulação das formas de prevenção das doenças; IX - Garantir a participação da sociedade civil organizada por meio da Comissão Municipal de AIDS (COMAIDS), incorporando a esta às discussões ligadas às Hepatites Virais e Tuberculose; X - Implantar Conselho Empresarial para o desenvolvimento de ações de Diagnóstico e Prevenção nos locais de trabalho; XI - Garantir a articulação e inserção do CCDI no contexto da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias, garantindo as políticas do SUS e do SUAS; XII - Garantir a formação permanente dos profissionais vinculados à Coordenadoria, à Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias; XIII - Garantir o desenvolvimento de estudos, propostas e ações e programas necessários à orientação e prevenção as HIV/AIDS/HEPATITES/TB; XIV - Oferecer assistência ambulatorial, especializada e multiprofissional as pessoas vivendo com HIV/AIDS/HEPATITES; XV - Oferecer assistência de Hospital dia, especializada, realizando medicações endovenosas, medicações via oral e assistida, fibroscan, hemotransfusão, punção líquórica, coleta de exames, sondagens, curativos, inalações, e outros procedimentos médicos e de enfermagem se necessários às pessoas vivendo com HIV/AIDS/HEPATITES/TB; XVI - Oferecer assistência multidisciplinar aos pacientes HIV/AIDS/HEPATITES/TB, nas unidades ambulatoriais e hospitalares da rede municipal; XVII - Oferecer atendimento multiprofissional (Psicológico, Serviço Social, Nutricional e de enfermagem) às pessoas vivendo com
15	Seção Apoio Técnico	SAT-CODIC	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
15	Seção Casa de Apoio e Solidariedade ao Paciente de AIDS	SECASA	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Abrigar pacientes com AIDS, sem estrutura familiar e /ou social; II - Promover ações de integração e tratamento dos pacientes. III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Doenças Infecto-contagiosas.
15	Seção de Prevenção de Doenças Infectocontagiosas	SPREDIN	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: - I - Abrigar pacientes com AIDS, sem estrutura familiar e/ou social; - II - Promover ações de integração e tratamento dos pacientes. III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Doenças Infecto-contagiosas.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
15	Coordenadoria de Unidades Especializadas	COUNES	<p>Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - Coordenar:</p> <p>a) A assistência médica especializada, através das seções de Ambulatório de Especialidades;</p> <p>b) As ações dos serviços de Patologia, Reabilitação e Fisioterapia, Saúde Auditiva e Bucal;</p> <p>c) As várias unidades de prestação de serviços especializados da Coordenadoria, promovendo a integração entre elas, bem como, junto às demais unidades da secretaria;</p> <p>d) O desenvolvimento de ações e programas de especialidades, vinculadas às unidades da Coordenadoria;</p> <p>e) O equipamento das unidades de prestação de serviço especializado da Coordenadoria;</p> <p>f) As unidades subordinadas.</p> <p>II - Apoiar a realização das ações de Vigilância em Saúde naquilo que compete as suas unidades, a identificação de agravos e o desenvolvimento das políticas de vigilância traçadas pelo Departamento de Vigilância em Saúde;</p> <p>III - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das atividades e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à sua área de atuação;</p> <p>IV - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Atenção Especializada.</p>
15	Seção Centro de Valorização da Criança	SCVC	<p>Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015.</p> <p>Compete:</p> <p>I - Prestar atendimento ambulatorial às crianças com equipe multiprofissional, prioritariamente nas áreas de Psicologia, Psiquiatria, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Serviço Social;</p> <p>II - Desenvolver ações de saúde e orientação às respectivas famílias:</p> <p>a) De crianças portadoras de queixas relacionadas às alterações emocionais e/ou comportamentais, da comunicação oral e/ou escrita, transtornos invasivos do desenvolvimento;</p> <p>b) De crianças vítimas de violência;</p> <p>III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador da Saúde Mental;</p>
15	Seção Ambulatório de Especialidades da Região Central Histórica Seção Ambulatório de Especialidades	SEAMBESP-RCH	<p>Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - Prestar assistência médica especializada;</p> <p>II - Atuar como referência de especialidades médicas na rede de saúde do Município, assegurando o sistema de contra-referência;</p> <p>III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Unidades Especializadas.</p>
15	Seção Ambulatório de Especialidades Zona Noroeste	SEAMBESP-ZNO	<p>Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - Prestar assistência médica especializada;</p> <p>II - Atuar como referência de especialidades médicas na rede de saúde do Município, assegurando o sistema de contra-referência;</p> <p>III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Unidades Especializadas.</p>
15	Seção Centro de Referência em Saúde Auditiva	SECRESA	<p>SEÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE AUDITIVA</p> <p>Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - Realizar ações de caráter individual ou coletivo voltadas à promoção da saúde auditiva, da prevenção e da identificação precoce dos problemas auditivos por meio de equipe multiprofissional, com atenção diagnóstica e terapêutica especializada;</p> <p>II - Atuar como referência do paciente portador de deficiência auditiva para toda a rede de saúde do município e da região da Baixada Santista;</p> <p>III - Executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Unidades Especializadas</p>
15	Seção de Recuperação e Fisioterapia da Zona da Orla /Intermediária	SERFIS-ZOI	<p>SEÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE AUDITIVA</p> <p>Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - Realizar ações de caráter individual ou coletivo voltadas à promoção da saúde auditiva, da prevenção e da identificação precoce dos problemas auditivos por meio de equipe multiprofissional, com atenção diagnóstica e terapêutica especializada;</p> <p>II - Atuar como referência do paciente portador de deficiência auditiva para toda a rede de saúde do município e da região da Baixada Santista;</p> <p>III - Executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Unidades Especializadas</p>
15	Seção de Recuperação e Fisioterapia da Zona Noroeste	SERFIS-ZNO	<p>SEÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE AUDITIVA</p> <p>Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - Realizar ações de caráter individual ou coletivo voltadas à promoção da saúde auditiva, da prevenção e da identificação precoce dos problemas auditivos por meio de equipe multiprofissional, com atenção diagnóstica e terapêutica especializada;</p> <p>II - Atuar como referência do paciente portador de deficiência auditiva para toda a rede de saúde do município e da região da Baixada Santista;</p> <p>III - Executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Unidades Especializadas</p>
15	Coordenadoria de Saúde Bucal	COS-BUCAL	<p>Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - Coordenar:</p> <p>a) Os profissionais de saúde bucal da rede que atuam nos programas de prevenção e os que atuam nas unidades de atendimento;</p> <p>b) A assistência odontológica a ser oferecida à população, nas diversas unidades de atendimento;</p> <p>c) As atividades de Programas de Saúde Bucal a serem desenvolvidas pela Secretaria;</p> <p>d) As especificações e o abastecimento adequado de materiais e insumos odontológicos para a rede de saúde;</p> <p>e) A especificação e manutenção dos equipamentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos odontológicos;</p> <p>f) As unidades subordinadas.</p> <p>II - Apoiar a realização das ações de Vigilância em Saúde naquilo que compete as suas unidades, a identificação de agravos e o desenvolvimento das políticas de vigilância traçadas pelo Departamento de Vigilância em Saúde;</p> <p>III - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das atividades e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à sua área de atuação;</p> <p>IV - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Atenção Especializada.</p>

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
15	Seção Centro de Especialidades Odontológicas da Zona Noroeste	SECEO-ZNO	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) Os profissionais de saúde bucal da rede que atuam nos programas de prevenção e os que atuam nas unidades de atendimento; b) A assistência odontológica a ser oferecida à população, nas diversas unidades de atendimento; c) As atividades de Programas de Saúde Bucal a serem desenvolvidas pela Secretaria; d) As especificações e o abastecimento adequado de materiais e insumos odontológicos para a rede de saúde; e) A especificação e manutenção dos equipamentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos odontológicos; f) As unidades subordinadas. II - Apoiar a realização das ações de Vigilância em Saúde naquilo que compete as suas unidades, a identificação de agravos e o desenvolvimento das políticas de vigilância traçadas pelo Departamento de Vigilância em Saúde; III - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das atividades e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à sua área de atuação; IV - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Atenção Especializada.
15	Seção Centro de Especialidades Odontológicas da Zona da Orla/Intermediária	SECEO-ZOI	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) Os profissionais de saúde bucal da rede que atuam nos programas de prevenção e os que atuam nas unidades de atendimento; b) A assistência odontológica a ser oferecida à população, nas diversas unidades de atendimento; c) As atividades de Programas de Saúde Bucal a serem desenvolvidas pela Secretaria; d) As especificações e o abastecimento adequado de materiais e insumos odontológicos para a rede de saúde; e) A especificação e manutenção dos equipamentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos odontológicos; f) As unidades subordinadas. II - Apoiar a realização das ações de Vigilância em Saúde naquilo que compete as suas unidades, a identificação de agravos e o desenvolvimento das políticas de vigilância traçadas pelo Departamento de Vigilância em Saúde; III - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das atividades e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à sua área de atuação; IV - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Atenção Especializada.
15	Seção de Atendimento à Rede e Prevenção em Saúde Bucal	SEAPREV	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) Os profissionais de saúde bucal da rede que atuam nos programas de prevenção e os que atuam nas unidades de atendimento; b) A assistência odontológica a ser oferecida à população, nas diversas unidades de atendimento; c) As atividades de Programas de Saúde Bucal a serem desenvolvidas pela Secretaria; d) As especificações e o abastecimento adequado de materiais e insumos odontológicos para a rede de saúde; e) A especificação e manutenção dos equipamentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos odontológicos; f) As unidades subordinadas. II - Apoiar a realização das ações de Vigilância em Saúde naquilo que compete as suas unidades, a identificação de agravos e o desenvolvimento das políticas de vigilância traçadas pelo Departamento de Vigilância em Saúde; III - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das atividades e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à sua área de atuação; IV - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Atenção Especializada.
15	Departamento de Vigilância em Saúde	DEVIG	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Gerenciar: a) O cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) A elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente as ações de Vigilância em Saúde, orientando a descentralização das ações para as unidades da rede de saúde municipal e demais serviços que devem realizar essas ações; c) A elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão dos programas vigilância, prevenção e assistência através de ações pertinentes à saúde, previamente definidos; d) O cumprimento das ações de vigilância em saúde conforme a legislação federal, estadual e/ou municipal vigentes; e) As unidades subordinadas. II- Propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de vigilância em Saúde; III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Saúde.
15	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEVIG	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
15	Centro de Moléstias Infecto-contagiosas	CEMIC	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Coordenar: a) O funcionamento e a integração das unidades da Coordenadoria; b) As ações de tratamento ambulatorial e em regime de hospital-dia e a reintegração social dos pacientes, através de programas educativos à população em geral; c) A assistência multidisciplinar aos pacientes portadores de DST/AIDS e hepatites virais, nas unidades ambulatoriais; d) As unidades subordinadas. II - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das atividades e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à sua área de atuação; III - Apoiar a realização das ações de Vigilância em Saúde naquilo que compete as suas unidades, a identificação de agravos e o desenvolvimento das políticas de vigilância traçadas pelo Departamento de Vigilância em Saúde; IV - Estimular, apoiar e facilitar: a) O desenvolvimento de estudos, propostas e ações e programas necessários à orientação e prevenção a DST/AIDS e hepatites; b) Ações de prevenção, campanhas e a realização de exames, visando o diagnóstico de DST/AIDS e hepatites, através de suas unidades e articulando-se com as demais unidades assistenciais da secretaria; V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Atenção Especializada

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
15	Coordenadoria de Vigilância I – Saúde	COVIG I	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) As ações de vigilância em saúde observando as normas legais vigentes; b) Os princípios de ação preventiva na Secretaria Municipal de Saúde; c) As parcerias de fortalecimento das ações de vigilância em saúde no município; d) As ações e programas de vigilância necessários para a permanente atualização dos serviços prestados pela Secretaria; e) As unidades subordinadas. II - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das atividades e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à sua área de atuação; III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde.
15	Seção de Vigilância Sanitária	SEVISA	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Cumprir e fazer cumprir as normas legais vigentes – federais, estaduais e municipais, referentes à vigilância sanitária; II - Planejar e executar as ações de fiscalização e avaliação de risco dos estabelecimentos que manipulem e/ou comercializam gêneros alimentícios; III - Planejar e executar as ações de fiscalização e avaliação de risco dos estabelecimentos que manipulem e/ou comercializam outros produtos de interesse a saúde; IV - Planejar e executar ações de fiscalização e avaliação de risco de serviços relacionados à saúde; V - Planejar e executar ações de fiscalização e avaliação de risco de fatores ambientais que possam causar danos à saúde da população; VI - Emitir licenças em geral, na sua área de atuação; VII - Alimentar rotineiramente os bancos de dados referentes à vigilância sanitária, em especial o SIVISA; VIII - Executar ações educativas; IX - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Vigilância I - Saúde.
15	Seção de Vigilância e Referência em Saúde do Trabalhador	SEVREST	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Cumprir e fazer cumprir as normas legais vigentes – federais, estaduais e municipais, referentes ao Controle e Orientação em Intoxicações; II - Prestar atendimento especializado em saúde do trabalhador; III - Atuar como Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, abrangendo os municípios de Santos, São Vicente e Praia Grande, conforme pactuação regional; IV - Executar ações de vigilância e orientação às empresas, aos trabalhadores e seus representantes de acordo com as diretrizes da Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde; V - Alimentar rotineiramente os bancos de dados referentes à Saúde do Trabalhador; VI - Executar ações educativas; VII - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Vigilância I - Saúde.
15	Coordenadoria de Vigilância II – Saúde	COVIG II	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) As ações de vigilância em saúde observando as normas legais vigentes; b) Os princípios de ação preventiva na Secretaria Municipal de Saúde; c) As parcerias de fortalecimento das ações de vigilância em saúde no município; d) As ações e programas de vigilância necessários para a permanente atualização dos serviços prestados pela Secretaria; e) As unidades subordinadas. II - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das atividades e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à sua área de atuação; III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde.
15	Seção de Vigilância Epidemiológica	SEVIEP	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Cumprir e fazer cumprir as normas legais vigentes – federais, estaduais e municipais, referentes ao Controle e Orientação em Intoxicações; II - Planejar, avaliar e executar as ações de controle de doenças e outros agravos à saúde; III - Acompanhar o sistema de morbidade e mortalidade do município; IV - Alimentar rotineiramente os bancos de dados referentes à Vigilância Epidemiológica; V - Executar ações educativas; VI - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Vigilância II - Saúde.
15	Seção de Vigilância e Controle de Zoonoses	SEVICOZ	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Cumprir e fazer cumprir as normas legais vigentes – federais, estaduais e municipais, referentes ao Controle de Vetores; II - Executar ações de prevenção e controle de zoonoses, de animais sinantrópicos nocivos, desinsetização e desratização no município; III - Alimentar rotineiramente os bancos de dados referentes à Vigilância e Controle de Zoonoses; IV - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Vigilância II - Saúde.
15	Seção de Controle de Vetores	SECOVERT	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Cumprir e fazer cumprir as normas legais vigentes – federais, estaduais e municipais, referentes ao Controle e Orientação em Intoxicações; II - Planejar e executar as ações de controle e prevenção a dengue e outras doenças transmitidas por artrópodes; III - Planejar e executar as ações educativas, para a população em geral, relativas à dengue e outras doenças transmitidas por artrópodes; IV - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Vigilância II - Saúde.
15	Departamento de Regulação do Sistema – Saúde	DEREG	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Gerenciar: a) O cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) As diretrizes estabelecidas para a Regulação da Atenção e do Acesso à Saúde, contemplando ações de monitoramento, controle, avaliação, auditoria e vigilância desses sistemas; c) A elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; d) A elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão da regulação municipal; e) As unidades subordinadas. II - Acompanhar ativamente todas as pactuações que venham a alterar o acesso e a resolubilidade do sistema municipal de saúde; III - Propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Saúde; IV - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Saúde.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
15	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEREG	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII - executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
15	Coordenadoria de Regulação – Saúde	COREG-SMS	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) O cadastramento dos estabelecimentos e profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES; b) A contratualização de serviços de saúde segundo as normas e políticas específicas do Ministério; c) O credenciamento/habilitação de estabelecimentos para a prestação de serviços de saúde; d) A supervisão da produção ambulatorial e hospitalar; e) A avaliação analítica da produção; f) A avaliação de desempenho dos serviços e da gestão e de satisfação dos usuários; g) A avaliação dos indicadores epidemiológicos e das ações e serviços de saúde nos estabelecimentos de saúde; h) A utilização dos sistemas de informação que subsidiem os cadastros, a produção e a regulação do acesso. II - Participar da Programação Pactuada e Integrada - PPI; III - Executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento de Regulação do Sistema - Saúde
15	Seção de Auditoria – Saúde	SEAUDIT-SMS	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Realizar avaliação e validação técnico-científica, contábil, financeira e patrimonial do Sistema Único de Saúde, bem como da qualidade e resolutividade das ações e dos serviços de saúde próprios, conveniados e/ou contratados. II - Avaliar as atividades desenvolvidas, procedimentos efetuados, pagos e recursos financeiros; III - Recomendar ações orientadoras e corretivas para situações em desacordo com os padrões estabelecidos em orientações administrativas e na legislação pertinente; IV - Indicar o ressarcimento e glosas de valores cobrados e/ou pagos indevidamente; V - Aferir de modo contínuo a eficácia, adequação, eficiência e os resultados dos serviços de saúde; VI - Propor processo corretivo com vistas à melhoria da qualidade do atendimento na busca da satisfação do usuário do Sistema Único de Saúde. VII - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Regulação -Saúde
15	Seção de Avaliação e Controle – Saúde	SEACONT-SMS	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Avaliar os serviços de saúde realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e prestadores de serviço; II - Organizar e manter atualizado o CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; III - Colaborar no processo de planejamento, programação e avaliação relativos aos serviços de saúde prestados pelo município, através do monitoramento e análise de indicadores de produção e qualidade; IV - Processar a produção ambulatorial e hospitalar; V - Controlar as ações das unidades e serviços da Secretaria de Saúde e dos Prestadores de serviços conveniados e/ou contratados; VI - Participar da elaboração da Programação Pactuada e Integrada - PPI VII - Acompanhar e controlar a Ficha de Programação Físico-Orçamentária dos serviços ambulatoriais próprios, conveniados e/ou contratados; VIII - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Regulação - Saúde
15	Seção de Contratualização e Convênios – Saúde	SECONC	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Elaborar os processos de contratualização e convênios de serviços de saúde segundo as normas e políticas específicas do Ministério; II - Acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas nos processos de contratualização e convênios; III - Recomendar medidas corretivas para situações em desacordo;
15	Coordenadoria de Acesso – Saúde	COACE	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar a) A garantia do acesso aos serviços de saúde de forma adequada, observando os princípios da equidade e integralidade; b) A organização da regulação médica da atenção pré-hospitalar, hospitalar e ambulatorial de acordo com os pactos loco regionais; c) O controle das vagas hospitalares disponíveis, das agendas de exames, consultas e procedimentos especializados; d) A elaboração e a incorporação de protocolos de regulação que ordenam os fluxos assistenciais; e) A padronização das solicitações de procedimentos por meio dos protocolos assistenciais; f) O estabelecimento de referências entre unidades de diferentes níveis de complexidade, de abrangência local, intermunicipal e interestadual, segundo fluxos e protocolos pactuados; g) A definição das autorizações para Tratamento Fora do Domicílio; h) A atuação de forma integrada com as centrais de regulação regional e estadual; II - Criar indicadores de desempenho para avaliação do grau de acessibilidade e de necessidade para nortear a gestão; III - Executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento de Regulação do Sistema - Saúde
15	Seção de Controle de Vagas Hospitalares	SECONVAG	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar a) A garantia do acesso aos serviços de saúde de forma adequada, observando os princípios da equidade e integralidade; b) A organização da regulação médica da atenção pré-hospitalar, hospitalar e ambulatorial de acordo com os pactos loco regionais; c) O controle das vagas hospitalares disponíveis, das agendas de exames, consultas e procedimentos especializados; d) A elaboração e a incorporação de protocolos de regulação que ordenam os fluxos assistenciais; e) A padronização das solicitações de procedimentos por meio dos protocolos assistenciais; f) O estabelecimento de referências entre unidades de diferentes níveis de complexidade, de abrangência local, intermunicipal e interestadual, segundo fluxos e protocolos pactuados; g) A definição das autorizações para Tratamento Fora do Domicílio; h) A atuação de forma integrada com as centrais de regulação regional e estadual; II - Criar indicadores de desempenho para avaliação do grau de acessibilidade e de necessidade para nortear a gestão; III - Executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento de Regulação do Sistema - Saúde

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
15	Seção de Agendamento de Consultas e Exames	SEAGEN	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Estimular e facilitar a realização de exames, procedimentos e consultas, visando o diagnóstico e tratamento de caráter ambulatorial, dentro da rede SUS; II - Gerenciar, em caso de ofertas inferiores às necessidades, a ordem de espera, utilizando critérios de prioridade estabelecidos para resolução das demandas; III - Monitorar o grau de utilização, em termos de quantidade e qualidade, das vagas disponíveis, pelas unidades de saúde demandantes; IV - Seguir a orientação de distribuição das consultas segundo a vocação de cada referência ambulatorial e pactuação locorregional, dentro da rede SUS; V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe da Coordenadoria de Acesso – Saúde.
15	Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura – Saúde	DEAFIN-SMS	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Estimular e facilitar a realização de exames, procedimentos e consultas, visando o diagnóstico e tratamento de caráter ambulatorial, dentro da rede SUS; II - Gerenciar, em caso de ofertas inferiores às necessidades, a ordem de espera, utilizando critérios de prioridade estabelecidos para resolução das demandas; III - Monitorar o grau de utilização, em termos de quantidade e qualidade, das vagas disponíveis, pelas unidades de saúde demandantes; IV - Seguir a orientação de distribuição das consultas segundo a vocação de cada referência ambulatorial e pactuação locorregional, dentro da rede SUS; V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe da Coordenadoria de Acesso – Saúde.
15	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEAFIN-SMS	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII - executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
15	Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde	COFMS	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) O planejamento e a elaboração, com os segmentos pertinentes, das diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual, mediante a integração das propostas parciais das unidades da Secretaria, bem como o processamento e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde; b) O planejamento e o controle da execução e da avaliação da atividade físico-financeira dos serviços de saúde próprios, conveniados e/ou contratados, através das unidades subordinadas; c) Os sistemas operacionais e legais, para a efetivação e aperfeiçoamento das ações de auditoria, garantindo informações necessárias ao controle interno efetivo; d) As unidades subordinadas; II - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura – Saúde.
15	Seção de Empenho e Liquidação – Saúde	SEEMP-SMS	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Controlar e executar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Saúde; II - Efetuar a verificação de documentos fiscais; III - Executar a liquidação; IV - Emitir notas de empenho; V - Controlar e corrigir mensalmente os saldos das dotações orçamentárias; VI - Manter controle dos empenhos globais; VII - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador do Fundo Municipal de Saúde.
15	Seção de Tesouraria – Saúde	ST-SAÚDE	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Efetuar o controle contábil e financeiro dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, mantendo em dia os relatórios demonstrativos; II - Manter sob controle os tributos e impostos retidos na fonte; III - Elaborar fluxo de caixa de receita e despesa, dando suporte na tomada de decisão; IV - Controlar e emitir cheques, ordens de pagamento e transferências de fundos, mediante autorização superior; V - Conciliar os saldos bancários; VI - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador do Fundo Municipal de Saúde;
15	Seção de Contratos e Convênios, Verbas Transferidas e Prestação de Contas – Saúde	SECONV-SMS	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Fiscalizar e acompanhar a execução de contratos e convênios; II - Elaborar a prestação de contas mensal e anual do Fundo Municipal de Saúde; III - Executar a prestação de contas de convênios de recursos recebidos e outros recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde; IV - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador do Fundo Municipal de Saúde.
15	Coordenadoria Administrativa e de Infraestrutura – Saúde	COADI-SMS	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) A execução das atividades de Expediente, Compras, Transporte, Recursos Humanos, Nutrição e Biossegurança através de suas unidades subordinadas; b) As unidades subordinadas. II - Executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Saúde.
15	Seção Administrativa – Saúde	SEA-SMS	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
15	Seção de Recursos Humanos – Saúde	SEGERH	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – dar suporte à administração de recursos humanos no âmbito do órgão, adotando as medidas junto à Secretaria de Gestão para disponibilizar o pessoal às suas unidades administrativas; II - executar serviços de expediente, protocolo e arquivo relativos ao pessoal lotado no órgão; III - controlar a frequência, distribuição de vales-transporte, vales-refeição, lotação funcional e demais atividades de administração dos servidores do órgão; IV - remeter as informações pertinentes ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão; V - integrar o sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Santos, assessorando na formulação da política de recursos humanos em toda a sua abrangência; VI - elaborar folha de pagamento de complementações salariais dos servidores estaduais e federais comissionados, quando for o caso; VII - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
15	Seção de Nutrição e Dietoterapia – Saúde	SENUTRI-SMS	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) A execução das atividades de Expediente, Compras, Transporte, Recursos Humanos, Nutrição e Biossegurança através de suas unidades subordinadas; b) As unidades subordinadas. II - Executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Saúde.
15	Seção de Apoio à Biossegurança		Lei Complementar nº 206 de 27 de dezembro de 1995. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Organizar, higienizar, esterilizar, distribuir, reparar e substituir quando necessário, o material médico-hospitalar das unidades; II - Subsidiar e auxiliar nos processos de licitação e compras de insumos e serviços necessários à consecução das atividades da Seção; III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo de Infraestrutura - Saúde.
15	Seção de Zeladoria de Prédios Públicos – Saúde	SEZEL-SMS	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Executar os serviços de zeladoria, consistindo em reparos em hidráulica, elétrica, revestimento, pintura, ferragens e fechaduras, marcenaria e serralheria, nas edificações dos órgãos e entidades da Administração Municipal; II - Executar os serviços de manutenção das instalações e dos equipamentos de Saúde; III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo de Infraestrutura - Saúde.
15	Seção de Transporte – Saúde	SETRAN-SMS	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Executar o transporte de pacientes da rede e servidores por solicitação das diversas unidades da Secretaria; II - Providenciar junto ao órgão competente a higienização, limpeza e manutenção dos veículos em uso na Secretaria; III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo de Infraestrutura.
15	Coordenadoria de Suprimentos	COSUPRI-SMS	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I- Coordenar: a) A aquisição, armazenamento, controle, distribuição e controle da validade do material de consumo padronizado do setor de saúde; b) A implantação da padronização e compra de medicamentos, produtos químicos médico-hospitalares, material de enfermagem, cirúrgico e odontológico da secretaria; c) As unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento Administrativo Financeiro e de Infraestrutura.
15	Seção de Almoxarifado – Saúde	SEALM-SMS	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Requisitar e controlar o material de consumo padronizado do setor de Saúde; II - Controlar estoque e distribuição de medicamentos aos usuários da rede municipal de saúde; III - Fiscalizar a validade dos medicamentos, comunicando à autoridade superior sempre dentro dos prazos definidos pela Coordenadoria de Suprimentos; IV - Avaliar condições de armazenamento de cada produto sob responsabilidade da Seção de Armazenamento; V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Suprimentos.
15	Seção Farmácia Popular – Zona da Orla/Intermediária	SEFARPOP-ZOI	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Cumprir e fazer cumprir todas as Cláusulas do Convênio de Cooperação Técnica, Descentralização de Atividade com Compartilhamento de Recursos celebrado entre a Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz e Prefeitura Municipal de Santos para o desenvolvimento do Programa de Farmácia Popular do Brasil; II - Comercializar, mediante prescrição médica, o princípio ativo de medicamentos, correspondendo à apresentação que lhe foi prescrita ou do genérico equivalente; III - Gerir o movimento contábil e financeiro de estoque da farmácia; IV - Controlar os estoques do elenco medicamentos consignados e providenciar o ressurgimento dos mesmos; V - Realizar os depósitos na Conta Corrente bancária indicada pela Fiocruz; VI - Executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Suprimentos.
15	Seção Farmácia Popular – Zona Noroeste	SEFARPOP-ZNO	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Cumprir e fazer cumprir todas as Cláusulas do Convênio de Cooperação Técnica, Descentralização de Atividade com Compartilhamento de Recursos celebrado entre a Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz e Prefeitura Municipal de Santos para o desenvolvimento do Programa de Farmácia Popular do Brasil; II - Comercializar, mediante prescrição médica, o princípio ativo de medicamentos, correspondendo à apresentação que lhe foi prescrita ou do genérico equivalente; III - Gerir o movimento contábil e financeiro de estoque da farmácia; IV - Controlar os estoques do elenco medicamentos consignados e providenciar o ressurgimento dos mesmos; V - Realizar os depósitos na Conta Corrente bancária indicada pela Fiocruz; VI - Executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Suprimentos.
15	Seção de Especificação e Controle de Distribuição de Medicamentos	SECOMED	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Requisitar e controlar o material de consumo padronizado do setor de Saúde; II - Controlar estoque e distribuição de medicamentos aos usuários da rede municipal de saúde; III - Fiscalizar a validade dos medicamentos, comunicando à autoridade superior sempre dentro dos prazos definidos pela Coordenadoria de Suprimentos; IV - Avaliar condições de armazenamento de cada produto sob responsabilidade da Seção de Armazenamento; V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Suprimentos.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
15	Seção de Elaboração de Editais e Compras – Saúde	SEEC-SMS	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Requisitar e controlar o material de consumo padronizado do setor de Saúde; II - Controlar estoque e distribuição de medicamentos aos usuários da rede municipal de saúde; III - Fiscalizar a validade dos medicamentos, comunicando à autoridade superior sempre dentro dos prazos definidos pela Coordenadoria de Suprimentos; IV - Avaliar condições de armazenamento de cada produto sob responsabilidade da Seção de Armazenamento; V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Suprimentos.
17	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES	SIEDI	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações: I - auxiliar o Prefeito: a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para o setor de Infraestrutura e edificações; b) na formulação democrática e implantação da Política Municipal de Infraestrutura e edificações, visando o desenvolvimento urbano; II - dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados ao setor de infraestrutura, principalmente o Código de Edificações, e contribuir os concernentes ao desenvolvimento urbano, plano viário, controle de uso de ocupação do solo e das posturas; III - participar de câmaras e projetos intersetoriais e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade, com interface no setor de Infraestrutura edificações; IV- planejar a execução de obras públicas e reformas gerais de infraestrutura e edificações, V - analisar projetos e fiscalizar a execução de obras particulares, controlar o uso e ocupação do solo, VI - fiscalizar as condições de segurança de edificações e instalações VII - desenvolver outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.
17	Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Edificações	GAB-SIEDI	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
17	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete	SAAF-SIEDI	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
17	Seção de Recursos Humanos- Infraestrutura	SRH-SIEDI	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – dar suporte à administração de recursos humanos no âmbito do órgão, adotando as medidas junto à Secretaria de Gestão para disponibilizar o pessoal às suas unidades administrativas; II - executar serviços de expediente, protocolo e arquivo relativos ao pessoal lotado no órgão; III - controlar a frequência, distribuição de vales-transporte, vales-refeição, lotação funcional e demais atividades de administração dos servidores do órgão; IV - remeter as informações pertinentes ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão; V - integrar o sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Santos, assessorando na formulação da política de recursos humanos em toda a sua abrangência; VI - elaborar folha de pagamento de complementações salariais dos servidores estaduais e federais comissionados, quando for o caso; VII - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
17	Departamento de Planejamento de Obras	DEPLEO	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário na área de competência; c) a elaboração de diagnósticos, estudos e prognósticos, a criação e manutenção de indicadores pertinentes a Infraestrutura e Serviços Públicos; d) o planejamento e a gestão de projetos de obras, a elaboração de editais de Infraestrutura e Serviços Públicos; e) as unidades subordinadas. II – propor medidas para a melhoria da qualidade e produtividade do setor de infraestrutura e edificações; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário de infraestrutura e edificações
17	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEPLEO	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
17	Coordenadoria de Planejamento de Obras	COPLEO	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Coordenar: I - o planejamento e a gestão de projetos de obras, a elaboração de editais de Infraestrutura e Serviços Públicos; II - o desenvolvimento de planos, programas e projetos determinados cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência III - a execução do controle quantitativo e qualitativo da elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário na área de competência; IV - a execução do controle de diagnósticos, estudos e prognósticos, a criação e manutenção de indicadores pertinentes a Infraestrutura e Serviços Públicos; V - a participação e a realização de palestras, cursos, seminários e encontros para a formação permanente em serviço e aprimoramento da produtividade e qualidade na execução de obras; VI - as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Planejamento de Obras.
17	Seção de Planejamento da Execução de Obras	SEPLEO-SIEDI	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - planejar e preparar elementos técnicos para a contratação de: a) projetos urbanísticos e arquitetônicos destinados a reformas e construções de obras públicas; b) execução de obras de reforma e construção de equipamentos, edificações públicas e do sistema viário; II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Planejamento da Execução de Obras
17	Seção de Orçamentos e Gestão de Projetos de Obras	SEGEPRO	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - gerir a elaboração de projetos urbanísticos, arquitetônicos e complementares, de acordo com as diretrizes da Secretaria e as necessidades dos usuários finais dos respectivos equipamentos; II - elaborar orçamento e demais levantamentos de custos e quantitativos de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à viabilização de obras e serviços públicos; III - atualizar cadastro de obras infraestrutura em andamento para apoio ao acompanhamento do respectivo cronograma físico-financeiro; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Planejamento da Execução de Obras.
17	Seção de Elaboração de Editais e Compras - Infraestrutura	SEEC-SIEDI	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 392 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - receber e atender às requisições de materiais e insumos, equipamentos e prestação de serviços, necessários para as atividades do órgão; II - preparar o pedido de autorização para empenho correspondente à despesa aprovada; III - zelar pela manutenção da padronização na aquisição de bens e serviços para Prefeitura Municipal de Santos; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
17	Departamento de Obras Públicas	DEOB	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente aqueles relacionados a obras contratadas em edificação e manutenção predial, telecomunicações, instalações eletromecânicas e outros dos próprios municipais; c) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente aqueles relacionados com a execução de obras contratadas do sistema viário de pavimentação, drenagem e calçadas e outros, com a atuação da concessionária de serviços de água e esgoto; d) os serviços contratados e as unidades subordinadas; e) as intervenções de infraestrutura das concessionárias II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Infraestrutura e edificações.
17	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEOB	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII - executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
17	Coordenadoria de Obras	COOB	Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - o desenvolvimento de planos, programas e projetos determinados pelo Departamento, relativos às atividades terceirizadas de construção e reformas prediais dos equipamentos públicos e vias e logradouros públicos; II - a execução do controle quantitativo e qualitativo e de todas as disposições contratuais das obras realizadas por terceiros; III - as medições de obras e serviços contratados, elaboradas pela Seção de Obras prediais e Seção de Obras viárias, conferidas pelo respectivo gestor; IV - a participação e a realização de palestras, cursos, seminários e encontros para a formação permanente em serviço e aprimoramento da produtividade e qualidade na execução de obras; V - as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Obras; VI - fiscalizar as intervenções de infraestrutura das concessionárias
17	Seção de Obras Viárias	SEOV	Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - fiscalizar a execução de obras terceirizadas de obras de urbanização, pavimentação, drenagem superficial, subterrânea e macrodrenagem em vias e logradouros públicos; II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Obras.
17	Seção de Obras Prediais	SEOP	Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - fiscalizar a execução de obras terceirizadas de construção e reformas prediais das unidades rede municipal; II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Obras.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
17	Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo e Segurança de Edificações	DECONTE	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Gerenciar: a) O cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) A elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente àqueles voltados à qualidade e segurança das edificações; c) A elaboração e aprimoramento da legislação edilícia e participar do aprimoramento da legislação urbanística e de posturas municipais, priorizando o desenvolvimento econômico com inclusão social; d) A elaboração de diagnósticos, estudos e prognósticos que visem à manutenção da qualidade ambiental do meio urbano construído; e) As unidades subordinadas; II - Propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do Setor de Obras e Serviços Públicos; III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Infraestrutura e Edificações.
17	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DECONTE	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII - executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
17	Seção de Atendimento ao Público de Obras Particulares	SEAP-OP	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Receber, controlar e distribuir todos os expedientes e processos destinados às – ou provenientes das – Coordenadorias e Seções; II - Executar as laudas para publicação dos despachos exarados pelas Coordenadorias e Seções; III - Expedir os alvarás de aprovação, de licença, cartas de habitação e certidões; IV - efetuar e controlar o cadastro dos autos de infração concernentes a obras particulares; V – Efetuar, atualizar e controlar o cadastro dos engenheiros, arquitetos e empresas de engenharia e arquitetura; VI - Efetuar e controlar o cadastro de processos de obras, por endereço; VII - Expedir e executar o controle das taxas e multas cobradas pelo Departamento de Obras Particulares; VIII - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Obras Particulares.
17	Coordenadoria de Análise de Projetos de Obras Particulares	COAP-OP	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) A análise e aprovação de pedidos de licenciamento de obras e instalações, de parcelamento do solo e unificações dos lotes; b) As atividades referentes ao cadastro fisioteritorial, emplacamento de imóveis, denominação de vias urbanas e demais logradouros públicos; c) As atividades das unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas, a cargo do Chefe do Departamento de Obras Particulares.
17	Seção de Cadastro Técnico de Emplacamento	SECATEM	Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Organizar e manter atualizado o cadastro de denominação das vias urbanas e demais logradouros públicos, procedendo a sua denominação e expedindo as certidões competentes; II - Organizar e manter atualizado o cadastro de emplacamento de imóveis, procedendo ao seu emplacamento e expedindo as certidões competentes; III - Fornecer informações e elaborar certidões referentes às medidas e confrontações, incorporações, desmembramentos e remanejamentos de lotes. IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Análise de Projetos de Obras Particulares e Cadastro
17	Seção de Análise de Projetos de Obras e Normas Técnicas da Zona I	SEONT-1	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - analisar e aprovar pedidos de licenciamento de obras e instalações na região de sua competência; II - analisar e aprovar pedidos de parcelamento do solo e unificação dos lotes na região de sua competência; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Análise de Projetos de Obras Particulares e Cadastro.
17	Seção de Análise de Projetos de Obras e Normas Técnicas da Zona II	SEONT-2	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - analisar e aprovar pedidos de licenciamento de obras e instalações na região de sua competência; II - analisar e aprovar pedidos de parcelamento do solo e unificação dos lotes na região de sua competência; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Análise de Projetos de Obras Particulares e Cadastro.
17	Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas	COFIS-ONT	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) as atividades de fiscalização de obras e normas técnicas; b) o cadastro de obras particulares e lotes vagos. c) as atividades das unidades subordinadas executando outras atividades correlatas, a cargo do Chefe do Departamento de Obras Particulares. II - executar outras atividades correlatas, a cargo do Chefe do Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo e Segurança de Edificações.
17	Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona I	SEFISO-Z1	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - fiscalizar obras e instalações, lotes vagos, calçadas, rebaixamento de guias, na região de sua competência, aplicando as penalidades cabíveis. II - vistoriar as instalações para fins de emissão de alvarás. III - manter cadastro atualizado de obras e lotes vagos, na região de sua competência. IV - elaborar certidões de áreas construídas, demolidas e respectivas datas. V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
17	Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona II	SEFISO-Z2	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - fiscalizar obras e instalações, lotes vagos, calçadas, rebaixamento de guias, na região de sua competência, aplicando as penalidades cabíveis. II - vistoriar as instalações para fins de emissão de alvarás. III - manter cadastro atualizado de obras e lotes vagos, na região de sua competência. IV - elaborar certidões de áreas construídas, demolidas e respectivas datas. V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas.
17	Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas Zona III	SEFISO-Z3	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - fiscalizar obras e instalações, lotes vagos, calçadas, rebaixamento de guias, na região de sua competência, aplicando as penalidades cabíveis. II - vistoriar as instalações para fins de emissão de alvarás. III - manter cadastro atualizado de obras e lotes vagos, na região de sua competência. IV - elaborar certidões de áreas construídas, demolidas e respectivas datas. V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas.
17	Coordenadoria de Inspeção de Instalações e Locais de Eventos, Desenvolvimento Tecnológico e de Segurança	COINST	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) o cadastro e a fiscalização relativos a elevadores, instalações e locais de eventos; b) a análise e a aprovação dos pedidos de licenciamento e funcionamento das instalações; c) as atividades das unidades subordinadas executando outras atividades correlatas, a cargo do Chefe do Departamento de Obras Particulares. II - executar outras atividades correlatas, a cargo do Chefe do Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo e Segurança de Edificações.
17	Seção de Inspeção de Instalações	SEINST	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) o cadastro e a fiscalização relativos a elevadores, instalações e locais de eventos; b) a análise e a aprovação dos pedidos de licenciamento e funcionamento das instalações; c) as atividades das unidades subordinadas executando outras atividades correlatas, a cargo do Chefe do Departamento de Obras Particulares. II - executar outras atividades correlatas, a cargo do Chefe do Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo e Segurança de Edificações.
17	Seção de Inspeção de Locais de Eventos	SEINLE	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - analisar a documentação, vistoriar a edificação quanto à segurança para locais de eventos e expedir documentos; II - manter permanentemente atualizados os cadastros de locais de eventos; III - executar outras atividades correlatas a critério do Coordenador de Inspeção de Instalações e Locais de Eventos.
17	Seção de Inspeção de Estruturas	SEINE	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - fiscalizar e manter permanentemente atualizados os cadastros de imóveis em risco de ruína e obras paralisadas; II - elaborar laudos técnicos de vistoria; III - fiscalizar e proceder ao recebimento dos laudos técnicos referentes aos serviços de manutenção e recuperação estrutural dos edifícios. IV - executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico e de Segurança.
17	Seção de Cadastro de Obras Particulares	SECAD-OP	Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – Fornecer informações, organizar e manter atualizadas as informações cadastrais físico territoriais dos lotes, quadras, logradouros e vias públicas no Cadastro Digital que integra o Sistema de Informações Geográficas Municipais – projeto Santos Digital; II - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Análise de Projetos de Obras Particulares e Cadastro
18	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	SETUR	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete à Secretaria Municipal de Turismo: I – auxiliar o Prefeito: a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para o setor de Turismo; b) na formulação e implantação da Política Municipal de Turismo. II – dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados ao turismo, associado ao desenvolvimento econômico e inclusão social; III – gerenciar os equipamentos turísticos; IV – participar de câmaras e projetos intersetoriais, e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade, com interface no turismo; V - gerir o Fundo de Apoio e Investimento ao Turismo – FAITUR; VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.
18	Gabinete do Secretário Municipal de Turismo	GAB-SETUR	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
18	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete	SAAF-SETUR	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
18	Seção de Políticas e Conselho de Turismo	SEPOLTUR	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – realizar os serviços administrativos de apoio aos Conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Turismo; II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário de Turismo.
18	Seção de Projetos e Captação de Recursos	SECAPTUR	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – apoiar a articulação junto aos diversos segmentos do turismo e a iniciativa privada para a obtenção de patrocínio e parcerias para a realização de projetos turísticos; II - executar ações de pesquisa de linhas de financiamento e de captação de recursos junto a órgãos e entidades regionais, estaduais, federais e internacionais, para a realização de projeto e desenvolvimento de material, para fortalecimento do setor de turismo; III – formalizar e viabilizar solicitação de recursos em função da pesquisa mencionada no inciso anterior; IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário de Turismo.
18	Departamento de Marketing e Serviços Turísticos	DEMATUR	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário de Turismo; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão do Turismo; d) as unidades subordinadas. II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Turismo; III – executar outras atividades correlatas, a critério do Secretário Municipal de Turismo.
18	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEMATUR	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
18	Seção de Controle de Fluxo de Turismo	SECONTUR	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Decreto nº 7.060 de 06 de março de 2015. Compete: I – auxiliar a Chefia de Departamento com ações de apoio e estímulo à criação do produto turístico “Santos e Região Metropolitana da Baixada Santista”; II – organizar reuniões visando à conscientização dos diversos segmentos de turismo do Município para conscientização da importância do turismo receptivo em Santos; III - executar ações, junto às operadoras de turismo, para encaminhamento de proposta e fomento à elaboração e o incentivo a pacotes de viagem para Santos e Região Metropolitana da Baixada Santista; IV – executar ações de apoio à articulação conjunta com o Departamento de Assuntos Metropolitanos com órgãos dos demais municípios da Baixada Santista, para melhoria e troca de materiais institucionais de divulgação dos produtos turísticos da Região e distribuição nos Postos de Informações Turísticas. V – executar outras tarefas correlatas, a cargo do Chefe de Departamento de Marketing e Serviços Turísticos.
18	Seção Promoção de Eventos Turísticos	SEPRO	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – organizar, realizar e fomentar ações promocionais e eventos junto ao comércio e prestadores de serviço de turismo, para divulgar pacotes de descontos especialmente em datas comemorativas, como forma de ampliar o número e a qualidade de turistas na Cidade; II – organizar, realizar e apoiar eventos de atração turística, em parceria com outras Secretarias da Prefeitura, empresas, órgãos e entidades regionais, estaduais, federais e internacionais; III – apoiar a divulgação de Santos como destino turístico, em sintonia com as demais unidades da Secretaria; IV – organizar e realizar viagens receptivas de divulgação turística a jornalistas especializados e agentes de viagens para promoção do turismo no município; V – realizar visitas técnicas para promover o turismo de Santos junto a agentes de viagem dos principais núcleos emissores de turistas para Santos; VI – executar outras atividades correlatas, a cargo do Chefe de Departamento de Marketing e Serviços Turísticos.
18	Seção de Pesquisa Turística	SEPESQ	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – planejar, realizar e analisar estudos e pesquisas turísticas, especialmente: a) sobre o perfil quantitativo e qualitativo dos turistas no Município; b) sobre a origem dos turistas para o município; II – promover o levantamento de dados e a construção de indicadores para o desenvolvimento do turismo como setor econômico da região; III – atualizar banco de dados para o planejamento, implantação e desenvolvimento de projetos de turismo, de forma integrada com o Sistema de Informações Geográficas Municipais – Santos Digital; IV – executar outras atividades correlatas, a cargo do Chefe de Departamento de Marketing e Serviços Turísticos.
18	Seção de Formação Técnica dos Profissionais de Turismo	SEFORM-SETUR	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – promover e participar de palestras, cursos, encontros, seminários e eventos de formação permanente para aprimoramento dos profissionais dos diversos segmentos do turismo; II – executar ações de fomento à conscientização dos profissionais e dirigentes dos diversos segmentos do turismo da importância da melhoria do receptivo da Cidade para o desenvolvimento da economia e inclusão social; III – participar em parceria com o órgão executivo municipal de trânsito e transporte, de cursos de aperfeiçoamento profissional para profissionais de transporte coletivo e individual, com conteúdo de turismo; IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Marketing e Serviços Turísticos.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
18	Seção de Divulgação Turística	SEDIVULG	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – divulgar, por meio de material promocional, as atividades e atrações turísticas, às agências de viagens situadas nos principais núcleos emissores de turistas; II – organizar, realizar e participar de eventos, distribuindo material de divulgação turística de Santos; III – apoiar a elaboração de folheteria turística e material promocional turístico do Município; IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Marketing e Serviços Turísticos.
18	Seção de Serviços Turísticos	SESETUR	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – executar os serviços públicos turísticos de acordo com a política municipal de turismo; II – executar o treinamento e a atualização de guias de turismo atuantes nos serviços públicos turísticos nos quais sejam necessários; III – elaborar e atualizar cadastro de guias de turismo regional, habilitados pela Embratur, para atuação no turismo receptivo; V – executar outras tarefas correlatas, a cargo do Chefe de Departamento de Marketing e Serviços Turísticos.
18	Seção de Informações Turísticas	SEINFO	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – executar os serviços de informações turísticas em postos de atendimento, por meio de central telefônica, correspondência ou correio eletrônico oferecidos pelo Município, em cumprimento às disposições específicas da política municipal de turismo; II – executar o treinamento e a atualização dos funcionários atuantes nos postos de informação; III – manter a estrutura física dos postos de informações turísticas em perfeitas condições de atendimento aos usuários; IV – executar outras atividades correlatas, a cargo do Chefe de Departamento de Marketing e Serviços Turísticos.
18	Departamento de Equipamentos e Atrações Turísticas	DEQUIAT	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – supervisionar: a) a implantação dos projetos e ações da política municipal de turismo afeitas aos parques turísticos, apoiando a divulgação e propiciando a ampliação e a melhoria da qualidade dos serviços neles prestados; b) a execução dos contratos e convênios concernentes a sua área de competência; c) a articulação com secretarias e empresas municipais, órgãos e instituições técnicas regionais, estaduais e internacionais, visando o intercâmbio de experiências e conhecimento relativos à área de atuação do Departamento; d) as unidades subordinadas. II - gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário; III – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Turismo; IV – executar outras atividades correlatas, a critério do Secretário Municipal de Turismo.
18	Seção de Ecoturismo	SECOT	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – realizar estudos, identificar ambientes com potencial de utilização de ecoturismo, articulando-se com outras secretarias e empresas municipais, órgãos e entidades afins regionais, estaduais e nacionais; II - elaborar tecnicamente, viabilizar a divulgação, apoiar e executar roteiros de ecoturismo; III – participar e realizar palestras, seminários, cursos de difusão do ecoturismo sustentável no município como alternativa à geração de emprego e inclusão social da população santista; IV – manter cadastro, credenciar e fiscalizar a atuação das agências de turismo especializadas e aptas a operar os roteiros de ecoturismo propostos pelo Município; V – executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Equipamentos Turísticos e Revitalização.
18	Seção de Turismo Náutico	SETNAU	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – administrar a utilização de atracadouros e decks públicos, garantindo que as atividades turísticas não prejudiquem o patrimônio público e o meio ambiente; II – licenciar atividades de turismo náutico; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Equipamentos Turísticos e Revitalização.
19	19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	SEMES	Lei n.º 42 de 28 de dezembro de 1984. Decreto n.º 229 de 05 de setembro de 1985. Lei Complementar n.º 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar n.º 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete à Secretaria Municipal de Esportes: I – auxiliar o Prefeito: a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para a área de Esportes; b) na formulação e implantação da Política Municipal de Esportes; c) no fomento a prática do esporte; II – gerenciar as quadras e demais equipamentos esportivos; III – promover e fiscalizar as atividades esportivas; IV – dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados ao Esporte; V – participar de câmaras e projetos intersetoriais e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade; VI – gerir o Fundo de Assistência e Desenvolvimento do Esporte; VII – desenvolver outras tarefas correlatas a critério do Prefeito Municipal.
19	Gabinete do Secretário Municipal de Esportes	GAB-SEMES	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
19	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete	SAAF-SEMES	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
19	Seção de Apoio aos Conselhos – Esportes	SEACON-SEMES	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – realizar os serviços administrativos de apoio aos Conselhos vinculados ao órgão; II – executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
19	Seção de Contratos e Convênios – Esportes	SECONV-SEMES	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - responsabilizar-se pelo acompanhamento de contratos e/ou convênios firmados pelo Município na sua área de competência; II - manter atualizado o cadastro das entidades conveniadas; III - fiscalizar a execução dos contratos e convênios; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
19	Seção Centro de Memória Esportiva “De Vaney”	SEVANEY	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – administrar o Centro de Memória Esportiva “De Vaney”; II – realizar pesquisas históricas sobre assuntos afins; III – realizar eventos do Calendário Oficial alusivos ao Museu; IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Esportes.
19	Departamento de Equipamentos Esportivos	DEQUIP	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do Governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário especialmente àqueles voltados para a ampliação da política dos esportes e melhoria dos equipamentos municipais e áreas de lazer destinadas às práticas das atividades físicas e desportivas. c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão do setor de Esportes. d) as unidades subordinadas. II - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Esportes; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Esportes.
19	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEQUIP	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
19	Seção de Programação de Manutenção Predial – Esportes	SEPREDE-SEMES	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – executar os serviços de engenharia civil consistentes em: a) programação, orientação e acompanhamento dos serviços de zeladoria das edificações dos equipamentos da Secretaria localizados na Zona Noroeste, Zona dos Morros e na Área Continental, sob responsabilidade dos Departamentos das Administrações Regionais da Zona Noroeste, dos Morros e da Área Continental, respectivamente; b) programação, orientação e acompanhamento dos serviços de zeladoria das edificações dos equipamentos da Secretaria localizados na Região Central Histórica e Zona Leste, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações; c) programação, orientação da elaboração de projetos e acompanhamento da realização de obras de reforma, ampliação e construção de edificações destinadas a equipamentos da Secretaria, gerenciadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações; II - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente. As atribuições definidas para as unidades comuns ficam estabelecidas para as unidades de igual denominação na estrutura organizacional da Prefeitura.
19	Seção de Almoxarifado – Esportes	SEALM-ESPORTES	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - requisitar, armazenar, distribuir e controlar os níveis de estoque dos materiais padronizados de consumo; II - direcionar a administração do estoque com vista à padronização de materiais de uso geral; III - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
19	Seção Quadra Ricardo Sampaio	SEQ-RS	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - administrar e zelar pelo equipamento e material esportivo utilizado; II - atender à população residente no município, por meio de atividades voltadas para o esporte, atividade física e lazer; III - disponibilizar dados quantitativos de frequência nas atividades esportivas e de lazer; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Equipamentos Esportivos.
19	Seção Quadra Milton Ruiz	SEQ-MR	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - administrar e zelar pelo equipamento e material esportivo utilizado; II - atender à população residente no município, por meio de atividades voltadas para o esporte, atividade física e lazer; III - disponibilizar dados quantitativos de frequência nas atividades esportivas e de lazer; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Equipamentos Esportivos.
19	Seção Quadra Adalberto Mariani	SEQ-AM	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - administrar e zelar pelo equipamento e material esportivo utilizado; II - atender à população residente no município, por meio de atividades voltadas para o esporte, atividade física e lazer; III - disponibilizar dados quantitativos de frequência nas atividades esportivas e de lazer; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Equipamentos Esportivos.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
19	Seção de Micro Equipamentos	SEMICRO	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - controlar a visitação nos micro-equipamentos; II - administrar e zelar pelo equipamento e material esportivo utilizado; III - atender à população residente no município, por meio de atividades voltadas para o esporte, atividade física e lazer; IV - disponibilizar dados quantitativos de frequência nas atividades esportivas e de lazer; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Equipamentos Esportivos.
19	Coordenadoria de Esportes de Praia	COPRAIA	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar as atividades relacionadas com a disciplina e orientação à prática esportiva em toda a orla da praia, II - Coordenar a fiscalização da montagem e desmontagem de infraestrutura de eventos esportivos na orla da praia III- Atividades relacionadas com a disciplina e orientação da entrada e saída de embarcações no setor náutico IV - Coordenar as atividades de fiscalização, montagem e instalação das barracas de praias, V - Elaboração de relatórios com dados quantitativos e qualitativos referentes à eventos, barracas de praia e outras atividades, VI - Exercer outras atividades correlatas a critério do chefe do departamento de equipamentos esportivos
19	Seção de Barracas de Praia	SEBPRAIA	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Fiscalizar a montagem e instalação das barracas de praias, II - Verificar a documentação necessária para obtenção de alvará, III - Emitir alvará de funcionamento, IV - Fiscalizar o horário de montagem e desmontagem dos equipamentos, V - Disciplinar a demarcação da área de ocupação, VI - Informar à Guarda Municipal sobre infrações ocorridas nas barracas, VII - Emitir autorizações para realização de eventos especiais, VIII - Exercer outras atividades correlatas, designadas pelo Coordenador de Esporte de Praia.
19	Seção de Fiscalização Esportiva da Praia	SEFIS-PR	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Disciplinar e orientar a prática esportiva em toda a orla da praia, conforme guia de pratica esportiva, II - Acionar a guarda municipal para apoio em caso de infrações. III - Exercer outras atividades correlatas, designadas pelo Coordenador de Esporte de Praia.
19	Seção de Esportes Náuticos	SENAUT	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Administrar e zelar pelo equipamento e material esportivo da seção, II - Orientar e disciplinar a entrada e saída de embarcações no setor náutico, III - Exercer outras atividades correlatas, designadas pelo Coordenador de Esporte de Praia
19	Coordenadoria do Centro Esportivo e Recreativo Rebouças	CER-RB	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.228 de 16 de setembro de 2015. Compete: I - ministrar cursos; II - gerenciar o funcionamento das atividades desenvolvidas; III - estabelecer as diretrizes e normas de condutas dos usuários; IV - sistematizar os dados quantitativos e qualitativos das modalidades esportivas e outros; V - administrar e zelar pela conservação, manutenção e uso dos equipamentos e do material esportivo; VI - atender à população residente no Município, por meio de atividades voltadas para o esporte, atividade física e lazer; VII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Equipamentos Esportivos.
19	Coordenadoria do Centro Esportivo e Recreativo Manuel Nascimento Júnior	CER-MNJ	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.228 de 16 de setembro de 2015. Compete: I - ministrar cursos; II - gerenciar o funcionamento das atividades desenvolvidas; III - estabelecer as diretrizes e normas de condutas dos usuários; IV - sistematizar os dados quantitativos e qualitativos das modalidades esportivas e outros; V - administrar e zelar pela conservação, manutenção e uso dos equipamentos e do material esportivo; VI - atender à população residente no Município, por meio de atividades voltadas para o esporte, atividade física e lazer; VII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Equipamentos Esportivos.
19	Coordenadoria do Centro Esportivo e Recreativo da Zona Noroeste	CER-ZN	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.228 de 16 de setembro de 2015. Compete: I - ministrar cursos; II - gerenciar o funcionamento das atividades desenvolvidas; III - estabelecer as diretrizes e normas de condutas dos usuários; IV - sistematizar os dados quantitativos e qualitativos das modalidades esportivas e outros; V - administrar e zelar pela conservação, manutenção e uso dos equipamentos e do material esportivo; VI - atender à população residente no Município, por meio de atividades voltadas para o esporte, atividade física e lazer; VII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Equipamentos Esportivos.
19	Coordenadoria do Estádio Municipal Paulo César de Araújo Pagão	COEM-PAGÃO	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.228 de 16 de setembro de 2015. Compete: I - ministrar cursos; II - gerenciar o funcionamento das atividades desenvolvidas; III - estabelecer as diretrizes e normas de condutas dos usuários; IV - sistematizar os dados quantitativos e qualitativos das modalidades esportivas e outros; V - administrar e zelar pela conservação, manutenção e uso dos equipamentos e do material esportivo; VI - atender à população residente no Município, por meio de atividades voltadas para o esporte, atividade física e lazer; VII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Equipamentos Esportivos.
19	Departamento de Atividades e Eventos Esportivos	DEATIV	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) as ações destinadas às atividades físicas, de lazer e esportivas nas diversas modalidades olímpicas e para-olímpicas, nas várias faixas etárias; b) os eventos internos e os externos quando solicitados; c) as avaliações físicas para prevenir, orientar e avaliar o condicionamento físico; d) os eventos programados de acordo com o calendário esportivo da Cidade; e) a sistematização e disponibilização dos dados quantitativos e qualitativos das atividades desenvolvidas; f) os procedimentos de produção, desenvolvimento e avaliação de cada atividade; g) as unidades subordinadas. II - executando outras tarefas correlatas, a critério Secretário Municipal de Esportes

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
19	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEAVIT	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII - executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
19	Seção de Organização de Competições	SEOC	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - realizar eventos nos equipamentos de Esportes e apoiar eventos em que a mesma se fizer necessária; II - promover, coordenar e orientar eventos, competições e afins no âmbito municipal e regional. III - assessorar e promover o controle nas competições e afins, em âmbito regional, estadual e nacional; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Atividades e Eventos Esportivos.
19	Seção de Eventos Esportivos	SEVESP	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Promover e coordenar a prática de eventos esportivos, II - Desenvolver e incrementar os eventos programados de acordo com o calendário esportivo da cidade, III - Executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe de Departamento de Atividades e Eventos Esportivos
19	Seção de Escolas de Monitoria de Lazer Esportivo	SEMOL	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - promover, coordenar e realizar os eventos de lazer e recreação da Secretaria Municipal de Esportes; II - assessorar e orientar os eventos de lazer e recreação solicitados por terceiros e outros setores da Administração; III - garantir a qualidade de atendimento aos participantes dos esportes inclusivos; IV - participar dos conselhos ou Comissão Municipal referente a sua área de atuação; V - disponibilizar dados quantitativos de frequência nas atividades esportivas e de lazer; VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Atividades e Eventos Esportivos.
19	Seção de Avaliação Física	SEAFIS	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Compete: I - avaliar, programar, orientar e coordenar o condicionamento físico dos praticantes das atividades físicas, esportivas e de lazer. II - aplicar métodos e técnicas da avaliação física; III - executar, monitorar e ministrar as intervenções nas avaliações físicas; IV - assessorar programas de atividades físicas e desportivas; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Atividades e Eventos Esportivos.
19	Coordenadoria de Atividades Esportivas	COAE	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Supervisionar os diversos cursos ministrados pela Secretaria nos centros esportivos, na praia e nas unidades conveniadas, II - Sistematizar os dados quantitativos e qualitativos das modalidades esportivas e de lazer, III - Coordenar os procedimentos de produção e desenvolvimento de cada atividade, IV - Executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe de Departamento de Atividades e Eventos Esportivos.
19	Seção de Escolas de Esportes	SEEESP	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Estimular a prática das modalidades olímpicas, paraolímpicas e de lazer, II - Administrar e zelar pelos equipamentos esportivos da seção, III - Promover, coordenar e orientar as modalidades olímpicas, paraolímpicas e as de lazer. IV - Exercer outras atividades correlatas designadas pela coordenadoria de atividades esportivas
19	Seção de Esportes Radicais	SEERA	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto 7.774 de 12 de junho de 2017. Compete: I - Promover e estimular a prática dos esportes radicais II - Zelar pelos equipamentos e material esportivo da seção. III - Exercer outras atividades correlatas designadas pela coordenadoria de atividades esportivas. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto 7.774 de 12 de junho de 2017. Compete: I - Promover e estimular a prática dos esportes radicais II - Zelar pelos equipamentos e material esportivo da seção. III - Exercer outras atividades correlatas designadas pela coordenadoria de atividades esportivas. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto 7.774 de 12 de junho de 2017. Compete: I - Promover e estimular a prática dos esportes radicais II - Zelar pelos equipamentos e material esportivo da seção. III - Exercer outras atividades correlatas designadas pela coordenadoria de atividades esportivas.
19	Seção de Esportes Adaptados	SESPAD	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - proporcionar a prática de esportes para-olímpicos, atividades físicas e de lazer, respeitando os limites e restrições dos seus participantes. II - promover, coordenar e orientar eventos para-olímpicos, adaptados e de inclusão; III - participar dos conselhos ou Comissão Municipal referente a sua área de atuação; IV - disponibilizar dados quantitativos de frequência nas atividades esportivas e de lazer; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atividades Esportivas.
19	Seção de Esportes para Terceira Idade	SETERID	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - proporcionar e incentivar a prática de esportes, atividades físicas e de lazer adaptados para a terceira idade; II - promover, coordenar e participar de eventos, competições e afins; III - participar dos conselhos ou Comissão Municipal referente a sua área de atuação; IV - disponibilizar dados quantitativos de frequência nas atividades esportivas e de lazer; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atividades Esportivas

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
20	Departamento de Eventos	DEVENT	<p>Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto 8.017 de 08 de fevereiro de 2018.</p> <p>Compete:</p> <p>I – executar os serviços de engenharia civil consistentes em:</p> <p>a) programação, orientação e acompanhamento dos serviços de zeladoria das edificações dos equipamentos da Secretaria localizados na Zona Noroeste, Zona dos Morros e na Área Continental, sob responsabilidade dos Departamentos das Administrações Regionais da Zona Noroeste, dos Morros e da Área Continental, respectivamente;</p> <p>b) programação, orientação e acompanhamento dos serviços de zeladoria das edificações dos equipamentos da Secretaria localizados na Região Central Histórica e Zona Leste, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações;</p> <p>c) programação, orientação da elaboração de projetos e acompanhamento da realização de obras de reforma, ampliação e construção de edificações destinadas a equipamentos da Secretaria, gerenciadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações;</p> <p>II - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.</p> <p>As atribuições definidas para as unidades comuns ficam estabelecidas para as unidades de igual denominação na estrutura organizacional da Prefeitura.</p>
20	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEVENT	<p>Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto 8.017 de 08 de fevereiro de 2018.</p> <p>Compete:</p> <p>I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias;</p> <p>II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades;</p> <p>III - emitir cheques e verificar as prestações de contas;</p> <p>IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos;</p> <p>V - executar e organizar o expediente de processos administrativos;</p> <p>VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores;</p> <p>VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.</p>
20	Coordenadoria de Eventos e Festas Populares	COEFP	<p>Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto 8.017 de 08 de fevereiro de 2018.</p> <p>Compete:</p> <p>I - supervisionar:</p> <p>a) a realização dos eventos e festas populares previstos no calendário oficial de Santos;</p> <p>b) o serviço de som e iluminação dos eventos externos;</p> <p>II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Eventos e Produção Culturais.</p>
20	Seção de Festas Populares	SEFEP	<p>Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto 8.017 de 08 de fevereiro de 2018.</p> <p>Compete:</p> <p>I – realizar eventos solicitados por instituições culturais, escolas, organizações não governamentais, entidades de classe, entre outras;</p> <p>II – organizar e realizar eventos envolvendo a participação da comunidade;</p> <p>III – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Eventos Culturais e Festas Populares;</p>
20	Seção de Palcos Externos	SEPE	<p>Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto 8.017 de 08 de fevereiro de 2018.</p> <p>Compete:</p> <p>I – administrar e realizar eventos culturais em locais abertos;</p> <p>II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Eventos Culturais e Festas Populares.</p>
20	Seção de Eventos	SEVENT	Decreto 8.017 de 08 de fevereiro de 2018.
20	20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	SECULT	<p>Lei Complementar nº 303 de 30 de junho de 1998, Lei Complementar nº 369 de 20 de dezembro de 1999. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete à Secretaria Municipal de Cultura:</p> <p>I - auxiliar o Prefeito:</p> <p>a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para o setor de Cultura;</p> <p>b) na formulação democrática e implantação da Política Municipal de Cultura;</p> <p>II - dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados à Cultura, priorizando as atividades de artes cênicas e visuais, cinema, vídeo, literatura, música, carnaval, folclore e cursos livres;</p> <p>III - participar de câmaras e projetos intersetoriais, e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade, com interface na Cultura;</p> <p>IV - gerir o Fundo Municipal de Cultura;</p> <p>V - desenvolver outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.</p>
20	Gabinete do Secretário Municipal de Cultura	GAB-SECULT	<p>Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão;</p> <p>II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades;</p> <p>III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão;</p> <p>IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.</p>
20	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete	SAAF-SECULT	<p>Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias;</p> <p>II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades;</p> <p>III - emitir cheques e verificar as prestações de contas;</p> <p>IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos;</p> <p>V - executar e organizar o expediente de processos administrativos;</p> <p>VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores;</p> <p>VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.</p>
20	Seção de Apoio aos Conselhos – Cultura	SEACON-SECULT	<p>Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I – realizar os serviços administrativos de apoio aos Conselhos vinculados ao órgão;</p> <p>II – executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.</p>

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
20	Seção Órgão Técnico de Apoio ao Condepasa SEOTAC	SEACON-SECULT	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - viabilizar as decisões do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos – CONDEPASA; II - localizar, identificar e propor a normatização de bens de interesse cultural natural, artístico, histórico e arquitetônico do Município; III - fiscalizar e supervisionar todos os serviços necessários à conservação e restauração de bens culturais do Município; IV - propor ao Conselho normas para regulamentação de áreas envoltórias de bens tombados; V - elaborar projetos de pesquisa, conservação, restauração e/ou revitalização dos edifícios e logradouros de interesse histórico e cultural; VI - analisar projetos de imóveis tombados e/ou normatizados com níveis de proteção; VII - executar outras tarefas correlatas a critério do Secretário Municipal de Cultura.
20	Seção de Programação de Manutenção Predial – Cultura	SEPREM-SECULT	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – executar os serviços de engenharia civil consistentes em: a) programação, orientação e acompanhamento dos serviços de zeladoria das edificações dos equipamentos da Secretaria localizados na Zona Noroeste, Zona dos Morros e na Área Continental, sob responsabilidade dos Departamentos das Administrações Regionais da Zona Noroeste, dos Morros e da Área Continental, respectivamente; b) programação, orientação e acompanhamento dos serviços de zeladoria das edificações dos equipamentos da Secretaria localizados na Região Central Histórica e Zona Leste, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações; c) programação, orientação da elaboração de projetos e acompanhamento da realização de obras de reforma, ampliação e construção de edificações destinadas a equipamentos da Secretaria, gerenciadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações; II - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente. As atribuições definidas para as unidades comuns ficam estabelecidas para as unidades de igual denominação na estrutura organizacional da Prefeitura.
20	Seção de Preservação de Monumentos	SEPRESEM	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – planejar, organizar e executar os serviços de manutenção, conservação e limpeza dos monumentos históricos; II – organizar todo o acervo histórico relativo às obras de arte e aos monumentos e outros pertinentes ao patrimônio histórico e cultural; III – organizar e manter o acervo do Arquivo Histórico Bibliográfico de personagens homenageados em logradouros públicos; IV – manter em perfeitas condições e ampliar o acervo existente; V – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo, Orçamentário, Financeiro e de Infraestrutura.
20	Seção de Transportes – Cultura	SETRANS-SECULT	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – agendar e supervisionar os serviços de transporte ligados à Secretaria de Cultura; II – acompanhar o estado de conservação dos veículos utilizados pela Secretaria de Cultura e adotar as medidas necessárias junto ao setor competente;
20	Coordenadoria de Música	COMUSI	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) o desenvolvimento de planos, programas e projetos relacionados ao Coral Municipal, à Orquestra Municipal de Santos, à Banda Marcial de Santos e à Camerata Villa Lobos; b) as unidades subordinadas. II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Eventos e Produção Cultural.
20	Seção do Coral Municipal	SECORAL	Lei Complementar nº 503 de 23 de julho de 2004. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – organizar, fiscalizar e executar todas as atividades administrativas relacionadas com o Coral Municipal; II – planejar, organizar e acompanhar as apresentações do Coral Municipal; III – elaborar os planos de execução de programas e divulgação de todas as atividades promocionais referentes ao Coral; IV – acompanhar e orientar os coralistas; V – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Música. Parágrafo único – O Coral Municipal de Santos continua a reger-se pelas disposições da Lei Complementar nº 503, de 23 de julho de 2004, observado o disposto nesta Lei Complementar.
20	Seção Orquestra Municipal de Santos	SEORQ	Lei Complementar nº 133 de 10 de agosto de 1994. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – agendar, planejar e organizar a parte administrativa e financeira da Orquestra Municipal de Santos; II – executar os procedimentos e encaminhar os expedientes de produção; III – indicar os locais de apresentações da produção cultural; IV – apoiar a execução e produção durante as atividades; V – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Música.
20	Seção Banda Marcial de Santos	SEBANDA	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – agendar, planejar e organizar a parte administrativa e financeira da Banda Marcial de Santos; II – executar os procedimentos e encaminhar os expedientes de produção; III – indicar os locais de apresentações da produção cultural; IV – apoiar a execução e produção durante as atividades; V – zelar pela conservação dos instrumentos sob sua responsabilidade; VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Música.
20	Seção Camerata Heitor Villa Lobos	SECAMARA	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – agendar, planejar e organizar a parte administrativa e financeira da Camerata Heitor Villa Lobos; II – executar os procedimentos e encaminhar os expedientes de produção; III – indicar os locais de apresentações da produção cultural; IV – fiscalizar a execução e produção durante as atividades; V – acompanhar a produção durante as atividades; VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Música.
20	Departamento de Cine, Teatro e Espaços Culturais	DECITEC	Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente para os equipamentos e espaços culturais; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão da Cultura; d) as unidades subordinadas. II - propor medidas visando à conservação, restauração e ocupação dos equipamentos, obras, monumentos históricos e museus sob sua responsabilidade e melhoria da qualidade e produtividade do setor da Cultura; III - executar outras atividades correlatas, a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
20	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DECITEC	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII - executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
20	Coordenadoria de Teatros	COTEST	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Supervisionar: I - o desenvolvimento de normas e ações para a implantação da política de cultura do Município; II - o desenvolvimento de planos, programas, projetos e estudos culturais; III - os atendimentos dos teatros municipais; IV - as ações e eventos realizados nos teatros municipais; V - a programação dos teatros municipais, submetendo-a à Chefia de Departamento; VI - as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Cine, Teatro e Espaços Culturais.
20	Coordenadoria dos Teatros Brás Cubas e Rosinha Mastrângelo	COTEST-BC/RM	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998, Lei Complementar nº 369 de 20 de dezembro de 1999. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - agendar, planejar e organizar os eventos realizados nos respectivos teatros e espaços auxiliares; II - submeter toda a programação dos respectivos teatros para aprovação do Coordenador de Teatros; III - planejar os serviços de bilheteria, camarins, telefonia, portaria, limpeza, segurança e informações dos respectivos teatros; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Teatros
20	Coordenadoria do Teatro Coliseu	COTEST-C	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998, Lei Complementar nº 369 de 20 de dezembro de 1999. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - agendar, planejar e organizar os eventos realizados nos respectivos teatros e espaços auxiliares; II - submeter toda a programação dos respectivos teatros para aprovação do Coordenador de Teatros; III - planejar os serviços de bilheteria, camarins, telefonia, portaria, limpeza, segurança e informações dos respectivos teatros; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Teatros
20	Coordenadoria do Teatro Guarany	COTEST-G	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998, Lei Complementar nº 369 de 20 de dezembro de 1999. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - agendar, planejar e organizar os eventos realizados nos respectivos teatros e espaços auxiliares; II - submeter toda a programação dos respectivos teatros para aprovação do Coordenador de Teatros; III - planejar os serviços de bilheteria, camarins, telefonia, portaria, limpeza, segurança e informações dos respectivos teatros; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Teatros
20	Coordenadoria de Museus e Galerias	COMUG	Lei complementar nº 369 de 20 de dezembro de 1999. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Supervisionar: I - o desenvolvimento de normas e ações para a implantação da política de cultura do Município; II - o desenvolvimento de planos, programas, projetos e estudos culturais no que tange à Museus, Galerias e Feiras de Arte; III - os atendimentos nos Museus, Galerias e Feiras de Arte municipais; IV - as ações e eventos realizados nos Museus, Galerias e Feiras de Arte municipais; V - o planejamento da programação dos Museus, Galerias e Feiras de Arte municipais; VI - em conjunto com a área de formação, cursos e conferências sobre assuntos de sua especialidade e afins; VII - ações destinadas à sensibilização e conscientização da população quanto à preservação do patrimônio histórico cultural de Santos; VIII - a organização de concursos, exposições e eventos relativos à Coordenadoria; IX - o intercâmbio com entidades culturais nacionais e internacionais, interessadas na preservação do Patrimônio Cultural e Histórico do Município; X - a organização de manutenção do acervo de obras de arte da Secretaria de Cultura; XI - as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Departamento de Teatro, Espaços Culturais e Cinemas.
20	Seção de Feiras de Arte	SEFEA	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - administrar as feiras culturais sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura, mantendo atualizado o cadastro das pessoas autorizadas a nelas expor e comercializar produtos; II - realizar eleição da comissão paritária e manter reuniões periódicas para acompanhar o andamento dos trabalhos dos expositores; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Museus e Galerias.
20	Seção Museu dos Transportes	SEMUTRAN	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - administrar o Museu dos Transportes; II - realizar pesquisas históricas sobre assuntos afins; III - realizar eventos do Calendário Oficial alusivos ao Museu; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério ao Coordenador de Museus e Galerias.
20	Seção Galerias de Arte	SEGAL	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - administrar as galerias de arte da Secretaria; II - realizar, sob a orientação do Coordenador de Museus e Galerias, a Bienal de Arte Contemporânea; III - montar painéis necessários e específicos para a pintura de letreiros nos diversos materiais; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Museus e Galerias.
20	Seção Pantheon dos Andradas	SEPANTH	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - administrar o Pantheon dos Andradas; II - realizar pesquisas históricas sobre assuntos afins; III - realizar eventos do Calendário Oficial alusivos ao Museu; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério ao Coordenador de Museus e Galerias

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
20	Seção Casa do Trem Bélico	SECATREM	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – administrar a Casa do Trem Bélico; II – realizar pesquisas históricas sobre assuntos afins; III – realizar eventos do Calendário Oficial alusivos à Casa; IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Museus e Galerias
20	Coordenadoria de Cinemas	COCINE	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - o desenvolvimento de normas e ações para a implantação da política de cultura do Município; II - o desenvolvimento de planos, programas, projetos e estudos culturais; III - os atendimentos dos cinemas municipais; IV - as ações e eventos realizados nos cinemas municipais; V - a programação dos cinemas municipais, submetendo-a à Chefia de Departamento; VI - as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Cine, Teatro e Espaços Culturais.
20	Seção Museu da Imagem e do Som;	SEMIS	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – planejar, executar e avaliar as atividades realizadas no Museu da Imagem e do Som de Santos para a melhoria da qualidade do atendimento; II - submeter toda a programação da sala de projeção do Museu da Imagem e do Som e para aprovação do Coordenador de Cinemas; III - realizar pesquisas históricas sobre assuntos afins; IV - realizar eventos do Calendário Oficial alusivos ao Museu; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Cinemas;
20	Seção Cine Arte	SECINE-ARTE	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - agendar, planejar e organizar os eventos realizados no Cine Arte e espaços auxiliares; II - submeter toda a programação do Cine Arte para aprovação do Coordenador de Cinemas; III – planejar e executar os serviços de bilheteria, camarins, telefonia, portaria, limpeza, segurança e informações do Cine Arte; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Cinemas;
20	Seção Cinema de Rua	SECINE-RUA	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - agendar, planejar e organizar os eventos de cinema de rua; II - submeter toda a programação do Cinema de Rua para aprovação do Coordenador de Cinemas; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Cinemas;
20	Departamento de Formação e Pesquisa Cultural	DEFORPEC	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente para os equipamentos e espaços culturais; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores sobre formação e pesquisa cultural; d) a política cultural das bibliotecas e os projetos de preservação, recuperação e disseminação da informação e dos cursos ministrados pela Secretaria de Cultura em seus centros culturais; e) as unidades subordinadas. II - planejar a conservação, restauração e ocupação dos equipamentos sob sua responsabilidade; III - realizar, em conjunto com o Departamento de Eventos e Produção Cultural, eventos relativos à produção artística dos alunos; IV - executar outras atividades correlatas, a cargo do Secretário Municipal de Cultura.
20	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEFORPEC	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
20	Coordenadoria de Informação e Centros Culturais	COCEC	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Supervisionar: I - as ações e eventos realizados nos espaços sob sua responsabilidade; II - os projetos referentes à sua área de atuação; III - o planejamento de congressos, cursos, seminários e conferências sobre assuntos de sua especialidade e afins, em conjunto com a área de formação; IV – a programação dos equipamentos e espaços culturais; V - a administração das bibliotecas; VI - o intercâmbio com as entidades culturais nacionais e internacionais no que tange à informação e a formação cultural; VII – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Formação e Pesquisa Cultural.
20	Seção Centro Cultural da Zona Noroeste	SECEC-ZNO	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - agendar, planejar e organizar os eventos realizados nos espaços do Centro Cultural, assegurando o exercício dos direitos culturais; II – manter atualizado o cadastro de alunos e professores; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Informação e Centros Culturais;
20	Seção Centro Cultural dos Morros	SECEC-M	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - agendar, planejar e organizar os eventos realizados nos espaços do Centro Cultural, assegurando o exercício dos direitos culturais; II – manter atualizado o cadastro de alunos e professores; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Informação e Centros Culturais;
20	Seção de Projetos Literários	SEPROLIT	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – realizar ações de intercâmbio com as entidades culturais nacionais e internacionais, inclusive mediante filiação a organismos corporativos nacionais e internacionais; II – realizar congressos, cursos, seminários e conferências sobre assuntos de sua especialidade e afins, em conjunto com a área de formação; III – realizar concursos e exposições alusivos à área de Literatura e Biblioteca, previstos em legislação própria; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Informação e Centros Culturais.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
20	Seção Biblioteca Central	SEBI-RCH	Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – realizar programas de incentivo à leitura e projetos que visem à preservação recuperação e disseminação da informação; II – manter atualizado cadastro de acervo bibliográfico empréstimo e pesquisa; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Informação e Centros Culturais
20	Seção Biblioteca da Orla	SEBI-OR	Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – realizar programas de incentivo à leitura e projetos que visem à preservação recuperação e disseminação da informação; II – manter atualizado cadastro de acervo bibliográfico empréstimo e pesquisa; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Informação e Centros Culturais
20	Seção Biblioteca da Zona Noroeste	SEBI-ZNO	Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – realizar programas de incentivo à leitura e projetos que visem à preservação recuperação e disseminação da informação; II – manter atualizado cadastro de acervo bibliográfico empréstimo e pesquisa; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Informação e Centros Culturais
20	Seção Biblioteca Hilda de Souza	SEBI-HS	Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – realizar programas de incentivo à leitura e projetos que visem à preservação recuperação e disseminação da informação; II – manter atualizado cadastro de acervo bibliográfico empréstimo e pesquisa; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Informação e Centros Culturais
20	Seção de Hemeroteca	SEHE	Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – realizar programas de incentivo à leitura e projetos que visem à preservação recuperação e disseminação da informação; II – manter atualizado cadastro de acervo de recortes de jornais e revistas, empréstimo e pesquisa; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Informação e Centros Culturais.
20	Coordenadoria de Formação Cultural	COFORM-SECULT	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Supervisionar: I - as ações e eventos realizados nos espaços sob sua responsabilidade; II - a organização dos diversos cursos ministrados pela Secretaria; III – o cadastro e matrícula de alunos; IV – o cadastro e o acompanhamento de professores; V – os eventos e exposições com a produção artística dos alunos; VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Formação e Pesquisa Cultural.
20	Seção de Escola Livre de Artes Cênicas	SELAC	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – organizar os cursos ministrados pela Escola; II – realizar as inscrições e supervisionar técnica e administrativamente a atuação dos monitores culturais da Escola; III – receber e orientar os alunos e demais familiares envolvidos com os diversos cursos; IV – manter atualizado o cadastro de alunos e professores; V – realizar eventos relativos à produção artística dos alunos; VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Formação Cultural.
20	Seção Escola Livre de Dança	SELID	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – planejar a formação de músicos para a Orquestra Municipal de Santos; II – organizar os cursos ministrados pela Escola; III – realizar as inscrições e supervisionar técnica e administrativamente a atuação dos monitores culturais da Escola; IV – receber e orientar os alunos e demais familiares envolvidos com os diversos cursos; V – manter atualizado o cadastro de alunos e professores; VI – realizar eventos relativos à produção artística dos alunos; VII – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Formação Cultural.
20	Seção Escola Municipal de Bailado	SEBAILA	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – organizar os diversos cursos e oficinas ministrados no Centro de Cultura da Zona Leste; II – realizar as inscrições e coordenar administrativamente a atuação dos monitores culturais dos cursos e oficinas; III – receber e orientar os alunos e demais familiares envolvidos com os diversos cursos; IV – manter atualizado o cadastro de alunos e professores; V – realizar eventos relativos à produção artística dos alunos; VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Formação Cultural.
20	Seção Escola Livre de Música	SELIM	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – planejar a formação de músicos para a Orquestra Municipal de Santos; II – organizar os cursos ministrados pela Escola; III – realizar as inscrições e supervisionar técnica e administrativamente a atuação dos monitores culturais da Escola; IV – receber e orientar os alunos e demais familiares envolvidos com os diversos cursos; V – manter atualizado o cadastro de alunos e professores; VI – realizar eventos relativos à produção artística dos alunos; VII – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Formação Cultural.
20	Seção de Oficinas Culturais	SOCULT	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – organizar os diversos cursos e oficinas ministrados no Centro de Cultura da Zona Leste; II – realizar as inscrições e coordenar administrativamente a atuação dos monitores culturais dos cursos e oficinas; III – receber e orientar os alunos e demais familiares envolvidos com os diversos cursos; IV – manter atualizado o cadastro de alunos e professores; V – realizar eventos relativos à produção artística dos alunos; VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Formação Cultural.
20	Coordenadoria dos Centros de Atividades Integradas	COCAIS	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009, alterada pelo decreto 8.017 de 08 de fevereiro de 2018 Compete: I - planejar e organizar as atividades propostas pelas Secretarias Municipais para as unidades dos CAIS e das Vilas Criativas; II - supervisionar as atividades técnicas e administrativas das unidades dos CAIS e das Vilas Criativas; - III - executar outras tarefas correlatas no âmbito de sua atuação.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
21	21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	SEDURB	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 6.305 de 01 de janeiro de 2013. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento: I – auxiliar o Prefeito: a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para o Setor de Planejamento; b) na formulação democrática e implantação da Política Municipal de Planejamento, concernente ao desenvolvimento urbano e desenvolvimento socioeconômico sustentável municipal e no contexto regional; II – dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados ao desenvolvimento urbano e ao desenvolvimento socioeconômico sustentável do município, conforme diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana do Município de Santos e demais legislação pertinente; III – participar de câmaras e projetos intersetoriais, da rede de colaboração governo-sociedade, e Conselhos Municipais com interface no Planejamento; IV – desenvolver outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.
21	Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano	GAB-SEDURB	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
21	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete	SAAF-SEDURB	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII - executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
21	Seção de Apoio aos Conselhos – Desenvolvimento Urbano	SEACON-SEDURB	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente àqueles que visem o desenvolvimento harmônico do município e da região, implementando as diretrizes contidas no Plano Diretor de Desenvolvimento do Município; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão do planejamento urbano; d) as unidades subordinadas. II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Planejamento. III – executar outras atividades correlatas, a critério do Secretário Municipal de Planejamento.
21	Departamento de Desenvolvimento Urbano	DEDURB	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente o Programa de Revitalização e Desenvolvimento da Região Central Histórica – Alegria Centro; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão do processo de Revitalização Urbana e Preservação do Patrimônio Cultural; d) as unidades subordinadas; II - propor medidas visando a Revitalização Urbana e a Preservação do Patrimônio Cultural; III – executar outras atividades correlatas, a cargo do Secretário Municipal de Planejamento.
21	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEDURB	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII - executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
21	Coordenadoria de Políticas Urbanas	COPOLUR	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) o desenvolvimento de normas e ações para a implementação da política municipal de planejamento urbano; b) o desenvolvimento de planos, programas, projetos, estudos e legislação concernentes ao desenvolvimento urbano, especialmente quanto à regularização fundiária e urbanística, garantindo ampla participação de diferentes setores e esferas da administração pública e sociedade civil a eles relacionados; c) participar de comissões e ações intersetoriais relativos à atualização da legislação com interface no planejamento urbano; d) o desenvolvimento de projetos e programas de incentivos urbanísticos e respectiva implementação; e) as unidades subordinadas. II - executar outras atividades correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Planejamento do Desenvolvimento.
21	Seção de Planejamento Urbano	SEPLURB	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto 7.774 de 12 de junho de 2017 Compete: I – proceder às revisões para aprimoramento da legislação urbanística, especialmente do Plano Diretor e das leis de uso e ocupação do solo da ilha e do continente; II - desenvolver pesquisas, estudos e orientações relativos ao planejamento urbano; III – emitir certidões e informações técnicas relativas ao uso do solo; IV – proceder às atualizações para o mapeamento físico do município; V - subsidiar o desenvolvimento de planos de ações setoriais e intersetoriais com interface no planejamento urbano; VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Políticas Urbanas.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
21	Coordenadoria de Regularização Fundiária e Urbanística	COREFUR	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) a realização de medidas e estudos técnicos em parcerias com as demais secretarias e cartórios da região, para o equacionamento de problemas fundiários e urbanísticos; b) as unidades subordinadas. II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Planejamento do Desenvolvimento.
21	Seção de Projetos de Regularização Fundiária e Urbanística	SEREFUR	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – criar e manter o Cadastro Fundiário Municipal, inserido no Sistema de Informações Geográficas Municipais – projeto Santos Digital; II – executar os trabalhos técnicos e adotar medidas visando à regularização fundiária e urbanística, em áreas públicas e particulares; III – desenvolver projeto de habitação proveniente dos processos de regularização fundiária e urbanística; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Regularização Fundiária e Urbanística.
21	Coordenadoria de Informações Urbanas	COINURB	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) a integração de programas urbanos e de desenvolvimento socioeconômico; b) a produção e sistematização de informações relacionadas ao desenvolvimento urbano e socioeconômico; c) as unidades subordinadas. II - executar outras atividades correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Planejamento do Desenvolvimento.
21	Seção de Gestão de Informações Urbanas	SEGIURB	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – sistematizar dados e informações sobre planos, programas e projetos urbanos e de desenvolvimento socioeconômico; II – pesquisar, criar e inserir as informações, arquivos, gráficos, relatórios, mapas temáticos no banco de dados corporativos do Sistema de Informações Geográficas Municipais – Projeto Santos Digital; III – administrar o arquivo técnico da Secretaria; IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Informações Urbanas.
21	Seção de Atualização do Cadastro Digital	SECADI-SEDURB	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – apoiar a integração de programas urbanos com os de desenvolvimento socioeconômico; II – adotar medidas para articular a atuação de todas as unidades da Secretaria com o desenvolvimento dos programas mencionados no inciso anterior; III – executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Informações Urbanas.
21	Coordenadoria de Revitalização Urbana	COREU	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) o desenvolvimento de normas e ações para a implementação da política municipal de revitalização urbana na região central histórica; b) o desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações, especialmente o Programa de Revitalização e Desenvolvimento da Região Central Histórica de Santos – Alegria Centro; c) o intercâmbio permanente com instituições de pesquisa, universidades e demais órgãos ligados às demais competências da Coordenadoria; d) as intervenções urbanas na área de abrangência visando melhoria na paisagem urbana; e) a viabilização de projetos que proporcionem a integração entre o cais e a área central do município; f) as unidades subordinadas. II - executar outras atividades correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Revitalização Urbana.
21	Seção Oficina Escola de Restauo	SOEREST	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - planejar, organizar e coordenar administrativamente o funcionamento da Oficina Escola de Santos; II - organizar e gerenciar curso de formação de mão de obra para restauração, conservação, e preservação de edifícios de interesse histórico; III - oferecer recursos materiais e didáticos que apoiem e instrumentalizem o desenvolvimento do curso; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Revitalização Urbana.
21	Seção Escritório Técnico Alegria Centro	SETAC	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - analisar os projetos de intervenções públicas ou privadas, emitindo parecer e encaminhando-os aos órgãos competentes para aprovação; II - intensificar a fiscalização das obras particulares e atividades realizadas nos imóveis localizados na área de proteção cultural; III - apresentar e encaminhar propostas de regulamentação da legislação sobre o assunto; IV - verificar a restauração de imóveis gravados com Níveis de Proteção, expedindo a respectiva Certidão de Preservação de Imóvel; V - verificar anualmente a conservação e o uso dos imóveis beneficiados com as isenções previstas na presente lei, expedindo a Certidão de Preservação de Imóvel e a Certidão de Utilização de Imóvel Restaurado; VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Revitalização Urbana.
23	23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SEMAM	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente: I – auxiliar o Prefeito: a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para o setor de Meio Ambiente; b) na formulação e implantação da Política Municipal de Meio Ambiente; II – dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados ao Meio Ambiente, priorizando a proteção aos recursos naturais, da vida animal, o saneamento ambiental, a fiscalização e o controle dos processos produtivos, para o desenvolvimento ecologicamente sustentável; III – participar de câmaras e projetos intersetoriais, e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade, com interface no Meio Ambiente; IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal; V – gerenciar as ações do FMPRMA (Fundo Municipal de Preservação e Recuperação do Meio Ambiente - LEI N.º 748 de 04 de Janeiro de 2012) tais como: • Realização de programas de proteção, conservação, preservação, manutenção e recuperação do meio ambiente e sua qualidade; • Capacitação técnica dos recursos humanos e realização de pesquisas de processos tecnológicos destinados à melhora da qualidade ambiental; • Realização de projetos de recuperação de áreas degradadas de domínio público no território municipal, especialmente em encosta de morros e áreas de preservação permanente; • Realização de programas, projetos e atividades educativas e de mobilização da sociedade civil organizada, relacionada à defesa do meio ambiente e a salubridade ambiente.
23	Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente	GAB-SEMAM	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
23	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete	SAAF-SEMAM	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
23	Seção de Apoio aos Conselhos - Meio Ambiente	SEACON-SEMAM	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – realizar os serviços administrativos de apoio aos Conselhos vinculados ao órgão; II – executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
23	Departamento de Políticas e Controle Ambiental	DEPCAM	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente o Plano de Manejo das Unidades de Conservação existentes no Município; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão do Meio Ambiente; d) as unidades subordinadas; II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Meio Ambiente; III – executar outras atividades correlatas, a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente.
23	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEPCAM	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
23	Seção de Fiscalização Ambiental	SEFISCAM	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - fiscalizar as ações antrópicas causadoras de poluição dos ecossistemas naturais e dos sistemas de saneamento ambiental, buscando preservação desses sistemas. II - fiscalizar as ações antrópicas para controle e prevenção de poluição dos sistemas de saneamento básico. III - a execução de programas e ações de fiscalização e prevenção para o controle de ambiente natural e construído. IV - Promover ações de controle do ambiente natural e construído com elaboração de programas de fiscalização e vigilância V - executar outras tarefas correlatas, a cargo do Coordenador de Controle Ambiental.
23	Coordenadoria de Controle Ambiental	COCAMBI	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Supervisionar: I – a execução de projetos e o desencadeamento de ações municipais concernentes ao funcionamento e manutenção da Infraestrutura de saneamento ambiental. II – a execução de programas e ações de fiscalização e prevenção para o controle de ambiente natural e construído. III – o processo de licenciamento ambiental, inclusive quanto à instrução dos respectivos processos administrativos. IV – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Políticas e Controle Ambiental.
23	Seção de Gerenciamento de Resíduos	SEGRESI	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - Coordenar programas, projetos e estudos de sistemas de saneamento ambiental abrangendo água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos principalmente com enfoque no gerenciamento de resíduos; II - executar outras tarefas correlatas, a cargo do Coordenador de Controle Ambiental.
23	Seção de Licenciamento Ambiental	SELAM	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - emitir pareceres relacionados ao licenciamento ou renovação de licença para as atividades de comércio e prestação de serviços industriais, portuários, retroportuários e extrativos, para o controle da poluição e proteção ambiental. II - elaborar pareceres técnicos envolvendo o meio ambiente e aqueles necessários aos processos de licenciamento ambiental. III - executar outras tarefas correlatas, a cargo do Coordenador de Controle Ambiental.
23	Seção de Controle da Balneabilidade	SECOMB	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.481 de 06 de julho de 2016. - III – operar o sistema de controle das comportas dos canais de drenagem da porção leste do Município, visando o controle do nível das águas e retrolavagem dos canais.” II - executar outras tarefas correlatas, a cargo do Subprefeito. III - executar coleta de amostras e análises laboratoriais de controle da qualidade da água do mar, estuário e dos canais de drenagem. IV - efetuar análise microbiológicas e físico-químicas de efluentes, resíduos e elementos com potencial poluidor e/ou contaminante pertencente aos procedimentos de Licenciamento Ambiental. V - realizar análises microbiológicas e físico-químicas em apoio a programas de qualidade ambiental, propondo e executando convênios com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privada. VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Subprefeito.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
23	Coordenadoria de Políticas Ambientais	COPOLAM	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Supervisionar: I – o desenvolvimento de normas e ações para a implementação da política ambiental do Município. II – o desenvolvimento de planos, programas, projetos e estudos ambientais para incorporar a filosofia de preservação ambiental às políticas públicas e legislação dos demais setores governamentais, especialmente transporte, trânsito, educação, cultura e saúde. III – o intercâmbio permanente com instituições de pesquisa, universidades e demais órgãos ligados à preservação, conservação e recuperação do ambiente natural e construído. IV – a avaliação de programas ambientais para a melhoria da qualidade de vida da população. V – o planejamento e a realização de seminários, encontros, cursos, palestras, campanhas e eventos de educação ambiental. VI – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Políticas e Controle Ambiental.
23	Seção de Informações Ambientais	SEIAMB	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – instalar e manter sistema de informações ambientais georreferenciadas, integrado ao banco de dados corporativo do Sistema de Informações Geográficas Municipais – Santos Digital. II – criar e manter indicadores, mapas temáticos, gráficos e tabelas sobre o Meio Ambiente; III – alimentar as demais unidades da Secretaria, os arquivos, bibliotecas, a página eletrônica oficial da Prefeitura e outros meios de comunicação com as informações conforme autorização da Secretaria. IV – executar outras atividades correlatas, a cargo do Coordenador de Políticas Ambientais.
23	Seção de Programas Ambientais	SEPROAM	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – executar seminários, cursos, treinamentos, campanhas e eventos sobre o Meio Ambiente urbano e natural destinados à sensibilização e conscientização da população e à melhoria da qualidade ambiental no Município. II – realizar intercâmbio permanente com instituições de pesquisa, universidade e demais órgãos e entidades concernentes à preservação, conservação e recuperação do ambiente natural e construído. III – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Políticas Ambientais.
23	Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal	DEPAVI	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente o Plano Municipal de Arborização Urbana e legislação protetora da arborização; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão de Parques e Áreas Verdes; d) as unidades subordinadas. II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Meio Ambiente. III – executar outras atividades correlatas, a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente.
23	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEPAVI	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
23	Coordenadoria de Parques Ambientais	COPAM	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Supervisionar: I – o processo de criação e manutenção de parques ecológicos, áreas de proteção ambiental, reservas ecológicas e áreas de relevante interesse ecológico. II – a manutenção e o funcionamento dos parques ambientais municipais. III – o processo de intercâmbio com instituições similares em nível regional, estadual, nacional e internacional. IV – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a cargo do Chefe de Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal
23	Coordenadoria Defesa da Vida Animal	CODEVIDA	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Supervisionar: I – a realização de estudos e a elaboração de programas de proteção e preservação da vida animal; II – o intercâmbio permanente entre governo e sociedade, para fortalecimento de programas e ações de defesa da vida animal; III – a participação e o apoio a palestras, cursos, seminários, encontros, reuniões e outros eventos visando à defesa e o respeito da vida animal; IV – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal; V – gerenciar as ações do FUBEM (Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal LEI N.º 2.757 de 09 de Maio de 2011) tais como: • Captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais, bem como o implemento do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonoses e demais moléstias; • Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal serão destinados a ações, programas e projetos que contemplem os objetivos seguintes: • Incentivo da posse responsável dos animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento; • Apoio, financiamento e investimento em programas e projetos relativos ao bem-estar dos animais; • Implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional, que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos; • Fiscalização e aplicação da legislação municipal relativa à proteção e controle, bem como aquelas relativas à criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte e tráfego e demais normas concernentes aos animais domésticos e domesticados; • Apoio a programas e projetos que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais; • Promoção de medidas educativas e de conscientização; • Informação e divulgação de ações, programas, projetos, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem estar animal; Capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os fins de proteção da vida animal.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
23	Seção de Estudos e Programas de Proteção à Vida Animal		Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - realizar estudos e elaborar programas e projetos de proteção à vida animal, no ambiente natural e urbano; II - executar ações para a conscientização da comunidade sobre a importância da vida animal no ecossistema; III - incentivar e executar programas e ações de proteção à vida animal, especialmente os de adoção, posse responsável e de controle populacional de animais domésticos; IV - executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Proteção da Vida Animal. V - executar outras tarefas correlatas, a cargo do Coordenador de Defesa da Vida Animal.
23	Seção de Atendimento e Abrigo de Animais	SEABRIA	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - incentivar e executar os programas e ações de proteção à vida animal, especialmente os de adoção de animais abandonados, contra maus-tratos, pela posse responsável e de controle populacional de animais domésticos; II - incentivar a atuação de órgãos e entidades de defesa da vida animal; III - apoiar a execução do Registro Geral de Animais (RGA) domésticos; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Defesa da Vida Animal.
23	Seção de Fiscalização da Vida Animal	SEFIVA	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - zelar pelo cumprimento de toda a legislação de proteção à vida animal vigente; II - atender às denúncias de maus tratos a animais, adotando todos os procedimentos cabíveis à fiscalização pública municipal, inclusive com apoio de outros setores da administração; III - buscar e realizar ações em parceria com os demais órgãos governamentais, estaduais e federais, voltados à fiscalização do bem estar animal; IV - executar ações voltadas ao controle populacional de animais domésticos; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Defesa da Vida Animal.
23	Seção de Conservação do Jardim Botânico	SEJARB	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – executar a manutenção do acervo do Jardim Botânico. II – preservar a diversidade genética, propagar e introduzir plantas ornamentais de interesse ambiental. III – formar e manter coleções botânicas demonstrativas. IV – estudar populações botânicas regionais. V – desenvolver coleções de germoplasma, com a coleta, armazenamento e propagação de sementes. VI – promover o intercâmbio e a diversificação do material genético utilizado, com outras instituições similares. VII – dar cumprimento às normas de adequação do Jardim Botânico às exigências da legislação específica. VIII – executar outras tarefas correlatas, a cargo do Coordenador de Parques Ambientais.
23	Seção de Programação de Manutenção Predial - Parques Ambientais	SEPREP-SEMAM	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – executar os serviços de engenharia civil consistentes em: a) programação, orientação e acompanhamento dos serviços de zeladoria das edificações dos equipamentos da Secretaria localizados na Zona Noroeste, Zona dos Morros e na Área Continental, sob responsabilidade dos Departamentos das Administrações Regionais da Zona Noroeste, dos Morros e da Área Continental, respectivamente; b) programação, orientação e acompanhamento dos serviços de zeladoria das edificações dos equipamentos da Secretaria localizados na Região Central Histórica e Zona Leste, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações; c) programação, orientação da elaboração de projetos e acompanhamento da realização de obras de reforma, ampliação e construção de edificações destinadas a equipamentos da Secretaria, gerenciadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações; II - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente. As atribuições definidas para as unidades comuns ficam estabelecidas para as unidades de igual denominação na estrutura organizacional da Prefeitura.
23	Seção de Educação Ambiental	SEDAM	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – executar a manutenção do acervo do Jardim Botânico. II – preservar a diversidade genética, propagar e introduzir plantas ornamentais de interesse ambiental. III – formar e manter coleções botânicas demonstrativas. IV – estudar populações botânicas regionais. V – desenvolver coleções de germoplasma, com a coleta, armazenamento e propagação de sementes. VI – promover o intercâmbio e a diversificação do material genético utilizado, com outras instituições similares. VII – dar cumprimento às normas de adequação do Jardim Botânico às exigências da legislação específica. VIII – executar outras tarefas correlatas, a cargo do Coordenador de Parques Ambientais.
23	Coordenadoria do Aquário Municipal	COAQ	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 206 de 27 de dezembro de 1995. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – administrar o Aquário Municipal conforme normas técnicas específicas para atendimento ao turista; II – participar de estudos intersetoriais e com entidades técnico-científicas, aplicando o conhecimento advindo nas atividades de manejo da fauna marinha no incremento da qualidade das instalações e atrações do parque turístico; III – promover e participar de cursos, palestras, encontros e seminários para a difusão das atividades afeitas ao parque turístico, à fauna e ambientes marinhos; IV – apoiar o desenvolvimento de atividades intersetoriais de educação ambiental no parque turístico; V – controlar e destinar adequadamente os valores cobrados a título de ingresso ao Aquário; VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
23	Unidade de Biologia	UBI-AQ	<p>Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017.</p> <p>Compete:</p> <p>I - Responder tecnicamente ao IBAMA e /ou outro órgão de controle ambiental, pela condição de biólogo responsável do parque.</p> <p>II - Planejar, projetar e coordenar os serviços de instalação e manutenção de equipamentos diretamente relacionados com a sobrevivência dos animais do plantel do parque.</p> <p>III - Planejar, orientar e executar ações ligadas à obtenção de novos exemplares para exposição no parque.</p> <p>IV - Supervisionar os serviços e procedimentos necessários para o adequado manejo biológico dos animais;</p> <p>V - Ser responsável e responder pelo manejo do plantel animal em exposição e setor extra.</p> <p>VI - Capacitar os demais funcionários da unidade e supervisionar os serviços de limpeza dos recintos de exposição, sistemas de filtragem e demais dependências ligadas diretamente ao manejo dos animais em exposição e setor extra do parque.</p> <p>VII - Realizar ou supervisionar a manutenção de registros biológicos, tais como: fichas de entrada, saída e empréstimo de animais; ficha biológica; controle de recintos; livro de registro; censos e relatórios anuais;</p> <p>VIII - Supervisionar e avaliar estagiários e residentes do curso de Ciências Biológicas, bem como projetos pertinentes à área de biologia realizados no equipamento que envolvam animais do plantel.</p> <p>IX - Auxiliar o setor de Veterinária nas operações que exigirem manejo dos animais do parque.</p> <p>X - Promover e participar de cursos, palestras, encontros e seminários para as atividades afeitas ao parque, a fauna e ambientes marinhos.</p> <p>XI - Apoiar o desenvolvimento de atividades intersetoriais de educação ambiental do parque.</p>
23	Unidade Educação Ambiental	UEA-AQ	<p>Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017.</p> <p>Compete:</p> <p>I - Responder tecnicamente ao IBAMA e ou outro órgão de controle ambiental e em educação pela condição de biólogo responsável do Aquário.</p> <p>II - Planejar e coordenar e executar o Programa de Educação Ambiental institucional, que deve ser apresentado logo após o início dos cursos de férias de janeiro, contendo um cronograma de atividades como agendamento especificando os dias semanais, cursos de férias a serem realizados em janeiro e julho, atividades a serem desenvolvidas com a comunidade, exposições, atividades em datas comemorativas, entre outras a serem executados ao longo do ano em curso.</p> <p>III - Planejar e coordenar os serviços de agendamento de instituições e visita orientada.</p> <p>IV - Planejar, coordenar, e participar de cursos, palestras, simpósios, congressos, com temas de interesse institucional, assim como desenvolvimento de jogos, estudo dirigido, e estudo do meio atendendo ao parque e as instituições, secretarias ou eventos, com a capacitação de técnicos, outros profissionais ou formação de agentes multiplicadores da Educação ambiental (estudantes, atendimento a portadores de necessidades especiais, etc.).</p> <p>V - Realização de parcerias com outras secretarias e instituições para executar os projetos educativos.</p> <p>VI - Estruturar o acervo de Taxidermia atualizando o minimuseu.</p> <p>VII - Organizar a biblioteca institucional, atendendo as recomendações do IBAMA no que tange a ter um acervo bibliográfico de mamíferos marinhos.</p> <p>VIII - Organizar exposições temáticas em biologia e conservação ambiental.</p> <p>IX - Organizar oficinas temáticas de interesse para a conservação ambiental.</p> <p>X - Desenvolver placas, folhetos, cartilhas visando subsidiar multiplicadores da educação ambiental.</p> <p>XI - Planejar, organizar e coordenar as atividades de reaproveitamento de materiais com os funcionários atendendo o Decreto n.º 4.959, de 03 de dezembro de 2007, da Prefeitura Municipal de Santos.</p> <p>XII - Participar da REABS – Rede de Educação Ambiental da Baixada Santista, valorizando e estimulando esta organização.</p> <p>XIII - Realizar reuniões semanais com toda a equipe da Educação Ambiental, para o aperfeiçoamento profissional e pedagógico do grupo.</p> <p>XIV - Executar atividades educativas destinadas á comunidade do entorno do Parque, incentivando-as a conservação e melhoria do meio ambiente.</p> <p>XV - Receber todo novo funcionário do Parque realizando uma visita monitorada.</p>
23	Unidade de Veterinária	UNIVET-AQ	<p>Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017.</p> <p>Compete:</p> <p>I - Realizar ou supervisionar procedimentos veterinários, tais como: exames físicos e complementares de diagnóstico, prescrição de tratamentos curativos e/ ou preventivos sejam eles medicamentoso ou cirúrgico nos animais do plantel;</p> <p>II - Prescrever, realizar ou supervisionar medidas higiênico sanitárias em recintos, dependências ambulatoriais, uso de EPIs e boas práticas de trabalho garantindo a biossegurança;</p> <p>III - Realizar ou supervisionar necropsias e exames de diagnóstico post mortem complementares;</p> <p>IV - Prescrever, realizar ou supervisionar a composição dietética dos animais do plantel, bem como a qualidade, conservação e higiene dos alimentos, garantindo a manutenção e higidez do suprimento diário necessário;</p> <p>V - Realizar ou supervisionar a manutenção de registros de procedimentos veterinários, tais como: ficha clínica, exames complementares, dietética e necropsia</p> <p>VI - Supervisionar e avaliar estagiários e residentes do curso de medicina veterinária, bem como projetos pertinentes à área de veterinária realizados no equipamento que envolvam animais do plantel.</p>
23	Unidade de Programação de Manutenção	UPM-AQ	<p>Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017.</p> <p>Compete:</p> <p>I - Planejar e executar ações preventivas e corretivas de manutenção do prédio da unidade e de seus equipamentos.</p> <p>II - Responder e zelar pelos materiais e ferramentas que estão sob sua guarda.</p> <p>III - Gerenciar e acompanhar a realização dos contratos de prestação de serviço de manutenção.</p> <p>IV - Coordenar e acompanhar o trabalho dos profissionais da unidade (PINTOR, ENCANADOR, ELETRICISTA E AJUDANTES GERAIS).</p>
23	Coordenadoria do Orquidário Municipal	COORQUI	<p>Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 206 de 27 de dezembro de 1995. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017.</p> <p>Compete:</p> <p>I – administrar o equipamento turístico Orquidário Municipal conforme recomendações e normas técnicas específicas dos órgãos de proteção da fauna e da flora, para eficiência no atendimento ao turista;</p> <p>II – participar de estudos intersetoriais e com entidades técnico-científicas, aplicando o conhecimento advindo nas atividades de manejo da fauna e da flora em incremento da qualidade das instalações e atrações do parque turístico;</p> <p>III – promover e participar de cursos, palestras, encontros e seminários para a difusão das atividades afeitas ao parque turístico;</p> <p>IV – apoiar o desenvolvimento de atividades intersetoriais de educação ambiental no parque turístico;</p> <p>V – controlar e destinar adequadamente os valores cobrados a título de ingresso ao Orquidário;</p> <p>VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal.</p>

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
23	Unidade de Biologia	UBI-ORQ	<p>Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017.</p> <p>Compete:</p> <p>I - Responder tecnicamente ao IBAMA e /ou outro órgão de controle ambiental, pela condição de biólogo responsável do Orquidário;</p> <p>II - Planejar, projetar e coordenar os serviços, instalação e manutenção de equipamentos diretamente relacionados com os recintos dos animais do plantel;</p> <p>III - Planejar, orientar e executar ações ligadas à obtenção de novos exemplares para exposição ou reprodução no Orquidário;</p> <p>IV - Supervisionar os serviços e procedimentos necessários para o adequado manejo biológico dos animais;</p> <p>V - Capacitar os demais funcionários da unidade e supervisionar os serviços de limpeza, alimentação e outras atividades relacionadas diretamente ao manejo dos animais em exposição e setor extra do Orquidário;</p> <p>VI - Realizar ou supervisionar a manutenção de registros biológicos, tais como: fichas de entrada, saída e empréstimo de animais; ficha biológica; controle de recintos; livro de registro; censos e relatórios anuais;</p> <p>VII - Supervisionar e avaliar estagiários e residentes do curso de Ciências Biológicas, bem como projetos pertinentes à área de biologia realizados no equipamento que envolvam animais do plantel.</p> <p>VIII - Promover e participar de cursos, palestras, encontros e seminários para as atividades afeitas ao parque, a fauna e ambientes marinhos.</p> <p>IX - Apoiar o desenvolvimento de atividades intersetoriais de educação ambiental do parque</p>
23	Unidade de Educação Ambiental	UEA-ORQ	<p>Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017.</p> <p>Compete:</p> <p>I - Elaborar, propor, executar e coordenar projetos de educação ambiental do Orquidário Municipal de Santos;</p> <p>II - Elaborar, coordenar ou participar de Conferência, Seminário, Palestra ou Mesa redonda de Educação Ambiental.</p> <p>III - Estabelecimento de parceira com Projetos de outras secretarias, como o "Vovô sabe Tudo".</p> <p>IV - Promover cursos de férias nos meses de janeiro e julho para crianças e adultos.</p> <p>V - Definir as ações de educação ambiental que serão desenvolvidas dentro do Orquidário.</p> <p>VI - Capacitar estagiários e monitores.</p> <p>VII - Elaborar cursos para capacitar professores e guias de turismo, que atuem como agentes multiplicadores de educação ambiental na região;</p> <p>VIII - Participar da REABS - Rede de Educação Ambiental da Baixada Santista, estimulando a cultura de redes de educação ambiental, valorizando essa forma de organização.</p> <p>IX - Realizar reuniões semanais com toda a equipe da Educação Ambiental, para o aperfeiçoamento profissional e pedagógico do grupo.</p> <p>X - Elaborar e Confeccionar jogos, brincadeiras e outros materiais didático-pedagógicos e instrucionais; assim como as metodologias educacionais e subsídios para o desenvolvimento da educação ambiental no Parque.</p> <p>XI - Desenvolver roteiros para as visitas monitoradas de escolas, de grupos de EJA - Educação de Jovens e Adultos e de visitantes do parque.</p> <p>XII - Executar atividades educativas destinadas á comunidade do entorno do Parque, incentivando-as a conservação e melhoria do meio ambiente.</p> <p>XIII - Elaborar, supervisionar, avaliar e realizar atividades em datas comemorativas.</p> <p>XIV - Desenvolver textos para as placas que fazem parte da comunicação visual do Parque.</p> <p>XV - Receber todo novo funcionário do Parque realizando uma visita monitorada.</p> <p>XVI - Manter a Biblioteca.</p> <p>XVII - Estruturar e manter o minimuseu</p>
23	Unidade de Veterinária	UNIVERT-ORQ	<p>Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017.</p> <p>Compete:</p> <p>I - Realizar ou supervisionar procedimentos veterinários, tais como: exames físicos e complementares de diagnóstico, prescrição de tratamentos curativos e/ ou preventivos sejam eles medicamentoso ou cirúrgico nos animais do plantel;</p> <p>II - Prescrever, realizar ou supervisionar medidas higiênico sanitárias em recintos, dependências ambulatoriais, uso de EPIs e boas práticas de trabalho garantindo a biossegurança;</p> <p>III - Realizar ou supervisionar necropsias e exames de diagnóstico post mortem complementares;</p> <p>IV - Prescrever, realizar ou supervisionar a composição dietética dos animais do plantel, bem como a qualidade , conservação e higiene dos alimentos, garantindo a manutenção e higidez do suprimento diário necessário;</p> <p>V - Realizar ou supervisionar a manutenção de registros de procedimentos veterinários, tais como: ficha clínica, exames complementares, dietética e necropsia;</p> <p>VI - Supervisionar e avaliar estagiários e residentes do curso de medicina veterinária, bem como projetos pertinentes à área de veterinária realizados no equipamento que envolvam animais do plantel.</p>
23	Unidade de Programação de Manutenção	UPM-ORQ	<p>Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017.</p> <p>Compete:</p> <p>I - Estabelecer uma programação de vistoria preventiva no Equipamento (elétrica, pintura, hidráulica); realizando intervenções de baixo impacto (com pessoal do próprio Parque);</p> <p>II - Responsável pelo gerenciamento do pessoal nos serviços de limpeza e conservação do Parque;</p> <p>III - Estabelecer cronograma juntamente com a área administrativa, de intervenções que necessitam de pessoal de outros departamentos, sendo responsável pelo acompanhamento de sua execução;</p> <p>IV - Supervisionar a organização do Almoxarifado do Parque, incluindo: controle de saída e entrada de materiais, responsável pelo estoque e solicitação de material padronizado,</p> <p>V - Responsável pelo acompanhamento e execução de contrato de prestadoras de empresas terceirizadas</p>

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
23	Unidade de Botânica	UNIBOT-ORQ	Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - Desenvolver pesquisa para conservação e preservação de espécies nativas, principalmente as locais e regionais e difundir o valor multicultural dessas plantas e sua utilização sustentável; II - Desenvolver atividades que protejam, inclusive por meio de tecnologia apropriada de cultivos, espécies silvestres, ou raras, ou ameaçadas de extinção, especialmente no âmbito local e regional, bem como que resguardem espécies econômica e ecologicamente importantes para a restauração ou reabilitação de ecossistemas; III - Manter e zelar pelo bom funcionamento de um banco de germoplasma ex situ; IV - Registrar, de forma sistemática e organizada, dados e documentação de plantas, referentes ao acervo vegetal, visando plena utilização para conservação e preservação da natureza, para pesquisa científica e educação; V - Realizar intercâmbio científico, técnico e cultural com entidades e órgãos nacionais e estrangeiros; VI - Realizar capacitação técnica própria e de sua equipe; VII - Designar tarefas a equipe da seção, instruindo-a e acompanhando o desenvolvimento das mesmas; VIII - Manter e zelar pelo bom funcionamento de um herbário próprio ou associado; IX - Ser responsável pela indicação bibliográfica com a finalidade de manter uma biblioteca especializada atualizada; X - Orientar a equipe e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas nos ripados de cultivo, composteiras e áreas de produção de mudas, o uso de EPIs e boas práticas de trabalho garantindo a biossegurança; XI - Ser o curador de coleções botânicas ou indicar funcionário capacitado para tal; XII - Manter e zelar pelo bom funcionamento de um laboratório de reprodução in vitro de orquídeas, ou de qualquer outro grupo botânico de interesse; XIII - Orientar a equipe e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas no trato cultural arbóreo, arbustivo e herbáceo do Parque; XIV - Realizar e orientar a equipe em coletas, salvamentos e remoções de espécimes vegetais devidamente autorizados por órgãos ambientais competentes; XV - Ser responsável pelo desenvolvimento de projetos e manutenção do aspecto paisagístico dos canteiros, recintos, ilhas e lago do Parque.
24	24 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PGM	Compete a Procuradoria Geral: - Atuar em cooperação com a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, assessorando o seu titular nas matérias de sua competência; - Representar judicial e extrajudicialmente o Município; - Exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo e da administração direta em geral; - Promover a inscrição e cobrança da dívida ativa do Município; - Elaborar representações sobre inconstitucionalidade de leis, por determinação do Secretário de Negócios Jurídicos, ouvido o Prefeito Municipal; - Opinar previamente sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Municipal; - Propor ao Prefeito, por intermédio do Secretário de Negócios Jurídicos, as medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa; - Propor ação civil pública, quando solicitado pelo Secretário de Negócios Jurídicos. Compete ao Procurador Geral do Município: - Chefiar a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades jurídicas e administrativas e orientar-lhe a atuação; - Propor ao Prefeito, ouvido o Secretário de Negócios Jurídicos, os chefes das Procuradorias; - Propor ao Prefeito, através do Secretário de Negócios Jurídicos, a declaração de nulidade de atos administrativos da administração direta; - Receber citações e notificações nas ações propostas contra a Prefeitura Municipal; - Manifestar sua posição acerca de oportunidade e conveniência dos afastamentos de Procuradores; - Desistir, transigir, firmar compromissos e reconhecer pedidos nas ações de interesse da Fazenda Municipal, ouvido o Secretário de Negócios Jurídicos, podendo delegar essas atribuições; - Decidir sobre a propositura de ação rescisória, bem como sobre a não interposição de recurso, ouvido o Secretário de Negócios Jurídicos; - Apresentar ao Prefeito, através do Secretário de Negócios Jurídicos, proposta de arguição de inconstitucionalidade de leis e decretos, elaborando a competente representação; - Propor ao Prefeito a abertura de concursos para provimento de cargos de Procurador Municipal; - Encaminhar à aprovação do Prefeito, através do Secretário de Negócios Jurídicos, as súmulas de jurisprudência administrativa elaboradas pelo Conselho da Procuradoria Geral do Município.
24	Gabinete do Procurador Geral	GPG	Lei Complementar nº 95 de 17 de novembro de 1993. Compete: - Representar judicialmente o Município em todos os feitos, exceto nos relativos a matéria fiscal, trabalhista e patrimonial; - Emitir pareceres em processos administrativos sobre matéria de sua competência; - Propor súmulas sobre matéria da sua competência para uniformização da jurisprudência administrativa; - Minutar escrituras, convênios e contratos, nos limites de sua competência; - Defender os agentes políticos e o funcionalismo público municipal quando processados por atos decorrentes do exercício de suas funções, desde que não haja conflito de interesse com a Municipalidade. - Executar outras atividades correlatas e tarefas, a critério do Procurador Geral do Município.
24	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete	SAAF-PGM	Lei Complementar nº 422 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 538 de 22 de julho de 2005. Compete: - Executar os serviços de digitação de petições, arrazoados, pareceres e outros documentos que lhes sejam solicitados pelos procuradores; - Controlar a entrada, distribuição, tramitação e saída de processos administrativos e judiciais, a juntada de documentos, a anexação e desanexação de processos administrativos; - Distribuir processos administrativos, ações judiciais e respectivas pastas de acompanhamento aos procuradores, segundo critérios objetivos estabelecidos pelos superiores hierárquicos, para a adoção das providências que se fizerem necessárias; - Preparar e expedir correspondência, tais como ofícios, convites, cartas, editais e memorandos requeridos pelo gabinete, bem como promover o respectivo controle e arquivamento; - Encaminhar aos procuradores os recortes das intimações veiculadas pela imprensa oficial e as demais comunicações, boletins e informes diversos; - Preparar, controlar e cuidar do arquivamento de pastas correspondentes a ações judiciais; - Encaminhar despachos e editais para publicação na imprensa oficial, por solicitação do gabinete; - Auxiliar os procuradores nos assuntos de sua competência; - Organizar e manter fichários ou outro tipo adequado de controle das ações judiciais; - Acompanhar: a) a execução dos serviços de expediente do Gabinete; b) a execução dos contratos de interesse do Gabinete; c) a elaboração do orçamento da Procuradoria Geral, em conjunto com a Secretaria de Economia e Finanças, propondo as alterações que se façam necessárias; d) o provimento dos materiais e equipamentos de escritório, necessários ao desenvolvimento das atividades da Procuradoria Geral; e) o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores da Procuradoria Geral; - Realizar outras atividades correlatas a critério do Procurador Geral do Município

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
24	Seção de Integração Acadêmica, Referência Legislativa e Biblioteca	SEREB	Lei Complementar nº 95 de 17 de novembro de 1993. Lei Complementar nº 538 de 22 de julho de 2005 Compete: - Coordenar, sob orientação do Procurador Geral, o estágio acadêmico, na forma do regulamento específico; - Organizar e manter em arquivo coletânea de leis, decretos, portarias, resoluções, ordens de serviço, pareceres e outros atos, elaborando fichários ou outro tipo de controle dos mesmos para consulta; - Responder pela guarda e conservação da biblioteca jurídica, mantendo-a atualizada e organizada; - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Procurador Geral e conservação da biblioteca jurídica, com a finalidade de mantê-la sempre atualizada e organizada
24	Seção de Cálculos e de Controle de Precatórios	SEPRE	Lei Complementar nº 422 de 28 de dezembro de 2000. Compete: - Analisar, elaborar e conferir contas em processos judiciais ou extrajudiciais em que seja parte o Município de Santos, de acordo com a orientação do Procurador Municipal responsável; - Conferir a correção dos cálculos e promover a execução dos precatórios judiciais contra a Fazenda Pública Municipal, com manifestação prévia do Procurador Municipal responsável, até a sua inclusão no orçamento anual; - Executar outras tarefas correlatas a critério do Procurador Geral do Município.
24	Procuradoria Judicial	PROJUR	Lei Complementar nº 422 de 28 de dezembro de 2000. Compete: - Analisar, elaborar e conferir contas em processos judiciais ou extrajudiciais em que seja parte o Município de Santos, de acordo com a orientação do Procurador Municipal responsável; - Conferir a correção dos cálculos e promover a execução dos precatórios judiciais contra a Fazenda Pública Municipal, com manifestação prévia do Procurador Municipal responsável, até a sua inclusão no orçamento anual; - Executar outras tarefas correlatas a critério do Procurador Geral do Município.
24	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-PROJUR	Lei Complementar nº 538 de 22 de julho de 2005. Compete: Executar os serviços de expediente da Procuradoria Judicial e do Centro de Estudos; - Controlar a entrada, tramitação e saída de processos e expedientes administrativos relacionados às Procuradorias Judicial e do Centro de Estudos; - Confeccionar ofícios, memorandos e outros documentos de interesse da Procuradoria Judicial e do Centro de Estudos, mantendo-os ordenados e catalogados em pasta própria; - Atender aos interessados em processos administrativos que tramitam na procuradoria e providenciar a publicação de atos, decisões e despachos junto ao Diário Oficial de Santos; - Executar outras atividades correlatas, a critério do Chefe da Procuradoria Judicial.
24	Procuradoria Patrimonial e Trabalhista	PROTRAB	Lei Complementar nº 95 de 17 de novembro de 1993. Compete: - Representar judicialmente o Município em todos os feitos relativos às áreas patrimonial e trabalhista; - Assistir o Poder Executivo nos atos de tabelionato compreendidos nos limites de sua competência; - Emitir pareceres em processos administrativos sobre matéria de sua competência; - Propor súmulas sobre matéria de sua competência para uniformização da jurisprudência administrativa; - Minutar escrituras, convênios e contratos, nos limites de sua competência; - Providenciar junto aos cartórios competentes o registro de cartas de sentença, escrituras e documentos que exijam tal formalidade.
24	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-PROTAB	Executar os serviços de expediente da Procuradoria Patrimonial e Trabalhista, da Corregedoria Permanente e da Coordenadoria de Engenharia, Avaliações e Registro Imobiliário; - Controlar a entrada, tramitação e saída de processos e expedientes administrativos relacionados à Procuradoria Patrimonial e Trabalhista e da Corregedoria Permanente e a Coordenadoria de Engenharia, Avaliações e Registro Imobiliário; - Confeccionar ofícios, memorandos e outros documentos de interesse da Procuradoria Patrimonial e Trabalhista, da Corregedoria Permanente e da Coordenadoria de Engenharia, Avaliações e Registro Imobiliário, mantendo-os ordenados e catalogados em pasta própria; - Atender aos interessados em processos administrativos que tramitam na procuradoria e providenciar a publicação de atos, decisões e despachos junto ao Diário Oficial de Santos; - Executar outras atividades correlatas, a critério do Chefe da Procuradoria Patrimonial e Trabalhista.
24	Seção de Registro Patrimonial	SEPATRI-PGM	Lei Complementar nº 95 de 17 de novembro de 1993. Lei Complementar nº 422 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 538 de 22 de julho de 2005. Compete: - Organizar e manter registro de dados sobre imóveis pertencentes ao patrimônio do Município bem assim dos respectivos títulos aquisitivos; - Encaminhar minutas de escrituras aos tabelionatos e processar os respectivos registros imobiliários junto aos Cartórios; - Requerer buscar e certidões junto aos Cartórios extrajudiciais competentes; - Responder pelo expediente da Coordenadoria de Engenharia, Avaliações e Cadastro Imobiliário; - Executar outras atividades correlatas a critério do Chefe da Procuradoria Patrimonial e Trabalhista. São órgãos auxiliares da Procuradoria Geral do Município:
24	Procuradoria Fiscal	PROFISC	Lei Complementar nº 95 de 17 de novembro de 1993. Compete: - Promover a inscrição e cobrança da Dívida Ativa do Município; - Defender os interesses do Município nas ações e processos de qualquer natureza relativos à matéria fiscal; - Realizar e divulgar trabalhos atinentes à legislação fiscal; - Emitir pareceres em processos administrativos sobre matéria de sua competência; - Propor súmulas sobre matéria de sua competência para uniformização da jurisprudência administrativa. O Chefe da Procuradoria Fiscal poderá, ainda, por delegação do Procurador Geral: - Determinar a sustação de cobrança da dívida ativa, antes ou depois de ajuizada, ou o seu cancelamento, nos casos de inexigibilidade devidamente comprovada; - Autorizar a sustação ou o arquivamento de cobranças e o parcelamento de débitos, nos termos de legislação aplicável.
24	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-PROFISC	Lei Complementar nº 422 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 538 de 22 de julho de 2005 Compete: - Controlar a entrada, saída e tramitação de processos e expedientes administrativos destinados à Procuradoria Fiscal bem como, promover a juntada de documentos, anexação e desanexação de processos; - Confeccionar ofícios, memorandos e outros documentos de interesse da Procuradoria Fiscal, mantendo-os ordenados e catalogados em pasta própria; - Prover a Procuradoria Fiscal dos materiais e equipamentos de escritório necessários ao desenvolvimento de suas atividades, controlando a distribuição às demais seções e acompanhar a execução dos contratos de interesse dessa procuradoria; - Emitir cheques e verificar a prestação de contas; - Providenciar o empenho dos valores relativos ao fornecimento de bens de interesse dessa procuradoria; - Atender aos interessados e providenciar a publicação de atos, decisões e despachos junto ao Diário Oficial de Santos.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
24	Coordenadoria de Execuções Fiscais	COORDEX	<p>Lei Complementar nº 538 de 22 de julho de 2005.</p> <p>Compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Supervisionar: a) as atividades tendentes ao impulso processual das execuções fiscais não embargadas; b) os serviços relacionados à distribuição das execuções fiscais mencionadas no inciso anterior aos procuradores, segundo critérios objetivos, aprovados pelo Procurador Geral; c) as atividades desenvolvidas pela Seção de Apoio as Execuções Fiscais – SEXEC; d) a elaboração dos relatórios de atividades da Coordenadoria; e) a execução das tarefas diretamente relacionadas ao impulso processual e manifestações nas execuções fiscais e feitos administrativos a elas relativos; f) as atividades de cobrança da dívida ativa ajuizada; g) os trabalhos desenvolvidos pelos estagiários nela lotados. <ul style="list-style-type: none"> - Propor e sugerir a criação de grupos especiais de trabalho ou qualquer outra medida tendente à agilização da cobrança judicial da dívida ativa; - Promover a verificação e conferência dos mapas mensais encaminhados pelos Cartórios das Fazendas Públicas para ressarcimento das diligências realizadas pelos Oficiais de Justiça; - Executar outras atividades correlatas, a critério do Chefe da Procuradoria Fiscal.
24	Seção de Apoio as Execuções Fiscais	SEXEC	<p>Lei Complementar nº 422 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 538 de 22 de julho de 2005.</p> <p>Compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manter controle cadastral de entrada e saída de execuções fiscais, remetidos para manifestação dos Procuradores, pelos respectivos Cartórios da Fazenda Pública; - Controlar a entrada, tramitação e saída de processos e expedientes administrativos relacionados às execuções fiscais; - Providenciar a elaboração e encaminhamento de expedientes e ofícios, destinados à obtenção de informações junto a órgãos públicos ou privados visando à localização dos executados; - Auxiliar os procuradores nos assuntos de sua competência, diretamente relacionados ao movimento dos executivos fiscais; - Executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Execuções Fiscais e do Chefe da Procuradoria Fiscal.
24	Seção de Cobrança da Dívida Ativa	SECODI	<p>Lei Complementar nº 95 de 17 de novembro de 1993.</p> <p>Compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Proceder aos serviços de cobrança da Dívida Ativa do Município; - Formalizar acordos para recebimento parcelado da dívida ativa, nos casos previstos em lei; - Atendimento ao público com referência à cobrança executiva e amigável; - Efetuar cálculos de correção monetária e juros; - Elaborar relatório de arrecadação mensal, para efeito de controle das folhas de pagamento aos oficiais de justiça e cartório do distribuidor; - Assessorar os Procuradores nos assuntos de sua competência
24	Corregedoria Permanente	CORREGE-PGM	<p>Lei Complementar nº 422 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 538 de 22 de julho de 2005.</p> <p>Além de outras definições em regulamento a ser expedido, compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fiscalizar as atividades dos órgãos da Procuradoria Geral do Município; - Appreciar as representações que lhe forem encaminhadas relativamente à atuação da Procuradoria Geral do Município; - Realizar correição permanente nos diversos órgãos da Procuradoria Geral do Município, sugerindo as medidas necessárias à racionalização e eficiência dos serviços e instauração de processos disciplinares; - Promover a averiguação preliminar de que trata o artigo 249, § 2º., da Lei nº. 4.623/84, propondo a aplicação das sanções previstas em lei
24	Centro de Estudos	CENEST	<p>Lei Complementar nº 422 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 538 de 22 de julho de 2005.</p> <p>Compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Promover o aprimoramento intelectual e profissional dos integrantes da carreira de Procurador, o aperfeiçoamento do pessoal técnico e administrativo da Procuradoria Geral do Município e, especialmente: - organizar seminários, cursos, estágios, treinamentos e atividades correlatas; - divulgar matéria doutrinária, legislativa e jurisprudencial de interesse dos serviços; - editar cartilhas de orientação aos munícipes, revista da Procuradoria Geral do Município e boletins informativos periódicos, através de uma Comissão Editorial; - efetivar o fichamento sistemático de pareceres e trabalhos forenses, bem como da legislação, doutrina e jurisprudência, relacionados com as atividades e os fins da Administração Pública;
27	27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	SESEG	<p>Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete à Secretaria Municipal de Segurança:</p> <p>I - auxiliar o Prefeito:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para o setor de Segurança Pública; b) na formulação democrática e implantação da Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil. <p>II – dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados à Segurança Pública e Defesa Civil, priorizando a capacitação dos funcionários e o esclarecimento aos usuários por meio de ações preventivas e educacionais;</p> <p>III – proteger os próprios municipais;</p> <p>IV – apoiar o serviço de alistamento militar no Município em conjunto com o Exército Brasileiro;</p> <p>V – participar de câmaras e projetos intersetoriais, e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade, com interface em Segurança Pública;</p> <p>VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.</p>
27	Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança	GAB-SESEG	<p>Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
27	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete	SAAF-SESEG	<p>Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
27	Seção de Apoio aos Conselhos – Segurança	SEACON-SESEG	<p>Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – realizar os serviços administrativos de apoio aos Conselhos vinculados ao órgão; II – executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
27	Junta de Serviço Militar	JSM	Lei Complementar n.º 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - exercer o alistamento militar do município, com apoio do Exército Brasileiro; II - executar outras tarefas correlatas a critério do Secretário Municipal de Segurança.
27	Seção Central de Controle Operacional	SECECO	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - apoiar o monitoramento dos pontos sensíveis e estratégicos de interesse da segurança pública; II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Apoio Institucional à Segurança Pública.
27	Seção de Indicadores de Segurança	SEINSE	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coletar os dados municipais de segurança; II - Organizar o Observatório Municipal de Segurança Municipal; III - Produzir estudos de interesse da segurança municipal; IV - Integrar estudos de interesse da segurança metropolitana e estadual
27	Departamento da Guarda Municipal	DGM	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 405 de 24 de julho de 2000. Lei Complementar n.º 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente àqueles voltados para as ações preventivas e de preservação dos direitos humanos; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão do patrimônio histórico, cultural, artístico e paisagístico, bem como às posturas do município; d) as unidades subordinadas; II - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade dos serviços de proteção ao patrimônio e aos equipamentos públicos municipais; III - executar outras tarefas correlatas a critério do Secretário Municipal de Segurança.
27	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DGM	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII - executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
27	Seção de Justiça e Disciplina	SEJUD	Lei Complementar nº 405 de 24 de julho de 2000. Lei Complementar n.º 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - zelar para que a Corporação da Guarda Municipal atue em conformidade com as normas comportamentais vigentes; II - acompanhar os guardas municipais em processos e em ocorrências que necessitem da intervenção de outras esferas judiciais; III - apurar as infrações disciplinares e elaborar os procedimentos apuratórios pertinentes conforme a legislação vigente; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento da Guarda Municipal
27	Seção de Formação e Treinamento – Guarda Municipal	SEFORTRE-DGM	Lei Complementar n.º 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - promover o treinamento, formação e educação institucional dos guardas municipais; II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe Departamento da Guarda Municipal.
27	Corregedoria da Guarda Municipal	CORREGE-SESEG	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - receber, processar e apurar reclamações de irregularidades cometidas por servidores no funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Segurança; II - controlar e sanear todos os procedimentos disciplinares realizados pela Seção de Justiça e Disciplina da Guarda Municipal; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Segurança.
27	Departamento de Defesa Civil	DEDEC	Decreto n.º 5.877 de 15 de dezembro de 1980. Lei Complementar n.º 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar n.º 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar n.º 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar n.º 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - gerenciar: a) o desenvolvimento de normas e ações para a implantação da política municipal de defesa civil. b) a adoção de medidas preventivas e recuperativas, destinadas a reduzir as ocorrências de riscos tecnológico e natural; c) o desenvolvimento de estudos visando prevenir e aparelhar a Administração Municipal e a comunidade para eventuais situações de emergência produzidas por fatores anormais e adversos; d) o Plano Municipal de Defesa Civil; II - orientar e coordenar todas as medidas preventivas e de socorro relacionadas com a Defesa Civil, respeitados os limites de suas atribuições; III - propor ao Prefeito Municipal a decretação de “estado de emergência” na área atingida, delimitando-a; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Segurança.
27	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEDEC	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII - executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
27	Coordenadoria de Risco Tecnológico e Natural	CORISC	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Supervisionar: I – o desenvolvimento de planos, programas, projetos e estudos de prevenção de risco tecnológico e natural, especialmente o Plano Municipal de Defesa Civil; II – o intercâmbio permanente com órgãos e entidades municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais ligados à prevenção do risco tecnológico e natural, e a medidas operacionais decorrentes de acidentes; III – o planejamento e a participação em palestras, cursos, seminários, encontros e outros eventos relativos ao controle de risco tecnológico e natural e à difusão de respectivas práticas preventivas; IV - as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Defesa Civil.
27	Seção de Programas Preventivos da Defesa Civil	SEDEF	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – executar os programas preventivos e recuperativos de Defesa Civil, com o apoio das secretarias e empresas municipais, da iniciativa privada e da comunidade; II – manter a infraestrutura permanente e de suporte para ações emergenciais; III – apoiar o planejamento do Plano Preventivo de Defesa Civil; IV – participar e realizar palestras, cursos, reuniões, seminários, encontros e outros eventos para: a) a formação permanente das equipes envolvidas na Defesa Civil; b) a difusão de informações sobre ações preventivas. V – manter permanente articulação com as comunidades, preferencialmente as localizadas em áreas de risco, incentivando a organização social para a segurança, relativa à Defesa Civil; VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Risco Tecnológico e Natural.
27	Seção Operacional da Defesa Civil	SECEO	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar as ações emergenciais em situações de acidentes naturais ou tecnológicos relativos à Defesa Civil; II - atuar nos planos e programas de contingência, dos diversos setores institucionais, empresariais e da sociedade civil organizada, ligados à Defesa Civil; III - apoiar a execução do Plano Preventivo de Defesa Civil; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Risco Tecnológico e Natural.
29	29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SESERP	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete à Secretaria Municipal de Serviços Públicos: I – auxiliar o Prefeito: a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para a área de Serviços Públicos; b) na formulação e implantação da política municipal de serviços públicos visando o desenvolvimento urbano; II – dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados à área de serviços públicos e contribuir com àqueles concernentes ao desenvolvimento urbano e plano viário; III – efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos edifícios e logradouros públicos; IV – gerenciar os serviços de lixo, pavimentação, poda de árvores, água, esgoto, energia elétrica e telefonia, dentre outros; V – participar de câmaras e projetos intersetoriais, e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade, com interface nos Serviços Públicos; VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.
29	Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos	GAB-SESERP	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
29	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete	SAAF-SESERP	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
29	Seção de Topografia	SETOP	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - efetuar o levantamento planialtimétrico georreferenciado e demarcações de áreas públicas e as suas confrontações com áreas particulares; II – executar os levantamentos topográficos e definir elementos para contratação de levantamentos para desapropriações de áreas necessárias para atendimento aos interesses do Município; III – manter atualizado o Cadastro Técnico Digital do Sistema de Informações Geográficas Municipais com os levantamentos concernentes às novas obras e serviços públicos realizados; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Serviços Públicos.
29	Subprefeitura dos Morros	SUP-M	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar n.º 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.319, de 29 de dezembro de 2015. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão da respectiva área de atuação geográfica; II – instaurar, instruir e/ou gerir os procedimentos administrativos voltados à contratação de serviços ou obras: a) de construção, reforma, ampliação, adequação e/ou manutenção predial; b) de manutenção de logradouros públicos; c) em face de situações de emergência ou de calamidade pública, conforme definidas em lei; III – gerenciar, acompanhar e/ou fiscalizar os serviços e as obras indicadas no inciso anterior; IV – participar da elaboração e contribuir com a implementação de planos, programas e projetos concernentes à respectiva área geográfica de atuação, priorizando o desenvolvimento econômico com inclusão social; V – promover a integração dos planos, programas, projetos, ações, eventos e serviços públicos e a articulação governo-comunidade; VI – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade da Secretaria de Serviços Públicos; VII – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Serviços Públicos.”

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
29	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-SUP-M	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII - executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
29	Coordenadoria Técnica – Morros	CORTEC-M	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.319 de 29 de dezembro de 2015. Compete: I - a execução e/ou contratação dos serviços de engenharia civil para manutenção, reforma e ampliações dos prédios de órgãos e entidades da Administração Municipal e a manutenção de logradouros públicos em sua área de atuação geográfica; II – o desenvolvimento e padronização de normas para a execução das atividades da Subprefeitura; III – outras tarefas correlatas, a critério do respectivo Subprefeito.” a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente aqueles relacionados com manutenção predial, conservação de vias públicas pavimentadas, lixo, poda de árvores, água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações, cemitérios e instalações eletromecânicas dos próprios municipais e em vias públicas;”
29	Seção Quadra Marina Magalhães Santos Silva	SEQ-MMSS	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - administrar e zelar pelo equipamento e material esportivo utilizado; II - atender à população residente no município, por meio de atividades voltadas para o esporte, atividade física e lazer; III - disponibilizar dados quantitativos de frequência nas atividades esportivas e de lazer; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento da Administração Regional dos Morros.
29	Subprefeitura da Área Continental	SUP-AC	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar n.º 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.319, de 29 de dezembro de 2015. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão da respectiva área de atuação geográfica; II – instaurar, instruir e/ou gerir os procedimentos administrativos voltados à contratação de serviços ou obras: a) de construção, reforma, ampliação, adequação e/ou manutenção predial; b) de manutenção de logradouros públicos; c) em face de situações de emergência ou de calamidade pública, conforme definidas em lei; III – gerenciar, acompanhar e/ou fiscalizar os serviços e as obras indicadas no inciso anterior; IV – participar da elaboração e contribuir com a implementação de planos, programas e projetos concernentes à respectiva área geográfica de atuação, priorizando o desenvolvimento econômico com inclusão social; V – promover a integração dos planos, programas, projetos, ações, eventos e serviços públicos e a articulação governo-comunidade; VI – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade da Secretaria de Serviços Públicos; VII – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Serviços Públicos.”
29	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-SUP-AC	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII - executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
29	Coordenadoria Técnica – Área Continental	CORTEC-AC	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.319 de 29 de dezembro de 2015. Compete: I - a execução e/ou contratação dos serviços de engenharia civil para manutenção, reforma e ampliações dos prédios de órgãos e entidades da Administração Municipal e a manutenção de logradouros públicos em sua área de atuação geográfica; II – o desenvolvimento e padronização de normas para a execução das atividades da Subprefeitura; III – outras tarefas correlatas, a critério do respectivo Subprefeito.” a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente aqueles relacionados com manutenção predial, conservação de vias públicas pavimentadas, lixo, poda de árvores, água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações, cemitérios e instalações eletromecânicas dos próprios municipais e em vias públicas;”
29	Subprefeitura da Região Central Histórica	SUP-RCH	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar n.º 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.319, de 29 de dezembro de 2015. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão da respectiva área de atuação geográfica; II – instaurar, instruir e/ou gerir os procedimentos administrativos voltados à contratação de serviços ou obras: a) de construção, reforma, ampliação, adequação e/ou manutenção predial; b) de manutenção de logradouros públicos; c) em face de situações de emergência ou de calamidade pública, conforme definidas em lei; III – gerenciar, acompanhar e/ou fiscalizar os serviços e as obras indicadas no inciso anterior; IV – participar da elaboração e contribuir com a implementação de planos, programas e projetos concernentes à respectiva área geográfica de atuação, priorizando o desenvolvimento econômico com inclusão social; V – promover a integração dos planos, programas, projetos, ações, eventos e serviços públicos e a articulação governo-comunidade; VI – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade da Secretaria de Serviços Públicos; VII – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Serviços Públicos.” I - gerenciar a organização do Mercado Municipal situado na Praça Iguatemy Martins, propondo as alterações que julgar convenientes, bem como examinar pedidos de concessões e transferências de boxes no referido equipamento.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
29	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-SUP-RCH	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
29	Coordenadoria Técnica - Região Central Histórica	CORTEC-RCH	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.319 de 29 de dezembro de 2015. Compete: I - a execução e/ou contratação dos serviços de engenharia civil para manutenção, reforma e ampliações dos prédios de órgãos e entidades da Administração Municipal e a manutenção de logradouros públicos em sua área de atuação geográfica; II - o desenvolvimento e padronização de normas para a execução das atividades da Subprefeitura; III - outras tarefas correlatas, a critério do respectivo Subprefeito.” a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente aqueles relacionados com manutenção predial, conservação de vias públicas pavimentadas, lixo, poda de árvores, água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações, cemitérios e instalações eletromecânicas dos próprios municipais e em vias públicas;”
29	Subprefeitura da Zona Noroeste	SUP-ZNO	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar n.º 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.319, de 29 de dezembro de 2015. Compete: I - gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão da respectiva área de atuação geográfica; II - instaurar, instruir e/ou gerir os procedimentos administrativos voltados à contratação de serviços ou obras: a) de construção, reforma, ampliação, adequação e/ou manutenção predial; b) de manutenção de logradouros públicos; c) em face de situações de emergência ou de calamidade pública, conforme definidas em lei; III - gerenciar, acompanhar e/ou fiscalizar os serviços e as obras indicadas no inciso anterior; IV - participar da elaboração e contribuir com a implementação de planos, programas e projetos concernentes à respectiva área geográfica de atuação, priorizando o desenvolvimento econômico com inclusão social; V - promover a integração dos planos, programas, projetos, ações, eventos e serviços públicos e a articulação governo-comunidade; VI - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade da Secretaria de Serviços Públicos; VII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Serviços Públicos.”
29	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-SUP-ZNO	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
29	Coordenadoria Técnica - Zona Noroeste	CORTEC-ZNO	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.319 de 29 de dezembro de 2015. Compete: I - a execução e/ou contratação dos serviços de engenharia civil para manutenção, reforma e ampliações dos prédios de órgãos e entidades da Administração Municipal e a manutenção de logradouros públicos em sua área de atuação geográfica; II - o desenvolvimento e padronização de normas para a execução das atividades da Subprefeitura; III - outras tarefas correlatas, a critério do respectivo Subprefeito.” a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente aqueles relacionados com manutenção predial, conservação de vias públicas pavimentadas, lixo, poda de árvores, água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações, cemitérios e instalações eletromecânicas dos próprios municipais e em vias públicas;”
29	Subprefeitura da Região da Orla e Zona Intermediária	SUP-ZOI	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar n.º 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.319, de 29 de dezembro de 2015. Compete: I - gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão da respectiva área de atuação geográfica; II - instaurar, instruir e/ou gerir os procedimentos administrativos voltados à contratação de serviços ou obras: a) de construção, reforma, ampliação, adequação e/ou manutenção predial; b) de manutenção de logradouros públicos; c) em face de situações de emergência ou de calamidade pública, conforme definidas em lei; III - gerenciar, acompanhar e/ou fiscalizar os serviços e as obras indicadas no inciso anterior; IV - participar da elaboração e contribuir com a implementação de planos, programas e projetos concernentes à respectiva área geográfica de atuação, priorizando o desenvolvimento econômico com inclusão social; V - promover a integração dos planos, programas, projetos, ações, eventos e serviços públicos e a articulação governo-comunidade; VI - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade da Secretaria de Serviços Públicos; VII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Serviços Públicos.”
29	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-SUP-ZOI	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
29	Coordenadoria Técnica	CORTEC-ZOI	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.319 de 29 de dezembro de 2015. Compete: I - a execução e/ou contratação dos serviços de engenharia civil para manutenção, reforma e ampliações dos prédios de órgãos e entidades da Administração Municipal e a manutenção de logradouros públicos em sua área de atuação geográfica; II – o desenvolvimento e padronização de normas para a execução das atividades da Subprefeitura; III – outras tarefas correlatas, a critério do respectivo Subprefeito.” a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente aqueles relacionados com manutenção predial, conservação de vias públicas pavimentadas, lixo, poda de árvores, água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações, cemitérios e instalações eletromecânicas dos próprios municipais e em vias públicas;”
29	Departamento de Serviços Públicos	DESERP	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Supervisionar: I - gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente aqueles relacionados com manutenção predial, pavimentação, lixo, poda de árvores, água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações, cemitérios e instalações eletromecânicas dos próprios municipais e em vias públicas; c) a elaboração de diagnósticos, estudos e prognósticos, a criação e manutenção de indicadores pertinentes a Serviços Públicos; d) os serviços contratados e as unidades subordinadas; II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal Serviços Públicos.
29	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DESERP	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
29	Coordenadoria de Serviços Públicos	COSERP	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) o desenvolvimento de planos, programas e projetos determinados pelo Chefe do Departamento, concernentes às atividades de telecomunicações e instalações eletromecânicas dos próprios municipais e logradouros públicos; b) a fiscalização da: 1 - atuação das concessionárias de serviços de eletricidade, telefonia e demais serviços correlatos no município; 2 - execução das obras contratadas com terceiros. II - as unidades subordinadas. III- executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Serviços Públicos.
29	Seção de Oficinas	SEOFIC	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - propor e organizar oficinas de apoio; II - executar serviços, obras e manutenção predial e do mobiliário dos próprios municipais; III - dar suporte operacional e material para as demais seções; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Serviços Públicos.
29	Seção de Elétrica	SELETRIC	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e equipamentos eletromecânicos; II - acompanhar os serviços prestados no município pelas concessionárias de serviços de eletricidade; III - fiscalizar as atividades de empresas contratadas para a execução de serviços na área de competência da Coordenadoria; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Serviços Públicos.
29	Seção de Telecomunicações	SETEL	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar a manutenção preventiva e corretiva das instalações telefônicas; II - fiscalizar as atividades de empresas contratadas para instalações telefônicas; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Serviços Públicos.
29	Seção de Almoxarifado – Serviços Públicos	SEALM-SERP	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - requisitar, armazenar, distribuir e controlar os níveis de estoque dos materiais padronizados de consumo; II - direcionar a administração do estoque com vista à padronização de materiais de uso geral; III - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
29	Seção de Manutenção do Mobiliário Escolar	SEMOBIL	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar serviços de manutenção do mobiliário escolar; II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Serviços Públicos.
29	Coordenadoria de Cemitérios	COCEM	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) o atendimento e a operação dos cemitérios municipais; b) as atividades de cadastro de dados físico-territoriais e de projetos relativos à respectiva atuação; c) as unidades subordinadas. II - executar outras atividades correlatas a critério do Chefe do Departamento de Serviços Públicos.
29	Seção de Atendimento ao Público – Cemitérios	SEAP-COCEM	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – criar e manter atualizado sistema eletrônico de cadastro na área de atuação, disponibilizado pela Internet; II – prestar atendimento dos munícipes nos assuntos de sepultamento e exumação e o encaminhamento aos cemitérios; III – controlar o cadastro das datas de vencimento da utilização das sepulturas e providenciar a publicação das notificações pela imprensa oficial, com a antecedência adequada; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Cemitérios.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
29	Seção do Cemitério da Areia Branca	SECEM-AB	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - realizar sepultamentos; II – proceder às exumações e colocação de ossos em urnas; III – efetuar a manutenção geral do cemitério, zelando pelas sepulturas e áreas internas dos cemitérios; IV – manter registro de sepultamentos e exumações realizados no respectivo Cemitério, contendo as datas, relação nominal e a localização de campos e carneiros; V – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Cemitérios.
29	Seção do Cemitério Filosofia	SECEM-F	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - realizar sepultamentos; II – proceder às exumações e colocação de ossos em urnas; III – efetuar a manutenção geral do cemitério, zelando pelas sepulturas e áreas internas dos cemitérios; IV – manter registro de sepultamentos e exumações realizados no respectivo Cemitério, contendo as datas, relação nominal e a localização de campos e carneiros; V – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Cemitérios.
29	Seção do Cemitério do Paquetá	SECEMP	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - realizar sepultamentos; II – proceder às exumações e colocação de ossos em urnas; III – efetuar a manutenção geral do cemitério, zelando pelas sepulturas e áreas internas dos cemitérios; IV – manter registro de sepultamentos e exumações realizados no respectivo Cemitério, contendo as datas, relação nominal e a localização de campos e carneiros; V – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Cemitérios.
29	Coordenadoria de Paisagismo	COPAISA	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – a implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana. II – os serviços de implantação e manutenção de arborização e áreas verdes. III – os projetos paisagísticos em áreas públicas no Município, incentivando o uso de espécimes arbóreas nativas. IV – as atividades das unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas, a cargo do Chefe de Departamento de Serviços Públicos.
29	Seção de Paisagismo	SEPAISA	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – executar e manejar a arborização de logradouros públicos e próprios municipais. II – ampliar as condições de conforto ambiental e de segurança pública, gerenciando a quantidade e diversidade dos espécimes arbóreos. III – desenvolver e executar projetos de paisagismo nos logradouros públicos e próprios municipais, bem como nas novas obras da administração. IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Paisagismo e Arborização.
29	Seção de Áreas Verdes	SEVERD	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – executar a implantação e manutenção de áreas verdes em praças, parques e jardins dos próprios municipais e logradouros públicos. II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Paisagismo e Arborização.
29	Seção de Manutenção de Equipamentos de Jardinagem	SEMEJ	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – proceder ao recebimento, guarda e distribuição dos equipamentos operacionais utilizados pelas seções da Coordenadoria. II – executar o controle de armazenamento, entrega e utilização dos materiais utilizados pelas seções da Coordenadoria. III – executar outras atividades correlatas, a cargo do Coordenador de Paisagismo e Arborização.
35	35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SEGOV	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.639 de 01 de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete à Secretaria Municipal de Governo: I – auxiliar o Prefeito: a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual do Governo para a área de desenvolvimento; b) na formulação democrática e implantação da Política Municipal de Desenvolvimento. II – dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados ao desenvolvimento, relativamente aos assuntos de tecnologia, ciência e inovação, empreendedorismo, emprego e renda, petróleo e gás, habitação e programas estratégicos; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.
35	Gabinete da Secretaria Municipal de Governo	GAB-SEGOV	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
35	Seção de Apoio Financeiro e Controle Orçamentário	SAFICO	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - emitir cheques e verificar as prestações de contas; II - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; III - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
35	Seção de Apoio Administrativo	SAAD-GAB	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
35	Coordenadoria de Assuntos Internacionais	COASIN	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - desenvolver o intercâmbio permanente de políticas públicas e acordos de cooperação técnica com órgãos, entidades e cidades do exterior, focados no desenvolvimento econômico e na inclusão social; II - apoiar a elaboração e encaminhar projetos que envolvam a participação internacional; III - captar, estimular e induzir investimentos de empresas estrangeiras no Município; IV - ampliar a parceria com outras cidades do exterior, atuando em conjunto com as demais unidades administrativas e empresas municipais; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário – Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal.
35	Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação	DETEC	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) o apoio à implementação e ao funcionamento do Parque Tecnológico de Santos quanto à estruturação institucional e física e aos planos, programas, projetos e ações estabelecidos pelo Secretário na área de competência; c) as unidades subordinadas. II - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos. III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos.
35	Coordenadoria de Apoio ao Parque Tecnológico	COAPT	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – supervisionar: a) as políticas públicas de apoio: 1 - à estruturação institucional e física do Parque Tecnológico de Santos especialmente a implementação e o gerenciamento das medidas de incentivo à instalação e ao funcionamento individual e em rede de empreendimentos e empresas produtoras de inovação e de tecnologia aplicadas; 2 - aos planos, programas, projetos e ações vinculados ao Parque Tecnológico de Santos, especialmente Arranjo Produtivo Local de Tecnologia de Informação e Comunicações, RedeBS de empresas da cadeia de petróleo e gás, Incubadora de Empresas de Santos, condomínio para empresas pós-incubadas e Infovia de Santos; 3 - ao credenciamento do Parque Tecnológico de Santos; b) a elaboração de apresentações, relatórios e demais elementos de informações técnicas destinados ao apoio ao Parque Tecnológico de Santos; c) o desenvolvimento de parcerias e captação de recursos para apoio à estruturação do Parque Tecnológico de Santos; d) as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação.
35	Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação	COTEC	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – supervisionar: a) as políticas públicas de apoio à estruturação e ao funcionamento da rede de pesquisas de ciência, tecnologia e inovação, e de integração entre o parque universitário, as instituições de fomento e as empresas e no desenvolvimento e na aplicação da inovação e tecnologia na área pública; b) a elaboração de apresentações, relatórios e demais elementos de informações técnicas destinados ao apoio à ciência, tecnologia e inovação; c) o desenvolvimento de parcerias e captação de recursos para apoio à ciência, tecnologia e inovação; d) as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação.
35	Escritório de Projetos e Assuntos Metropolitanos	EPAM	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar n.º 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – cumprir as metas estabelecidas no Plano Plurianual de governo na respectiva área de competência; II - a participação na elaboração e implantação de planos, programas e projetos metropolitanos; III - incentivar e coordenar as atividades, no âmbito da Administração Municipal, que permitam analisar o processo de integração dos municípios da Baixada Santista; IV - apoiar e desenvolver ações para a conscientização da população sobre os problemas e soluções regionais; V - participar e apoiar a realização de cursos, palestras, seminários, encontros e outros eventos que promovam a política metropolitana; VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal.
35	Seção Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-EPAM	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
35	Seção de Projetos I	SEPRO-EPAM	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.639 de 01 de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - executar o apoio e o acompanhamento à realização de gestões e esforços para fortalecimento das relações metropolitanas; II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Assuntos Metropolitanos
35	Seção de Apoio a Gestão de Programas de Governo	SAGPRO	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
35	Escritório de Inovação Econômica	EIE	Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.639 de 01 de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) o detalhamento e a implementação de programas e projetos estratégicos estabelecidos pelo Secretário na área de competência; c) o planejamento e a liberação de recursos para o Fundo de Incentivo à Construção de Habitação Popular – FINCOHAP; d) as unidades subordinadas. II - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Projetos Estratégicos; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Desenvolvimento e Projetos Estratégicos

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
35	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAR-EIE	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII - executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
35	Seção de Projetos I	SEPRO I	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017.. Executar: I – o controle físico-financeiro e o controle de qualidade das obras relativas a projetos estratégicos, elaborando medições e relatórios; II – outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Obras Estratégicas
35	Coordenadoria de Economia Criativa	CEC	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.639 de 01 de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – supervisionar: a) o detalhamento de projetos, a elaboração de especificações técnicas, memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas compondo o planejamento de projetos estratégicos; b) a elaboração de editais e apoio às licitações e compras; c) a elaboração de propostas para termos de cooperação técnica, convênios, contratos e demais instrumentos de parceria para a consecução de programas e projetos estratégicos; d) a elaboração de apresentações, relatórios e demais elementos de informações técnicas destinados à viabilização e consecução de programas e projetos estratégicos; e) o planejamento e a operação dos centros de informações técnicas dos programas estratégicos; f) o desenvolvimento de parcerias e captação de recursos para apoio a programas estratégicos; g) as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Programas Estratégicos.
35	Seção de Apoio a Projetos Criativos	SAPC	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 392 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017.. Compete: I - receber e atender às requisições de materiais e insumos, equipamentos e prestação de serviços, necessários para as atividades do órgão; II – preparar o pedido de autorização para empenho correspondente à despesa aprovada; III – zelar pela manutenção da padronização na aquisição de bens e serviços para Prefeitura Municipal de Santos; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente
35	Coordenadoria da “Santos Film Comission”	COSFC	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017.. Compete: I – supervisionar: a) a execução de obras relativas a programas e projetos estratégicos, inclusive por meio de serviços de apoio ao gerenciamento; b) a elaboração de apresentações, relatórios e demais elementos de informações técnicas destinados à viabilização e consecução de programas e projetos estratégicos; c) as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Programas Estratégicos
35	Seção de Apoio Técnico	SAFIL	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017.. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII - executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
36	36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	SECOM	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 6.305 de 01 de janeiro de 2013. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017. Compete à Secretaria Municipal de Comunicação Social: I – auxiliar o Prefeito no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para o Setor de Comunicação Social; II – apoiar o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados ao desenvolvimento urbano e ao desenvolvimento socioeconômico sustentável do município, com a comunicação necessária; III – participar de câmaras e projetos intersetoriais, da rede de colaboração governo-sociedade, e Conselhos Municipais com interface na Comunicação Social; IV – coordenar o processo de criação, produção e divulgação da publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da Administração Municipal; V – elaborar as estratégias de comunicação para divulgação do Município; VI – coordenar o relacionamento com a imprensa em geral; VII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.
36	Gabinete do Secretário Municipal de Comunicação	GAB-SECOM	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
36	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete	SAAF-SECOM	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII - executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
36	Coordenadoria de Internet	COINT	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Supervisionar: I – a viabilização e implementação das estratégias de comunicação institucional do Município; II – a divulgação institucional por meios eletrônicos da Prefeitura; III – as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas, a cargo do Chefe de Departamento de Divulgação e Marketing.
36	Seção de Internet	SEINT	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – distribuir e divulgar o material de divulgação digital produzido pela Administração direta e indireta, por meios eletrônicos; II – receber e encaminhar correspondências eletrônicas para os órgãos da Administração direta e indireta; III – divulgar medidas da Administração Municipal e serviços públicos à população, pela Internet e Telemarketing; IV – executar outras tarefas correlatas, a critério da Coordenadoria de Internet.
36	Coordenadoria de Vídeo e Fotografia	COVIF	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Supervisionar: I – os trabalhos de fotografia e vídeo em apoio às atividades da Secretaria; II – as unidades subordinadas executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Jornalismo.
36	Seção de Fotografia	SEFOTO	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – executar os trabalhos fotográficos em apoio à reportagem do Diário Oficial do Município e publicações oficiais; II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Vídeo e Fotografia.
36	Seção de Vídeo	SEVID	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – Executar os trabalhos em vídeo em apoio à reportagem; II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Vídeo e Fotografia.
36	Departamento de Marketing	DEMARK	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) o desenvolvimento e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário para a divulgação e o marketing do Município; c) a elaboração de estratégias de comunicação para divulgação de Santos, fomentando o desenvolvimento econômico com inclusão social; d) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão da Comunicação Social do Município; e) as unidades subordinadas e os contratos de prestadores de serviços na área de divulgação e telemarketing. II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Comunicação Social; III – executar outras atividades correlatas, a cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social.
36	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEMARK	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
36	Departamento de Jornalismo	DEJOR	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009 Compete: I – gerenciar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; II – gerenciar as publicações oficiais, o Diário Oficial do Município e outras publicações de interesse do município; III – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Comunicação Social; IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Comunicação Social
36	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEJOR	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
36	Coordenadoria de Publicações Oficiais	COPOF	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Supervisionar: I – a redação, organização e controle das publicações oficiais nos órgãos especializados; II – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Jornalismo.
36	Seção de Redação	SEREDA	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – redigir o material para o Diário Oficial do Município e outras publicações de interesse da Prefeitura; II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Publicações Oficiais.
36	Seção de Atos Oficiais	SEAOFI	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – organizar o recebimento e executar o controle de textos para publicações na parte específica do Diário Oficial do Município; II – encaminhar e viabilizar as publicações necessárias no Diário Oficial do Estado e outros jornais; III – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atos Publicações Oficiais.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
36	Coordenadoria de Reportagem e Assessorias de Imprensa	COREPI	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – responder pela edição do Diário Oficial do Município; II – supervisionar: a) outras publicações oficiais, de interesse da Prefeitura; b) as unidades subordinadas. III – executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Jornalismo.
36	Seção de Pauta e Pesquisa	SEPAPE	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – subsidiar a reportagem por meio de: a) elaboração de pauta jornalística; b) realização de pesquisas específicas. II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Reportagem e Assessoria de Imprensa.
36	Coordenadoria de Jornais, Revistas, Rádio e TV	COJORT	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017. Supervisionar: I – a produção de material jornalístico destinado à divulgação de Santos; II – o atendimento à imprensa especializada; III – as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas, a cargo do Chefe de Departamento de Divulgação e Marketing.
36	Seção de Jornais e Revistas	SEJOR	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – elaborar material jornalístico para distribuição e divulgação da Cidade junto aos jornais e revistas de circulação regional, nacional e internacional; II – elaborar e atualizar cadastro eletrônico setorizado para uso da Prefeitura; III – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Jornais, Revistas, Rádio e TV.
36	Seção de Rádio e TV	SERATV	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – executar a pauta, roteiros e edição de textos e providenciar a logística e equipamentos necessários à produção de vídeos institucionais, educativos e programas de TV; II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Jornais, Revistas, Rádio e TV.
37	37 - OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	OTC	Lei Complementar nº 121 de 14 de abril de 1994. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017 Compete à Ouvidoria Pública Municipal: I - estabelecer um canal de comunicação direta entre os cidadãos e o poder público municipal para receber e processar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município, empregados da Administração Indireta, agentes políticos, ou por pessoas, físicas ou jurídicas, que exerçam funções paraestatais, mantidas com recursos públicos; II - verificar a pertinência das reclamações e denúncias, promovendo a real apuração dos fatos e propondo, aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal; III - promover a observação das atividades, em todo e qualquer órgão da Administração, sob o prisma da obediência às regras da legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade com vistas à proteção do patrimônio público; IV – propor estudos, projetos e ações, em conjunto com outros órgãos da Administração Municipal, visando à melhoria da qualidade e produtividade, que contribuam para a modernização da gestão administrativa; V - propor, com recurso “ex-officio” ao Prefeito Municipal, o arquivamento das denúncias que se revelarem inconsistentes ou infundadas; VI – divulgar, semestralmente, no Diário Oficial do Município um relatório com os resultados do trabalho realizado contendo os totais de ocorrências registradas, atendidas e pendentes, discriminando-as pelos respectivos órgãos da administração, bem como outras informações que julgar pertinentes. VII – executar outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.
37	Gabinete da Ouvidoria, Transparência e Controle	GAB-OTC	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
37	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete	SAAF-OTC	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017 Compete: I – proceder ao atendimento das requisições dos munícipes, dando o encaminhamento à unidade competente; II – disponibilizar aos munícipes formas rápidas e seguras de encaminhar suas requisições e sugestões. III – executar outras tarefas correlatas, a critério do Ouvidor Público Municipal.
37	Seção do Portal da Transparência	SEPOT	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017 Compete: I – executar a criação de peças publicitárias e material ilustrativo e gráfico ou digital, para utilização no Diário Oficial do Município ou em quaisquer outras campanhas de divulgação institucional; II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Artes.
37	Seção de Indicadores da Transparência	SIT	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – executar as ações de comunicação institucional do Município, apoiando ou desenvolvendo: a) campanhas de divulgação das atrações naturais, turísticas e culturais, produtos e serviços de Santos e potencialidades para desenvolvimento de negócios no Município; b) do nome do município, das marcas e produtos representativos da Cidade. II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Marketing e Artes.
37	Seção de Acesso a Informação	SEI	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – editar o material jornalístico elaborado pelos repórteres do Diário Oficial do Município; II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Reportagem e Assessoria de Imprensa.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
37	Coordenadoria de Ouvidoria	COOUV	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017. Supervisionar: I – o processo de criação e produção de peças publicitárias e material ilustrativo oficial do Município; II – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a cargo do Coordenador da Ouvidoria Pública.
37	Seção de Comunicação ao Município	SECOMUNIC	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017 Compete: I – divulgar relatórios com os resultados do trabalho realizado contendo os totais de ocorrências registradas, atendidas e pendentes; II – orientar os munícipes por meio da veiculação de assuntos pertinentes à Ouvidoria na imprensa de forma geral e em palestras educativas nas instituições da cidade; - III – executar outras tarefas correlatas, a critério do Ouvidor Público Municipal.
37	Seção de Ouvidoria da Saúde	SOS	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - Efetuar atendimento pré-hospitalar às urgências clínicas e traumáticas definindo sua pertinência; II - Definir a transferência de pacientes internados ou em atendimento nos serviços pré-hospitalares para as referências hospitalares próprias ou conveniadas que integram a rede de retaguarda do município; III - Monitorar o grau de utilização, em termos de quantidade e qualidade, das vagas disponíveis, pelas unidades de saúde demandantes; IV - Acompanhar a evolução dos casos de urgências clínicas ou traumáticas, acionando as unidades solicitantes para atualização dos casos até a resolução efetiva; V - Remover pacientes internados ou em atendimento nos serviços que integram a rede de saúde pública do município, próprios ou conveniados, que necessitem de Viatura de Suporte Avançado ou Viatura de Suporte Básico; VI - Distribuir e coordenar as Viaturas de Suporte Avançado ou Básico, nas unidades da rede municipal de saúde; VII - Promover treinamento e aperfeiçoamento em suporte básico e avançado no sistema de urgência e emergência; VIII - Fornecer informação, educação e treinamento básico à população em urgências e emergências; IX - Solicitar o apoio da Polícia Militar, inclusive Bombeiros, Guarda Municipal, Defesa Civil, Companhia de Engenharia de Tráfego e instituições afins, sempre que necessário; X - Participar de eventos públicos com o apoio do setor de Saúde, em parceria com outras Secretarias; Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - Efetuar atendimento pré-hospitalar às urgências clínicas e traumáticas definindo sua pertinência; II - Definir a transferência de pacientes internados ou em atendimento nos serviços pré-hospitalares para as referências hospitalares próprias ou conveniadas que integram a rede de retaguarda do município; III - Monitorar o grau de utilização, em termos de quantidade e qualidade, das vagas disponíveis, pelas unidades de saúde demandantes; IV - Acompanhar a evolução dos casos de urgências clínicas ou traumáticas, acionando as unidades solicitantes para atualização dos casos até a resolução efetiva;
37	Controladoria Geral do Município	COGER	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.163 de 08 de julho de 2015. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017 Compete: I – exercer o controle preventivo e verificar a legalidade, a legitimidade, economicidade e moralidade da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos da Administração direta, bem como da aplicação dos recursos destinados a pessoas jurídicas de direito privado; II - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas de governo e do orçamento do Município; III - propor as medidas que se afigurarem necessárias ao desempenho das unidades gestoras no cumprimento das respectivas obrigações e no exercício das competências legais; IV - apontar as eventuais falhas quanto ao cumprimento de dispositivos legais aplicáveis e de normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; V - verificar a regularidade: a) dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, pelas administrações direta e indireta; b) dos atos de concessão de aposentadoria e pensão de servidores da administração direta e Indireta do Município; c) das compras diretas; d) dos procedimentos licitatórios e dos contratos celebrados pela Administração Municipal; VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal. A análise dos procedimentos e o exercício das demais competências elencadas nos incisos deste artigo serão realizadas por meio de auditorias “in locu”, requisição de documentos e processos administrativos e emissão de relatórios gerenciais.
37	Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias Administrativas	COMINQ	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017 Compete: I - conduzir os procedimentos de natureza disciplinar, estabelecidos pela Lei nº. 4623, de 12 de junho de 1984; II - instaurar, por meio de Portaria do Prefeito ou autoridade competente, sindicâncias administrativas e inquéritos administrativos para apuração de faltas ou irregularidades cometidas por servidores públicos; III - convocar o comparecimento de funcionários, solicitar a presença de não funcionários, requisitar informações, documentos e perícias às demais unidades da Administração, quando necessários à instrução probatória; IV - expedir ofícios e comunicações às autoridades policiais, ao Ministério Público e às demais repartições públicas, de âmbito estadual ou federal, quando a averiguação decorrer de delitos previstos na legislação penal; V - realizar as diligências que julgar necessárias à apuração dos fatos; VI - indiciar os acusados em inquéritos administrativos, determinando sua citação, inclusive através de editais; VII - realizar o interrogatório de indiciados, inquirir testemunhas, solicitar a exibição de documentos ou objetos, proceder a vistorias e constatações, respeitados os limites de suas atribuições; VIII - reduzir a termo todas as diligências que realizar; IX - requerer, na forma da lei, a designação de defensor dativo de acusados sem assistência ou revéis; X - elaborar e submeter à apreciação do Prefeito, o relatório conclusivo do apurado nos procedimentos administrativos, propondo, fundamentadamente a absolvição ou a aplicação da penalidade cabível, de acordo com a legislação; XI - fazer publicar no órgão oficial, os atos decisórios do Prefeito atinentes a procedimentos de natureza disciplinar; XII - atuar no processo de revisão do inquérito administrativo, quando acolhido o pedido do interessado pelo Prefeito, observado o disposto na Lei nº. 4623, de 12 de junho de 1984; XIII - sugerir medidas necessárias ao aprimoramento do funcionalismo nas relações com o Poder Público; XIV - zelar pelo cumprimento da Lei nº. 4623, de 12 de junho de 1984, recorrendo subsidiariamente e no que couber, às disposições do Código de Processo Penal; XV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
39	39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	SAPIC	2017 ratificado pelo decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017.. Compete à Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Marítimos: I – auxiliar o Prefeito: a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para o setor de Assuntos Portuários; b) na formulação democrática e implantação da política municipal para assuntos portuários, retroportuários e atividades afins, incluindo: 1 – o incentivo ao desenvolvimento econômico com inclusão social; 2 – o incentivo à implantação e ampliação de atividades portuárias e retroportuárias, indústrias manufatureiras ou de montagem, plataformas logísticas e arranjos produtivos relacionados ao setor, nas instalações portuárias e retroportuárias; 3 – a elaboração de estudos relativos à tributação municipal do setor, em sintonia com as diretrizes específicas da Secretaria de Economia e Finanças; 4 – os assuntos aduaneiros; 5 – a formação e aprimoramento permanente dos trabalhadores portuários e retroportuários; 6 – a conscientização da população santista e regional sobre a importância do setor portuário para a economia brasileira; c) na análise, acompanhamento, posicionamento sobre e apoio a planos, programas e projetos de desenvolvimento do porto de Santos, priorizando: 1 - a melhoria da Infraestrutura de acesso, movimentação e estacionamento para todos os modais de transporte terrestre de carga e passageiros; 2 – a melhoria das condições de navegação no estuário, acostagem de navios e da infraestrutura de carga e descarga de mercadorias, embarque e desembarque de passageiros; 3 – as atividades retroportuárias e a instalação de indústrias portuárias alfandegadas e demais alternativas de ampliação do valor agregado às mercadorias; 4- a ampliação da qualidade e produtividade, o desenvolvimento tecnológico e a melhoria das relações do trabalho no porto e retroporto; d) na obtenção de investimentos públicos estaduais e federais nas operações portuárias e retroportuárias do porto de Santos, por meio de atuação conjunta com as lideranças municipais, regionais, estaduais e federais; II – representar o Prefeito em reuniões e eventos relacionados ao setor portuário, retroportuário e de atividades afins, quando por ele assim definido; III - estabelecer e implantar estratégias e respectivo monitoramento relacionado à ampliação da participação do município nas arrecadações tributárias estaduais e federais e estaduais incidentes na movimentação de mercadorias pelo porto e retroporto do Município; IV – incentivar a ampliação das condições de segurança e saúde ocupacional dos trabalhadores em instalações portuárias e retroportuárias;
39	Gabinete da Secretaria Municipal de Assuntos Portuários Indústria e Comércio	GAB-SAPIC	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
39	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete	SAAF-SAPIC	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
39	Coordenadoria de Relações de Indústria e Comércio	CORIC	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017 ratificado pelo decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017.. Supervisionar: I – o apoio às relações portuárias e retroportuárias; II – o intercâmbio permanente sobre o tema da Coordenadoria com lideranças, instituições de pesquisa, universidade e demais órgãos e entidades especializados sobre o desenvolvimento de normas técnicas, regimentos, decretos e leis relacionadas às atividades portuárias e retroportuárias; III – a organização, apoio e participação em reuniões, palestras, cursos, seminários, encontros para fortalecimento da conscientização da importância estratégica do porto de Santos na economia brasileira e do Mercosul; IV – a propositura de medidas que a municipalidade possa sugerir em prol do desenvolvimento econômico do Porto de Santos, com inclusão social. V – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Assuntos Portuários e Marítimos.
39	Coordenadoria de Relações Portuárias e Retroportuárias	COREPORT	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017 ratificado pelo decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017.. Supervisionar: I – a análise sobre planos, programas e projetos portuários e retroportuários; II – o intercâmbio permanente sobre o tema da Coordenadoria com instituições de pesquisa, universidade e demais órgãos e entidades especializados; III – a organização, apoio e participação em reuniões, palestras, cursos, seminários, encontros para fortalecimento da conscientização da importância estratégica do porto de Santos na economia brasileira e do Mercosul; IV – propor medidas que a municipalidade possa sugerir em prol do desenvolvimento econômico do porto de Santos, com inclusão social. V – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Assuntos Portuários e Marítimos.
39	Seção de Apoio às Relações Portuárias	SEReport	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017 ratificado pelo decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017.. Compete: I – manter atualizadas as informações, cópias de apresentações, estudos técnicos e posicionamento de lideranças sobre: a) atividades e movimentações empresariais relacionadas às atividades portuárias e aquaviárias afins; b) a situação de categorias profissionais envolvidas nas atividades portuárias e aquaviárias afins, no município e região metropolitana; II – manter atualizados o cadastro de representatividades públicas, privadas, laborais e do terceiro-setor relacionadas às atividades portuárias e aquaviárias afins do município e região metropolitana; III – acompanhar a elaboração, discussão e aprovação de normas técnicas, regimentos, decretos e leis relacionadas ao tema da Seção; IV – manter atualizado banco de dados com informações estatísticas e relatórios técnicos de outros portos, legislação vigente em outros municípios, estados e países relativas à Seção; V – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Relações Portuárias e Retroportuárias.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
39	Seção de Apoio às Relações Retroportuárias	SERET	<p>Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017 ratificado pelo decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017..</p> <p>Compete:</p> <p>I – manter atualizadas as informações, cópias de apresentações, estudos técnicos e posicionamento de lideranças sobre:</p> <p>a) atividades e movimentações empresariais relacionadas às atividades retroportuárias e serviços afins, especialmente atividades logísticas, plataformas industriais, terminais e , estacionamentos para veículos de carga;</p> <p>b) a situação de categorias profissionais envolvidas nas atividades retroportuárias e serviços afins, no município e região metropolitana;</p> <p>II – manter atualizados o cadastro de representatividades públicas, privadas, laborais e do terceiro-setor relacionadas às atividades retroportuárias e serviços afins do município e região metropolitana;</p> <p>III – acompanhar a elaboração, discussão e aprovação de normas técnicas, regramentos, decretos e leis relacionadas ao tema da Seção;</p> <p>IV – manter atualizado banco de dados com informações estatísticas e relatórios técnicos de outros portos, legislação vigente em outros municípios, estados e países relativos à Seção;</p> <p>V – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Relações Portuárias e Retroportuárias</p>
39	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEMPRE	<p>Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias;</p> <p>II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades;</p> <p>III - emitir cheques e verificar as prestações de contas;</p> <p>IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos;</p> <p>V - executar e organizar o expediente de processos administrativos;</p> <p>VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores;</p> <p>VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.</p>
39	Coordenadoria de Requalificação Profissional	COREP	<p>Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017 ratificado pelo decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017..</p> <p>Compete:</p> <p>I – supervisionar:</p> <p>a) as políticas públicas de apoio ao planejamento, implementação e monitoramento dos programas, projetos e ações de qualificação e requalificação profissional, ensino profissionalizante e realinhamento dos cursos de nível superior visando ao desenvolvimento do capital humano em Santos considerando as oportunidades de desenvolvimento econômico sustentável da região;</p> <p>b) a elaboração de apresentações, relatórios e demais elementos de informações técnicas destinados ao cumprimento da missão da Coordenadoria;</p> <p>c) o desenvolvimento de parcerias e captação de recursos para apoio ao desenvolvimento do capital humano quanto ao mercado de trabalho em Santos;</p> <p>d) a operação do Centro Público de Emprego e Trabalho;</p> <p>e) as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Empreendedorismo e Emprego;</p>
39	Coordenadoria de Apoio ao Empreendedorismo	COAPEM	<p>Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017 ratificado pelo decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017..</p> <p>Compete:</p> <p>I – supervisionar:</p> <p>a) as políticas públicas de apoio ao planejamento, implementação e monitoramento dos programas, projetos e ações voltados ao empreendedorismo e cooperativismo como forma de desenvolvimento do capital humano em Santos e empresarial considerando as oportunidades de desenvolvimento econômico sustentável da região;</p> <p>b) a elaboração de apresentações, relatórios e demais elementos de informações técnicas destinados ao apoio ao empreendedorismo e cooperativismo;</p> <p>c) o desenvolvimento de parcerias e captação de recursos para apoio ao desenvolvimento do capital humano quanto ao mercado de trabalho em Santos;</p> <p>d) a operação e o funcionamento da unidade local do Banco do Povo Paulista;</p> <p>e) as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Empreendedorismo e Emprego.</p>
40	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SEDS	<p>Lei Complementar nº 19 de 12 de abril de 1991. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 140 de 11 de outubro de 1994. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:</p> <p>I – auxiliar o prefeito:</p> <p>a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para o setor de Assistência Social;</p> <p>b) na formulação democrática e implantação da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social;</p> <p>II – dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implementação de planos, programas e projetos de Proteção Social Básica, Proteção Especial de Média e Alta Complexidade e de Geração de Renda /Inclusão Produtiva;</p> <p>III – gerir o Sistema Único de Assistência Social;</p> <p>IV – participar de câmaras e projetos intersetoriais, e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade, com interface na Assistência Social;</p> <p>V – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;</p> <p>VI – interlocução e articulação política com outras secretarias e órgãos vinculados a administração municipal para consolidar os processos de inclusão social da população assistida pela Política de Assistência Social;</p> <p>VII – Interlocução, em nome da municipalidade com o Conselho Municipal de Assistência Social para assegurar o sistema democrático e participativo de gestão e de controle social;</p> <p>VIII – Articulação intersetorial de competências e ações entre o SUAS e os demais sistemas das políticas públicas</p> <p>IX – desenvolver outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.</p>
40	Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	GAB-SEDS	<p>Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão;</p> <p>II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades;</p> <p>III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão;</p> <p>IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.</p>
40	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-SEDS	<p>Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias;</p> <p>II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades;</p> <p>III - emitir cheques e verificar as prestações de contas;</p> <p>IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos;</p> <p>V - executar e organizar o expediente de processos administrativos;</p> <p>VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores;</p> <p>VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.</p>

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
40	Seção de Apoio aos Conselhos – Assistência Social	SEACON-SEDS	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
40	Departamento de Proteção Social Básica	DEPROS-B	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente o Plano Municipal de Assistência Social em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão das ações de proteção social básica; d) a regulamentação e o controle dos serviços, programas e projetos de proteção social básica e dos benefícios de prestação continuado e benefícios eventuais; e) a participação, no âmbito de sua competência, das discussões sobre as questões sociais comuns à Região Metropolitana da Baixada Santista, para resolução de problemas locais e regionais no âmbito da Assistência Social; f) a formulação de critério de partilha de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social; g) a elaboração de Plano de Inserção e Acompanhamento de beneficiários dos Programas de Transferência de Renda municipal, estadual e federal além dos Benefícios de Prestação Continuado e dos Benefícios Eventuais; h) a supervisão dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, propondo as intervenções necessárias para o cumprimento dos objetivos da Política de Assistência Social; i) o cadastramento das famílias em situação de vulnerabilidade social de conformidade com a Política de Assistência Social e nos programas de transferência de renda municipal, estadual e federal; II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Assistência Social; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Assistência Social.
40	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEPROS-B	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
40	Seção de Apoio Técnico do Departamento de Proteção Social Básica	SEAPROS	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Subsidiar o Departamento de Proteção Social Básica quanto: a) na definição metodológica de planejamento e execução de atividades; b) na análise de projetos e implementação de programas em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social; c) realizar visitas para cooperação técnica junto às coordenadorias e serviços; d) realizar reuniões com as coordenadorias e serviços; II - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Assistência Social; III - desenvolver outras tarefas correlatas, a critério da chefia de Departamento de Proteção Social Básica.
40	Coordenadoria de Projetos Sociais Especiais Seção Centro de Referência da Assistência Social Zona da Orla/Intermediária/Região Central Histórica/Área Continental SECRAS-ZOI/RCH/AC	COPROJES	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 6.305 de 01 de janeiro de 2013. Compete: I – Coordenar: a) os serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, propondo as intervenções necessárias para o cumprimento dos objetivos da Política de Assistência Social; b) a elaboração dos diagnósticos sociais do território com base nos indicadores sociais; c) a elaboração, por território e em conjunto com os serviços socioassistenciais, os planos e planejamento das ações, com base em diagnósticos, indicadores sociais metas a serem alcançadas, conforme orientação e supervisão do Departamento; d) a articulação da rede de serviços no território, públicos e privados, mapeando e organizando a rede de socioassistenciais de proteção social sob supervisão do Departamento; e) o cumprimento das condicionalidades dos Programas de Transferência de Renda e dos Benefícios de Prestação Continuado e Benefícios Eventuais; f) o cadastramento das famílias em situação de vulnerabilidade social de conformidade com a Política de Assistência Social e nos programas de transferência de renda municipal, estadual e federal; g) o cadastramento das famílias em situação de vulnerabilidade social conforme o que determina a política de Assistência Social; II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Assistência Social; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Assistência Social.
40	Unidade Centro de Convivência Isabel Garcia	CECONV-I Garcia	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos às famílias complementar ao trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, integrando as ações do Centro de Referência Social do território, conforme previsto no SUAS; II – ofertar serviços para idosos em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo a institucionalização e a segregação; prioritariamente aos beneficiários do BPC; das famílias inscritas nos programas de transferência de renda; idosos com vivências de isolamento e com deficiência que não requeira atenção especializada; III – ofertar serviços de proteção social no domicílio ao idoso fortalecendo os vínculos familiares e sociais, evitando o isolamento, o abandono, a violência doméstica entre outras; IV – desenvolver atividades sociais que favoreçam a promoção e a integração familiar e comunitária, prioritariamente das famílias assistidas e cadastradas na Política de Assistência Social com idosos conforme o SUAS e o descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
40	Unidade Centro Comunitário Canto do Macuco	CECOM CMACUCO	<p>Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I – ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos às famílias complementar ao trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, integrando as ações do Centro de Referência Social do território, conforme previsto no SUAS;</p> <p>II – ofertar serviços para crianças, adolescentes, jovens e idosos em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo a institucionalização e a segregação;</p> <p>III – possibilitar o desenvolvimento de potenciais criativos e produtivos da população atendidos, incentivando atividades de geração de renda e organização de cooperativas de trabalho, coordenados pela Coordenadoria específica para estes assuntos;</p> <p>IV – desenvolver atividades sociais que favoreçam a promoção e a integração familiar e comunitária, prioritariamente das famílias assistidas e cadastradas na Política de Assistência Social conforme o SUAS e o descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;</p> <p>V - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.</p>
40	Unidade Centro Comunitário – Caruara /Monte Cabrão	CECOM MCABRÃO	<p>Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I – ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos às famílias complementar ao trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, integrando as ações do Centro de Referência Social do território, conforme previsto no SUAS;</p> <p>II – ofertar serviços para crianças, adolescentes, jovens e idosos em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo a institucionalização e a segregação;</p> <p>III – possibilitar o desenvolvimento de potenciais criativos e produtivos da população atendidos, incentivando atividades de geração de renda e organização de cooperativas de trabalho, coordenados pela Coordenadoria específica para estes assuntos;</p> <p>IV – desenvolver atividades sociais que favoreçam a promoção e a integração familiar e comunitária, prioritariamente das famílias assistidas e cadastradas na Política de Assistência Social conforme o SUAS e o descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;</p> <p>V - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.</p>
40	Unidade Centro da Juventude – Zona da Orla/Intermediária/Região Central Histórica	CEJUV-ZOI/RCH	<p>Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I – ofertar serviços de convivência, fortalecimento de vínculos às famílias complementar ao trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, integrando as ações do Centro de Referência Social do território, conforme previsto no SUAS;</p> <p>II - ofertar serviços para adolescentes em especial das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo a institucionalização e a segregação;</p> <p>III - possibilitar o desenvolvimento de potenciais criativos e produtivos da população atendidos, incentivando atividades de geração de renda e organização de cooperativas de trabalho, coordenados pela Coordenadoria específica para estes assuntos;</p> <p>IV – desenvolver atividades sociais que favoreçam a promoção e a integração familiar e comunitária, prioritariamente das famílias assistidas e cadastradas na Política de Assistência Social conforme o SUAS e o descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;</p> <p>V - possibilitar ações voltadas à educação para o trabalho e a inserção no mercado de trabalho;</p> <p>VI - articular a inserção dos jovens e suas famílias nas políticas sociais;</p> <p>VII - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.</p>
40	Unidade Centro Comunitário do Mercado	CECOM-MERCADO	<p>Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I – ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos às famílias complementar ao trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, integrando as ações do Centro de Referência Social do território, conforme previsto no SUAS;</p> <p>II – ofertar serviços para crianças, adolescentes, jovens e idosos em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo a institucionalização e a segregação;</p> <p>III – possibilitar o desenvolvimento de potenciais criativos e produtivos da população atendidos, incentivando atividades de geração de renda e organização de cooperativas de trabalho, coordenados pela Coordenadoria específica para estes assuntos;</p> <p>IV – desenvolver atividades sociais que favoreçam a promoção e a integração familiar e comunitária, prioritariamente das famílias assistidas e cadastradas na Política de Assistência Social conforme o SUAS e o descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;</p> <p>V - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.</p>
40	Unidade Centro Comunitário Vida Nova	CECOM-VNOVA	<p>Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I – ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos às famílias complementar ao trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, integrando as ações do Centro de Referência Social do território, conforme previsto no SUAS;</p> <p>II – ofertar serviços para idosos em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo a institucionalização e a segregação; prioritariamente aos beneficiários do BPC; das famílias inscritas nos programas de transferência de renda; idosos com vivências de isolamento e com deficiência que não requeira atenção especializada;</p> <p>III – ofertar serviços de proteção social no domicílio ao idoso fortalecendo os vínculos familiares e sociais, evitando o isolamento, o abandono, a violência doméstica entre outras;</p> <p>IV – desenvolver atividades sociais que favoreçam a promoção e a integração familiar e comunitária, prioritariamente das famílias assistidas e cadastradas na Política de Assistência Social com idosos conforme o SUAS e o descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;</p> <p>V - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.</p>
40	Coordenadoria de Atenção Especial à População em Situação de Rua	COPOP	<p>Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 6.305 de 01 de janeiro de 2013.</p> <p>Compete:</p> <p>I – Coordenar:</p> <p>a) os serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, propondo as intervenções necessárias para o cumprimento dos objetivos da Política de Assistência Social;</p> <p>b) a elaboração dos diagnósticos sociais do território com base nos indicadores sociais;</p> <p>c) a elaboração, por território e em conjunto com os serviços socioassistenciais, os planos e planejamento das ações, com base em diagnósticos, indicadores sociais metas a serem alcançadas, conforme orientação e supervisão do Departamento;</p> <p>d) a articulação da rede de serviços no território, públicos e privados, mapeando e organizando a rede de socioassistenciais de proteção social sob supervisão do Departamento;</p> <p>e) o cumprimento das condicionalidades dos Programas de Transferência de Renda e dos Benefícios de Prestação Continuado e Benefícios Eventuais;</p> <p>f) o cadastramento das famílias em situação de vulnerabilidade social de conformidade com a Política de Assistência Social e nos programas de transferência de renda municipal, estadual e federal;</p> <p>g) o cadastramento das famílias em situação de vulnerabilidade social conforme o que determina a política de Assistência Social;</p> <p>II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Assistência Social;</p> <p>III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Assistência Social.</p>

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
40	Seção Centro de Referência da Assistência Social – Morro Nova Cintra	SECRAS-NC	<p>Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I – executar atividades de proteção social básica aos segmentos populacionais em situação de vulnerabilidade pela violação de seus direitos, com desvantagens pessoais e sociais conforme o Sistema Único de Assistência Social;</p> <p>II – acompanhar a evolução da situação das famílias beneficiadas pelos programas de transferência de renda, benefícios de prestação continuada e benefícios eventuais;</p> <p>III - proceder ao encaminhamento dos usuários cadastrados para os serviços, programas e projetos indicados no diagnóstico, acompanhar e monitorar os resultados, realizando as intervenções necessárias à proteção e promoção dos mesmos;</p> <p>IV - articular ações de conformidade com a Política e Plano Municipal de Assistência Social na sua área de competência;</p> <p>V - estabelecer ações de fortalecimento do núcleo familiar, observando os direitos e garantias conferidas às crianças, adolescentes, idosos e pessoas portadoras de deficiência, em conformidade com as legislações específicas;</p> <p>VI – desenvolver as ações propostas pelo Departamento e Coordenadoria que visem fortalecer a função protetiva da família; prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários; promover as aquisições sociais e materiais às famílias; promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais e as ações comunitárias que visem à melhoria da qualidade de vida da população;</p> <p>VII – administrar no território os programas de transferência de Renda municipal, estadual e federal além dos benefícios de prestação continuada e benefícios eventuais conforme o proposto pelo Departamento e Coordenação;</p> <p>VIII – articular e organizar os serviços socioassistenciais dentro de seu território, públicos e privados, complementar ao trabalho social com a família sob coordenação da Coordenadoria, gerencia e supervisão do Departamento.</p> <p>IX - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.</p>
40	Unidade Centro da Juventude – Morros	CEJUV-M	<p>Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I – ofertar serviços de convivência, fortalecimento de vínculos às famílias complementar ao trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, integrando as ações do Centro de Referência Social do território, conforme previsto no SUAS;</p> <p>II - ofertar serviços para adolescentes em especial das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo a institucionalização e a segregação;</p> <p>III - possibilitar o desenvolvimento de potenciais criativos e produtivos da população atendidos, incentivando atividades de geração de renda e organização de cooperativas de trabalho, coordenados pela Coordenadoria específica para estes assuntos;</p> <p>IV – desenvolver atividades sociais que favoreçam a promoção e a integração familiar e comunitária, prioritariamente das famílias assistidas e cadastradas na Política de Assistência Social conforme o SUAS e o descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;</p> <p>V - possibilitar ações voltadas à educação para o trabalho e a inserção no mercado de trabalho;</p> <p>VI - articular a inserção dos jovens e suas famílias nas políticas sociais;</p> <p>VII - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.</p>
40	Unidade Centro Comunitário – Morro Santa Maria	CECOM-STAMARIA	<p>Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I – ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos às famílias complementar ao trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, integrando as ações do Centro de Referência Social do território, conforme previsto no SUAS;</p> <p>II – ofertar serviços para crianças, adolescentes, jovens e idosos em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo a institucionalização e a segregação;</p> <p>III – possibilitar o desenvolvimento de potenciais criativos e produtivos da população atendidos, incentivando atividades de geração de renda e organização de cooperativas de trabalho, coordenados pela Coordenadoria específica para estes assuntos;</p> <p>IV – desenvolver atividades sociais que favoreçam a promoção e a integração familiar e comunitária, prioritariamente das famílias assistidas e cadastradas na Política de Assistência Social conforme o SUAS e o descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;</p> <p>V - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.</p>
40	Seção Centro de Referência da Assistência Social – Morro São Bento	SECRAS-SB	<p>Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I – executar atividades de proteção social básica aos segmentos populacionais em situação de vulnerabilidade pela violação de seus direitos, com desvantagens pessoais e sociais conforme o Sistema Único de Assistência Social;</p> <p>II – acompanhar a evolução da situação das famílias beneficiadas pelos programas de transferência de renda, benefícios de prestação continuada e benefícios eventuais;</p> <p>III - proceder ao encaminhamento dos usuários cadastrados para os serviços, programas e projetos indicados no diagnóstico, acompanhar e monitorar os resultados, realizando as intervenções necessárias à proteção e promoção dos mesmos;</p> <p>IV - articular ações de conformidade com a Política e Plano Municipal de Assistência Social na sua área de competência;</p> <p>V - estabelecer ações de fortalecimento do núcleo familiar, observando os direitos e garantias conferidas às crianças, adolescentes, idosos e pessoas portadoras de deficiência, em conformidade com as legislações específicas;</p> <p>VI – desenvolver as ações propostas pelo Departamento e Coordenadoria que visem fortalecer a função protetiva da família; prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários; promover as aquisições sociais e materiais às famílias; promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais e as ações comunitárias que visem à melhoria da qualidade de vida da população;</p> <p>VII – administrar no território os programas de transferência de Renda municipal, estadual e federal além dos benefícios de prestação continuada e benefícios eventuais conforme o proposto pelo Departamento e Coordenação;</p> <p>VIII – articular e organizar os serviços socioassistenciais dentro de seu território, públicos e privados, complementar ao trabalho social com a família sob coordenação da Coordenadoria, gerencia e supervisão do Departamento.</p> <p>IX - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.</p>
40	Unidade Centro Comunitário – Morro da Penha	CECOM-MPENHA	<p>Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I – ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos às famílias complementar ao trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, integrando as ações do Centro de Referência Social do território, conforme previsto no SUAS;</p> <p>II – ofertar serviços para crianças, adolescentes, jovens e idosos em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo a institucionalização e a segregação;</p> <p>III – possibilitar o desenvolvimento de potenciais criativos e produtivos da população atendidos, incentivando atividades de geração de renda e organização de cooperativas de trabalho, coordenados pela Coordenadoria específica para estes assuntos;</p> <p>IV – desenvolver atividades sociais que favoreçam a promoção e a integração familiar e comunitária, prioritariamente das famílias assistidas e cadastradas na Política de Assistência Social conforme o SUAS e o descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;</p> <p>V - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.</p>
40	Unidade Centro Comunitário – Morro Nova Cintra	CECOM-NCINTRA	<p>Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I – ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos às famílias complementar ao trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, integrando as ações do Centro de Referência Social do território, conforme previsto no SUAS;</p> <p>II – ofertar serviços para crianças, adolescentes, jovens e idosos em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo a institucionalização e a segregação;</p> <p>III – possibilitar o desenvolvimento de potenciais criativos e produtivos da população atendidos, incentivando atividades de geração de renda e organização de cooperativas de trabalho, coordenados pela Coordenadoria específica para estes assuntos;</p> <p>IV – desenvolver atividades sociais que favoreçam a promoção e a integração familiar e comunitária, prioritariamente das famílias assistidas e cadastradas na Política de Assistência Social conforme o SUAS e o descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;</p> <p>V - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.</p>

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
40	Coordenadoria de Proteção Social Básica	COPROS-B	<p>Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 6.305 de 01 de janeiro de 2013.</p> <p>Compete:</p> <p>I – Coordenar:</p> <p>a) os serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, propondo as intervenções necessárias para o cumprimento dos objetivos da Política de Assistência Social;</p> <p>b) a elaboração dos diagnósticos sociais do território com base nos indicadores sociais;</p> <p>c) a elaboração, por território e em conjunto com os serviços socioassistenciais, os planos e planejamento das ações, com base em diagnósticos, indicadores sociais metas a serem alcançadas, conforme orientação e supervisão do Departamento;</p> <p>d) a articulação da rede de serviços no território, públicos e privados, mapeando e organizando a rede de socioassistenciais de proteção social sob supervisão do Departamento;</p> <p>e) o cumprimento das condicionalidades dos Programas de Transferência de Renda e dos Benefícios de Prestação Continuado e Benefícios Eventuais;</p> <p>f) o cadastramento das famílias em situação de vulnerabilidade social de conformidade com a Política de Assistência Social e nos programas de transferência de renda municipal, estadual e federal;</p> <p>g) o cadastramento das famílias em situação de vulnerabilidade social conforme o que determina a política de Assistência Social;</p> <p>II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Assistência Social;</p> <p>III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Assistência Social.</p>
40	Seção Centro de Referência da Assistência Social – Rádio Clube	SECRAS-RC	<p>Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I – executar atividades de proteção social básica aos segmentos populacionais em situação de vulnerabilidade pela violação de seus direitos, com desvantagens pessoais e sociais conforme o Sistema Único de Assistência Social;</p> <p>II – acompanhar a evolução da situação das famílias beneficiadas pelos programas de transferência de renda, benefícios de prestação continuada e benefícios eventuais;</p> <p>III - proceder ao encaminhamento dos usuários cadastrados para os serviços, programas e projetos indicados no diagnóstico, acompanhar e monitorar os resultados, realizando as intervenções necessárias à proteção e promoção dos mesmos;</p> <p>IV - articular ações de conformidade com a Política e Plano Municipal de Assistência Social na sua área de competência;</p> <p>V - estabelecer ações de fortalecimento do núcleo familiar, observando os direitos e garantias conferidas às crianças, adolescentes, idosos e pessoas portadoras de deficiência, em conformidade com as legislações específicas;</p> <p>VI – desenvolver as ações propostas pelo Departamento e Coordenadoria que visem fortalecer a função protetiva da família; prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários; promover as aquisições sociais e materiais às famílias; promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais e as ações comunitárias que visem à melhoria da qualidade de vida da população;</p> <p>VII – administrar no território os programas de transferência de Renda municipal, estadual e federal além dos benefícios de prestação continuado e benefícios eventuais conforme o proposto pelo Departamento e Coordenação;</p> <p>VIII – articular e organizar os serviços socioassistenciais dentro de seu território, públicos e privados, complementar ao trabalho social com a família sob coordenação da Coordenadoria, gerencia e supervisão do Departamento.</p> <p>IX - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.</p>
40	Unidade Centro Comunitário São José	CECOM-SJOSÉ	<p>Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I – ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos às famílias complementar ao trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, integrando as ações do Centro de Referência Social do território, conforme previsto no SUAS;</p> <p>II – ofertar serviços para crianças, adolescentes, jovens e idosos em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo a institucionalização e a segregação;</p> <p>III – possibilitar o desenvolvimento de potenciais criativos e produtivos da população atendidos, incentivando atividades de geração de renda e organização de cooperativas de trabalho, coordenados pela Coordenadoria específica para estes assuntos;</p> <p>IV – desenvolver atividades sociais que favoreçam a promoção e a integração familiar e comunitária, prioritariamente das famílias assistidas e cadastradas na Política de Assistência Social conforme o SUAS e o descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;</p> <p>V - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.</p>
40	Unidade Centro Comunitário –Vila Gilda	CECOM-VGILDA	<p>Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I – ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos às famílias complementar ao trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, integrando as ações do Centro de Referência Social do território, conforme previsto no SUAS;</p> <p>II – ofertar serviços para crianças, adolescentes, jovens e idosos em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo a institucionalização e a segregação;</p> <p>III – possibilitar o desenvolvimento de potenciais criativos e produtivos da população atendidos, incentivando atividades de geração de renda e organização de cooperativas de trabalho, coordenados pela Coordenadoria específica para estes assuntos;</p> <p>IV – desenvolver atividades sociais que favoreçam a promoção e a integração familiar e comunitária, prioritariamente das famílias assistidas e cadastradas na Política de Assistência Social conforme o SUAS e o descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;</p> <p>V - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.</p>
40	Unidade Centro da Juventude – Zona Noroeste	CEJUV-ZNO	<p>Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I – ofertar serviços de convivência, fortalecimento de vínculos às famílias complementar ao trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, integrando as ações do Centro de Referência Social do território, conforme previsto no SUAS;</p> <p>II - ofertar serviços para adolescentes em especial das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo a institucionalização e a segregação;</p> <p>III - possibilitar o desenvolvimento de potenciais criativos e produtivos da população atendidos, incentivando atividades de geração de renda e organização de cooperativas de trabalho, coordenados pela Coordenadoria específica para estes assuntos;</p> <p>IV – desenvolver atividades sociais que favoreçam a promoção e a integração familiar e comunitária, prioritariamente das famílias assistidas e cadastradas na Política de Assistência Social conforme o SUAS e o descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;</p> <p>V - possibilitar ações voltadas à educação para o trabalho e a inserção no mercado de trabalho;</p> <p>VI - articular a inserção dos jovens e suas famílias nas políticas sociais;</p> <p>VII - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.</p>

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
40	Seção Centro de Referência da Assistência Social – Bom Retiro	SECRAS-BR	<p>Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I – executar atividades de proteção social básica aos segmentos populacionais em situação de vulnerabilidade pela violação de seus direitos, com desvantagens pessoais e sociais conforme o Sistema Único de Assistência Social;</p> <p>II – acompanhar a evolução da situação das famílias beneficiadas pelos programas de transferência de renda, benefícios de prestação continuada e benefícios eventuais;</p> <p>III - proceder ao encaminhamento dos usuários cadastrados para os serviços, programas e projetos indicados no diagnóstico, acompanhar e monitorar os resultados, realizando as intervenções necessárias à proteção e promoção dos mesmos;</p> <p>IV - articular ações de conformidade com a Política e Plano Municipal de Assistência Social na sua área de competência;</p> <p>V - estabelecer ações de fortalecimento do núcleo familiar, observando os direitos e garantias conferidas às crianças, adolescentes, idosos e pessoas portadoras de deficiência, em conformidade com as legislações específicas;</p> <p>VI – desenvolver as ações propostas pelo Departamento e Coordenadoria que visem fortalecer a função protetiva da família; prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários; promover as aquisições sociais e materiais às famílias; promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais e as ações comunitárias que visem à melhoria da qualidade de vida da população;</p> <p>VII – administrar no território os programas de transferência de Renda municipal, estadual e federal além dos benefícios de prestação continuada e benefícios eventuais conforme o proposto pelo Departamento e Coordenação;</p> <p>VIII – articular e organizar os serviços socioassistenciais dentro de seu território, públicos e privados, complementar ao trabalho social com a família sob coordenação da Coordenadoria, gerencia e supervisão do Departamento.</p> <p>IX - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.</p>
40	Unidade Centro de Convivência Zona Noroeste	CECONV-ZNO	<p>Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I – ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos às famílias complementar ao trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, integrando as ações do Centro de Referência Social do território, conforme previsto no SUAS;</p> <p>II – ofertar serviços para idosos em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo a institucionalização e a segregação; prioritariamente aos beneficiários do BPC; das famílias inscritas nos programas de transferência de renda; idosos com vivências de isolamento e com deficiência que não requeira atenção especializada;</p> <p>III – ofertar serviços de proteção social no domicílio ao idoso fortalecendo os vínculos familiares e sociais, evitando o isolamento, o abandono, a violência doméstica entre outras;</p> <p>IV – desenvolver atividades sociais que favoreçam a promoção e a integração familiar e comunitária, prioritariamente das famílias assistidas e cadastradas na Política de Assistência Social com idosos conforme o SUAS e o descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;</p> <p>V - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.</p>
40	Unidade Centro Comunitário Arco Íris	CECOM-AIRIS	<p>Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I – ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos às famílias complementar ao trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, integrando as ações do Centro de Referência Social do território, conforme previsto no SUAS;</p> <p>II – ofertar serviços para crianças, adolescentes, jovens e idosos em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo a institucionalização e a segregação;</p> <p>III – possibilitar o desenvolvimento de potenciais criativos e produtivos da população atendidos, incentivando atividades de geração de renda e organização de cooperativas de trabalho, coordenados pela Coordenadoria específica para estes assuntos;</p> <p>IV – desenvolver atividades sociais que favoreçam a promoção e a integração familiar e comunitária, prioritariamente das famílias assistidas e cadastradas na Política de Assistência Social conforme o SUAS e o descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;</p> <p>V - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.</p>
40	Seção Centro de Referência da Assistência Social – Alemoa	SECRAS-A	<p>Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I – executar atividades de proteção social básica aos segmentos populacionais em situação de vulnerabilidade pela violação de seus direitos, com desvantagens pessoais e sociais conforme o Sistema Único de Assistência Social;</p> <p>II – acompanhar a evolução da situação das famílias beneficiadas pelos programas de transferência de renda, benefícios de prestação continuada e benefícios eventuais;</p> <p>III - proceder ao encaminhamento dos usuários cadastrados para os serviços, programas e projetos indicados no diagnóstico, acompanhar e monitorar os resultados, realizando as intervenções necessárias à proteção e promoção dos mesmos;</p> <p>IV - articular ações de conformidade com a Política e Plano Municipal de Assistência Social na sua área de competência;</p> <p>V - estabelecer ações de fortalecimento do núcleo familiar, observando os direitos e garantias conferidas às crianças, adolescentes, idosos e pessoas portadoras de deficiência, em conformidade com as legislações específicas;</p> <p>VI – desenvolver as ações propostas pelo Departamento e Coordenadoria que visem fortalecer a função protetiva da família; prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários; promover as aquisições sociais e materiais às famílias; promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais e as ações comunitárias que visem à melhoria da qualidade de vida da população;</p> <p>VII – administrar no território os programas de transferência de Renda municipal, estadual e federal além dos benefícios de prestação continuada e benefícios eventuais conforme o proposto pelo Departamento e Coordenação;</p> <p>VIII – articular e organizar os serviços socioassistenciais dentro de seu território, públicos e privados, complementar ao trabalho social com a família sob coordenação da Coordenadoria, gerencia e supervisão do Departamento.</p> <p>IX - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.</p>
40	Unidade Centro Comunitário		<p>Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I – ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos às famílias complementar ao trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, integrando as ações do Centro de Referência Social do território, conforme previsto no SUAS;</p> <p>II – ofertar serviços para crianças, adolescentes, jovens e idosos em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo a institucionalização e a segregação;</p> <p>III – possibilitar o desenvolvimento de potenciais criativos e produtivos da população atendidos, incentivando atividades de geração de renda e organização de cooperativas de trabalho, coordenados pela Coordenadoria específica para estes assuntos;</p> <p>IV – desenvolver atividades sociais que favoreçam a promoção e a integração familiar e comunitária, prioritariamente das famílias assistidas e cadastradas na Política de Assistência Social conforme o SUAS e o descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;</p> <p>V - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.</p>
40	Maria das Graças de Azevedo Souza	CECOM-MGAZ	<p>I – executar atividades de proteção social básica aos segmentos populacionais em situação de vulnerabilidade pela violação de seus direitos, com desvantagens pessoais e sociais conforme o Sistema Único de Assistência Social;</p>

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
40	Unidade Centro Comunitário São Manoel	CECOM-SMANOEL	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos às famílias complementar ao trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, integrando as ações do Centro de Referência Social do território, conforme previsto no SUAS; II – ofertar serviços para crianças, adolescentes, jovens e idosos em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo a institucionalização e a segregação; III – possibilitar o desenvolvimento de potenciais criativos e produtivos da população atendidos, incentivando atividades de geração de renda e organização de cooperativas de trabalho, coordenados pela Coordenadoria específica para estes assuntos; IV – desenvolver atividades sociais que favoreçam a promoção e a integração familiar e comunitária, prioritariamente das famílias assistidas e cadastradas na Política de Assistência Social conforme o SUAS e o descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.
40	Coordenadoria Administrativa, de Controle Orçamentário, Financeiro e de Infraestrutura – Assistência Social	COAFI-SEDS	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) o intercâmbio permanente com instituições de pesquisa, universidades, órgãos e entidades para o aprimoramento e fortalecimento das atividades da respectiva área de competência; b) a avaliação dos programas desenvolvimentos para a melhoria da qualidade de vida da população; c) os serviços técnicos, administrativos, financeiros, de recursos humanos, patrimoniais, manutenção e outros; d) os processos de abastecimento e fornecimento de refeições e lanches aos usuários e seções da Secretaria; e) a formulação dos critérios de partilha do CMAS; f) a execução dos contratos e convênios, principalmente os firmados através de recursos do FMAS e Recursos Municipais; g) a elaboração de diretrizes orçamentárias e do orçamento da Secretaria, em conjunto com as demais unidades; h) a execução e avaliação das atividades físico-financeiras; II - executar outras tarefas correlatas a critério do Secretário Municipal de Assistência Social.
40	Seção de Recursos Humanos - Assistência Social	SRH-SEDS	IV - articular ações de conformidade com a Política e Plano Municipal de Assistência Social na sua área de competência;
40	Seção de Contratos e Convênios - Assistência Social	SECONV-SEDS	V - estabelecer ações de fortalecimento do núcleo familiar, observando os direitos e garantias conferidas às crianças, adolescentes, idosos e pessoas portadoras de deficiência, em conformidade com as legislações específicas;
40	Seção de Elaboração de Editais e Compras - Assistência Social	SEEC-SEDS	VI – desenvolver as ações propostas pelo Departamento e Coordenadoria que visem fortalecer a função protetiva da família; prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários; promover as aquisições sociais e materiais às famílias; promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais e as ações comunitárias que visem à melhoria da qualidade de vida da população;
40	Seção de Almoxarifado - Assistência Social	SEALM-SEDS	VII – administrar no território os programas de transferência de Renda municipal, estadual e federal além dos benefícios de prestação continuado e benefícios eventuais conforme o proposto pelo Departamento e Coordenação;
40	Seção de Controle Orçamentário e Financeiro Assistência Social	SECOF-SEDS	VIII – articular e organizar os serviços socioassistenciais dentro de seu território, públicos e privados, complementar ao trabalho social com a família sob coordenação da Coordenadoria, gerencia e supervisão do Departamento.
40	Seção de Programação de Manutenção Predial - Assistência Social	SEMAP-SEDS	IX - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.
40	Seção de Nutrição - Assistência Social	SENUTRI-SEDS	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Compete: I – controlar os processos de compras, distribuição e armazenamento de alimentos, equipamentos de copa e cozinha, utensílios e material pertinente ao serviço; II – elaborar as especificações dos alimentos e demais insumos utilizados nas refeições fornecidas pelos equipamentos da Assistência Social; III - orientar o preparo de refeições e lanches inclusive, dietoterápicos, fornecidos pela Secretaria; IV - prestar orientação nutricional aos usuários dos serviços específicos de Assistência Social; V - executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador Administrativo, de Controle Orçamentário e Financeiro e de Infraestrutura - Assistência Social.
40	Seção de Controle Patrimonial e de Transporte	SEPTRANS	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar serviços de controle de guarda patrimonial dos bens e veículos próprios e controle de agendamento dos veículos necessários para atender a demanda da Secretaria; II - providenciar o licenciamento dos veículos e contratação de seguros dos veículos próprios; III - vistoriar e apurar a responsabilidade pelas infrações e acidentes de trânsito em que envolvam veículos utilizados pela Secretaria; IV - abertura e acompanhamento de processos de sindicância quando ocorrer: perda, furto ou quebra dos bens permanentes; V - controlar a periodicidade de vistoriais dos veículos, extintores de incêndio e bens patrimoniais; VI - efetuar o tombamento e controle de localização física dos bens patrimoniais da Secretaria, e providenciar a baixa patrimonial quando necessário; VII - promover inventários periódicos; VIII - executar outras tarefas correlatas, a critério da Coordenadoria Administrativa, de Controle Orçamentário e Financeiro e de Infraestrutura.
40	Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social	COGESUAS	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) a avaliação e o monitoramento da política, dos programas, projetos e serviços executados pela Secretaria de Assistência Social e Entidades Sociais na área da Assistência Social; b) a produção de indicadores para acompanhar a execução dos programas, projetos e serviços em execução públicos e privados; c) o processo de tratamento das informações produzidas pelos serviços socioassistenciais públicos e privados para subsidiar a Secretaria na formulação dos planos de ação e a tomada de decisões para aprimorar a execução da política de Assistência Social no município; d) o processo de controle social conforme o que estabelece a Política Nacional de Assistência Social; II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade da coordenadoria e da Política de Assistência Social; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Assistência Social.
40	Seção de Cadastro e Controle dos Benefícios de Assistência Social	SECOBAS	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – promover a inserção das famílias nos cadastros sociais; II – alimentar o sistema de informação de benefícios decorrentes das transferências de renda, benefícios de prestação continuada, benefícios eventuais e outros; III – definir com os Departamentos e Coordenadorias o conjunto mínimo de dados a serem coletados pelos serviços; IV – contribuir com a construção e implantação de sistemas de informação de dados dos programas, projetos e serviços públicos ou privados; V – coleta e monitoramento de dados socioassistenciais, informatizando-os. VI – executar outras tarefas a critério do Coordenador de Gestão do Sistema Único de Assistência Social.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
40	Seção de Registro, Monitoramento e Avaliação da Rede Socioassistencial	SEAREDES	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - avaliação in loco dos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial, com base na orientação da política da assistência social; II - acompanhar a rede da Assistência Social, com base em indicadores de qualidade e fornecer dados para a implementação e o aprimoramento da política municipal de Assistência Social. III - realizar os registros das entidades sócio assistenciais, conforme critérios da Política de Assistência Social. IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Gestão do Sistema Único de Assistência Social. V - supervisionar in loco os serviços, programas e projetos socioassistenciais.
40	Seção de Capacitação dos Funcionários da Rede Socioassistencial	SECAFUR	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - a identificação das demandas para capacitação, nos aspectos gerais e específicos, direcionadas as diversas áreas de trabalho da Política da Assistência Social; II - a articulação de recursos humanos, financeiros e materiais para as atividades de capacitação, estágios, formação e qualificação dos profissionais dos serviços socioassistenciais; III - a proposição e formulação de ações relativas ao aprimoramento dos profissionais, bem como a organização das informações iniciais aos novos funcionários sobre a política e os serviços socioassistenciais; IV - elaborar e executar o plano de capacitação profissional para os serviços socioassistenciais públicos e privados; V - executar outras tarefas a critério do Coordenador de Gestão do Sistema Único de Assistência Social.
40	Seção de Apoio Técnico Administrativo ao Conselho Municipal de Assistência Social	SEATAC	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Auxiliar o Conselho Municipal de Assistência Social nas suas funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços socioassistenciais públicos e privados; II - auxiliar o Conselho Municipal de Assistência Social na definição dos padrões de qualidade dos serviços socioassistenciais públicos e privados; III - emitir parecer técnico sobre matéria afeta às funções do Conselho Municipal de Assistência Social; IV - Assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social nas questões referentes à Política da Assistência Social; V - Organizar técnica e administrativamente o serviço do Conselho Municipal de Assistência Social; VI - executar outras tarefas a critério do Coordenador de Gestão do Sistema Único de Assistência Social.
40	Coordenadoria de Equipamentos de Desenvolvimento Social	CODESO-SEDS	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - coordenar e supervisionar: a) a elaboração de normas e ações para implantação da política de geração de renda/ inclusão produtiva para os usuários da Assistência Social; b) a elaboração de planos, programas, projetos e ações relativos à geração de renda para os usuários da Assistência Social; c) desenvolvimento de unidades produtivas, organizadas em forma de associativismo e cooperativismo; d) organizar redes de economia solidária junto aos usuários da Assistência Social; II - o intercâmbio permanente com instituições de pesquisa, universidades, órgãos e entidades de formação, para o fortalecimento e o aprimoramento de atividades relativas à Coordenadoria; III - a avaliação das atividades desenvolvidas para a melhoria permanente da produtividade e qualidade; IV - as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Assistência Social.
40	Seção de Atividades de Geração de Renda	SEAGER	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Compete: I - executar as atividades necessárias para a constituição e a consolidação de cooperativas de trabalho e de produção; II - realizar ações que facilitem o acesso ao mercado de trabalho e o desenvolvimento de alternativas de trabalhos coletivos e geração de renda e melhoria da qualidade de vida; III - desenvolver atividades que contribuam com a formulação e execução da política municipal de desenvolvimento econômico com inclusão social; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Desenvolvimento Social.
40	Seção de Cooperativas	SECOOPER	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar atividades voltadas à implantação, supervisão, assessoramento e apoio técnico administrativo á cooperativas junto às comunidades e grupos de usuários da Assistência Social; II - capacitar os grupos interessados em questões afetas ao associativismo e cooperativas; III - possibilitar o desenvolvimento de potenciais criativos e produtivos da população atendida, incentivando atividades de geração de renda e organizando cooperativas de trabalho; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Desenvolvimento Social.
40	Seção de Atividades de Reciclagem e de Coletores Seletivos	SEARCOS	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar atividades voltadas à organização, orientação, supervisão e acompanhamento das atividades de reciclagem e de coletores seletivos, (carrinhos e outros) inclusive na forma de feira de venda de produtos recicláveis; II - propiciar a defesa do meio ambiente pela coleta seletiva e a reciclagem do lixo; III - apoiar a formação de cooperativas de trabalho, visando o aprimoramento de suas atividades; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Desenvolvimento Social.
40	Departamento de Proteção Social Especial	DEPROS-E	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente o Plano Municipal de Assistência Social em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão das ações de proteção social especial; d) a regulamentação e controle dos serviços e programas de proteção social especial; e) a participação, no âmbito de sua competência, das discussões sobre as questões sociais comuns à Região Metropolitana da Baixada Santista, para a resolução de problemas locais e regionais no âmbito da Assistência Social; f) a implantação e desempenho de sistemas informatizados de cadastros de instituições, serviços, programas e projetos do Departamento; II - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Assistência Social; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Assistência Social.
40	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro,	SAAF-DEPROS-E	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII - executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
40	Seção de Apoio Técnico – Proteção Social Especial	SEAPROS-E	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I. Subsidiar o Departamento de Proteção Social Especial quanto: a) a definição metodológica de planejamento e execução de atividades; b) a análise de projetos e implementação de programas em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social; c) realizar visitas para cooperação técnica junto às coordenadorias e serviços; d) realizar reuniões com as coordenadorias e serviços; II - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Assistência Social; III - desenvolver outras tarefas correlatas, a critério da chefia de Departamento de Proteção Social Especial.
40	Coordenadoria de Proteção Social de Média Complexidade	COPROS-MC	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – Coordenar a) o desenvolvimento de planos, programas, projetos, estudos e ações de proteção social especializada em família, mulher, criança e adolescente e idoso; b) o intercâmbio permanente com instituições de pesquisa, universidades, órgãos e entidades para o aprimoramento e fortalecimento das atividades da respectiva área de competência; c) a avaliação dos programas desenvolvidos para a melhoria da qualidade de vida da população; d) o planejamento e realização de cursos, palestras, reuniões, seminários, encontros e outros eventos para a discussão e o encontro de soluções para minimizar os problemas da população assistida pela Coordenadoria; II propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Assistência Social; III) desenvolver outras tarefas correlatas, a critério da chefia de Departamento de Proteção Social Especial.
40	Seção Centro de Referência Especializada da Assistência Social	SECRAS-MC	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – executar atividades de proteção social básica aos segmentos populacionais em situação de vulnerabilidade pela violação de seus direitos, com desvantagens pessoais e sociais conforme o Sistema Único de Assistência Social; II – acompanhar a evolução da situação das famílias beneficiadas pelos programas de transferência de renda, benefícios de prestação continuada e benefícios eventuais; III - proceder ao encaminhamento dos usuários cadastrados para os serviços, programas e projetos indicados no diagnóstico, acompanhar e monitorar os resultados, realizando as intervenções necessárias à proteção e promoção dos mesmos; IV - articular ações de conformidade com a Política e Plano Municipal de Assistência Social na sua área de competência; V - estabelecer ações de fortalecimento do núcleo familiar, observando os direitos e garantias conferidas às crianças, adolescentes, idosos e pessoas portadoras de deficiência, em conformidade com as legislações específicas; VI – desenvolver as ações propostas pelo Departamento e Coordenadoria que visem fortalecer a função protetiva da família; prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários; promover as aquisições sociais e materiais às famílias; promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais e as ações comunitárias que visem à melhoria da qualidade de vida da população; VII – administrar no território os programas de transferência de Renda municipal, estadual e federal além dos benefícios de prestação continuada e benefícios eventuais conforme o proposto pelo Departamento e Coordenação; VIII – articular e organizar os serviços socioassistenciais dentro de seu território, públicos e privados, complementar ao trabalho social com a família sob coordenação da Coordenadoria, gerencia e supervisão do Departamento. IX - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.
40	Seção Especializada de Assistência Social à Mulher e a Família	SESP-MF	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - atender mulheres vítimas de violência e suas famílias: a) executar ações de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de risco social e pessoal ou violação de direitos; b) executar ações e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias; II - executar outras tarefas correlatas, a critério da Coordenadoria de Proteção Social de Média Complexidade.
40	Seção Especializada de Assistência Social à Criança e ao Adolescente	SESP-CA	Lei Complementar nº 140 de 11 de outubro de 1994. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – atender crianças e adolescentes: a) em situação de violência física, psicológica e negligência; maus tratos, violência sexual (abuso e/ou exploração sexual); afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; b) fortalecer os vínculos das crianças e adolescentes vitimizados pela violência; c) articular a rede de serviços existentes para o atendimento das necessidades das crianças e adolescentes; d) providenciar às crianças e adolescentes oportunidades de moradia provisória, quando necessário, escola formal, qualificação profissional; II propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Assistência Social; III) desenvolver outras tarefas correlatas, a critério da chefia de Departamento de Proteção Social Especial.
40	Seção Especializada de Assistência Social às Medidas Sócio Educativas	SESP-MSE	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - atender adolescentes: a) atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional, compondo o Núcleo de Atendimento Integrado – NAI; b) atender adolescentes autores de ato infracional, com medida socioeducativa em meio aberto, buscando alternativas para cumprimento da prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida; c) propiciar a formação de Orientadores de Liberdade Assistida; d) investir no restabelecimento e na preservação dos vínculos familiares e comunitários; e) articular a rede de serviços existentes para o atendimento das necessidades dos adolescentes; II - executar outras tarefas correlatas, a critério da Coordenadoria de Proteção Social de Média Complexidade.
40	Seção Especializada de Assistência Social da População em situação de Rua	SESP-PSR	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - atender às crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência: a) ofertar serviço de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa; b) identificar a incidência de trabalho infantil; c) identificar a incidência de exploração sexual de crianças e adolescentes; II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Proteção Social de Média Complexidade.
40	Seção Especializada de Assistência Social ao Idoso	SESP-IDOSO	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – atender os idosos a) desenvolver Programas de Valorização do Idoso; b) executar ações de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus idosos em situação de risco social e pessoal ou violação de direitos; c) articular a inserção do idoso nas políticas sociais. II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Proteção Social de Média Complexidade.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
40	Seção de Acolhimento e Abrigo Provisório de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua	SEACOLHE-CA	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Atender crianças e adolescentes: a) vítimas da ação ou omissão da família, da comunidade e da sociedade em geral, que necessitem de abrigo provisório, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente; b) desacompanhadas, em trânsito na cidade, localizando os seus responsáveis, para reencaminhamento; c) em situação de rua, residentes no município, localizando os seus responsáveis; d) contribuir com o serviço de localização de crianças e adolescentes desaparecidos, envolvendo a Polícia Civil, Conselhos Tutelares, organizações governamentais e a sociedade civil; II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Proteção Social de Média Complexidade.
40	Seção de Acolhimento e Abrigo Provisório de Adultos, Idosos e Famílias em Situação de Rua	SEACOLHE-AIF	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – atender à população adulta, idosos e famílias em situação de rua no município, em regime de abrigo provisório; a) articular a rede de serviços existentes para o atendimento das necessidades da população abrigada; b) construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e benefícios assistenciais; c) identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, e relações estabelecidas com as instituições; d) promover ações para a reinserção familiar e comunitária. II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Proteção Social de Média Complexidade.
40	Coordenadoria de Proteção Social de Alta Complexidade	COPROS-AC	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar a) o desenvolvimento de planos, programas, projetos, estudos e ações de proteção social especializada em população de rua e idoso; b) o intercâmbio permanente com instituições de pesquisa, universidades, órgãos e entidades para o aprimoramento e fortalecimento das atividades da respectiva área de competência; c) a avaliação dos programas desenvolvidos para a melhoria da qualidade de vida da população; d) o planejamento e realização de cursos, palestras, reuniões, seminários, encontros e outros eventos para a discussão e o encontro de solução para minimizar os problemas da população assistida pela coordenadoria; II - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Assistência Social; III - desenvolver outras tarefas correlatas, a critério da chefia de Departamento de Proteção Social Especial.
40	Seção de Abrigo de Adolescentes I	SEABRIGO I	Lei Complementar nº 140 de 11 de outubro de 1994. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – atender adolescentes em situação de risco pessoal e social, em regime de acolhimento provisório e excepcional, inclusive adolescentes com deficiência, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Proteção Social de Alta Complexidade.
40	Seção de Abrigo de Adolescentes II	SEABRIGO II	Lei Complementar nº 140 de 11 de outubro de 1994. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – atender adolescentes em situação de risco pessoal e social, em regime de acolhimento provisório e excepcional, inclusive adolescentes com deficiência, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Proteção Social de Alta Complexidade.
40	Seção de Família Acolhedora	SEFAMAC	Lei Complementar nº 140 de 11 de outubro de 1994. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – atender crianças e adolescentes: a) afastados da família por medida de proteção, em residências de famílias acolhedoras cadastradas; b) desenvolver o Programa Rede de Famílias Acolhedoras; c) informar, esclarecer e sensibilizar famílias para adesão ao programa; II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Proteção Social de Alta Complexidade.
40	Seção de Abrigo para Adultos, Idosos e Famílias em Situação de Rua	SEABRIGO-AIF	Lei complementar nº 19 de 12 de abril de 1991. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – Acolhimento a indivíduos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, garantindo proteção integral. a) atendimento personalizado, informando, orientando, propiciando a higienização, pernoite, e encaminhamento, acompanhamento e auxílios diversos à população crônica em situação de rua, adulta e idosa, crianças e adolescentes acompanhados dos pais e responsáveis, visando à superação das dificuldades advindas da desagregação socioeconômica; b) articular a rede de serviços existentes, para o atendimento das necessidades da população de rua; II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Proteção Social de Alta Complexidade.
40	Seção de Abrigo de Crianças e Adolescentes	SEABRIGO-CA	Lei Complementar nº 140 de 11 de outubro de 1994. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – atender crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em regime de acolhimento provisório e excepcional, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Proteção Social de Alta Complexidade.
40	Seção de Repúblicas	SEREP	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – Oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas jovens e/ou idosos e estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autosustentação; a) administrar as repúblicas; b) desencadear ações em conjunto com as organizações governamentais, não governamentais e a sociedade civil, para implantação de outras Repúblicas para os segmentos da população em maior grau de vulnerabilidade; c) articular a rede de serviços existentes para o atendimento das necessidades da população residente nas repúblicas; II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Proteção Social de Alta Complexidade.
40	Seção de Acolhimento e Abrigo Provisório de Mulheres Vítimas de Violência	SEAPRO-MVV	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – atender à mulher vítima de violência e sua família em regime de abrigo provisório para as que estejam com suas vidas ameaçadas, devendo sua identidade e a localização ter seu sigilo preservado; a) articular a rede de serviços existentes para o atendimento das necessidades da população abrigada nas áreas médica, psicológica, jurídica e outras; b) construir o processo de desabrigamento e possibilitar condições de acesso a rede de serviços e benefícios assistenciais; c) promover ações para reinserção familiar e comunitária; II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Proteção Social de Alta Complexidade.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
40	38 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CIDADANIA	SERIC	<p>Lei Complementar nº 95 de 17 de novembro de 1993. Lei Complementar nº 422 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017 ratificado pelo decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017..</p> <p>Compete à Secretaria Municipal de Cidadania:</p> <p>I – auxiliar o Prefeito;</p> <p>a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para a área de Cidadania;</p> <p>b) na elaboração de planos, programas e projetos voltados à promoção dos direitos da cidadania, da criança, do adolescente, do idoso, da mulher e das pessoas com deficiência, propondo as medidas cabíveis para a efetivação desses direitos no âmbito do Município;</p> <p>c) na formulação da Política Municipal de Direitos Humanos, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH, articulando iniciativas e projetos voltados para a proteção e promoção dos direitos humanos, observada a competência do Município;</p> <p>d) na promoção da igualdade racial e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos, afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;</p> <p>II – coordenar os serviços de assistência judiciária gratuita aos necessitados, na forma da lei e orientação jurídica ao cidadão;</p> <p>III - coordenar o Centro de Informação, Defesa e Orientação ao Consumidor e implementação de políticas públicas que favoreçam o consumo sustentável;</p> <p>IV - participar de câmaras e projetos intersetoriais, e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade, com interface em Cidadania;</p> <p>V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal</p>
40	Gabinete da Secretaria Municipal de Rel Inst E Cidadania	GAB-SERIC	<p>Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão;</p> <p>II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades;</p> <p>III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão;</p> <p>IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.</p>
40	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete	SAAF-SERIC	<p>Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias;</p> <p>II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades;</p> <p>III - emitir cheques e verificar as prestações de contas;</p> <p>IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos;</p> <p>V - executar e organizar o expediente de processos administrativos;</p> <p>VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores;</p> <p>VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.</p>
40	Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor	PROCON Santos	<p>Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 6.870 de 04 de agosto de 2014.</p> <p>Compete:</p> <p>I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor, que promovam mudanças dos padrões de produção e consumo, tornando-os sustentáveis;</p> <p>II - prestar ao consumidor orientação sobre seus direitos e garantias;</p> <p>III - promover a conciliação entre consumidor e fornecedor, podendo celebrar compromissos de ajustamento de conduta às exigências legais, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei nº. 7.347, de 1985, na órbita de sua competência;</p> <p>IV - propor as medidas judiciais cabíveis à defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor;</p> <p>V - levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violem os interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores;</p> <p>VI - solicitar o concurso de órgãos e entidades da União e do Estado, bem como auxiliar na fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança de produtos e serviços;</p> <p>VII - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na legislação federal e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor;</p> <p>VIII - elaborar e divulgar o cadastro de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, nos termos da legislação em vigor;</p> <p>IX - acompanhar, analisar e divulgar aspectos da conjuntura econômica, que possam interferir nas relações de consumo;</p> <p>X - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Cidadania.</p>
40	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-PROCON Santos	<p>Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias;</p> <p>II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades;</p> <p>III - emitir cheques e verificar as prestações de contas;</p> <p>IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos;</p> <p>V - executar e organizar o expediente de processos administrativos;</p> <p>VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores;</p> <p>VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.</p>
40	Seção de Informação e Orientação ao Consumidor	SINFOC	<p>Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor;</p> <p>II - expedir orientações aos consumidores através da edição de periódicos, cartilhas, manuais, folhetos, cartazes e dos meios de comunicação de massa, agindo preferencialmente de forma preventiva;</p> <p>III - promover palestras, seminários, campanhas, debates e outras atividades correlatas, visando conscientizar a população acerca dos direitos do consumidor;</p> <p>IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Informação, Defesa e Orientação ao Consumidor.</p>
40	Departamento de Cidadania	DEPACID	<p>Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I – supervisionar:</p> <p>a) os planos, programas e projetos voltados à promoção dos direitos da cidadania, da criança, do adolescente, do idoso, da mulher e das pessoas com deficiência;</p> <p>b) as unidades subordinadas.</p> <p>II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Cidadania.</p>

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
40	Seção de Políticas para a Infância e Juventude	SEPIJUV	Decreto nº 7.333 de 12 de janeiro de 2016. I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
40	Coordenadoria de Assistência Judiciária Gratuita e Orientação Jurídica ao Cidadão	CADOJ	Decreto Municipal nº 3787 de 10 de agosto de 1970. Decreto-Lei nº 116 de 22 de maio de 1970. Lei nº 4386 de 09 de dezembro de 1980. Decreto nº 334 de 18 de março de 1986. Lei Complementar nº 94 de 17 de novembro de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) a prestação de assistência judiciária integral e gratuita à população necessitada, por meio de convênios específicos; b) a prestação de orientação jurídica ao cidadão voltada à promoção da igualdade racial e étnica, dos direitos de cidadania, da criança, do adolescente, do idoso, da mulher, e das pessoas portadoras de deficiência; c) os procedimentos necessários para o encaminhamento, quando couber, dos casos que lhe forem submetidos, aos órgãos competentes para solução dos problemas apresentados; d) a sistematização dos dados quantitativos e qualitativos da Coordenadoria; e) a elaboração de relatórios mensais de suas atividades; f) as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Secretário de Cidadania. II - representar à Procuradoria Geral do Município, propondo a instauração de ação civil pública nas matérias em que for parte legítima o Município.
40	Seção Administrativa – Assistência Judiciária	SEA-CADOJ	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
40	Seção de Atendimento ao Cidadão	SEATEND-CADOJ	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - atender ao público, processando os expedientes que lhe forem encaminhados pelo Coordenador; II - manter o registro diário de atendimentos realizados pelo órgão; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Assistência Judiciária Gratuita e Orientação Jurídica ao Cidadão.
40	Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial e Étnica	COPIRE	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) a formulação, articulação e avaliação das diretrizes e políticas públicas de promoção da igualdade racial e defesa dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos; b) a organização e participação em palestras, cursos, reuniões, encontros, seminários e outros eventos para promoção da igualdade racial e étnica; c) o intercâmbio com órgãos e entidades para estudos e pesquisa voltados à promoção da igualdade racial e étnica; d) as unidades subordinadas. II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Cidadania.
40	Seção Administrativa – Igualdade Racial	SEA-COPIRE	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
40	Seção de Ações Afirmativas de Igualdade Racial e Étnica	SEAFIRE	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar as atividades de suporte à promoção da igualdade racial e étnica; II - divulgar a pluralidade cultural das diversas raças e etnias nos órgãos, entidades e junto à comunidade; III - executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Promoção da Igualdade Racial e Étnica.
40	Coordenadoria de Defesa de Políticas para a Pessoa com Deficiência	CODEP	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - o processo de conscientização e formação para desenvolver instrumentos para eliminar barreiras e promover a acessibilidade dos cidadãos com deficiência; II - a manutenção e o funcionamento de programas de promoção da acessibilidade às pessoas com necessidades especiais; III - o processo de intercâmbio com órgãos e entidades sobre informações e tecnologias de acessibilidade; IV - as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Secretário de Defesa da Cidadania.
40	Seção Administrativa	SEA-CODEP	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
40	Seção de Políticas para a Pessoa com Deficiência	SEPOD	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – promover a difusão dos direitos das pessoas com deficiência, por meio de atividades que fomentem a inclusão social; II – executar as atividades de suporte para a inclusão das pessoas com deficiência, nas diversas áreas de atuação na sociedade; III – desenvolver outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Defesa de Políticas para a Pessoa com Deficiência.
40	Coordenadoria de Políticas para a Mulher	COMULHER	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – supervisionar: a) a formulação, articulação e avaliação das diretrizes e políticas públicas de defesa dos direitos da mulher; b) a organização e participação em palestras, cursos, reuniões, encontros, seminários e outros eventos para promoção dos direitos da mulher; c) o intercâmbio com órgãos e entidades para estudos e pesquisa voltados à promoção dos direitos da mulher; d) as unidades subordinadas. II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Cidadania.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
40	Seção Administrativa	SEA-COMULHER	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
40	Seção de Políticas para a Mulher	SEPOLM	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar as atividades de suporte à promoção de políticas de defesa dos direitos da mulher; II - executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Políticas para a Mulher
40	Seção de Apoio a Diversidade Sexual	SEADISE	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.170 de 17 de julho de 2015. Compete: I – realizar atendimento ao público, processando os expedientes encaminhados pelo Departamento de Cidadania e pela Comissão Municipal de Diversidade Sexual; II – manter o registro dos atendimentos realizados; III – executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Cidadania.
40	Departamento de Articulação	DEARTI	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e o apoio à implantação de planos programas e projetos que envolvam a ação conjunta de vários órgãos e entidades municipais, as câmaras intersetoriais e a atuação em rede de colaboração governo-sociedade; c) as parcerias e captação de recursos para apoio aos planos, programas e projetos da Administração Municipal; d) as unidades subordinadas. II – supervisionar: a) os serviços relativos às cerimônias oficiais; b) as ações intersetoriais e a articulação em rede de colaboração governo-sociedade; c) o intercâmbio e os acordos de cooperação técnica entre o Município e órgãos, entidades e cidades do exterior; d) os centros de atividades integradas
40	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEARTI	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
40	Coordenadoria de Apoio a Articulação Governo-Sociedade	COARTI	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – gerenciar: a) a formalização e o desenvolvimento de normas, metodologia e ações para a implementação da política de intersetorialidade, grupos de trabalho, câmaras intersetoriais e atuação em rede de colaboração governo-sociedade. b) o intercâmbio permanente com instituições de pesquisa, universidades e demais órgãos concernentes à prática de Administração Pública com intersetorialidade e atuação em rede de colaboração governo-sociedade. c) a avaliação da evolução dos programas, projetos e ações desenvolvidos pelas câmaras intersetoriais e em rede de colaboração. d) o planejamento e a realização de palestras, cursos, seminários, encontros e outros eventos sobre a articulação interna e externa. e) as unidades subordinadas; II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário de Defesa da Cidadania.
40	Seção de Casa de Participação Comunitária	SEPACOM	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - realizar serviços administrativos e oferecer apoio técnicos aos Conselhos e Comissões Municipais; II - executar outras tarefas correlatas a critério da Coordenadoria de Apoio à Articulação Governo-Sociedade
40	Seção de Apoio aos Grupos Técnicos e Câmaras Intersetorias	SEACIN	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – executar as atividades de organização e apoio ao funcionamento dos Grupos Técnicos de Trabalho e das Câmaras Intersetoriais, no planejamento e acompanhamento de ações, programas e projetos que envolvam várias unidades administrativas e empresas municipais; II – participar e realizar palestras, cursos, encontros, seminários e outros eventos para aprimoramento da filosofia e metodologia da intersetorialidade; III – realizar estudos, desenvolver e registrar a metodologia da intersetorialidade; IV – promover o intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa para troca de experiências e de conhecimento sobre a intersetorialidade; V – buscar apoio de recursos em instituições de fomento visando o desenvolvimento da intersetorialidade; VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Apoio à Articulação Governo-sociedade.
40	Seção de Apoio e Rede de Colaboração	SERCOL	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – executar atividades de organização e apoio às práticas de atuação integrada dos conselhos e comissões municipais e da rede de colaboração governo-sociedade; II – desenvolver ações de apoio à formação e gestão dos diversos tipos de organização social; III – participar e realizar palestras, cursos, encontros, seminários e outros eventos para aprimoramento da filosofia e metodologia de participação popular, exercício da cidadania e atuação em rede de colaboração; IV – realizar estudos, desenvolver e registrar a metodologia da atuação em rede de colaboração; V – promover o intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa para troca de experiências e de conhecimento sobre a atuação em rede de colaboração; VI – buscar apoio e recursos em instituições de fomento, visando o desenvolvimento da atuação em rede de colaboração; VII – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Apoio à Articulação Governo-sociedade.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
40	Departamento de Assuntos Legislativos	DEALE	<p>Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar n.º 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - cumprir as metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo;</p> <p>II - acompanhar as soluções dos requerimentos aprovados pela Câmara Municipal;</p> <p>III - controlar os prazos legais e minutar respostas a questionamentos oriundos da Câmara Municipal;</p> <p>IV - preparar audiências públicas de esclarecimento de atos do Poder Executivo, quando solicitadas pela Câmara Municipal;</p> <p>V - praticar outros atos correlatos em que se faça necessária a sua atuação;</p> <p>VI - ampliar o relacionamento entre o Poder Executivo e os Vereadores;</p> <p>VII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.</p>
40	Seção de Apoio de Administrativo e Financeiro	SAAF-DEALE	<p>Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias;</p> <p>II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades;</p> <p>III - emitir cheques e verificar as prestações de contas;</p> <p>IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos;</p> <p>V - executar e organizar o expediente de processos administrativos;</p> <p>VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores;</p> <p>VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.</p>
40	Seção de Atendimento Institucional ao Legislativo	SAIL	<p>Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>Compete:</p> <p>I - apoiar o atendimento institucional ao Poder Legislativo;</p> <p>II - auxiliar no controle dos prazos legais e respostas a questionamentos oriundos da Câmara Municipal;</p> <p>III- apoiar a realização de audiências públicas de esclarecimento de atos do Poder Executivo, quando solicitadas pela Câmara Municipal;</p> <p>IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Assuntos Legislativos.</p>
ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO

NR	Especificação	Suporte Documental	Amparo Legal
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, § 1o do art. 11, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982.
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, § 4o do art. 11, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982.
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 153; e Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 16.
1.1.1.1.00.0.0	Impostos sobre o Comércio Exterior	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 153, I e II e § 1o.
1.1.1.1.01.0.0	Imposto sobre a Importação	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.1.01.1.0	Imposto sobre a Importação	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.1.01.1.1	Imposto sobre a Importação - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 153, I; Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 19 a 22.
1.1.1.1.01.1.2	Imposto sobre a Importação - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.1.01.1.3	Imposto sobre a Importação - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.1.01.1.4	Imposto sobre a Importação - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.1.02.0.0	Imposto sobre a Exportação	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.1.02.1.0	Imposto sobre a Exportação	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.1.02.1.1	Imposto sobre a Exportação - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 153, II; e Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 23 a 28. Vale lembrar que parte do art. 26 (alteração da base de cálculo) não foi recepcionada pela atual Constituição.
1.1.1.1.02.1.2	Imposto sobre a Exportação - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.1.02.1.3	Imposto sobre a Exportação - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.1.02.1.4	Imposto sobre a Exportação - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.2.01.0.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 153, VI e § 4o, III; Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 29 a 31; Emenda Constitucional no 42, de 19 de dezembro de 2003; Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996; e Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005.
1.1.1.2.01.1.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.2.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 153, VI e § 4o, III; Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 29 a 31; Emenda Constitucional no 42, de 19 de dezembro de 2003; Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996; e Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, Art. 1º.
1.1.1.2.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.2.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.2.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.2.01.2.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.2.01.2.1	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 153, VI e § 4o, III; Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 29 a 31; Emenda Constitucional no 42, de 19 de dezembro de 2003; Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996; e Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, Art. 1º.
1.1.1.2.01.2.2	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.2.01.2.3	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.2.01.2.4	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.01.0.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.01.1.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.01.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999; Lei no 8.981, de 20 de janeiro de 1995; Lei no 11.119, de 25 de maio de 2005; Lei no 11.311, de 13 de junho de 2006; Lei 11.482, de 31 de maio de 2007; e Medida Provisória nº 451, de 15 de dezembro de 2008
1.1.1.3.01.1.2	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.01.1.3	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.01.1.4	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida Ativa - Multas e Juros	A - Portaria SOF nº 16, de 26 FEV 2014.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.02.0.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.02.1.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.02.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999; Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.
1.1.1.3.02.1.2	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.02.1.3	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.02.1.4	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Dívida Ativa - Multas e Juros	A - Portaria SOF nº 16, de 26 FEV 2014.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999; Lei no 8.981, de 20 de janeiro de 1995; Lei no 11.119, de 25 de maio de 2005; Lei no 11.311, de 13 de junho de 2006; Lei 11.482, de 31 de maio de 2007; e Medida Provisória nº 451, de 15 de dezembro de 2008

1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.1.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros	A - Portaria SOF nº 16, de 26 FEV 2014.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.2.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.03.2.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999.
1.1.1.3.03.2.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.2.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.2.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.3.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.03.3.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999; Decreto no 5.533, 06 de setembro de 2005.
1.1.1.3.03.3.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.3.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.3.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999.
1.1.1.3.03.4.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.4.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.4.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre a Produção	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.4.01.0.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.4.01.1.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.4.01.1.1	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 153, IV e § 3º; Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 46 a 51; Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; Lei no 10.176, de 11 de janeiro de 2001; Lei no 11.077, de 30 de dezembro de 2004; Emenda Constitucional no 42, de 19 de dezembro de 2003; e Decreto no 4.542, de 26 de dezembro de 2002; Decreto no 5.618, de 13 de dezembro de 2005; Decreto no 5.697, de 07 de fevereiro de 2006; Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006; Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto no 6.006, de 28 de dezembro de 2006; Decreto no 6.072, de 03 de abril de 2007; e Emenda Constitucional no 55, de 20 de setembro de 2007.
1.1.1.4.01.1.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.4.01.1.3	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.4.01.1.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.4.01.2.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.4.01.2.1	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 153, IV e § 3º; Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 46 a 51; Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; Lei no 10.176, de 11 de janeiro de 2001; Lei no 11.077, de 30 de dezembro de 2004; Emenda Constitucional no 42, de 19 de dezembro de 2003; e Decreto no 4.542, de 26 de dezembro de 2002; Decreto no 5.618, de 13 de dezembro de 2005; Decreto no 5.697, de 07 de fevereiro de 2006; Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006; Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto no 6.006, de 28 de dezembro de 2006; Decreto no 6.072, de 03 de abril de 2007; e Emenda Constitucional no 55, de 20 de setembro de 2007.
1.1.1.4.01.2.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.4.01.2.3	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.4.01.2.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.4.01.3.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.4.01.3.1	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 153, IV e § 3º; Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 46 a 51; Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; Lei no 10.176, de 11 de janeiro de 2001; Lei no 11.077, de 30 de dezembro de 2004; Emenda Constitucional no 42, de 19 de dezembro de 2003; e Decreto no 4.542, de 26 de dezembro de 2002; Decreto no 5.618, de 13 de dezembro de 2005; Decreto no 5.697, de 07 de fevereiro de 2006; Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006; Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto no 6.006, de 28 de dezembro de 2006; Decreto no 6.072, de 03 de abril de 2007; e Emenda Constitucional no 55, de 20 de setembro de 2007.
1.1.1.4.01.3.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.4.01.3.3	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.4.01.3.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.4.01.4.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.

1.1.1.4.01.4.1	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 153, IV e § 3º; Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 46 a 51; Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; Lei no 10.176, de 11 de janeiro de 2001; Lei no 11.077, de 30 de dezembro de 2004; Emenda Constitucional no 42, de 19 de dezembro de 2003; e Decreto no 4.542, de 26 de dezembro de 2002; Decreto no 5.618, de 13 de dezembro de 2005; Decreto no 5.697, de 07 de fevereiro de 2006; Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006; Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto no 6.006, de 28 de dezembro de 2006; Decreto no 6.072, de 03 de abril de 2007; e Emenda Constitucional no 55, de 20 de setembro de 2007.
1.1.1.4.01.4.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.4.01.4.3	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.4.01.4.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.4.01.5.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.4.01.5.1	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 153, IV e § 3º; Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 46 a 51; Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; Lei no 10.176, de 11 de janeiro de 2001; Lei no 11.077, de 30 de dezembro de 2004; Emenda Constitucional no 42, de 19 de dezembro de 2003; e Decreto no 4.542, de 26 de dezembro de 2002; Decreto no 5.618, de 13 de dezembro de 2005; Decreto no 5.697, de 07 de fevereiro de 2006; Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006; Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto no 6.006, de 28 de dezembro de 2006; Decreto no 6.072, de 03 de abril de 2007; e Emenda Constitucional no 55, de 20 de setembro de 2007.
1.1.1.4.01.5.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.4.01.5.3	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.4.01.5.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.5.00.0.0	Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.5.01.0.0	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.5.01.1.0	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.5.01.1.1	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 153, § 5º.
1.1.1.5.01.1.2	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.5.01.1.3	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.5.01.1.4	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.5.01.2.0	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.5.01.2.1	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 153, V e § 1º; Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 63 a 66; e Emenda Constitucional no 42, de 19 de dezembro de 2003.
1.1.1.5.01.2.2	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.5.01.2.3	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.5.01.2.4	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.00.0.0	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		
1.1.1.8.01.0.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		
1.1.1.8.01.1.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		
1.1.1.8.01.2.0	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores		
1.1.1.8.01.2.1	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Principal		
1.1.1.8.01.2.2	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Multas e Juros		
1.1.1.8.01.2.3	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa		
1.1.1.8.01.2.4	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa - Multas e Juros		
1.1.1.8.01.3.0	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos		
1.1.1.8.01.3.1	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Principal		
1.1.1.8.01.3.2	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros		
1.1.1.8.01.3.3	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa		
1.1.1.8.01.3.4	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa - Multas e Juros		
1.1.1.8.01.4.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros		
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa		
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros		
1.1.1.8.02.0.0	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		
1.1.1.8.02.1.0	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação		
1.1.1.8.02.1.1	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal		

1.1.1.8.02.1.2	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros		
1.1.1.8.02.1.3	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa		
1.1.1.8.02.1.4	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa - Multas e Juros		
1.1.1.8.02.2.0	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza		
1.1.1.8.02.2.1	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal		
1.1.1.8.02.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros		
1.1.1.8.02.4.0	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza		
1.1.1.8.02.4.1	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal		
1.1.1.9.00.0.0	Outros Impostos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.9.01.0.0	Outros Impostos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.9.01.1.0	Outros Impostos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.9.01.1.1	Outros Impostos - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN).
1.1.1.9.01.1.2	Outros Impostos - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.9.01.1.3	Outros Impostos - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.9.01.1.4	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.01.1.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Qualquer lei específica que estabeleça o pagamento da taxa, como: Lei Complementar nº 89, de 1997; Lei nº 6.815, de 1980; Lei nº 7.940, de 1989, art. 1º; Lei nº 9.017, de 1995, art. 17; Lei nº 9.427, de 1996, arts. 12 e 13; Lei nº 9.716, de 1998, art. 3º; Lei nº 9.765, de 1998, art. 1º; Lei nº 9.782, de 1999, art. 23 a 26; Lei nº 9.933, de 1999, arts. 11 e 11-A; Lei nº 9.960, de 2000, art. 1º; Lei nº 9.961, de 2000, art. 18 a 23; Lei nº 10.826, de 2003, art. 11; Lei nº 10.834, de 2003, art. 1º; Lei nº 10.870, de 2004; Lei nº 10.893 de 2004, art. 37; Lei nº 12.154, de 2009; Lei nº 12.249, de 2010, art. 48; Lei nº 12.995, de 2014, arts. 13, 26, parágrafo único, e 27; Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, art. 50.
1.1.2.1.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	A - Portaria SOF nº 43, de 21 MAIO 2014.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.01.1.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.01.1.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.02.0.0	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.02.1.0	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.02.1.1	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 5.070, de 7 de julho de 1966, art. 2o. Alínea f) e art. 6º
1.1.2.1.02.1.2	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.02.1.3	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Dívida Ativa	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.02.1.4	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Dívida Ativa - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.02.2.0	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.02.2.1	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 5.070, de 7 de julho de 1966, art. 2o. Alínea f) e art. 6º
1.1.2.1.02.2.2	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.02.2.3	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.02.2.4	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.03.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.03.1.0	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.03.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001, arts. 16 a 21.
1.1.2.1.03.1.2	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.03.1.3	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.03.1.4	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.04.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.04.1.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.04.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, art. 17-B e 17-G; Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000; e Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006.
1.1.2.1.04.1.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.04.1.3	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.04.1.4	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.05.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.05.1.0	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.05.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto-Lei no. 221, de 28 de fevereiro de 1967, art. 6o. Lei no. 10.683, de 28 de maio de 2003, art. 27, §13.
1.1.2.1.05.1.2	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.05.1.3	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.05.1.4	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.06.0.0	Taxa de fiscalização em Comercios, Indústrias e Prestadoras de Serviços		
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.

1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964; Art. 79 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1966; e Decreto-lei nº 115 de 25 de janeiro de 1967.
1.1.2.2.01.1.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.2.2.01.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.2.2.01.1.4	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.2.2.03.0.0	Emolumentos e Custas Extrajudiciais		
1.1.2.2.03.1.0	Emolumentos e Custas Extrajudiciais		
1.1.2.2.03.1.1	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Principal		
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.0.00.1.0	Contribuição de Melhoria	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.0.00.1.1	Contribuição de Melhoria - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 145, inciso III, da Constituição Federal; e Arts. 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional.
1.1.3.0.00.1.2	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros		
1.1.3.0.00.1.3	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa		
1.1.3.0.00.1.4	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros		
1.1.3.8.00.0.0	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.01.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário		
1.1.3.8.01.1.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário		
1.1.3.8.01.1.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal		
1.1.3.8.02.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade		
1.1.3.8.02.1.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade		
1.1.3.8.02.1.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal		
1.1.3.8.03.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural		
1.1.3.8.03.1.0	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural		
1.1.3.8.03.1.1	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Principal		
1.1.3.8.04.0.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares		
1.1.3.8.04.1.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares		
1.1.3.8.04.1.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal		
1.1.3.8.99.0.0	Outras Contribuições de Melhoria		
1.1.3.8.99.1.0	Outras Contribuições de Melhoria		
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal		
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.01.0.0	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.01.1.0	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.01.1.1	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	CF art. 195, I, b LC nº 70, de 30 de Dezembro de 1991, art. 1º. Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003; Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004; Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004; Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006
1.2.1.0.01.1.2	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.01.1.3	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.01.1.4	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.02.0.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.02.1.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.02.1.1	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	CF art. 195, I, c. Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988; Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995; Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e Medida Provisória nº 413, de 3 de janeiro de 2008 (Art. 17).
1.2.1.0.02.1.2	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.02.1.3	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.02.1.4	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.03.0.0	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.03.1.0	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.03.1.1	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 195, caput, incisos I e II; Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999; e Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001.
1.2.1.0.03.1.2	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.03.1.3	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.03.1.4	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.0.0	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.04.1.0	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.04.1.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	CF/88, art. 40; Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 8º.; Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, art. 2º
1.2.1.0.04.1.2	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.

1.2.1.0.04.1.3	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.1.4	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.2.0	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.04.2.1	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	CF/88, art. 40; Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 4º.
1.2.1.0.04.2.2	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.2.3	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.2.4	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.3.0	Contribuição dos Servidores Inativos Cíveis para o RPPS	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.04.3.1	Contribuição dos Servidores Inativos Cíveis para o RPPS - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	CF/88, art. 40; Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 5º.
1.2.1.0.04.3.2	Contribuição dos Servidores Inativos Cíveis para o RPPS - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.3.3	Contribuição dos Servidores Inativos Cíveis para o RPPS - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.3.4	Contribuição dos Servidores Inativos Cíveis para o RPPS - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.4.0	Contribuição dos Pensionistas Cíveis para o RPPS		
1.2.1.0.04.4.1	Contribuição dos Pensionistas Cíveis para o RPPS - Principal		
1.2.1.0.04.4.2	Contribuição dos Pensionistas Cíveis para o RPPS - Multas e Juros		
1.2.1.0.04.4.3	Contribuição dos Pensionistas Cíveis para o RPPS - Dívida Ativa		
1.2.1.0.04.4.4	Contribuição dos Pensionistas Cíveis para o RPPS - Dívida Ativa - Multas e Juros		
1.2.1.0.04.5.0	Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.04.5.1	Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Principal	A - Portaria SOF nº 170, de 21 DEZ 2012.	CF/88, art. 40; Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 16-A.
1.2.1.0.04.5.2	Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.5.3	Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.5.4	Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.6.0	Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.04.6.1	Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	CF/88, art. 40; Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 16-A.
1.2.1.0.04.6.2	Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.6.3	Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.6.4	Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.7.0	Contribuição do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.04.7.1	Contribuição do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	CF/88, art. 40; Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 16-A.
1.2.1.0.04.7.2	Contribuição do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.7.3	Contribuição do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.7.4	Contribuição do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.8.0	Contribuição do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais		
1.2.1.0.04.8.1	Contribuição do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Principal		
1.2.1.0.04.8.2	Contribuição do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Multas e Juros		
1.2.1.0.04.8.3	Contribuição do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa		
1.2.1.0.04.8.4	Contribuição do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros		
1.2.1.0.05.0.0	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.05.1.0	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.05.1.1	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960; Medida Provisória nº 2.215, de 31 de agosto de 2001; Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; e Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002.
1.2.1.0.05.1.2	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.05.1.3	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.05.1.4	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.06.0.0	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.06.1.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica -Policiais Militares	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.06.1.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica -Policiais Militares - Principal	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, art. 33.
1.2.1.0.06.1.2	Contribuição para Fundos de Assistência Médica -Policiais Militares - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.06.1.3	Contribuição para Fundos de Assistência Médica -Policiais Militares - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.06.1.4	Contribuição para Fundos de Assistência Médica -Policiais Militares - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.06.2.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Bombeiros Militares	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.06.2.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Bombeiros Militares - Principal	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, art. 33.
1.2.1.0.06.2.2	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Bombeiros Militares - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.06.2.3	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Bombeiros Militares - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.06.2.4	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Bombeiros Militares - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.06.3.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Cíveis		
1.2.1.0.06.3.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Cíveis - Principal		
1.2.1.0.06.3.2	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Cíveis - Multas e Juros		

1.2.1.0.06.3.3	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Cíveis - Dívida Ativa		
1.2.1.0.06.3.4	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Cíveis - Dívida Ativa - Multas e Juros		
1.2.1.0.06.9.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica de Outros Beneficiários		
1.2.1.0.06.9.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica de Outros Beneficiários - Principal		
1.2.1.0.06.9.2	Contribuição para Fundos de Assistência Médica de Outros Beneficiários - Multas e Juros		
1.2.1.0.06.9.3	Contribuição para Fundos de Assistência Médica de Outros Beneficiários - Dívida Ativa		
1.2.1.0.06.9.4	Contribuição para Fundos de Assistência Médica de Outros Beneficiários - Dívida Ativa - Multas e Juros		
1.2.1.0.07.0.0	Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.07.1.0	Contribuição sobre a Loteria Federal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.07.1.1	Contribuição sobre a Loteria Federal - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; LC nº 79, de 7 de janeiro de 1994, art. 2º, VIII; Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, art. 5º, VIII; Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, art. 2º, II; Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, art. 11, II, Parágrafo único, e); Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, art. 2º, I; Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, art. 3º, I,a). Portaria MF nº 30, de 08 de fevereiro de 2008.
1.2.1.0.07.1.2	Contribuição sobre a Loteria Federal - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.07.1.3	Contribuição sobre a Loteria Federal - Dívida Ativa	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.07.1.4	Contribuição sobre a Loteria Federal - Dívida Ativa - Multas e Juros	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.07.2.0	Contribuição sobre Loterias Esportivas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.07.2.1	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto-Lei nº 594, de 27 de maio de 1969; LC nº 79, de 7 de janeiro de 1994; Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, arts. 6º, II, 8º, I, III e IV, 56, VI; Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, art. 5º; Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, art. 2º, II; Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, arts. 11, II, Parágrafo Único, e), art. 26, §1º; Portaria MF nº 30, de 08 de fevereiro de 2008.
1.2.1.0.07.2.2	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.07.2.3	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Dívida Ativa	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.07.2.4	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Dívida Ativa - Multas e Juros	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.07.3.0	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.07.3.1	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto-Lei nº 594, de 27 de maio de 1969; LC nº 79, de 7 de janeiro de 1994; Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, arts. 6º, II, 8º, I, III e IV, 56, VI; Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, art. 5º; Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, art. 2º, II; Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, arts. 11, II, Parágrafo Único, e), art. 26, §1º; Portaria MF nº 30, de 08 de fevereiro de 2008; Lei nº 9.092, de 12 de setembro de 1995, art. 1º; Lei nº 6.905, de 11 de maio de 1981, arts. 1º e 2º
1.2.1.0.07.3.2	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.07.3.3	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Dívida Ativa	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.07.3.4	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Dívida Ativa - Multas e Juros	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.07.4.0	Contribuição sobre Loterias de Números	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.07.4.1	Contribuição sobre Loterias de Números - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; LC nº 79, de 7 de janeiro de 1994, art. 2º, VIII; Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, art. 5º, VIII; Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, art. 2º, II; Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, art. 11, II, Parágrafo único, e); Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, art. 2º, I; Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, arts. 6º, II e 56., VI e §1º; Portaria MF nº 30, de 08 de fevereiro de 2008.
1.2.1.0.07.4.2	Contribuição sobre Loterias de Números - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.07.4.3	Contribuição sobre Loterias de Números - Dívida Ativa	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.07.4.4	Contribuição sobre Loterias de Números - Dívida Ativa - Multas e Juros	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.07.5.0	Contribuição sobre Loteria Instantânea	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.07.5.1	Contribuição sobre Loteria Instantânea - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto nº 99.268, de 31 de maio de 1990, arts. 1º e 2º; LC nº 79, de 7 de janeiro de 1994, art. 2º, VIII; Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, art. 5º, VIII; Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, art. 2º, II; Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, art. 11, II, Parágrafo único, e); Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, arts. 6º, II e 56., VI e §1º; Portaria MF nº 30, de 08 de fevereiro de 2008.
1.2.1.0.07.5.2	Contribuição sobre Loteria Instantânea - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.07.5.3	Contribuição sobre Loteria Instantânea - Dívida Ativa	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.07.5.4	Contribuição sobre Loteria Instantânea - Dívida Ativa - Multas e Juros	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.07.6.0	Contribuição sobre Concursos de Prognóstico - Modalidade Futebol	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.07.6.1	Contribuição sobre Concursos de Prognóstico - Modalidade Futebol - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006, art. 2º; Decreto nº 6.187, de 14 de agosto de 2007, arts. 1º e 3º; LC nº 79, de 7 de janeiro de 1994, art. 2º, VIII; Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, art. 5º, VIII; Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, art. 2º, II; Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, art. 11, II, Parágrafo único, e); Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, arts. 6º, II e 56., VI e §1º; Portaria MF nº 30, de 08 de fevereiro de 2008.
1.2.1.0.07.6.2	Contribuição sobre Concursos de Prognóstico - Modalidade Futebol - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.

1.2.1.0.07.6.3	Contribuição sobre Concursos de Prognóstico - Modalidade Futebol - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.07.6.4	Contribuição sobre Concursos de Prognóstico - Modalidade Futebol - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.08.0.0	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.08.1.0	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.08.1.1	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	LC nº 79, de 7 de janeiro de 1994; Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971; Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, art. 5º, VIII; Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971; Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, art. 6º; Portaria nº 88, de 28 de setembro de 2000.
1.2.1.0.08.1.2	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.08.1.3	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.08.1.4	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.09.0.0	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.09.1.0	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.09.1.1	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei Complementar no 7, de 7 de setembro de 1970; Lei Complementar no 8, de 3 de dezembro de 1970; Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, art. 11, I; Lei no 9.715, de 25 de novembro de 1998; Lei no 10.637, de 30 de dezembro de 2002; Lei no 10.865, de 30 de abril de 2004; Lei no 10.925, de 23 de julho de 2004; Lei no 11.196, de 21 de novembro de 2005; Decreto no 5.630, de 22 de dezembro de 2005; Decreto no 5.881, de 31 de agosto de 2006; Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; e Decreto no 6.127, de 18 de junho de 2007.
1.2.1.0.09.1.2	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.09.1.3	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.09.1.4	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.10.0.0	Cota-Parte da Contribuição Sindical	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.10.1.0	Cota-Parte da Contribuição Sindical	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.10.1.1	Cota-Parte da Contribuição Sindical - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	CF art. 8º, IV; Decreto-Lei no. 5.452, de 10 de maio de 1943, art. 589, IV; Lei no. 9.322, de 5 de dezembro de 1996, art. 4º. Lei no. 11.648, de 31 de março de 2008.
1.2.1.0.10.1.2	Cota-Parte da Contribuição Sindical - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.11.0.0	Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.11.1.0	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.11.1.1	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei Complementar no 110, de 20 de junho de 2001; Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990; Lei no 8.844, de 20 de janeiro de 1994; e Decreto no 3.914, de 11 de setembro de 2001.
1.2.1.0.11.1.2	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.11.1.3	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa - Dívida Ativa	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.11.1.4	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.11.2.0	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.11.2.1	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei Complementar no 110, de 20 de junho de 2001; Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990; Lei no 8.844, de 20 de janeiro de 1994; e Decreto no 3.914, de 11 de setembro de 2001.
1.2.1.0.11.2.2	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.11.2.3	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Dívida Ativa	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.11.2.4	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.12.0.0	Contribuição Social do Salário-Educação	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.12.1.0	Contribuição Social do Salário-Educação	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.12.1.1	Contribuição Social do Salário-Educação - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	CF art. 212, §5º. Lei no. 9.424, de 24 de dezembro de 1996, art. 15. Lei no. 9.766, de 18 de dezembro de 1998
1.2.1.0.12.1.2	Contribuição Social do Salário-Educação - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.12.1.3	Contribuição Social do Salário-Educação - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.12.1.4	Contribuição Social do Salário-Educação - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.13.0.0	Contribuição para o Ensino Aeroviário	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.13.1.0	Contribuição para o Ensino Aeroviário	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.13.1.1	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	CF art. 212, §5º. Lei no. 9.424, de 24 de dezembro de 1996, art. 15. Lei no. 9.766, de 18 de dezembro de 1998
1.2.1.0.13.1.2	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.13.1.3	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.13.1.4	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.14.0.0	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.14.1.0	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.14.1.1	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto-Lei no. 828, de 5 de setembro de 1969, art. 1º.; Decreto no. 968, de 29 de outubro de 1996, art. 1º. e art. 2º., I
1.2.1.0.14.1.2	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.14.1.3	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.

1.2.1.0.14.1.4	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.15.0.0	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.15.1.0	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.15.1.1	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.15.1.2	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.15.1.3	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.15.1.4	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.16.0.0	Contribuição Industrial Rural	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.16.1.0	Contribuição Industrial Rural	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.16.1.1	Contribuição Industrial Rural - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto-Lei no. 1.146, de 31 de dezembro de 1970, arts. 1o. ao 5o.; Lei no. 7.231, de 23 de Outubro de 1984, art. 3o.; (legislações anteriores: Lei no. 2.613, de 23 de Setembro de 1955; Lei no. 4.863, de 29 de novembro de 1965; e Decreto-Lei no. 582, de 15 de maio de 1969)
1.2.1.0.16.1.2	Contribuição Industrial Rural - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.16.1.3	Contribuição Industrial Rural - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.16.1.4	Contribuição Industrial Rural - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.17.0.0	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.17.1.0	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.17.1.1	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei Complementar no. 11, de 25 de maio de 1971, art. 1o. e art. 15, II; Decreto-Lei no. 1.146, de 31 de dezembro de 1970, arts. 1o. ao 5o.; Lei no. 7.231, de 23 de Outubro de 1984, art. 3o.; (legislações anteriores: Lei no. 2.613, de 23 de Setembro de 1955; Lei no. 4.863, de 29 de novembro de 1965; e Decreto-Lei no. 582, de 15 de maio de 1969)
1.2.1.0.17.1.2	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.17.1.3	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.17.1.4	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.18.0.0	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.18.1.0	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.18.1.1	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Arts. 74, 75 e 80, inciso I, 84 e 85 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003; Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, modificada pela Lei nº 9.539, de 12 de dezembro de 1997; Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006; e Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007.
1.2.1.0.18.1.2	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.18.1.3	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.18.1.4	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.99.0.0	Outras Contribuições Sociais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.99.1.0	Outras Contribuições Sociais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.99.1.1	Outras Contribuições Sociais - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Legislação específica.
1.2.1.0.99.1.2	Outras Contribuições Sociais - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.99.1.3	Outras Contribuições Sociais - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.99.1.4	Outras Contribuições Sociais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.8.00.0.0	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios		
1.2.1.8.01.0.0	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios		
1.2.1.8.01.1.0	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial		
1.2.1.8.01.1.1	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal		
1.2.1.8.02.0.0	Contribuição para Previdência Militar de Estados, DF e Municípios		
1.2.1.8.02.1.0	Contribuição Patronal do Militar		
1.2.1.8.02.1.1	Contribuição Patronal do Militar - Principal		
1.2.1.8.02.2.0	Contribuição do Militar Ativo		
1.2.1.8.02.2.1	Contribuição do Militar Ativo - Principal		
1.2.1.8.02.3.0	Contribuição do Militar Inativo		
1.2.1.8.02.3.1	Contribuição do Militar Inativo - Principal		
1.2.1.8.02.4.0	Contribuição dos Pensionistas Militares		
1.2.1.8.02.4.1	Contribuição dos Pensionistas Militares - Principal		
1.2.2.0.00.0.0	Contribuições Econômicas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.01.0.0	Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.01.1.0	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.01.1.1	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 5o e 6o do Decreto-Lei no 1.106, de 16 de junho de 1970; Art. 2o da Lei no 8.167, de 16 de janeiro de 1991; Art. 13 da Lei no 10.177, de 15 de janeiro de 2001; e Arts. 599 e 602 do Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999.
1.2.2.0.01.1.2	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.01.1.3	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.01.1.4	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.01.2.0	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.01.2.1	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 5o e 6o do Decreto-Lei no 1.106, de 16 de junho de 1970; Art. 2o da Lei no 8.167, de 16 de janeiro de 1991; Art. 13 da Lei no 10.177, de 15 de janeiro de 2001; e Arts. 599 e 602 do Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999.
1.2.2.0.01.2.2	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.

1.2.2.0.01.2.3	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.01.2.4	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.02.0.0	Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.02.1.0	Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.02.1.1	Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto-Lei no 1.437, de 17 de dezembro de 1975; Decreto-Lei no 1.455, de 1976, art. 9º e 22º; Decreto no 4.543, de 26 de dezembro de 2002; Portaria do Ministério da Fazenda no 204, de 22 de agosto de 1996; e Instrução Normativa/SRF no 180, de 24 de julho de 2002.
1.2.2.0.02.1.2	Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.02.1.3	Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.02.1.4	Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.03.0.0	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.03.1.0	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.03.1.1	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 7.291, de 19 de dezembro de 1984; e Decreto no 96.993, de 17 de outubro de 1988.
1.2.2.0.03.1.2	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Multas e Juros	A - Portaria SOF nº 8, de 30 JAN 2014.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.03.1.3	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Dívida Ativa	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.03.1.4	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.04.0.0	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.04.1.0	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.04.1.1	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Inciso II do art. 32 da MP no 2.228-1, de 2001, além dos arts. 33, 35, 36, 38, 47 e 48, e do Anexo I da referida MP; Arts. 2º a 4º, da Lei no 11.437, de 28 de dezembro de 2006; Arts. 27 e 40 da Lei no 12.485 de 12 de setembro de 2011; e Art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
1.2.2.0.04.1.2	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.04.1.3	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.04.1.4	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.05.0.0	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.05.1.0	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.05.1.1	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto-Lei no 2.404, de 23 de dezembro de 1987, art. 10.; Lei no 10.893, de 13 de julho de 2004, art. 3º. e art. 17; Lei no 9.432, de 8 de janeiro de 1997, arts. 13 e 14; Decreto no. 8.257, de 29 de maio de 2014.
1.2.2.0.05.1.2	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.05.1.3	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Dívida Ativa	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.05.1.4	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.06.0.0	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.06.1.0	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.06.1.1	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 9.991, de 24 de julho de 2000; Decreto no 3.867, de 16 de julho de 2001; Lei no 10.848, de 2004; Lei no 12.111, de 9 de dezembro de 2009; e Decreto no 7.204, de 8 de junho de 2010.
1.2.2.0.06.1.2	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.06.1.3	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.06.1.4	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.07.0.0	Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.07.1.0	Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.07.1.1	Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 10.168, de 29 de dezembro de 2000; e Decreto no 4.195, de 11 de abril de 2002.
1.2.2.0.07.1.2	Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.07.1.3	Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.07.1.4	Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.08.0.0	Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.08.1.0	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.08.1.1	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Emenda Constitucional no 33 de 11 de dezembro de 2001; Emenda constitucional no 44, de 30 de junho de 2004; Lei no 10.336, de 19 de dezembro de 2001; Lei no 10.636, de 30 de dezembro de 2002; Lei no 10.866, de 4 de maio de 2004.
1.2.2.0.08.1.2	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.08.1.3	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.08.1.4	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.

1.2.2.0.08.2.0	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.08.2.1	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Emenda Constitucional no 33, de 11 de dezembro de 2001; Emenda constitucional no 44, de 30 de junho de 2004; Lei no 10.336, de 19 de dezembro de 2001; Lei no 10.636, de 30 de dezembro de 2002; e Lei no 10.866, de 4 de maio de 2004.
1.2.2.0.08.2.2	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.08.2.3	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.08.2.4	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.09.0.0	Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.09.1.0	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.09.1.1	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 9.998 de 17 de agosto de 2000; e Decreto no 3.624, de 05 de dezembro de 2000.
1.2.2.0.09.1.2	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.09.1.3	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações - Dívida Ativa	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.09.1.4	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações - Dívida Ativa - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.09.2.0	Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.09.2.1	Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 10.052, de 28 de novembro de 2000; e Decreto no 3.737, de 30 de janeiro de 2001.
1.2.2.0.09.2.2	Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.09.2.3	Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.09.2.4	Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.10.0.0	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.10.1.0	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.10.1.1	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 11.652, de 7 de abril de 2008
1.2.2.0.10.1.2	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.10.1.3	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Dívida Ativa	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.10.1.4	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.99.0.0	Outras Contribuições Econômicas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.99.1.0	Outras Contribuições Econômicas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.99.1.1	Outras Contribuições Econômicas - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Legislação específica.
1.2.2.0.99.1.2	Outras Contribuições Econômicas - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.99.1.3	Outras Contribuições Econômicas - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.99.1.4	Outras Contribuições Econômicas - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.3.0.00.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.3.0.01.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.3.0.01.1.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.3.0.01.1.1	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 8.029, de 12 de abril de 1990; Lei no 8.029, de 1990; Lei no 8.154, de 1990; Lei no 8.154, de 28 de dezembro de 1990; Lei no 8.212, de 1991; Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991; Lei no 8.315, de 23 de dezembro de 1991; Lei no 8.540 de 22 de dezembro de 1992; Lei no 8.706, de 14 de setembro de 1993; Lei no 9.393, de 19 de dezembro de 1996; Lei no 9.528, de 10 de dezembro de 1997; Lei no 9.601, de 21 de janeiro de 1998; Lei no 10.256, de 9 de julho de 2001; Medida Provisória no 2.168, de 24 de agosto de 2001; Decreto no 60.466, de 1967; Decreto-Lei no 1.861, de 1981; Decreto-Lei no 2.318, de 1986; Decreto-Lei no 4.048, de 1946; Decreto-Lei no 8.621, de 1946; Decreto-Lei no 9.403, de 1946; Decreto-Lei no 9.853, de 1946.
1.2.4.0.00.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.0.00.1.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.01.0.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, § 4º; Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946; Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e alterações posteriores; Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001; e Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007.
1.3.1.0.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.1.4	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Vide código de receita principal.

1.3.1.0.01.2.0	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, art. 27; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, § 4º; Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946; Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e alterações posteriores; Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001; e Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007.
1.3.1.0.01.2.2	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.2.3	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.2.4	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.02.0.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.02.1.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.02.1.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto-Lei no 271, de 28 de fevereiro de 1967; Código Civil, art. 1.370; Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei no 9.636, de 15 de maio de 1998; Art. 18, § 5º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000; Art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002; Arts. 28 e 29 do Decreto nº 4.541, de 23 de dezembro de 2002; Portaria Interministerial MP-MMA no 436, de 2 de dezembro de 2009; e Art. 12, § 2º, do Decreto no 7.154, de 9 de abril de 2010.
1.3.1.0.02.1.2	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.02.1.3	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.02.1.4	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.99.0.0	Outras Receitas Imobiliárias	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.99.1.0	Outras Receitas Imobiliárias	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, § 4º.
1.3.1.0.99.1.2	Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.99.1.3	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.99.1.4	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1.3.2.1.00.2.0	Remuneração de Depósitos Especiais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1.3.2.1.00.2.1	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1.3.2.1.00.3.0	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1.3.2.1.00.3.1	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1.3.2.1.00.4.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, arts. 1º, § único, e 6º, inciso IV; e Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.
1.3.2.1.00.5.0	Juros de Títulos de Renda	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.5.1	Juros de Títulos de Renda - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 164, § 3º da Constituição Federal e Normativos da CVM e Banco Central.
1.3.2.1.00.6.0	Juros sobre o Capital Próprio	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.6.1	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	I - Portaria SOF nº 135, de 27 SET 2013.	Lei no 9.249, de 26 de dezembro de 1995; Lei no 9.530, de 10 de dezembro de 1997; e Decreto no 2.673, de 16 de julho de 1998.
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.2.00.1.0	Dividendos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.2.00.1.1	Dividendos - Principal	I - Portaria SOF nº 135, de 27 SET 2013.	Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores; e Lei no 9.530, de 10 de dezembro de 1997.
1.3.2.2.00.1.2	Dividendos - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.2.2.00.1.3	Dividendos - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.2.2.00.1.4	Dividendos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.2.3.00.0.0	Participações	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.3.00.1.0	Participações	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.3.00.1.1	Participações - Principal	I - Portaria SOF nº 135, de 27 SET 2013.	Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores; e Lei no 9.530, de 10 de dezembro de 1997.
1.3.2.3.00.1.2	Participações - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.2.3.00.1.3	Participações - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.2.3.00.1.4	Participações - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.

1.3.2.9.00.1.0	Outros Valores Mobiliários	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 164, § 3º da Constituição Federal e Normativos da CVM e Banco Central.
1.3.2.9.00.1.2	Outros Valores Mobiliários - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.2.9.00.1.3	Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.2.9.00.1.4	Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.00.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.01.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.01.1.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.01.1.1	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	CF, art. 21, inciso XII, alínea "e"; Lei nº 10.233, de 2001, art. 12, inciso I; art. 13, inciso I; Decreto no 2.521, de 20 de março de 1998; Medida Provisória no 2.217, de 4 de setembro de 2001.
1.3.3.1.01.1.2	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.1.01.1.3	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.1.01.1.4	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.1.02.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.02.1.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.02.1.1	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	CF, art. 21, inciso XII, alínea "d"; Lei nº 10.233, de 2001, art. 12, inciso I; art. 13, inciso I; Decreto no 2.521, de 20 de março de 1998; Medida Provisória no 2.217, de 4 de setembro de 2001.
1.3.3.1.02.1.2	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.1.02.1.3	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.1.02.1.4	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.1.03.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.03.1.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.03.1.1	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	CF, art. 21, inciso XII, alínea "d"; Lei nº 10.233, de 2001, art. 12, inciso I; art. 13, inciso I; Decreto no 2.521, de 20 de março de 1998; Medida Provisória no 2.217, de 4 de setembro de 2001.
1.3.3.1.03.1.2	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.1.03.1.3	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.1.03.1.4	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.1.04.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.04.1.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.04.1.1	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	CF, art. 21, inciso XII, alínea "d"; Lei nº 10.233, de 2001, art. 12, inciso I; art. 13, inciso I; Decreto no 2.521, de 20 de março de 1998; Medida Provisória no 2.217, de 4 de setembro de 2001.
1.3.3.1.04.1.2	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.1.04.1.3	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.1.04.1.4	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.1.05.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.05.1.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.05.1.1	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Código reservado. CF, art. 21, inciso XII, alínea "c"; Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973.
1.3.3.1.05.1.2	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.1.05.1.3	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.1.05.1.4	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.2.00.0.0	Delegação dos Serviços de Infraestrutura	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.2.01.0.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.2.01.1.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.2.01.1.1	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado - Principal	I - Portaria SOF nº 13, de 18 FEV 2014.	Arts. 21, inciso XII, 22, inciso IX, e 178 da Constituição Federal; Arts. 12, inciso I, 13, inciso I, 14, inciso I, alínea "a" e § 3º, 24, inciso III, 28, inciso II, alínea "c", 34-A e 77, inciso II, da Lei no 10.233, de 5 de junho de 2001.
1.3.3.2.01.1.2	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.2.01.1.3	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.2.01.1.4	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.2.01.2.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.2.01.2.1	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 9.277, de 10 de maio de 1996, arts. 1º e 3º.
1.3.3.2.01.2.2	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.

1.3.3.2.01.2.3	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.2.01.2.4	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.2.02.0.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.2.02.1.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.2.02.1.1	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Código reservado. Receita inexistente
1.3.3.2.02.1.2	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.2.02.1.3	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.2.02.1.4	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.2.03.0.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.2.03.1.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.2.03.1.1	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	
1.3.3.2.03.1.2	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.2.03.1.3	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.2.03.1.4	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.2.04.0.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.2.04.1.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.2.04.1.1	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, art. 63, inciso III.
1.3.3.2.04.1.2	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.2.04.1.3	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.2.04.1.4	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.0.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.3.00.1.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.3.00.1.1	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 2º, alínea "c", e 3º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; Art. 48 da Lei nº 9.472, de 16 julho de 1997; Art. 6º, inciso II, da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000; e Art. 2º, inciso VII, da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006.
1.3.3.3.00.1.2	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.1.3	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público - Dívida Ativa	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.1.4	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público - Dívida Ativa - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.2.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.3.00.2.1	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 2º, alínea "d", e 3º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; Art. 48 da Lei nº 9.472, de 16 julho de 1997; Art. 6º, inciso II, da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000; e Art. 2º, inciso VII, da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006.
1.3.3.3.00.2.2	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.2.3	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.2.4	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.3.0	Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.3.00.3.1	Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Arts. 6, alínea "d", 32 e 33, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962; Art. 2º, alínea "c", e 3º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; Arts. 48 e 211 da Lei nº 9.472, de 16 julho de 1997; Art. 6º, inciso II, da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000; e Art. 2º, inciso VII, da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006.
1.3.3.3.00.3.2	Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.3.3	Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens - Dívida Ativa	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.3.4	Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens - Dívida Ativa - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.4.0	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.3.00.4.1	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 2º, alínea "e", e 3º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; Art. 48 da Lei nº 9.472, de 16 julho de 1997; Art. 6º, inciso II, da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000; e Art. 2º, inciso VII, da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006.
1.3.3.3.00.4.2	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.4.3	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Dívida Ativa	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.4.4	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Dívida Ativa - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.5.0	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.3.00.5.1	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Principal	A - Portaria SOF nº 57, de 25 JUN 2012. A - Portaria SOF nº 13, de 18 FEV 2014.	Arts. 2º e 3º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; Arts. 48, 51, 170, 171 e 172 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997; Arts. 1º, inciso I, e 2º da Lei nº 9.994, de 24 de julho de 2000.
1.3.3.3.00.5.2	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.5.3	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Dívida Ativa	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.5.4	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Dívida Ativa - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.6.0	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.

1.3.3.3.00.6.1	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 71, 87, 98, 136, § 2º, 168, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997; e Arts. 5º e 6º, inciso III, da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000.
1.3.3.3.00.6.2	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.6.3	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência - Dívida Ativa	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.6.4	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência - Dívida Ativa - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.7.0	Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.3.00.7.1	Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.7.2	Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.7.3	Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.7.4	Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.9.0	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.3.00.9.1	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Arts. 2º e 3º da Lei no 5.070, de 7 de julho de 1966; Art. 48 da Lei no 9.472, de 16 julho de 1997; Art. 6º, inciso II, da Lei no 9.998, de 17 de agosto de 2000; e Art. 2º, inciso VII, da Lei no 11.437, de 28 de dezembro de 2006.
1.3.3.3.00.9.2	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.9.3	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Dívida Ativa	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.9.4	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Dívida Ativa - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.9.01.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.9.01.1.0	Demais Delegações de Serviços Públicos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.9.01.1.1	Demais Delegações de Serviços Públicos - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.9.01.1.2	Demais Delegações de Serviços Públicos - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.9.01.1.3	Demais Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.9.01.1.4	Demais Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.9.99.0.0	Outras Delegações de Serviços Públicos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.9.99.1.0	Outras Delegações de Serviços Públicos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.9.99.1.1	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Registra receitas decorrentes da delegação para prestação de serviços públicos não abarcadas por códigos específicos.
1.3.3.9.99.1.2	Outras Delegações de Serviços Públicos - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.9.99.1.3	Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.9.99.1.4	Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.0.00.0.0	Exploração de Recursos Naturais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.00.0.0	Petróleo - Regime de Concessão	I - Portaria SOF nº 149, de 08 OUT 2013.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.01.0.0	Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.01.1.0	Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.01.1.1	Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Arts. 45 e 46 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.
1.3.4.1.01.2.0	Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.01.2.1	Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Arts. 45, inciso IV, e 51 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.
1.3.4.1.02.0.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	I - Portaria SOF nº 149, de 08 OUT 2013.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.02.1.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.02.1.1	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - Principal	I - Portaria SOF nº 149, de 08 OUT 2013.	Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 48, inciso I (com a redação da Lei 12.734, de 2012); e Lei no 12.734, de 30 de novembro de 2012.
1.3.4.1.02.2.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.02.2.1	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal - Principal	I - Portaria SOF nº 149, de 08 OUT 2013.	Lei no 7.990, de 28 de dezembro de 1989, art. 7º; Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 48 (redação anterior à Lei no 12.734/2012); Lei no 12.351, de 22 de dezembro de 2010; e Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 3º e art. 2º, III.
1.3.4.1.02.3.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.02.3.1	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações - Principal	I - Portaria SOF nº 149, de 08 OUT 2013.	Lei no 7.990, de 28 de dezembro de 1989, art. 7º; Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 48 (redação anterior à Lei no 12.734/2012); Lei no 12.351, de 22 de dezembro de 2010; e Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013.
1.3.4.1.02.4.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.02.4.1	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação - Principal	I - Portaria SOF nº 149, de 08 OUT 2013.	Lei no 7.990, de 28 de dezembro de 1989, art. 7º; Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 48 (redação anterior à Lei no 12.734/2012); Lei no 12.351, de 22 de dezembro de 2010; e Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 2º, I e §3º.
1.3.4.1.03.0.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	I - Portaria SOF nº 149, de 08 OUT 2013.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.03.1.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.03.1.1	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - Principal	I - Portaria SOF nº 149, de 08 OUT 2013.	Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 49, inciso I (com redação da Lei 12.734/2012); Lei no 12.734, de 30 de novembro de 2012; e Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 2º, III.

1.3.4.1.03.2.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.03.2.1	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal - Principal	I - Portaria SOF nº 149, de 08 OUT 2013.	Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 49, inciso II (redação anterior à Lei n 12.734/2012); Lei no 12.351, de 22 de dezembro de 2010; Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 2o, III e art. 3o.
1.3.4.1.03.3.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.03.3.1	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações - Principal	I - Portaria SOF nº 149, de 08 OUT 2013.	Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 49, II (redação anterior à Lei n 12.734/2012); Lei no 12.351, de 22 de dezembro de 2010; e Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 2o, III, e art. 3o.
1.3.4.1.03.4.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.03.4.1	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação - Principal	I - Portaria SOF nº 149, de 08 OUT 2013.	Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 49 (redação anterior à Lei n 12.734/2012); Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 2o, I, e §3o.
1.3.4.1.04.0.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	I - Portaria SOF nº 149, de 08 OUT 2013.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.04.1.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.04.1.1	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - Principal	I - Portaria SOF nº 149, de 08 OUT 2013.	Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 50, §2o (redação anterior à Lei n 12.734/2012); Lei no 12.351, de 22 de dezembro de 2010;
1.3.4.1.04.2.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.04.2.1	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal - Principal	I - Portaria SOF nº 149, de 08 OUT 2013.	Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 50, §2o (redação anterior à Lei n 12.734/2012); Lei no 12.351, de 22 de dezembro de 2010; Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 2o, III.
1.3.4.1.04.3.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.04.3.1	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações - Principal	I - Portaria SOF nº 149, de 08 OUT 2013.	Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 50, §2o (redação anterior à Lei n 12.734/2012); Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 2o, III.
1.3.4.1.04.4.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.04.4.1	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação - Principal	I - Portaria SOF nº 149, de 08 OUT 2013.	Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 50, §2o (redação anterior à Lei n 12.734/2012); Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 2o, I, e §3o.
1.3.4.2.00.0.0	Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	I - Portaria SOF nº 54, de 20 JUN 2014.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.2.02.0.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	I - Portaria SOF nº 54, de 20 JUN 2014.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.2.02.1.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.2.02.1.1	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Principal	I - Portaria SOF nº 54, de 20 JUN 2014.	Lei no 12.276, de 30 de junho de 2010, art. 5o, §1o;.
1.3.4.2.02.4.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	I - Portaria SOF nº 54, de 20 JUN 2014.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.2.02.4.1	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Principal	I - Portaria SOF nº 54, de 20 JUN 2014.	Lei no 12.276, de 30 de junho de 2010, art. 5o, §1o; e Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 2o, incisos I e II.
1.3.4.2.03.0.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	I - Portaria SOF nº 54, de 20 JUN 2014.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.2.03.1.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.2.03.1.1	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Principal	I - Portaria SOF nº 54, de 20 JUN 2014.	Lei no 12.276, de 30 de junho de 2010, art. 5o, §2o.
1.3.4.2.03.4.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	I - Portaria SOF nº 54, de 20 JUN 2014.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.2.03.4.1	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Principal	I - Portaria SOF nº 54, de 20 JUN 2014.	Lei no 12.276, de 30 de junho de 2010, art. 5o, §2o; e Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 2o, incisos I e II.
1.3.4.3.00.0.0	Petróleo - Regime de Partilha de Produção	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.3.01.0.0	Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.3.01.1.0	Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.3.01.1.1	Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Principal	A - Portaria SOF nº 232, de 23 DEZ 2013.	Constituição Federal, arts. 20, § 1o, e 177, incisos I a IV; Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997, art. 46; Lei no 12.351, de 22 de dezembro de 2010, arts. 2o, inciso XII, 10, inciso III, alínea "F", 15, inciso IX, 29, inciso XX, 42, inciso II e § 2o, e 49, inciso I.
1.3.4.3.02.0.0	Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.3.02.1.0	Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.3.02.1.1	Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Inciso I do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.
1.3.4.3.02.4.0	Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.3.02.4.1	Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Inciso II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010; e Inciso I do art. 2º da Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013.
1.3.4.4.00.0.0	Exploração de Recursos Minerais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.4.01.0.0	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.4.01.1.0	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.4.01.1.1	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 7.990, de 28 de dezembro de 1989; Lei nº. 8.001, de 13 de março de 1990 (Art. 6º); Lei no 8.876, de 2 de maio de 1994.
1.3.4.4.01.1.2	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.4.01.1.3	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.4.01.1.4	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.

1.3.4.4.02.0.0	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.4.02.1.0	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.4.02.1.1	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 7.990, de 28 de dezembro de 1989, art. 2o ;Lei no 8.001, de 13 de março de 1990; e Lei no 9.993, de 24 de julho de 2000.
1.3.4.4.02.1.2	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.4.02.1.3	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.4.02.1.4	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.5.00.0.0	Exploração de Recursos Hídricos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.5.01.0.0	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.5.01.1.0	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.5.01.1.1	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 9.984 de 17 de julho de 2000; § 6o, inciso IX, art. 4o;Lei no 9.433, de 8 de janeiro de 1997; eLei no 9.984, de 17 de julho de 2000.
1.3.4.5.01.1.2	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.5.01.1.3	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.5.01.1.4	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.5.02.0.0	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.5.02.1.0	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.5.02.1.1	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, Art. 20, VIII e 176, §1o;Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995;Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996;Lei no 10.438, de 26 de abril de 2002;Lei no 10.762, de 11 de novembro de 2003;Lei no 10.848, de 15 de março de 2004; eLei no 11.488, de 15 de junho de 2007.
1.3.4.5.02.1.2	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.5.02.1.3	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.5.02.1.4	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.5.03.0.0	Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.5.03.1.0	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.5.03.1.1	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 7.990, de 28 de dezembro de 1989;Lei no 8.001, de 13 de março de 1990; Lei no 9.433, de 8 de janeiro de 1997;Lei no 9.648, de 27 de maio de 1998; e Lei no 9.984, de 17 de julho de 2000.
1.3.4.5.03.1.2	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.5.03.1.3	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.5.03.1.4	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.5.03.2.0	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.5.03.2.1	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989;Lei no 8.001, de 13 de março de 1990; Lei no 9.433, de 8 de janeiro de 1997;Lei no 9.648, de 27 de maio de 1998; e Lei no 9.984, de 17 de julho de 2000.
1.3.4.5.03.2.2	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.5.03.2.3	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.5.03.2.4	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.00.0.0	Exploração de Recursos Florestais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.6.01.0.0	Concessão de Florestas Nacionais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.6.01.1.0	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.6.01.1.1	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 11.284, de 2006, art. 20, inciso XII; art. 39, § 1º, inciso I.
1.3.4.6.01.1.2	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.01.1.3	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.01.1.4	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.01.2.0	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.6.01.2.1	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 11.284, de 2006, art. 20, inciso XII; art. 39, § 1º, inciso II
1.3.4.6.01.2.2	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.01.2.3	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.01.2.4	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.02.0.0	Outras Concessões Florestais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.6.02.1.0	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.6.02.1.1	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 11.284, de 2006, art. 20, inciso XII; art. 39, inciso I
1.3.4.6.02.1.2	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.02.1.3	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.02.1.4	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.02.2.0	Outras Concessões Florestais - Demais Valores	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.6.02.2.1	Outras Concessões Florestais - Demais Valores - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 11.284, de 2006, art. 20, inciso XII; art. 39, inciso II
1.3.4.6.02.2.2	Outras Concessões Florestais - Demais Valores - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.02.2.3	Outras Concessões Florestais - Demais Valores - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.02.2.4	Outras Concessões Florestais - Demais Valores - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.99.0.0	Demais Receitas de Concessão Florestal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.6.99.1.0	Custos de Edital de Concessão Florestal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.6.99.1.1	Custos de Edital de Concessão Florestal - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 11.284, de 02 de março de 2006;Lei no 11.516, de 28 de agosto de 2007 (Arts. 6o e 7o).
1.3.4.6.99.1.2	Custos de Edital de Concessão Florestal - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.99.1.3	Custos de Edital de Concessão Florestal - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.99.1.4	Custos de Edital de Concessão Florestal - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.99.2.0	Contratos de Transição de Concessão Florestal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.

1.3.4.6.99.2.1	Contratos de Transição de Concessão Florestal - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000; Lei no 11.284, de 02 de março de 2006; Lei no 11.516, de 28 de agosto de 2007 (Arts. 6o e 7o).
1.3.4.6.99.2.2	Contratos de Transição de Concessão Florestal - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.99.2.3	Contratos de Transição de Concessão Florestal - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.99.2.4	Contratos de Transição de Concessão Florestal - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.99.3.0	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.6.99.3.1	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006; Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; Decreto nº 5.975, de 30 de novembro de 2006; Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008; Instrução Normativa ICMBio nº 9, de 28 de abril de 2010.
1.3.4.6.99.3.2	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.99.3.3	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.99.3.4	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.9.00.0.0	Exploração de Outros Recursos Naturais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.9.01.0.0	Compensações Ambientais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.9.01.1.0	Compensações Ambientais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.9.01.1.1	Compensações Ambientais - Principal	I - Portaria SOF nº 197, de 29 OUT 2013.	Art. 36 da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000.
1.3.4.9.01.1.2	Compensações Ambientais - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.9.01.1.3	Compensações Ambientais - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.9.01.1.4	Compensações Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.9.99.0.0	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.9.99.1.0	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.9.99.1.1	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Natureza de Receita criada pela Portaria SOF nº 3 de 26 de abril de 2006.
1.3.4.9.99.1.2	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.9.99.1.3	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.9.99.1.4	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.5.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Intangível	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.5.0.01.0.0	Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.5.0.01.1.0	Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.5.0.01.1.1	Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004; Decreto no 5.563, de 11 de outubro de 2005.
1.3.5.0.01.1.2	Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.5.0.01.1.3	Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.5.0.01.1.4	Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.5.0.02.0.0	Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.5.0.02.1.0	Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.5.0.02.1.1	Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial - Principal	I - Portaria SOF nº 62, de 27 JUN 2013.	Lei no 11.904, de 14 de janeiro de 2009; Art. 10, da Lei no 11.906, de 20 de janeiro de 2009; Inciso VI, do art. 23 do Decreto no 6.845, de 7 de maio de 2009; Instrução Normativa no 1, do Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM, de 15 de abril de 2013; Legislação aplicável aos direitos de uso de imagem e reprodução.
1.3.5.0.02.1.2	Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.5.0.02.1.3	Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.5.0.02.1.4	Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.5.0.03.0.0	Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado		Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos
1.3.5.0.03.1.0	Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado		Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos
1.3.5.0.03.1.1	Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado - Principal		Constituição Federal de 1988. art 225, § 1º, II e § 4º; Lei Nº 13.123, de 20 de maio de 2015
1.3.6.0.00.0.0	Cessão de Direitos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.6.0.01.0.0	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.6.0.01.1.0	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.6.0.01.1.1	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal de 1988, art. 37, XXI; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.
1.3.6.0.01.1.2	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.6.0.01.1.3	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.6.0.01.1.4	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.9.0.00.1.0	Demais Receitas Patrimoniais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
1.3.9.0.00.1.2	Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.9.0.00.1.3	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.9.0.00.1.4	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.4.0.0.00.1.0	Receita Agropecuária	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.

1.4.0.0.00.1.1	Receita Agropecuária - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 173; Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1o e 4o.
1.4.0.0.00.1.2	Receita Agropecuária - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.4.0.0.00.1.3	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.4.0.0.00.1.4	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.5.0.0.00.1.0	Receita Industrial	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.5.0.0.00.1.1	Receita Industrial - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 173; Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1o e 4o.
1.5.0.0.00.1.2	Receita Industrial - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.5.0.0.00.1.3	Receita Industrial - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.5.0.0.00.1.4	Receita Industrial - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.01.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.01.1.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 173; Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1o e 4o.
1.6.1.0.01.1.2	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.1.0.01.1.3	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.1.0.01.1.4	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.1.0.02.0.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.02.1.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		
1.6.1.0.02.1.2	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multas e Juros		
1.6.1.0.02.1.3	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa		
1.6.1.0.02.1.4	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa - Multas e Juros		
1.6.1.0.03.0.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.03.1.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, arts. 173 e 174, caput; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1º e 4º; Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, arts. 7º, 15, 16, 20, 22 e 38; Decreto-Lei nº 2.056, de 19 de agosto de 1983; Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, arts. 2º, alínea j, e 3º; Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973; Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, arts. 8º, 32 e 55; Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996; Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, art. 6º; Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999; Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, art. 6º, inciso II; Lei nº 10.743, de 30 de julho de 2003; Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, art. 2º, inciso VII; Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; Decreto nº 98.812, de 9 de janeiro de 1990; Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, arts. 7º, 32 e 89; Decreto nº 2.613, de 3 de junho de 1998, art. 3º; Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013; Resolução CONTRAN Nº 5, de 23 de janeiro de 1998; e Resolução CONTRAN nº 282, de 26 de junho de 2008.
1.6.1.0.03.1.2	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 31, de 23 ABR 2013.	Vide código de receita principal.
1.6.1.0.03.1.3	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.1.0.03.1.4	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.1.0.04.0.0	Serviços de Informação e Tecnologia	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.04.1.0	Serviços de Informação e Tecnologia	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.04.1.1	Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 173; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1º e 4º.
1.6.1.0.04.1.2	Serviços de Informação e Tecnologia - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.1.0.04.1.3	Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.1.0.04.1.4	Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.01.0.0	Serviços de Navegação	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.01.1.0	Serviços de Navegação	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.01.1.1	Serviços de Navegação - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, art 8º; Decreto nº 86.864, de 21 de janeiro de 1982; Lei nº 12.648, de 17 de maio de 2012; Decreto-Lei nº 34, de 18 de novembro de 1966, art. 14, § 3º; Decreto-Lei nº 1.023, de 21 de outubro de 1969; e Decreto nº 70.198, de 24 de fevereiro de 1972.
1.6.2.0.01.1.2	Serviços de Navegação - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.01.1.3	Serviços de Navegação - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.01.1.4	Serviços de Navegação - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.02.0.0	Serviços de Transporte	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.02.1.0	Serviços de Transporte	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.02.1.1	Serviços de Transporte - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 173; Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1o e 4o.
1.6.2.0.02.1.2	Serviços de Transporte - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.02.1.3	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.02.1.4	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.03.0.0	Serviços Portuários	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.03.1.0	Serviços Portuários	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.03.1.1	Serviços Portuários - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 173; Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1o e 4o; Lei nº 4.860, de 26 de novembro de 1965; e Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013.

1.6.2.0.03.1.2	Serviços Portuários - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.03.1.3	Serviços Portuários - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.03.1.4	Serviços Portuários - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.04.0.0	Serviços Aeroportuários	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.04.1.0	Tarifa Aeroportuária	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.04.1.1	Tarifa Aeroportuária - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, art 3º; Decreto nº 89.121, de 6 de dezembro de 1983.
1.6.2.0.04.1.2	Tarifa Aeroportuária - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.04.1.3	Tarifa Aeroportuária - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.04.1.4	Tarifa Aeroportuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.04.2.0	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.04.2.1	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Principal	A - Portaria SOF nº 57, de 25 JUN 2012 A - Portaria SOF nº 68, de 26 JUL 2012.	Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, art. 3º; Lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989; Lei nº 8.399, de 7 de janeiro de 1992; e Lei nº 12.648, de 17 de maio de 2012.
1.6.2.0.04.2.2	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.04.2.3	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.04.2.4	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.04.3.0	Parcela da Tarifa de Embarque Internacional	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.04.3.1	Parcela da Tarifa de Embarque Internacional - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 9.825, de 23 de agosto de 1999; Art. 63 da Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011; e Lei nº 12.648, de 17 de maio de 2012.
1.6.2.0.04.3.2	Parcela da Tarifa de Embarque Internacional - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.04.3.3	Parcela da Tarifa de Embarque Internacional - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.04.3.4	Parcela da Tarifa de Embarque Internacional - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.0.01.0.0	Serviços de Atendimento à Saúde	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.0.01.1.0	Serviços de Atendimento à Saúde	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 173; Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1o e 4o; Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; e Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
1.6.3.0.01.1.1	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 173; Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1o e 4o; Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; e Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
1.6.3.0.01.1.2	Serviços de Atendimento à Saúde - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.3.0.01.1.3	Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.3.0.01.1.4	Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.3.0.02.0.0	Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.0.02.1.0	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.0.02.1.1	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 230; Decreto nº 4.978, de 3 de fevereiro de 2004; Portaria MPOG/SRH nº 1.983, de 5 de dezembro de 2006, arts. 12 e 15.
1.6.3.0.02.1.2	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.3.0.02.1.3	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.3.0.02.1.4	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.3.0.02.2.0	Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.0.02.2.1	Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, art. 50, inciso IV, alínea "e"; Medida Provisória nº 2.215-10 de 31 de agosto de 2001, arts. 15, incisos II e III, e 25; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986, art. 13.
1.6.3.0.02.2.2	Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.3.0.02.2.3	Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.3.0.02.2.4	Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.4.0.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.4.0.01.0.0	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.4.0.01.1.0	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.4.0.01.1.1	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, arts. 173 e 239, § 1o; Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1o e 4º; Lei no 8.019, de 11 de abril de 1990; Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990; Lei no 9.365, de 16 de dezembro de 1996; Lei no 10.150, de 21 de dezembro de 2000; e Legislação correlata.
1.6.4.0.01.1.2	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.4.0.01.1.3	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.4.0.01.1.4	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.4.0.02.0.0	Concessão de Avais, Garantias e Seguros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.4.0.02.1.0	Concessão de Avais, Garantias e Seguros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.4.0.02.1.1	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 5.000, de 24 de maio de 1966; Arts. 16 e 17 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; Art. 1º da Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979; Art. 5º-A da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992; Arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.531, de 10 de dezembro de 1997; e Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999.
1.6.4.0.02.1.2	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.4.0.02.1.3	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.4.0.02.1.4	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.4.0.03.0.0	Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.

1.6.4.0.03.1.0	Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.4.0.03.1.1	Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 239, caput e § 1º; Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.9.0.99.0.0	Outros Serviços	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.9.0.99.1.0	Outros Serviços	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 173; Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1o e 4o.
1.6.9.0.99.1.2	Outros Serviços - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.9.0.99.1.3	Outros Serviços - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.9.0.99.1.4	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.0.00.1.0	Transferências da União e de suas Entidades	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.0.00.1.1	Transferências da União e de suas Entidades - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.
1.7.1.8.00.0.0	Transferências da União - Específica E/M		
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União		
1.7.1.8.01.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal		
1.7.1.8.01.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal		
1.7.1.8.01.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	A - Portaria STN/SOF nº 2, de 10 DEZ 2014.	
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	A - Portaria STN/SOF nº 2, de 10 DEZ 2014.	
1.7.1.8.01.3.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	A - Portaria STN/SOF nº 2, de 19 MAI 2015.	
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	A - Portaria STN/SOF nº 2, de 19 MAI 2015.	
1.7.1.8.01.4.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	I - Portaria STN/SOF nº 2, de 19 MAI 2015.	
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	I - Portaria STN/SOF nº 2, de 19 MAI 2015.	
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		
1.7.1.8.01.6.0	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados		
1.7.1.8.01.6.1	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal		
1.7.1.8.01.7.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		
1.7.1.8.01.7.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		
1.7.1.8.01.8.0	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro		
1.7.1.8.01.8.1	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal		
1.7.1.8.02.0.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		
1.7.1.8.02.1.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
1.7.1.8.02.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal		
1.7.1.8.02.2.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal		
1.7.1.8.02.3.0	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal		
1.7.1.8.02.4.0	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		
1.7.1.8.02.4.1	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal		
1.7.1.8.02.5.0	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50		
1.7.1.8.02.5.1	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal		
1.7.1.8.02.6.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		
1.7.1.8.02.9.0	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		
1.7.1.8.02.9.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal		
1.7.1.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.1.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal		
1.7.1.8.04.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
1.7.1.8.04.1.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal		
1.7.1.8.05.2.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal		
1.7.1.8.05.3.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal		
1.7.1.8.05.4.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		

1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		
1.7.1.8.05.9.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal		
1.7.1.8.06.0.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		
1.7.1.8.07.0.0	Transferências da União a Consórcios Públicos		
1.7.1.8.07.1.0	Transferências da União a Consórcios Públicos		
1.7.1.8.07.1.1	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal		
1.7.1.8.10.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		
1.7.1.8.10.1.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		
1.7.1.8.10.2.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal		
1.7.1.8.10.3.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal		
1.7.1.8.10.4.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome		
1.7.1.8.10.4.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal		
1.7.1.8.10.5.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico		
1.7.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal		
1.7.1.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios da União		
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal		
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal		
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.00.1.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.00.1.1	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.
1.7.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados - Específica E/M		
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		
1.7.2.8.01.5.0	Outras Participações na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal		
1.7.2.8.01.9.0	Outras Transferências dos Estados		
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal		
1.7.2.8.02.0.0	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)		
1.7.2.8.02.1.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
1.7.2.8.02.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal		
1.7.2.8.02.2.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.2.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal		
1.7.2.8.02.3.0	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º		
1.7.2.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal		
1.7.2.8.02.9.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras		
1.7.2.8.02.9.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal		
1.7.2.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		
1.7.2.8.03.1.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal		
1.7.2.8.04.0.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos		
1.7.2.8.04.1.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos		
1.7.2.8.04.1.1	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal		
1.7.2.8.10.0.0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		
1.7.2.8.10.1.0	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		
1.7.2.8.10.2.0	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal		
1.7.2.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados		
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		
1.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados		
1.7.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados		
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal		
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.3.0.00.1.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.3.0.00.1.1	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.

1.7.3.8.00.0.0	Transferências dos Municípios - Específica E/M		
1.7.3.8.01.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		
1.7.3.8.01.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		
1.7.3.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		
1.7.3.8.02.0.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		
1.7.3.8.02.1.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		
1.7.3.8.02.1.1	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal		
1.7.3.8.10.0.0	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades		
1.7.3.8.10.1.0	Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS		
1.7.3.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		
1.7.3.8.10.2.0	Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação		
1.7.3.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação - Principal		
1.7.3.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios dos Municípios		
1.7.3.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal		
1.7.3.8.99.0.0	Outras Transferências dos Municípios	A - Portaria SOF nº 8, de 31 JAN 2014	
1.7.3.8.99.1.0	Outras Transferências dos Municípios	A - Portaria SOF nº 8, de 31 JAN 2014	
1.7.3.8.99.1.1	Outras Transferências dos Municípios - Principal	A - Portaria SOF nº 8, de 31 JAN 2014	
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.4.0.00.1.0	Transferências de Instituições Privadas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.4.0.00.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.
1.7.4.8.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.4.8.10.0.0	Transferência de Convênios de Instituições Privadas		
1.7.4.8.10.1.0	Transferência de Convênios de Instituições Privadas		
1.7.4.8.10.1.1	Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal		
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.5.0.00.1.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.5.0.00.1.1	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.
1.7.5.8.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		
1.7.5.8.01.1.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		
1.7.5.8.01.2.0	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		
1.7.5.8.01.2.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		
1.7.5.8.99.0.0	Outras Transferências Multigovernamentais		
1.7.5.8.99.1.0	Outras Transferências Multigovernamentais		
1.7.5.8.99.1.1	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal		
1.7.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.6.0.00.1.0	Transferências do Exterior	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.6.0.00.1.1	Transferências do Exterior - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.
1.7.6.8.00.0.0	Transferências do Exterior - Específica E/M	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.6.8.10.0.0	Transferência de Convênios do Exterior		
1.7.6.8.10.1.0	Transferência de Convênios do Exterior		
1.7.6.8.10.1.1	Transferência de Convênios do Exterior - Principal		
1.7.7.0.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.7.0.00.1.0	Transferências de Pessoas Físicas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.7.0.00.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.
1.7.8.0.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.8.0.00.1.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.8.0.00.1.1	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.01.0.0	Multas Previstas em Legislação Específica	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.01.1.0	Multas Previstas em Legislação Específica	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.

1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Qualquer lei específica que determine aplicação de multa de caráter punitivo, como: Art. 86, da Lei nº 8.666/93, combinado com as Leis nº 5.172, 6.830 e 4.320, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Decreto Lei no 221, de 28 de fevereiro de 1967; e Lei no 6.276 de 1º de dezembro de 1975. Decreto no 1.832, de 4 de março de 1996. Decreto no 2.521, de 20 de março de 1998. Lei no 10.233, de 5 de junho de 2001, art. 77, inciso V. Decreto-Lei no 2.056 de 19 de agosto de 1983; Lei no 8.934 de 18 de novembro de 1994; e Decreto no 1.800 de 30 de janeiro de 1996. Decreto-Lei no 221, de 28 de fevereiro de 1967; e Lei no 6.276, de 1º de dezembro de 1975. Decreto-Lei no 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Art. 22, inciso V; art. 25, inciso III; art. 31, inciso I; art. 31, inciso II). Decreto-Lei nº 62.934, de 2 de julho de 1968 (Art. 54, inciso I; inciso II; inciso III; inciso IV; inciso V; inciso VI; inciso VII; inciso VIII; inciso IX; inciso X; inciso XI; inciso XII; inciso XIII; inciso XIV; inciso XV; art. 56. art. 66). Lei nº. 7.805, de 1989. Decreto nº. 69.885, de 31 de dezembro, de 1971. Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943 (CLT); Lei no 7.998, de 11 de janeiro de 1990, Art. 11. Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro 1962. Lei no 10.831, de 23 de dezembro de 2003; Decreto no 6.323, de 27 de dezembro de 2007. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Lei no 4.375, de 17 de agosto de 1964; e Decreto no 57.654, de 20 de janeiro de 1966. Lei no 4.737, de 15 de julho de 1965; e Lei no 9.096, de 19 de setembro de 1995. Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980; e Decreto no 86.715, de 10 de dezembro de 1981. Lei no 7.565, de 19 de dezembro de 1986; Lei no 9.614, de 5 de março de 1998; e Lei no 11.182, de 27 de setembro de 2005. Lei no 10.209, de 24 de março de 2001, e suas alterações.
1.9.1.0.01.1.2	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 31, de 23 ABR 2013.	Vide código de receita principal.
1.9.1.0.01.1.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Vide código de receita principal.
1.9.1.0.01.1.4	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.1.0.02.0.0	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.02.1.0	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.02.1.1	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 9.472, de 16 de julho de 1997; Decreto no 2.338, de 7 de outubro de 1997; Lei no 5.070, de 7 de julho de 1966; Lei no 9.998, de 17 de agosto de 2000; Medida Provisória no 2.228, de 6 de setembro de 2001; e Lei no 11.437, de 28 de dezembro de 2006.
1.9.1.0.02.1.2	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.9.1.0.02.1.3	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.1.0.02.1.4	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.1.0.03.0.0	Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.03.1.0	Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.03.1.1	Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 7.998, de 11 de janeiro de 1990 (Art. 25).
1.9.1.0.04.0.0	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.04.1.0	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.04.1.1	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 7.347, de 24 de julho de 1985, arts. 11 e 13; Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989; e Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
1.9.1.0.05.0.0	Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.05.1.0	Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.05.1.1	Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 13 da Lei no 10.438, de 26 de abril de 2002; Arts. 28 e 29 do Decreto no 4.541, de 23 de dezembro de 2002; e Decreto no 2.335, de 6 de outubro de 1997.
1.9.1.0.05.1.3	Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.1.0.05.1.4	Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.1.0.06.0.0	Multas por Danos Ambientais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.06.1.0	Multas Administrativas por Danos Ambientais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei no 7.754, de 14 de abril de 1989; Lei no 7.797, de 10 de julho de 1989; Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e Decreto no 6.514, de 22 de julho de 2008, art. 13.
1.9.1.0.06.1.2	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.1.0.06.2.0	Multas Judiciais por Danos Ambientais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.06.2.1	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei no 7.754, de 14 de abril de 1989; Lei no 7.797, de 10 de julho de 1989; e Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
1.9.1.0.07.0.0	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.07.1.0	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.07.1.1	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.
1.9.1.0.08.0.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.08.1.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.08.1.1	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	- Inciso V do art. 2º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994; - Art. 83 da Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008; - Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, Código do Processo Civil; e - Art. 265 e outros do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal.
1.9.1.0.08.1.3	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.

1.9.1.0.09.0.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.09.1.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.09.1.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	A - Portaria SOF nº 75, de 25 AGO 2014.	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
1.9.1.0.09.1.3	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.1.0.10.0.0	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.10.1.0	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.10.1.1	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; Lei 12.154, de 23 de Dezembro de 2009, art. 11, inciso IV. Decreto nº 4.942, de 30 de dezembro de 2003, Arts. 22 a 26.
1.9.1.0.10.1.2	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.1.0.10.1.3	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.1.0.10.1.4	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.1.0.11.0.0	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.11.1.0	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.11.1.1	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal	A - Portaria SOF nº 75, de 25 AGO 2014.	Arts. 17 e 35 da Lei nº 5869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil; Arts. 23 e 24, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990; Arts. 68 e 92 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; Art. 22 e 125-A, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997; e Art. 283 do Decreto nº 3048, de 6 de maio de 1999.
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.01.0.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.01.1.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.01.1.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	A - Portaria SOF nº 75, de 25 AGO 2014.	Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002; e Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973.
1.9.2.1.02.0.0	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.02.1.0	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.02.1.1	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 10 § único da Lei nº 9.636/98.
1.9.2.1.02.1.2	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.2.1.03.0.0	Indenização por Sinistro	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.03.1.0	Indenização por Sinistro	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.03.1.1	Indenização por Sinistro - Principal	A - Portaria SOF nº 122, de 12 NOV 2012.	Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil (Arts. 757 a 802).
1.9.2.1.99.0.0		Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.99.1.0	Outras Indenizações	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.01.0.0	Restituição de Convênios	A - Portaria SOF nº 57, de 25 JUN 2012. A - Portaria SOF nº 95, de 06 AGO 2013.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.01.1.0	Restituição de Convênios - Primárias	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	I - Portaria SOF nº 95, de 06 AGO 2013.	Lei no 4.320, de 17 de março de 1964; Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966; Parágrafo único do art. 80 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF; Parágrafo único do art. 12, do Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007.
1.9.2.2.01.2.0	Restituição de Convênios - Financeiras	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.01.2.1	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	I - Portaria SOF nº 95, de 06 AGO 2013.	Lei no 4.320, de 17 de março de 1964; Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966; Parágrafo único do art. 80 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF; Parágrafo único do art. 12, do Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007.
1.9.2.2.02.0.0	Restituição de Benefícios Não Desembolsados	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.02.1.0	Restituição de Benefícios Não Desembolsados	A - Portaria SOF nº 75, de 12 JUL 2013.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.02.1.1	Restituição de Benefícios Não Desembolsados - Principal	I - Portaria SOF nº 75, de 12 JUL 2013.	Parágrafo único do art.15 da Lei nº 7998, de 11 de janeiro de 1990; Art. 38 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1.9.2.2.03.0.0	Restituição de Benefícios Previdenciários	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.03.1.0	Restituição de Benefícios Previdenciários	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.03.1.1	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	I - Portaria SOF nº 75, de 12 JUL 2013.	Arts. 154, 244 e 365 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
1.9.2.2.04.0.0	Restituição de Benefícios Assistenciais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.04.1.0	Restituição de Benefícios Assistenciais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.04.1.1	Restituição de Benefícios Assistenciais - Principal	I - Portaria SOF nº 75, de 12 JUL 2013.	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de dezembro de 1993; Arts. 154, 195, 197, 244 e 365 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999; e Arts. 48, 48-A e 49, do Decreto nº 6214, de 26 de setembro de 2007.
1.9.2.2.05.0.0	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.05.1.0	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.

1.9.2.2.05.1.1	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998; e Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
1.9.2.2.06.0.0	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.06.1.0	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Arts. 38 e 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1.9.2.2.06.1.2	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Multas e Juros	Portaria Interministerial MP/MF, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.2.2.07.0.0	Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.07.1.0	Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.07.1.1	Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil. Artigos 3º, 7º e 8º, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990. Lei nº. 6.830, de 22 de setembro de 1980. Código Processo Civil.
1.9.2.2.08.0.0	Restituição de Garantias Prestadas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.08.1.0	Restituição de Garantias Prestadas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.08.1.1	Restituição de Garantias Prestadas - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto nº 3.937, de 15 de setembro de 1997 e Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999.
1.9.2.2.09.0.0	Restituição de Recursos de Fomento	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.09.1.0	Restituição de Recursos de Fomento	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.09.1.1	Restituição de Recursos de Fomento - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000; Art. 2º, inciso VI, última parte, da Lei no 11.437, de 28 de dezembro de 2006; Art. 61 da Medida Provisória no 2.228-1, de 6 de setembro de 2001; Art. 6º da Medida Provisória no 2.183-56, de 24 de agosto de 2001; Art. 12 do Decreto no 6.672, de 2 de dezembro de 2008; Demais dispositivos legais que tratem da restituição de recursos de fomento.
1.9.2.2.09.1.2	Restituição de Recursos de Fomento - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.2.2.10.0.0	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais	A - Portaria SOF nº 189, de 22 DEZ 2014.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.10.1.0	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.10.1.1	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet - Principal	I - Portaria SOF nº 189, de 22 DEZ 2014.	Lei no 11.437, de 28 de dezembro de 2006; Art. 61 da Medida Provisória no 2.228-1, de 6 de setembro de 2001; Lei no 10.454, de 13 de maio de 2002; Lei no 8.313, de 23 de dezembro de 1991, arts. 4º e 5º, inciso VI; Lei no 7.505, de 2 de julho de 1986; e Decreto no 5.761, de 27 de abril de 2006.
1.9.2.2.10.2.0	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.10.2.1	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual - Principal	I - Portaria SOF nº 189, de 22 DEZ 2014.	Lei no 11.437, de 28 de dezembro de 2006; Art. 61 da Medida Provisória no 2.228-1, de 6 de setembro de 2001; Lei no 10.454, de 13 de maio de 2002; Lei no 8.685, de 20 de julho de 1993, art. 5º; Lei no 7.505, de 2 de julho de 1986; e Decreto no 6.304, de 12 de dezembro de 2007.
1.9.2.2.10.2.3	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.2.2.10.2.4	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.2.2.11.0.0	Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.11.1.0	Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.11.1.1	Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais - Principal	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Lei nº 9.096/1995, art. 30 e seguintes; Lei nº 9.504/1997, art. 30, 30-A e 105; Resolução TSE nº 21.841, de 22.6.2004, art. 34; Resolução TSE nº 23.432, de 30.12.2014, art. 62, I, b e §1º e 2º, e; Resolução TSE nº 23.406, de 27.2.2014, art. 57, parágrafo único.
1.9.2.2.11.1.2	Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais - Multas e Juros	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Vide código de receita principal.
1.9.2.2.11.1.3	Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais - Dívida Ativa	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Vide código de receita principal.
1.9.2.2.11.1.4	Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Vide código de receita principal.
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	I - Portaria SOF nº 75, de 12 JUL 2013.	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de dezembro de 1993; Arts. 154, 195, 197, 244 e 365 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999; e Arts. 48, 48-A e 49, do Decreto nº 6214, de 26 de setembro de 2007. Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, art. 2º e Lei nº 8.080, de 1990, § 4º, art. 33, em decorrências de auditorias.
1.9.2.2.99.1.2	Outras Restituições - Multas e Juros	Portaria Interministerial MP/MF, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.2.3.00.0.0	Ressarcimentos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.3.01.0.0	Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.3.01.1.0	Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.3.01.1.1	Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 9656, de 3 de junho de 1998; Medida Provisória no 2.177, de 24 de agosto de 2001, e alterações; e Resolução - RDC no 18, de 30 de março de 2000.
1.9.2.3.01.1.3	Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.

1.9.2.3.02.0.0	Ressarcimento de Custos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.3.02.1.0	Ressarcimento de Custos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.3.02.1.1	Ressarcimento de Custos - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Leis que determinem o ressarcimento de custos, como: Art. 12 da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001; Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1919, art. 41-B, A CRESCIDO PELO ART. 3º DA Lei nº 9.756, de 17 de dezembro de 1998. STF E STJ; Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004
1.9.2.3.03.0.0	Reversão de Garantias	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.3.03.1.0	Reversão de Garantias	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.3.03.1.1	Reversão de Garantias - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Arts. 1º e 7º do Decreto-Lei nº 1.737, de dezembro de 1979.
1.9.2.3.04.0.0	Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.3.04.1.0	Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.3.04.1.1	Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, arts. 120 e 121; e Constituição Federal de 1988, art. 114, VI.
1.9.2.3.04.1.2	Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.2.3.99.0.0	Outros Ressarcimentos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.3.99.1.0	Outros Ressarcimentos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.3.99.1.1	Outros Ressarcimentos - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Qualquer dispositivo legal que determine ressarcimentos não previstos nos itens anteriores, como, por exemplo, o art. 64 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980.
1.9.2.3.99.1.3	Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.3.0.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.3.0.01.0.0	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.3.0.01.1.0	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.3.0.01.1.1	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	- Art. 45, § 3º, do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 1940; - Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; - Art. 7º, § 1º, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998; - Arts 134 a 138 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008; - Demais dispositivos da legislação especial.
1.9.3.0.02.0.0	Alienação de Bens Apreendidos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.3.0.02.1.0	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.3.0.02.1.1	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Arts. 23 a 32 do Decreto-Lei no 1.455, de 7 de abril de 1976; art. 59 da Lei no 10.637, de 30 de dezembro de 2002; arts. 104 e 105 do Decreto-Lei no 37, de 18 de novembro de 1966; art. 1º do Decreto-Lei no 2.411, de 21 de janeiro de 1988; art. 83, inciso II da Lei no 7.450 de 23 de dezembro de 1985; e art. 27 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. Lei no 7.805, de 20 de julho de 1989; Decreto no 98.830, de 15 de janeiro de 1990; e Lei no 8.212, de 1991, art. 27, inciso VII.
1.9.3.0.02.1.2	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.3.0.02.2.0	Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.3.0.02.2.1	Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, Art. 243, Parágrafo Único; Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991; Lei no 9.613, de 03 de março de 1998 (Art 7º); Lei no 10.357, de 27 de dezembro de 2001; Lei no 11.343, de 23 de agosto de 2006. Natureza de Receita criada pela Portaria SOF nº 28, de 13 de setembro de 2006.
1.9.3.0.03.0.0	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.3.0.03.1.0	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.3.0.03.1.1	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor) - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 2.313, de 3 de setembro de 1954; e Decreto nº 40.395, de 21 de novembro de 1956.
1.9.3.0.04.0.0	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.3.0.04.1.0	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.3.0.04.1.1	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, art. 2º, inciso II.
1.9.3.0.04.1.2	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.3.0.04.1.3	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Dívida Ativa	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Vide código de receita principal.
1.9.3.0.04.1.4	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Dívida Ativa - Multas e Juros	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Vide código de receita principal.
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.01.0.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.01.1.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.01.1.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; e Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.
1.9.9.0.02.0.0	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.02.1.0	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.02.1.1	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Principal	I - Portaria SOF nº 71, de 30 JUL 2012.	Arts. 7º a 9º da Lei no 12.546, de 2011.
1.9.9.0.03.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.03.1.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 40, da Constituição Federal; Lei no 9.796, de 5 de maio de 1999; Lei no 9.783, de 28 de janeiro de 1999; Decreto no 3.112, de 6 de julho de 1999; e Decreto no 3.217 de 22 de outubro de 1999.
1.9.9.0.03.1.2	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.

1.9.9.0.03.1.3	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.9.0.03.1.4	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.9.0.04.0.0	Contribuição ao Montepio Civil	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.04.1.0	Contribuição ao Montepio Civil	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.04.1.1	Contribuição ao Montepio Civil - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto-Lei nº 9.595, de 16 de agosto de 1946; Lei nº 3.058, de 22 de dezembro de 1956; Lei nº 4.477, de 12 de novembro de 1964; Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964; Art. 53 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966; e Lei nº 6.554, de 21 de agosto de 1978.
1.9.9.0.05.0.0	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.05.1.0	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.05.1.1	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 9.019, de 30 de março de 1995, e suas alterações. Medida Provisória no 2.158, de 24 de agosto de 2001; e Lei no 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Decreto no 1.488, de 11 de maio de 1995 (Art. 8o, Inciso II); com as alterações do Decreto nº 1.936, de 20 de junho de 1996.
1.9.9.0.05.1.2	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.9.0.06.0.0	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.06.1.0	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.06.1.1	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios - Principal	I - Portaria SOF nº 43, de 21 MAIO 2014.	Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Arts. 14, 15, 17 e 18 do Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011; Anexo I, item 5, da Portaria Interministerial nº 229, de 28 de maio de 2012; ou Legislação específica a respeito de outros programas de concessão de subvenções ou subsídios governamentais.
1.9.9.0.07.0.0	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.07.1.0	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.07.1.1	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Arts. 47 a 60 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.
1.9.9.0.08.0.0	Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.08.1.0	Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.08.1.1	Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT - Principal	A - Portaria SOF nº 57, de 25 JUN 2012. A - Portaria SOF nº 68, de 26 JUL 2012.	Parágrafo único do art. 78 da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997; e parágrafo único do art. 27 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.
1.9.9.0.09.0.0	Prestação de Contas Eleitorais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.09.1.0	Prestação de Contas Eleitorais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.09.1.1	Prestação de Contas Eleitorais - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, art. 38; Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 2007; Art. 24 da Resolução TSE nº 23.217, de 2 de março de 2010; e Art. 13 da Resolução TSE nº 23.348, de 18 de agosto de 2011.
1.9.9.0.10.0.0	Reserva Global de Reversão	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.10.1.0	Reserva Global de Reversão	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.10.1.1	Reserva Global de Reversão - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 4o , § 6o, da Lei no 5.655, de 20 de maio de 1971; Art. 9o da Lei no 8.631, de 4 de março de 1993; e Decreto no 774, de 18 de março de 1993.
1.9.9.0.11.0.0	Variação Cambial	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.11.1.0	Variação Cambial	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.11.1.1	Variação Cambial - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 9º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.
1.9.9.0.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	A - Portaria SOF nº 21, de 26 de MAI 2015	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.12.1.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.12.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	A - Portaria SOF nº 21, de 26 de MAI 2015	Decreto-Lei nº 1.025/1969, Decreto-Lei nº 1.437/1975 e Lei nº 7.711/1988
1.9.9.0.12.2.0	Ônus de Sucumbência	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Arts. 82 a 97 do Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	A - Portaria SOF nº 75, de 25 AGO 2014.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.99.1.0	Outras Receitas - Primárias	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.9.0.99.1.4	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.9.0.99.2.0	Outras Receitas - Financeiras	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	I - Portaria SOF nº 75, de 25 AGO 2014.	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
1.9.9.0.99.2.2	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 78, de 25 AGO 2014.	Vide código de receita principal.
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.1.00.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.

2.1.1.1.00.1.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.1.00.1.1	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000; Lei no 10.179, de 6 de fevereiro de 2001; e Decreto no 3.859, de 4 de julho de 2001
2.1.1.1.00.2.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.1.00.2.1	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (LRF); Lei no 10.179, de 6 de fevereiro de 2001; e Decreto no 3.859, de 4 de julho de 2001.
2.1.1.1.00.3.0	Títulos da Dívida Agrária - TDA	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.1.00.3.1	Títulos da Dívida Agrária - TDA - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal – Art. 184; Lei no 4.504, de 30 de novembro de 1964, e suas alterações; Decreto no 95.714, de 10 de fevereiro de 1988; e Decreto no 578, de 24 de junho de 1992.
2.1.1.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.2.00.1.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000
2.1.1.3.00.0.0	Empréstimos Compulsórios	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.3.00.1.0	Empréstimos Compulsórios	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.3.00.1.1	Empréstimos Compulsórios - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 148 da Constituição Federal
2.1.1.8.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios		
2.1.1.8.01.0.0	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios		
2.1.1.8.01.1.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação		
2.1.1.8.01.1.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal		
2.1.1.8.01.2.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde		
2.1.1.8.01.2.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal		
2.1.1.8.01.3.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento		
2.1.1.8.01.3.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal		
2.1.1.8.01.4.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente		
2.1.1.8.01.4.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente - Principal		
2.1.1.8.01.5.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública		
2.1.1.8.01.5.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal		
2.1.1.8.01.6.0	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual		
2.1.1.8.01.6.1	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual - Principal		
2.1.1.8.01.7.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular		
2.1.1.8.01.7.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular - Principal		
2.1.1.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.9.00.1.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000
2.1.2.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Externo	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.2.1.00.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.2.1.00.1.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.2.1.00.1.1	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000; e Resolução no 74, de 2000, do Senado Federal.
2.1.2.1.00.2.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.2.1.00.2.1	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000; e Resolução no 74, de 2000, do Senado Federal.
2.1.2.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.2.2.00.1.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.2.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000; e Resolução no 74, de 2000, do Senado Federal.
2.1.2.8.00.0.0	Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios		
2.1.2.8.01.0.0	Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios		
2.1.2.8.01.1.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Educação		
2.1.2.8.01.1.1	Operações de Crédito Externas para Programas de Educação - Principal		
2.1.2.8.01.2.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde		
2.1.2.8.01.2.1	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde - Principal		
2.1.2.8.01.3.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento		
2.1.2.8.01.3.1	Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento - Principal		
2.1.2.8.01.4.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente		
2.1.2.8.01.4.1	Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente - Principal		
2.1.2.8.01.5.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública		
2.1.2.8.01.5.1	Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal		
2.1.2.8.01.6.0	Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual		
2.1.2.8.01.6.1	Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual - Principal		
2.1.2.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.2.9.00.1.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.2.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000; e Resolução no 74, de 2000, do Senado Federal.
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.1.00.0.0	Alienação de Títulos Mobiliários	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.1.00.1.0	Alienação de Títulos Mobiliários	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.1.00.1.1	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.

2.2.1.2.00.0.0	Alienação de Estoques	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.2.01.0.0	Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.2.01.1.0	Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.2.01.1.1	Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Arts. 60, 81 e 82 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991. Arts. 60, 81 e 82 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991.
2.2.1.2.02.0.0	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.2.02.1.0	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.2.02.1.1	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto no 4.514, de 13 de dezembro de 2002
2.2.1.2.03.0.0	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.2.03.1.0	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.2.03.1.1	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA - Principal	A - Portaria SOF nº 62, de 27 JUN 2013.	Art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003.
2.2.1.2.04.0.0	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.2.04.1.0	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.2.04.1.1	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei Agrícola no 8.171, de 17 de janeiro de 1991; e Portaria Interministerial MF/MAPA no 38, de 9 de março de 2004
2.2.1.2.04.1.3	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Dívida Ativa		
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.3.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.2.0.00.1.0	Alienação de Bens Imóveis	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Arts. 24 a 29 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990.
2.2.2.0.00.1.2	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
2.2.3.0.00.0.0	Alienação de Bens Intangíveis	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.3.0.00.1.0	Alienação de Bens Intangíveis	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.3.0.00.1.1	Alienação de Bens Intangíveis - Principal	Portaria SOF nº 32, de 30/06/2015.	Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 2o e 4o.
2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.3.0.0.01.0.0	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.3.0.0.01.1.0	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.3.0.0.01.1.1	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Resolução do Senado Federal no 20, de 1991; Portarias MF nos 211, de 1995 e 167, de 1997 - BEA; e Resolução do Senado Federal no 96, de 1993; Portarias MF nos 208, de 1995 e 166, de 1997 - BIB.
2.3.0.0.02.0.0	Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.3.0.0.02.1.0	Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.3.0.0.02.1.1	Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto-Lei no 1.928, de 18 de fevereiro de 1982; Decreto-Lei no 2.169, de 29 de outubro de 1984; Lei Complementar no 101, de 5 maio de 2000; e Contratos específicos.
2.3.0.0.03.0.0	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.3.0.0.03.1.0	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.3.0.0.03.1.1	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 7.976, de 27 de dezembro de 1989; Lei no 8.727, de 5 de novembro de 1993; e Lei no 9.496, de 11 de setembro de 1997.
2.3.0.0.04.0.0	Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.3.0.0.04.1.0	Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.3.0.0.04.1.1	Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Resolução do Senado Federal no 98, de 1992, alterada pelas Resoluções nos 90 e 132, ambas de 1993.
2.3.0.0.05.0.0	Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.3.0.0.05.1.0	Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.3.0.0.05.1.1	Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto nº 94.442, de 12 de junho de 1987.
2.3.0.0.06.0.0	Amortização de Empréstimos Contratuais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.3.0.0.06.1.0	Amortização de Empréstimos Contratuais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.3.0.0.06.1.1	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 7.976, de 27 de dezembro de 1989; Lei no 8.727, de 5 de novembro de 1993; e Lei no 9.496, de 11 de setembro de 1997.
2.3.0.0.07.0.0	Amortização de Financiamentos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.3.0.0.07.1.0	Amortização de Financiamentos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.3.0.0.07.1.1	Amortização de Financiamentos - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 7.976, de 27 de dezembro de 1989; Lei no 8.727, de 5 de novembro de 1993; e Lei no 9.496, de 11 de setembro de 1997.
2.3.0.0.80.0.0	Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.3.0.0.80.1.0	Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.3.0.0.80.1.1	Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 10.260, de 12 julho de 2001
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.

2.4.1.0.00.1.0	Transferências da União e de suas Entidades	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.0.00.1.1	Transferências da União e de suas Entidades - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União		
2.4.1.8.01.0.0	Transferências da União a Consórcios Públicos		
2.4.1.8.01.1.0	Transferências da União a Consórcios Públicos		
2.4.1.8.01.1.1	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal		
2.4.1.8.03.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		
2.4.1.8.03.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		
2.4.1.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		
2.4.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		
2.4.1.8.05.1.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		
2.4.1.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		
2.4.1.8.10.0.0	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		
2.4.1.8.10.1.0	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		
2.4.1.8.10.2.0	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal		
2.4.1.8.10.5.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal		
2.4.1.8.10.6.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal		
2.4.1.8.10.7.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal		
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios da União		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal		
2.4.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União		
2.4.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União		
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal		
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.0.00.1.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.0.00.1.1	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.
2.4.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		
2.4.2.8.01.0.0	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos		
2.4.2.8.01.1.0	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos		
2.4.2.8.01.1.1	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos - Principal		
2.4.2.8.03.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		
2.4.2.8.03.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		
2.4.2.8.05.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		
2.4.2.8.05.1.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		
2.4.2.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		
2.4.2.8.10.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
2.4.2.8.10.1.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		
2.4.2.8.10.2.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal		
2.4.2.8.10.5.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal		
2.4.2.8.10.6.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal		
2.4.2.8.10.7.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal		
2.4.2.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		
2.4.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados		
2.4.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados		
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal		
2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.3.0.00.1.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.3.0.00.1.1	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.
2.4.3.8.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		
2.4.3.8.01.0.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		
2.4.3.8.01.1.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		
2.4.3.8.01.1.1	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal		
2.4.3.8.10.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades		

2.4.3.8.10.1.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde		
2.4.3.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde - Principal		
2.4.3.8.10.2.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação		
2.4.3.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação - Principal		
2.4.3.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios dos Municípios		
2.4.3.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal		
2.4.3.8.99.0.0	Outras Transferências dos Municípios		
2.4.3.8.99.1.0	Outras Transferências dos Municípios		
2.4.3.8.99.1.1	Outras Transferências dos Municípios - Principal		
2.4.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.4.0.00.1.0	Transferências de Instituições Privadas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.4.0.00.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.
2.4.4.8.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.4.8.10.0.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas		
2.4.4.8.10.1.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas		
2.4.4.8.10.1.1	Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal		
2.4.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.5.0.00.1.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.5.0.00.1.1	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.
2.4.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.6.0.00.1.0	Transferências do Exterior	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.6.0.00.1.1	Transferências do Exterior - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.
2.4.7.0.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.7.0.00.1.0	Transferências de Pessoas Físicas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.7.0.00.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.
2.4.7.8.10.4.1	Provenientes de Pessoas Físicas - Principal		
2.4.8.0.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.8.0.00.1.0	Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.8.0.00.1.1	Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.1.0.00.0.0	Integralização de Capital Social	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.1.0.00.1.0	Integralização de Capital Social	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.1.0.00.1.1	Integralização de Capital Social - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
2.9.2.0.00.0.0	Resultado do Banco Central	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.2.0.00.1.0	Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.2.0.00.1.1	Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 11.803, de 5 de novembro de 2008.
2.9.2.0.00.2.0	Resultado do Banco Central - Demais Operações	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.2.0.00.2.1	Resultado do Banco Central - Demais Operações - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 11.803, de 5 de novembro de 2008.
2.9.3.0.00.0.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.3.0.00.1.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.3.0.00.1.1	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 9.027, de 12 de abril de 1995; Instrução Normativa STN nº 4, de 31 de julho de 1998; Medida Provisória nº 2.179, de 24 de agosto de 2001; e Lei nº 11.803, de 5 de novembro de 2008.
2.9.4.0.00.0.0	Resgate de Títulos do Tesouro	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.4.0.00.1.0	Resgate de Títulos do Tesouro	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.4.0.00.1.1	Resgate de Títulos do Tesouro - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997; Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001; Decreto nº 1.019, de 23 de dezembro de 1993; Decreto nº 1.068, de 2 de março de 1994; e Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001.
2.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas de Capital	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.9.0.00.1.0	Demais Receitas de Capital	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.9.0.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

2.9.9.8.00.2.0	Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	I - Portaria STN/SOF nº 1, de 28 MAR 2013.	
2.9.9.8.00.2.1	Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC - Principal	I - Portaria STN/SOF nº 1, de 28 MAR 2013.	
9.9.9.0.00.0.0	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	I - Portaria STN/SOF nº 2, de 10 DEZ 2014.	

ANEXO 1 LEI 4320/64 - CONSOLIDADO

RECEITA			DESPESAS		
Títulos	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$
RECEITAS ORÇAMENTARIAS		2.902.211.000	DEPESAS ORÇAMENTÁRIAS		2.902.211.000
RECEITAS CORRENTES		2.538.448.000	DESPESAS DE CORRENTE		2.579.020.000
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.371.407.000		PESSOAL E ENCARGOS	1.540.441.000	
CONTRIBUIÇÕES	145.029.000		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	16.455.000	
PATRIMONIAL	91.555.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.022.124.000	
RECEITA DE SERVIÇOS	21.000				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	916.587.000				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.849.000				
RECEITAS DE CAPITAL		149.709.000	DESPESAS DE CAPITAL		237.650.000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	93.201.000		INVESTIMENTOS	202.791.000	
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	289.000	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	54.106.000		AMORTIZAÇÃO /REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	34.570.000	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.400.000				
			RESERVA DE CONTIGENCIA		85.541.000
			RESERVA DE CONTIGENCIA OU RESERVA DO RPPS	85.541.000	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
DEDUÇÕES DA RECEITA					
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		312.845.000			
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	312.845.000				
Deduções da Receita		-98.791.000			
(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-98.791.000				
Resumo	R\$	R\$	Resumo	R\$	R\$
RECEITA ORÇAMENTARIA		2.902.211.000	DESPESAS CORRENTES		2.579.020.000
Receitas Correntes		2.538.448.000	DESPESAS DE CAPITAL		237.650.000
Receitas de Capital		149.709.000	DESPESAS DE CONTIGENCIA		85.541.000
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		312.845.000	Total Despesas:		2.902.211.000
Deduções da Receita		-98.791.000	Superavit:		0
Total Receita:		2.902.211.000			
Déficit:		0			
Soma:		2.902.211.000	Soma:		2.902.211.000

MUNICIPIO DE SANTOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
EVOLUÇÃO DA RECEITA DO MUNICIPIO - 2015- 2021

ESPECIFICACAO	REALIZADO			PROJETADO	PREVISTO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	1.947.137.461,34	1.949.218.966,10	2.050.672.676,17	2.162.725.000,00	2.354.462.000,00	2.448.641.000,00	2.546.587.000,00
IMPOSTOS	910.524.928,51	923.158.706,23	976.685.979,46	1.032.401.000,00	1.211.202.000,00	1.259.650.000,00	1.310.036.000,00
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	468.923.414,24	496.009.785,92	528.046.092,70	552.964.000,00	596.278.000,00	620.129.000,00	644.934.000,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	441.601.514,27	427.148.920,31	448.639.886,76	479.437.000,00	614.924.000,00	639.521.000,00	665.102.000,00
TAXAS	80.565.330,95	78.795.624,74	81.194.880,58	91.348.000,00	96.288.000,00	100.140.000,00	104.145.000,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	34.155.450,79	32.199.557,59	30.482.710,31	36.127.000,00	39.720.000,00	41.309.000,00	42.961.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	46.409.880,16	46.596.067,15	50.712.170,27	55.221.000,00	56.568.000,00	58.831.000,00	61.184.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.410.022,89	18.182.943,44	16.827.774,97	18.000.000,00	20.963.000,00	21.802.000,00	22.674.000,00
CONTRIB.P/O CUSTEIO DO SERV.DE ILUMINAÇÃO	10.410.022,89	18.182.943,44	16.827.774,97	18.000.000,00	20.963.000,00	21.802.000,00	22.674.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	49.017.230,53	52.857.548,54	43.405.534,15	38.798.000,00	34.797.000,00	36.189.000,00	37.637.000,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	34.230,39	28.702,04	29.987,79		90.000,00	94.000,00	98.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	23.893.426,27	23.519.621,27	12.860.173,47	6.119.000,00	2.182.000,00	2.269.000,00	2.360.000,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	25.089.573,87	29.309.225,23	30.515.372,89	32.679.000,00	32.525.000,00	33.826.000,00	35.179.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.974,51	6.905,67	3.621,77	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	798.492.164,80	791.089.093,56	820.709.119,61	899.248.000,00	916.587.000,00	953.251.000,00	991.381.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	789.521.511,32	783.068.832,32	794.583.089,49	862.914.000,00	876.642.000,00	911.708.000,00	948.176.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	230.120,68	100.768,70	65.879,30	255.000,00	298.000,00	310.000,00	322.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	726.012,10	534.835,43	594.720,70	688.000,00	303.000,00	315.000,00	328.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.014.520,70	7.384.657,11	25.465.430,12	35.391.000,00	39.344.000,00	40.918.000,00	42.555.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	98.121.809,15	85.128.143,92	111.845.765,63	82.920.000,00	74.615.000,00	77.599.000,00	80.704.000,00
MULTAS E JUROS DE MORA							
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.069.043,86	19.112.322,69	5.694.179,77	6.470.000,00	5.350.000,00	5.564.000,00	5.787.000,00
DIVIDA ATIVA / MULTA E JUROS	72.177.112,97	61.447.183,64	103.008.216,03	72.046.000,00	64.680.000,00	67.267.000,00	69.958.000,00
RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	18.875.652,32	4.568.637,59	3.143.369,83	4.404.000,00	4.585.000,00	4.768.000,00	4.959.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	86.092.602,62	70.875.255,86	49.364.527,24	106.199.000,00	149.709.000,00	155.697.000,00	161.925.000,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	7.000.000,00	2.917.034,25	27.132.337,90	54.074.000,00	93.201.000,00	96.929.000,00	100.806.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	387.200,00	71.500,00	86.600,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	78.705.402,62	63.318.084,02	20.650.589,34	52.113.000,00	54.106.000,00	56.270.000,00	58.521.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.568.637,59	1.495.000,00	10.000,00	2.400.000,00	2.496.000,00	2.596.000,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS	-97.451.279,38	-92.288.160,87	-88.809.483,72	-98.685.000,00	-98.791.000,00	-102.743.000,00	-106.853.000,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SANTOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
EVOLUÇÃO DA RECEITA DO MUNICIPIO - 2015- 2021

ESPECIFICACAO	REALIZADO			PROJETADO	PREVISTO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	-97.451.279,38	-92.288.160,87	-88.809.483,72	-98.685.000,00	-98.791.000,00	-102.743.000,00	-106.853.000,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.935.778.784,58	1.927.806.061,09	2.011.227.719,69	2.170.239.000,00	2.405.380.000,00	2.501.595.000,00	2.601.659.000,00
AUTARQUIA	447.448.279,45	518.899.445,75	539.776.373,13	493.176.000,00	496.695.000,00	516.563.000,00	537.226.000,00
FUNDAÇÃO	334.411,01	253.207,40	145.297,80	136.000,00	136.000,00	141.000,00	147.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	447.782.690,46	519.152.653,15	539.921.670,93	493.312.000,00	496.831.000,00	516.704.000,00	537.373.000,00
TOTAL GERAL	2.383.561.475,04	2.446.958.714,24	2.551.149.390,62	2.663.551.000,00	2.902.211.000,00	3.018.299.000,00	3.139.032.000,00

CODIGO LEI	DESCRIÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CAT. ECONOMICA
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes			2.538.448.000,00
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.371.407.000,00	
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	1.263.855.000,00		
1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	113.609.000,00		
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	113.609.000,00		
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	113.609.000,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	113.609.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.001	PMS ESTATUTARIOS	73.437.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.002	PMS CELETISTAS	449.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.003	CMS	5.635.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.004	IPREV	33.049.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.006	IRRF - CAPEP	1.039.000,00		
1.1.1.8.00.0.0	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.150.246.000,00		
1.1.1.8.01.0.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	518.411.000,00		
1.1.1.8.01.1.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	455.276.000,00		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	420.386.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.001	IMPOSTO S/ PROP. PREDIAL URB.	392.350.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.002	IMPOSTO S/ PROP. TERRIT. URB.	28.036.000,00		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.517.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.001	MULTA JUR. MORA IPTU	2.517.000,00		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	26.452.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.001	IPTU PRINCIPAL - DIVIDA ATIVA	26.452.000,00		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.921.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.001	M.JUR.MORA DIV.AT.IPTU	5.921.000,00		
1.1.1.8.01.4.0	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	63.135.000,00		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	62.283.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.001	ITBI PRINCIPAL	62.283.000,00		
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	312.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.001	MULTA JUR. MORA ITBI	312.000,00		
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	211.000,00		
1.1.1.8.01.4.3.001	DIV.AT.TRIB.ITBI PRINCIPAL	211.000,00		
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	329.000,00		
1.1.1.8.01.4.4.001	M.JUR.MORADIV.AT.ITBI	329.000,00		
1.1.1.8.02.0.0	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação	631.835.000,00		
1.1.1.8.02.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	631.835.000,00		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	614.924.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.001	ISS SIMPLES	38.945.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.002	GISS	554.004.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.003	ISS NOTIFICACAO DE DEBITO	14.611.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.004	ISS FIXO	7.215.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.005	RESSARCIMENTO ISS - PROMIFAE	149.000,00		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	815.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.001	MULTA JUR.MORA ISSQN	815.000,00		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	6.444.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.001	DIV.AT.TRIB.ISSQN PRINCIPAL	6.444.000,00		
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.652.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.001	M.JUR.MORA.DIV.AT.ISSQN	9.652.000,00		
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	107.552.000,00		
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	56.568.000,00		
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	56.568.000,00		
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	56.568.000,00		
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	56.568.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.001	TAXA DE EXPEDIENTE	61.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.002	INSPECAO E SERVICOS DIVERSOS	401.000,00		

1.1.2.2.01.1.1.005	TAXA OCUPACAO SOLO-FEIRA ANTIGUIDADE-PRACA ROTARY	3.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.006	TAXA DE OCUPACAO PAVILHAO EXPO	18.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.009	TAXA DE REMOCAO DO LIXO DOMIC.	53.798.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.010	TAXA REMOCAO DE LIXO SEPTICO	1.565.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.011	TAXA DE LIMPEZA FEIRAS E MERCADOS	28.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.012	TRANSLADAÇÃO	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.013	TITULARIDADE	40.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.014	VELORIO	10.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.015	SEPULTAMENTO	201.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.016	EXUMACAO	36.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.017	PERPETUACAO	390.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.018	TAXA USO TEMPORARIO CARNEIRO	16.000,00		
1.1.2.8.00.0.0	Taxas - Especificas de Estados, DF e Municipios	50.984.000,00		
1.1.2.8.01.0.0	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	50.984.000,00		
1.1.2.8.01.9.0	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Outras	50.984.000,00		
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Outras- Principal	39.720.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.002	LOCAL. FuNC. ESTAB. COM. IND. PR. S.	31.107.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.003	ESPECIAL PROVISORIA	244.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.004	FuNC. LOCAL. DIVERSOES PuBL.	126.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.005	P/ NEGOCIANTES AMBuLANTES	978.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.007	PuBLICIDADE COMERCIAL	1.184.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.008	DE APREENSAO	10.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.010	OBRAS, CONST, INSTAL E uRBAN.	3.754.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.011	P/ INSTAL. ELETROMECANICAS	12.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.012	TAXA DE ANALISE DE OBRAS	500.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.014	uTIL. AREA DOM. PuBL.	544.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.015	PRECO PuBLICO DE OCuPACAO DE AREA	1.076.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.016	PERMISSAO P/ INSTALACAO DE PASSARELA AEREA	1.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.017	PREÇO PUBLICOPREÇO PUBLICO MENSALIDADE INSTALAÇÃO DE PASSARELA AEREA	104.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.018	PREÇO PÚBLICO FEIRA CENTRO COM ARTE	9.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.020	TRANSF. LOCAL BARRACA FEIRA LIVRE	5.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.021	TRANSF. BANCAS DE JORNAIS	9.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.022	TRANSF. DE AMBuLANTES	57.000,00		
1.1.2.8.01.9.2	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Outras - Multas e Juros	234.000,00		
1.1.2.8.01.9.2.001	MULTAS E JUROS DAS TAXAS	234.000,00		
1.1.2.8.01.9.3	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Outras - Dívida Ativa	8.949.000,00		
1.1.2.8.01.9.3.001	D. A. TX LINC FUNC EST COM IND PR S	3.112.000,00		
1.1.2.8.01.9.3.002	D. A. TAXA DE LIMP PUBLICA	2.591.000,00		
1.1.2.8.01.9.3.003	D. A. OUTRAS TAXAS	116.000,00		
1.1.2.8.01.9.3.004	D. A. LEVANT DEPOSITO JUDICIAL E DEMAIS TRIBUTOS	1.440.000,00		
1.1.2.8.01.9.3.005	D. A. TX DE REM DE LIXO	109.000,00		
1.1.2.8.01.9.3.006	D. A. PARC PPI TAXAS DIVERSAS PRINCIPAL	80.000,00		
1.1.2.8.01.9.3.007	D. A. TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE	58.000,00		
1.1.2.8.01.9.3.008	D.A. PREÇO PUBLICO DE AREA	3.000,00		
1.1.2.8.01.9.3.009	D.A. LEVANT DEPOSITO JUDICIAL E DEMAIS TRIBUTOS	1.440.000,00		
1.1.2.8.01.9.4	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.081.000,00		
1.1.2.8.01.9.4.001	D.A. MuLTA.JuR.TX.LICENCA	1.776.000,00		
1.1.2.8.01.9.4.002	D.A.MuLTA.JuR.TX.LIMPEZA	8.000,00		
1.1.2.8.01.9.4.003	OUT.M.J.MOR.D.AT.OU.RE-PRINC.	11.000,00		
1.1.2.8.01.9.4.006	D.A.MuLTA JuROS DE TX.REM.LIXO	17.000,00		
1.1.2.8.01.9.4.007	D.A.MuLTA JuROS - LIXO SEPTICO	143.000,00		
1.1.2.8.01.9.4.008	D.A.MuLTA MEIO AMBIENTE-MuLTAS	40.000,00		
1.1.2.8.01.9.4.009	D.A.MuLTAS HIGIENE-MuLTAS	14.000,00		
1.1.2.8.01.9.4.010	D.A.MuLTAS OBRAS-MuLTAS	45.000,00		
1.1.2.8.01.9.4.011	D.A.MuLTAS RECEITAS-MuLTAS	2.000,00		

1.1.2.8.01.9.4.012	D.A.MuLTAS REL.INST.-MuLTAS	24.000,00	
1.1.2.8.01.9.4.014	D. A. MuLTA E JuROS - MuLTAS REL.SEGuR.TRABALHO	1.000,00	
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições		145.029.000,00
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	124.066.000,00	
1.2.1.8.00.0.0	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	87.396.000,00	
1.2.1.8.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	87.396.000,00	
1.2.1.8.01.1.0	CPSSS do Servidor Civil Ativo	76.391.000,00	
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	76.391.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.001	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO 12% DA PMS	50.812.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.002	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO 12% DA CAMARA	1.992.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.003	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO 12% DA CAPEP	169.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.004	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO 12% FUNDACOES	10.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.005	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO 12% IPREV	87.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.006	CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO DA PMS - PFIII	22.617.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.007	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO DA CAMARA PF III	578.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.008	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO DA CAPEP PF III	126.000,00	
1.2.1.8.01.2.0	CPSSS do Servidor Civil Inativo	8.753.000,00	
1.2.1.8.01.2.1	Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos - Principal	8.753.000,00	
1.2.1.8.01.2.1.001	CONTR.DO SERVIDOR INATIVO DA PMS, CMS E AUTARQUICO	8.752.000,00	
1.2.1.8.01.2.1.002	CONTR.DO SERVIDOR INATIVO DA PMS, CMS E AUTARQUICO	1.000,00	
1.2.1.8.01.3.0	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	2.252.000,00	
1.2.1.8.01.3.1	Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis - Principal	2.252.000,00	
1.2.1.8.01.3.1.001	CONTRIBUICAO DE PENSION.CIVIL	2.251.000,00	
1.2.1.8.01.3.1.002	CONTRIBUICAO DE PENSION.CIVIL	1.000,00	
1.2.1.9.00.0.0	Outras Contribuições Sociais	36.670.000,00	
1.2.1.9.99.0.0	Demais Contribuições Sociais	36.670.000,00	
1.2.1.9.99.1.0	Demais Contribuições Sociais	36.670.000,00	
1.2.1.9.99.1.1	Demais Contribuições Sociais - Principal	36.670.000,00	
1.2.1.9.99.1.1.001	CONTRIBUICOES DE JOIAS	166.000,00	
1.2.1.9.99.1.1.002	CONTRIB.SERVID.TITULARES ATIVOS P/ FUNDO DE SAUDE	26.910.000,00	
1.2.1.9.99.1.1.003	DOS DEPENDENTES PARA O FUNDO DE SAUDE	9.594.000,00	
1.2.4.0.00.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.963.000,00	
1.2.4.0.00.1.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.963.000,00	
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	20.963.000,00	
1.2.4.0.00.1.1.001	CONTRIB.P/O CUSTEIO DO SERV.DE ILUMINACAO PUBLICA	20.963.000,00	
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial		91.555.000,00
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	90.000,00	
1.3.1.0.02.0.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	90.000,00	
1.3.1.0.02.1.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	90.000,00	
1.3.1.0.02.1.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	90.000,00	
1.3.1.0.02.1.1.002	RECEITA FEIRARTE	90.000,00	
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	58.940.000,00	
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	58.897.000,00	
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	2.197.000,00	
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.197.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.003	FUNDEB	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.007	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	14.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.044	TRANSF. FUNDO ESTADUAL SAUDE	6.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.078	SALARIO EDUCACAO - QSE	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.079	MERENDA ESCOLAR - ESTADO	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.080	RECEITAS EDUCACAO ART 212	43.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.085	APLICACAO EDUCACAO ESPECIAL	6.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.090	AP.FNDE PDDE/DINHEIRO NA ESCOLA	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.101	FMS/SANTOS-CONTRAPARTIDA RECURSOS PROPRIOS	11.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.103	APLPMS/SANTOS - PROGRAMA ACS	5.000,00	

1.3.2.1.00.1.1.105	AP. COTA-PARTE CIDE	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.109	PISO BASICO FIXO-PBF	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.113	BOLSA FAMILIA	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.129	AP BPC PROJ B. PRE.CONT.ESCOLA	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.134	SEAS - FMAS - IGD - SUAS	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.138	APLIC.SEAS-FMAS-ACEPETI	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.139	AP SEAS-FMAS-AP REDE	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.140	RENDIMENTOS CONVENIO GSA 069/2012 - LOGMOB	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.142	DO FDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.144	CONVENIO PROCON/CIDOC	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.145	DO FDO. AS. INV. TUR - FAITUR	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.146	DONAT CORPO DE BOMBEIROS/DEF.CIV	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.157	FDO MUN. EDUCACAO - FME	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.168	DO FDO. AS. CULTURA - FACULT	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.185	ROYALTIES - APLICACAO	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.186	AP. INCR - ITR	4.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.192	AP. PRODUCAO MINERAL - CFM	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.243	APLICACAO RG ANIMAL - SEMAN - FUBEM	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.244	FUNDO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE - FMDCA	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.263	APLICACAO SEMES FADESP	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.269	APLICACAO FUBEM - DONATIVOS	16.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.270	APLICACAO F.M.P.R.M.A.-SEMAN	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.284	APLICACAO FEX - FOMENTO EXPORTACAO	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.307	AP SEAS PROGRAMA PROTECAO BASICA	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.308	AP SEAS-PROGRAMA PROTECAO ESPECIAL	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.310	AP SEAS PROG PROT ESP MEDIA COMPLEXIDADE CREAS	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.318	APLICACAO PMS FUNDO ASSIST SOCIAL - C/C 71.523-9	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.331	AP.DOACOES FMI/SANTOS	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.332	AP FEHIDRO FORMACAO DE JOVENS CIENTISTAS	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.359	AP FUNDURB	25.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.372	AP RECEITA FIXA - SABESP	65.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.373	AP 70% DEPOSITOS JUDICIAIS	73.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.374	AP 30% DEPOSITOS JUDICIAIS	533.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.383	AP PERMISSÃO USO DO ESPAÇO AÉREO	16.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.391	rend. poupanca 13.31871-8	6.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.392	rend aplicacao financeira	6.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.395	CONTA MOVIMENTO	360.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.397	PROV. 13 SALARIO E ENC.	475.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.400	VALORES CAUCIONADOS	11.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.401	PMS REEMB DE SAL - CEDIDOS	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.404	RECEITA DA SAUDE	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.405	AP. RECEITA SEAS	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.406	PMS/FSS - CONTIB VOLUNTARIAS CJZN	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.409	APLICACAO CONTA 59866-0 CO-FINANCIAMENTO SEAS	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.414	AP CIP - CONTRIB. CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	22.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.415	AP PAGAMENTO SABESP	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.417	AP FUNDURB - IMPACTO DE VIZINHANÇA MEDIDAS MITIGADORAS	442.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.418	AP FMD/SANTOS	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.419	AP CONDECA - PROJETO CONVIVENCIA FAMILIAR	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.422	AP ESCOLA DE BELEZA -ASSISTENTE DE CABELEIREIRO CONV FUSSESP 236/2017	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.425	AP FNAS PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.427	AP - FUNDO ESPECIAL P/ DESENVOLVIMENTO DOS PARQUES - FEPAR	1.000,00		
1.3.2.1.00.4.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	56.700.000,00		
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	56.700.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.418	REMUNERACAO DE RENDA FIXA	3.000.000,00		

1.3.2.1.00.4.1.419	remuneracao de renda fixa - PF II	30.000.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.420	Remuneracao de renda fixa - PF III	16.000.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.422	Remuneracao de renda variavel - PF II	5.000.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.423	remuneracao de renda variavel - PF III	2.700.000,00		
1.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários	43.000,00		
1.3.2.9.00.1.0	Outros Valores Mobiliários	43.000,00		
1.3.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	43.000,00		
1.3.2.9.00.1.1.001	REM. DEP. BANC. FUNDO DE SAUDE	42.000,00		
1.3.2.9.00.1.1.002	REM. DEP. BANC. JUROS DEPOSITOS	1.000,00		
1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	32.525.000,00		
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos	32.525.000,00		
1.3.3.9.99.0.0	Outras Delegações de Serviços Públicos	32.525.000,00		
1.3.3.9.99.1.0	Outras Delegações de Serviços Públicos	32.525.000,00		
1.3.3.9.99.1.1	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	32.525.000,00		
1.3.3.9.99.1.1.001	RECEITA FIXA - SABESP	31.116.000,00		
1.3.3.9.99.1.1.002	RECEITA VARIÁVEL SOBRE FATURAMENTO - SABESP	1.409.000,00		
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços		21.000,00	
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.000,00		
1.6.1.0.01.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.000,00		
1.6.1.0.01.1.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.000,00		
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	21.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.001	SERVICOS DE VENDA DE EDITAIS	1.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.004	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.005	TAXA DE EXPEDIENTE	10.000,00		
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes		916.587.000,00	
1.7.1.8.00.0.0	Transferências da União - Específica E/M	299.067.000,00		
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	75.473.000,00		
1.7.1.8.01.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	75.445.000,00		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	75.445.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.001	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	75.445.000,00		
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	28.000,00		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial RuralPrincipal	28.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.001	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/A PROP.TERRITORIAL RURAL	28.000,00		
1.7.1.8.02.0.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2.108.000,00		
1.7.1.8.02.2.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	208.000,00		
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	208.000,00		
1.7.1.8.02.2.1.001	COTA-PARTE COM. FI. REC. MIN. CFEM	208.000,00		
1.7.1.8.02.3.0	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de PetróleoLei nº 7.990/89	1.900.000,00		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	1.900.000,00		
1.7.1.8.02.3.1.001	C.P. ROY. C. FI. PR. PET. L. 7990/89	1.900.000,00		
1.7.1.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	189.300.000,00		
1.7.1.8.03.1.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	23.231.000,00		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	23.231.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.102	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	10.500.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.151	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB VARIÁVEL	7.366.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.152	REP AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	4.615.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.153	REP CUSTEIO DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	750.000,00		
1.7.1.8.03.2.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	159.000.000,00		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	159.000.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.001	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	129.000.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.002	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC -DESCONTO	36.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.003	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC -DESCONTO TETO	17.964.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.051	SERV. ATEND. MOVEL URGENCIA - SAMU	3.000.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.101	REP FAEC - CIRURGIAS ELETIVAS	900.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.102	FAEC - NEFROLOGIA	7.800.000,00		

1.7.1.8.03.2.1.103	REP FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	200.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.104	REP FAEC - EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00		
1.7.1.8.03.3.0	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	4.569.000,00		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	4.569.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.001	REP INCENTIVO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	270.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.101	REP INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.519.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.201	REP INCENTIVO FINANCEIRO - DST AIDS E HEPATITES VIRAES	780.000,00		
1.7.1.8.03.4.0	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	2.460.000,00		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	2.460.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.001	ASSIST FARMACEUTICA BASICA	2.460.000,00		
1.7.1.8.03.5.0	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	40.000,00		
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	40.000,00		
1.7.1.8.03.5.1.001	PROG.FINANC.ACOES ALIMENT.NUTRICAÇÃO - (FAN)	40.000,00		
1.7.1.8.04.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.130.000,00		
1.7.1.8.04.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	4.130.000,00		
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	4.130.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.002	PISO BASICO FIXO-PBF	1.435.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.007	BOLSA FAMILIA	300.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.028	SEAS - FMAS - IGD - SUAS	40.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.029	PMA - FMAS - ACESSUAS	1.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.031	SEAS - FMAS - ACEPETI	41.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.033	BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.313.000,00		
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE	25.662.000,00		
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	19.950.000,00		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	19.950.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.001	TRANSF. SALARIO EDUCACAO	19.950.000,00		
1.7.1.8.05.3.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	5.700.000,00		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE - Principal	5.700.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.001	PNAE - ENS FUNDAMENTAL	2.270.623,00		
1.7.1.8.05.3.1.002	PNAC-CRECHE	1.470.684,00		
1.7.1.8.05.3.1.003	PNAP-PRE ESCOLA	729.113,00		
1.7.1.8.05.3.1.004	MERENDA UNIAO 68988-2	348.565,00		
1.7.1.8.05.3.1.005	PNAEM-MEDIO	838.348,00		
1.7.1.8.05.3.1.006	PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR -AEE	42.667,00		
1.7.1.8.05.4.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	10.000,00		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE - Principal	10.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.001	PROG.NACIONAL APOIO TRANSP. ESCOLAR - PNATE	10.000,00		
1.7.1.8.05.9.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.000,00		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	2.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.003	PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	2.000,00		
1.7.1.8.06.0.0	Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.393.000,00		
1.7.1.8.06.1.0	Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.393.000,00		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	1.393.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.001	TRANS.FINANCEIRA DO ICMS-DESONERACAO-L.C. N.87/96	1.393.000,00		
1.7.1.8.10.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.000,00		
1.7.1.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios da União	1.000,00		
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.000,00		
1.7.1.8.10.9.1.001	CONV. SENASP/SESEG	1.000,00		
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	1.000.000,00		
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	1.000.000,00		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	1.000.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.008	REP SANTOS SUSTENTÁVEL - COMPOSTAGEM E AGRICULTURA URBANA	1.000.000,00		
1.7.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados - Específica E/M	463.669.000,00		
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	417.608.000,00		
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	313.041.000,00		

1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	313.041.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.001	COTA-PARTE DO ICMS	313.041.000,00		
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	101.427.000,00		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	101.427.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.001	COTA-PARTE DO IPVA	101.427.000,00		
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.621.000,00		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.621.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.001	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	2.621.000,00		
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	519.000,00		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	519.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.001	COTA-PARTE CONT.INTER.DOM.ECO.	519.000,00		
1.7.2.8.02.0.0	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	1.004.000,00		
1.7.2.8.02.3.0	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	1.004.000,00		
1.7.2.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	1.004.000,00		
1.7.2.8.02.3.1.001	C.P.ROY.C.FIN.P.PET.L.7990/89	1.004.000,00		
1.7.2.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	4.200.000,00		
1.7.2.8.03.1.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	4.200.000,00		
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	4.200.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.001	AFAB-ASSIST FARM. BASICA	1.040.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.002	AFAB-INSULINO DEPENDENTE	10.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.003	REPASSE PAB ESTADUAL	1.350.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.004	INCENTIVO AO PROGRAMA DST-AIDS	150.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.006	PROJETO VERA0 - SAUDE	1.100.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.007	VIGILANCIA - AEDES AEGYPTI	300.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.009	REP SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO (STR)	250.000,00		
1.7.2.8.10.0.0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	39.344.000,00		
1.7.2.8.10.1.0	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde- SUS	35.200.000,00		
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	35.200.000,00		
1.7.2.8.10.1.1.003	TA - TERMO ADITIVO CONVENIO MS / DICON	35.200.000,00		
1.7.2.8.10.2.0	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	3.736.000,00		
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	3.736.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.001	MERENDA ESCOLAR	3.600.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.002	REP TRANSPORTE DE ALUNOS REDE ESTADUAL	136.000,00		
1.7.2.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados	408.000,00		
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	408.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.026	FEHIDRO - FORMACAO DE JOVENS CIENTISTAS	132.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.027	FEHIDRO-PROG EDUC AMB DESC DEJETOS ANIMAIS DOMEST	276.000,00		
1.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	1.513.000,00		
1.7.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	1.513.000,00		
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	1.513.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.001	PROG PROTECAO BASICA	245.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.002	PRO PROTECAO ESPECIAL	1.048.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.007	PROGRAMA PROT. ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE CREAS	219.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.013	REP CONV. RESTAURANTE BOM PRATO - MORROS	1.000,00		
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	298.000,00		
1.7.4.0.00.1.0	Transferências de Instituições Privadas	149.000,00		
1.7.4.0.00.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal	149.000,00		
1.7.4.0.00.1.1.001	DONATIVOS AO FME	45.000,00		
1.7.4.0.00.1.1.002	DONATIVOS AO FADESP	52.000,00		
1.7.4.0.00.1.1.006	FUNDO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE - FMDCA	52.000,00		
1.7.4.8.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas - Especifica E/M	149.000,00		
1.7.4.8.10.0.0	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	149.000,00		
1.7.4.8.10.1.0	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	149.000,00		
1.7.4.8.10.1.1	Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal	149.000,00		
1.7.4.8.10.1.1.001	CONV.PROCON/CIDOC	149.000,00		

1.7.5.8.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	153.250.000,00		
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	153.000.000,00		
1.7.5.8.01.1.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	153.000.000,00		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB - Principal	153.000.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.001	TRANSF.RECURSOS-FUNDEB	153.000.000,00		
1.7.5.8.99.0.0	Outras Transferências Multigovernamentais	250.000,00		
1.7.5.8.99.1.0	Outras Transferências Multigovernamentais	250.000,00		
1.7.5.8.99.1.1	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	250.000,00		
1.7.5.8.99.1.1.009	REP SETUR AGEM FDMBS 0004/2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MUSEU PELÉ	250.000,00		
1.7.7.0.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	303.000,00		
1.7.7.8.10.0.0	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	303.000,00		
1.7.7.8.10.0.0	Outras Transferência de Convênios do Exterior - Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente	303.000,00		
1.7.7.8.10.1.0	Outras Transferência de Convênios do Exterior - Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente	303.000,00		
1.7.7.8.10.1.1	Outras Transferência de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF, Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Principal	303.000,00		
1.7.7.8.10.1.1.001	DONAT.CORPO.BOMB/DEF.CIV.	215.000,00		
1.7.7.8.10.1.1.002	DONATIVOS - FUBEM	84.000,00		
1.7.7.8.10.1.1.004	FMD REPASSES E CONTRIBUIÇÕES	4.000,00		
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes		13.849.000,00	
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.742.000,00		
1.9.2.8.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	5.742.000,00		
1.9.2.8.01.0.0	Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios	2.721.000,00		
1.9.2.8.01.1.0	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	2.721.000,00		
1.9.2.8.01.1.1	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Principal	2.721.000,00		
1.9.2.8.01.1.1.001	INDENIZACOES AO FUNDURB	1.000,00		
1.9.2.8.01.1.1.002	FMPRMA - SEMAM ACOES JUDICIAIS	2.000.000,00		
1.9.2.8.01.1.1.003	FMDCA - INDENIZAÇÕES (LEV.DEP.JUDICIAIS)	720.000,00		
1.9.2.8.02.0.0	Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	3.021.000,00		
1.9.2.8.02.9.0	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente	3.021.000,00		
1.9.2.8.02.9.1	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Principal	3.021.000,00		
1.9.2.8.02.9.1.001	REEMB.CONDUCAO.OF.JuSTICA	781.000,00		
1.9.2.8.02.9.1.002	DEMAIS RESTITUICOES	1.934.000,00		
1.9.2.8.02.9.1.003	ACORDO CELEBRADO	3.000,00		
1.9.2.8.02.9.1.004	RESTITUICOES JuDICIAIS	262.000,00		
1.9.2.8.02.9.1.005	RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		
1.9.2.8.02.9.1.006	RESTITUCAO PESSOAL CEDIDO	5.000,00		
1.9.2.8.02.9.1.007	RESTITUICOES DE CONVENIOS FMDCA	30.000,00		
1.9.2.8.02.9.1.009	REEMBOLSO 351	1.000,00		
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	8.107.000,00		
1.9.9.0.01.0.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	2.639.000,00		
1.9.9.0.01.1.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	2.639.000,00		
1.9.9.0.01.1.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	2.639.000,00		
1.9.9.0.01.1.1.001	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS e RPPS.	1.000,00		
1.9.9.0.01.1.1.002	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS e RPPS.	2.638.000,00		
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	5.468.000,00		
1.9.9.0.99.1.0	Outras Receitas - Primárias	5.467.000,00		
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	4.717.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.001	OUTRAS RECEITAS	50.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.006	RECEITA BARRACA DA PRAIA	84.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.008	RECEITA TEATRO COLISEU	250.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.009	OUTRAS REC. FACULT	250.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.010	OUTRAS RECEITAS PMS	411.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.012	DOACOES FMI/SANTOS	49.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.014	RECEITAS DIVERSAS FAMS	15.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.016	RECEITAS DIVERSAS FUPES	100.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.017	RECEITA DE DOAÇÃO PARA EVENTOS FPTS	3.000,00		

1.9.9.0.99.1.1.021	DOACOES FUNDURB	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.022	ARRECADACAO INGRESSOS MUSEU PELÉ	300.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.023	OUTRAS RECEITAS - CAPEP	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.024	FPTS - RECEITA INCUBADORA - ASSESSORIA, LOCAÇÃO E AFINS	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.025	DOACOES FMD/SANTOS	3.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.036	RECEITA DO AQUARIO E ORQUIDARIO FEPAR	3.199.000,00		
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	450.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.005	MULTA RELAC. A OBRAS	63.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.007	DESCUMPR. DE CONTRATO	226.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.008	MULTA RELAC. A INSTALACOES	96.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.012	MULTAS RELACIONADAS A CAIXA DE GORDURA	2.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.013	MULTAS RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE	11.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.016	MULTAS RELACIONADAS A HIGIENE E SAUDE	45.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.017	MULTAS RELACIONADAS A FISC. AMBULANTES	6.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.020	MULTAS RELAT. AO TRAT. ANIMAIS (TODOS)	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	300.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.001	D.AT.NAO TR.OU REC.PR-PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.003	D.A. DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.006	D.A.MULTA MEIO AMBIENTE	2.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.007	D.A.MULTAS HIGIENE	50.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.008	D.A.MULTAS OBRAS	71.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.012	D.A.SERVICO DE LIMPEZA	10.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.015	INDEN/RESTIT-MULTA/C.M./J.MORA/MORA PROJETADA	10.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.016	DIV.ATIV.MULTAS RELACIONADAS A FISCALIZACAO	148.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.021	D. A. MULTAS REL.SEGUR.TRABALHO	7.000,00		
1.9.9.0.99.2.0	Outras Receitas - Financeiras	1.000,00		
1.9.9.0.99.2.2	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	1.000,00		
1.9.9.0.99.2.2.001	MULTAS E JUROS DE MORA DEMAIS RECEITAS	1.000,00		
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital			149.709.000,00
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito		93.201.000,00	
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	93.201.000,00		
2.1.1.8.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	1.000,00		
2.1.1.8.01.0.0	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	1.000,00		
2.1.1.8.01.5.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	1.000,00		
2.1.1.8.01.5.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	1.000,00		
2.1.1.8.01.5.1.004	BNDES/PMAT-CONTRATO 11.2.0817.1-24/07/2012	1.000,00		
2.1.1.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	93.200.000,00		
2.1.1.9.00.1.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	93.200.000,00		
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	93.200.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.002	PAC 2 - MOBILIDADE URBANA	79.000.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.003	CPAC - CONTRAPARTIDA PROGRAMA ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO	14.200.000,00		
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens		2.000,00	
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	1.000,00		
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00		
2.2.1.3.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.001	ALIEN.OUTROS BENS MOVEIS	1.000,00		
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	1.000,00		
2.2.2.0.00.1.0	Alienação de Bens Imóveis	1.000,00		
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.000,00		
2.2.2.0.00.1.1.001	ALIEN.OUTROS BENS IMOVEIS	1.000,00		
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital		54.106.000,00	
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União	6.100.000,00		
2.4.1.8.04.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000.000,00		
2.4.1.8.04.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	5.000.000,00		

2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	5.000.000,00		
2.4.1.8.04.1.1.001	BLOCO INVESTIMENTOS EM REDE DE SAUDE	5.000.000,00		
2.4.1.8.10.0.0	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.100.000,00		
2.4.1.8.10.1.0	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00		
2.4.1.8.10.1.1.001	CONVENIO	100.000,00		
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios da União	1.000.000,00		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.000.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.014	SIEDI GERAL - GOVERNO FEDERAL	995.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.017	SANTOS NOVOS TEMPOS 2 FINCOHAP	5.000,00		
2.4.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	47.906.000,00		
2.4.2.8.10.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	47.906.000,00		
2.4.2.8.10.1.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00		
2.4.2.8.10.1.1.002	CONVENIO	100.000,00		
2.4.2.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados	47.806.000,00		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	47.806.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.043	RECURSOS - GERAL D.A.D.E.	47.800.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.064	PROGRAMA SANTOS NOVOS TEMPOS	6.000,00		
2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00		
2.4.3.8.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00		
2.4.3.8.10.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00		
2.4.3.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	100.000,00		
2.4.3.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	100.000,00		
2.4.3.8.10.9.1.012	CONVENIO MS/DICON	100.000,00		
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital		2.400.000,00	
2.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas de Capital	2.400.000,00		
2.9.9.0.00.1.0	Demais Receitas de Capital	2.400.000,00		
2.9.9.0.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	2.400.000,00		
2.9.9.0.00.1.1.001	FUNDURB - IMPACTO DE VIZINHANÇA MEDIDAS MITIGADORAS	2.400.000,00		
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			312.845.000,00
7.2.0.0.00.0.0	Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias		144.634.000,00	
7.2.1.0.00.0.0	Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	144.634.000,00		
7.2.1.8.00.0.0	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	111.979.000,00		
7.2.1.8.03.0.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específica de Estados, DF, Municípios - Intra OFSS	111.979.000,00		
7.2.1.8.03.1.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	111.979.000,00		
7.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	111.957.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.001	CONTR.PATR.SER.ATIVO CIVIL - PMS	81.056.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.002	CONTR.PATR.SER.ATIVO CIVIL - CMS	3.069.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.003	CONTR.PATR.SER.ATIVO CIVIL - CAPEP	261.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.004	CONTR.PATR.SER.ATIVO CIVIL - FUNDACOES	15.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.005	CONTR.PATR.SER.ATIVO CIVIL - IPREV	134.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.006	CONTR.PATR.SER.ATIVO CIVIL - PMS III	20.264.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.007	CONTRIBUICAO PATRONAL DA CAMARA - PFIII	464.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.008	CONTR.PATR.SER.ATIVO CIVIL - CAPEP PF III	194.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.009	PARCELAMENTO PMS	3.000.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.010	PARCELAMENTO PMS	3.500.000,00		
7.2.1.8.03.1.2	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Intra OFSS	22.000,00		
7.2.1.8.03.1.2.001	MULTAS E JUROS DE MORA PARCELA	22.000,00		
7.2.1.9.00.0.0	Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	32.655.000,00		
7.2.1.9.99.0.0	Demais Contribuições Sociais - Intra OFSS	32.655.000,00		
7.2.1.9.99.1.0	Demais Contribuições Sociais - Intra OFSS	32.655.000,00		
7.2.1.9.99.1.1	Demais Contribuições Sociais - Principal - Intra OFSS	32.655.000,00		
7.2.1.9.99.1.1.001	CONTRIBUICAO DE ASS. A SAUDE	32.655.000,00		
7.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		168.211.000,00	

7.9.9.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	168.211.000,00		
7.9.9.0.01.0.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	165.311.000,00		
7.9.9.0.01.1.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	165.311.000,00		
7.9.9.0.01.1.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	165.311.000,00		
7.9.9.0.01.1.1.001	DEFICIT TECNICO	12.575.000,00		
7.9.9.0.01.1.1.002	CONTRIB. PATRONAL DEFICIT TECNICO	152.736.000,00		
7.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas - Intra OFSS	2.900.000,00		
7.9.9.0.99.2.0	Outras Receitas - Financeiras - Intra OFSS	2.900.000,00		
7.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal - Intra OFSS	2.900.000,00		
7.9.9.0.99.2.1.001	Correcao Monetaria Parcelamento	2.900.000,00		
9.0.0.0.00.0.0	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores			-98.791.000,00
91.0.0.0.00.0.0	Deduções da Receita			-98.791.000,00
91.7.0.0.00.0.0	Dedução de Receitas de Transferências da União e de suas Entidades		-98.791.000,00	
91.7.1.0.00.0.0	Dedução de Receitas de Transferências da União e de suas Entidades	-15.374.000,00		
91.7.1.8.00.0.0	Dedução de Receitas de Transferências da União - Específica E/M	-15.374.000,00		
91.7.1.8.01.0.0	Dedução da Participação na Receita da União	-15.095.000,00		
91.7.1.8.01.2.0	Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-15.089.000,00		
91.7.1.8.01.2.1	Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-15.089.000,00		
91.7.1.8.01.2.1.001	DEDUCOES DE RECEITAS PARA O FUNDEB - FPM	-15.089.000,00		
91.7.1.8.01.5.0	Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-6.000,00		
91.7.1.8.01.5.1	Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-6.000,00		
91.7.1.8.01.5.1.001	DEDUCOES DE RECEITAS PARA O FUNDEB - ITR	-6.000,00		
91.7.1.8.06.0.0	Dedução de Receitas de Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	-279.000,00		
91.7.1.8.06.1.0	Dedução de Receitas de Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	-279.000,00		
91.7.1.8.06.1.1	Dedução de Receitas de Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	-279.000,00		
91.7.1.8.06.1.1.001	DEDUCOES DE RECEITAS PARA O FUNDEB - L.C. 87/96	-279.000,00		
91.7.2.0.00.0.0	Dedução de Receitas de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-83.417.000,00		
91.7.2.8.00.0.0	Dedução de Receitas de Transferências dos Estados - Específica E/M	-83.417.000,00		
91.7.2.8.01.0.0	Dedução da Participação na Receita dos Estados	-83.417.000,00		
91.7.2.8.01.1.0	Dedução da Cota-Parte do ICMS	-62.608.000,00		
91.7.2.8.01.1.1	Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal	-62.608.000,00		
91.7.2.8.01.1.1.001	DEDUCOES DE RECEITAS PARA O FUNDEB - ICMS	-62.608.000,00		
91.7.2.8.01.2.0	Dedução da Cota-Parte do IPVA	-20.285.000,00		
91.7.2.8.01.2.1	Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-20.285.000,00		
91.7.2.8.01.2.1.001	DEDUCOES DE RECEITAS PARA O FUNDEB - IPVA	-20.285.000,00		
91.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	-524.000,00		
91.7.2.8.01.3.1	Dedução da Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-524.000,00		
91.7.2.8.01.3.1.001	DEDUCOES DE RECEITAS P/O FUNDEB - IPI EXPORTACAO	-524.000,00		
			TOTAL GERAL:	2.902.211.000,00

DESPESA	REALIZADA			FIXADA	
	2015	2016	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES	2.065.168.036,00	1.886.582.329,06	2.229.581.953,06	2.400.506.000,00	2.579.020.000,00
Pessoal e encargos sociais	1.265.291.740,00	1.064.453.328,09	1.330.984.420,48	1.508.034.000,00	1.540.441.000,00
Juros e encargos da dívida	5.022.619,00	2.420.176,88	7.324.743,74	22.637.000,00	16.455.000,00
Outras despesas correntes	794.853.677,00	819.708.824,09	891.272.788,84	869.835.000,00	1.022.124.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	177.763.151,00	135.356.786,62	75.040.868,91	178.148.000,00	237.650.000,00
Investimentos	146.175.507,00	111.149.700,59	57.927.771,41	146.889.000,00	202.791.000,00
Inversões financeiras	13.985.876,00	7.852.466,76	0,00	5.013.000,00	289.000,00
Amortização/Refinanciamento da dívida	17.601.768,00	16.354.619,27	17.113.097,50	26.246.000,00	34.570.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	84.897.000,00	85.541.000,00
Reserva de contingência ou reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	84.897.000,00	85.541.000,00
SUBTOTAL	2.242.931.187,00	2.021.939.115,68	2.304.622.821,97	2.663.551.000,00	2.902.211.000,00
DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	-267.056.452,00	-255.510.584,22	-288.492.759,54	-380.220.000,00	-334.990.000,00
TOTAL	1.975.874.735,00	1.766.428.531,46	2.016.130.062,43	2.283.331.000,00	2.567.221.000,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ELEMENTOS DA DESPESA

CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃO

ORGÃO: 09 PODER LEGISLATIVO

UNIDADE: 0910 CAMARA MUNICIPAL

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				80.682.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			67.030.000,00	
319000	APLICACOES DIRETAS		42.613.000,00		
319003	PENSOES	25.000,00			
319005	OUT.BENEFICIOS PREVIDENC.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	22.000,00			
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.894.000,00			
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	3.052.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00			
319092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	203.000,00			
319094	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	407.000,00			
319100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		24.417.000,00		
319113	OBRIGACOES PATRONAIS (I)	24.417.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.652.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		13.652.000,00		
339008	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	211.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	844.000,00			
339031	PREM.CULT.,ARTIST.,CIENTIFICAS,DESPORT.E OUTRAS	211.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	316.000,00			
339037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.842.000,00			
339091	SENTENCAS JUDICIAIS	100.000,00			
339092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	127.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				9.000.000,00
440000	INVESTIMENTOS			9.000.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		9.000.000,00		
449051	OBRAS E INSTALACOES	6.000.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000.000,00			
TOTAL UNIDADE:					89.682.000,00
TOTAL ORGÃO:					89.682.000,00

ORGÃO: 10 EXECUTIVO

UNIDADE: 1010 GAB DO PREFEITO E UND SUBORDINADAS

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				2.725.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.725.000,00	
335000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		499.000,00		
335043	SUBVENCOES SOCIAIS	499.000,00			
339000	APLICACOES DIRETAS		2.226.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00			
339031	PREM.CULT.,ARTIST.,CIENTIFICAS,DESPORT.E OUTRAS	1.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	28.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.695.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	470.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
440000	INVESTIMENTOS			9.000,00	
443000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		6.000,00		
443042	AUXILIOS	6.000,00			
449000	APLICACOES DIRETAS		3.000,00		
449030	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ELEMENTOS DA DESPESA

CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃO

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
449051	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			
450000	INVERSOES FINANCEIRAS			1.000,00	
459000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00		
459065	CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1.000,00			
TOTAL UNIDADE:					2.735.000,00

UNIDADE: 1011 GABINETE DO VICE-PREFEITO

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				3.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		3.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00			
TOTAL UNIDADE:					3.000,00

UNIDADE: 1012 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				902.500,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			902.500,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		902.500,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00			
339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	732.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	128.500,00			
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
440000	INVESTIMENTOS			2.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00		
449030	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			
TOTAL UNIDADE:					904.500,00

TOTAL ORGÃO: 3.642.500,00

ORGÃO: 12 SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 1210 GABINETE DA SEFIN E UNIDADES SUBORDINA

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				12.335.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.335.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		12.335.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	83.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	45.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.189.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000,00			
339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				448.000,00
440000	INVESTIMENTOS			448.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		448.000,00		
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00			
449051	OBRAS E INSTALACOES	411.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.000,00			

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ELEMENTOS DA DESPESA

CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃO

TOTAL UNIDADE:					12.783.000,00
-----------------------	--	--	--	--	----------------------

TOTAL ORGÃO:					12.783.000,00
---------------------	--	--	--	--	----------------------

ORGÃO: 13 SECRETARIA DE GESTAO

UNIDADE: 1310 GABINETE DA SEGES E UND SUBORDINADAS

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				17.781.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.781.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		17.781.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	1.405.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	621.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.827.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.913.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				2.271.000,00
440000	INVESTIMENTOS			2.271.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		2.271.000,00		
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00			
449051	OBRAS E INSTALACOES	2.000.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270.000,00			
TOTAL UNIDADE:					20.052.000,00

TOTAL ORGÃO:					20.052.000,00
---------------------	--	--	--	--	----------------------

ORGÃO: 14 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE: 1410 GABINETE DA SEDUC E UNIDADES SUBORDINA

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				417.036.800,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			269.012.000,00	
319000	APLICACOES DIRETAS		165.698.000,00		
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.190.000,00			
319005	OUT.BENEFICIOS PREVIDENC.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10.000,00			
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.346.000,00			
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	3.920.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	24.495.000,00			
319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	3.737.000,00			
319100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORÇAMENTARIA		103.314.000,00		
319113	OBRIGACOES PATRONAIS (I)	103.314.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			148.024.800,00	
335000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		63.764.800,00		
335043	SUBVENCOES SOCIAIS	63.764.800,00			
339000	APLICACOES DIRETAS		72.397.000,00		
339008	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	167.000,00			
339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	167.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	13.397.000,00			
339031	PREM.CULT.,ARTIST.,CIENTIFICAS,DESPORT.E OUTRAS	1.000,00			
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	5.087.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	374.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.519.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.686.000,00			
339046	AUXILIO ALIMENTACAO	12.331.000,00			
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	1.660.000,00			
339049	AUXILIO TRANSPORTE	4.000,00			
339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00			

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ELEMENTOS DA DESPESA

CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃO

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
339100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORÇAMENTARIA		11.863.000,00		
339193	INDENIZACOES E RESTITUICOES (I)	7.652.000,00			
339197	APORTE P/COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.211.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				2.900.500,00
440000	INVESTIMENTOS			2.898.500,00	
445000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		565.000,00		
445041	CONTRIBUICOES	565.000,00			
449000	APLICACOES DIRETAS		2.333.500,00		
449030	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00			
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.288.500,00			
449051	OBRAS E INSTALACOES	171.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	867.000,00			
450000	INVERSOES FINANCEIRAS			2.000,00	
459000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00		
459061	AQUISICAO DE IMOVEIS	2.000,00			
TOTAL UNIDADE:					419.937.300,00

UNIDADE: 1411 FUNDO MANUT E DES EDU BAS VAL PROFIS EDU

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				153.000.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			134.255.000,00	
319000	APLICACOES DIRETAS		134.255.000,00		
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.005.000,00			
319005	OUT.BENEFICIOS PREVIDENC.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00			
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.636.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.489.000,00			
319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.124.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.745.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		18.745.000,00		
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.310.000,00			
339046	AUXILIO ALIMENTACAO	4.435.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
440000	INVESTIMENTOS			2.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00		
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00			
TOTAL UNIDADE:					153.002.000,00

UNIDADE: 1412 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				25.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		25.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00			
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	7.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				21.000,00
440000	INVESTIMENTOS			21.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		21.000,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00			
TOTAL UNIDADE:					46.000,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ELEMENTOS DA DESPESA

CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃO

TOTAL ÓRGÃO: 572.985.300,00

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE: 1510 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				618.378.400,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			282.238.000,00	
319000	APLICACOES DIRETAS		243.602.000,00		
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	307.000,00			
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216.850.000,00			
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	545.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	23.930.000,00			
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	470.000,00			
319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.500.000,00			
319100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORÇAMENTARIA		38.636.000,00		
319113	OBRIGACOES PATRONAIS (I)	38.636.000,00			
320000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			450.000,00	
329000	APLICACOES DIRETAS		450.000,00		
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	450.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			335.690.400,00	
335000	TRANSF.A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		8.887.900,00		
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.887.900,00			
339000	APLICACOES DIRETAS		317.862.500,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	21.387.000,00			
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.102.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	201.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.094.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	269.218.500,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000.000,00			
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	17.240.000,00			
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	70.000,00			
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	2.790.000,00			
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	200.000,00			
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00			
339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	60.000,00			
339100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORÇAMENTARIA		8.940.000,00		
339193	INDENIZACOES E RESTITUICOES (I)	8.940.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				10.787.000,00
440000	INVESTIMENTOS			9.136.000,00	
445000	TRANSF.A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		17.000,00		
445042	AUXÍLIOS	17.000,00			
449000	APLICACOES DIRETAS		9.119.000,00		
449030	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00			
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00			
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.584.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.355.000,00			
450000	INVERSOES FINANCEIRAS			1.000,00	
459000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00		
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00			
460000	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			1.650.000,00	
469000	APLICACOES DIRETAS		1.650.000,00		
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.650.000,00			

TOTAL UNIDADE: 629.165.400,00

UNIDADE: 1511 OPERAÇÕES DIVERSAS - SAUDE

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ELEMENTOS DA DESPESA

CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃO

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				27.664.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			26.630.000,00	
319000	APLICACOES DIRETAS		2.730.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.700.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00			
319100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORÇAMENTARIA		23.900.000,00		
319113	OBRIGACOES PATRONAIS (I)	23.900.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.034.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		884.000,00		
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	134.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00			
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	145.000,00			
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	4.000,00			
339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			
339100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORÇAMENTARIA		150.000,00		
339193	INDENIZACOES E RESTITUICOES (I)	100.000,00			
339197	APORTE P/COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	50.000,00			
TOTAL UNIDADE:					27.664.000,00

TOTAL ORGÃO: 656.829.400,00

ORGÃO: 17 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFIC

UNIDADE: 1710 GABINETE DA SIEDI E UND SUBORDINADAS

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				5.517.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.517.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		5.517.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	101.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.415.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				147.007.000,00
440000	INVESTIMENTOS			147.006.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		147.006.000,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	147.005.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			
450000	INVERSOES FINANCEIRAS			1.000,00	
459000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00		
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00			
TOTAL UNIDADE:					152.524.000,00

UNIDADE: 1711 PROGRAMA SANTOS NOVOS TEMPOS

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
400000	DESPESAS DE CAPITAL				3.000.000,00
440000	INVESTIMENTOS			3.000.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		3.000.000,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00			
TOTAL UNIDADE:					3.000.000,00

UNIDADE: 1712 FUNDO INCENTIVO CONST HAB POP FINCOHAP

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				4.000.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.000.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		4.000.000,00		

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ELEMENTOS DA DESPESA

CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃO

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	4.000.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				14.507.000,00
440000	INVESTIMENTOS			14.507.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		14.507.000,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.507.000,00			
TOTAL UNIDADE:					18.507.000,00
TOTAL ÓRGÃO:					174.031.000,00

ÓRGÃO: 18 SECRETARIA DE TURISMO

UNIDADE: 1810 GABINETE DA SETUR E UNIDADES SUBORDINA

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				3.424.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.424.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.424.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	332.000,00			
339031	PREM.CULT.,ARTIST.,CIENTIFICAS,DESPOE.E OUTRAS	2.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	803.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.284.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				13.000,00
440000	INVESTIMENTOS			13.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		13.000,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			
TOTAL UNIDADE:					3.437.000,00

UNIDADE: 1811 FUNDO ASSIST E INVEST PARA O TURISMO

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				300.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			300.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	93.000,00			
339031	PREM.CULT.,ARTIST.,CIENTIFICAS,DESPOE.E OUTRAS	5.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000,00			
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	19.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
440000	INVESTIMENTOS			1.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			
TOTAL UNIDADE:					301.000,00
TOTAL ÓRGÃO:					3.738.000,00

ÓRGÃO: 19 SECRETARIA DE ESPORTES

UNIDADE: 1910 GABINETE DA SEMES E UNIDADES SUBORDINA

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				4.284.930,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.284.930,00	

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ELEMENTOS DA DESPESA

CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃO

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
335000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		728.930,00		
335043	SUBVENCOES SOCIAIS	728.930,00			
339000	APLICACOES DIRETAS		3.556.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	483.500,00			
339031	PREM.CULT.,ARTIST.,CIENTIFICAS,DESPORT.E OUTRAS	80.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	745.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.215.500,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	32.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				18.000,00
440000	INVESTIMENTOS			18.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		18.000,00		
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00			
449051	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00			
TOTAL UNIDADE:					4.302.930,00

UNIDADE: 1911 FUNDO ASSIST E DESENV AO ESPORTE

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				117.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			117.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		117.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	81.000,00			
339031	PREM.CULT.,ARTIST.,CIENTIFICAS,DESPORT.E OUTRAS	26.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
440000	INVESTIMENTOS			20.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		20.000,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			
TOTAL UNIDADE:					137.000,00

TOTAL ORGÃO: 4.439.930,00

ORGÃO: 20 SECRETARIA DE CULTURA

UNIDADE: 2010 GABINETE DA SECULT E UNIDADES SUBORDIN

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				5.842.400,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.842.400,00	
335000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		967.000,00		
335043	SUBVENCOES SOCIAIS	967.000,00			
339000	APLICACOES DIRETAS		4.875.400,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	238.500,00			
339031	PREM.CULT.,ARTIST.,CIENTIFICAS,DESPORT.E OUTRAS	91.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.092.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.453.900,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				121.000,00
440000	INVESTIMENTOS			121.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		121.000,00		
449030	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			
449051	OBRAS E INSTALACOES	65.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00			
TOTAL UNIDADE:					5.963.400,00

UNIDADE: 2011 FUNDO DE ASSISTENCIA A CULTURA

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ELEMENTOS DA DESPESA

CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃO

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				485.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			485.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		485.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			
339031	PREM.CULT.,ARTIST.,CIENTIFICAS,DESPORT.E OUTRAS	360.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	45.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	59.000,00			
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				16.000,00
440000	INVESTIMENTOS			16.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		16.000,00		
449051	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00			
TOTAL UNIDADE:					501.000,00

TOTAL ORGÃO: 6.464.400,00

ORGÃO: 21 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE: 2110 GABINETE DA SEDURB E UND SUBORDINADAS

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				1.169.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.169.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		1.169.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.148.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
440000	INVESTIMENTOS			3.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		3.000,00		
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00			
449051	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			
TOTAL UNIDADE:					1.172.000,00

UNIDADE: 2111 FUNDO DE DES. URBANO DO MUN. DE SANTOS

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				40.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.000,00	
335000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00		
335043	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00			
339000	APLICACOES DIRETAS		39.000,00		
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				2.950.000,00
440000	INVESTIMENTOS			2.769.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		2.769.000,00		
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00			
449051	OBRAS E INSTALACOES	1.708.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.021.000,00			
450000	INVERSOES FINANCEIRAS			181.000,00	
459000	APLICACOES DIRETAS		181.000,00		
459061	AQUISICAO DE IMOVEIS	181.000,00			
TOTAL UNIDADE:					2.990.000,00

TOTAL ORGÃO: 4.162.000,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ELEMENTOS DA DESPESA

CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃO

ORGÃO: 23 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 2310 GABINETE DA SEMAM E UNIDADES SUBORDINA

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				8.379.900,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.379.900,00	
335000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		116.000,00		
335043	SUBVENCOES SOCIAIS	116.000,00			
339000	APLICACOES DIRETAS		8.263.900,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	1.751.900,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	213.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.230.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	67.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				406.500,00
440000	INVESTIMENTOS			406.500,00	
445000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00		
445042	AUXILIOS	1.000,00			
449000	APLICACOES DIRETAS		405.500,00		
449030	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00			
449051	OBRAS E INSTALACOES	298.500,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000,00			
TOTAL UNIDADE:					8.786.400,00

UNIDADE: 2311 FUNDO MUN. PROTECAO E BEM-ESTAR ANIMAL

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				84.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			84.000,00	
335000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		2.000,00		
335041	CONTRIBUICOES	1.000,00			
335043	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00			
339000	APLICACOES DIRETAS		82.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				22.000,00
440000	INVESTIMENTOS			21.000,00	
445000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		5.000,00		
445041	CONTRIBUICOES	1.000,00			
445042	AUXILIOS	4.000,00			
449000	APLICACOES DIRETAS		16.000,00		
449051	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00			
450000	INVERSOES FINANCEIRAS			1.000,00	
459000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00		
459061	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00			
TOTAL UNIDADE:					106.000,00

UNIDADE: 2312 FUNDO MUNIC PRES. RECUP. MEIO AMBIENTE

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				903.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			903.000,00	

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ELEMENTOS DA DESPESA

CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃO

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
335000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		202.000,00		
335043	SUBVENCOES SOCIAIS	202.000,00			
339000	APLICACOES DIRETAS		701.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				1.098.000,00
440000	INVESTIMENTOS			1.097.000,00	
445000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		17.000,00		
445042	AUXILIOS	17.000,00			
449000	APLICACOES DIRETAS		1.080.000,00		
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00			
449051	OBRAS E INSTALACOES	400.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	530.000,00			
450000	INVERSOES FINANCEIRAS			1.000,00	
459000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00		
459061	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00			
TOTAL UNIDADE:					2.001.000,00

UNIDADE: 2313 FUNDO ESPECIAL PARA DESENVOLVIMENTO DOS PARQUES

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				2.801.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.801.000,00	
335000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00		
335043	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00			
339000	APLICACOES DIRETAS		2.800.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	1.099.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	400.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000,00			
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	300.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				399.000,00
440000	INVESTIMENTOS			399.000,00	
445000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00		
445042	AUXILIOS	1.000,00			
449000	APLICACOES DIRETAS		398.000,00		
449051	OBRAS E INSTALACOES	201.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	197.000,00			
TOTAL UNIDADE:					3.200.000,00
TOTAL ORGÃO:					14.093.400,00

ORGÃO: 24 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

UNIDADE: 2410 GABINETE DA PGM E UNIDADES SUBORDINADA

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				61.731.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			59.927.000,00	
319000	APLICACOES DIRETAS		59.927.000,00		
319091	SENTENCAS JUDICIAIS	59.927.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.804.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		1.804.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00			

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ELEMENTOS DA DESPESA

CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃO

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.769.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000,00			
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
440000	INVESTIMENTOS			3.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		3.000,00		
449051	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			
449091	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00			
TOTAL UNIDADE:					61.734.000,00
TOTAL ORGÃO:					61.734.000,00

ORGÃO: 27 SECRETARIA DE SEGURANCA

UNIDADE: 2710 GABINETE DA SESEG E UNIDADES SUBORDINA

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				3.455.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.455.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		3.455.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	251.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.806.000,00			
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	345.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				241.200,00
440000	INVESTIMENTOS			241.200,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		241.200,00		
449051	OBRAS E INSTALACOES	32.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	209.200,00			
TOTAL UNIDADE:					3.696.200,00
TOTAL ORGÃO:					3.696.200,00

ORGÃO: 29 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS

UNIDADE: 2910 GAB DA SESERP E UNDS SUBORDINADAS

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				184.445.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			184.445.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		184.445.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	2.848.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	86.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	181.511.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				3.008.300,00
440000	INVESTIMENTOS			3.008.300,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		3.008.300,00		
449030	MATERIAL DE CONSUMO	84.000,00			
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.760.000,00			
449051	OBRAS E INSTALACOES	1.145.300,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00			
TOTAL UNIDADE:					187.453.300,00
TOTAL ORGÃO:					187.453.300,00

ORGÃO: 30 FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS

UNIDADE: 3010 FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ELEMENTOS DA DESPESA

CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃO

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				2.086.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			815.000,00	
319000	APLICACOES DIRETAS		814.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00			
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	164.000,00			
319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	50.000,00			
319100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		1.000,00		
319113	OBRIGACOES PATRONAIS (I)	1.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.271.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		1.270.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00			
339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00			
339035	SERVICOS DE CONSULTORIA	8.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	270.000,00			
339037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	500.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	402.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	41.000,00			
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	34.000,00			
339100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		1.000,00		
339193	INDENIZACOES E RESTITUICOES (I)	1.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
440000	INVESTIMENTOS			2.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00		
449051	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			
450000	INVERSOES FINANCEIRAS			1.000,00	
459000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00		
459061	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00			
TOTAL UNIDADE:					2.089.000,00
TOTAL ORGÃO:					2.089.000,00

ORGÃO: 31 FUNDACAO PRO-ESPORTE DE SANTOS

UNIDADE: 3110 FUNDACAO PRO-ESPORTE DE SANTOS

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				4.310.270,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.249.000,00	
319000	APLICACOES DIRETAS		980.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	980.000,00			
319100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		269.000,00		
319113	OBRIGACOES PATRONAIS (I)	269.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.061.270,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		3.060.270,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	71.950,00			
339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00			
339035	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	110.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000,00			
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00			
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	2.834.320,00			
339100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		1.000,00		
339193	INDENIZACOES E RESTITUICOES (I)	1.000,00			

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ELEMENTOS DA DESPESA

CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃO

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
400000	DESPESAS DE CAPITAL				20.600,00
440000	INVESTIMENTOS			20.600,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		20.600,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.600,00			
TOTAL UNIDADE:					4.330.870,00
TOTAL ORGÃO:					4.330.870,00

ORGÃO: 32 INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS

UNIDADE: 3210 INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				7.300.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.400.000,00	
319000	APLICACOES DIRETAS		2.130.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000.000,00			
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	120.000,00			
319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	10.000,00			
319100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORÇAMENTARIA		270.000,00		
319113	OBRIGACOES PATRONAIS (I)	270.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.900.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		4.850.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00			
339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00			
339035	SERVICOS DE CONSULTORIA	150.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00			
339037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	100.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.530.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.000,00			
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.600.000,00			
339100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORÇAMENTARIA		50.000,00		
339193	INDENIZACOES E RESTITUICOES (I)	50.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				5.601.000,00
440000	INVESTIMENTOS			5.500.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		5.500.000,00		
449051	OBRAS E INSTALACOES	3.000.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500.000,00			
450000	INVERSOES FINANCEIRAS			100.000,00	
459000	APLICACOES DIRETAS		100.000,00		
459061	AQUISICAO DE IMOVEIS	100.000,00			
460000	AMORTIZACAO / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA			1.000,00	
469000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00		
469091	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00			
TOTAL UNIDADE:					12.901.000,00

UNIDADE: 3211 FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				329.872.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			326.321.000,00	
319000	APLICACOES DIRETAS		326.321.000,00		
319001	APOSENT.RPPS,RESERVA REMUN.E REFORMA DOS MILITARES	250.020.000,00			
319003	PENSOES	76.300.000,00			
319005	OUT.BENEFICIOS PREVIDENC.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.551.000,00	

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ELEMENTOS DA DESPESA

CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃO

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
332000	TRANSFERENCIAS A UNIAO		51.000,00		
332001	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	50.000,00			
332003	PENSOES	1.000,00			
339000	APLICACOES DIRETAS		3.500.000,00		
339091	SENTENCAS JUDICIAIS	3.500.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
460000	AMORTIZACAO / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA			1.000,00	
469000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00		
469091	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00			
900000	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS				84.541.000,00
990000	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS			84.541.000,00	
999900	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS		84.541.000,00		
999999	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	84.541.000,00			
TOTAL UNIDADE:					414.414.000,00

TOTAL ORGÃO: 427.315.000,00

ORGÃO: 33 CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS

UNIDADE: 3310 ADMINISTRATIVO OPERACIONAL - CAPEP-SAUDE

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				69.200.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.619.000,00	
319000	APLICACOES DIRETAS		3.869.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.119.000,00			
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	750.000,00			
319100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		750.000,00		
319113	OBRIGACOES PATRONAIS (I)	750.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			64.581.000,00	
335000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00		
335043	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00			
339000	APLICACOES DIRETAS		64.580.000,00		
339008	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	17.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.613.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	56.400.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.200.000,00			
339046	AUXILIO ALIMENTACAO	95.000,00			
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.160.000,00			
339049	AUXILIO TRANSPORTE	30.000,00			
339091	SENTENCAS JUDICIAIS	880.000,00			
339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	80.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				180.000,00
440000	INVESTIMENTOS			180.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		180.000,00		
449051	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00			
TOTAL UNIDADE:					69.380.000,00

TOTAL ORGÃO: 69.380.000,00

ORGÃO: 34 FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS

UNIDADE: 3410 FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				977.000,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ELEMENTOS DA DESPESA

CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃO

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			826.000,00	
319000	APLICACOES DIRETAS		807.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	677.000,00			
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	130.000,00			
319100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		19.000,00		
319113	OBRIGACOES PATRONAIS (I)	19.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			151.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		150.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00			
339031	PREM.CULT.,ARTIST.,CIENTIFICAS,DESPORT.E OUTRAS	1.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	106.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.000,00			
339100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		1.000,00		
339193	INDENIZACOES E RESTITUICOES (I)	1.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
440000	INVESTIMENTOS			6.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		6.000,00		
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00			
449051	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00			
TOTAL UNIDADE:					983.000,00
TOTAL ORGÃO:					983.000,00

ORGÃO: 35 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 3510 GABINETE DA SEGOV E UNID SUBORDINADAS

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				674.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			674.000,00	
337000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		331.000,00		
337041	CONTRIBUICOES	331.000,00			
339000	APLICACOES DIRETAS		343.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	315.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				29.000,00
440000	INVESTIMENTOS			29.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		29.000,00		
449051	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00			
TOTAL UNIDADE:					703.000,00
TOTAL ORGÃO:					703.000,00

ORGÃO: 36 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE: 3610 GABINETE DA SECOM E UNIDADES SUBORDINADAS

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				10.865.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.865.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		10.865.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.843.000,00			

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ELEMENTOS DA DESPESA

CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃO

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
440000	INVESTIMENTOS			2.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00			
TOTAL UNIDADE:					10.867.000,00
TOTAL ORGÃO:					10.867.000,00

ORGÃO: 37 OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

UNIDADE: 3710 GABINETE DA OTC E UNIDADES SUBORDINADAS

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				41.800,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			41.800,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		41.800,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.800,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
440000	INVESTIMENTOS			1.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			
TOTAL UNIDADE:					42.800,00
TOTAL ORGÃO:					42.800,00

ORGÃO: 39 SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 3910 GABINETE DA SAPIC E UNIDADES SUBORDINADAS

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				257.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			257.000,00	
335000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		241.000,00		
335043	SUBVENCOES SOCIAIS	241.000,00			
339000	APLICACOES DIRETAS		16.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
440000	INVESTIMENTOS			1.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			
TOTAL UNIDADE:					258.000,00
TOTAL ORGÃO:					258.000,00

ORGÃO: 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 4010 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				50.320.500,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			38.380.000,00	
319000	APLICACOES DIRETAS		34.427.000,00		
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	53.000,00			
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.488.000,00			

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ELEMENTOS DA DESPESA

CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃO

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	251.000,00			
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	530.000,00			
319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	105.000,00			
319100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORÇAMENTÁRIA		3.953.000,00		
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I)	3.953.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.940.500,00	
335000	TRANSF.A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		61.000,00		
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	61.000,00			
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.555.500,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	257.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	451.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.795.500,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000,00			
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.434.000,00			
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00			
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	614.000,00			
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00			
339100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORÇAMENTÁRIA		1.324.000,00		
339193	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (I)	863.000,00			
339197	APORTE P/COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	461.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				129.900,00
440000	INVESTIMENTOS			129.900,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		129.900,00		
449030	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	117.900,00			
TOTAL UNIDADE:					50.450.400,00

UNIDADE: 4011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				18.214.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			38.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		38.000,00		
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21.000,00			
319005	OUT.BENEFÍCIOS PREVIDENC.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00			
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.176.000,00	
335000	TRANSF.A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		6.123.000,00		
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00			
335041	CONTRIBUIÇÕES	6.103.000,00			
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		12.053.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	1.735.000,00			
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	499.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.074.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.661.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.000,00			
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	3.074.000,00			
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				249.000,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ELEMENTOS DA DESPESA

CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃO

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
440000	INVESTIMENTOS			249.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		249.000,00		
449030	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00			
449051	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	239.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	18.463.000,00

UNIDADE: 4012 FUNDO MUNIC. DES. AÇÕES PREV. RED. DEMANDA ALCOOL DROGAS DE SANTOS

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				4.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		4.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				4.000,00
440000	INVESTIMENTOS			4.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		4.000,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	8.000,00

UNIDADE: 4013 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				577.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			577.000,00	
335000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		377.000,00		
335041	CONTRIBUICOES	377.000,00			
339000	APLICACOES DIRETAS		200.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00			
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00			
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	80.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				226.000,00
440000	INVESTIMENTOS			226.000,00	
445000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		125.000,00		
445041	CONTRIBUICOES	125.000,00			
449000	APLICACOES DIRETAS		101.000,00		
449051	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	803.000,00

UNIDADE: 4014 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				47.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			47.000,00	
335000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		30.000,00		
335041	CONTRIBUICOES	30.000,00			
339000	APLICACOES DIRETAS		17.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00			

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ELEMENTOS DA DESPESA

CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃO

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
440000	INVESTIMENTOS			3.000,00	
445000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00		
445041	CONTRIBUICOES	1.000,00			
449000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00		
449051	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			
TOTAL UNIDADE:					50.000,00

TOTAL ORGÃO: 69.774.400,00

ORGÃO: 49 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 4910 SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				425.567.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			326.701.000,00	
319000	APLICACOES DIRETAS		241.097.000,00		
319003	PENSOES	427.000,00			
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.027.000,00			
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	212.378.000,00			
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	6.956.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.937.000,00			
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	141.000,00			
319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	10.231.000,00			
319100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORÇAMENTARIA		85.604.000,00		
319113	OBRIGACOES PATRONAIS (I)	85.604.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			98.866.000,00	
335000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00		
335043	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00			
339000	APLICACOES DIRETAS		77.283.000,00		
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	462.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	2.420.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	932.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.821.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000,00			
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	16.373.000,00			
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.559.000,00			
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	6.073.000,00			
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	6.767.000,00			
339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.875.000,00			
339100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORÇAMENTARIA		21.582.000,00		
339193	INDENIZACOES E RESTITUICOES (I)	18.075.000,00			
339197	APORTE P/COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.507.000,00			
TOTAL UNIDADE:					425.567.000,00

UNIDADE: 4911 SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				41.196.500,00
320000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			16.005.000,00	
329000	APLICACOES DIRETAS		12.600.000,00		
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12.600.000,00			
329100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORÇAMENTARIA		3.405.000,00		

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ELEMENTOS DA DESPESA

CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃO

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
329121	JUROS S/A DIVIDA POR CONTRATO (I)	3.405.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.191.500,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		25.191.500,00		
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.500,00			
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	25.041.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				32.918.000,00
460000	AMORTIZACAO / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA			32.918.000,00	
469000	APLICACOES DIRETAS		26.378.000,00		
469071	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	26.378.000,00			
469100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		6.540.000,00		
469171	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA (I)	6.540.000,00			
900000	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS				1.000.000,00
990000	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS			1.000.000,00	
999900	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS		1.000.000,00		
999999	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	1.000.000,00			
TOTAL UNIDADE:					75.114.500,00
TOTAL ORGÃO:					500.681.500,00
TOTAL GERAL:					2.902.211.000,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ELEMENTOS DA DESPESA

CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				2.579.020.000,0
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.540.441.000,0	
319000	APLICACOES DIRETAS		1.259.308.000,0		
319001	APOSENT.RPPS,RESERVA REMUN.E REFORMA DOS MILITARES	250.020.000,00			
319003	PENSOES	76.752.000,00			
319004	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.603.000,00			
319005	OUT.BENEFICIOS PREVIDENC.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	36.000,00			
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	761.677.000,00			
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	15.640.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	70.145.000,00			
319091	SENTENCAS JUDICIAIS	59.927.000,00			
319092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.344.000,00			
319094	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	407.000,00			
319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	16.757.000,00			
319100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		281.133.000,00		
319113	OBRIGACOES PATRONAIS (I)	281.133.000,00			
320000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			16.455.000,00	
329000	APLICACOES DIRETAS		13.050.000,00		
329021	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	13.050.000,00			
329100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		3.405.000,00		
329121	JUROS S/A DIVIDA POR CONTRATO (I)	3.405.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.022.124.000,0	
332000	TRANSFERENCIAS A UNIAO		51.000,00		
332001	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	50.000,00			
332003	PENSOES	1.000,00			
335000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		82.003.630,00		
335039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00			
335041	CONTRIBUICOES	6.511.000,00			
335043	SUBVENCOES SOCIAIS	75.472.630,00			
337000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		331.000,00		
337041	CONTRIBUICOES	331.000,00			
339000	APLICACOES DIRETAS		895.826.370,00		
339008	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	991.000,00			
339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	167.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	49.900.850,00			
339031	PREM.CULT.,ARTIST.,CIENTIFICAS,DESPORT.E OUTRAS	778.000,00			
339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	7.433.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	257.000,00			
339035	SERVICOS DE CONSULTORIA	159.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.379.000,00			
339037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	601.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	681.665.200,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	13.995.000,00			
339046	AUXILIO ALIMENTACAO	53.053.000,00			
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	29.519.000,00			
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	21.770.320,00			
339049	AUXILIO TRANSPORTE	7.005.000,00			
339091	SENTENCAS JUDICIAIS	4.982.000,00			
339092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	127.000,00			
339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.044.000,00			
339100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		43.912.000,00		
339193	INDENIZACOES E RESTITUICOES (I)	35.683.000,00			
339197	APORTE P/COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	8.229.000,00			

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ELEMENTOS DA DESPESA

CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
400000	DESPESAS DE CAPITAL				237.650.000,00
440000	INVESTIMENTOS			202.791.000,00	
443000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		6.000,00		
443042	AUXILIOS	6.000,00			
445000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		732.000,00		
445041	CONTRIBUICOES	692.000,00			
445042	AUXILIOS	40.000,00			
449000	APLICACOES DIRETAS		202.053.000,00		
449030	MATERIAL DE CONSUMO	235.000,00			
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.304.500,00			
449051	OBRAS E INSTALACOES	183.613.800,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.898.700,00			
449091	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00			
450000	INVERSOES FINANCEIRAS			289.000,00	
459000	APLICACOES DIRETAS		289.000,00		
459061	AQUISICAO DE IMOVEIS	288.000,00			
459065	CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1.000,00			
460000	AMORTIZACAO / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA			34.570.000,00	
469000	APLICACOES DIRETAS		28.030.000,00		
469071	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	28.028.000,00			
469091	SENTENCAS JUDICIAIS	2.000,00			
469100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		6.540.000,00		
469171	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA (I)	6.540.000,00			
900000	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS				85.541.000,00
990000	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS			85.541.000,00	
999900	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS		85.541.000,00		
999999	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	85.541.000,00			
TOTAL:					2.902.211.000,00
TOTAL GERAL:					2.902.211.000,00

**ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE
RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

ORGÃO: 09 PODER LEGISLATIVO

UNIDADE: 0910 CAMARA MUNICIPAL

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
01 031 0000 0031	INDENIZ.PRECAT.JUDIC.-OR.ALIMENT/TRABAL-	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
01 031 0001 2011	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	15.552.000,00	15.552.000,00	0,00	12.552.000,00	3.000.000,00
01 031 0001 2017	PESSOAL E ENCARGOS	67.030.000,00	67.030.000,00	0,00	67.030.000,00	0,00
01 031 0001 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
01 031 0001 3510	CONST, REFORMA OU AQUISICAO IMOVEL P/ A	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00
TOTAL UNIDADE:		89.682.000,00	89.682.000,00	0,00	80.682.000,00	9.000.000,00

ORGÃO: 10 EXECUTIVO

UNIDADE: 1010 GAB DO PREFEITO E UND SUBORDINADAS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
28 845 0000 0010	CONCESSAO DE AUXILIO AO CORPO DE BOMBEIR	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
28 846 0000 0011	AUMENTO CAPITAL (PRODESAN S/A,BANCO DO P, CET)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0096 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0096 2018	ADMINISTRACAO GABINETE DO PREFEITO E UNI	82.000,00	72.000,00	10.000,00	80.000,00	2.000,00
04 122 0096 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E	1.018.000,00	1.018.000,00	0,00	1.018.000,00	0,00
04 122 0096 2030	SUBVENCOES - ADM. GERAL	499.000,00	499.000,00	0,00	499.000,00	0,00
04 122 0096 2083	MANUTENCAO DE CONSELHOS - ADM. GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
04 243 0096 2632	OCA - MANUTENCAO DE CONSELHOS TUTELARES	1.127.000,00	1.127.000,00	0,00	1.127.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		2.735.000,00	2.725.000,00	10.000,00	2.725.000,00	10.000,00

ORGÃO: 10 EXECUTIVO

UNIDADE: 1011 GABINETE DO VICE-PREFEITO

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
04 122 0096 2022	ADMINISTRACAO DO GABINETE DO VICE-PREFEI	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00

ORGÃO: 10 EXECUTIVO

UNIDADE: 1012 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
08 244 0005 2042	ADMINISTRACAO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIED	904.500,00	739.000,00	165.500,00	902.500,00	2.000,00
TOTAL UNIDADE:		904.500,00	739.000,00	165.500,00	902.500,00	2.000,00

ORGÃO: 12 SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 1210 GABINETE DA SEFIN E UNIDADES SUBORDINA

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
04 122 0098 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	402.000,00	402.000,00	0,00	0,00	402.000,00
04 122 0098 1290	PROGR MODERNIZ DA ADMINISTR TRIBUTARIA - OBRAS PMAT	9.000,00	8.000,00	1.000,00	0,00	9.000,00
04 122 0098 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E	7.072.000,00	7.072.000,00	0,00	7.072.000,00	0,00
04 122 0098 2049	ADMINIST GABINETE SECRET FINANÇAS E UNID	240.000,00	235.000,00	5.000,00	211.000,00	29.000,00
04 122 0098 2054	INDENIZACOES, RESTITUICOES E OUTRAS DESP	17.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00
04 122 0098 2057	DESPESAS BANCARIAS	5.035.000,00	5.035.000,00	0,00	5.035.000,00	0,00
04 122 0098 2290	PROG MODERNIZA DA ADMINISTRACAO TRIBUTAR	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
TOTAL UNIDADE:		12.783.000,00	12.777.000,00	6.000,00	12.335.000,00	448.000,00

ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORGÃO: 13 SECRETARIA DE GESTAO

UNIDADE: 1310 GABINETE DA SEGES E UND SUBORDINADAS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
04 122 0099 1940	REFORMA, ADAPTA, RESTAURA NO PACO MUN E	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
04 122 0099 1950	IMPLANTACAO DO CENTRO DE CONTROLE OPERAC	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0099 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E	16.111.000,00	16.111.000,00	0,00	16.111.000,00	0,00
04 122 0099 2126	PREMIOS DE SEGUROS	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
04 122 0099 2132	ADMINISTR GABINETE SECRET SEGES E UNID S	730.000,00	695.000,00	35.000,00	460.000,00	270.000,00
04 122 0099 2149	MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		20.052.000,00	20.017.000,00	35.000,00	17.781.000,00	2.271.000,00

**ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE
RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

ORGÃO: 14 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE: 1410 GABINETE DA SEDUC E UNIDADES SUBORDINA

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
12 361 0020 1190	CONST, AMPL E REF DE UNID MUN EDUCACAO F	560.000,00	27.000,00	533.000,00	0,00	560.000,00
12 365 0020 1200	CONST, AMPL E REF DE UNID MUN EDUCACAO I	878.500,00	201.000,00	677.500,00	0,00	878.500,00
12 361 0020 1210	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDASEDUC	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
12 361 0020 2020	PESSOAL E ENCARGOS - ENS.FUNDAMENTAL	162.290.000,00	162.290.000,00	0,00	162.290.000,00	0,00
12 365 0020 2021	PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL	149.925.000,00	149.925.000,00	0,00	149.925.000,00	0,00
12 361 0020 2023	TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOALFUNDAMENTAL	165.000,00	165.000,00	0,00	165.000,00	0,00
12 365 0020 2024	TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOALENSINO INFANTIL	11.000,00	1.000,00	10.000,00	11.000,00	0,00
12 365 0020 2029	PROJETOS PEDAGOGICOS - ENSINO INFANTIL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
12 361 0020 2074	AGUA E ESGOTO - FUNDAMENTAL	233.000,00	233.000,00	0,00	233.000,00	0,00
12 365 0020 2075	AGUA E ESGOTO - INFANTIL	280.000,00	280.000,00	0,00	280.000,00	0,00
12 361 0020 2077	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS FUNDAMENTAL	186.000,00	186.000,00	0,00	186.000,00	0,00
12 365 0020 2079	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA EINFANTIL	186.000,00	186.000,00	0,00	186.000,00	0,00
12 361 0020 2081	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA EFUNDAMENTAL	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00
12 365 0020 2082	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00
12 361 0020 2084	ADMINISTR GABINETE SECRET EDUCACAO E UNI	2.464.000,00	2.394.000,00	70.000,00	2.439.000,00	25.000,00
12 361 0020 2085	ESCOLA TOTAL / NOSSA ESCOLA	1.552.000,00	1.542.000,00	10.000,00	1.551.000,00	1.000,00
12 365 0020 2092	AQUIS MATERIAL PREST SERV E EQUIP MAT	4.035.500,00	828.000,00	3.207.500,00	3.521.000,00	514.500,00
12 361 0020 2093	AQUIS.MAT.,PREST.SERV.,EQUIP.E MAT.PERM.	3.940.500,00	544.000,00	3.396.500,00	3.636.000,00	304.500,00
12 367 0020 2095	AQUIS MATERIAL PREST SERV E EQUIP MAT PEEDUCACAO ESPECIAL	63.000,00	15.000,00	48.000,00	27.000,00	36.000,00
12 306 0020 2097	AQUISICAO DE MATERIAL PARA MERENDA ESCOL	11.486.000,00	186.000,00	11.300.000,00	11.486.000,00	0,00
12 361 0020 2116	PROJETO PEDAGOGICO - FUNDAMENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
12 361 0020 2169	PRESTACAO DE SERVICIO E LOCACAO - FUNDAME	3.023.000,00	2.338.000,00	685.000,00	3.023.000,00	0,00
12 367 0020 2170	PRESTACAO DE SERVICIO E LOCACAO - EDUCACA	114.000,00	114.000,00	0,00	114.000,00	0,00
12 365 0020 2187	PRESTACAO DE SERVICIO E LOCACAO - INFANTI	2.933.000,00	2.248.000,00	685.000,00	2.933.000,00	0,00
12 361 0020 2191	TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	10.306.000,00	794.000,00	9.512.000,00	10.306.000,00	0,00
12 365 0020 2192	TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL	257.000,00	46.000,00	211.000,00	257.000,00	0,00
12 361 0020 2255	SUBVENCOES - ENSINO FUNDAMENTAL	10.636.000,00	10.600.000,00	36.000,00	10.636.000,00	0,00
12 365 0020 2257	SUBVENCOES - ENSINO INFANTIL	31.941.800,00	31.570.000,00	371.800,00	31.941.800,00	0,00
12 367 0020 2258	SUBVENCOES - EDUCACAO ESPECIAL	20.252.000,00	20.224.000,00	28.000,00	20.252.000,00	0,00
12 361 0020 2259	SUBVENCOES - APM	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	700.000,00	410.000,00
12 365 0020 2260	SUBVENCOES APM - INFANTIL E CRECHES	380.000,00	380.000,00	0,00	230.000,00	150.000,00
12 367 0020 2261	SUBVENCOES APM - ESPECIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12 361 0020 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
12 361 0020 2321	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - FUND	233.000,00	233.000,00	0,00	233.000,00	0,00
12 365 0020 2322	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - INFA	186.000,00	186.000,00	0,00	186.000,00	0,00
12 365 0020 3540	AQUISICAO DE IMOVEIS-INFANTIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12 361 0020 3550	AQUISICAO DE IMOVEIS-FUNDAMENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL UNIDADE:		419.937.300,00	389.156.000,00	30.781.300,00	417.036.800,00	2.900.500,00

ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORGÃO: 14 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE: 1411 FUNDO MANUT E DES EDU BAS VAL PROFIS EDU

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
12 361 0020 1193	PROJETOS, OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO FUND	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12 365 0020 1194	PROJETOS, OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO INFA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12 361 0020 2193	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	94.900.000,00	0,00	94.900.000,00	94.900.000,00	0,00
12 365 0020 2194	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	58.100.000,00	0,00	58.100.000,00	58.100.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		153.002.000,00	0,00	153.002.000,00	153.000.000,00	2.000,00

ORGÃO: 14 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE: 1412 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
12 361 0020 2105	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - F.M.E.	46.000,00	0,00	46.000,00	25.000,00	21.000,00
TOTAL UNIDADE:		46.000,00	0,00	46.000,00	25.000,00	21.000,00

**ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

ORGÃO: 15 SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE: 1510 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
10 122 0000 0050	FINANCIAMENTO DO HOSPITAL DO ESTIVADORES	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	450.000,00	1.650.000,00
10 302 0030 1180	CONVÊNIOS DE SAÚDE	142.000,00	2.000,00	140.000,00	0,00	142.000,00
10 122 0071 1550	GAB. E UNID. ADM - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRADAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
10 301 0070 1551	INVESTIMENTO NA REDE BÁSICA DE SAÚDE	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
10 302 0070 1552	INVESTIMENTO NA REDE AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA E HOSPITALAR	2.001.000,00	1.000,00	2.000.000,00	0,00	2.001.000,00
10 303 0034 2099	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFAB	4.560.000,00	1.050.000,00	3.510.000,00	4.560.000,00	0,00
10 302 0058 2102	REDE DE PRESTADORES SUS - FAEC	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00
10 301 0057 2109	MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM- AB	3.830.000,00	0,00	3.830.000,00	3.830.000,00	0,00
10 302 0058 2111	MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM- MAC	7.100.000,00	0,00	7.100.000,00	7.100.000,00	0,00
10 302 0058 2113	REDE DE PRESTADORES SUS - MAC	82.300.000,00	300.000,00	82.000.000,00	82.300.000,00	0,00
10 122 0071 2114	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	8.846.000,00	8.846.000,00	0,00	8.746.000,00	100.000,00
10 305 0062 2115	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	2.019.000,00	0,00	2.019.000,00	1.919.000,00	100.000,00
10 302 0058 2117	REDES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA, HOSPITALAR E PRONTO ATEND. -	14.200.000,00	0,00	14.200.000,00	14.000.000,00	200.000,00
10 304 0062 2119	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	270.000,00	0,00	270.000,00	200.000,00	70.000,00
10 302 0058 2120	SAÚDE DO TRABALHADOR	360.000,00	0,00	360.000,00	320.000,00	40.000,00
10 301 0057 2121	REDE DE ATENÇÃO BÁSICA - AB	8.026.000,00	0,00	8.026.000,00	7.976.000,00	50.000,00
10 305 0062 2124	VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO, CONTROLE DAS IST, HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E TUBERCULOSE	930.000,00	0,00	930.000,00	870.000,00	60.000,00
10 302 0030 2128	CONVÊNIOS DE SAÚDE	35.360.000,00	0,00	35.360.000,00	35.210.000,00	150.000,00
10 301 0057 2133	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	728.000,00	0,00	728.000,00	668.000,00	60.000,00
10 301 0057 2327	PESSOAL E ENCARGOS - ATENÇÃO BÁSICA	83.000.000,00	74.800.000,00	8.200.000,00	83.000.000,00	0,00
10 305 0062 2328	PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	29.000.000,00	27.200.000,00	1.800.000,00	29.000.000,00	0,00
10 122 0071 2329	PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE E UND. ADM	35.678.000,00	35.678.000,00	0,00	35.678.000,00	0,00
10 302 0058 2330	PESSOAL E ENCARGOS - MAC	174.000.000,00	174.000.000,00	0,00	174.000.000,00	0,00
10 302 0058 2338	SUBVENÇÕES - SAÚDE	5.400.000,00	5.400.000,00	0,00	5.400.000,00	0,00
10 301 0057 2534	REDE DE ATENÇÃO BÁSICA -ESTRATÉGIA SAUDEDADA FAMÍLIA - ESF	3.843.000,00	0,00	3.843.000,00	3.743.000,00	100.000,00
10 302 0058 2535	REDE SAMU / CENTRAL REGULAÇÃO 192	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	2.980.000,00	20.000,00
10 302 0058 2536	REDE DE CUIDADOS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00	2.570.000,00	180.000,00
10 302 0058 2537	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL / MENTAL	4.250.000,00	0,00	4.250.000,00	4.190.000,00	60.000,00
10 302 0058 2542	REDE DE ATENÇÃO DOMICILIAR / MELHOR EM CASA	1.472.000,00	0,00	1.472.000,00	1.422.000,00	50.000,00
10 122 0071 2543	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAÚDE	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00	0,00
10 302 0070 2552	INVESTIMENTO NA REDE AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA E HOSPITALAR	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
10 303 0034 2553	MANDADOS JUDICIAIS / MEDICAMENTOS E INSUMOS NÃO PACTUADOS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
10 302 0058 2554	REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA/ ATENDIMENTO HOSPITALAR	90.001.000,00	54.001.000,00	36.000.000,00	90.000.000,00	1.000,00
10 301 0070 2579	INVESTIMENTO NA REDE BÁSICA DE SAÚDE	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
10 122 0071 2580	EDUCAÇÃO CONTINUADA	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	1.050.000,00	10.000,00
10 302 0058 2642	REDE CEGONHA	232.000,00	0,00	232.000,00	222.000,00	10.000,00
10 305 0062 3120	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10 302 0058 3130	REDE DE MAC - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10 301 0057 3150	REDE DE ATENÇÃO BÁSICA - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10 122 0071 4900	EMENDAS DE VEREADORES DESTINADAS A SAÚDE	8.084.400,00	5.000,00	8.079.400,00	5.574.400,00	2.510.000,00
10 122 0071 5900	EMENDAS DE VEREADORES DESTINADAS A SAÚDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL UNIDADE:		629.165.400,00	387.066.000,00	242.099.400,00	618.378.400,00	10.787.000,00

**ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE
RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

ORGÃO: 15 SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE: 1511 OPERACOES DIVERSAS - SAUDE

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
04 122 0072 2325	INATIVOS / OPERAÇÕES DIVERSAS - SAÚDE	27.664.000,00	27.664.000,00	0,00	27.664.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		27.664.000,00	27.664.000,00	0,00	27.664.000,00	0,00

ORGÃO: 17 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFIC

UNIDADE: 1710 GABINETE DA SIEDI E UND SUBORDINADAS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
15 451 0100 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	96.210.000,00	3.000.000,00	93.210.000,00	0,00	96.210.000,00
15 451 0100 1780	DESAPROPRIACOES PARA USO DO SERVICO PUBL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15 451 0100 1800	REVITALIZACAO URBANA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
15 451 0100 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00
15 451 0100 2131	SERV ENGENHARIA PAVIMENT CONSERV VIAS PUDE MATERIAIS	5.135.000,00	5.135.000,00	0,00	5.135.000,00	0,00
15 451 0100 2254	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMALMOXARIFADO OBRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
15 451 0100 2263	ADM. DO GAB. DA SIEDI E UNIDADES SUBORDI	322.000,00	315.000,00	7.000,00	321.000,00	1.000,00
15 695 0100 3040	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV TURI	49.795.000,00	1.000.000,00	48.795.000,00	0,00	49.795.000,00
TOTAL UNIDADE:		152.524.000,00	10.512.000,00	142.012.000,00	5.517.000,00	147.007.000,00

ORGÃO: 17 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFIC

UNIDADE: 1711 PROGRAMA SANTOS NOVOS TEMPOS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
16 482 0100 3600	URBANIZACAO DE FAVELAS E REASSENTAMENTOS	2.999.000,00	2.999.000,00	0,00	0,00	2.999.000,00
17 512 0100 3602	MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL UNIDADE:		3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00

ORGÃO: 17 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFIC

UNIDADE: 1712 FUNDO INCENTIVO CONST HAB POP FINCOHAP

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
16 482 0100 1460	FUNDO INCENTIVO CONST HABITACAO POPULAR-	14.507.000,00	14.496.000,00	11.000,00	0,00	14.507.000,00
16 482 0100 2205	AUXILIOS EVENTUAIS	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		18.507.000,00	18.496.000,00	11.000,00	4.000.000,00	14.507.000,00

ORGÃO: 18 SECRETARIA DE TURISMO

UNIDADE: 1810 GABINETE DA SETUR E UNIDADES SUBORDINA

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
23 695 0043 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	11.000,00	1.000,00	10.000,00	0,00	11.000,00
23 695 0043 1270	ESTUDOS PROJ CONST RESTAURA AMPL EQUIP/I	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
23 695 0043 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E	85.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00
23 695 0043 2127	PROMOCOES TURISTICAS E EVENTOS	1.155.000,00	1.000.000,00	155.000,00	1.155.000,00	0,00
23 695 0043 2156	ADMINIST GABINETE SECRET TURISMO E UNID	1.655.000,00	1.405.000,00	250.000,00	1.654.000,00	1.000,00
23 695 0043 2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	530.000,00	530.000,00	0,00	530.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		3.437.000,00	3.022.000,00	415.000,00	3.424.000,00	13.000,00

**ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

ORGÃO: 18 SECRETARIA DE TURISMO

UNIDADE: 1811 FUNDO ASSIST E INVEST PARA O TURISMO

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
23 695 0043 2127	PROMOCOES TURISTICAS E EVENTOS	149.000,00	0,00	149.000,00	149.000,00	0,00
23 695 0043 2129	ADMINISTR FUNDO ASSIST E INVEST P/ TURIS	151.000,00	0,00	151.000,00	150.000,00	1.000,00
23 695 0043 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		301.000,00	0,00	301.000,00	300.000,00	1.000,00

ORGÃO: 19 SECRETARIA DE ESPORTES

UNIDADE: 1910 GABINETE DA SEMES E UNIDADES SUBORDINA

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
27 812 0031 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
27 812 0031 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E	949.000,00	949.000,00	0,00	949.000,00	0,00
27 812 0031 2028	ADMINIST GABINETE SECRET DE ESPORTES E U	1.959.500,00	1.622.000,00	337.500,00	1.943.500,00	16.000,00
27 812 0031 2160	PROMOCOES ESPORTIVAS	663.500,00	341.000,00	322.500,00	663.500,00	0,00
27 812 0031 2229	SUBVENCAO ESPORTIVA	728.930,00	301.000,00	427.930,00	728.930,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		4.302.930,00	3.215.000,00	1.087.930,00	4.284.930,00	18.000,00

ORGÃO: 19 SECRETARIA DE ESPORTES

UNIDADE: 1911 FUNDO ASSIST E DESENV AO ESPORTE

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
27 812 0031 2164	ADMINIST FUNDO ASSIST E DESENV AO ESPORT	137.000,00	0,00	137.000,00	117.000,00	20.000,00
TOTAL UNIDADE:		137.000,00	0,00	137.000,00	117.000,00	20.000,00

ORGÃO: 20 SECRETARIA DE CULTURA

UNIDADE: 2010 GABINETE DA SECULT E UNIDADES SUBORDIN

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
13 392 0046 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
13 392 0046 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E	522.000,00	522.000,00	0,00	522.000,00	0,00
13 392 0046 2167	ADMINIST GABINETE SECRET CULTURA E UNID	2.996.000,00	2.958.000,00	38.000,00	2.940.000,00	56.000,00
13 392 0046 2173	PROMOCOES CULTURAIS, DE CINEMA E EVENTOS	1.409.400,00	260.000,00	1.149.400,00	1.409.400,00	0,00
13 392 0046 2180	MANUTENCAO DE CONSELHOS - CULTURA	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00
13 392 0046 2182	SUBVENCOES - CULTURA	967.000,00	572.000,00	395.000,00	967.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		5.963.400,00	4.381.000,00	1.582.400,00	5.842.400,00	121.000,00

ORGÃO: 20 SECRETARIA DE CULTURA

UNIDADE: 2011 FUNDO DE ASSISTENCIA A CULTURA

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
13 392 0046 1177	FACULT - OBRAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
13 392 0046 2177	ADMINIST FUNDO ASSIST A CULTURA - FACULT	500.000,00	0,00	500.000,00	485.000,00	15.000,00
TOTAL UNIDADE:		501.000,00	0,00	501.000,00	485.000,00	16.000,00

**ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE
RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

ORGÃO: 21 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE: 2110 GABINETE DA SEDURB E UND SUBORDINADAS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
04 122 0006 1170	ESTUDOS E PROJETOS ESPECIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
04 122 0006 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E	1.128.000,00	1.128.000,00	0,00	1.128.000,00	0,00
04 122 0006 2137	ADM.GAB.SECRET.DESENVOLVIM. URBANO E UNI	42.000,00	42.000,00	0,00	41.000,00	1.000,00
TOTAL UNIDADE:		1.172.000,00	1.172.000,00	0,00	1.169.000,00	3.000,00

ORGÃO: 21 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE: 2111 FUNDO DE DES. URBANO DO MUN. DE SANTOS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
15 451 0006 1945	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICNTOS	1.929.000,00	0,00	1.929.000,00	0,00	1.929.000,00
15 451 0006 4503	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICNTOS	1.061.000,00	0,00	1.061.000,00	40.000,00	1.021.000,00
TOTAL UNIDADE:		2.990.000,00	0,00	2.990.000,00	40.000,00	2.950.000,00

ORGÃO: 23 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 2310 GABINETE DA SEMAM E UNIDADES SUBORDINA

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
18 542 0052 1920	ESTUDOS, PROJ E PROGRAMAS DE CONTROLE AM	9.000,00	3.000,00	6.000,00	0,00	9.000,00
18 542 0052 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E	824.000,00	824.000,00	0,00	824.000,00	0,00
18 542 0052 2103	ADMINISTR GABINETE SECRET MEIO AMBIENTE	216.900,00	190.000,00	26.900,00	215.900,00	1.000,00
18 541 0052 2910	PROG DE PRESERVACAO, PROTECAO E CONSERV	8.000,00	8.000,00	0,00	7.000,00	1.000,00
18 542 0052 2920	PROGRAMAS DE CONTROLE AMBIENTAL	2.728.500,00	948.000,00	1.780.500,00	2.333.000,00	395.500,00
18 542 0052 4500	SERVICO DE COLETA SELETIVA (RESIDUOS REC	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		8.786.400,00	6.973.000,00	1.813.400,00	8.379.900,00	406.500,00

ORGÃO: 23 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 2311 FUNDO MUN. PROTECAO E BEM-ESTAR ANIMAL

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
18 542 0052 1941	PROJETOS DO FUBEM	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
18 542 0052 2961	ATIVIDADES DO FUBEM	101.000,00	0,00	101.000,00	84.000,00	17.000,00
TOTAL UNIDADE:		106.000,00	0,00	106.000,00	84.000,00	22.000,00

ORGÃO: 23 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 2312 FUNDO MUNIC PRES. RECUP. MEIO AMBIENTE

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
18 542 0052 1942	PROJETOS DO FMPRMA	563.000,00	0,00	563.000,00	0,00	563.000,00
18 542 0052 4501	ATIVIDADES DO FMPRMA	1.438.000,00	0,00	1.438.000,00	903.000,00	535.000,00
TOTAL UNIDADE:		2.001.000,00	0,00	2.001.000,00	903.000,00	1.098.000,00

ORGÃO: 23 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 2313 FUNDO ESPECIAL PARA DESENVOLVIMENTO DOS PARQUES

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
18 542 0052 1921	PROJETOS DO FEPAR	202.000,00	0,00	202.000,00	0,00	202.000,00
18 542 0052 2921	ATIVIDADES DO FEPAR	2.998.000,00	0,00	2.998.000,00	2.801.000,00	197.000,00
TOTAL UNIDADE:		3.200.000,00	0,00	3.200.000,00	2.801.000,00	399.000,00

**ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

ORGÃO: 24 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 2410 GABINETE DA PGM E UNIDADES SUBORDINADA

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
28 846 0000 0036	INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - ORIGEM AL	40.602.000,00	40.602.000,00	0,00	40.602.000,00	0,00
28 846 0000 0037	INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - OUTRAS ES	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
28 846 0000 0038	DESAPROPRIACAO POR PRECATORIOS JUDICIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
28 846 0000 0041	INDENIZACOES DE PEQUENO VALOR	19.326.000,00	19.326.000,00	0,00	19.326.000,00	0,00
04 122 0087 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0087 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E	1.379.000,00	1.379.000,00	0,00	1.379.000,00	0,00
04 122 0087 2224	ADMINIST GABINETE PROCURADORIA GERAL E U	103.000,00	93.000,00	10.000,00	102.000,00	1.000,00
04 122 0087 2228	PROCESSAMENTO DOS FEITOS JUDICIAIS	321.000,00	321.000,00	0,00	321.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		61.734.000,00	61.724.000,00	10.000,00	61.731.000,00	3.000,00

ORGÃO: 27 SECRETARIA DE SEGURANCA

UNIDADE: 2710 GABINETE DA SESEG E UNIDADES SUBORDINA

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
06 182 0106 1046	PREVENÇÃO DE DESASTRES	31.000,00	1.000,00	30.000,00	0,00	31.000,00
06 181 0101 1130	CONST, AMPL E REF DAS UNIDADES DA SESEG	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
06 181 0101 2019	ADMINISTRACAO GABINETE DA SESEG E UNID S	257.200,00	36.000,00	221.200,00	50.000,00	207.200,00
06 181 0101 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00
06 181 0101 2033	MANUTENCAO DE CONVENIOS - SEGURANCA	1.834.000,00	1.617.000,00	217.000,00	1.833.000,00	1.000,00
06 181 0101 2145	PROGRAMA GUARDIAO CIDADAO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
06 182 0106 2146	PREVENÇÃO DE DESASTRES	28.000,00	20.000,00	8.000,00	27.000,00	1.000,00
06 181 0101 2300	PROGRAMA DE ORIENTACAO AOS BANHISTAS - S	344.000,00	344.000,00	0,00	344.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		3.696.200,00	3.220.000,00	476.200,00	3.455.000,00	241.200,00

**ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE
RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

ORGÃO: 29 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS

UNIDADE: 2910 GAB DA SESERP E UNDS SUBORDINADAS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
15 452 0103 1037	AC - SUBPREFEITURA DA AREA CONTINENTAL	140.000,00	80.000,00	60.000,00	0,00	140.000,00
15 452 0103 1038	RCH - SUBPR. DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	124.000,00
15 452 0103 1068	M - SUBPREFEITURA DOS MORROS	984.000,00	970.000,00	14.000,00	0,00	984.000,00
15 452 0103 1069	ZNO - SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE	497.500,00	450.000,00	47.500,00	0,00	497.500,00
15 452 0103 1160	ESTUDOS, PROJ, AMPL, REF NOS CEMITÉRIOS LORIOS, URNAS E CARNEIROS	650.000,00	600.000,00	50.000,00	0,00	650.000,00
15 452 0103 1262	ZOI - SUBPREF. ZONA DA ORLA INTERMEDIAR	509.800,00	390.000,00	119.800,00	0,00	509.800,00
15 452 0103 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E	3.871.000,00	3.871.000,00	0,00	3.871.000,00	0,00
15 452 0103 2037	AC - SUBPREFEITURA DA AREA CONTINENTAL	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00
15 452 0103 2038	RCH - SUBPRE. DA REGIAO CENTRAL HISTORIC	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
15 452 0103 2068	M - SUBPREFEITURA DOS MORROS	493.000,00	400.000,00	93.000,00	493.000,00	0,00
15 452 0103 2069	ZN - SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE	338.000,00	300.000,00	38.000,00	338.000,00	0,00
15 452 0103 2131	SERV ENGENHARIA PAVIMENT CONSERV VIAS PUDE MATERIAIS	3.159.000,00	3.158.000,00	1.000,00	3.159.000,00	0,00
15 542 0103 2195	LIMPEZA PUBLICA (LIXO DOMIC, LIXO SEPTICA DE VIAS PUBLICAS)	133.842.000,00	130.730.000,00	3.112.000,00	133.842.000,00	0,00
15 452 0103 2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	22.000.000,00	22.000.000,00	0,00	22.000.000,00	0,00
15 452 0103 2250	ADMINIST GABINETE DA SESERP E UNID SUB	35.000,00	20.000,00	15.000,00	18.000,00	17.000,00
15 452 0103 2254	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMALMOXARIFADO OBRAS	2.570.000,00	2.478.000,00	92.000,00	2.484.000,00	86.000,00
15 452 0103 2262	ZOI - SUBPR. DA ZONA DA ORLA E INTERMEDIINTERMEDIARIA	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
15 452 0103 4030	ILUMINACAO PUBLICA	18.145.000,00	18.145.000,00	0,00	18.145.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		187.453.300,00	183.811.000,00	3.642.300,00	184.445.000,00	3.008.300,00

ORGÃO: 30 FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS

UNIDADE: 3010 FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
13 391 0093 1450	FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
13 391 0093 2450	ADMINISTRACAO DA FUNDACAO ARQUIVO E MEMOSANTOS	2.087.000,00	2.019.000,00	68.000,00	2.086.000,00	1.000,00
TOTAL UNIDADE:		2.089.000,00	2.021.000,00	68.000,00	2.086.000,00	3.000,00

ORGÃO: 31 FUNDACAO PRO-ESPORTE DE SANTOS

UNIDADE: 3110 FUNDACAO PRO-ESPORTE DE SANTOS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
27 811 0094 2400	MANUTENCAO DO GABINETE DA FUPES	1.422.000,00	1.342.000,00	80.000,00	1.412.000,00	10.000,00
27 811 0094 2401	MANUTENCAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA	2.908.870,00	1.964.000,00	944.870,00	2.898.270,00	10.600,00
TOTAL UNIDADE:		4.330.870,00	3.306.000,00	1.024.870,00	4.310.270,00	20.600,00

**ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE
RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

ORGÃO: 32 INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS

UNIDADE: 3210 INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
28 846 0000 0017	PASEP	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00
28 846 0000 0039	AMORTIZACAO DE PRECATORIOS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
09 122 0092 1570	ADMINISTRACAO DO IPREVSANTOS	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00
09 122 0092 2570	ADMINISTRACAO DO IPREVSANTOS	4.210.000,00	0,00	4.210.000,00	1.710.000,00	2.500.000,00
09 122 0092 2573	PESSOAL E ENCARGOS	2.570.000,00	0,00	2.570.000,00	2.570.000,00	0,00
09 122 0092 2574	CONCESSIONARIAS - SERVICOS PUBLICOS	120.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00
09 122 0092 2575	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOC	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		12.901.000,00	0,00	12.901.000,00	7.300.000,00	5.601.000,00

ORGÃO: 32 INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS

UNIDADE: 3211 FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
28 846 0000 0042	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS - RPV	1.501.000,00	0,00	1.501.000,00	1.500.000,00	1.000,00
28 846 0000 0043	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS - MAPA ORCAMEN	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
09 272 0055 2581	PAGAMENTO DE BENEFICIOS	326.372.000,00	0,00	326.372.000,00	326.372.000,00	0,00
99 997 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	84.541.000,00	0,00	84.541.000,00	0,00	84.541.000,00
TOTAL UNIDADE:		414.414.000,00	0,00	414.414.000,00	329.872.000,00	84.542.000,00

ORGÃO: 33 CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS

UNIDADE: 3310 ADMINISTRATIVO OPERACIONAL - CAPEP-SAUDE

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
28 846 0000 0012	REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR - RPV	380.000,00	0,00	380.000,00	380.000,00	0,00
28 846 0000 0013	TRIBUTOS FEDERAIS - PARCELAMENTO	360.000,00	0,00	360.000,00	360.000,00	0,00
28 846 0000 0017	PASEP	800.000,00	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00
28 846 0000 0036	INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - ORIGEM AL	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
04 122 0091 1005	ADAPTACAO E MANUTENCAO DE IMOVEIS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04 122 0091 2501	AQUISICAO DE VEICULOS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04 122 0091 2502	ADAPTACAO E MANUTENCAO DE IMOVEIS	81.000,00	0,00	81.000,00	31.000,00	50.000,00
04 122 0091 2503	MANUTENCAO DE VEICULOS	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
04 122 0091 2504	SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CAPEP-SAUDE	1.425.000,00	0,00	1.425.000,00	1.425.000,00	0,00
04 122 0091 2505	MANUTENCAO DO SERVICIO DE INFORMATICA	1.079.000,00	0,00	1.079.000,00	1.053.000,00	26.000,00
04 122 0091 2506	CESTAS BASICAS E VALE REFEICAO - ADMINIS	96.000,00	0,00	96.000,00	96.000,00	0,00
04 122 0091 2507	SUBSIDIOS AO TRABALHADOR PARA TRANSPORTE	65.000,00	0,00	65.000,00	65.000,00	0,00
04 122 0091 2508	AUX. NATALIDADE	17.000,00	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00
04 122 0029 2510	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR AOS CONTDA CAPEP E SEUS DEPENDENTES	23.740.000,00	0,00	23.740.000,00	23.740.000,00	0,00
04 122 0029 2512	REEMBOLSO DE DESPESAS MEDICAS	70.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00
04 122 0029 2513	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR AOS CONTDA CAPEP E DEPENDENTES - HOSPITAIS E SIM	31.600.000,00	0,00	31.600.000,00	31.600.000,00	0,00
04 122 0029 2515	ASSISTENCIA MEDICA E HOSP. AOS CONTR. DADE E SEUS DEPENDENTES - HONORARIOS MEDIC	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
04 122 0091 2517	ADMINISTRACAO GERAL	5.005.000,00	0,00	5.005.000,00	5.005.000,00	0,00
04 122 0029 2518	GESTÃO DE CUIDADOS INTEGRATIVOS À SAÚDEGESTÃO DE CUIDADOS INTEGRATIVOS À	61.000,00	0,00	61.000,00	57.000,00	4.000,00
TOTAL UNIDADE:		69.380.000,00	0,00	69.380.000,00	69.200.000,00	180.000,00

**ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

ORGÃO: 34 FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS

UNIDADE: 3410 FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
19 573 0104 3520	PROJETOS DA FPT	5.000,00	2.000,00	3.000,00	0,00	5.000,00
19 573 0104 4520	ADMINISTRACAO DA FPT	978.000,00	958.000,00	20.000,00	977.000,00	1.000,00
TOTAL UNIDADE:		983.000,00	960.000,00	23.000,00	977.000,00	6.000,00

ORGÃO: 35 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 3510 GABINETE DA SEGOV E UNID SUBORDINADAS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
28 845 0000 0015	PARTIC STOS RATEIO FUNDO DESENV METROPOL	331.000,00	331.000,00	0,00	331.000,00	0,00
04 122 0035 1110	CONST. ADEQUA E AMPL DAS UNID. SEGOV	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0035 2016	ADM GABINETE SEGOV E UNID SUBORDINADAS	141.000,00	45.000,00	96.000,00	113.000,00	28.000,00
04 122 0035 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E	228.000,00	228.000,00	0,00	228.000,00	0,00
04 122 0035 2094	PROMOCAO DE FEIRAS/EVENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
04 122 0035 2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		703.000,00	607.000,00	96.000,00	674.000,00	29.000,00

ORGÃO: 36 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE: 3610 GABINETE DA SECOM E UNIDADES SUBORDINADAS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
04 131 0049 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E	5.783.000,00	5.778.000,00	5.000,00	5.783.000,00	0,00
04 131 0049 2027	DIARIO OFICIAL (ATOS OFICIAIS)	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00	0,00
04 131 0049 2098	ADM. GABINETE SECOM E UNID. SUBORDINADAS	26.000,00	26.000,00	0,00	24.000,00	2.000,00
04 131 0049 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	4.308.000,00	4.308.000,00	0,00	4.308.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		10.867.000,00	10.862.000,00	5.000,00	10.865.000,00	2.000,00

ORGÃO: 37 OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

UNIDADE: 3710 GABINETE DA OTC E UNIDADES SUBORDINADAS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
04 122 0081 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00
04 122 0081 2106	ADM. GABINETE OTC E UNID. SUBORDINADAS	31.800,00	9.000,00	22.800,00	30.800,00	1.000,00
TOTAL UNIDADE:		42.800,00	20.000,00	22.800,00	41.800,00	1.000,00

ORGÃO: 39 SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 3910 GABINETE DA SAPIC E UNIDADES SUBORDINADAS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
04 122 0079 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
04 122 0079 2107	ADM. GABINETE SAPIC E UNID. SUBORDINADAS	15.000,00	15.000,00	0,00	14.000,00	1.000,00
04 122 0079 2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
04 122 0079 2962	CENEP	241.000,00	241.000,00	0,00	241.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		258.000,00	258.000,00	0,00	257.000,00	1.000,00

**ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE
RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

ORGÃO: 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 4010 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
08 122 0073 1521	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO EQUIP.	11.000,00	1.000,00	10.000,00	0,00	11.000,00
08 122 0073 2017	PESSOAL E ENCARGOS	44.784.000,00	44.784.000,00	0,00	44.784.000,00	0,00
08 122 0073 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00	0,00
08 122 0073 2046	MANUT CONSELHO MUNIC DEFICIENTES FISICOS	22.000,00	2.000,00	20.000,00	22.000,00	0,00
08 122 0073 2149	MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00
08 122 0073 2151	FROTA MUNICIPAL	38.000,00	38.000,00	0,00	38.000,00	0,00
08 122 0073 2188	ADM. GABINETE E UNID. SUBORDINADAS	931.400,00	222.000,00	709.400,00	813.500,00	117.900,00
08 122 0073 2218	PROJETO VOVO SABE TUDO	303.000,00	303.000,00	0,00	303.000,00	0,00
08 122 0073 2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	2.117.000,00	1.955.000,00	162.000,00	2.117.000,00	0,00
08 122 0073 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
08 122 0073 2532	CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLV. E PARTIDA COMUNIDADE NEGRA	12.000,00	2.000,00	10.000,00	12.000,00	0,00
08 122 0073 2612	OCA - VIVA LEITE E OUTROS EVENTOS	50.000,00	50.000,00	0,00	49.000,00	1.000,00
08 122 0073 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	461.000,00	461.000,00	0,00	461.000,00	0,00
08 122 0073 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		50.450.400,00	49.539.000,00	911.400,00	50.320.500,00	129.900,00

ORGÃO: 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 4011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
08 244 0085 1120	AQUISICAO, CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORADES DA ASSISTENCIA SOCIAL E CMAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08 244 0085 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E	4.183.000,00	3.480.000,00	703.000,00	4.183.000,00	0,00
08 244 0085 2149	MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00
08 244 0066 2151	FROTA MUNICIPAL	432.000,00	198.000,00	234.000,00	432.000,00	0,00
08 244 0066 2196	CAPACITACAO E TREINAMENTO - ASSISTENCIA	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00
08 244 0085 2199	ALIMENTACAO E NUTRICAO	701.000,00	701.000,00	0,00	700.000,00	1.000,00
08 244 0085 2201	MANUTENCAO SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIA	224.000,00	224.000,00	0,00	222.000,00	2.000,00
08 244 0064 2204	ATENCAO FAMILIAS E INDIV SITUACAO VULNER	2.956.000,00	1.519.000,00	1.437.000,00	2.718.000,00	238.000,00
08 244 0064 2205	AUXILIOS EVENTUAIS	139.000,00	139.000,00	0,00	139.000,00	0,00
08 243 0064 2225	PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA	2.419.000,00	2.419.000,00	0,00	2.419.000,00	0,00
08 244 0066 2226	PROTECAO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE	1.337.000,00	310.000,00	1.027.000,00	1.333.000,00	4.000,00
08 244 0066 2227	PROTECAO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	4.261.000,00	1.959.000,00	2.302.000,00	4.258.000,00	3.000,00
08 244 0066 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
08 244 0085 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	514.000,00	514.000,00	0,00	514.000,00	0,00
08 244 0085 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		18.463.000,00	12.760.000,00	5.703.000,00	18.214.000,00	249.000,00

ORGÃO: 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 4012 FUNDO MUNIC. DES. AÇÕES PREV. RED. DEMANDA ALCOOL DROGAS DE SANTOS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
14 422 0102 2347	ATIVIDADES DO FMD-SANTOS	8.000,00	0,00	8.000,00	4.000,00	4.000,00
TOTAL UNIDADE:		8.000,00	0,00	8.000,00	4.000,00	4.000,00

ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORGÃO: 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 4013 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
14 243 0032 2209	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL	722.000,00	0,00	722.000,00	497.000,00	225.000,00
14 243 0032 2219	FAMILIA ACOLHEDORA	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00
14 422 0032 3410	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
TOTAL UNIDADE:		803.000,00	0,00	803.000,00	577.000,00	226.000,00

ORGÃO: 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 4014 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
14 241 0105 1944	DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
14 241 0105 4502	DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO	49.000,00	0,00	49.000,00	47.000,00	2.000,00
TOTAL UNIDADE:		50.000,00	0,00	50.000,00	47.000,00	3.000,00

ORGÃO: 49 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 4910 SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
04 122 0078 0044	CONTRIBUICAO PATRONAL AO INSS	1.559.000,00	1.559.000,00	0,00	1.559.000,00	0,00
04 122 0078 2017	PESSOAL E ENCARGOS	392.006.000,00	392.006.000,00	0,00	392.006.000,00	0,00
04 122 0078 2151	FROTA MUNICIPAL	13.312.000,00	13.312.000,00	0,00	13.312.000,00	0,00
04 122 0078 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	7.533.000,00	7.533.000,00	0,00	7.533.000,00	0,00
04 122 0078 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	11.157.000,00	11.157.000,00	0,00	11.157.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		425.567.000,00	425.567.000,00	0,00	425.567.000,00	0,00

ORGÃO: 49 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 4911 SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
28 841 0000 0016	PARCELAMENTOS DIVERSOS	21.223.000,00	21.223.000,00	0,00	3.405.000,00	17.818.000,00
04 122 0000 0017	PASEP	25.041.000,00	25.041.000,00	0,00	25.041.000,00	0,00
28 843 0000 0023	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	23.400.000,00	23.400.000,00	0,00	11.400.000,00	12.000.000,00
28 844 0000 0025	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	4.300.000,00	4.300.000,00	0,00	1.200.000,00	3.100.000,00
04 122 0078 4000	RESERVA PARA EMENDAS PARLAMENTARES	150.500,00	0,00	150.500,00	150.500,00	0,00
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
TOTAL UNIDADE:		75.114.500,00	74.964.000,00	150.500,00	41.196.500,00	33.918.000,00
TOTAL GERAL:		2.902.211.000,00	1.810.219.000,00	1.091.992.000,00	2.579.020.000,00	323.191.000,00

ORGÃO: 09 PODER LEGISLATIVO

UNIDADE: 0910 CAMARA MUNICIPAL

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
INDENIZ.PRECAT.JUDIC.-OR.ALIMENT/TRABAL-	01 031 0000 0031	011100000	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	01 031 0001 2011	011100000	0,00	0,00	12.552.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.552.000,00
PESSOAL E ENCARGOS	01 031 0001 2017	011100000	67.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.030.000,00
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	01 031 0001 2264	011100000	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
CONST, REFORMA OU AQUISICAO IMOVEL P/ A	01 031 0001 3510	011100000	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
TOTAL UNIDADE:			67.030.000,00	0,00	13.652.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.682.000,00

ORGÃO: 10 EXECUTIVO

UNIDADE: 1010 GAB DO PREFEITO E UND SUBORDINADAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
CONCESSAO DE AUXILIO AO CORPO DE BOMBEIR	28 845 0000 0010	011100000	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
AUMENTO CAPITAL (PRODESAN S/A,BANCO DO P, CET)	28 846 0000 0011	011100000	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	04 122 0096 1140	011100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ADMINISTRACAO GABINETE DO PREFEITO E UNI	04 122 0096 2018	011100000	0,00	0,00	80.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	04 122 0096 2026	011100000	0,00	0,00	1.018.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.000,00
SUBVENCOES - ADM. GERAL	04 122 0096 2030	011100000	0,00	0,00	499.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.000,00
MANUTENCAO DE CONSELHOS - ADM. GERAL	04 122 0096 2083	011100000	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OCA - MANUTENCAO DE CONSELHOS TUTELARES	04 243 0096 2632	011100000	0,00	0,00	1.127.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.127.000,00
TOTAL UNIDADE:			0,00	0,00	2.725.000,00	9.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	2.735.000,00

ORGÃO: 10 EXECUTIVO

UNIDADE: 1011 GABINETE DO VICE-PREFEITO

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
ADMINISTRACAO DO GABINETE DO VICE-PREFEI	04 122 0096 2022	011100000	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TOTAL UNIDADE:			0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

ORGÃO: 10 EXECUTIVO

UNIDADE: 1012 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
ADMINISTRACAO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIED	08 244 0005 2042	035000043	0,00	0,00	902.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	904.500,00
TOTAL UNIDADE:			0,00	0,00	902.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	904.500,00

ORGÃO: 12 SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 1210 GABINETE DA SEFIN E UNIDADES SUBORDINA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	04 122 0098 1140	011100000	0,00	0,00	0,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00
PROGR MODERNIZ DA ADMINISTR TRIBUTARIA - OBRAS PMAT	04 122 0098 1290	071000014	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	04 122 0098 2026	011100000	0,00	0,00	7.072.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.072.000,00
ADMINIST GABINETE SECRET FINANÇAS E UNID	04 122 0098 2049	011200000	0,00	0,00	211.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
INDENIZACOES, RESTITUICOES E OUTRAS DESP	04 122 0098 2054	011100000	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
DESPESAS BANCARIAS	04 122 0098 2057	011100000	0,00	0,00	5.035.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.035.000,00
PROG MODERNIZA DA ADMINISTRACAO TRIBUTAR	04 122 0098 2290	011000014	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TOTAL UNIDADE:			0,00	0,00	12.335.000,00	448.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.783.000,00

ORGÃO: 13 SECRETARIA DE GESTAO

UNIDADE: 1310 GABINETE DA SEGES E UND SUBORDINADAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
REFORMA, ADAPTA, RESTAURA NO PACO MUN E	04 122 0099 1940	011100000	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
IMPLANTACAO DO CENTRO DE CONTROLE OPERAC	04 122 0099 1950	011100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	04 122 0099 2026	011100000	0,00	0,00	16.111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.111.000,00
PREMIOS DE SEGUROS	04 122 0099 2126	011100000	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ADMINISTR GABINETE SECRET SEGES E UNID S	04 122 0099 2132	011100000	0,00	0,00	460.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00
MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI	04 122 0099 2149	011100000	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
TOTAL UNIDADE:			0,00	0,00	17.781.000,00	2.271.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.052.000,00

ORGÃO: 14 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE: 1410 GABINETE DA SEDUC E UNIDADES SUBORDINA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
CONST, AMPL E REF DE UNID MUN EDUCACAO F	12 361 0020 1190	082200000	0,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00
CONST, AMPL E REF DE UNID MUN EDUCACAO I	12 365 0020 1200	012100000	0,00	0,00	0,00	878.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	878.500,00
CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDASEDUC	12 361 0020 1210	012200000	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
PESSOAL E ENCARGOS - ENS.FUNDAMENTAL	12 361 0020 2020	012200000	143.011.000,00	0,00	19.279.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.290.000,00
PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL	12 365 0020 2021	012100000	126.001.000,00	0,00	23.924.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.925.000,00
TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE	12 361 0020 2023	012200000	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOALENSINO INFANTIL	12 365 0020 2024	082100000	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
PROJETOS PEDAGOGICOS - ENSINO INFANTIL	12 365 0020 2029	012100000	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGUA E ESGOTO - FUNDAMENTAL	12 361 0020 2074	012200000	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00
AGUA E ESGOTO - INFANTIL	12 365 0020 2075	012100000	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS	12 361 0020 2077	012200000	0,00	0,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00
CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA EINFANTIL	12 365 0020 2079	012100000	0,00	0,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00
CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA EFUNDAMENTAL	12 361 0020 2081	012200000	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS	12 365 0020 2082	012100000	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ADMINISTR GABINETE SECRET EDUCACAO E UNI	12 361 0020 2084	011100000	0,00	0,00	2.439.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.464.000,00
ESCOLA TOTAL / NOSSA ESCOLA	12 361 0020 2085	011100000	0,00	0,00	1.551.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.552.000,00
AQUIS MATERIAL PREST SERV E EQUIP MAT PEINFANTIL	12 365 0020 2092	012100000	0,00	0,00	3.521.000,00	514.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.035.500,00
AQUIS.MAT.,PREST.SERV.,EQUIP.E MAT.PERM.	12 361 0020 2093	052200006	0,00	0,00	3.636.000,00	304.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.940.500,00
AQUIS MATERIAL PREST SERV E EQUIP MAT PEEDUCACAO ESPECIAL	12 367 0020 2095	012200000	0,00	0,00	27.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
AQUISICAO DE MATERIAL PARA MERENDA ESCOL	12 306 0020 2097	052200006	0,00	0,00	11.486.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.486.000,00
PROJETO PEDAGOGICO - FUNDAMENTAL	12 361 0020 2116	012200000	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PRESTACAO DE SERVICO E LOCACAO - FUNDAME	12 361 0020 2169	012200000	0,00	0,00	3.023.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.023.000,00
PRESTACAO DE SERVICO E LOCACAO - EDUCACA	12 367 0020 2170	012200000	0,00	0,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00
PRESTACAO DE SERVICO E LOCACAO - INFANTI	12 365 0020 2187	012100000	0,00	0,00	2.933.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.933.000,00
TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	12 361 0020 2191	052200006	0,00	0,00	10.306.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.306.000,00
TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL	12 365 0020 2192	052200004	0,00	0,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00
SUBVENCOES - ENSINO FUNDAMENTAL	12 361 0020 2255	012200000	0,00	0,00	10.636.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.636.000,00
SUBVENCOES - ENSINO INFANTIL	12 365 0020 2257	082100000	0,00	0,00	31.941.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.941.800,00
SUBVENCOES - EDUCACAO ESPECIAL	12 367 0020 2258	012200000	0,00	0,00	20.252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.252.000,00
SUBVENCOES - APM	12 361 0020 2259	012200000	0,00	0,00	700.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃOS, GRUPOS E FONTES

ORGÃO: 14 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE: 1410 GABINETE DA SEDUC E UNIDADES SUBORDINA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
SUBVENCOES APM - INFANTIL E CRECHES	12 365 0020 2260	012100000	0,00	0,00	230.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
SUBVENCOES APM - ESPECIAL	12 367 0020 2261	012200000	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	12 361 0020 2264	012200000	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - FUND	12 361 0020 2321	012200000	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00
PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - INFA	12 365 0020 2322	012100000	0,00	0,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00
AQUISICAO DE IMOVEIS-INFANTIL	12 365 0020 3540	012100000	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AQUISICAO DE IMOVEIS-FUNDAMENTAL	12 361 0020 3550	012200000	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL UNIDADE:			269.012.000,00	0,00	148.024.800,00	2.898.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	419.937.300,00

ORGÃO: 14 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE: 1411 FUNDO MANUT E DES EDU BAS VAL PROFIS EDU

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
PROJETOS, OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO FUND	12 361 0020 1193	022620000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PROJETOS, OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO INFA	12 365 0020 1194	022620000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12 361 0020 2193	022610000	86.008.000,00	0,00	8.892.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.900.000,00
MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	12 365 0020 2194	022620000	48.247.000,00	0,00	9.853.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.100.000,00
TOTAL UNIDADE:			134.255.000,00	0,00	18.745.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.002.000,00

ORGÃO: 14 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE: 1412 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - F.M.E.	12 361 0020 2105	062000007	0,00	0,00	25.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
TOTAL UNIDADE:			0,00	0,00	25.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00

ORGÃO: 15 SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE: 1510 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
FINANCIAMENTO DO HOSPITAL DO ESTIVADORES	10 122 0000 0050	013100000	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00	0,00	0,00	2.100.000,00

ORGÃO: 15 SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE: 1510 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
CONVÊNIOS DE SAÚDE	10 302 0030 1180	053000030	0,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00
GAB. E UNID. ADM - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRADAS	10 122 0071 1550	013100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
INVESTIMENTO NA REDE BÁSICA DE SAÚDE	10 301 0070 1551	053000300	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
INVESTIMENTO NA REDE AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA E HOSPITALAR	10 302 0070 1552	013100000	0,00	0,00	0,00	2.001.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.001.000,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFAB	10 303 0034 2099	013000007	0,00	0,00	4.560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.560.000,00
REDE DE PRESTADORES SUS - FAEC	10 302 0058 2102	053000027	0,00	0,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00
MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM- AB	10 301 0057 2109	023000005	0,00	0,00	3.830.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.830.000,00
MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM- MAC	10 302 0058 2111	053000027	0,00	0,00	7.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.100.000,00
REDE DE PRESTADORES SUS - MAC	10 302 0058 2113	053000027	0,00	0,00	82.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.300.000,00
GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	10 122 0071 2114	013100000	0,00	0,00	8.746.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.846.000,00
VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	10 305 0062 2115	053000056	0,00	0,00	1.919.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.019.000,00
REDES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA, HOSPITALAR E PRONTO ATEND. - MAC	10 302 0058 2117	053000027	0,00	0,00	14.000.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.200.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10 304 0062 2119	053000021	0,00	0,00	200.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
SAÚDE DO TRABALHADOR	10 302 0058 2120	053000027	0,00	0,00	320.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
REDE DE ATENÇÃO BÁSICA - AB	10 301 0057 2121	053000005	0,00	0,00	7.976.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.026.000,00
VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO, CONTROLE DAS IST_HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E TUBERCULOSE	10 305 0062 2124	023000019	0,00	0,00	870.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.000,00
CONVÊNIOS DE SAÚDE	10 302 0030 2128	023000030	0,00	0,00	35.210.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.360.000,00
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	10 301 0057 2133	053000022	0,00	0,00	668.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	728.000,00
PESSOAL E ENCARGOS - ATENÇÃO BÁSICA	10 301 0057 2327	013000008	72.000.000,00	0,00	11.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.000.000,00
PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 305 0062 2328	013100000	25.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000.000,00
PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE E UND. ADM	10 122 0071 2329	013100000	30.538.000,00	0,00	5.140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.678.000,00
PESSOAL E ENCARGOS - MAC	10 302 0058 2330	013100000	154.700.000,00	0,00	19.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.000.000,00
SUBVENÇÕES - SAÚDE	10 302 0058 2338	013100000	0,00	0,00	5.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400.000,00
REDE DE ATENÇÃO BÁSICA -ESTRATÉGIA SAÚDEDA FAMÍLIA -	10 301 0057 2534	053000008	0,00	0,00	3.743.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.843.000,00
REDE SAMU / CENTRAL REGULAÇÃO 192	10 302 0058 2535	053000084	0,00	0,00	2.980.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
REDE DE CUIDADOS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	10 302 0058 2536	053000027	0,00	0,00	2.570.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750.000,00
REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL / MENTAL	10 302 0058 2537	023000027	0,00	0,00	4.190.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.250.000,00
REDE DE ATENÇÃO DOMICILIAR / MELHOR EM CASA	10 302 0058 2542	053000027	0,00	0,00	1.422.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.472.000,00
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAÚDE	10 122 0071 2543	013100000	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
INVESTIMENTO NA REDE AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA E HOSPITALAR	10 302 0070 2552	053000300	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃOS, GRUPOS E FONTES

ORGÃO: 15 SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE: 1510 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
MANDADOS JUDICIAIS / MEDICAMENTOS E INSUMOS NÃO PACTUADOS	10 303 0034 2553	013100000	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA/ ATENDIMENTO HOSPITALAR	10 302 0058 2554	053000027	0,00	0,00	90.000.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.001.000,00
INVESTIMENTO NA REDE BÁSICA DE SAÚDE	10 301 0070 2579	053000300	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
EDUCAÇÃO CONTINUADA	10 122 0071 2580	013100000	0,00	0,00	1.050.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00
REDE CEGONHA	10 302 0058 2642	053000027	0,00	0,00	222.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	10 305 0062 3120	013100000	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
REDE DE MAC - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	10 302 0058 3130	013100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
REDE DE ATENÇÃO BÁSICA - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	10 301 0057 3150	013100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
EMENDAS DE VEREADORES DESTINADAS A SAÚDE	10 122 0071 4900	013100000	0,00	0,00	5.574.400,00	2.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.084.400,00
EMENDAS DE VEREADORES DESTINADAS A SAÚDE	10 122 0071 5900	013100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL UNIDADE:			282.238.000,00	450.000,00	335.690.400,00	9.136.000,00	1.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	629.165.400,00

ORGÃO: 15 SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE: 1511 OPERACOES DIVERSAS - SAUDE

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
INATIVOS / OPERAÇÕES DIVERSAS - SAÚDE	04 122 0072 2325	011100000	26.630.000,00	0,00	1.034.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.664.000,00
TOTAL UNIDADE:			26.630.000,00	0,00	1.034.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.664.000,00

ORGÃO: 17 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFIC

UNIDADE: 1710 GABINETE DA SIEDI E UND SUBORDINADAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	15 451 0100 1140	011100000	0,00	0,00	0,00	96.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.210.000,00
DESAPROPRIACOES PARA USO DO SERVICO PUBL	15 451 0100 1780	011100000	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
REVITALIZACAO URBANA	15 451 0100 1800	011100000	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	15 451 0100 2026	011100000	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SERV ENGENHARIA PAVIMENT CONSERV VIAS PUDE MATERIAIS	15 451 0100 2131	011100000	0,00	0,00	5.135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.135.000,00
MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMALMOXARIFADO OBRAS	15 451 0100 2254	011100000	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ADM. DO GAB. DA SIEDI E UNIDADES SUBORDI	15 451 0100 2263	011100000	0,00	0,00	321.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.000,00
OBRAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV TURI	15 695 0100 3040	011100000	0,00	0,00	0,00	49.795.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.795.000,00

ORGÃO: 17 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFIC

UNIDADE: 1710 GABINETE DA SIEDI E UND SUBORDINADAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
TOTAL UNIDADE:			0,00	0,00	5.517.000,00	147.006.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	152.524.000,00

ORGÃO: 17 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFIC

UNIDADE: 1711 PROGRAMA SANTOS NOVOS TEMPOS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
URBANIZACAO DE FAVELAS E REASSENTAMENTOS	16 482 0100 3600	011000054	0,00	0,00	0,00	2.999.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.999.000,00
MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM	17 512 0100 3602	011000054	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL UNIDADE:			0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00

ORGÃO: 17 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFIC

UNIDADE: 1712 FUNDO INCENTIVO CONST HAB POP FINCOHAP

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
FUNDO INCENTIVO CONST HABITACAO POPULAR-	16 482 0100 1460	011000041	0,00	0,00	0,00	14.507.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.507.000,00
AUXILIOS EVENTUAIS	16 482 0100 2205	011000222	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
TOTAL UNIDADE:			0,00	0,00	4.000.000,00	14.507.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.507.000,00

ORGÃO: 18 SECRETARIA DE TURISMO

UNIDADE: 1810 GABINETE DA SETUR E UNIDADES SUBORDINA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	23 695 0043 1140	011100000	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ESTUDOS PROJ CONST RESTAURA AMPL EQUIP/I	23 695 0043 1270	011100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	23 695 0043 2026	011100000	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
PROMOCOES TURISTICAS E EVENTOS	23 695 0043 2127	081100000	0,00	0,00	1.155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155.000,00
ADMINIST GABINETE SECRET TURISMO E UNID	23 695 0043 2156	011100000	0,00	0,00	1.654.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.655.000,00
MANUTENCAO DE CONVENIOS	23 695 0043 2239	011100000	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
TOTAL UNIDADE:			0,00	0,00	3.424.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.437.000,00

ORGÃO: 18 SECRETARIA DE TURISMO

UNIDADE: 1811 FUNDO ASSIST E INVEST PARA O TURISMO

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
PROMOCOES TURISTICAS E EVENTOS	23 695 0043 2127	031000018	0,00	0,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.000,00
ADMINISTR FUNDO ASSIST E INVEST P/ TURIS	23 695 0043 2129	031000018	0,00	0,00	150.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	23 695 0043 2264	031000018	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL UNIDADE:			0,00	0,00	300.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00

ORGÃO: 19 SECRETARIA DE ESPORTES

UNIDADE: 1910 GABINETE DA SEMES E UNIDADES SUBORDINA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	27 812 0031 1140	011100000	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	27 812 0031 2026	011100000	0,00	0,00	949.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949.000,00
ADMINIST GABINETE SECRET DE ESPORTES E U	27 812 0031 2028	011100000	0,00	0,00	1.943.500,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.959.500,00
PROMOCOES ESPORTIVAS	27 812 0031 2160	011100000	0,00	0,00	663.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	663.500,00
SUBVENCAO ESPORTIVA	27 812 0031 2229	011100000	0,00	0,00	728.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	728.930,00
TOTAL UNIDADE:			0,00	0,00	4.284.930,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.302.930,00

ORGÃO: 19 SECRETARIA DE ESPORTES

UNIDADE: 1911 FUNDO ASSIST E DESENV AO ESPORTE

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
ADMINIST FUNDO ASSIST E DESENV AO ESPORT	27 812 0031 2164	031000019	0,00	0,00	117.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00
TOTAL UNIDADE:			0,00	0,00	117.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00

ORGÃO: 20 SECRETARIA DE CULTURA

UNIDADE: 2010 GABINETE DA SECULT E UNIDADES SUBORDIN

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	13 392 0046 1140	011100000	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	13 392 0046 2026	011100000	0,00	0,00	522.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.000,00
ADMINIST GABINETE SECRET CULTURA E UNID	13 392 0046 2167	011100000	0,00	0,00	2.940.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.996.000,00
PROMOCOES CULTURAIS, DE CINEMA E EVENTOS	13 392 0046 2173	011100000	0,00	0,00	1.409.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.409.400,00

ORGÃO: 20 SECRETARIA DE CULTURA

UNIDADE: 2010 GABINETE DA SECULT E UNIDADES SUBORDIN

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
MANUTENCAO DE CONSELHOS - CULTURA	13 392 0046 2180	011100000	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
SUBVENCOES - CULTURA	13 392 0046 2182	011100000	0,00	0,00	967.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	967.000,00
TOTAL UNIDADE:			0,00	0,00	5.842.400,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.963.400,00

ORGÃO: 20 SECRETARIA DE CULTURA

UNIDADE: 2011 FUNDO DE ASSISTENCIA A CULTURA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
FACULT - OBRAS	13 392 0046 1177	031000020	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ADMINIST FUNDO ASSIST A CULTURA - FACULT	13 392 0046 2177	031000020	0,00	0,00	485.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TOTAL UNIDADE:			0,00	0,00	485.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.000,00

ORGÃO: 21 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE: 2110 GABINETE DA SEDURB E UND SUBORDINADAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
ESTUDOS E PROJETOS ESPECIAIS	04 122 0006 1170	011100000	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	04 122 0006 2026	011100000	0,00	0,00	1.128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128.000,00
ADM.GAB.SECRET.DESENVOLVIM. URBANO E UNI	04 122 0006 2137	011100000	0,00	0,00	41.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
TOTAL UNIDADE:			0,00	0,00	1.169.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.172.000,00

ORGÃO: 21 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE: 2111 FUNDO DE DES. URBANO DO MUN. DE SANTOS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICNTOS	15 451 0006 1945	031000279	0,00	0,00	0,00	1.748.000,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	1.929.000,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICNTOS	15 451 0006 4503	031000279	0,00	0,00	40.000,00	1.021.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.061.000,00
TOTAL UNIDADE:			0,00	0,00	40.000,00	2.769.000,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	2.990.000,00

ORGÃO: 23 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 2310 GABINETE DA SEMAM E UNIDADES SUBORDINA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
ESTUDOS, PROJ E PROGRAMAS DE CONTROLE AM	18 542 0052 1920	081100000	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	18 542 0052 2026	011100000	0,00	0,00	824.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	824.000,00
ADMINISTR GABINETE SECRET MEIO AMBIENTE	18 542 0052 2103	011100000	0,00	0,00	215.900,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.900,00
PROG DE PRESERVACAO, PROTECAO E CONSERV	18 541 0052 2910	011100000	0,00	0,00	7.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
PROGRAMAS DE CONTROLE AMBIENTAL	18 542 0052 2920	021000238	0,00	0,00	2.333.000,00	395.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.728.500,00
SERVICO DE COLETA SELETIVA (RESIDUOS REC	18 542 0052 4500	011100000	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
TOTAL UNIDADE:			0,00	0,00	8.379.900,00	406.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.786.400,00

ORGÃO: 23 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 2311 FUNDO MUN. PROTECAO E BEM-ESTAR ANIMAL

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
PROJETOS DO FUBEM	18 542 0052 1941	031000154	0,00	0,00	0,00	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ATIVIDADES DO FUBEM	18 542 0052 2961	031000154	0,00	0,00	84.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
TOTAL UNIDADE:			0,00	0,00	84.000,00	21.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00

ORGÃO: 23 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 2312 FUNDO MUNIC PRES. RECUP. MEIO AMBIENTE

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
PROJETOS DO FMPRMA	18 542 0052 1942	031000184	0,00	0,00	0,00	562.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	563.000,00
ATIVIDADES DO FMPRMA	18 542 0052 4501	031000184	0,00	0,00	903.000,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.438.000,00
TOTAL UNIDADE:			0,00	0,00	903.000,00	1.097.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	2.001.000,00

ORGÃO: 23 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 2313 FUNDO ESPECIAL PARA DESENVOLVIMENTO DOS PARQUES

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
PROJETOS DO FEPAR	18 542 0052 1921	031000304	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00
ATIVIDADES DO FEPAR	18 542 0052 2921	031000304	0,00	0,00	2.801.000,00	197.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.998.000,00
TOTAL UNIDADE:			0,00	0,00	2.801.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00

ORGÃO: 24 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

UNIDADE: 2410 GABINETE DA PGM E UNIDADES SUBORDINADA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - ORIGEM AL	28 846 0000 0036	011100000	40.602.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.602.000,00
INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - OUTRAS ES	28 846 0000 0037	011100000	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESAPROPRIACAO POR PRECATORIOS JUDICIAIS	28 846 0000 0038	011100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INDENIZACOES DE PEQUENO VALOR	28 846 0000 0041	011100000	19.325.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.326.000,00
EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	04 122 0087 1140	011100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	04 122 0087 2026	011100000	0,00	0,00	1.379.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.379.000,00
ADMINIST GABINETE PROCURADORIA GERAL E U	04 122 0087 2224	081100000	0,00	0,00	102.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
PROCESSAMENTO DOS FEITOS JUDICIAIS	04 122 0087 2228	011100000	0,00	0,00	321.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.000,00
TOTAL UNIDADE:			59.927.000,00	0,00	1.804.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.734.000,00

ORGÃO: 27 SECRETARIA DE SEGURANCA

UNIDADE: 2710 GABINETE DA SESEG E UNIDADES SUBORDINA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
PREVENÇÃO DE DESASTRES	06 182 0106 1046	081100000	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
CONST, AMPL E REF DAS UNIDADES DA SESEG	06 181 0101 1130	011100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ADMINISTRACAO GABINETE DA SESEG E UNID S	06 181 0101 2019	011100000	0,00	0,00	50.000,00	207.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.200,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	06 181 0101 2026	011100000	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
MANUTENCAO DE CONVENIOS - SEGURANCA	06 181 0101 2033	061000016	0,00	0,00	1.833.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.834.000,00
PROGRAMA GUARDIAO CIDADAO	06 181 0101 2145	011100000	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PREVENÇÃO DE DESASTRES	06 182 0106 2146	011100000	0,00	0,00	27.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
PROGRAMA DE ORIENTACAO AOS BANHISTAS - S	06 181 0101 2300	011100000	0,00	0,00	344.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.000,00
TOTAL UNIDADE:			0,00	0,00	3.455.000,00	241.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.696.200,00

ORGÃO: 29 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS

UNIDADE: 2910 GAB DA SESERP E UNDS SUBORDINADAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
AC - SUBPREFEITURA DA AREA CONTINENTAL	15 452 0103 1037	011100000	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
RCH - SUBPR. DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA	15 452 0103 1038	011100000	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00
M - SUBPREFEITURA DOS MORROS	15 452 0103 1068	011100000	0,00	0,00	0,00	984.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	984.000,00

ORGÃO: 29 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS

UNIDADE: 2910 GAB DA SESERP E UNDS SUBORDINADAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
ZNO - SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE	15 452 0103 1069	011100000	0,00	0,00	0,00	497.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497.500,00
ESTUDOS, PROJ, AMPL, REF NOS CEMITERIOS LORIOS, URNAS E CARNEIROS	15 452 0103 1160	011000228	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
ZOI - SUBPREF. ZONA DA ORLA INTERMEDIAR	15 452 0103 1262	011100000	0,00	0,00	0,00	509.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	509.800,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO	15 452 0103 2026	011100000	0,00	0,00	3.871.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.871.000,00
AC - SUBPREFEITURA DA AREA CONTINENTAL	15 452 0103 2037	011100000	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RCH - SUBPRE. DA REGIAO CENTRAL HISTORIC	15 452 0103 2038	011100000	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
M - SUBPREFEITURA DOS MORROS	15 452 0103 2068	011100000	0,00	0,00	493.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	493.000,00
ZN - SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE	15 452 0103 2069	011100000	0,00	0,00	338.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.000,00
SERV ENGENHARIA PAVIMENT CONSERV VIAS PUDE MATERIAIS	15 452 0103 2131	051000001	0,00	0,00	3.159.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.159.000,00
LIMPEZA PUBLICA (LIXO DOMIC, LIXO SEPTICA DE VIAS	15 542 0103 2195	051000057	0,00	0,00	133.842.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.842.000,00
MANUTENCAO DE CONVENIOS	15 452 0103 2239	011000246	0,00	0,00	22.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000.000,00
ADMINIST GABINETE DA SESERP E UNID SUB	15 452 0103 2250	011100000	0,00	0,00	18.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMALMOXARIFADO OBRAS	15 452 0103 2254	011100000	0,00	0,00	2.484.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.570.000,00
ZOI - SUBPR. DA ZONA DA ORLA E INTERMEDIINTERMEDIARIA	15 452 0103 2262	011100000	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ILUMINACAO PUBLICA	15 452 0103 4030	011000207	0,00	0,00	18.145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.145.000,00
TOTAL UNIDADE:			0,00	0,00	184.445.000,00	3.008.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.453.300,00

ORGÃO: 30 FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS

UNIDADE: 3010 FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS	13 391 0093 1450	011100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ADMINISTRACAO DA FUNDACAO ARQUIVO E MEMOSANTOS	13 391 0093 2450	011100000	815.000,00	0,00	1.271.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.087.000,00
TOTAL UNIDADE:			815.000,00	0,00	1.271.000,00	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	2.089.000,00

ORGÃO: 31 FUNDACAO PRO-ESPORTE DE SANTOS

UNIDADE: 3110 FUNDACAO PRO-ESPORTE DE SANTOS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
MANUTENCAO DO GABINETE DA FUPES	27 811 0094 2400	081100000	1.249.000,00	0,00	163.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.422.000,00
MANUTENCAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA	27 811 0094 2401	081100000	0,00	0,00	2.898.270,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.908.870,00

ORGÃO: 31 FUNDACAO PRO-ESPORTE DE SANTOS

UNIDADE: 3110 FUNDACAO PRO-ESPORTE DE SANTOS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
TOTAL UNIDADE:			1.249.000,00	0,00	3.061.270,00	20.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.330.870,00

ORGÃO: 32 INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS

UNIDADE: 3210 INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
PASEP	28 846 0000 0017	046000010	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
AMORTIZACAO DE PRECATORIOS	28 846 0000 0039	046000010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
ADMINISTRACAO DO IPREVSANTOS	09 122 0092 1570	046000010	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00
ADMINISTRACAO DO IPREVSANTOS	09 122 0092 2570	046000010	0,00	0,00	1.710.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.210.000,00
PESSOAL E ENCARGOS	09 122 0092 2573	046000010	2.400.000,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.570.000,00
CONCESSIONARIAS - SERVICOS PUBLICOS	09 122 0092 2574	046000010	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOC	09 122 0092 2575	046000010	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
TOTAL UNIDADE:			2.400.000,00	0,00	4.900.000,00	5.500.000,00	100.000,00	1.000,00	0,00	0,00	12.901.000,00

ORGÃO: 32 INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS

UNIDADE: 3211 FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
PAGAMENTOS DE PRECATORIOS - RPV	28 846 0000 0042	046000010	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.501.000,00
PAGAMENTOS DE PRECATORIOS - MAPA ORCAMEN	28 846 0000 0043	046000010	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
PAGAMENTO DE BENEFICIOS	09 272 0055 2581	046000030	326.321.000,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.372.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	99 997 9999 9999	046000010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.541.000,00	84.541.000,00
TOTAL UNIDADE:			326.321.000,00	0,00	3.551.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	84.541.000,00	414.414.000,00

ORGÃO: 33 CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS

UNIDADE: 3310 ADMINISTRATIVO OPERACIONAL - CAPEP-SAUDE

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR - RPV	28 846 0000 0012	041100000	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
TRIBUTOS FEDERAIS - PARCELAMENTO	28 846 0000 0013	041100000	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00

ORGÃO: 33 CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS

UNIDADE: 3310 ADMINISTRATIVO OPERACIONAL - CAPEP-SAUDE

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
PASEP	28 846 0000 0017	041100000	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - ORIGEM AL	28 846 0000 0036	041100000	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ADAPTACAO E MANUTENCAO DE IMOVEIS	04 122 0091 1005	041100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AQUISICAO DE VEICULOS	04 122 0091 2501	041100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ADAPTACAO E MANUTENCAO DE IMOVEIS	04 122 0091 2502	041100000	0,00	0,00	31.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
MANUTENCAO DE VEICULOS	04 122 0091 2503	041100000	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CAPEP-SAUDE	04 122 0091 2504	041100000	0,00	0,00	1.425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.425.000,00
MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA	04 122 0091 2505	041100000	0,00	0,00	1.053.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.079.000,00
CESTAS BASICAS E VALE REFEICAO - ADMINIS	04 122 0091 2506	041100000	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
SUBSIDIOS AO TRABALHADOR PARA TRANSPORTE	04 122 0091 2507	041100000	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
AUX. NATALIDADE	04 122 0091 2508	041100000	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR AOS CONTPA CAPEP E SEUS DEPENDENTES	04 122 0029 2510	041100000	0,00	0,00	23.740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.740.000,00
REEMBOLSO DE DESPESAS MEDICAS	04 122 0029 2512	041100000	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR AOS CONTPA CAPEP E DEPENDENTES - HOSPITAIS E SIM	04 122 0029 2513	041100000	0,00	0,00	31.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.600.000,00
ASSISTENCIA MEDICA E HOSP. AOS CONTR. DADE E SEUS DEPENDENTES - HONORARIOS MEDIC	04 122 0029 2515	041100000	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
ADMINISTRACAO GERAL	04 122 0091 2517	041100000	4.619.000,00	0,00	386.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.005.000,00
GESTÃO DE CUIDADOS INTEGRATIVOS À SAÚDE	04 122 0029 2518	041100000	0,00	0,00	57.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
TOTAL UNIDADE:			4.619.000,00	0,00	64.581.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.380.000,00

ORGÃO: 34 FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS

UNIDADE: 3410 FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
PROJETOS DA FPTs	19 573 0104 3520	021000001	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ADMINISTRACAO DA FPTs	19 573 0104 4520	011100000	826.000,00	0,00	151.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	978.000,00
TOTAL UNIDADE:			826.000,00	0,00	151.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	983.000,00

ORGÃO: 35 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 3510 GABINETE DA SEGOV E UNID SUBORDINADAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
------	---------------	-------	--------------------------	--------------------------	---------------------------	---------------	---------------------	-----------------------	-------------------------	-----------------	-------

ORGÃO: 35 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 3510 GABINETE DA SEGOV E UNID SUBORDINADAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
PARTIC STOS RATEIO FUNDO DESENV METROPOL	28 845 0000 0015	011100000	0,00	0,00	331.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.000,00
CONST. ADEQUA E AMPL DAS UNID. SEGOV	04 122 0035 1110	011100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ADM GABINETE SEGOV E UNID SUBORDINADAS	04 122 0035 2016	011100000	0,00	0,00	113.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	04 122 0035 2026	011100000	0,00	0,00	228.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.000,00
PROMOCAO DE FEIRAS/EVENTOS	04 122 0035 2094	011100000	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
MANUTENCAO DE CONVENIOS	04 122 0035 2239	011000159	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL UNIDADE:			0,00	0,00	674.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703.000,00

ORGÃO: 36 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE: 3610 GABINETE DA SECOM E UNIDADES SUBORDINADAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	04 131 0049 2026	011100000	0,00	0,00	5.783.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.783.000,00
DIARIO OFICIAL (ATOS OFICIAIS)	04 131 0049 2027	011100000	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
ADM. GABINETE SECOM E UNID. SUBORDINADAS	04 131 0049 2098	011100000	0,00	0,00	24.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	04 131 0049 2264	011100000	0,00	0,00	4.308.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.308.000,00
TOTAL UNIDADE:			0,00	0,00	10.865.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.867.000,00

ORGÃO: 37 OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

UNIDADE: 3710 GABINETE DA OTC E UNIDADES SUBORDINADAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	04 122 0081 2026	011100000	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ADM. GABINETE OTC E UNID. SUBORDINADAS	04 122 0081 2106	081100000	0,00	0,00	30.800,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00
TOTAL UNIDADE:			0,00	0,00	41.800,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.800,00

ORGÃO: 39 SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 3910 GABINETE DA SAPIC E UNIDADES SUBORDINADAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	04 122 0079 2026	011100000	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ORGÃO: 39 SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 3910 GABINETE DA SAPIC E UNIDADES SUBORDINADAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
ADM. GABINETE SAPIC E UNID. SUBORDINADAS	04 122 0079 2107	011100000	0,00	0,00	14.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
MANUTENCAO DE CONVENIOS	04 122 0079 2239	011000159	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CENEP	04 122 0079 2962	011100000	0,00	0,00	241.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.000,00
TOTAL UNIDADE:			0,00	0,00	257.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00

ORGÃO: 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 4010 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO EQUIP.	08 122 0073 1521	015100000	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
PESSOAL E ENCARGOS	08 122 0073 2017	015100000	38.380.000,00	0,00	6.404.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.784.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	08 122 0073 2026	015100000	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00
MANUT CONSELHO MUNIC DEFICIENTES FISICOS	08 122 0073 2046	015100000	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI	08 122 0073 2149	015100000	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
FROTA MUNICIPAL	08 122 0073 2151	015100000	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
ADM. GABINETE E UNID. SUBORDINADAS	08 122 0073 2188	015100000	0,00	0,00	813.500,00	117.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	931.400,00
PROJETO VOVO SABE TUDO	08 122 0073 2218	015100000	0,00	0,00	303.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.000,00
MANUTENCAO DE CONVENIOS	08 122 0073 2239	025000098	0,00	0,00	2.117.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.117.000,00
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	08 122 0073 2264	015100000	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLV. E PARTIDA COMUNIDADE NEGRA	08 122 0073 2532	085100000	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
OCA - VIVA LEITE E OUTROS EVENTOS	08 122 0073 2612	015100000	0,00	0,00	49.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	08 122 0073 4010	015100000	0,00	0,00	461.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461.000,00
CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	08 122 0073 4020	015100000	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL UNIDADE:			38.380.000,00	0,00	11.940.500,00	129.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.450.400,00

ORGÃO: 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 4011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
AQUISICAO, CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORADES DA ASSISTENCIA SOCIAL E CMAS	08 244 0085 1120	015000013	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	08 244 0085 2026	015000013	0,00	0,00	4.183.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.183.000,00

ORGÃO: 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 4011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI	08 244 0085 2149	015000013	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
FROTA MUNICIPAL	08 244 0066 2151	055000106	0,00	0,00	432.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.000,00
CAPACITACAO E TREINAMENTO - ASSISTENCIA	08 244 0066 2196	015000013	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO	08 244 0085 2199	015000013	0,00	0,00	700.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	701.000,00
MANUTENCAO SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIA	08 244 0085 2201	015000013	0,00	0,00	222.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00
ATENCAO FAMILIAS E INDIV SITUACAO VULNER	08 244 0064 2204	055000012	34.000,00	0,00	2.684.000,00	238.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.956.000,00
AUXILIOS EVENTUAIS	08 244 0064 2205	015000013	0,00	0,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00
PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA	08 243 0064 2225	015000102	0,00	0,00	2.419.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.419.000,00
PROTECAO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE	08 244 0066 2226	015000013	4.000,00	0,00	1.329.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.337.000,00
PROTECAO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	08 244 0066 2227	055000106	0,00	0,00	4.258.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.261.000,00
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	08 244 0066 2264	015000013	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	08 244 0085 4010	015000013	0,00	0,00	514.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514.000,00
CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	08 244 0085 4020	015000013	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
TOTAL UNIDADE:			38.000,00	0,00	18.176.000,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.463.000,00

ORGÃO: 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 4012 FUNDO MUNIC. DES. AÇÕES PREV. RED. DEMANDA ALCOOL DROGAS DE SANTOS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
ATIVIDADES DO FMD-SANTOS	14 422 0102 2347	031000288	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TOTAL UNIDADE:			0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00

ORGÃO: 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 4013 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	14 243 0032 2209	061000161	0,00	0,00	497.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722.000,00
FAMILIA ACOLHEDORA	14 243 0032 2219	061000161	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	14 422 0032 3410	061000161	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL UNIDADE:			0,00	0,00	577.000,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	803.000,00

ORGÃO: 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 4014 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO	14 241 0105 1944	061000225	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO	14 241 0105 4502	061000225	0,00	0,00	47.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
TOTAL UNIDADE:			0,00	0,00	47.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

ORGÃO: 49 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 4910 SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
CONTRIBUICAO PATRONAL AO INSS	04 122 0078 0044	011100000	0,00	0,00	1.559.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.559.000,00
PESSOAL E ENCARGOS	04 122 0078 2017	011100000	326.701.000,00	0,00	65.305.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.006.000,00
FROTA MUNICIPAL	04 122 0078 2151	011100000	0,00	0,00	13.312.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.312.000,00
SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	04 122 0078 4010	011100000	0,00	0,00	7.533.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.533.000,00
CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	04 122 0078 4020	011100000	0,00	0,00	11.157.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.157.000,00
TOTAL UNIDADE:			326.701.000,00	0,00	98.866.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.567.000,00

ORGÃO: 49 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 4911 SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
PARCELAMENTOS DIVERSOS	28 841 0000 0016	011100000	0,00	3.405.000,00	0,00	0,00	0,00	17.818.000,00	0,00	0,00	21.223.000,00
PASEP	04 122 0000 0017	011100000	0,00	0,00	25.041.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.041.000,00
AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	28 843 0000 0023	011100000	0,00	11.400.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	23.400.000,00
AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	28 844 0000 0025	011100000	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00	0,00	0,00	4.300.000,00
RESERVA PARA EMENDAS PARLAMENTARES	04 122 0078 4000	081100000	0,00	0,00	150.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	99 999 9999 9999	011100000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
TOTAL UNIDADE:			0,00	16.005.000,00	25.191.500,00	0,00	0,00	32.918.000,00	1.000.000,00	0,00	75.114.500,00
TOTAL GERAL:			1.540.441.000,00	16.455.000,00	1.022.124.000,00	202.791.000,00	289.000,00	34.570.000,00	1.000.000,00	84.541.000,00	2.902.211.000,00

ANEXO 6 - ADENDO V À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
01	LEGISLATIVA	6.000.000,00	83.582.000,00	100.000,00	89.682.000,00
01 031	ACAO LEGISLATIVA	6.000.000,00	83.582.000,00	100.000,00	89.682.000,00
01 031 0000	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
01 031 0000 0031	INDENIZ.PRECAT.JUDIC.-OR.ALIMENT/TRABAL-	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	6.000.000,00	83.582.000,00	0,00	89.582.000,00
01 031 0001 2011	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	15.552.000,00	0,00	15.552.000,00
01 031 0001 2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	67.030.000,00	0,00	67.030.000,00
01 031 0001 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
01 031 0001 3510	CONST, REFORMA OU AQUISICAO IMOVEL P/ A	6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00
04	ADMINISTRACAO	2.467.000,00	566.777.300,00	26.600.000,00	595.844.300,00
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	2.467.000,00	554.783.300,00	26.600.000,00	583.850.300,00
04 122 0000	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	25.041.000,00	25.041.000,00
04 122 0000 0017	PASEP	0,00	0,00	25.041.000,00	25.041.000,00
04 122 0006	DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS URBANOS	2.000,00	1.170.000,00	0,00	1.172.000,00
04 122 0006 1170	ESTUDOS E PROJETOS ESPECIAIS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
04 122 0006 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	1.128.000,00	0,00	1.128.000,00
04 122 0006 2137	ADM.GAB.SECRET.DESENVOLVIM. URBANO E UNI	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
04 122 0029	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	0,00	60.474.000,00	0,00	60.474.000,00
04 122 0029 2505	MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA	0,00	1.003.000,00	0,00	1.003.000,00
04 122 0029 2510	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR AOS CONTDA CAPEP E SEUS DEPENDENTES	0,00	23.740.000,00	0,00	23.740.000,00
04 122 0029 2512	REEMBOLSO DE DESPESAS MEDICAS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
04 122 0029 2513	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR AOS CONTDA CAPEP E DEPENDENTES - HOSPITAIS E	0,00	31.600.000,00	0,00	31.600.000,00
04 122 0029 2515	ASSISTENCIA MEDICA E HOSP. AOS CONTR. DADE E SEUS DEPENDENTES - HONORARIOS MEDIC	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
04 122 0029 2518	GESTÃO DE CUIDADOS INTEGRATIVOS À SAÚDEGESTÃO DE CUIDADOS INTEGRATIVOS À SAÚDE	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00
04 122 0035	GESTAO PROJ ESTRATEGICOS, ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO A TECNOLOGIA E INOVACAO	1.000,00	371.000,00	0,00	372.000,00
04 122 0035 1110	CONST. ADEQUA E AMPL DAS UNID. SEGOV	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0035 2016	ADM GABINETE SEGOV E UNID SUBORDINADAS	0,00	141.000,00	0,00	141.000,00
04 122 0035 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	228.000,00	0,00	228.000,00
04 122 0035 2094	PROMOCAO DE FEIRAS/EVENTOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 122 0035 2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 122 0072	OPERACOES DIVERSAS - SAUDE	0,00	27.664.000,00	0,00	27.664.000,00
04 122 0072 2325	INATIVOS / OPERAÇÕES DIVERSAS - SAÚDE	0,00	27.664.000,00	0,00	27.664.000,00
04 122 0078	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	424.158.500,00	1.559.000,00	425.717.500,00

ANEXO 6 - ADENDO V À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
04	ADMINISTRACAO	2.467.000,00	566.777.300,00	26.600.000,00	595.844.300,00
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	2.467.000,00	554.783.300,00	26.600.000,00	583.850.300,00
04 122 0078	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	424.158.500,00	1.559.000,00	425.717.500,00
04 122 0078 0044	CONTRIBUICAO PATRONAL AO INSS	0,00	0,00	1.559.000,00	1.559.000,00
04 122 0078 2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	392.006.000,00	0,00	392.006.000,00
04 122 0078 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	13.312.000,00	0,00	13.312.000,00
04 122 0078 4000	RESERVA PARA EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	150.500,00	0,00	150.500,00
04 122 0078 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	7.533.000,00	0,00	7.533.000,00
04 122 0078 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	11.157.000,00	0,00	11.157.000,00
04 122 0079	RELAÇÃO CIDADE-PORTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	258.000,00	0,00	258.000,00
04 122 0079 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 122 0079 2107	ADM. GABINETE SAPIC E UNID. SUBORDINADAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04 122 0079 2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 122 0079 2962	CENEP	0,00	241.000,00	0,00	241.000,00
04 122 0081	GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	0,00	42.800,00	0,00	42.800,00
04 122 0081 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
04 122 0081 2106	ADM. GABINETE OTC E UNID. SUBORDINADAS	0,00	31.800,00	0,00	31.800,00
04 122 0087	ADMINISTRACAO GERAL - PGM	1.000,00	1.803.000,00	0,00	1.804.000,00
04 122 0087 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0087 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO	0,00	1.379.000,00	0,00	1.379.000,00
04 122 0087 2224	ADMINIST GABINETE PROCURADORIA GERAL E U	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00
04 122 0087 2228	PROCESSAMENTO DOS FEITOS JUDICIAIS	0,00	321.000,00	0,00	321.000,00
04 122 0091	ADMINISTRACAO GERAL - CAPEP-SAUDE	50.000,00	6.816.000,00	0,00	6.866.000,00
04 122 0091 1005	ADAPTACAO E MANUTENCAO DE IMOVEIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04 122 0091 2501	AQUISICAO DE VEICULOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04 122 0091 2502	ADAPTACAO E MANUTENCAO DE IMOVEIS	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00
04 122 0091 2503	MANUTENCAO DE VEICULOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 122 0091 2504	SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CAPEP-SAUDE	0,00	1.425.000,00	0,00	1.425.000,00
04 122 0091 2505	MANUTENCAO DO SERVICIO DE INFORMATICA	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
04 122 0091 2506	CESTAS BASICAS E VALE REFEICAO - ADMINIS	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
04 122 0091 2507	SUBSIDIOS AO TRABALHADOR PARA TRANSPORTE	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
04 122 0091 2508	AUX. NATALIDADE	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
04 122 0091 2517	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	5.005.000,00	0,00	5.005.000,00
04 122 0096	ADMINISTRACAO GERAL - GPM	1.000,00	1.603.000,00	0,00	1.604.000,00

ANEXO 6 - ADENDO V À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
04	ADMINISTRACAO	2.467.000,00	566.777.300,00	26.600.000,00	595.844.300,00
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	2.467.000,00	554.783.300,00	26.600.000,00	583.850.300,00
04 122 0096	ADMINISTRACAO GERAL - GPM	1.000,00	1.603.000,00	0,00	1.604.000,00
04 122 0096 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0096 2018	ADMINISTRACAO GABINETE DO PREFEITO E UNI	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
04 122 0096 2022	ADMINISTRACAO DO GABINETE DO VICE-PREFEI	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
04 122 0096 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	1.018.000,00	0,00	1.018.000,00
04 122 0096 2030	SUBVENCOES - ADM. GERAL	0,00	499.000,00	0,00	499.000,00
04 122 0096 2083	MANUTENCAO DE CONSELHOS - ADM. GERAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 122 0098	ADM TRIBUT PLANEJ ORCAMENT FINANC E FISCALIZACAO	411.000,00	12.372.000,00	0,00	12.783.000,00
04 122 0098 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	402.000,00	0,00	0,00	402.000,00
04 122 0098 1290	PROGR MODERNIZ DA ADMINISTR TRIBUTARIA - OBRAS PMAT	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
04 122 0098 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	7.072.000,00	0,00	7.072.000,00
04 122 0098 2049	ADMINIST GABINETE SECRET FINANÇAS E UNID	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
04 122 0098 2054	INDENIZACOES, RESTITUICOES E OUTRAS DESP	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
04 122 0098 2057	DESPESAS BANCARIAS	0,00	5.035.000,00	0,00	5.035.000,00
04 122 0098 2290	PROG MODERNIZA DA ADMINISTRACAO TRIBUTAR	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
04 122 0099	ADMINISTRACAO GERAL - SEGES	2.001.000,00	18.051.000,00	0,00	20.052.000,00
04 122 0099 1940	REFORMA, ADAPTA, RESTAURA NO PACO MUN E	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
04 122 0099 1950	IMPLANTACAO DO CENTRO DE CONTROLE OPERAC	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0099 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	16.111.000,00	0,00	16.111.000,00
04 122 0099 2126	PREMIOS DE SEGUROS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04 122 0099 2132	ADMINISTR GABINETE SECRET SEGES E UNID S	0,00	730.000,00	0,00	730.000,00
04 122 0099 2149	MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
04 131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	10.867.000,00	0,00	10.867.000,00
04 131 0049	DIVULGACAO OFICIAL	0,00	10.867.000,00	0,00	10.867.000,00
04 131 0049 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	5.783.000,00	0,00	5.783.000,00
04 131 0049 2027	DIARIO OFICIAL (ATOS OFICIAIS)	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
04 131 0049 2098	ADM. GABINETE SECOM E UNID. SUBORDINADAS	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
04 131 0049 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	4.308.000,00	0,00	4.308.000,00
04 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.127.000,00	0,00	1.127.000,00
04 243 0096	ADMINISTRACAO GERAL - GPM	0,00	1.127.000,00	0,00	1.127.000,00
04 243 0096 2632	OCA - MANUTENCAO DE CONSELHOS TUTELARES	0,00	1.127.000,00	0,00	1.127.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA	32.000,00	3.664.200,00	0,00	3.696.200,00

ANEXO 6 - ADENDO V À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
06	SEGURANCA PUBLICA	32.000,00	3.664.200,00	0,00	3.696.200,00
06 181	POLICIAMENTO	1.000,00	3.636.200,00	0,00	3.637.200,00
06 181 0101	GESTAO DE ACOES MUNICIPAIS EM SEGURANCA	1.000,00	3.636.200,00	0,00	3.637.200,00
06 181 0101 1130	CONST, AMPL E REF DAS UNIDADES DA SESEG	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
06 181 0101 2019	ADMINISTRACAO GABINETE DA SESEG E UNID S	0,00	257.200,00	0,00	257.200,00
06 181 0101 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
06 181 0101 2033	MANUTENCAO DE CONVENIOS - SEGURANCA	0,00	1.834.000,00	0,00	1.834.000,00
06 181 0101 2145	PROGRAMA GUARDIAO CIDADAO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06 181 0101 2300	PROGRAMA DE ORIENTACAO AOS BANHISTAS - S	0,00	344.000,00	0,00	344.000,00
06 182	DEFESA CIVIL	31.000,00	28.000,00	0,00	59.000,00
06 182 0106	DEFESA CIVIL	31.000,00	28.000,00	0,00	59.000,00
06 182 0106 1046	PREVENÇÃO DE DESASTRES	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
06 182 0106 2146	PREVENÇÃO DE DESASTRES	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	12.000,00	69.805.900,00	0,00	69.817.900,00
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	11.000,00	50.439.400,00	0,00	50.450.400,00
08 122 0073	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	11.000,00	50.439.400,00	0,00	50.450.400,00
08 122 0073 1521	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO EQUIP.	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
08 122 0073 2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	44.784.000,00	0,00	44.784.000,00
08 122 0073 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
08 122 0073 2046	MANUT CONSELHO MUNIC DEFICIENTES FISICOS	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
08 122 0073 2149	MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
08 122 0073 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
08 122 0073 2188	ADM. GABINETE E UNID. SUBORDINADAS	0,00	931.400,00	0,00	931.400,00
08 122 0073 2218	PROJETO VOVO SABE TUDO	0,00	303.000,00	0,00	303.000,00
08 122 0073 2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	0,00	2.117.000,00	0,00	2.117.000,00
08 122 0073 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08 122 0073 2532	CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLV. E PARTIDA COMUNIDADE NEGRA	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
08 122 0073 2612	OCA - VIVA LEITE E OUTROS EVENTOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08 122 0073 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	461.000,00	0,00	461.000,00
08 122 0073 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	2.027.000,00	0,00	2.027.000,00
08 243 0064	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	2.027.000,00	0,00	2.027.000,00
08 243 0064 2225	PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA	0,00	2.027.000,00	0,00	2.027.000,00
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.000,00	17.339.500,00	0,00	17.340.500,00

ANEXO 6 - ADENDO V À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL	12.000,00	69.805.900,00	0,00	69.817.900,00
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.000,00	17.339.500,00	0,00	17.340.500,00
08 244 0005	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	904.500,00	0,00	904.500,00
08 244 0005 2042	ADMINISTRACAO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIED	0,00	904.500,00	0,00	904.500,00
08 244 0064	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	3.650.000,00	0,00	3.650.000,00
08 244 0064 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	502.000,00	0,00	502.000,00
08 244 0064 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
08 244 0064 2204	ATENCAO FAMILIAS E INDIV SITUACAO VULNER	0,00	2.956.000,00	0,00	2.956.000,00
08 244 0064 2205	AUXILIOS EVENTUAIS	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
08 244 0064 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08 244 0066	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	6.384.000,00	0,00	6.384.000,00
08 244 0066 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
08 244 0066 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	144.000,00	0,00	144.000,00
08 244 0066 2196	CAPACITACAO E TREINAMENTO - ASSISTENCIA	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
08 244 0066 2205	AUXILIOS EVENTUAIS	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
08 244 0066 2225	PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA	0,00	392.000,00	0,00	392.000,00
08 244 0066 2226	PROTECAO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE	0,00	1.337.000,00	0,00	1.337.000,00
08 244 0066 2227	PROTECAO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	0,00	4.261.000,00	0,00	4.261.000,00
08 244 0066 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08 244 0085	GESTAO ADMINISTRATIVA	1.000,00	6.401.000,00	0,00	6.402.000,00
08 244 0085 1120	AQUISICAO, CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORADES DA ASSISTENCIA SOCIAL E CMAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08 244 0085 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	3.480.000,00	0,00	3.480.000,00
08 244 0085 2149	MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
08 244 0085 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00
08 244 0085 2196	CAPACITACAO E TREINAMENTO - ASSISTENCIA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08 244 0085 2199	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	701.000,00	0,00	701.000,00
08 244 0085 2201	MANUTENCAO SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIA	0,00	224.000,00	0,00	224.000,00
08 244 0085 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08 244 0085 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	514.000,00	0,00	514.000,00
08 244 0085 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	3.100.000,00	334.572.000,00	0,00	337.672.000,00
09 122	ADMINISTRACAO GERAL	3.100.000,00	8.200.000,00	0,00	11.300.000,00
09 122 0092	ADMINISTRACAO GERAL - IPREVSANTOS	3.100.000,00	8.200.000,00	0,00	11.300.000,00
09 122 0092 1570	ADMINISTRACAO DO IPREVSANTOS	3.100.000,00	0,00	0,00	3.100.000,00

ANEXO 6 - ADENDO V À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
09	PREVIDENCIA SOCIAL	3.100.000,00	334.572.000,00	0,00	337.672.000,00
09 122	ADMINISTRACAO GERAL	3.100.000,00	8.200.000,00	0,00	11.300.000,00
09 122 0092	ADMINISTRACAO GERAL - IPREVSANTOS	3.100.000,00	8.200.000,00	0,00	11.300.000,00
09 122 0092 2570	ADMINISTRACAO DO IPREVSANTOS	0,00	4.210.000,00	0,00	4.210.000,00
09 122 0092 2573	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	2.570.000,00	0,00	2.570.000,00
09 122 0092 2574	CONCESSIONARIAS - SERVICOS PUBLICOS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
09 122 0092 2575	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOC	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	326.372.000,00	0,00	326.372.000,00
09 272 0055	PREVIDENCIA SOCIAL - INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	326.372.000,00	0,00	326.372.000,00
09 272 0055 2581	PAGAMENTO DE BENEFICIOS	0,00	326.372.000,00	0,00	326.372.000,00
10	SAUDE	2.866.000,00	624.199.400,00	2.100.000,00	629.165.400,00
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	3.000,00	54.568.400,00	2.100.000,00	56.671.400,00
10 122 0000	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	2.100.000,00	2.100.000,00
10 122 0000 0050	FINANCIAMENTO DO HOSPITAL DO ESTIVADORES	0,00	0,00	2.100.000,00	2.100.000,00
10 122 0071	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	3.000,00	54.568.400,00	0,00	54.571.400,00
10 122 0071 1550	GAB. E UNID. ADM - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRADAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
10 122 0071 2114	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	8.846.000,00	0,00	8.846.000,00
10 122 0071 2329	PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE E UND. ADM	0,00	35.678.000,00	0,00	35.678.000,00
10 122 0071 2543	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAÚDE	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
10 122 0071 2580	EDUCAÇÃO CONTINUADA	0,00	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00
10 122 0071 4900	EMENDAS DE VEREADORES DESTINADAS A SAÚDE	0,00	8.084.400,00	0,00	8.084.400,00
10 122 0071 5900	EMENDAS DE VEREADORES DESTINADAS A SAÚDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10 301	ATENCAO BASICA	600.000,00	100.427.000,00	0,00	101.027.000,00
10 301 0057	ATENCAO BASICA	100.000,00	99.427.000,00	0,00	99.527.000,00
10 301 0057 2109	MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM- AB	0,00	3.830.000,00	0,00	3.830.000,00
10 301 0057 2121	REDE DE ATENÇÃO BÁSICA - AB	0,00	8.026.000,00	0,00	8.026.000,00
10 301 0057 2133	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	0,00	728.000,00	0,00	728.000,00
10 301 0057 2327	PESSOAL E ENCARGOS - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	83.000.000,00	0,00	83.000.000,00
10 301 0057 2534	REDE DE ATENÇÃO BÁSICA -ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	0,00	3.843.000,00	0,00	3.843.000,00
10 301 0057 3150	REDE DE ATENÇÃO BÁSICA - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10 301 0070	INVESTIMENTO NA REDE DE SAUDE	500.000,00	1.000.000,00	0,00	1.500.000,00
10 301 0070 1551	INVESTIMENTO NA REDE BÁSICA DE SAÚDE	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
10 301 0070 2579	INVESTIMENTO NA REDE BÁSICA DE SAÚDE	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.243.000,00	430.925.000,00	0,00	433.168.000,00

ANEXO 6 - ADENDO V À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
10	SAUDE	2.866.000,00	624.199.400,00	2.100.000,00	629.165.400,00
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.243.000,00	430.925.000,00	0,00	433.168.000,00
10 302 0030	CONVENIOS DE SAUDE	142.000,00	35.360.000,00	0,00	35.502.000,00
10 302 0030 1180	CONVÊNIOS DE SAÚDE	142.000,00	0,00	0,00	142.000,00
10 302 0030 2128	CONVÊNIOS DE SAÚDE	0,00	35.360.000,00	0,00	35.360.000,00
10 302 0058	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100.000,00	394.065.000,00	0,00	394.165.000,00
10 302 0058 2102	REDE DE PRESTADORES SUS - FAEC	0,00	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
10 302 0058 2111	MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM- MAC	0,00	7.100.000,00	0,00	7.100.000,00
10 302 0058 2113	REDE DE PRESTADORES SUS - MAC	0,00	82.300.000,00	0,00	82.300.000,00
10 302 0058 2117	REDES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA, HOSPITALAR E PRONTO ATEND. -	0,00	14.200.000,00	0,00	14.200.000,00
10 302 0058 2120	SAÚDE DO TRABALHADOR	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
10 302 0058 2330	PESSOAL E ENCARGOS - MAC	0,00	174.000.000,00	0,00	174.000.000,00
10 302 0058 2338	SUBVENÇÕES - SAÚDE	0,00	5.400.000,00	0,00	5.400.000,00
10 302 0058 2535	REDE SAMU / CENTRAL REGULAÇÃO 192	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
10 302 0058 2536	REDE DE CUIDADOS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0,00	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00
10 302 0058 2537	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL / MENTAL	0,00	4.250.000,00	0,00	4.250.000,00
10 302 0058 2542	REDE DE ATENÇÃO DOMICILIAR / MELHOR EM CASA	0,00	1.472.000,00	0,00	1.472.000,00
10 302 0058 2554	REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA/ ATENDIMENTO HOSPITALAR	0,00	90.001.000,00	0,00	90.001.000,00
10 302 0058 2642	REDE CEGONHA	0,00	232.000,00	0,00	232.000,00
10 302 0058 3130	REDE DE MAC - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10 302 0070	INVESTIMENTO NA REDE DE SAUDE	2.001.000,00	1.500.000,00	0,00	3.501.000,00
10 302 0070 1552	INVESTIMENTO NA REDE AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA E HOSPITALAR	2.001.000,00	0,00	0,00	2.001.000,00
10 302 0070 2552	INVESTIMENTO NA REDE AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA E HOSPITALAR	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	6.060.000,00	0,00	6.060.000,00
10 303 0034	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	6.060.000,00	0,00	6.060.000,00
10 303 0034 2099	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFAB	0,00	4.560.000,00	0,00	4.560.000,00
10 303 0034 2553	MANDADOS JUDICIAIS / MEDICAMENTOS E INSUMOS NÃO PACTUADOS	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
10 304 0062	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
10 304 0062 2119	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	20.000,00	31.949.000,00	0,00	31.969.000,00
10 305 0062	VIGILANCIA EM SAUDE	20.000,00	31.949.000,00	0,00	31.969.000,00
10 305 0062 2115	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	0,00	2.019.000,00	0,00	2.019.000,00
10 305 0062 2124	VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO, CONTROLE DAS IST_HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E	0,00	930.000,00	0,00	930.000,00

ANEXO 6 - ADENDO V À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
10	SAUDE	2.866.000,00	624.199.400,00	2.100.000,00	629.165.400,00
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	20.000,00	31.949.000,00	0,00	31.969.000,00
10 305 0062	VIGILANCIA EM SAUDE	20.000,00	31.949.000,00	0,00	31.969.000,00
10 305 0062 2328	PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	29.000.000,00	0,00	29.000.000,00
10 305 0062 3120	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12	EDUCACAO	1.456.500,00	571.528.800,00	0,00	572.985.300,00
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	11.486.000,00	0,00	11.486.000,00
12 306 0020	EDUCACAO BASICA	0,00	11.486.000,00	0,00	11.486.000,00
12 306 0020 2097	AQUISICAO DE MATERIAL PARA MERENDA ESCOL	0,00	11.486.000,00	0,00	11.486.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	576.000,00	291.296.500,00	0,00	291.872.500,00
12 361 0020	EDUCACAO BASICA	576.000,00	291.296.500,00	0,00	291.872.500,00
12 361 0020 1190	CONST, AMPL E REF DE UNID MUN EDUCACAO F	560.000,00	0,00	0,00	560.000,00
12 361 0020 1193	PROJETOS, OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO FUND	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12 361 0020 1210	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDASEDUC	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
12 361 0020 2020	PESSOAL E ENCARGOS - ENS.FUNDAMENTAL	0,00	162.290.000,00	0,00	162.290.000,00
12 361 0020 2023	TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL FUNDAMENTAL	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
12 361 0020 2074	AGUA E ESGOTO - FUNDAMENTAL	0,00	233.000,00	0,00	233.000,00
12 361 0020 2077	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS FUNDAMENTAL	0,00	186.000,00	0,00	186.000,00
12 361 0020 2081	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA EFUNDAMENTAL	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
12 361 0020 2084	ADMINISTR GABINETE SECRET EDUCACAO E UNI	0,00	2.464.000,00	0,00	2.464.000,00
12 361 0020 2085	ESCOLA TOTAL / NOSSA ESCOLA	0,00	1.552.000,00	0,00	1.552.000,00
12 361 0020 2093	AQUIS.MAT.,PREST.SERV.,EQUIP.E MAT.PERM.	0,00	3.940.500,00	0,00	3.940.500,00
12 361 0020 2105	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - F.M.E.	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
12 361 0020 2116	PROJETO PEDAGOGICO - FUNDAMENTAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12 361 0020 2169	PRESTACAO DE SERVICIO E LOCACAO - FUNDAME	0,00	3.023.000,00	0,00	3.023.000,00
12 361 0020 2191	TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	10.306.000,00	0,00	10.306.000,00
12 361 0020 2193	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	94.900.000,00	0,00	94.900.000,00
12 361 0020 2255	SUBVENCOES - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	10.636.000,00	0,00	10.636.000,00
12 361 0020 2259	SUBVENCOES - APM	0,00	1.110.000,00	0,00	1.110.000,00
12 361 0020 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12 361 0020 2321	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - FUND	0,00	233.000,00	0,00	233.000,00
12 361 0020 3550	AQUISICAO DE IMOVEIS-FUNDAMENTAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12 365	EDUCACAO INFANTIL	880.500,00	248.307.300,00	0,00	249.187.800,00
12 365 0020	EDUCACAO BASICA	880.500,00	248.307.300,00	0,00	249.187.800,00

ANEXO 6 - ADENDO V À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
12	EDUCACAO	1.456.500,00	571.528.800,00	0,00	572.985.300,00
12 365	EDUCACAO INFANTIL	880.500,00	248.307.300,00	0,00	249.187.800,00
12 365 0020	EDUCACAO BASICA	880.500,00	248.307.300,00	0,00	249.187.800,00
12 365 0020 1194	PROJETOS, OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO INFA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12 365 0020 1200	CONST, AMPL E REF DE UNID MUN EDUCACAO I	878.500,00	0,00	0,00	878.500,00
12 365 0020 2021	PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL	0,00	149.925.000,00	0,00	149.925.000,00
12 365 0020 2024	TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL ENSINO INFANTIL	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
12 365 0020 2029	PROJETOS PEDAGOGICOS - ENSINO INFANTIL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12 365 0020 2075	AGUA E ESGOTO - INFANTIL	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
12 365 0020 2079	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA E INFANTIL	0,00	186.000,00	0,00	186.000,00
12 365 0020 2082	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
12 365 0020 2092	AQUIS MATERIAL PREST SERV E EQUIP MAT PE INFANTIL	0,00	4.035.500,00	0,00	4.035.500,00
12 365 0020 2187	PRESTACAO DE SERVICIO E LOCACAO - INFANTI	0,00	2.933.000,00	0,00	2.933.000,00
12 365 0020 2192	TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL	0,00	257.000,00	0,00	257.000,00
12 365 0020 2194	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	58.100.000,00	0,00	58.100.000,00
12 365 0020 2257	SUBVENCOES - ENSINO INFANTIL	0,00	31.941.800,00	0,00	31.941.800,00
12 365 0020 2260	SUBVENCOES APM - INFANTIL E CRECHES	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
12 365 0020 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12 365 0020 2322	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - INFA	0,00	186.000,00	0,00	186.000,00
12 365 0020 3540	AQUISICAO DE IMOVEIS- INFANTIL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12 367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	20.439.000,00	0,00	20.439.000,00
12 367 0020	EDUCACAO BASICA	0,00	20.439.000,00	0,00	20.439.000,00
12 367 0020 2095	AQUIS MATERIAL PREST SERV E EQUIP MAT PE EDUCACAO ESPECIAL	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
12 367 0020 2170	PRESTACAO DE SERVICIO E LOCACAO - EDUCACA	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
12 367 0020 2258	SUBVENCOES - EDUCACAO ESPECIAL	0,00	20.252.000,00	0,00	20.252.000,00
12 367 0020 2261	SUBVENCOES APM - ESPECIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13	CULTURA	68.000,00	8.485.400,00	0,00	8.553.400,00
13 391	PATR.HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	2.000,00	2.087.000,00	0,00	2.089.000,00
13 391 0093	ADMINISTRACAO GERAL - FAMS	2.000,00	2.087.000,00	0,00	2.089.000,00
13 391 0093 1450	FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
13 391 0093 2450	ADMINISTRACAO DA FUNDACAO ARQUIVO E MEMOSANTOS	0,00	2.087.000,00	0,00	2.087.000,00
13 392	DIFUSAO CULTURAL	66.000,00	6.398.400,00	0,00	6.464.400,00
13 392 0046	PROMOCAO DA CULTURA	66.000,00	6.398.400,00	0,00	6.464.400,00
13 392 0046 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00

ANEXO 6 - ADENDO V À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
13	CULTURA	68.000,00	8.485.400,00	0,00	8.553.400,00
13 392	DIFUSAO CULTURAL	66.000,00	6.398.400,00	0,00	6.464.400,00
13 392 0046	PROMOCAO DA CULTURA	66.000,00	6.398.400,00	0,00	6.464.400,00
13 392 0046 1177	FACULT - OBRAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
13 392 0046 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO	0,00	522.000,00	0,00	522.000,00
13 392 0046 2167	ADMINIST GABINETE SECRET CULTURA E UNID	0,00	2.996.000,00	0,00	2.996.000,00
13 392 0046 2173	PROMOCOES CULTURAIS, DE CINEMA E EVENTOS	0,00	1.409.400,00	0,00	1.409.400,00
13 392 0046 2177	ADMINIST FUNDO ASSIST A CULTURA - FACULT	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
13 392 0046 2180	MANUTENCAO DE CONSELHOS - CULTURA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
13 392 0046 2182	SUBVENCOES - CULTURA	0,00	967.000,00	0,00	967.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	2.000,00	859.000,00	0,00	861.000,00
14 241	ASSISTENCIA AO IDOSO	1.000,00	49.000,00	0,00	50.000,00
14 241 0105	POLITICA DO IDOSO	1.000,00	49.000,00	0,00	50.000,00
14 241 0105 1944	DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
14 241 0105 4502	DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00
14 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	802.000,00	0,00	802.000,00
14 243 0032	POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE	0,00	802.000,00	0,00	802.000,00
14 243 0032 2209	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	0,00	722.000,00	0,00	722.000,00
14 243 0032 2219	FAMILIA ACOLHEDORA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
14 422	DIREITOS INDIVIDUAIS,COLETIVOS E DIFUSOS	1.000,00	8.000,00	0,00	9.000,00
14 422 0032	POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
14 422 0032 3410	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
14 422 0102	ATENDIMENTO AO CIDADAO	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
14 422 0102 2347	ATIVIDADES DO FMD-SANTOS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
15	URBANISMO	151.840.300,00	191.127.000,00	0,00	342.967.300,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	99.140.000,00	6.579.000,00	0,00	105.719.000,00
15 451 0006	DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS URBANOS	1.929.000,00	1.061.000,00	0,00	2.990.000,00
15 451 0006 1945	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICNTOS	1.929.000,00	0,00	0,00	1.929.000,00
15 451 0006 4503	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICNTOS	0,00	1.061.000,00	0,00	1.061.000,00
15 451 0100	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	97.211.000,00	5.518.000,00	0,00	102.729.000,00
15 451 0100 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	96.210.000,00	0,00	0,00	96.210.000,00
15 451 0100 1780	DESAPROPRIACOES PARA USO DO SERVICIO PUBL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15 451 0100 1800	REVITALIZACAO URBANA	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
15 451 0100 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00

ANEXO 6 - ADENDO V À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
15	URBANISMO	151.840.300,00	191.127.000,00	0,00	342.967.300,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	99.140.000,00	6.579.000,00	0,00	105.719.000,00
15 451 0100	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	97.211.000,00	5.518.000,00	0,00	102.729.000,00
15 451 0100 2131	SERV ENGENHARIA PAVIMENT CONSERV VIAS PUDE MATERIAIS	0,00	5.135.000,00	0,00	5.135.000,00
15 451 0100 2254	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMALMOXARIFADO OBRAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15 451 0100 2263	ADM. DO GAB. DA SIEDI E UNIDADES SUBORDI	0,00	322.000,00	0,00	322.000,00
15 452	SERVICOS URBANOS	2.905.300,00	50.706.000,00	0,00	53.611.300,00
15 452 0103	SERVICOS PUBLICOS	2.905.300,00	50.706.000,00	0,00	53.611.300,00
15 452 0103 1037	AC - SUBPREFEITURA DA AREA CONTINENTAL	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
15 452 0103 1038	RCH - SUBPR. DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA	124.000,00	0,00	0,00	124.000,00
15 452 0103 1068	M - SUBPREFEITURA DOS MORROS	984.000,00	0,00	0,00	984.000,00
15 452 0103 1069	ZNO - SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE	497.500,00	0,00	0,00	497.500,00
15 452 0103 1160	ESTUDOS, PROJ, AMPL, REF NOS CEMITERIOS LORIOS, URNAS E CARNEIROS	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
15 452 0103 1262	ZOI - SUBPREF. ZONA DA ORLA INTERMEDIAR	509.800,00	0,00	0,00	509.800,00
15 452 0103 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	3.871.000,00	0,00	3.871.000,00
15 452 0103 2037	AC - SUBPREFEITURA DA AREA CONTINENTAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
15 452 0103 2038	RCH - SUBPRE. DA REGIAO CENTRAL HISTORIC	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15 452 0103 2068	M - SUBPREFEITURA DOS MORROS	0,00	493.000,00	0,00	493.000,00
15 452 0103 2069	ZN - SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE	0,00	338.000,00	0,00	338.000,00
15 452 0103 2131	SERV ENGENHARIA PAVIMENT CONSERV VIAS PUDE MATERIAIS	0,00	3.159.000,00	0,00	3.159.000,00
15 452 0103 2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	0,00	22.000.000,00	0,00	22.000.000,00
15 452 0103 2250	ADMINIST GABINETE DA SESERP E UNID SUB	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
15 452 0103 2254	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMALMOXARIFADO OBRAS	0,00	2.570.000,00	0,00	2.570.000,00
15 452 0103 2262	ZOI - SUBPR. DA ZONA DA ORLA E INTERMEDIINTERMEDIARIA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
15 452 0103 4030	ILUMINACAO PUBLICA	0,00	18.145.000,00	0,00	18.145.000,00
15 542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	133.842.000,00	0,00	133.842.000,00
15 542 0103	SERVICOS PUBLICOS	0,00	133.842.000,00	0,00	133.842.000,00
15 542 0103 2195	LIMPEZA PUBLICA (LIXO DOMIC, LIXO SEPTICA DE VIAS PUBLICAS)	0,00	133.842.000,00	0,00	133.842.000,00
15 695	TURISMO	49.795.000,00	0,00	0,00	49.795.000,00
15 695 0100	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	49.795.000,00	0,00	0,00	49.795.000,00
15 695 0100 3040	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV TURI	49.795.000,00	0,00	0,00	49.795.000,00
16	HABITACAO	17.506.000,00	4.000.000,00	0,00	21.506.000,00
16 482	HABITACAO URBANA	17.506.000,00	4.000.000,00	0,00	21.506.000,00
16 482 0100	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	17.506.000,00	4.000.000,00	0,00	21.506.000,00

ANEXO 6 - ADENDO V À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
16	HABITACAO	17.506.000,00	4.000.000,00	0,00	21.506.000,00
16 482	HABITACAO URBANA	17.506.000,00	4.000.000,00	0,00	21.506.000,00
16 482 0100	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	17.506.000,00	4.000.000,00	0,00	21.506.000,00
16 482 0100 1460	FUNDO INCENTIVO CONST HABITACAO POPULAR-	14.507.000,00	0,00	0,00	14.507.000,00
16 482 0100 2205	AUXILIOS EVENTUAIS	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
16 482 0100 3600	URBANIZACAO DE FAVELAS E REASSENTAMENTOS	2.999.000,00	0,00	0,00	2.999.000,00
17	SANEAMENTO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17 512 0100	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17 512 0100 3602	MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	779.000,00	13.314.400,00	0,00	14.093.400,00
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
18 541 0052	CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
18 541 0052 2910	PROG DE PRESERVACAO, PROTECAO E CONSERV	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
18 542	CONTROLE AMBIENTAL	779.000,00	13.306.400,00	0,00	14.085.400,00
18 542 0052	CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL	779.000,00	13.306.400,00	0,00	14.085.400,00
18 542 0052 1920	ESTUDOS, PROJ E PROGRAMAS DE CONTROLE AM	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
18 542 0052 1921	PROJETOS DO FEPAR	202.000,00	0,00	0,00	202.000,00
18 542 0052 1941	PROJETOS DO FUBEM	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
18 542 0052 1942	PROJETOS DO FMPRMA	563.000,00	0,00	0,00	563.000,00
18 542 0052 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	824.000,00	0,00	824.000,00
18 542 0052 2103	ADMINISTR GABINETE SECRET MEIO AMBIENTE	0,00	216.900,00	0,00	216.900,00
18 542 0052 2920	PROGRAMAS DE CONTROLE AMBIENTAL	0,00	2.728.500,00	0,00	2.728.500,00
18 542 0052 2921	ATIVIDADES DO FEPAR	0,00	2.998.000,00	0,00	2.998.000,00
18 542 0052 2961	ATIVIDADES DO FUBEM	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
18 542 0052 4500	SERVICO DE COLETA SELETIVA (RESIDUOS REC	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
18 542 0052 4501	ATIVIDADES DO FMPRMA	0,00	1.438.000,00	0,00	1.438.000,00
19	CIENCIA E TECNOLOGIA	5.000,00	978.000,00	0,00	983.000,00
19 573	DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TEC	5.000,00	978.000,00	0,00	983.000,00
19 573 0104	ADMINISTRACAO GERAL - FPTS	5.000,00	978.000,00	0,00	983.000,00
19 573 0104 3520	PROJETOS DA FPTS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
19 573 0104 4520	ADMINISTRACAO DA FPTS	0,00	978.000,00	0,00	978.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	12.000,00	3.726.000,00	0,00	3.738.000,00
23 695	TURISMO	12.000,00	3.726.000,00	0,00	3.738.000,00

ANEXO 6 - ADENDO V À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
23	COMERCIO E SERVICOS	12.000,00	3.726.000,00	0,00	3.738.000,00
23 695	TURISMO	12.000,00	3.726.000,00	0,00	3.738.000,00
23 695 0043	PROMOCAO DO TURISMO	12.000,00	3.726.000,00	0,00	3.738.000,00
23 695 0043 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
23 695 0043 1270	ESTUDOS PROJ CONST RESTAURA AMPL EQUIP/I	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
23 695 0043 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
23 695 0043 2127	PROMOCOES TURISTICAS E EVENTOS	0,00	1.304.000,00	0,00	1.304.000,00
23 695 0043 2129	ADMINISTR FUNDO ASSIST E INVEST P/ TURIS	0,00	151.000,00	0,00	151.000,00
23 695 0043 2156	ADMINIST GABINETE SECRET TURISMO E UNID	0,00	1.655.000,00	0,00	1.655.000,00
23 695 0043 2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
23 695 0043 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
27	DESPORTO E LAZER	2.000,00	8.768.800,00	0,00	8.770.800,00
27 811	DESPORTO DE RENDIMENTO	0,00	4.330.870,00	0,00	4.330.870,00
27 811 0094	ADMINISTRACAO GERAL - FUPES	0,00	4.330.870,00	0,00	4.330.870,00
27 811 0094 2400	MANUTENCAO DO GABINETE DA FUPES	0,00	1.422.000,00	0,00	1.422.000,00
27 811 0094 2401	MANUTENCAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA	0,00	2.908.870,00	0,00	2.908.870,00
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	2.000,00	4.437.930,00	0,00	4.439.930,00
27 812 0031	PROMOCOES ESPORTIVAS	2.000,00	4.437.930,00	0,00	4.439.930,00
27 812 0031 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
27 812 0031 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO	0,00	949.000,00	0,00	949.000,00
27 812 0031 2028	ADMINIST GABINETE SECRET DE ESPORTES E U	0,00	1.959.500,00	0,00	1.959.500,00
27 812 0031 2160	PROMOCOES ESPORTIVAS	0,00	663.500,00	0,00	663.500,00
27 812 0031 2164	ADMINIST FUNDO ASSIST E DESENV AO ESPORT	0,00	137.000,00	0,00	137.000,00
27 812 0031 2229	SUBVENCAO ESPORTIVA	0,00	728.930,00	0,00	728.930,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	116.333.000,00	116.333.000,00
28 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	21.223.000,00	21.223.000,00
28 841 0000	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	21.223.000,00	21.223.000,00
28 841 0000 0016	PARCELAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	21.223.000,00	21.223.000,00
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	23.400.000,00	23.400.000,00
28 843 0000	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	23.400.000,00	23.400.000,00
28 843 0000 0023	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	0,00	0,00	23.400.000,00	23.400.000,00
28 844	SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	0,00	0,00	4.300.000,00	4.300.000,00
28 844 0000	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	4.300.000,00	4.300.000,00
28 844 0000 0025	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	0,00	0,00	4.300.000,00	4.300.000,00

ANEXO 6 - ADENDO V À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	116.333.000,00	116.333.000,00
28 845	TRANSFERENCIAS	0,00	0,00	337.000,00	337.000,00
28 845 0000	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	337.000,00	337.000,00
28 845 0000 0010	CONCESSAO DE AUXILIO AO CORPO DE BOMBEIR	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
28 845 0000 0015	PARTIC STOS RATEIO FUNDO DESENV METROPOL	0,00	0,00	331.000,00	331.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	67.073.000,00	67.073.000,00
28 846 0000	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	67.073.000,00	67.073.000,00
28 846 0000 0011	AUMENTO CAPITAL (PRODESAN S/A,BANCO DO P, CET)	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28 846 0000 0012	REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR - RPV	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
28 846 0000 0013	TRIBUTOS FEDERAIS - PARCELAMENTO	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00
28 846 0000 0017	PASEP	0,00	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
28 846 0000 0036	INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - ORIGEM AL	0,00	0,00	41.102.000,00	41.102.000,00
28 846 0000 0037	INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - OUTRAS ES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28 846 0000 0038	DESAPROPRIACAO POR PRECATORIOS JUDICIAIS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28 846 0000 0039	AMORTIZACAO DE PRECATORIOS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28 846 0000 0041	INDENIZACOES DE PEQUENO VALOR	0,00	0,00	19.326.000,00	19.326.000,00
28 846 0000 0042	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS - RPV	0,00	0,00	1.501.000,00	1.501.000,00
28 846 0000 0043	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS - MAPA ORCAMEN	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	85.541.000,00	0,00	0,00	85.541.000,00
99 997	RESERVA DO RPPS	84.541.000,00	0,00	0,00	84.541.000,00
99 997 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	84.541.000,00	0,00	0,00	84.541.000,00
99 997 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	84.541.000,00	0,00	0,00	84.541.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINTENCIA	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
TOTAL ORÇAMENTO:		271.689.800,00	2.485.388.200,00	145.133.000,00	2.902.211.000,00

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

ANEXO 7 - ADENDO VI À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	LEGISLATIVA	6.000.000,00	83.582.000,00	100.000,00	89.682.000,00
01 031	ACAO LEGISLATIVA	6.000.000,00	83.582.000,00	100.000,00	89.682.000,00
01 031 0000	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
01 031 0000 0031	INDENIZ.PRECAT.JUDIC.-OR.ALIMENT/TRABAL-	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	6.000.000,00	83.582.000,00	0,00	89.582.000,00
01 031 0001 2011	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	15.552.000,00	0,00	15.552.000,00
01 031 0001 2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	67.030.000,00	0,00	67.030.000,00
01 031 0001 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
01 031 0001 3510	CONST, REFORMA OU AQUISICAO IMOVEL P/ A	6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00
04	ADMINISTRACAO	2.467.000,00	566.777.300,00	26.600.000,00	595.844.300,00
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	2.467.000,00	554.783.300,00	26.600.000,00	583.850.300,00
04 122 0000	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	25.041.000,00	25.041.000,00
04 122 0000 0017	PASEP	0,00	0,00	25.041.000,00	25.041.000,00
04 122 0006	DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS URBANOS	2.000,00	1.170.000,00	0,00	1.172.000,00
04 122 0006 1170	ESTUDOS E PROJETOS ESPECIAIS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
04 122 0006 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	1.128.000,00	0,00	1.128.000,00
04 122 0006 2137	ADM.GAB.SECRET.DESENVOLVIM. URBANO E UNI	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
04 122 0029	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	0,00	60.474.000,00	0,00	60.474.000,00
04 122 0029 2505	MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA	0,00	1.003.000,00	0,00	1.003.000,00
04 122 0029 2510	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR AOS CONTDA CAPEP E SEUS DEPENDENTES	0,00	23.740.000,00	0,00	23.740.000,00
04 122 0029 2512	REEMBOLSO DE DESPESAS MEDICAS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
04 122 0029 2513	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR AOS CONTDA CAPEP E DEPENDENTES - HOSPITAIS E SIM	0,00	31.600.000,00	0,00	31.600.000,00
04 122 0029 2515	ASSISTENCIA MEDICA E HOSP. AOS CONTR. DADE E SEUS DEPENDENTES - HONORARIOS MEDIC	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
04 122 0029 2518	GESTÃO DE CUIDADOS INTEGRATIVOS À SAÚDEGESTÃO DE CUIDADOS INTEGRATIVOS À SAÚDE	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00
04 122 0035	GESTAO PROJ ESTRATEGICOS, ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO A TECNOLOGIA E INOVACAO	1.000,00	371.000,00	0,00	372.000,00
04 122 0035 1110	CONST. ADEQUA E AMPL DAS UNID. SEGOV	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0035 2016	ADM GABINETE SEGOV E UNID SUBORDINADAS	0,00	141.000,00	0,00	141.000,00
04 122 0035 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	228.000,00	0,00	228.000,00
04 122 0035 2094	PROMOCAO DE FEIRAS/EVENTOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 122 0035 2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 122 0072	OPERACOES DIVERSAS - SAUDE	0,00	27.664.000,00	0,00	27.664.000,00
04 122 0072 2325	INATIVOS / OPERAÇÕES DIVERSAS - SAÚDE	0,00	27.664.000,00	0,00	27.664.000,00
04 122 0078	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	424.158.500,00	1.559.000,00	425.717.500,00
04 122 0078 0044	CONTRIBUICAO PATRONAL AO INSS	0,00	0,00	1.559.000,00	1.559.000,00

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

ANEXO 7 - ADENDO VI À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04 122 0078 2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	392.006.000,00	0,00	392.006.000,00
04 122 0078 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	13.312.000,00	0,00	13.312.000,00
04 122 0078 4000	RESERVA PARA EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	150.500,00	0,00	150.500,00
04 122 0078 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	7.533.000,00	0,00	7.533.000,00
04 122 0078 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	11.157.000,00	0,00	11.157.000,00
04 122 0079	RELAÇÃO CIDADE-PORTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	258.000,00	0,00	258.000,00
04 122 0079 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 122 0079 2107	ADM. GABINETE SAPIC E UNID. SUBORDINADAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04 122 0079 2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 122 0079 2962	CENEP	0,00	241.000,00	0,00	241.000,00
04 122 0081	GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	0,00	42.800,00	0,00	42.800,00
04 122 0081 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
04 122 0081 2106	ADM. GABINETE OTC E UNID. SUBORDINADAS	0,00	31.800,00	0,00	31.800,00
04 122 0087	ADMINISTRACAO GERAL - PGM	1.000,00	1.803.000,00	0,00	1.804.000,00
04 122 0087 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0087 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO	0,00	1.379.000,00	0,00	1.379.000,00
04 122 0087 2224	ADMINIST GABINETE PROCURADORIA GERAL E U	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00
04 122 0087 2228	PROCESSAMENTO DOS FEITOS JUDICIAIS	0,00	321.000,00	0,00	321.000,00
04 122 0091	ADMINISTRACAO GERAL - CAPEP-SAUDE	50.000,00	6.816.000,00	0,00	6.866.000,00
04 122 0091 1005	ADAPTACAO E MANUTENCAO DE IMOVEIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04 122 0091 2501	AQUISICAO DE VEICULOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04 122 0091 2502	ADAPTACAO E MANUTENCAO DE IMOVEIS	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00
04 122 0091 2503	MANUTENCAO DE VEICULOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 122 0091 2504	SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CAPEP-SAUDE	0,00	1.425.000,00	0,00	1.425.000,00
04 122 0091 2505	MANUTENCAO DO SERVICIO DE INFORMATICA	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
04 122 0091 2506	CESTAS BASICAS E VALE REFEICAO - ADMINIS	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
04 122 0091 2507	SUBSIDIOS AO TRABALHADOR PARA TRANSPORTE	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
04 122 0091 2508	AUX. NATALIDADE	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
04 122 0091 2517	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	5.005.000,00	0,00	5.005.000,00
04 122 0096	ADMINISTRACAO GERAL - GPM	1.000,00	1.603.000,00	0,00	1.604.000,00
04 122 0096 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0096 2018	ADMINISTRACAO GABINETE DO PREFEITO E UNI	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
04 122 0096 2022	ADMINISTRACAO DO GABINETE DO VICE-PREFEI	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
04 122 0096 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO	0,00	1.018.000,00	0,00	1.018.000,00

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

ANEXO 7 - ADENDO VI À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04 122 0096 2030	SUBVENCOES - ADM. GERAL	0,00	499.000,00	0,00	499.000,00
04 122 0096 2083	MANUTENCAO DE CONSELHOS - ADM. GERAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 122 0098	ADM TRIBUT PLANEJ ORCAMENT FINANC E FISCALIZACAO	411.000,00	12.372.000,00	0,00	12.783.000,00
04 122 0098 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	402.000,00	0,00	0,00	402.000,00
04 122 0098 1290	PROGR MODERNIZ DA ADMINISTR TRIBUTARIA - OBRAS PMAT	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
04 122 0098 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO	0,00	7.072.000,00	0,00	7.072.000,00
04 122 0098 2049	ADMINIST GABINETE SECRET FINANÇAS E UNID	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
04 122 0098 2054	INDENIZACOES, RESTITUICOES E OUTRAS DESP	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
04 122 0098 2057	DESPESAS BANCARIAS	0,00	5.035.000,00	0,00	5.035.000,00
04 122 0098 2290	PROG MODERNIZA DA ADMINISTRACAO TRIBUTAR	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
04 122 0099	ADMINISTRACAO GERAL - SEGES	2.001.000,00	18.051.000,00	0,00	20.052.000,00
04 122 0099 1940	REFORMA, ADAPTA, RESTAURA NO PACO MUN E	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
04 122 0099 1950	IMPLANTACAO DO CENTRO DE CONTROLE OPERAC	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0099 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO	0,00	16.111.000,00	0,00	16.111.000,00
04 122 0099 2126	PREMIOS DE SEGUROS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04 122 0099 2132	ADMINISTR GABINETE SECRET SEGES E UNID S	0,00	730.000,00	0,00	730.000,00
04 122 0099 2149	MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
04 131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	10.867.000,00	0,00	10.867.000,00
04 131 0049	DIVULGACAO OFICIAL	0,00	10.867.000,00	0,00	10.867.000,00
04 131 0049 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO	0,00	5.783.000,00	0,00	5.783.000,00
04 131 0049 2027	DIARIO OFICIAL (ATOS OFICIAIS)	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
04 131 0049 2098	ADM. GABINETE SECOM E UNID. SUBORDINADAS	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
04 131 0049 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	4.308.000,00	0,00	4.308.000,00
04 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.127.000,00	0,00	1.127.000,00
04 243 0096	ADMINISTRACAO GERAL - GPM	0,00	1.127.000,00	0,00	1.127.000,00
04 243 0096 2632	OCA - MANUTENCAO DE CONSELHOS TUTELARES	0,00	1.127.000,00	0,00	1.127.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA	32.000,00	3.664.200,00	0,00	3.696.200,00
06 181	POLICIAMENTO	1.000,00	3.636.200,00	0,00	3.637.200,00
06 181 0101	GESTAO DE ACOES MUNICIPAIS EM SEGURANCA	1.000,00	3.636.200,00	0,00	3.637.200,00
06 181 0101 1130	CONST, AMPL E REF DAS UNIDADES DA SESEG	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
06 181 0101 2019	ADMINISTRACAO GABINETE DA SESEG E UNID S	0,00	257.200,00	0,00	257.200,00
06 181 0101 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
06 181 0101 2033	MANUTENCAO DE CONVENIOS - SEGURANCA	0,00	1.834.000,00	0,00	1.834.000,00
06 181 0101 2145	PROGRAMA GUARDIAO CIDADAO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

ANEXO 7 - ADENDO VI À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
06 181 0101 2300	PROGRAMA DE ORIENTACAO AOS BANHISTAS - S	0,00	344.000,00	0,00	344.000,00
06 182	DEFESA CIVIL	31.000,00	28.000,00	0,00	59.000,00
06 182 0106	DEFESA CIVIL	31.000,00	28.000,00	0,00	59.000,00
06 182 0106 1046	PREVENÇÃO DE DESASTRES	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
06 182 0106 2146	PREVENÇÃO DE DESASTRES	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	12.000,00	69.805.900,00	0,00	69.817.900,00
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	11.000,00	50.439.400,00	0,00	50.450.400,00
08 122 0073	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	11.000,00	50.439.400,00	0,00	50.450.400,00
08 122 0073 1521	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO EQUIP.	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
08 122 0073 2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	44.784.000,00	0,00	44.784.000,00
08 122 0073 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
08 122 0073 2046	MANUT CONSELHO MUNIC DEFICIENTES FISICOS	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
08 122 0073 2149	MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
08 122 0073 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
08 122 0073 2188	ADM. GABINETE E UNID. SUBORDINADAS	0,00	931.400,00	0,00	931.400,00
08 122 0073 2218	PROJETO VOVO SABE TUDO	0,00	303.000,00	0,00	303.000,00
08 122 0073 2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	0,00	2.117.000,00	0,00	2.117.000,00
08 122 0073 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08 122 0073 2532	CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLV. E PARTIDA COMUNIDADE NEGRA	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
08 122 0073 2612	OCA - VIVA LEITE E OUTROS EVENTOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08 122 0073 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	461.000,00	0,00	461.000,00
08 122 0073 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	2.027.000,00	0,00	2.027.000,00
08 243 0064	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	2.027.000,00	0,00	2.027.000,00
08 243 0064 2225	PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA	0,00	2.027.000,00	0,00	2.027.000,00
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.000,00	17.339.500,00	0,00	17.340.500,00
08 244 0005	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	904.500,00	0,00	904.500,00
08 244 0005 2042	ADMINISTRACAO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIED	0,00	904.500,00	0,00	904.500,00
08 244 0064	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	3.650.000,00	0,00	3.650.000,00
08 244 0064 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	502.000,00	0,00	502.000,00
08 244 0064 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
08 244 0064 2204	ATENCAO FAMILIAS E INDIV SITUACAO VULNER	0,00	2.956.000,00	0,00	2.956.000,00
08 244 0064 2205	AUXILIOS EVENTUAIS	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
08 244 0064 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

ANEXO 7 - ADENDO VI À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08 244 0066	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	6.384.000,00	0,00	6.384.000,00
08 244 0066 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
08 244 0066 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	144.000,00	0,00	144.000,00
08 244 0066 2196	CAPACITACAO E TREINAMENTO - ASSISTENCIA	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
08 244 0066 2205	AUXILIOS EVENTUAIS	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
08 244 0066 2225	PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA	0,00	392.000,00	0,00	392.000,00
08 244 0066 2226	PROTECAO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE	0,00	1.337.000,00	0,00	1.337.000,00
08 244 0066 2227	PROTECAO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	0,00	4.261.000,00	0,00	4.261.000,00
08 244 0066 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08 244 0085	GESTAO ADMINISTRATIVA	1.000,00	6.401.000,00	0,00	6.402.000,00
08 244 0085 1120	AQUISICAO, CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORADES DA ASSISTENCIA SOCIAL E CMAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08 244 0085 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	3.480.000,00	0,00	3.480.000,00
08 244 0085 2149	MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
08 244 0085 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00
08 244 0085 2196	CAPACITACAO E TREINAMENTO - ASSISTENCIA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08 244 0085 2199	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	701.000,00	0,00	701.000,00
08 244 0085 2201	MANUTENCAO SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIA	0,00	224.000,00	0,00	224.000,00
08 244 0085 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08 244 0085 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	514.000,00	0,00	514.000,00
08 244 0085 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	3.100.000,00	334.572.000,00	0,00	337.672.000,00
09 122	ADMINISTRACAO GERAL	3.100.000,00	8.200.000,00	0,00	11.300.000,00
09 122 0092	ADMINISTRACAO GERAL - IPREVSANTOS	3.100.000,00	8.200.000,00	0,00	11.300.000,00
09 122 0092 1570	ADMINISTRACAO DO IPREVSANTOS	3.100.000,00	0,00	0,00	3.100.000,00
09 122 0092 2570	ADMINISTRACAO DO IPREVSANTOS	0,00	4.210.000,00	0,00	4.210.000,00
09 122 0092 2573	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	2.570.000,00	0,00	2.570.000,00
09 122 0092 2574	CONCESSIONARIAS - SERVICOS PUBLICOS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
09 122 0092 2575	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOC	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	326.372.000,00	0,00	326.372.000,00
09 272 0055	PREVIDENCIA SOCIAL - INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	326.372.000,00	0,00	326.372.000,00
09 272 0055 2581	PAGAMENTO DE BENEFICIOS	0,00	326.372.000,00	0,00	326.372.000,00
10	SAUDE	2.866.000,00	624.199.400,00	2.100.000,00	629.165.400,00
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	3.000,00	54.568.400,00	2.100.000,00	56.671.400,00
10 122 0000	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	2.100.000,00	2.100.000,00

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

ANEXO 7 - ADENDO VI À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10 122 0000 0050	FINANCIAMENTO DO HOSPITAL DO ESTIVADORES	0,00	0,00	2.100.000,00	2.100.000,00
10 122 0071	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	3.000,00	54.568.400,00	0,00	54.571.400,00
10 122 0071 1550	GAB. E UNID. ADM - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRADAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
10 122 0071 2114	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	8.846.000,00	0,00	8.846.000,00
10 122 0071 2329	PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE E UND. ADM	0,00	35.678.000,00	0,00	35.678.000,00
10 122 0071 2543	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAÚDE	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
10 122 0071 2580	EDUCAÇÃO CONTINUADA	0,00	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00
10 122 0071 4900	EMENDAS DE VEREADORES DESTINADAS A SAÚDE	0,00	8.084.400,00	0,00	8.084.400,00
10 122 0071 5900	EMENDAS DE VEREADORES DESTINADAS A SAÚDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10 301	ATENCAO BASICA	600.000,00	100.427.000,00	0,00	101.027.000,00
10 301 0057	ATENCAO BASICA	100.000,00	99.427.000,00	0,00	99.527.000,00
10 301 0057 2109	MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM- AB	0,00	3.830.000,00	0,00	3.830.000,00
10 301 0057 2121	REDE DE ATENÇÃO BÁSICA - AB	0,00	8.026.000,00	0,00	8.026.000,00
10 301 0057 2133	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	0,00	728.000,00	0,00	728.000,00
10 301 0057 2327	PESSOAL E ENCARGOS - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	83.000.000,00	0,00	83.000.000,00
10 301 0057 2534	REDE DE ATENÇÃO BÁSICA -ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	0,00	3.843.000,00	0,00	3.843.000,00
10 301 0057 3150	REDE DE ATENÇÃO BÁSICA - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10 301 0070	INVESTIMENTO NA REDE DE SAUDE	500.000,00	1.000.000,00	0,00	1.500.000,00
10 301 0070 1551	INVESTIMENTO NA REDE BÁSICA DE SAÚDE	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
10 301 0070 2579	INVESTIMENTO NA REDE BÁSICA DE SAÚDE	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.243.000,00	430.925.000,00	0,00	433.168.000,00
10 302 0030	CONVENIOS DE SAUDE	142.000,00	35.360.000,00	0,00	35.502.000,00
10 302 0030 1180	CONVÊNIO DE SAÚDE	142.000,00	0,00	0,00	142.000,00
10 302 0030 2128	CONVÊNIO DE SAÚDE	0,00	35.360.000,00	0,00	35.360.000,00
10 302 0058	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100.000,00	394.065.000,00	0,00	394.165.000,00
10 302 0058 2102	REDE DE PRESTADORES SUS - FAEC	0,00	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
10 302 0058 2111	MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM- MAC	0,00	7.100.000,00	0,00	7.100.000,00
10 302 0058 2113	REDE DE PRESTADORES SUS - MAC	0,00	82.300.000,00	0,00	82.300.000,00
10 302 0058 2117	REDES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA, HOSPITALAR E PRONTO ATEND. - MAC	0,00	14.200.000,00	0,00	14.200.000,00
10 302 0058 2120	SAÚDE DO TRABALHADOR	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
10 302 0058 2330	PESSOAL E ENCARGOS - MAC	0,00	174.000.000,00	0,00	174.000.000,00
10 302 0058 2338	SUBVENÇÕES - SAÚDE	0,00	5.400.000,00	0,00	5.400.000,00
10 302 0058 2535	REDE SAMU / CENTRAL REGULAÇÃO 192	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
10 302 0058 2536	REDE DE CUIDADOS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0,00	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

ANEXO 7 - ADENDO VI À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10 302 0058 2537	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL / MENTAL	0,00	4.250.000,00	0,00	4.250.000,00
10 302 0058 2542	REDE DE ATENÇÃO DOMICILIAR / MELHOR EM CASA	0,00	1.472.000,00	0,00	1.472.000,00
10 302 0058 2554	REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA/ ATENDIMENTO HOSPITALAR	0,00	90.001.000,00	0,00	90.001.000,00
10 302 0058 2642	REDE CEGONHA	0,00	232.000,00	0,00	232.000,00
10 302 0058 3130	REDE DE MAC - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10 302 0070	INVESTIMENTO NA REDE DE SAUDE	2.001.000,00	1.500.000,00	0,00	3.501.000,00
10 302 0070 1552	INVESTIMENTO NA REDE AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA E HOSPITALAR	2.001.000,00	0,00	0,00	2.001.000,00
10 302 0070 2552	INVESTIMENTO NA REDE AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA E HOSPITALAR	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	6.060.000,00	0,00	6.060.000,00
10 303 0034	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	6.060.000,00	0,00	6.060.000,00
10 303 0034 2099	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFAB	0,00	4.560.000,00	0,00	4.560.000,00
10 303 0034 2553	MANDADOS JUDICIAIS / MEDICAMENTOS E INSUMOS NÃO PACTUADOS	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
10 304 0062	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
10 304 0062 2119	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	20.000,00	31.949.000,00	0,00	31.969.000,00
10 305 0062	VIGILANCIA EM SAUDE	20.000,00	31.949.000,00	0,00	31.969.000,00
10 305 0062 2115	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	0,00	2.019.000,00	0,00	2.019.000,00
10 305 0062 2124	VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO, CONTROLE DAS IST_HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E TUBERCULOSE	0,00	930.000,00	0,00	930.000,00
10 305 0062 2328	PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	29.000.000,00	0,00	29.000.000,00
10 305 0062 3120	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12	EDUCACAO	1.456.500,00	571.528.800,00	0,00	572.985.300,00
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	11.486.000,00	0,00	11.486.000,00
12 306 0020	EDUCACAO BASICA	0,00	11.486.000,00	0,00	11.486.000,00
12 306 0020 2097	AQUISICAO DE MATERIAL PARA MERENDA ESCOL	0,00	11.486.000,00	0,00	11.486.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	576.000,00	291.296.500,00	0,00	291.872.500,00
12 361 0020	EDUCACAO BASICA	576.000,00	291.296.500,00	0,00	291.872.500,00
12 361 0020 1190	CONST, AMPL E REF DE UNID MUN EDUCACAO F	560.000,00	0,00	0,00	560.000,00
12 361 0020 1193	PROJETOS, OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO FUND	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12 361 0020 1210	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDASEDUC	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
12 361 0020 2020	PESSOAL E ENCARGOS - ENS.FUNDAMENTAL	0,00	162.290.000,00	0,00	162.290.000,00
12 361 0020 2023	TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL FUNDAMENTAL	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
12 361 0020 2074	AGUA E ESGOTO - FUNDAMENTAL	0,00	233.000,00	0,00	233.000,00
12 361 0020 2077	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS FUNDAMENTAL	0,00	186.000,00	0,00	186.000,00

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

ANEXO 7 - ADENDO VI À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12 361 0020 2081	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA EFUNDAMENTAL	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
12 361 0020 2084	ADMINISTR GABINETE SECRET EDUCACAO E UNI	0,00	2.464.000,00	0,00	2.464.000,00
12 361 0020 2085	ESCOLA TOTAL / NOSSA ESCOLA	0,00	1.552.000,00	0,00	1.552.000,00
12 361 0020 2093	AQUIS.MAT.,PREST.SERV.,EQUIP.E MAT.PERM.	0,00	3.940.500,00	0,00	3.940.500,00
12 361 0020 2105	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - F.M.E.	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
12 361 0020 2116	PROJETO PEDAGOGICO - FUNDAMENTAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12 361 0020 2169	PRESTACAO DE SERVICIO E LOCACAO - FUNDAME	0,00	3.023.000,00	0,00	3.023.000,00
12 361 0020 2191	TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	10.306.000,00	0,00	10.306.000,00
12 361 0020 2193	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	94.900.000,00	0,00	94.900.000,00
12 361 0020 2255	SUBVENCOES - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	10.636.000,00	0,00	10.636.000,00
12 361 0020 2259	SUBVENCOES - APM	0,00	1.110.000,00	0,00	1.110.000,00
12 361 0020 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12 361 0020 2321	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - FUND	0,00	233.000,00	0,00	233.000,00
12 361 0020 3550	AQUISICAO DE IMOVEIS-FUNDAMENTAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12 365	EDUCACAO INFANTIL	880.500,00	248.307.300,00	0,00	249.187.800,00
12 365 0020	EDUCACAO BASICA	880.500,00	248.307.300,00	0,00	249.187.800,00
12 365 0020 1194	PROJETOS, OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO INFA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12 365 0020 1200	CONST, AMPL E REF DE UNID MUN EDUCACAO I	878.500,00	0,00	0,00	878.500,00
12 365 0020 2021	PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL	0,00	149.925.000,00	0,00	149.925.000,00
12 365 0020 2024	TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOALENSINO INFANTIL	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
12 365 0020 2029	PROJETOS PEDAGOGICOS - ENSINO INFANTIL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12 365 0020 2075	AGUA E ESGOTO - INFANTIL	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
12 365 0020 2079	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA EINFANTIL	0,00	186.000,00	0,00	186.000,00
12 365 0020 2082	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
12 365 0020 2092	AQUIS MATERIAL PREST SERV E EQUIP MAT PEINFANTIL	0,00	4.035.500,00	0,00	4.035.500,00
12 365 0020 2187	PRESTACAO DE SERVICIO E LOCACAO - INFANTI	0,00	2.933.000,00	0,00	2.933.000,00
12 365 0020 2192	TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL	0,00	257.000,00	0,00	257.000,00
12 365 0020 2194	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	58.100.000,00	0,00	58.100.000,00
12 365 0020 2257	SUBVENCOES - ENSINO INFANTIL	0,00	31.941.800,00	0,00	31.941.800,00
12 365 0020 2260	SUBVENCOES APM - INFANTIL E CRECHES	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
12 365 0020 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12 365 0020 2322	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - INFA	0,00	186.000,00	0,00	186.000,00
12 365 0020 3540	AQUISICAO DE IMOVEIS-INFANTIL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12 367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	20.439.000,00	0,00	20.439.000,00

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

ANEXO 7 - ADENDO VI À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12 367 0020	EDUCACAO BASICA	0,00	20.439.000,00	0,00	20.439.000,00
12 367 0020 2095	AQUIS MATERIAL PREST SERV E EQUIP MAT PEEDUCACAO ESPECIAL	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
12 367 0020 2170	PRESTACAO DE SERVICO E LOCACAO - EDUCACA	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
12 367 0020 2258	SUBVENCOES - EDUCACAO ESPECIAL	0,00	20.252.000,00	0,00	20.252.000,00
12 367 0020 2261	SUBVENCOES APM - ESPECIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13	CULTURA	68.000,00	8.485.400,00	0,00	8.553.400,00
13 391	PATR.HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	2.000,00	2.087.000,00	0,00	2.089.000,00
13 391 0093	ADMINISTRACAO GERAL - FAMS	2.000,00	2.087.000,00	0,00	2.089.000,00
13 391 0093 1450	FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
13 391 0093 2450	ADMINISTRACAO DA FUNDACAO ARQUIVO E MEMOSANTOS	0,00	2.087.000,00	0,00	2.087.000,00
13 392	DIFUSAO CULTURAL	66.000,00	6.398.400,00	0,00	6.464.400,00
13 392 0046	PROMOCAO DA CULTURA	66.000,00	6.398.400,00	0,00	6.464.400,00
13 392 0046 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
13 392 0046 1177	FACULT - OBRAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
13 392 0046 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	522.000,00	0,00	522.000,00
13 392 0046 2167	ADMINIST GABINETE SECRET CULTURA E UNID	0,00	2.996.000,00	0,00	2.996.000,00
13 392 0046 2173	PROMOCOES CULTURAIS, DE CINEMA E EVENTOS	0,00	1.409.400,00	0,00	1.409.400,00
13 392 0046 2177	ADMINIST FUNDO ASSIST A CULTURA - FACULT	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
13 392 0046 2180	MANUTENCAO DE CONSELHOS - CULTURA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
13 392 0046 2182	SUBVENCOES - CULTURA	0,00	967.000,00	0,00	967.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	2.000,00	859.000,00	0,00	861.000,00
14 241	ASSISTENCIA AO IDOSO	1.000,00	49.000,00	0,00	50.000,00
14 241 0105	POLITICA DO IDOSO	1.000,00	49.000,00	0,00	50.000,00
14 241 0105 1944	DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
14 241 0105 4502	DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00
14 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	802.000,00	0,00	802.000,00
14 243 0032	POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE	0,00	802.000,00	0,00	802.000,00
14 243 0032 2209	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	0,00	722.000,00	0,00	722.000,00
14 243 0032 2219	FAMILIA ACOLHEDORA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
14 422	DIREITOS INDIVIDUAIS,COLETIVOS E DIFUSOS	1.000,00	8.000,00	0,00	9.000,00
14 422 0032	POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
14 422 0032 3410	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
14 422 0102	ATENDIMENTO AO CIDADAO	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
14 422 0102 2347	ATIVIDADES DO FMD-SANTOS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

ANEXO 7 - ADENDO VI À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15	URBANISMO	151.840.300,00	191.127.000,00	0,00	342.967.300,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	99.140.000,00	6.579.000,00	0,00	105.719.000,00
15 451 0006	DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS URBANOS	1.929.000,00	1.061.000,00	0,00	2.990.000,00
15 451 0006 1945	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICNTOS	1.929.000,00	0,00	0,00	1.929.000,00
15 451 0006 4503	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICNTOS	0,00	1.061.000,00	0,00	1.061.000,00
15 451 0100	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	97.211.000,00	5.518.000,00	0,00	102.729.000,00
15 451 0100 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	96.210.000,00	0,00	0,00	96.210.000,00
15 451 0100 1780	DESAPROPRIACOES PARA USO DO SERVICO PUBL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15 451 0100 1800	REVITALIZACAO URBANA	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
15 451 0100 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
15 451 0100 2131	SERV ENGENHARIA PAVIMENT CONSERV VIAS PUDE MATERIAIS	0,00	5.135.000,00	0,00	5.135.000,00
15 451 0100 2254	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMALMOXARIFADO OBRAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15 451 0100 2263	ADM. DO GAB. DA SIEDI E UNIDADES SUBORDI	0,00	322.000,00	0,00	322.000,00
15 452	SERVICOS URBANOS	2.905.300,00	50.706.000,00	0,00	53.611.300,00
15 452 0103	SERVICOS PUBLICOS	2.905.300,00	50.706.000,00	0,00	53.611.300,00
15 452 0103 1037	AC - SUBPREFEITURA DA AREA CONTINENTAL	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
15 452 0103 1038	RCH - SUBPR. DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA	124.000,00	0,00	0,00	124.000,00
15 452 0103 1068	M - SUBPREFEITURA DOS MORROS	984.000,00	0,00	0,00	984.000,00
15 452 0103 1069	ZNO - SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE	497.500,00	0,00	0,00	497.500,00
15 452 0103 1160	ESTUDOS, PROJ, AMPL, REF NOS CEMITERIOS LORIOS, URNAS E CARNEIROS	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
15 452 0103 1262	ZOI - SUBPREF. ZONA DA ORLA INTERMEDIAR	509.800,00	0,00	0,00	509.800,00
15 452 0103 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	3.871.000,00	0,00	3.871.000,00
15 452 0103 2037	AC - SUBPREFEITURA DA AREA CONTINENTAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
15 452 0103 2038	RCH - SUBPRE. DA REGIAO CENTRAL HISTORIC	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15 452 0103 2068	M - SUBPREFEITURA DOS MORROS	0,00	493.000,00	0,00	493.000,00
15 452 0103 2069	ZN - SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE	0,00	338.000,00	0,00	338.000,00
15 452 0103 2131	SERV ENGENHARIA PAVIMENT CONSERV VIAS PUDE MATERIAIS	0,00	3.159.000,00	0,00	3.159.000,00
15 452 0103 2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	0,00	22.000.000,00	0,00	22.000.000,00
15 452 0103 2250	ADMINIST GABINETE DA SESERP E UNID SUB	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
15 452 0103 2254	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMALMOXARIFADO OBRAS	0,00	2.570.000,00	0,00	2.570.000,00
15 452 0103 2262	ZOI - SUBPR. DA ZONA DA ORLA E INTERMEDIINTERMEDIARIA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
15 452 0103 4030	ILUMINACAO PUBLICA	0,00	18.145.000,00	0,00	18.145.000,00
15 542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	133.842.000,00	0,00	133.842.000,00
15 542 0103	SERVICOS PUBLICOS	0,00	133.842.000,00	0,00	133.842.000,00

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

ANEXO 7 - ADENDO VI À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15 542 0103 2195	LIMPEZA PUBLICA (LIXO DOMIC, LIXO SEPTICA DE VIAS PUBLICAS)	0,00	133.842.000,00	0,00	133.842.000,00
15 695	TURISMO	49.795.000,00	0,00	0,00	49.795.000,00
15 695 0100	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	49.795.000,00	0,00	0,00	49.795.000,00
15 695 0100 3040	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV TURI	49.795.000,00	0,00	0,00	49.795.000,00
16	HABITACAO	17.506.000,00	4.000.000,00	0,00	21.506.000,00
16 482	HABITACAO URBANA	17.506.000,00	4.000.000,00	0,00	21.506.000,00
16 482 0100	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	17.506.000,00	4.000.000,00	0,00	21.506.000,00
16 482 0100 1460	FUNDO INCENTIVO CONST HABITACAO POPULAR-	14.507.000,00	0,00	0,00	14.507.000,00
16 482 0100 2205	AUXILIOS EVENTUAIS	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
16 482 0100 3600	URBANIZACAO DE FAVELAS E REASSENTAMENTOS	2.999.000,00	0,00	0,00	2.999.000,00
17	SANEAMENTO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17 512 0100	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17 512 0100 3602	MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	779.000,00	13.314.400,00	0,00	14.093.400,00
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
18 541 0052	CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
18 541 0052 2910	PROG DE PRESERVACAO, PROTECAO E CONSERV	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
18 542	CONTROLE AMBIENTAL	779.000,00	13.306.400,00	0,00	14.085.400,00
18 542 0052	CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL	779.000,00	13.306.400,00	0,00	14.085.400,00
18 542 0052 1920	ESTUDOS, PROJ E PROGRAMAS DE CONTROLE AM	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
18 542 0052 1921	PROJETOS DO FEPAR	202.000,00	0,00	0,00	202.000,00
18 542 0052 1941	PROJETOS DO FUBEM	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
18 542 0052 1942	PROJETOS DO FMPRMA	563.000,00	0,00	0,00	563.000,00
18 542 0052 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	824.000,00	0,00	824.000,00
18 542 0052 2103	ADMINISTR GABINETE SECRET MEIO AMBIENTE	0,00	216.900,00	0,00	216.900,00
18 542 0052 2920	PROGRAMAS DE CONTROLE AMBIENTAL	0,00	2.728.500,00	0,00	2.728.500,00
18 542 0052 2921	ATIVIDADES DO FEPAR	0,00	2.998.000,00	0,00	2.998.000,00
18 542 0052 2961	ATIVIDADES DO FUBEM	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
18 542 0052 4500	SERVICO DE COLETA SELETIVA (RESIDUOS REC	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
18 542 0052 4501	ATIVIDADES DO FMPRMA	0,00	1.438.000,00	0,00	1.438.000,00
19	CIENCIA E TECNOLOGIA	5.000,00	978.000,00	0,00	983.000,00
19 573	DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TEC	5.000,00	978.000,00	0,00	983.000,00
19 573 0104	ADMINISTRACAO GERAL - FPTS	5.000,00	978.000,00	0,00	983.000,00

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

ANEXO 7 - ADENDO VI À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
19 573 0104 3520	PROJETOS DA FPTS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
19 573 0104 4520	ADMINISTRACAO DA FPTS	0,00	978.000,00	0,00	978.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	12.000,00	3.726.000,00	0,00	3.738.000,00
23 695	TURISMO	12.000,00	3.726.000,00	0,00	3.738.000,00
23 695 0043	PROMOCAO DO TURISMO	12.000,00	3.726.000,00	0,00	3.738.000,00
23 695 0043 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
23 695 0043 1270	ESTUDOS PROJ CONST RESTAURA AMPL EQUIP/I	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
23 695 0043 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
23 695 0043 2127	PROMOCOES TURISTICAS E EVENTOS	0,00	1.304.000,00	0,00	1.304.000,00
23 695 0043 2129	ADMINISTR FUNDO ASSIST E INVEST P/ TURIS	0,00	151.000,00	0,00	151.000,00
23 695 0043 2156	ADMINIST GABINETE SECRET TURISMO E UNID	0,00	1.655.000,00	0,00	1.655.000,00
23 695 0043 2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
23 695 0043 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
27	DESPORTO E LAZER	2.000,00	8.768.800,00	0,00	8.770.800,00
27 811	DESPORTO DE RENDIMENTO	0,00	4.330.870,00	0,00	4.330.870,00
27 811 0094	ADMINISTRACAO GERAL - FUPES	0,00	4.330.870,00	0,00	4.330.870,00
27 811 0094 2400	MANUTENCAO DO GABINETE DA FUPES	0,00	1.422.000,00	0,00	1.422.000,00
27 811 0094 2401	MANUTENCAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA	0,00	2.908.870,00	0,00	2.908.870,00
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	2.000,00	4.437.930,00	0,00	4.439.930,00
27 812 0031	PROMOCOES ESPORTIVAS	2.000,00	4.437.930,00	0,00	4.439.930,00
27 812 0031 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
27 812 0031 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO	0,00	949.000,00	0,00	949.000,00
27 812 0031 2028	ADMINIST GABINETE SECRET DE ESPORTES E U	0,00	1.959.500,00	0,00	1.959.500,00
27 812 0031 2160	PROMOCOES ESPORTIVAS	0,00	663.500,00	0,00	663.500,00
27 812 0031 2164	ADMINIST FUNDO ASSIST E DESENV AO ESPORT	0,00	137.000,00	0,00	137.000,00
27 812 0031 2229	SUBVENCAO ESPORTIVA	0,00	728.930,00	0,00	728.930,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	116.333.000,00	116.333.000,00
28 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	21.223.000,00	21.223.000,00
28 841 0000	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	21.223.000,00	21.223.000,00
28 841 0000 0016	PARCELAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	21.223.000,00	21.223.000,00
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	23.400.000,00	23.400.000,00
28 843 0000	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	23.400.000,00	23.400.000,00
28 843 0000 0023	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	0,00	0,00	23.400.000,00	23.400.000,00
28 844	SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	0,00	0,00	4.300.000,00	4.300.000,00

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

ANEXO 7 - ADENDO VI À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28 844 0000	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	4.300.000,00	4.300.000,00
28 844 0000 0025	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	0,00	0,00	4.300.000,00	4.300.000,00
28 845	TRANSFERENCIAS	0,00	0,00	337.000,00	337.000,00
28 845 0000	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	337.000,00	337.000,00
28 845 0000 0010	CONCESSAO DE AUXILIO AO CORPO DE BOMBEIR	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
28 845 0000 0015	PARTIC STOS RATEIO FUNDO DESENV METROPOL	0,00	0,00	331.000,00	331.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	67.073.000,00	67.073.000,00
28 846 0000	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	67.073.000,00	67.073.000,00
28 846 0000 0011	AUMENTO CAPITAL (PRODESAN S/A,BANCO DO P, CET)	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28 846 0000 0012	REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR - RPV	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
28 846 0000 0013	TRIBUTOS FEDERAIS - PARCELAMENTO	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00
28 846 0000 0017	PASEP	0,00	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
28 846 0000 0036	INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - ORIGEM AL	0,00	0,00	41.102.000,00	41.102.000,00
28 846 0000 0037	INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - OUTRAS ES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28 846 0000 0038	DESAPROPRIACAO POR PRECATORIOS JUDICIAIS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28 846 0000 0039	AMORTIZACAO DE PRECATORIOS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28 846 0000 0041	INDENIZACOES DE PEQUENO VALOR	0,00	0,00	19.326.000,00	19.326.000,00
28 846 0000 0042	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS - RPV	0,00	0,00	1.501.000,00	1.501.000,00
28 846 0000 0043	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS - MAPA ORCAMEN	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	85.541.000,00	0,00	0,00	85.541.000,00
99 997	RESERVA DO RPPS	84.541.000,00	0,00	0,00	84.541.000,00
99 997 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	84.541.000,00	0,00	0,00	84.541.000,00
99 997 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	84.541.000,00	0,00	0,00	84.541.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
TOTAL ORÇAMENTO:		271.689.800,00	2.485.388.200,00	145.133.000,00	2.902.211.000,00

ANEXO 8 - L.F. 4.320 / 64, (art 2º, § 2º, inciso II)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	LEGISLATIVA	89.682.000,00	0,00	89.682.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	89.682.000,00	0,00	89.682.000,00
010310000	OPERACOES ESPECIAIS	100.000,00	0,00	100.000,00
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	89.582.000,00	0,00	89.582.000,00
04	ADMINISTRACAO	595.843.300,00	1.000,00	595.844.300,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	583.849.300,00	1.000,00	583.850.300,00
041220000	OPERACOES ESPECIAIS	25.041.000,00	0,00	25.041.000,00
041220006	DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS URBANOS	1.172.000,00	0,00	1.172.000,00
041220029	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	60.474.000,00	0,00	60.474.000,00
041220035	GESTAO PROJ ESTRATEGICOS, ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO A TECNOLOGIA E INOVACAO	372.000,00	0,00	372.000,00
041220072	OPERACOES DIVERSAS - SAUDE	27.664.000,00	0,00	27.664.000,00
041220078	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	425.717.500,00	0,00	425.717.500,00
041220079	RELAÇÃO CIDADE-PORTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	258.000,00	0,00	258.000,00
041220081	GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	42.800,00	0,00	42.800,00
041220087	ADMINISTRACAO GERAL - PGM	1.804.000,00	0,00	1.804.000,00
041220091	ADMINISTRACAO GERAL - CAPEP-SAUDE	6.866.000,00	0,00	6.866.000,00
041220096	ADMINISTRACAO GERAL - GPM	1.604.000,00	0,00	1.604.000,00
041220098	ADM TRIBUT PLANEJ ORCAMENT FINANC E FISCALIZACAO	12.782.000,00	1.000,00	12.783.000,00
041220099	ADMINISTRACAO GERAL - SEGES	20.052.000,00	0,00	20.052.000,00
04131	COMUNICACAO SOCIAL	10.867.000,00	0,00	10.867.000,00
041310049	DIVULGACAO OFICIAL	10.867.000,00	0,00	10.867.000,00
04243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1.127.000,00	0,00	1.127.000,00
042430096	ADMINISTRACAO GERAL - GPM	1.127.000,00	0,00	1.127.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA	3.696.200,00	0,00	3.696.200,00
06181	POLICIAMENTO	3.637.200,00	0,00	3.637.200,00
061810101	GESTAO DE ACOES MUNICIPAIS EM SEGURANCA	3.637.200,00	0,00	3.637.200,00
06182	DEFESA CIVIL	59.000,00	0,00	59.000,00
061820106	DEFESA CIVIL	59.000,00	0,00	59.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	69.814.900,00	3.000,00	69.817.900,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	50.449.400,00	1.000,00	50.450.400,00
081220073	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	50.449.400,00	1.000,00	50.450.400,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	2.027.000,00	0,00	2.027.000,00
082430064	PROTECAO SOCIAL BASICA	2.027.000,00	0,00	2.027.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	17.338.500,00	2.000,00	17.340.500,00
082440005	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	904.500,00	0,00	904.500,00
082440064	PROTECAO SOCIAL BASICA	3.648.000,00	2.000,00	3.650.000,00
082440066	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	6.384.000,00	0,00	6.384.000,00
082440085	GESTAO ADMINISTRATIVA	6.402.000,00	0,00	6.402.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	337.672.000,00	0,00	337.672.000,00
09122	ADMINISTRACAO GERAL	11.300.000,00	0,00	11.300.000,00
091220092	ADMINISTRACAO GERAL - IPREVSANTOS	11.300.000,00	0,00	11.300.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	326.372.000,00	0,00	326.372.000,00
092720055	PREVIDENCIA SOCIAL - INATIVOS E PENSIONISTAS	326.372.000,00	0,00	326.372.000,00
10	SAUDE	472.451.400,00	156.714.000,00	629.165.400,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	56.671.400,00	0,00	56.671.400,00
101220000	OPERACOES ESPECIAIS	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
101220071	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	54.571.400,00	0,00	54.571.400,00
10301	ATENCAO BASICA	101.027.000,00	0,00	101.027.000,00
103010057	ATENCAO BASICA	99.527.000,00	0,00	99.527.000,00
103010070	INVESTIMENTO NA REDE DE SAUDE	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	276.904.000,00	156.264.000,00	433.168.000,00
103020030	CONVENIOS DE SAUDE	35.502.000,00	0,00	35.502.000,00

ANEXO 8 - L.F. 4.320 / 64, (art 2º, § 2º, inciso II)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
103020058	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	237.901.000,00	156.264.000,00	394.165.000,00
103020070	INVESTIMENTO NA REDE DE SAUDE	3.501.000,00	0,00	3.501.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	6.060.000,00	0,00	6.060.000,00
103030034	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	6.060.000,00	0,00	6.060.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	270.000,00	0,00	270.000,00
103040062	VIGILANCIA EM SAUDE	270.000,00	0,00	270.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	31.519.000,00	450.000,00	31.969.000,00
103050062	VIGILANCIA EM SAUDE	31.519.000,00	450.000,00	31.969.000,00
12	EDUCACAO	572.985.300,00	0,00	572.985.300,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	11.486.000,00	0,00	11.486.000,00
123060020	EDUCACAO BASICA	11.486.000,00	0,00	11.486.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	291.872.500,00	0,00	291.872.500,00
123610020	EDUCACAO BASICA	291.872.500,00	0,00	291.872.500,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	249.187.800,00	0,00	249.187.800,00
123650020	EDUCACAO BASICA	249.187.800,00	0,00	249.187.800,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	20.439.000,00	0,00	20.439.000,00
123670020	EDUCACAO BASICA	20.439.000,00	0,00	20.439.000,00
13	CULTURA	8.553.400,00	0,00	8.553.400,00
13391	PATR.HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	2.089.000,00	0,00	2.089.000,00
133910093	ADMINISTRACAO GERAL - FAMS	2.089.000,00	0,00	2.089.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	6.464.400,00	0,00	6.464.400,00
133920046	PROMOCAO DA CULTURA	6.464.400,00	0,00	6.464.400,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	861.000,00	0,00	861.000,00
14241	ASSISTENCIA AO IDOSO	50.000,00	0,00	50.000,00
142410105	POLITICA DO IDOSO	50.000,00	0,00	50.000,00
14243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	802.000,00	0,00	802.000,00
142430032	POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE	802.000,00	0,00	802.000,00
14422	DIREITOS INDIVIDUAIS,COLETIVOS E DIFUSOS	9.000,00	0,00	9.000,00
144220032	POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE	1.000,00	0,00	1.000,00
144220102	ATENDIMENTO AO CIDADAO	8.000,00	0,00	8.000,00
15	URBANISMO	327.649.300,00	15.318.000,00	342.967.300,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	91.398.000,00	14.321.000,00	105.719.000,00
154510006	DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS URBANOS	2.869.000,00	121.000,00	2.990.000,00
154510100	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	88.529.000,00	14.200.000,00	102.729.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	53.609.300,00	2.000,00	53.611.300,00
154520103	SERVICOS PUBLICOS	53.609.300,00	2.000,00	53.611.300,00
15542	CONTROLE AMBIENTAL	133.842.000,00	0,00	133.842.000,00
155420103	SERVICOS PUBLICOS	133.842.000,00	0,00	133.842.000,00
15695	TURISMO	48.800.000,00	995.000,00	49.795.000,00
156950100	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	48.800.000,00	995.000,00	49.795.000,00
16	HABITACAO	21.506.000,00	0,00	21.506.000,00
16482	HABITACAO URBANA	21.506.000,00	0,00	21.506.000,00
164820100	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	21.506.000,00	0,00	21.506.000,00
17	SANEAMENTO	1.000,00	0,00	1.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	1.000,00	0,00	1.000,00
175120100	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	1.000,00	0,00	1.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	9.892.400,00	4.201.000,00	14.093.400,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	8.000,00	0,00	8.000,00
185410052	CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL	8.000,00	0,00	8.000,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	9.884.400,00	4.201.000,00	14.085.400,00
185420052	CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL	9.884.400,00	4.201.000,00	14.085.400,00
19	CIENCIA E TECNOLOGIA	983.000,00	0,00	983.000,00
19573	DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TEC	983.000,00	0,00	983.000,00

ANEXO 8 - L.F. 4.320 / 64, (art 2º, § 2º, inciso II)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
195730104	ADMINISTRACAO GERAL - FPTS	983.000,00	0,00	983.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	3.488.000,00	250.000,00	3.738.000,00
23695	TURISMO	3.488.000,00	250.000,00	3.738.000,00
236950043	PROMOCAO DO TURISMO	3.488.000,00	250.000,00	3.738.000,00
27	DESPORTO E LAZER	8.770.800,00	0,00	8.770.800,00
27811	DESPORTO DE RENDIMENTO	4.330.870,00	0,00	4.330.870,00
278110094	ADMINISTRACAO GERAL - FUPES	4.330.870,00	0,00	4.330.870,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	4.439.930,00	0,00	4.439.930,00
278120031	PROMOCOES ESPORTIVAS	4.439.930,00	0,00	4.439.930,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	116.333.000,00	0,00	116.333.000,00
28841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	21.223.000,00	0,00	21.223.000,00
288410000	OPERACOES ESPECIAIS	21.223.000,00	0,00	21.223.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	23.400.000,00	0,00	23.400.000,00
288430000	OPERACOES ESPECIAIS	23.400.000,00	0,00	23.400.000,00
28844	SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	4.300.000,00	0,00	4.300.000,00
288440000	OPERACOES ESPECIAIS	4.300.000,00	0,00	4.300.000,00
28845	TRANSFERENCIAS	337.000,00	0,00	337.000,00
288450000	OPERACOES ESPECIAIS	337.000,00	0,00	337.000,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	67.073.000,00	0,00	67.073.000,00
288460000	OPERACOES ESPECIAIS	67.073.000,00	0,00	67.073.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	85.541.000,00	0,00	85.541.000,00
99997	RESERVA DO RPPS	84.541.000,00	0,00	84.541.000,00
999979999	RESERVA DE CONTINGENCIA	84.541.000,00	0,00	84.541.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
TOTAL ORÇAMENTO:		2.725.724.000,00	176.487.000,00	2.902.211.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO

ANEXO 9 - ADENDO VIII À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

ÓRGÃO	FUNÇÃO	TOTAL
1 PREFEITURA MUNICIPAL		
	04 ADMINISTRACAO	528.504.300,00
	06 SEGURANCA PUBLICA	3.696.200,00
	08 ASSISTENCIA SOCIAL	69.817.900,00
	10 SAUDE	629.165.400,00
	12 EDUCACAO	572.985.300,00
	13 CULTURA	6.464.400,00
	14 DIREITOS DA CIDADANIA	861.000,00
	15 URBANISMO	342.967.300,00
	16 HABITACAO	21.506.000,00
	17 SANEAMENTO	1.000,00
	18 GESTAO AMBIENTAL	14.093.400,00
	23 COMERCIO E SERVICOS	3.738.000,00
	27 DESPORTO E LAZER	4.439.930,00
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	109.191.000,00
	99 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00
2 CAMARA MUNICIPAL		
	01 LEGISLATIVA	89.682.000,00
3 CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS - CAPEP-SAÚDE		
	04 ADMINISTRACAO	67.340.000,00
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.040.000,00
4 FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS - FAMS		
	13 CULTURA	2.089.000,00
5 FUNDACAO PRO-ESPORTE - FUPES		
	27 DESPORTO E LAZER	4.330.870,00
6 INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS - IPREVSANTOS		
	09 PREVIDENCIA SOCIAL	337.672.000,00
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	5.102.000,00
	99 RESERVA DE CONTINGENCIA	84.541.000,00
7 FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS		
	19 CIENCIA E TECNOLOGIA	983.000,00
Total do Orçamento:		2.902.211.000,00

MUNICIPIO DE SANTOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
EVOLUÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO POR ORGÃO - 2015 A 2019

ORGÃO	2.015	2.016	2.017	2.018	2.019
PODER LEGISLATIVO	56.806.685	83.733.000	89.165.000	87.884.000	89.682.000
EXECUTIVO	21.355.441	21.801.000	19.592.000	2.240.000	3.642.500
SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO E INOVACAO	7.425.357	10.998.000	8.618.000		
SECRETARIA DE FINANÇAS	59.865.490	76.928.000	75.782.000	6.737.000	12.783.000
SECRETARIA DE GESTAO	139.433.064	143.835.000	182.271.000	12.696.000	20.052.000
SECRETARIA DE EDUCACAO	502.559.972	510.164.000	535.422.000	505.867.000	572.985.300
SECRETARIA DE SAUDE	512.026.534	504.912.000	587.375.000	599.030.000	656.829.400
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	48.966.033	54.420.000	59.460.000	55.871.000	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFICACOES	111.101.424	229.871.000	184.564.000	129.514.000	174.031.000
SECRETARIA DE TURISMO	8.890.314	8.973.000	7.305.000	2.972.000	3.738.000
SECRETARIA DE ESPORTES	21.721.653	22.206.000	21.180.000	2.611.000	4.439.930
SECRETARIA DE CULTURA	36.360.471	33.133.000	28.771.000	4.019.000	6.464.400
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	8.109.649	7.611.000	6.966.000	1.486.000	4.162.000
SECRETARIA DE COMUNICACAO E RESULTADOS	24.366.228	24.795.000	19.798.000		
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	24.307.183	24.710.000	21.504.000	8.865.000	14.093.400
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	45.856.296	45.680.000	45.125.000	59.563.000	61.734.000
OUIDORIA PUBLICA MUNICIPAL	1.292.531	1.313.000	1.155.000		
SECRETARIA DE DEFESA DA CIDADANIA	6.979.080	6.580.000	5.771.000		
SECRETARIA DE SEGURANCA	37.014.508	41.698.000	43.418.000	3.389.000	3.696.200
SECRETARIA DE ASSUNTOS PORTUARIOS E MARITIMOS	1.944.410	2.190.000	1.914.000		
SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	230.151.955	272.834.000	253.263.000	147.749.000	187.453.300
CAIXA DE ASSIST. AO SERV.PUBLICO MUNIC.DE SANTOS	56.606.122	56.102.000	67.163.000	1.888.000	69.380.000
FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS	2.443.621	2.321.000	2.323.000	3.708.000	2.089.000
FUNDACAO PRO-ESPORTE DE SANTOS	4.980.565	3.856.000	3.856.000	424.401.000	4.330.870
INST.PREV.SOCIAL SERV.PUBL.MUN.SANTOS	271.282.744	359.196.000	423.808.000	68.775.000	427.315.000
FUNDACAO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS	1.083.854	904.000	907.000	880.000	983.000
SECRETARIA DE GOVERNO				1.664.000	703.000
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO				13.335.000	10.867.000
OUIDORIA, TRANSPARENCIA E CONTROLE				56.000	42.800
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CIDADANIA				1.663.000	
SECRETARIA DE ASSUNTOS PORTUARIOS, INDUSTRIA E COMERCIO				93.000	258.000
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					69.774.400
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				516.595.000	500.681.500
TOTAL	2.242.931.184	2.550.764.000	2.696.476.000	2.663.551.000	2.902.211.000

L. F. 4.320/64

FONTES DA RECEITA			FUNÇÕES DO GOVERNO		
ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$	ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
1 RECEITAS CORRENTES		2.538.448.000	01 LEGISLATIVA	89.682.000	
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.371.407.000,00		04 ADMINISTRACAO	595.844.300	
1.2 CONTRIBUIÇÕES	145.029.000,00		06 SEGURANCA PUBLICA	3.696.200	
1.3 PATRIMONIAL	91.555.000,00		08 ASSISTENCIA SOCIAL	69.817.900	
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	21.000,00		09 PREVIDENCIA SOCIAL	337.672.000	
1.7 TRANSFERENCIAS CORRENTES	916.587.000		10 SAUDE	629.165.400	
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.849.000		12 EDUCACAO	572.985.300	
2 RECEITA DE CAPITAL		149.709.000	13 CULTURA	8.553.400	
2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	93.201.000		14 DIREITOS DA CIDADANIA	861.000	
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	2.000		15 URBANISMO	342.967.300	
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	54.106.000		16 HABITACAO	21.506.000	
2.9 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.400.000		17 SANEAMENTO	1.000	
7 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		312.845.000	18 GESTAO AMBIENTAL	14.093.400	
7.2 RECEITA DE CONTR INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	144.634.000,00		19 CIENCIA E TECNOLOGIA	983.000	
7.9 OUTRAS RECEITAS CORR INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	168.211.000,00		23 COMERCIO E SERVICOS	3.738.000	
9 DEDUÇÕES DA RECEITA		-98.791.000	27 DESPORTO E LAZER	8.770.800	
9.1 DEDUÇÕES DA RECEITA	-98.791.000,00		28 ENCARGOS ESPECIAIS	116.333.000	
			99 RESERVA DE CONTINGENCIA	85.541.000	
TOTAL RECEITA		2.902.211.000,00	TOTAL DESPESAS		2.902.211.000
DÉFICIT		0,00	SUPERÁVIT		0,00
SOMA		2.902.211.000,00	SOMA		2.902.211.000,00

Entidade Destino	Finalidade	Fonte de Recurso	Valor Previsto - R\$
02 CÂMARA MUNICIPAL	Duodécimo e Inativos	01 1100000 TESOURO MUNICIPAL	89.682.000
04 FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS - FAMS	Manutenção da FAMS	01 1100000 TESOURO MUNICIPAL	2.021.000
05 FUNDAÇÃO PRÓ ESPORTE - FUPES	Manutenção da FUPES	01 1100000 TESOURO MUNICIPAL	3.206.000
07 FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS - FPTS	Manutenção da FPTS	01 1100000 TESOURO MUNICIPAL	960.000
TOTAL			95.869.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
TODAS AS GESTÕES
ANEXO XVI
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA
PERÍODO: 2018 / JANEIRO A JULHO

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO					SALDO ATUAL
			FINANCEIRO		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
			INSCRIÇÃO	AMORTIZAÇÃO(-)	CANCELAMENTO(-)	ENCAMPAÇÃO	C. MONTETÁRIA	
DÍVIDA INTERNA (I)		344.606.540,18	44.214.926,99	22.579.622,81	4.875.759,51	0,00	5.475.739,62	366.841.824,47
2.1.1.1.1.05.13.01	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS (FINANCEIRO)	130.122,52	0,00	0,00	130.122,52	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.1.03.02.01	PRECATORIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NAO PAGOS	15.153.808,04	0,00	842.906,35	63.459,67	0,00	63.012,50	14.310.454,52
2.2.1.1.1.04.01.01	PRECATORIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINARIO - ANTES DE 05/05/2000	581.236,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581.236,51
2.2.1.1.1.04.02.01	PRECATORIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINARIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NAO PAGOS	82.784.472,95	23.619.548,15	1.894.022,41	0,00	0,00	147.960,74	104.657.959,43
2.2.1.4.3.01.01.01	INSS A PAGAR - DEBITO PARCELADO	9.243.380,97	0,00	360.587,52	0,00	0,00	0,00	8.882.793,45
2.2.1.4.3.99.00.20151135054	FGTS OPTANTES CSTC	88.242,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.242,98
2.2.2.1.1.02.98.20150458116	CPAC CONTRATO 0473.664-27/17	1.908.344,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.908.344,89
2.2.2.1.1.02.98.20151068749	PAC 2 MOBILIDADE MEDIAS CIDADES - CEF CONTRATO 0409.357-66/14	23.848.060,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.848.060,03
2.2.2.1.1.02.98.20151134749	BANCO NACIONAL DE DESENVOLV ECONOM E SOCIAL	6.117.595,43	0,00	1.616.378,04	0,00	0,00	1.297.886,00	5.799.103,39
2.2.2.1.1.02.98.20151134750	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5.685.745,11	6.415.198,92	975.978,93	0,00	0,00	0,00	11.124.965,10
2.2.3.1.1.01.01.20150010775	SABESP/CIADANE SANEAM/BAO EST SAO PAULO	4.245.568,88	0,00	0,00	4.245.568,88	0,00	0,00	0,00
2.2.3.1.1.04.02.01	PRECATORIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NAO PAGOS	2.102.208,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.102.208,23
2.2.3.1.1.05.02.01	PRECATORIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINARIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NAO PAGOS	19.069.132,98	3.548.411,72	0,00	0,00	0,00	0,00	22.617.544,70
2.2.3.1.1.06.02.01	PRECATORIOS DE TERCEIROS - REGIME ESPECIAL	76.267,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.267,82
2.2.3.1.1.07.02.01	PRECATORIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINARIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NAO PAGOS	171.539.515,66	10.631.768,20	16.889.749,56	436.608,44	0,00	3.966.880,38	168.811.806,24
2.2.4.1.3.99.00.02	378 23552 COFINS / FINSOCIAL - CSTC	1.540.020,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.540.020,38
2.2.4.1.3.99.00.03	379 23555 C.S.L.L. - CSTC	174.642,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.642,48
2.2.4.1.3.99.00.04	381 23559 PASEP - CSTC	318.174,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.174,32
2.2.8.9.1.04.01.01	PRECATORIOS DE TERCEIROS DO EXERCICIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.8.9.1.04.03.01	PRECATORIOS DE TERCEIROS DE EXERCICIOS ANTERIORES- A PARTIR DE 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA EXTERNA (II)		66.068.038,08	0,00	1.475.886,93	0,00	0,00	0,00	64.592.151,15
2.2.2.2.1.02.02.20151135055	BIRD BANCO INTERNACIONAL PRECONSTR/DESENVOL	66.068.038,08	0,00	1.475.886,93	0,00	0,00	0,00	64.592.151,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
TODAS AS GESTÕES
ANEXO XVI
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA
PERÍODO: 2018 / JANEIRO A JULHO

TOTAL	410.674.578,26	44.214.926,99	24.055.509,74	4.875.759,51	0,00	5.475.739,62	431.433.975,62
-------	----------------	---------------	---------------	--------------	------	--------------	----------------

MUNICÍPIO DE SANTOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	152.000,00		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	152.000,00		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES	152.000,00		
1.3.0.0.00.00.000 RECEITA PATRIMONIAL	102.000,00		
1.9.0.0.00.00.000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00		
B - REPASSE DE RECURSOS	739.000,00		
RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS PELO TESOURO MUNICIPAL	739.000,00		
C - DESPESA			891.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.12.08.244.0005			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		889.000,00	
INVESTIMENTOS		2.000,00	
TOTAL	891.000,00		891.000,00

MUNICÍPIO DE SANTOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	153.002.000,00		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	153.002.000,00		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES	153.002.000,00		
1.3.0.0.00.00.000 RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00		
1.7.0.0.00.00.000 TRANSFERENCIAS CORRENTES	153.000.000,00		
B - DESPESA			153.002.000,00
PESSOAL E ENCARGOS		134.255.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.745.000,00	
INVESTIMENTOS		2.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	
TOTAL	153.002.000,00		153.002.000,00

MUNICÍPIO DE SANTOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	46.000,00		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	46.000,00		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES	46.000,00		
1.3.0.0.00.00.000 RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00		
1.7.0.0.00.00.000 TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.000,00		
B - DESPESA			46.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 14.12.12.361.0020			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.000,00	
INVESTIMENTOS		21.000,00	
TOTAL	46.000,00		46.000,00

MUNICÍPIO DE SANTOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	234.020.000,00		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	234.020.000,00		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES	228.720.000,00		
1.3.0.0.00.00.000 RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00		
1.7.0.0.00.00.000 TRANSFERENCIAS CORRENTES	228.700.000,00		
2000-00-00-00 RECEITAS DE CAPITAL	5.300.000,00		
2.4.0.0.00.00.000 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.300.000,00		
B - REPASSE DE RECURSOS	387.066.000,00		
RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS PELO TESOIRO MUNICIPAL	387.066.000,00		
C - DESPESA			621.086.000,00
PESSOAL E ENCARGOS		282.238.000,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		450.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		330.119.000,00	
INVESTIMENTOS		6.628.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS		1.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA		1.650.000,00	
TOTAL	621.086.000,00		621.086.000,00

MUNICÍPIO DE SANTOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS
FUNDO DE INCENTIVO À CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	11.000,00		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	11.000,00		
2000-00-00-00 RECEITAS DE CAPITAL	11.000,00		
2.4.0.0.00.00.000 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	11.000,00		
B - REPASSE DE RECURSOS	18.496.000,00		
RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS PELO TESOURO MUNICIPAL	18.496.000,00		
C - DESPESA			18.507.000,00
PROGRAMAS DE TRABALHO: 17.12.16.482.0100			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.000.000,00	
INVESTIMENTOS		14.507.000,00	
TOTAL	18.507.000,00		18.507.000,00

MUNICÍPIO DE SANTOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS
FUNDO DE ASSISTÊNCIA E INVESTIMENTOS PARA O TURISMO

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	301.000,00		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	301.000,00		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES	301.000,00		
1.3.0.0.00.00.000 RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00		
1.9.0.0.00.00.000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00		
B - DESPESA			301.000,00
PROGRAMAS DE TRABALHO: 18.11.23.695.0043			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		300.000,00	
INVESTIMENTOS		1.000,00	
TOTAL	301.000,00		301.000,00

MUNICÍPIO DE SANTOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS
FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	137.000,00		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	137.000,00		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES			
1.3.0.0.00.00.000 RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00		
1.7.0.0.00.00.000 TRANSFERENCIAS CORRENTES	52.000,00		
1.9.0.0.00.00.000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	84.000,00		
B - DESPESA			137.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 19.11.27.812.0031			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		117.000,00	
INVESTIMENTOS		20.000,00	
TOTAL	137.000,00		137.000,00

MUNICÍPIO DE SANTOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	501.000,00		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	501.000,00		
1000-00-00 -00 RECEITAS CORRENTES	501.000,00		
1325-01-99-36 FDO. AS. CULTURA - FACULT	1.000,00		
1990-99-00-00 OUTRAS RECEITAS			
1990-99-00-08 OUTRAS RECEITAS DO FACULT	500.000,00		
B - DESPESA			501.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.11.13.392.0046			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		485.000,00	
INVESTIMENTOS		16.000,00	
TOTAL	501.000,00		501.000,00

MUNICÍPIO DE SANTOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTOS

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	2.990.000,00		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	2.990.000,00		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES	2.990.000,00		
1.1.0.0.00.00.000 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	105.000,00		
1.3.0.0.00.00.000 RECEITA PATRIMONIAL	483.000,00		
1.9.0.0.00.00.000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00		
2.9.9.0.00.00.000 DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	2.400.000,00		
B - DESPESA			2.990.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.000,00	
INVESTIMENTOS		2.769.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS		181.000,00	
TOTAL	2.990.000,00		2.990.000,00

MUNICÍPIO DE SANTOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	101.000,00		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	101.000,00		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES	101.000,00		
1.3.0.0.00.00.000 RECEITA PATRIMONIAL	17.000,00		
1.7.0.0.00.00.000 TRANSFERENCIAS CORRENTES	84.000,00		
B - DESPESA			101.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		84.000,00	
INVESTIMENTOS		16.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS		1.000,00	
TOTAL	101.000,00		101.000,00

MUNICÍPIO DE SANTOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	2.001.000,00		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	2.001.000,00		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES	2.001.000,00		
1.1.0.0.00.00.000 IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. MELHORIA	0,00		
1.3.0.0.00.00.000 RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00		
1.9.0.0.00.00.000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000.000,00		
B - DESPESA			2.001.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		903.000,00	
INVESTIMENTOS		1.097.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS		1.000,00	
TOTAL	2.001.000,00		2.001.000,00

MUNICÍPIO DE SANTOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS
FUNDO ESPECIAL PARA DESENVOLVIMENTO DOS PARQUES

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	3.200.000,00		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	3.200.000,00		
1.3.0.0.00.00.000 RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00		
1.9.0.0.00.00.000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.199.000,00		
B - DESPESA			3.200.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.801.000,00	
INVESTIMENTOS		399.000,00	
TOTAL	3.200.000,00		3.200.000,00

MUNICÍPIO DE SANTOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	427.315.000,00		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	427.315.000,00		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES	147.125.000,00		
1210-00-00-00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES			
1210-29-00-00 CONTRIB.PREVID.DO REGIME PRÓPRIO	87.396.000,00		
1300-00-00-00 RECEITA PATRIMONIAL	56.700.000,00		
1922-00-00-00 RESTITUIÇÕES	3.029.000,00		
7000-00-00-00 REC.CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	280.190.000,00		
7210-29-00-00 CONTR.P/O REGIME PRÓPRIO SERV.PÚ	277.290.000,00		
7900-00-00-00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.900.000,00		
B - DESPESA DE ADMINISTRAÇÃO DO IPREV			12.901.000,00
C - DESPESA DO FPS			414.414.000,00
PESSOAL E ENCARGOS		326.321.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.551.000,00	
INVESTIMOS		0,00	
INVERSAO FINANCEIRA		0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.000,00	
RESERVA P/CAPITALIZAÇÃO DA PREVIDÊNCIA		84.541.000,00	
TOTAL	427.315.000,00		427.315.000,00

MUNICÍPIO DE SANTOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	5.653.000,00		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	5.653.000,00		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES	5.653.000,00		
1.3.0.0.00.00.000 RECEITA PATRIMONIAL	11.000,00		
1.7.0.0.00.00.000 TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.642.000,00		
B - REPASSE DE RECURSOS	12.760.000,00		
RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS PELO TESOURO MUNICIPAL	12.760.000,00		
C - DESPESA			18.413.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.11.08.244 e 08.243			
PESSOAL E ENCARGOS		38.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.126.000,00	
INVESTIMENTOS		249.000,00	
TOTAL	18.413.000,00		18.413.000,00

MUNICÍPIO DE SANTOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS
FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PREVENÇÃO
E REDUÇÃO DE DEMANDA DE ÁLCOOL E DROGAS DE SANTOS

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	8.000,00		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	8.000,00		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES	8.000,00		
1.3.0.0.00.00.000 RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00		
1.7.0.0.00.00.000 TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.000,00		
1.9.0.0.00.00.000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00		
B - DESPESA			8.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO:			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.000,00	
INVESTIMENTOS		4.000,00	
TOTAL	8.000,00		8.000,00

MUNICÍPIO DE SANTOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	803.000,00		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	803.000,00		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES	803.000,00		
1.3.0.0.00.00.000 RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00		
1.7.0.0.00.00.000 TRANSFERENCIAS CORRENTES	772.000,00		
1.9.0.0.00.00.000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00		
B - DESPESA			803.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.13.14.243.0032			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		577.000,00	
INVESTIMENTOS		226.000,00	
TOTAL	803.000,00		803.000,00

MUNICÍPIO DE SANTOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	50.000,00		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	50.000,00		
1.3.0.0.00.00.000 RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00		
1.9.0.0.00.00.000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.000,00		
B - DESPESA			50.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		47.000,00	
INVESTIMENTOS		3.000,00	
TOTAL	50.000,00		50.000,00

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO AMPLO

Prioridades e Necessidades da Coletividade

SEFIN - Secretaria Municipal de Finanças

Período de 16/02/2018 a 31/07/2018

Posição	Prioridade	Solicitações	Percentual
1º	Estabelecimentos comerciais - (alvará de funcionamento)	84	49,12%
2º	Comércio Viário	45	26,32%
3º	Tributos municipais	13	7,60%
	Outros	29	16,96%
Total		171	

relatório extraído em 01/08/2018

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO AMPLO

Prioridades e Necessidades da Coletividade

SEGES - Secretaria Municipal de Gestão

Período de 16/02/2018 a 31/07/2018

Posição	Prioridade	Solicitações	Percentual
1º	Gestão dos Servidores Municipais	7	38,89%
2º	Concurso público	6	33,33%
	Outros	5	27,78%
Total		18	

<i>relatório extraído em 01/08/2018</i>

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO AMPLO

Prioridades e Necessidades da Coletividade

SEDUC - Secretaria Municipal de Educação

Período de 16/02/2018 a 31/07/2018

Posição	Prioridade	Solicitações	Percentual
1º	Unidade Municipal de Educação-UME	63	87,50%
	Manutenção das escolas	25	
	Uniformes	8	
	Merenda	4	
	Quadra de esportes	3	
	Limpeza	3	
	Outros	20	
2º	Funcionários	6	8,33%
	Insatisfação e falta de funcionários	4	
	Outros	3	4,17%
Total		72	

relatório extraído em 01/08/2018

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO AMPLO

Prioridades e Necessidades da Coletividade

SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Período de 16/02/2018 a 31/07/2018

Posição	Prioridade	Solicitações	Percentual
1º	Unidade Básica de Saúde-UBS	444	28,35%
	Consultas (demora)	250	
	Exames (demora)	111	
	Rotinas e Protocolos	33	
	Manutenção e falta de equipamentos	30	
	Outros	20	
2º	Unidade Especializada de Saúde	363	23,18%
	Consultas (demora)	174	
	Exames (demora)	112	
	Manutenção	27	
	Outros	50	
3º	Funcionários	324	20,69%
	Elogio	188	
	Insatisfação e falta de funcionários	132	
	Outros	4	
4º	Medicamentos e/ou materiais	150	9,58%
5º	Desratização	64	4,09%
6º	Prontos socorros e/ou hospitais municipais	42	2,68%
	Atendimento (demora)	18	
	Manutenção	9	
	Rotinas e Protocolos	9	
	Outros	6	
	Outros	179	11,43%
Total		1566	

relatório extraído em 01/08/2018

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO AMPLO

Prioridades e Necessidades da Coletividade

SIEDI - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações

Período de 16/02/2018 a 31/07/2018

Posição	Prioridade	Solicitações	Percentual
1º	Obras e/ou instalações estruturais	37	24,03%
2º	Obras públicas	35	22,73%
	Recapeamento	20	
	Programa Calçadas para Todos	3	
	Santos Novos Tempos/Obras Entrada de Santos	2	
	Outros	10	
3º	Calçadas	20	12,99%
4º	Segurança em edificações e/ou inspeção de instalações	14	9,09%
4º	Terreno baldio	13	8,44%
	Outros	35	22,73%
Total		154	

relatório extraído em 01/08/2018

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO AMPLO

Prioridades e Necessidades da Coletividade

SEMES - Secretaria Municipal de Esportes

Período de 16/02/2018 a 31/07/2018

Posição	Prioridade	Solicitações	Percentual
1º	Equipamentos municipais	18	78,26%
	Atividades/Cursos	13	
	Manutenção e limpeza	2	
	Outros		
	Outros	5	21,74%
Total		23	

relatório extraído em 01/08/2018

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO AMPLO

Prioridades e Necessidades da Coletividade

SECULT - Secretaria Municipal de Cultura

Período de 16/02/2018 a 31/07/2018

Posição	Prioridade	Solicitações	Percentual
1º	Equipamentos municipais	4	40,00%
	Atividades/Cursos	2	
	Manutenção e limpeza	1	
2º	Monumentos e bandeiras	2	20,00%
	Outros	4	40,00%
Total		10	

relatório extraído em 01/08/2018

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO AMPLO

Prioridades e Necessidades da Coletividade

SEMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Período de 16/02/2018 a 31/07/2018

Posição	Prioridade	Solicitações	Percentual
1º	Poluição e/ou crime ambiental (denúncias de ponto de descarte/fiscalização)	44	33,33%
2º	Poluição sonora (denúncias/fiscalização)	33	25,00%
3º	Animais (denúncias de maus tratos/fiscalização)	20	15,15%
	Outros	35	26,51%
Total		132	

relatório extraído em 01/08/2018

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO AMPLO

Prioridades e Necessidades da Coletividade

SESEG - Secretaria Municipal de Segurança

Período de 16/02/2018 a 31/07/2018

Posição	Prioridade	Solicitações	Percentual
1º	Guarda Municipal	46	50,55%
	Poluição e/ou crime ambiental		
	Animais na faixa de areia		
	População de rua e/ou carrinheiros		
2º	Ordem pública	24	26,37%
	Outros	21	23,08%
Total		91	

relatório extraído em 01/08/2018

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO AMPLO
Prioridades e Necessidades da Coletividade
SESERP - Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Período de 16/02/2018 a 31/07/2018

Posição	Prioridade	Solicitações	Percentual
1º	Iluminação em vias públicas	488	31,08%
2º	Manutenção e/ou instalação em vias públicas	402	25,60%
	Contentor de lixo	83	
	Capinação	81	
	Tapa buraco	75	
	Boca de Lobo/Bueiro/Boca de Sapo	61	
	Outros	102	
3º	Poda de árvores	339	21,59%
4º	Limpeza urbana - (drenagem)	110	7,00%
5º	Limpeza urbana	72	4,58%
	Cata treco e entulho	26	
	Coleta de lixo	19	
	Varrição	8	
	Outros	19	
	Outros	159	10,12%
Total		1570	

relatório extraído em 01/08/2018

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO AMPLO

Prioridades e Necessidades da Coletividade

SEGOV - Secretaria Municipal de Governo
--

Período de 16/02/2018 a 31/07/2018

Posição	Prioridade	Solicitações	Percentual
1º	Obras públicas	10	100,00%

Total	10
--------------	-----------

<i>relatório extraído em 01/08/2018</i>

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO AMPLO

Prioridades e Necessidades da Coletividade

SEDS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Período de 16/02/2018 a 31/07/2018

Posição	Prioridade	Solicitações	Percentual
1º	População de rua e/ou carrinheiros	22	56,41%
	Assistência da População em Situação de Rua	21	
	Orientação a Carrinheiros	1	
2º	Equipamentos municipais	4	10,26%
	Atividades/Cursos	3	
	Manutenção e limpeza	1	
3º	PROCON/Santos	3	7,69%
	Outros	10	25,64%
Total		39	

relatório extraído em 01/08/2018

CÓDIGO	OBRAS / EQUIPAMENTOS	R\$
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
** CÂMARA MUNICIPAL		
09.10	Construção, reforma ou aquisição de imóvel para a Câmara	6.000.000,00
** Subtotal **		<u>6.000.000,00</u>
** FINANÇAS		
12.10	Reforma: Acessibilidade no Mercado Municipal e Adaptação das Unidades - Cotran e Degepat	400.000,00
** Subtotal **		<u>400.000,00</u>
** GESTÃO		
13.10	Reforma e Adaptação das Unidades - Cotran e Degepat	2.000.000,00
** Subtotal **		<u>2.000.000,00</u>
** EDUCAÇÃO		
14.10	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Municipais de Ensino e Unidades Administrativas :	
	Construção Creche - Morro da Penha (contrapartida)	2.386.000,00
	Construção Creche - Morro São Bento (contrapartida)	1.550.000,00
** Subtotal **		<u>3.936.000,00</u>
** SAÚDE		
15.10	Convênios da Saúde	142.000,00
	Rede de atenção Básica - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde.	100.000,00
	Rede de MAC - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde.	100.000,00
	Vigilância e Promoção de Saúde - Construção, Ampliação e reforma de Unidades da Saúde.	20.000,00
	Investimento na rede Básica de Saúde.	500.000,00
	Investimento na rede ambulatorial, especializada e hospitalar.	2.001.000,00
	Gab. e Unid. Adm. - Aquisição, Constr., Ref. E Ampl. De Unidades Administrativas.	1.000,00
** Subtotal **		<u>2.864.000,00</u>
SIEDI		
17.10	Reforma / Construção em próprios municipais	1.000.000,00
	Obras na Av. Haroldo de Camargo / Entrada da Cidade	2.000.000,00
	PAC II Mobilidade Urbana (obras na entrada da cidade)	93.200.000,00
	Ciclovias, Iluminação de ruas, avenidas e próprios municipais	1.000.000,00
	Reforma / Construções para Turismo, Esporte e Cultura	1.000.000,00
	Obras de Infraestrutura e Desenvolvimento Turístico - DADE	47.800.000,00
	Obras com recurso federal	995.000,00

CÓDIGO	OBRAS / EQUIPAMENTOS	R\$
	Pavimentações	5.135.000,00
	Urbanização de Favelas e Reassentamentos	2.999.000,00
	Melhoria do Sistema de Drenagem	1.000,00
	FINCOHAP - Construção de Habitação Popular	14.507.000,00
** Subtotal **		<u>169.637.000,00</u>
ESPORTES		
19.10	Ampliação/Instalação Seção Esportes Náuticos - Posto 7	1.000,00
	Reforma Escola Surf p/ pessoas com deficiência	1.000,00
** Subtotal **		<u>2.000,00</u>
MEIO AMBIENTE		
23.10	Reforma da Codevida no Jardim Botânico	170.000,00
	Revitalização do Orquidário	81.000,00
	Reforma do telhado e do forro do Aquário	160.000,00
	Manutenção hidráulica e elétrica do Jardim Botânico	282.000,00
** Subtotal **		<u>693.000,00</u>
** SERVIÇOS PÚBLICOS		
29.10	Construção de muro de contenção em toda a extensão do muro lateral da Rua Pio XII, no Cemitério da Filosofia.	598.000,00
29.10	Execução de Obras Públicas.	2.014.000,00
	Serviços de manutenção e zeladoria em próprios municipais, vias e logradouros na região da Área Continental	80.000,00
	Serviços de manutenção e zeladoria em próprios municipais, vias e logradouros na região Central Histórica	124.000,00
	Serviços de manutenção e zeladoria em próprios municipais, vias e logradouros na região dos Morros	970.000,00
	Serviços de manutenção e zeladoria em próprios municipais, vias e logradouros na região da Zona Noroeste	450.000,00
	Serviços de manutenção e zeladoria em próprios municipais, vias e logradouros na região da Zona da Orla e Intermediária	390.000,00
** Subtotal **		<u>2.612.000,00</u>
** TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA **		<u>188.144.000,00</u>

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERV. PÚBLICOS MUNIC. DE SANTOS - IPREVSANTOS		
32.10	Construção, Manutenção e Reforma do imóvel sede do IPREVSANTOS	3.000.000,00
** Subtotal **		<u>3.000.000,00</u>

CÓDIGO	OBRAS / EQUIPAMENTOS	R\$
** TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA **		<u>3.000.000,00</u>
** TOTAL GERAL **		<u>191.144.000,00</u>

MUNICÍPIO DE SANTOS
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO

RESUMO POR ÓRGÃO

ORGÃO	DESCRIÇÃO	ANUAL R\$
10	Gabinete do Prefeito Municipal	1.118
12	Secretaria de Finanças	5.929
13	Secretaria de Gestão	14.194
14	Secretaria de Educação	13.705
15	Secretaria de Saúde	51.188
17	Secretaria de Infraestrutura e Edificações	34.953
18	Secretaria de Turismo	46
19	Secretaria de Esportes	983
20	Secretaria de Cultura	521
21	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	1.028
23	Secretaria de Meio Ambiente	7.690
24	Procuradoria Geral do Município	1.050
27	Secretaria de Segurança	1.525
29	Secretaria de Serviços Públicos	214.478
35	Secretaria de Governo	234
36	Secretaria de Comunicação	18.386
37	Ouvidoria, Transparencia e Controle	11
40	Secretaria de Desenvolvimento Social	5.772

MUNICÍPIO DE SANTOS
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO

ORGÃO	FORNECEDOR	R\$ Mil (Prev)
10-GPM	LOCAÇÃO-Adriano Monteiro Pereira e Esther Paz Pereira	198
10-GPM	LOCAÇÃO-Vicência R. Franzese e Eraldo e Salvador R. Franzese	257
10-GPM	LOCAÇÃO-Washington Ney Barbosa e irineusa A. Barbosa	113
10-GPM	LOCAÇÃO-Assistência a Infância de Santos - Gota de Leite	283
10-GPM	LOCAÇÃO-Engeterpa Constr.e Part.Ltda e Éphesus Part.e Constr.	99
10-GPM	LOCAÇÃO-Ali Mohamed Khalil e Leila Abdul Latif Khalil	22
10-GPM	LOCAÇÃO-Ataide Ventura Manuel e Ana C. Msrtins e Henrique	44
10-GPM	LOCAÇÃO-Tecnoset Informática Produtos e Serviços Ltda	101
10-GPM	Gabinete do Prefeito Municipal	1.118
12-SEFIN	BANCO BRASIL	500
12-SEFIN	EICON	3.600
12-SEFIN	MANIPEJO PART	324
12-SEFIN	PRODATA	1.237
12-SEFIN	TECNOSET	132
12-SEFIN	GOVERPLAN	136
12-SEFIN	Secretaria de Finanças	5.929
13-SEGES	EBCT	1.648
13-SEGES	elevadores Villarta S.A.	70
13-SEGES	Atlas Schindler S.A.	21
13-SEGES	Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santos	182
13-SEGES	Labfix Comércio e Serviços de Informática	11
13-SEGES	Engeterpa Construções e Participações Ltda.	691
13-SEGES	Marília de Barros Mello Mehanna Khamis e outros	178
13-SEGES	Seguros Sura S/A.	2
13-SEGES	Basic Elevadores Ltda.	11
13-SEGES	Luiz Gessivaldo de Jesus Silva - ME	62
13-SEGES	Centro de Integração Empresa Escola - CIEE	110
13-SEGES	Aliança do Brasil Seguros S/a.	2
13-SEGES	Comércio e Representações de materiais descartáveis Ltda - ME	599
13-SEGES	Oracle do Brasil	151
13-SEGES	Primeshost do Brasil	133
13-SEGES	Net Telecom Informática	1.233
13-SEGES	Lecom	80
13-SEGES	América Net Ltda.	135
13-SEGES	Sete Meia Telecomunicações Ltda.	135
13-SEGES	Security Web Informática Ltda.	171
13-SEGES	Tecnoset Informática Produtos e Serviços Ltda.	31
13-SEGES	Tecnoset Informática Produtos e Serviços Ltda.	133
13-SEGES	Prodesan	6.059
13-SEGES	Damovo do Brasil S.A.	98
13-SEGES	Inteligência de Negócio, Sistemas e Informações Ltda.	101
13-SEGES	Teleglobal	218
13-SEGES	Ktree Penso Tecnologia	133
13-SEGES	Tecnoset Informática, Produtos e serviços Ltda.	133
13-SEGES	fornecimento de combustível (etanol) por cartão	1.266
13-SEGES	Fornecimento de gasolina comum	396
13-SEGES	Secretaria de Gestão	14.194
14-SEDUC	BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	2.602
14-SEDUC	VIAÇÃO PIRACABANA	2.660
14-SEDUC	BREDA TRANSPORTES E SERVIÇOS S/A	576
14-SEDUC	ASSOCIAÇÃO CASA DE ESTAR DE SANTOS	266
14-SEDUC	ENGETERPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.	347
14-SEDUC	ENIO ELENIN FREITAS	25
14-SEDUC	HERMÍNIA LÚCIA DA SILVA FERREIRA	56
14-SEDUC	MITRA DIOCESANA DE SANTOS – PARÓQUIA SÃO JUDAS TADEU	202
14-SEDUC	SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO JARDIM SÃO MANOEL	12
14-SEDUC	ZENAYDE PEREIRA MENDERICO	41

MUNICÍPIO DE SANTOS
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO

ORGÃO	FORNECEDOR	R\$ Mil (Prev)
14-SEDUC	TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.	116
14-SEDUC	CIEE	220
14-SEDUC	SÃO PAULO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	190
14-SEDUC	SÃO PAULO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1.177
14-SEDUC	BICIEXTIL EXTINTORES - EIRELI	69
14-SEDUC	SANISA - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA	57
14-SEDUC	LIMPEZA CAIXA DE GORDURA	182
14-SEDUC	PISCINA FÁCIL	1.309
14-SEDUC	PRODESAN-PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S/A	1.808
14-SEDUC	FILTRAL - FILTROS E BEBEDOUROS	117
14-SEDUC	ASSOC. INTERNACIONAL CIDADES EDUCADORAS	6
14-SEDUC	ELYSIO MIRA SOARES DE OLIVEIRA - EPP	3
14-SEDUC	SOLDIER HOUSE COMPANY AND PROTECTION LTDA - EPP	30
14-SEDUC	PORTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁRVEI LTDA - ME	215
14-SEDUC	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	83
14-SEDUC	ANDRADE BARROS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA	740
14-SEDUC	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	76
14-SEDUC	NET	166
14-SEDUC	ORACLE	50
14-SEDUC	PRIMEHOST	79
14-SEDUC	LABFIX	4
14-SEDUC	SECURITY WEB	108
14-SEDUC	STREAMTEL	12
14-SEDUC	COM GÁS	20
14-SEDUC	GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.	80
14-SEDUC	Secretaria de Educação	13.705
15-SMS	WASHINGTON NEY BARBOSA E IRINEUSA ALMEIDA BARBOSA	104
15-SMS	JOSE CARLOS ALVES	214
15-SMS	SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO	83
15-SMS	TAVES EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS	504
15-SMS	TAVES EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS	96
15-SMS	ANDRADE BARROS LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA	218
15-SMS	ELUX S.S EXPRESSO LUXO SÃO PAULO - SANTOS LTDA	473
15-SMS	FUNDAÇÃO DO ABC	14.921
15-SMS	HENRIQUE APARECIDO PAZ DA SILVA ME	2
15-SMS	INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ	30.213
15-SMS	LABFIX COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	2
15-SMS	MEDICINA HIPERBÁRICA DE SANTOS LTDA EPP	150
15-SMS	MV SISTEMAS LTDA	159
15-SMS	NET TELECOM INFORMATICA LTDA	113
15-SMS	NILSON DE OLIVEIRA LOBATO ME	8
15-SMS	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	31
15-SMS	PRIMEHOST DO BRASIL SERVIÇO DE INTERNET LTDA	42
15-SMS	PRODESAN PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS	2.383
15-SMS	PRODESAN PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S/A	965
15-SMS	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	42
15-SMS	SECURITY WEB INFORMATICA LTDA	85
15-SMS	SOMED COM E IND EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- EPP	7
15-SMS	TECNOSET INFORMATICA PROD E SERVIÇOS LTDA	160
15-SMS	TELEHELP SISTEMAS DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL S.A	211
15-SMS	Secretaria de Saúde	51.188
17-SIEDI	TECNOSET	54
17-SIEDI	TERRACOM	25.280
17-SIEDI	UBIRATAN	619
17-SIEDI	PRODESAN - NOVO CONTRATO PARA 2019	9.000
17-SIEDI	Secretaria de Infraestrutura e Edificações	34.953
18-SETUR	TECNOSET PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	22

MUNICÍPIO DE SANTOS
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO

ORGÃO	FORNECEDOR	R\$ Mil (Prev)
18-SETUR	TGD TELEGLOBAL S/A	24
18-SETUR	Secretaria de Turismo	46
19-SEMES	FRANCISCO ALFREDO ALEGRE ARAÑA	84
19-SEMES	ALPHA TERMIC COML.INST.INDUSTRIAIS LTDA.	11
19-SEMES	TECNOSET INF.PROD.SERVIÇOS LTDA	33
19-SEMES	PFX ELEVADORES LTDA. - ME	18
19-SEMES	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.	6
19-SEMES	GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.	130
19-SEMES	COMGÁS	701
19-SEMES	Secretaria de Esportes	983
20-SECULT	Soc.Humanitária dos Empregados do Comércio Santos	18
20-SECULT	Ayrton Figueira de Faria	36
20-SECULT	Soc.Humanitária dos Empregados do Comércio Santos	36
20-SECULT	Renata Ribeiro Pacheco	96
20-SECULT	Patricia Vaz dos Santos Ricci	60
20-SECULT	Tecnoset Informática Produtos e Serviços Ltda.	106
20-SECULT	Elevadores Villarte Ltda.	18
20-SECULT	Extintec Com Serv Exp Imp de Equipamento contra Incêndio	17
20-SECULT	Renata Zanetta	60
20-SECULT	Atlas Shindler	51
20-SECULT	Alfi Serviços Ltda.	26
20-SECULT	Secretaria de Cultura	521
21-SEDURB	PRODESAN	1.010
21-SEDURB	TECNOSET	18
21-SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	1.028
23-SEMAM	PRODESAN	6.910
23-SEMAM	TECNOSET	64
23-SEMAM	RODRIGO GAGLIARDI	108
23-SEMAM	NEW PLAYTHING	128
23-SEMAM	SUPRAMIL COMERCIAL	39
23-SEMAM	MEDIC VET	7
23-SEMAM	EFETIVE PROD.HOSPT.	80
23-SEMAM	BIOPAX	10
23-SEMAM	DSYLAB	1
23-SEMAM	SANESMAR	10
23-SEMAM	SINAFAR	7
23-SEMAM	BIOPAX	19
23-SEMAM	EMPÓRIO BOM PEIXE	307
23-SEMAM	Secretaria de Meio Ambiente	7.690
24-PGM	Sanisa - Manutenção e Conservação de Elevadores LTDA -ME	8
24-PGM	Tecnoset Informática Produtos e Serviços LTDA	117
24-PGM	Softplan Planejamento e Sistemas LTDA	883
24-PGM	Orion Impressos Eletrônicos do Diário Oficial LTDA	2
24-PGM	Associação dos Advogados de São Paulo	39
24-PGM	Procuradoria Geral do Município	1.050
27-SESEG	RENATO OLIVALFREGONESE E OUTROS	93
27-SESEG	PEJOTA PET	8
27-SESEG	TECNUTRI	1.264
27-SESEG	FCTH	160
27-SESEG	Secretaria de Segurança	1.525
29-SESERP	PRODESAN PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.	13.177
29-SESERP	BRUNO ANTONINI E MARIA TERESA PEREIRA ANTONINI	47
29-SESERP	MANOEL MARIA PESTANA E VALDIR VANDERLEI PESTANA	35
29-SESERP	TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	83
29-SESERP	SANTA FÉ GRAMAS E SERVIÇOS LTDA-ME	570
29-SESERP	FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA.	2.771
29-SESERP	CONSÓRCIO SADENCO-QUANTUM-FORTNORT	13.005

MUNICÍPIO DE SANTOS
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO

ORGÃO	FORNECEDOR	R\$ Mil (Prev)
29-SESERP	COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS - C.E.T.	22.000
29-SESERP	TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA	159.391
29-SESERP	DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.	3.399
29-SESERP	Secretaria de Serviços Públicos	214.478
35-SEGOV	PRODESAN	234
35-SEGOV	Secretaria de Governo	234
36-SECOM	PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO S/A	910
36-SECOM	IMPRESA NACIONAL - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	6
36-SECOM	PUXE COMUNICAÇÃO LTDA	8.000
36-SECOM	FSB DIVULGAÇÃO LTDA	8.905
36-SECOM	IMESP - IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	550
36-SECOM	TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	15
36-SECOM	Secretaria de Comunicação	18.386
37-OTC	TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	11
37-OTC	Ouvidoria, Transparencia e Controle	11
40-SEDS	EBTC (PJ)	21
40-SEDS	BEIRÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	168
40-SEDS	CASA DE REPOUSO SANTA PAULA LTDA ME (PJ)	294
40-SEDS	PRODESAN (PJ)	299
40-SEDS	COMANDO SEG ELETRONICA LTDA (PJ)	21
40-SEDS	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DE SÃO PAULO	360
40-SEDS	NET TELECOM INFORMATICA LTDA	36
40-SEDS	PRIMESHOST DO BRASIL (PJ)	19
40-SEDS	SECURITY WEB INFORMATICA LTDA (PJ)	32
40-SEDS	AFONSO & AFONSO COMERC. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	2
40-SEDS	GENTE SEGURADORA AS	11
40-SEDS	PERFIL GESTAO EM SAUDE SEG. TRAB. LTDA - EPP	9
40-SEDS	DESINTEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA EPP	3
40-SEDS	INTELEGENCIA DE NEGOC. SISTEMAS E INFORM. LTDA	6
40-SEDS	LOCAÇÃO-LUIZ ALBERTO LAMANA	216
40-SEDS	ANDRADE BARROS LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA	25
40-SEDS	LABFIX COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	2
40-SEDS	SOBRAL - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA ME	144
40-SEDS	FRANCISCO MARIO FEIJO VASQUES	38
40-SEDS	COMANDO SEG ELETRONICA LTDA (PJ)	60
40-SEDS	LAR ESPIRITUAL SEARA DE JOSE	83
40-SEDS	ELUX S.S EXPRESSO LUXO SP SANTOS LTDA	70
40-SEDS	PRODESAN (PJ)	1.440
40-SEDS	ELIANA DE FATIMA LUCAS SILVEIRA	11
40-SEDS	NENA ESTEFAN ELIAS	14
40-SEDS	AFONSO & AFONSO COMERC. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	41
40-SEDS	BANCO DO BRASIL S/A	20
40-SEDS	PRODESAN (PJ)	189
40-SEDS	MITRA DIOCESANA DE SANTOS	35
40-SEDS	HERALDO DE CARVALHO E VILMA TERESINHA MARCONDES (50% CADA)	197
40-SEDS	OSVALDO O. FERNANDES	9
40-SEDS	CELSO DE CASTRO PEREIRA E DULCE ALVES PEREIRA	12
40-SEDS	SOC. SÃO VICNETE DE PAULO	100
40-SEDS	ANTONIO FERNANDO MUNHOZ E GUMERCINDA EMILIA MUNHOZ	80
40-SEDS	ANA SALGADO GANDARA (ESPÓLIO DE MARIA SALGADO GANDARA)	34
40-SEDS	LAURA AGRAZ NADAL	55
40-SEDS	NENA ESTEFAN ELIAS E OUTROS (+4)	55
40-SEDS	ESP. MARIA AUGUSTA PRADO MARSILI (ANTONIO LUIZ FERNANDO GUERREIRO)	80
40-SEDS	ANNAHEM EMP. PART. LTDA	96
40-SEDS	HENRIQUE S. IVAMOTO E RONEIDA SOARES MAIA IVAMOTO	55
40-SEDS	NENA ESTEFAN ELIAS E OUTROS (+4)	19
40-SEDS	SOC. AMIGA DOS POBRES	44

MUNICÍPIO DE SANTOS
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO

ORGÃO	FORNECEDOR	R\$ Mil (Prev)
40-SEDS	CASA DE COUROS SANTISTA LTDA ME	46
40-SEDS	ADRIANA ANTIQUERA DE TÚLIO	44
40-SEDS	RODRIGO FERREIRA DE SOUZA	66
40-SEDS	VALDOMIRO DE OLIVEIRA	30
40-SEDS	FUNDAÇÃO EDUCATIVA ALBERT SCHWEITZER	84
40-SEDS	Tecnoset informática produtos e serv. Ltda.	169
40-SEDS	Mitra Diocesana de Santos	247
40-SEDS	Sociedade São Vicente de Paulo	119
40-SEDS	Marilia de Barros Mello Mehanna Khamis (PF)	160
40-SEDS	basic elevadores ltda	3
40-SEDS	elevadores villarta ltda.	12
40-SEDS	DESINTEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA EPP	28
40-SEDS	mapfre seguros gerais sa	55
40-SEDS	elevadores villarta ltda. (PJ)	5
40-SEDS	BG LOCAÇÕES EIRELI - ME	18
40-SEDS	mitra diocesana de santos	28
40-SEDS	SEGUROS SURA	15
40-SEDS	ANDRADE BARROS LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA	72
40-SEDS	COMGÁS	63
40-SEDS	Secretaria de Desenvolvimento Social	5.772

Município de SANTOS
Conferência de lançamentos LOA
Orçamento - 2019
CONSOLIDADO

Versão 15

PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
784	1	10	1010	04	122	0096	1140	449051	011100000	20190020	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 1140 - EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS:											R\$ 1.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
784	1	10	1010	04	122	0096	2018	339030	011100000	20190021	20.000,00
784	1	10	1010	04	122	0096	2018	339031	011100000	20190023	1.000,00
784	1	10	1010	04	122	0096	2018	339033	011100000	20190024	28.000,00
784	1	10	1010	04	122	0096	2018	339036	011100000	20190025	1.000,00
784	1	10	1010	04	122	0096	2018	339039	011100000	20190026	20.000,00
784	1	10	1010	04	122	0096	2018	449030	011100000	20190027	1.000,00
784	1	10	1010	04	122	0096	2018	449052	011100000	20190028	1.000,00
784	1	10	1010	04	122	0096	2018	339030	081000000	20190022	10.000,00
Total do Projeto/Atividade 2018 - ADMINISTRACAO GABINETE DO PREFEITO E UNI:											R\$ 82.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
784	1	10	1010	04	122	0096	2026	339036	011100000	20190029	567.000,00
784	1	10	1010	04	122	0096	2026	339039	011100000	20190030	450.000,00
784	1	10	1010	04	122	0096	2026	339040	011100000	20190031	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO:											R\$ 1.018.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
784	1	10	1010	04	122	0096	2030	335043	011100000	20190032	499.000,00
Total do Projeto/Atividade 2030 - SUBVENCOES - ADM. GERAL:											R\$ 499.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
784	1	10	1010	04	122	0096	2083	339030	011100000	20190033	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 2083 - MANUTENCAO DE CONSELHOS - ADM. GERAL:											R\$ 1.000,00
Total do Programa 0096 - ADMINISTRACAO GERAL - GPM:											R\$ 1.601.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
784	1	10	1010	04	243	0096	2632	339036	011100000	20190034	1.127.000,00
Total do Projeto/Atividade 2632 - OCA - MANUTENCAO DE CONSELHOS TUTELARES:											R\$ 1.127.000,00
Total do Programa 0096 - ADMINISTRACAO GERAL - GPM:											R\$ 1.127.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
751	1	10	1010	28	845	0000	0010	443042	011100000	20190035	6.000,00
Total do Projeto/Atividade 0010 - CONCESSAO DE AUXILIO AO CORPO DE BOMBEIR:											R\$ 6.000,00
Total do Programa 0000 - OPERACOES ESPECIAIS:											R\$ 6.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
751	1	10	1010	28	846	0000	0011	459065	011100000	20190036	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 0011 - AUMENTO CAPITAL (PRODESAN S/A,BANCO DO P, CET):											R\$ 1.000,00
Total do Programa 0000 - OPERACOES ESPECIAIS:											R\$ 1.000,00
Total da unidade 1010 - GAB DO PREFEITO E UND SUBORDINADAS:											R\$ 2.735.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
758	1	10	1011	04	122	0096	2022	339030	011100000	20190037	1.000,00
758	1	10	1011	04	122	0096	2022	339036	011100000	20190038	1.000,00
758	1	10	1011	04	122	0096	2022	339039	011100000	20190039	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 2022 - ADMINISTRACAO DO GABINETE DO VICE-PREFEI:											R\$ 3.000,00
Total do Programa 0096 - ADMINISTRACAO GERAL - GPM:											R\$ 3.000,00
Total da unidade 1011 - GABINETE DO VICE-PREFEITO:											R\$ 3.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
735	1	10	1012	08	244	0005	2042	339030	015000043	20190040	18.000,00
735	1	10	1012	08	244	0005	2042	339032	015000043	20190044	714.000,00
735	1	10	1012	08	244	0005	2042	339039	015000043	20190049	5.000,00
735	1	10	1012	08	244	0005	2042	449030	015000043	20190053	1.000,00
735	1	10	1012	08	244	0005	2042	449052	015000043	20190054	1.000,00
735	1	10	1012	08	244	0005	2042	339030	021000229	20190041	1.000,00
735	1	10	1012	08	244	0005	2042	339036	021000229	20190047	1.000,00
735	1	10	1012	08	244	0005	2042	339030	035000043	20190042	10.000,00
735	1	10	1012	08	244	0005	2042	339032	035000043	20190045	13.000,00
735	1	10	1012	08	244	0005	2042	339036	035000043	20190048	6.000,00
735	1	10	1012	08	244	0005	2042	339039	035000043	20190050	120.000,00
735	1	10	1012	08	244	0005	2042	339047	035000043	20190052	1.000,00
735	1	10	1012	08	244	0005	2042	339030	085000043	20190043	5.000,00

Município de SANTOS
Conferência de lançamentos LOA
Orçamento - 2019
CONSOLIDADO

Versão 15

735	1	10	1012	08	244	0005	2042	339032	085000043	20190046	5.000,00
735	1	10	1012	08	244	0005	2042	339039	085000043	20190051	3.500,00
Total do Projeto/Atividade 2042 - ADMINISTRACAO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIED:											R\$ 904.500,00
Total do Programa 0005 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL:											R\$ 904.500,00
Total da unidade 1012 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE:											R\$ 904.500,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
Total do Projeto/Atividade 1944 - DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO:											R\$ 0,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
Total do Projeto/Atividade 4502 - DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO:											R\$ 0,00
Total do Programa 0105 - POLITICA DO IDOSO:											R\$ 0,00
Total da unidade 1014 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS:											R\$ 0,00
Total do órgão 10 - EXECUTIVO:											R\$ 3.642.500,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
747	1	12	1210	04	122	0098	1140	449051	011100000	20190055	402.000,00
Total do Projeto/Atividade 1140 - EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS:											R\$ 402.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
747	1	12	1210	04	122	0098	1290	449051	011000014	20190056	8.000,00
747	1	12	1210	04	122	0098	1290	449051	071000014	20190057	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 1290 - PROGR MODERNIZ DA ADMINISTR TRIBUTARIA - OBRAS PMAT:											R\$ 9.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
747	1	12	1210	04	122	0098	2026	339039	011100000	20190058	7.071.000,00
747	1	12	1210	04	122	0098	2026	339040	011100000	20190059	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO:											R\$ 7.072.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
747	1	12	1210	04	122	0098	2049	339030	011100000	20190060	83.000,00
747	1	12	1210	04	122	0098	2049	339036	011100000	20190061	45.000,00
747	1	12	1210	04	122	0098	2049	339039	011100000	20190062	83.000,00
747	1	12	1210	04	122	0098	2049	449052	011100000	20190063	2.000,00
747	1	12	1210	04	122	0098	2049	449052	011200000	20190064	22.000,00
747	1	12	1210	04	122	0098	2049	449052	081100000	20190065	5.000,00
Total do Projeto/Atividade 2049 - ADMINIST GABINETE SECRET FINANCAS E UNID:											R\$ 240.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
747	1	12	1210	04	122	0098	2054	339093	011100000	20190066	17.000,00
Total do Projeto/Atividade 2054 - INDENIZACOES, RESTITUICOES E OUTRAS DESP:											R\$ 17.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
747	1	12	1210	04	122	0098	2057	339039	011100000	20190067	5.035.000,00
Total do Projeto/Atividade 2057 - DESPESAS BANCARIAS:											R\$ 5.035.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
747	1	12	1210	04	122	0098	2290	449039	011000014	20190068	8.000,00
Total do Projeto/Atividade 2290 - PROG MODERNIZA DA ADMINISTRACAO TRIBUTAR:											R\$ 8.000,00
Total do Programa 0098 - ADM TRIBUT PLANEJ ORCAMENT FINANC E FISCALIZACAO:											R\$ 12.783.000,00
Total da unidade 1210 - GABINETE DA SEFIN E UNIDADES SUBORDINA:											R\$ 12.783.000,00
Total do órgão 12 - SECRETARIA DE FINANCAS:											R\$ 12.783.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
796	1	13	1310	04	122	0099	1940	449051	011100000	20190069	2.000.000,00
Total do Projeto/Atividade 1940 - REFORMA, ADAPTA, RESTAURA NO PACO MUN E :											R\$ 2.000.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
796	1	13	1310	04	122	0099	1950	449039	011100000	20190070	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 1950 - IMPLANTACAO DO CENTRO DE CONTROLE OPERAC:											R\$ 1.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
796	1	13	1310	04	122	0099	2026	339036	011100000	20190071	621.000,00
796	1	13	1310	04	122	0099	2026	339039	011100000	20190072	5.577.000,00
796	1	13	1310	04	122	0099	2026	339040	011100000	20190073	9.913.000,00
Total do Projeto/Atividade 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO:											R\$ 16.111.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
796	1	13	1310	04	122	0099	2126	339039	011100000	20190074	10.000,00
Total do Projeto/Atividade 2126 - PREMIO DE SEGUROS:											R\$ 10.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
796	1	13	1310	04	122	0099	2132	339030	011100000	20190075	200.000,00

Município de SANTOS
 Conferência de lançamentos LOA
 Orçamento - 2019
 CONSOLIDADO

Versão 15

796	1	13	1310	04	122	0099	2132	339033	011100000	20190077	15.000,00
796	1	13	1310	04	122	0099	2132	339039	011100000	20190078	230.000,00
796	1	13	1310	04	122	0099	2132	449052	011100000	20190080	250.000,00
796	1	13	1310	04	122	0099	2132	339030	081100000	20190076	5.000,00
796	1	13	1310	04	122	0099	2132	339039	081100000	20190079	10.000,00
796	1	13	1310	04	122	0099	2132	449052	081100000	20190081	20.000,00
Total do Projeto/Atividade 2132 - ADMINISTR GABINETE SECRET SEGES E UNID S:											R\$ 730.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
796	1	13	1310	04	122	0099	2149	339030	011100000	20190082	1.200.000,00
Total do Projeto/Atividade 2149 - MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI:											R\$ 1.200.000,00
Total do Programa 0099 - ADMINISTRACAO GERAL - SEGES:											R\$ 20.052.000,00
Total da unidade 1310 - GABINETE DA SEGES E UND SUBORDINADAS:											R\$ 20.052.000,00
Total do órgão 13 - SECRETARIA DE GESTAO:											R\$ 20.052.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
780	1	14	1410	12	306	0020	2097	339030	011100000	20190083	186.000,00
780	1	14	1410	12	306	0020	2097	339030	022000003	20190084	3.600.000,00
780	1	14	1410	12	306	0020	2097	339030	052000004	20190085	5.700.000,00
780	1	14	1410	12	306	0020	2097	339030	052200006	20190086	2.000.000,00
Total do Projeto/Atividade 2097 - AQUISICAO DE MATERIAL PARA MERENDA ESCOL:											R\$ 11.486.000,00
Total do Programa 0020 - EDUCACAO BASICA:											R\$ 11.486.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
780	1	14	1410	12	361	0020	1190	449039	012200000	20190087	26.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	1190	449051	012200000	20190090	1.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	1190	449039	052200006	20190088	500.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	1190	449051	052200006	20190091	10.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	1190	449039	082200000	20190089	8.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	1190	449051	082200000	20190092	15.000,00
Total do Projeto/Atividade 1190 - CONST, AMPL E REF DE UNID MUN EDUCACAO F:											R\$ 560.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
780	1	14	1410	12	361	0020	1210	449039	012200000	20190093	14.000,00
Total do Projeto/Atividade 1210 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDASEDUC:											R\$ 14.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
780	1	14	1410	12	361	0020	2020	319004	012200000	20190094	100.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2020	319005	012200000	20190095	6.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2020	319011	012200000	20190096	82.443.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2020	319013	012200000	20190097	511.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2020	319016	012200000	20190098	11.148.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2020	319096	012200000	20190099	3.612.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2020	319113	012200000	20190100	45.191.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2020	339008	012200000	20190101	64.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2020	339018	012200000	20190102	2.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2020	339039	012200000	20190103	10.808.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2020	339046	012200000	20190104	4.885.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2020	339049	012200000	20190105	2.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2020	339093	012200000	20190106	2.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2020	339193	012200000	20190107	2.186.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2020	339197	012200000	20190108	1.330.000,00
Total do Projeto/Atividade 2020 - PESSOAL E ENCARGOS - ENS.FUNDAMENTAL:											R\$ 162.290.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
780	1	14	1410	12	361	0020	2023	339018	012200000	20190109	165.000,00
Total do Projeto/Atividade 2023 - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOALFUNDAMENTAL:											R\$ 165.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
780	1	14	1410	12	361	0020	2074	339039	012200000	20190110	233.000,00
Total do Projeto/Atividade 2074 - AGUA E ESGOTO - FUNDAMENTAL:											R\$ 233.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
780	1	14	1410	12	361	0020	2077	339039	012200000	20190111	100.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2077	339040	012200000	20190112	86.000,00
Total do Projeto/Atividade 2077 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS FUNDAMENTAL:											R\$ 186.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019

Município de SANTOS
Conferência de lançamentos LOA
Orçamento - 2019
CONSOLIDADO

Versão 15

780	1	14	1410	12	361	0020	2081	339039	012200000	20190113	210.000,00
Total do Projeto/Atividade 2081 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA EFUNDAMENTAL:											R\$ 210.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
780	1	14	1410	12	361	0020	2084	339030	011100000	20190114	1.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2084	339031	011100000	20190117	1.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2084	339036	011100000	20190118	1.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2084	339039	011100000	20190120	1.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2084	339030	012200000	20190115	180.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2084	339036	012200000	20190119	186.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2084	339039	012200000	20190121	1.409.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2084	339040	012200000	20190123	590.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2084	449039	012200000	20190124	7.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2084	449052	012200000	20190125	18.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2084	339030	081100000	20190116	60.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2084	339039	082200000	20190122	10.000,00
Total do Projeto/Atividade 2084 - ADMINISTR GABINETE SECRET EDUCACAO E UNI:											R\$ 2.464.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
780	1	14	1410	12	361	0020	2085	339030	011100000	20190126	5.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2085	339036	011100000	20190128	15.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2085	339039	011100000	20190129	280.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2085	339048	011100000	20190130	1.241.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2085	449052	011100000	20190131	1.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2085	339030	081100000	20190127	10.000,00
Total do Projeto/Atividade 2085 - ESCOLA TOTAL / NOSSA ESCOLA:											R\$ 1.552.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
780	1	14	1410	12	361	0020	2093	339032	011100000	20190136	93.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2093	339030	012200000	20190132	250.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2093	339032	012200000	20190137	23.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2093	339039	012200000	20190139	158.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2093	449030	012200000	20190141	1.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2093	449052	012200000	20190143	19.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2093	339030	052200002	20190133	1.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2093	339030	052200006	20190134	500.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2093	339032	052200006	20190138	2.358.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2093	449052	052200006	20190144	140.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2093	339030	082200000	20190135	103.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2093	339039	082200000	20190140	150.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2093	449030	082200000	20190142	5.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2093	449052	082200000	20190145	139.500,00
Total do Projeto/Atividade 2093 - AQUIS.MAT.,PREST.SERV.,EQUIP.E MAT.PERM.:											R\$ 3.940.500,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
780	1	14	1410	12	361	0020	2116	339039	012200000	20190146	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 2116 - PROJETO PEDAGOGICO - FUNDAMENTAL:											R\$ 1.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
780	1	14	1410	12	361	0020	2169	339039	012200000	20190147	1.838.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2169	339040	012200000	20190149	500.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2169	339039	052200006	20190148	685.000,00
Total do Projeto/Atividade 2169 - PRESTACAO DE SERVICIO E LOCACAO - FUNDAME:											R\$ 3.023.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
780	1	14	1410	12	361	0020	2191	339039	012200000	20190150	794.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2191	339039	022200016	20190151	137.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2191	339039	052200006	20190152	9.365.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2191	339039	082200000	20190153	10.000,00
Total do Projeto/Atividade 2191 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL:											R\$ 10.306.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
780	1	14	1410	12	361	0020	2255	335043	012200000	20190154	10.600.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2255	335043	082200000	20190155	36.000,00
Total do Projeto/Atividade 2255 - SUBVENCOES - ENSINO FUNDAMENTAL:											R\$ 10.636.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019

780	1	14	1410	12	361	0020	2259	335043	012200000	20190156	700.000,00
780	1	14	1410	12	361	0020	2259	445041	012200000	20190157	410.000,00
Total do Projeto/Atividade 2259 - SUBVENCOES - APM:											R\$ 1.110.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
780	1	14	1410	12	361	0020	2264	339039	012200000	20190158	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 2264 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE:											R\$ 1.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
780	1	14	1410	12	361	0020	2321	339048	012200000	20190159	233.000,00
Total do Projeto/Atividade 2321 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - FUND:											R\$ 233.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
780	1	14	1410	12	361	0020	3550	459061	012200000	20190160	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 3550 - AQUISICAO DE IMOVEIS-FUNDAMENTAL:											R\$ 1.000,00
Total do Programa 0020 - EDUCACAO BASICA:											R\$ 196.925.500,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
780	1	14	1410	12	365	0020	1200	449039	012100000	20190161	131.000,00
780	1	14	1410	12	365	0020	1200	449051	012100000	20190164	70.000,00
780	1	14	1410	12	365	0020	1200	449039	052200006	20190162	500.000,00
780	1	14	1410	12	365	0020	1200	449051	052200006	20190165	10.000,00
780	1	14	1410	12	365	0020	1200	449039	082100000	20190163	102.500,00
780	1	14	1410	12	365	0020	1200	449051	082100000	20190166	65.000,00
Total do Projeto/Atividade 1200 - CONST, AMPL E REF DE UNID MUN EDUCACAO I:											R\$ 878.500,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
780	1	14	1410	12	365	0020	2021	319004	012100000	20190167	1.090.000,00
780	1	14	1410	12	365	0020	2021	319005	012100000	20190168	4.000,00
780	1	14	1410	12	365	0020	2021	319011	012100000	20190169	49.903.000,00
780	1	14	1410	12	365	0020	2021	319013	012100000	20190170	3.409.000,00
780	1	14	1410	12	365	0020	2021	319016	012100000	20190171	13.347.000,00
780	1	14	1410	12	365	0020	2021	319096	012100000	20190172	125.000,00
780	1	14	1410	12	365	0020	2021	319113	012100000	20190173	58.123.000,00
780	1	14	1410	12	365	0020	2021	339008	012100000	20190174	103.000,00
780	1	14	1410	12	365	0020	2021	339039	012100000	20190175	8.024.000,00
780	1	14	1410	12	365	0020	2021	339046	012100000	20190176	7.446.000,00
780	1	14	1410	12	365	0020	2021	339049	012100000	20190177	2.000,00
780	1	14	1410	12	365	0020	2021	339093	012100000	20190178	2.000,00
780	1	14	1410	12	365	0020	2021	339193	012100000	20190179	5.466.000,00
780	1	14	1410	12	365	0020	2021	339197	012100000	20190180	2.881.000,00
Total do Projeto/Atividade 2021 - PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL:											R\$ 149.925.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
780	1	14	1410	12	365	0020	2024	339036	012100000	20190181	1.000,00
780	1	14	1410	12	365	0020	2024	339036	082100000	20190182	10.000,00
Total do Projeto/Atividade 2024 - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOALENSINO INFANTIL:											R\$ 11.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
780	1	14	1410	12	365	0020	2029	339039	012100000	20190183	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 2029 - PROJETOS PEDAGOGICOS - ENSINO INFANTIL:											R\$ 1.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
780	1	14	1410	12	365	0020	2075	339039	012100000	20190184	280.000,00
Total do Projeto/Atividade 2075 - AGUA E ESGOTO - INFANTIL:											R\$ 280.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
780	1	14	1410	12	365	0020	2079	339039	012100000	20190185	186.000,00
Total do Projeto/Atividade 2079 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA EINFANTIL:											R\$ 186.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
780	1	14	1410	12	365	0020	2082	339039	012100000	20190186	60.000,00
780	1	14	1410	12	365	0020	2082	339040	012100000	20190187	10.000,00
Total do Projeto/Atividade 2082 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS :											R\$ 70.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
780	1	14	1410	12	365	0020	2092	339032	011100000	20190192	233.000,00
780	1	14	1410	12	365	0020	2092	339030	012100000	20190188	250.000,00
780	1	14	1410	12	365	0020	2092	339032	012100000	20190193	23.000,00
780	1	14	1410	12	365	0020	2092	339039	012100000	20190195	113.000,00

Município de SANTOS
Conferência de lançamentos LOA
Orçamento - 2019
CONSOLIDADO

Versão 15

780	1	14	1410	12	365	0020	2092	449030	012100000	20190197	1.000,00
780	1	14	1410	12	365	0020	2092	449052	012100000	20190198	208.000,00
780	1	14	1410	12	365	0020	2092	339030	052200002	20190189	2.000,00
780	1	14	1410	12	365	0020	2092	339030	052200006	20190190	500.000,00
780	1	14	1410	12	365	0020	2092	339032	052200006	20190194	2.357.000,00
780	1	14	1410	12	365	0020	2092	449052	052200006	20190199	140.000,00
780	1	14	1410	12	365	0020	2092	339030	082100000	20190191	35.000,00
780	1	14	1410	12	365	0020	2092	339039	082100000	20190196	8.000,00
780	1	14	1410	12	365	0020	2092	449052	082100000	20190200	165.500,00
Total do Projeto/Atividade 2092 - AQUIS MATERIAL PREST SERV E EQUIP MAT PEINFANTIL:											R\$ 4.035.500,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
780	1	14	1410	12	365	0020	2187	339036	012100000	20190201	48.000,00
780	1	14	1410	12	365	0020	2187	339039	012100000	20190202	1.700.000,00
780	1	14	1410	12	365	0020	2187	339040	012100000	20190204	500.000,00
780	1	14	1410	12	365	0020	2187	339039	052200006	20190203	685.000,00
Total do Projeto/Atividade 2187 - PRESTACAO DE SERVICO E LOCALCAO - INFANTIL:											R\$ 2.933.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
780	1	14	1410	12	365	0020	2192	339039	012100000	20190205	46.000,00
780	1	14	1410	12	365	0020	2192	339039	052200004	20190206	10.000,00
780	1	14	1410	12	365	0020	2192	339039	052200006	20190207	201.000,00
Total do Projeto/Atividade 2192 - TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL:											R\$ 257.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
780	1	14	1410	12	365	0020	2257	335043	012100000	20190208	31.570.000,00
780	1	14	1410	12	365	0020	2257	335043	082100000	20190209	371.800,00
Total do Projeto/Atividade 2257 - SUBVENCOES - ENSINO INFANTIL:											R\$ 31.941.800,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
780	1	14	1410	12	365	0020	2260	335043	012100000	20190210	230.000,00
780	1	14	1410	12	365	0020	2260	445041	012100000	20190211	150.000,00
Total do Projeto/Atividade 2260 - SUBVENCOES APM - INFANTIL E CRECHES:											R\$ 380.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
780	1	14	1410	12	365	0020	2264	339039	012100000	20190212	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 2264 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE:											R\$ 1.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
780	1	14	1410	12	365	0020	2322	339048	012100000	20190213	186.000,00
Total do Projeto/Atividade 2322 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - INFA:											R\$ 186.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
780	1	14	1410	12	365	0020	3540	459061	012100000	20190214	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 3540 - AQUISICAO DE IMOVEIS-INFANTIL:											R\$ 1.000,00
Total do Programa 0020 - EDUCACAO BASICA:											R\$ 191.086.800,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
780	1	14	1410	12	367	0020	2095	339030	012200000	20190215	1.000,00
780	1	14	1410	12	367	0020	2095	339039	012200000	20190217	13.000,00
780	1	14	1410	12	367	0020	2095	449052	012200000	20190218	1.000,00
780	1	14	1410	12	367	0020	2095	339030	082200000	20190216	13.000,00
780	1	14	1410	12	367	0020	2095	449052	082200000	20190219	35.000,00
Total do Projeto/Atividade 2095 - AQUIS MATERIAL PREST SERV E EQUIP MAT PEEDUCACAO ESPECIAL:											R\$ 63.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
780	1	14	1410	12	367	0020	2170	339036	012200000	20190220	113.000,00
780	1	14	1410	12	367	0020	2170	339039	012200000	20190221	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 2170 - PRESTACAO DE SERVICO E LOCALCAO - EDUCACA:											R\$ 114.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
780	1	14	1410	12	367	0020	2258	335043	012200000	20190222	20.224.000,00
780	1	14	1410	12	367	0020	2258	335043	082200000	20190223	28.000,00
Total do Projeto/Atividade 2258 - SUBVENCOES - EDUCACAO ESPECIAL:											R\$ 20.252.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
780	1	14	1410	12	367	0020	2261	335043	012200000	20190224	5.000,00
780	1	14	1410	12	367	0020	2261	445041	012200000	20190225	5.000,00
Total do Projeto/Atividade 2261 - SUBVENCOES APM - ESPECIAL:											R\$ 10.000,00
Total do Programa 0020 - EDUCACAO BASICA:											R\$ 20.439.000,00

Município de SANTOS
Conferência de lançamentos LOA
Orçamento - 2019
CONSOLIDADO

Versão 15

Total da unidade 1410 - GABINETE DA SEDUC E UNIDADES SUBORDINA:												R\$ 419.937.300,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
782	1	14	1411	12	361	0020	1193	449039	022620000	20190226	1.000,00	
Total do Projeto/Atividade 1193 - PROJETOS, OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO FUND:											R\$ 1.000,00	
Total do Projeto/Atividade 2023 - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL FUNDAMENTAL:												R\$ 0,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
782	1	14	1411	12	361	0020	2193	319011	022610000	20190228	70.310.000,00	
782	1	14	1411	12	361	0020	2193	319016	022610000	20190230	10.960.000,00	
782	1	14	1411	12	361	0020	2193	319096	022610000	20190231	1.124.000,00	
782	1	14	1411	12	361	0020	2193	319004	022620000	20190227	10.000,00	
782	1	14	1411	12	361	0020	2193	319011	022620000	20190229	3.604.000,00	
782	1	14	1411	12	361	0020	2193	339039	022620000	20190232	6.788.000,00	
782	1	14	1411	12	361	0020	2193	339046	022620000	20190233	2.104.000,00	
Total do Projeto/Atividade 2193 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL:											R\$ 94.900.000,00	
Total do Programa 0020 - EDUCACAO BASICA:											R\$ 94.901.000,00	
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
782	1	14	1411	12	365	0020	1194	449039	022620000	20190234	1.000,00	
Total do Projeto/Atividade 1194 - PROJETOS, OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO INFA:											R\$ 1.000,00	
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
782	1	14	1411	12	365	0020	2194	319004	022610000	20190235	987.000,00	
782	1	14	1411	12	365	0020	2194	319005	022610000	20190237	1.000,00	
782	1	14	1411	12	365	0020	2194	319011	022610000	20190238	40.938.000,00	
782	1	14	1411	12	365	0020	2194	319016	022610000	20190240	3.524.000,00	
782	1	14	1411	12	365	0020	2194	319004	022620000	20190236	8.000,00	
782	1	14	1411	12	365	0020	2194	319011	022620000	20190239	2.784.000,00	
782	1	14	1411	12	365	0020	2194	319016	022620000	20190241	5.000,00	
782	1	14	1411	12	365	0020	2194	339039	022620000	20190242	7.522.000,00	
782	1	14	1411	12	365	0020	2194	339046	022620000	20190243	2.331.000,00	
Total do Projeto/Atividade 2194 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL:											R\$ 58.100.000,00	
Total do Programa 0020 - EDUCACAO BASICA:											R\$ 58.101.000,00	
Total da unidade 1411 - FUNDO MANUT E DES EDU BAS VAL PROFIS EDU:											R\$ 153.002.000,00	
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
779	1	14	1412	12	361	0020	2105	339030	062000007	20190244	2.000,00	
779	1	14	1412	12	361	0020	2105	339032	062000007	20190245	1.000,00	
779	1	14	1412	12	361	0020	2105	339036	062000007	20190246	8.000,00	
779	1	14	1412	12	361	0020	2105	339039	062000007	20190247	7.000,00	
779	1	14	1412	12	361	0020	2105	339047	062000007	20190248	7.000,00	
779	1	14	1412	12	361	0020	2105	449052	062000007	20190249	21.000,00	
Total do Projeto/Atividade 2105 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - F.M.E.:											R\$ 46.000,00	
Total do Programa 0020 - EDUCACAO BASICA:											R\$ 46.000,00	
Total da unidade 1412 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO:											R\$ 46.000,00	
Total do órgão 14 - SECRETARIA DE EDUCACAO:											R\$ 572.985.300,00	
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
785	1	15	1510	10	122	0000	0050	329021	013100000	20190250	450.000,00	
785	1	15	1510	10	122	0000	0050	469071	013100000	20190251	1.650.000,00	
Total do Projeto/Atividade 0050 - FINANCIAMENTO DO HOSPITAL DO ESTIVADORES:											R\$ 2.100.000,00	
Total do Programa 0000 - OPERACOES ESPECIAIS:											R\$ 2.100.000,00	
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
750	1	15	1510	10	122	0071	1550	449051	013100000	20190252	1.000,00	
750	1	15	1510	10	122	0071	1550	459061	013100000	20190253	1.000,00	
Total do Projeto/Atividade 1550 - GAB. E UNID. ADM - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRADAS:											R\$ 2.000,00	
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
750	1	15	1510	10	122	0071	2114	339030	013100000	20190254	360.000,00	
750	1	15	1510	10	122	0071	2114	339036	013100000	20190255	400.000,00	
750	1	15	1510	10	122	0071	2114	339039	013100000	20190256	7.800.000,00	
750	1	15	1510	10	122	0071	2114	339040	013100000	20190257	100.000,00	
750	1	15	1510	10	122	0071	2114	339047	013100000	20190258	70.000,00	
750	1	15	1510	10	122	0071	2114	339048	013100000	20190259	16.000,00	

750	1	15	1510	10	122	0071	2114	449030	013100000	20190260	10.000,00
750	1	15	1510	10	122	0071	2114	449052	013100000	20190261	90.000,00
Total do Projeto/Atividade 2114 - GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS: R\$ 8.846.000,00											
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
Total do Projeto/Atividade 2124 - VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO, CONTROLE DAS IST_HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E TUBERCULOSE: R\$ 0,00											
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
750	1	15	1510	10	122	0071	2329	319004	013100000	20190262	202.000,00
750	1	15	1510	10	122	0071	2329	319011	013100000	20190263	23.300.000,00
750	1	15	1510	10	122	0071	2329	319013	013100000	20190264	500.000,00
750	1	15	1510	10	122	0071	2329	319016	013100000	20190265	1.000.000,00
750	1	15	1510	10	122	0071	2329	319092	013100000	20190266	100.000,00
750	1	15	1510	10	122	0071	2329	319096	013100000	20190267	1.500.000,00
750	1	15	1510	10	122	0071	2329	319113	013100000	20190268	3.936.000,00
750	1	15	1510	10	122	0071	2329	339039	013100000	20190269	2.000.000,00
750	1	15	1510	10	122	0071	2329	339046	013100000	20190270	2.170.000,00
750	1	15	1510	10	122	0071	2329	339049	013100000	20190271	20.000,00
750	1	15	1510	10	122	0071	2329	339093	013100000	20190272	10.000,00
750	1	15	1510	10	122	0071	2329	339193	013100000	20190273	940.000,00
Total do Projeto/Atividade 2329 - PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE E UND. ADM: R\$ 35.678.000,00											
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
750	1	15	1510	10	122	0071	2543	339036	013100000	20190274	180.000,00
750	1	15	1510	10	122	0071	2543	339039	013100000	20190275	210.000,00
750	1	15	1510	10	122	0071	2543	339048	013100000	20190276	510.000,00
Total do Projeto/Atividade 2543 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAÚDE: R\$ 900.000,00											
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
750	1	15	1510	10	122	0071	2580	339030	013100000	20190277	5.000,00
750	1	15	1510	10	122	0071	2580	339039	013100000	20190278	45.000,00
750	1	15	1510	10	122	0071	2580	339048	013100000	20190279	1.000.000,00
750	1	15	1510	10	122	0071	2580	449052	013100000	20190280	10.000,00
Total do Projeto/Atividade 2580 - EDUCAÇÃO CONTINUADA: R\$ 1.060.000,00											
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
750	1	15	1510	10	122	0071	4900	335043	013100000	20190281	1.000,00
750	1	15	1510	10	122	0071	4900	339030	013100000	20190283	1.000,00
750	1	15	1510	10	122	0071	4900	339039	013100000	20190285	1.000,00
750	1	15	1510	10	122	0071	4900	445042	013100000	20190287	1.000,00
750	1	15	1510	10	122	0071	4900	449052	013100000	20190289	1.000,00
750	1	15	1510	10	122	0071	4900	335043	083100000	20190282	3.486.900,00
750	1	15	1510	10	122	0071	4900	339030	083100000	20190284	533.000,00
750	1	15	1510	10	122	0071	4900	339039	083100000	20190286	1.551.500,00
750	1	15	1510	10	122	0071	4900	445042	083100000	20190288	15.000,00
750	1	15	1510	10	122	0071	4900	449052	083100000	20190290	1.724.000,00
Total do Projeto/Atividade 4900 - EMENDAS DE VEREADORES DESTINADAS A SAÚDE: R\$ 7.315.400,00											
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
750	1	15	1510	10	122	0071	5900	449051	013100000	20190291	1.000,00
750	1	15	1510	10	122	0071	5900	449051	083100000	20190292	769.000,00
Total do Projeto/Atividade 5900 - EMENDAS DE VEREADORES DESTINADAS A SAÚDE: R\$ 770.000,00											
Total do Programa 0071 - GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS: R\$ 54.571.400,00											
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
786	1	15	1510	10	301	0057	2109	339030	023000005	20190293	1.330.000,00
786	1	15	1510	10	301	0057	2109	339030	053000005	20190294	2.500.000,00
Total do Projeto/Atividade 2109 - MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM- AB: R\$ 3.830.000,00											
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
786	1	15	1510	10	301	0057	2121	339030	023000005	20190295	26.000,00
786	1	15	1510	10	301	0057	2121	339030	053000005	20190296	500.000,00
786	1	15	1510	10	301	0057	2121	339036	053000005	20190297	650.000,00
786	1	15	1510	10	301	0057	2121	339039	053000005	20190298	6.450.000,00
786	1	15	1510	10	301	0057	2121	339040	053000005	20190299	350.000,00
786	1	15	1510	10	301	0057	2121	449030	053000005	20190300	10.000,00
786	1	15	1510	10	301	0057	2121	449052	053000005	20190301	40.000,00

Total do Projeto/Atividade 2121 - REDE DE ATENÇÃO BÁSICA - AB:											R\$ 8.026.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
786	1	15	1510	10	301	0057	2133	339030	053000022	20190302	10.000,00
786	1	15	1510	10	301	0057	2133	339036	053000022	20190303	58.000,00
786	1	15	1510	10	301	0057	2133	339039	053000022	20190304	600.000,00
786	1	15	1510	10	301	0057	2133	449030	053000022	20190305	10.000,00
786	1	15	1510	10	301	0057	2133	449052	053000022	20190306	50.000,00
Total do Projeto/Atividade 2133 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS:											R\$ 728.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
786	1	15	1510	10	301	0057	2327	319011	013000008	20190308	3.000.000,00
786	1	15	1510	10	301	0057	2327	319016	013000008	20190312	280.000,00
786	1	15	1510	10	301	0057	2327	319092	013000008	20190316	20.000,00
786	1	15	1510	10	301	0057	2327	339046	013000008	20190320	1.490.000,00
786	1	15	1510	10	301	0057	2327	339093	013000008	20190323	10.000,00
786	1	15	1510	10	301	0057	2327	319004	013100000	20190307	35.000,00
786	1	15	1510	10	301	0057	2327	319011	013100000	20190309	48.000.000,00
786	1	15	1510	10	301	0057	2327	319013	013100000	20190311	15.000,00
786	1	15	1510	10	301	0057	2327	319016	013100000	20190313	1.800.000,00
786	1	15	1510	10	301	0057	2327	319092	013100000	20190317	150.000,00
786	1	15	1510	10	301	0057	2327	319113	013100000	20190318	10.500.000,00
786	1	15	1510	10	301	0057	2327	339039	013100000	20190319	3.800.000,00
786	1	15	1510	10	301	0057	2327	339046	013100000	20190321	3.250.000,00
786	1	15	1510	10	301	0057	2327	339049	013100000	20190322	40.000,00
786	1	15	1510	10	301	0057	2327	339093	013100000	20190324	10.000,00
786	1	15	1510	10	301	0057	2327	339193	013100000	20190325	2.400.000,00
786	1	15	1510	10	301	0057	2327	319011	053000008	20190310	5.000.000,00
786	1	15	1510	10	301	0057	2327	319016	053000008	20190314	3.178.000,00
786	1	15	1510	10	301	0057	2327	319016	053000022	20190315	22.000,00
Total do Projeto/Atividade 2327 - PESSOAL E ENCARGOS - ATENÇÃO BÁSICA:											R\$ 83.000.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
786	1	15	1510	10	301	0057	2534	339030	053000008	20190326	50.000,00
786	1	15	1510	10	301	0057	2534	339039	053000008	20190327	2.693.000,00
786	1	15	1510	10	301	0057	2534	339048	053000008	20190328	1.000.000,00
786	1	15	1510	10	301	0057	2534	449030	053000008	20190329	20.000,00
786	1	15	1510	10	301	0057	2534	449052	053000008	20190330	80.000,00
Total do Projeto/Atividade 2534 - REDE DE ATENÇÃO BÁSICA - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF:											R\$ 3.843.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
786	1	15	1510	10	301	0057	3150	449039	013100000	20190331	20.000,00
786	1	15	1510	10	301	0057	3150	449051	013100000	20190332	80.000,00
Total do Projeto/Atividade 3150 - REDE DE ATENÇÃO BÁSICA - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE:											R\$ 100.000,00
Total do Programa 0057 - ATENÇÃO BÁSICA:											R\$ 99.527.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
749	1	15	1510	10	301	0070	1551	449051	053000300	20190333	500.000,00
Total do Projeto/Atividade 1551 - INVESTIMENTO NA REDE BÁSICA DE SAÚDE:											R\$ 500.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
749	1	15	1510	10	301	0070	2579	449052	053000300	20190334	1.000.000,00
Total do Projeto/Atividade 2579 - INVESTIMENTO NA REDE BÁSICA DE SAÚDE:											R\$ 1.000.000,00
Total do Programa 0070 - INVESTIMENTO NA REDE DE SAÚDE:											R\$ 1.500.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
769	1	15	1510	10	302	0030	1180	449051	013100000	20190335	2.000,00
769	1	15	1510	10	302	0030	1180	449051	023000030	20190336	50.000,00
769	1	15	1510	10	302	0030	1180	449051	053000030	20190337	40.000,00
769	1	15	1510	10	302	0030	1180	449051	063000030	20190338	50.000,00
Total do Projeto/Atividade 1180 - CONVÊNIO DE SAÚDE:											R\$ 142.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
769	1	15	1510	10	302	0030	2128	339030	023000030	20190339	200.000,00
769	1	15	1510	10	302	0030	2128	339039	023000030	20190341	35.000.000,00
769	1	15	1510	10	302	0030	2128	449052	023000030	20190342	50.000,00
769	1	15	1510	10	302	0030	2128	339030	053000030	20190340	10.000,00

Município de SANTOS
Conferência de lançamentos LOA
Orçamento - 2019
CONSOLIDADO

Versão 15

769	1	15	1510	10	302	0030	2128	449052	053000030	20190343	50.000,00
769	1	15	1510	10	302	0030	2128	449052	063000030	20190344	50.000,00
Total do Projeto/Atividade 2128 - CONVÊNIOS DE SAÚDE:											R\$ 35.360.000,00
Total do Programa 0030 - CONVENIOS DE SAUDE:											R\$ 35.502.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
752	1	15	1510	10	302	0058	2102	339039	053000027	20190345	9.000.000,00
Total do Projeto/Atividade 2102 - REDE DE PRESTADORES SUS - FAEC:											R\$ 9.000.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
752	1	15	1510	10	302	0058	2111	339030	023000054	20190346	1.100.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2111	339030	053000027	20190347	6.000.000,00
Total do Projeto/Atividade 2111 - MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM- MAC:											R\$ 7.100.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
752	1	15	1510	10	302	0058	2113	339039	013100000	20190348	300.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2113	339039	053000027	20190349	82.000.000,00
Total do Projeto/Atividade 2113 - REDE DE PRESTADORES SUS - MAC:											R\$ 82.300.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
752	1	15	1510	10	302	0058	2117	339030	053000027	20190350	2.000.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2117	339033	053000027	20190351	200.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2117	339036	053000027	20190352	1.000.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2117	339039	053000027	20190353	10.300.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2117	339040	053000027	20190354	500.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2117	449030	053000027	20190355	10.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2117	449052	053000027	20190356	190.000,00
Total do Projeto/Atividade 2117 - REDES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA, HOSPITALAR E PRONTO ATEND. - MAC:											R\$ 14.200.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
752	1	15	1510	10	302	0058	2120	339030	053000027	20190357	60.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2120	339032	053000027	20190358	10.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2120	339039	053000027	20190359	250.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2120	449052	053000027	20190360	40.000,00
Total do Projeto/Atividade 2120 - SAÚDE DO TRABALHADOR:											R\$ 360.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
Total do Projeto/Atividade 2133 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS:											R\$ 0,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
752	1	15	1510	10	302	0058	2330	319004	013100000	20190361	35.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2330	319011	013100000	20190362	117.000.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2330	319013	013100000	20190363	15.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2330	319016	013100000	20190364	16.800.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2330	319092	013100000	20190365	150.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2330	319113	013100000	20190366	20.700.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2330	339039	013100000	20190367	6.000.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2330	339046	013100000	20190368	8.360.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2330	339049	013100000	20190369	130.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2330	339093	013100000	20190370	10.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2330	339193	013100000	20190371	4.800.000,00
Total do Projeto/Atividade 2330 - PESSOAL E ENCARGOS - MAC:											R\$ 174.000.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
752	1	15	1510	10	302	0058	2338	335043	013100000	20190372	5.400.000,00
Total do Projeto/Atividade 2338 - SUBVENÇÕES - SAÚDE:											R\$ 5.400.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
752	1	15	1510	10	302	0058	2535	339030	053000084	20190373	100.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2535	339036	053000084	20190374	50.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2535	339039	053000084	20190375	2.810.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2535	339048	053000084	20190376	20.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2535	449052	053000084	20190377	20.000,00
Total do Projeto/Atividade 2535 - REDE SAMU / CENTRAL REGULAÇÃO 192:											R\$ 3.000.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
752	1	15	1510	10	302	0058	2536	339030	053000027	20190378	200.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2536	339032	053000027	20190379	1.066.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2536	339036	053000027	20190380	4.000,00

752	1	15	1510	10	302	0058	2536	339039	053000027	20190381	1.300.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2536	449030	053000027	20190382	20.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2536	449052	053000027	20190383	160.000,00
Total do Projeto/Atividade 2536 - REDE DE CUIDADOS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:											R\$ 2.750.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
752	1	15	1510	10	302	0058	2537	339030	023000027	20190384	40.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2537	339039	023000027	20190387	200.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2537	449052	023000027	20190390	10.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2537	339030	053000027	20190385	50.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2537	339036	053000027	20190386	900.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2537	339039	053000027	20190388	3.000.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2537	449030	053000027	20190389	10.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2537	449052	053000027	20190391	40.000,00
Total do Projeto/Atividade 2537 - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL / MENTAL:											R\$ 4.250.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
752	1	15	1510	10	302	0058	2542	339030	053000027	20190392	420.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2542	339036	053000027	20190393	2.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2542	339039	053000027	20190394	1.000.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2542	449030	053000027	20190395	10.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2542	449052	053000027	20190396	40.000,00
Total do Projeto/Atividade 2542 - REDE DE ATENÇÃO DOMICILIAR / MELHOR EM CASA:											R\$ 1.472.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
752	1	15	1510	10	302	0058	2554	339039	013100000	20190397	54.000.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2554	445042	013100000	20190399	1.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2554	339039	053000027	20190398	36.000.000,00
Total do Projeto/Atividade 2554 - REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA/ ATENDIMENTO HOSPITALAR:											R\$ 90.001.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
752	1	15	1510	10	302	0058	2642	339030	053000027	20190400	12.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2642	339036	053000027	20190401	10.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2642	339039	053000027	20190402	200.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	2642	449052	053000027	20190403	10.000,00
Total do Projeto/Atividade 2642 - REDE CEGONHA:											R\$ 232.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
752	1	15	1510	10	302	0058	3130	449039	013100000	20190404	20.000,00
752	1	15	1510	10	302	0058	3130	449051	013100000	20190405	80.000,00
Total do Projeto/Atividade 3130 - REDE DE MAC - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE:											R\$ 100.000,00
Total do Programa 0058 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE:											R\$ 394.165.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
Total do Projeto/Atividade 2124 - VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO, CONTROLE DAS IST_HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E TUBERCULOSE:											R\$ 0,00
Total do Programa 0062 - VIGILANCIA EM SAUDE:											R\$ 0,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
749	1	15	1510	10	302	0070	1552	449051	013100000	20190406	1.000,00
749	1	15	1510	10	302	0070	1552	449051	053000300	20190407	2.000.000,00
Total do Projeto/Atividade 1552 - INVESTIMENTO NA REDE AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA E HOSPITALAR:											R\$ 2.001.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
749	1	15	1510	10	302	0070	2552	449052	053000300	20190408	1.500.000,00
Total do Projeto/Atividade 2552 - INVESTIMENTO NA REDE AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA E HOSPITALAR:											R\$ 1.500.000,00
Total do Programa 0070 - INVESTIMENTO NA REDE DE SAUDE:											R\$ 3.501.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
743	1	15	1510	10	303	0034	2099	339030	013000007	20190409	1.050.000,00
743	1	15	1510	10	303	0034	2099	339030	023000007	20190410	1.050.000,00
743	1	15	1510	10	303	0034	2099	339030	053000007	20190411	2.460.000,00
Total do Projeto/Atividade 2099 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFAB:											R\$ 4.560.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
743	1	15	1510	10	303	0034	2553	339030	013100000	20190412	1.000.000,00
743	1	15	1510	10	303	0034	2553	339091	013100000	20190413	500.000,00
Total do Projeto/Atividade 2553 - MANDADOS JUDICIAIS / MEDICAMENTOS E INSUMOS NÃO PACTUADOS:											R\$ 1.500.000,00
Total do Programa 0034 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA:											R\$ 6.060.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019

Município de SANTOS
Conferência de lançamentos LOA
Orçamento - 2019
CONSOLIDADO

Versão 15

742	1	15	1510	10	304	0062	2119	339030	053000021	20190414	80.000,00
742	1	15	1510	10	304	0062	2119	339039	053000021	20190415	120.000,00
742	1	15	1510	10	304	0062	2119	449030	053000021	20190416	10.000,00
742	1	15	1510	10	304	0062	2119	449052	053000021	20190417	60.000,00

Total do Projeto/Atividade 2119 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA: R\$ 270.000,00

Total do Programa 0062 - VIGILANCIA EM SAUDE: R\$ 270.000,00

PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
742	1	15	1510	10	305	0062	2115	339036	023000056	20190420	300.000,00
742	1	15	1510	10	305	0062	2115	339030	053000056	20190418	100.000,00
742	1	15	1510	10	305	0062	2115	339032	053000056	20190419	1.000,00
742	1	15	1510	10	305	0062	2115	339036	053000056	20190421	230.000,00
742	1	15	1510	10	305	0062	2115	339039	053000056	20190422	1.138.000,00
742	1	15	1510	10	305	0062	2115	339040	053000056	20190423	50.000,00
742	1	15	1510	10	305	0062	2115	339048	053000056	20190424	100.000,00
742	1	15	1510	10	305	0062	2115	449030	053000056	20190425	10.000,00
742	1	15	1510	10	305	0062	2115	449052	053000056	20190426	90.000,00

Total do Projeto/Atividade 2115 - VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: R\$ 2.019.000,00

PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
742	1	15	1510	10	305	0062	2124	339030	023000019	20190427	10.000,00
742	1	15	1510	10	305	0062	2124	339036	023000019	20190431	10.000,00
742	1	15	1510	10	305	0062	2124	339039	023000019	20190433	120.000,00
742	1	15	1510	10	305	0062	2124	449052	023000019	20190437	10.000,00
742	1	15	1510	10	305	0062	2124	339030	053000019	20190428	130.000,00
742	1	15	1510	10	305	0062	2124	339032	053000019	20190429	25.000,00
742	1	15	1510	10	305	0062	2124	339033	053000019	20190430	1.000,00
742	1	15	1510	10	305	0062	2124	339036	053000019	20190432	300.000,00
742	1	15	1510	10	305	0062	2124	339039	053000019	20190434	130.000,00
742	1	15	1510	10	305	0062	2124	339048	053000019	20190435	144.000,00
742	1	15	1510	10	305	0062	2124	449030	053000019	20190436	10.000,00
742	1	15	1510	10	305	0062	2124	449052	053000019	20190438	40.000,00

Total do Projeto/Atividade 2124 - VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO, CONTROLE DAS IST_HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E TUBERCULOSE: R\$ 930.000,00

PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
742	1	15	1510	10	305	0062	2328	319011	013000056	20190440	3.100.000,00
742	1	15	1510	10	305	0062	2328	319016	013000056	20190444	80.000,00
742	1	15	1510	10	305	0062	2328	319092	013000056	20190447	20.000,00
742	1	15	1510	10	305	0062	2328	339046	013000056	20190451	840.000,00
742	1	15	1510	10	305	0062	2328	339093	013000056	20190454	10.000,00
742	1	15	1510	10	305	0062	2328	319004	013100000	20190439	35.000,00
742	1	15	1510	10	305	0062	2328	319011	013100000	20190441	15.700.000,00
742	1	15	1510	10	305	0062	2328	319013	013100000	20190443	15.000,00
742	1	15	1510	10	305	0062	2328	319016	013100000	20190445	720.000,00
742	1	15	1510	10	305	0062	2328	319092	013100000	20190448	30.000,00
742	1	15	1510	10	305	0062	2328	319113	013100000	20190449	3.500.000,00
742	1	15	1510	10	305	0062	2328	339039	013100000	20190450	1.200.000,00
742	1	15	1510	10	305	0062	2328	339046	013100000	20190452	1.130.000,00
742	1	15	1510	10	305	0062	2328	339049	013100000	20190453	10.000,00
742	1	15	1510	10	305	0062	2328	339093	013100000	20190455	10.000,00
742	1	15	1510	10	305	0062	2328	339193	013100000	20190456	800.000,00
742	1	15	1510	10	305	0062	2328	319011	053000056	20190442	1.750.000,00
742	1	15	1510	10	305	0062	2328	319016	053000056	20190446	50.000,00

Total do Projeto/Atividade 2328 - PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE: R\$ 29.000.000,00

PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
742	1	15	1510	10	305	0062	3120	449039	013100000	20190457	10.000,00
742	1	15	1510	10	305	0062	3120	449051	013100000	20190458	10.000,00

Total do Projeto/Atividade 3120 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE: R\$ 20.000,00

Total do Programa 0062 - VIGILANCIA EM SAUDE: R\$ 31.969.000,00

Total da unidade 1510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE: R\$ 629.165.400,00

PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
763	1	15	1511	04	122	0072	2325	319011	011100000	20190459	2.700.000,00

Município de SANTOS
Conferência de lançamentos LOA
Orçamento - 2019
CONSOLIDADO

Versão 15

763	1	15	1511	04	122	0072	2325	319016	011100000	20190460	30.000,00
763	1	15	1511	04	122	0072	2325	319113	011100000	20190461	23.900.000,00
763	1	15	1511	04	122	0072	2325	339008	011100000	20190462	134.000,00
763	1	15	1511	04	122	0072	2325	339039	011100000	20190463	600.000,00
763	1	15	1511	04	122	0072	2325	339046	011100000	20190464	145.000,00
763	1	15	1511	04	122	0072	2325	339049	011100000	20190465	4.000,00
763	1	15	1511	04	122	0072	2325	339093	011100000	20190466	1.000,00
763	1	15	1511	04	122	0072	2325	339193	011100000	20190467	100.000,00
763	1	15	1511	04	122	0072	2325	339197	011100000	20190468	50.000,00
Total do Projeto/Atividade 2325 - INATIVOS / OPERAÇÕES DIVERSAS - SAÚDE:											R\$ 27.664.000,00
Total do Programa 0072 - OPERACOES DIVERSAS - SAUDE:											R\$ 27.664.000,00
Total da unidade 1511 - OPERACOES DIVERSAS - SAUDE:											R\$ 27.664.000,00
Total do órgão 15 - SECRETARIA DE SAUDE:											R\$ 656.829.400,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
798	1	17	1710	15	451	0100	1140	449051	011100000	20190469	3.000.000,00
798	1	17	1710	15	451	0100	1140	449051	071000210	20190470	79.000.000,00
798	1	17	1710	15	451	0100	1140	449051	071000301	20190471	14.200.000,00
798	1	17	1710	15	451	0100	1140	449051	081100000	20190472	10.000,00
Total do Projeto/Atividade 1140 - EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS:											R\$ 96.210.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
798	1	17	1710	15	451	0100	1780	459061	011100000	20190473	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 1780 - DESAPROPRIACOES PARA USO DO SERVICO PUBL:											R\$ 1.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
798	1	17	1710	15	451	0100	1800	449051	011100000	20190474	1.000.000,00
Total do Projeto/Atividade 1800 - REVITALIZACAO URBANA:											R\$ 1.000.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
798	1	17	1710	15	451	0100	2026	339039	011100000	20190475	59.000,00
798	1	17	1710	15	451	0100	2026	339040	011100000	20190476	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO:											R\$ 60.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
798	1	17	1710	15	451	0100	2131	339039	011100000	20190477	5.135.000,00
Total do Projeto/Atividade 2131 - SERV ENGENHARIA PAVIMENT CONSERV VIAS PUDE MATERIAIS:											R\$ 5.135.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
798	1	17	1710	15	451	0100	2254	339030	011100000	20190478	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 2254 - MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMALMOXARIFADO OBRAS:											R\$ 1.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
798	1	17	1710	15	451	0100	2263	339030	011100000	20190479	100.000,00
798	1	17	1710	15	451	0100	2263	339039	011100000	20190480	214.000,00
798	1	17	1710	15	451	0100	2263	449052	011100000	20190482	1.000,00
798	1	17	1710	15	451	0100	2263	339039	081100000	20190481	7.000,00
Total do Projeto/Atividade 2263 - ADM. DO GAB. DA SIEDI E UNIDADES SUBORDI:											R\$ 322.000,00
Total do Programa 0100 - ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS:											R\$ 102.729.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
798	1	17	1710	15	695	0100	3040	449051	011100000	20190483	1.000.000,00
798	1	17	1710	15	695	0100	3040	449051	021000160	20190484	47.800.000,00
798	1	17	1710	15	695	0100	3040	449051	051002013	20190485	995.000,00
Total do Projeto/Atividade 3040 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV TURI:											R\$ 49.795.000,00
Total do Programa 0100 - ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS:											R\$ 49.795.000,00
Total da unidade 1710 - GABINETE DA SIEDI E UND SUBORDINADAS:											R\$ 152.524.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
736	1	17	1711	16	482	0100	3600	449051	011000054	20190486	2.999.000,00
Total do Projeto/Atividade 3600 - URBANIZACAO DE FAVELAS E REASSENTAMENTOS:											R\$ 2.999.000,00
Total do Programa 0100 - ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS:											R\$ 2.999.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
736	1	17	1711	17	512	0100	3602	449051	011000054	20190487	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 3602 - MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM:											R\$ 1.000,00
Total do Programa 0100 - ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS:											R\$ 1.000,00
Total da unidade 1711 - PROGRAMA SANTOS NOVOS TEMPOS:											R\$ 3.000.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019

760	1	17	1712	16	482	0100	1460	449051	011000041	20190488	12.200.000,00
760	1	17	1712	16	482	0100	1460	449051	011001000	20190489	2.296.000,00
760	1	17	1712	16	482	0100	1460	449051	021001000	20190490	6.000,00
760	1	17	1712	16	482	0100	1460	449051	051001000	20190491	5.000,00
Total do Projeto/Atividade 1460 - FUNDO INCENTIVO CONST HABITACAO POPULAR:-											R\$ 14.507.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
760	1	17	1712	16	482	0100	2205	339048	011000222	20190492	4.000.000,00
Total do Projeto/Atividade 2205 - AUXILIOS EVENTUAIS:											R\$ 4.000.000,00
Total do Programa 0100 - ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS:											R\$ 18.507.000,00
Total da unidade 1712 - FUNDO INCENTIVO CONST HAB POP FINCOHAP:											R\$ 18.507.000,00
Total do órgão 17 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFIC:											R\$ 174.031.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
755	1	18	1810	23	695	0043	1140	449051	011100000	20190493	1.000,00
755	1	18	1810	23	695	0043	1140	449051	081100000	20190494	10.000,00
Total do Projeto/Atividade 1140 - EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS:											R\$ 11.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
755	1	18	1810	23	695	0043	1270	449051	011100000	20190495	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 1270 - ESTUDOS PROJ CONST RESTAURA AMPL EQUIP/:											R\$ 1.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
755	1	18	1810	23	695	0043	2026	339039	011100000	20190496	84.000,00
755	1	18	1810	23	695	0043	2026	339040	011100000	20190497	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO:											R\$ 85.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
755	1	18	1810	23	695	0043	2127	339030	011100000	20190498	100.000,00
755	1	18	1810	23	695	0043	2127	339031	011100000	20190500	2.000,00
755	1	18	1810	23	695	0043	2127	339036	011100000	20190501	398.000,00
755	1	18	1810	23	695	0043	2127	339039	011100000	20190503	500.000,00
755	1	18	1810	23	695	0043	2127	339030	081100000	20190499	30.000,00
755	1	18	1810	23	695	0043	2127	339036	081100000	20190502	5.000,00
755	1	18	1810	23	695	0043	2127	339039	081100000	20190504	120.000,00
Total do Projeto/Atividade 2127 - PROMOCOES TURISTICAS E EVENTOS:											R\$ 1.155.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
755	1	18	1810	23	695	0043	2156	339030	011100000	20190505	202.000,00
755	1	18	1810	23	695	0043	2156	339033	011100000	20190506	1.000,00
755	1	18	1810	23	695	0043	2156	339036	011100000	20190507	400.000,00
755	1	18	1810	23	695	0043	2156	339039	011100000	20190508	800.000,00
755	1	18	1810	23	695	0043	2156	339040	011100000	20190510	1.000,00
755	1	18	1810	23	695	0043	2156	449052	011100000	20190511	1.000,00
755	1	18	1810	23	695	0043	2156	339039	061000311	20190509	250.000,00
Total do Projeto/Atividade 2156 - ADMINIST GABINETE SECRET TURISMO E UNID :											R\$ 1.655.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
755	1	18	1810	23	695	0043	2239	339039	011100000	20190512	530.000,00
Total do Projeto/Atividade 2239 - MANUTENCAO DE CONVENIOS:											R\$ 530.000,00
Total do Programa 0043 - PROMOCAO DO TURISMO:											R\$ 3.437.000,00
Total da unidade 1810 - GABINETE DA SETUR E UNIDADES SUBORDINA:											R\$ 3.437.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
754	1	18	1811	23	695	0043	2127	339030	031000018	20190513	44.000,00
754	1	18	1811	23	695	0043	2127	339031	031000018	20190514	5.000,00
754	1	18	1811	23	695	0043	2127	339036	031000018	20190515	50.000,00
754	1	18	1811	23	695	0043	2127	339039	031000018	20190516	50.000,00
Total do Projeto/Atividade 2127 - PROMOCOES TURISTICAS E EVENTOS:											R\$ 149.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
754	1	18	1811	23	695	0043	2129	339030	031000018	20190517	49.000,00
754	1	18	1811	23	695	0043	2129	339033	031000018	20190518	1.000,00
754	1	18	1811	23	695	0043	2129	339036	031000018	20190519	30.000,00
754	1	18	1811	23	695	0043	2129	339039	031000018	20190520	50.000,00
754	1	18	1811	23	695	0043	2129	339040	031000018	20190521	1.000,00
754	1	18	1811	23	695	0043	2129	339047	031000018	20190522	19.000,00
754	1	18	1811	23	695	0043	2129	449052	031000018	20190523	1.000,00

Total do Projeto/Atividade 2129 - ADMINISTR FUNDO ASSIST E INVEST P/ TURIS:											R\$ 151.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
754	1	18	1811	23	695	0043	2264	339039	031000018	20190524	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 2129 - ADMINISTR FUNDO ASSIST E INVEST P/ TURIS:											R\$ 151.000,00
Total do Projeto/Atividade 2264 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE:											R\$ 1.000,00
Total do Programa 0043 - PROMOCÃO DO TURISMO:											R\$ 301.000,00
Total da unidade 1811 - FUNDO ASSIST E INVEST PARA O TURISMO:											R\$ 301.000,00
Total do órgão 18 - SECRETARIA DE TURISMO:											R\$ 3.738.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
778	1	19	1910	27	812	0031	1140	449039	011100000	20190525	1.000,00
778	1	19	1910	27	812	0031	1140	449051	011100000	20190526	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 1140 - EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS:											R\$ 2.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
778	1	19	1910	27	812	0031	2026	339036	011100000	20190527	168.000,00
778	1	19	1910	27	812	0031	2026	339039	011100000	20190528	749.000,00
778	1	19	1910	27	812	0031	2026	339040	011100000	20190529	32.000,00
Total do Projeto/Atividade 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO:											R\$ 949.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
778	1	19	1910	27	812	0031	2028	339030	011100000	20190530	40.000,00
778	1	19	1910	27	812	0031	2028	339036	011100000	20190532	367.000,00
778	1	19	1910	27	812	0031	2028	339039	011100000	20190534	1.214.000,00
778	1	19	1910	27	812	0031	2028	449052	011100000	20190535	1.000,00
778	1	19	1910	27	812	0031	2028	339030	081100000	20190531	112.500,00
778	1	19	1910	27	812	0031	2028	339036	081100000	20190533	210.000,00
778	1	19	1910	27	812	0031	2028	449052	081100000	20190536	15.000,00
Total do Projeto/Atividade 2028 - ADMINIST GABINETE SECRET DE ESPORTES E U:											R\$ 1.959.500,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
778	1	19	1910	27	812	0031	2160	339030	011100000	20190537	210.000,00
778	1	19	1910	27	812	0031	2160	339031	011100000	20190539	30.000,00
778	1	19	1910	27	812	0031	2160	339039	011100000	20190541	101.000,00
778	1	19	1910	27	812	0031	2160	339030	081100000	20190538	121.000,00
778	1	19	1910	27	812	0031	2160	339031	081100000	20190540	50.000,00
778	1	19	1910	27	812	0031	2160	339039	081100000	20190542	151.500,00
Total do Projeto/Atividade 2160 - PROMOCOES ESPORTIVAS:											R\$ 663.500,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
778	1	19	1910	27	812	0031	2229	335043	011100000	20190543	301.000,00
778	1	19	1910	27	812	0031	2229	335043	081100000	20190544	427.930,00
Total do Projeto/Atividade 2229 - SUBVENCAO ESPORTIVA:											R\$ 728.930,00
Total do Programa 0031 - PROMOCOES ESPORTIVAS:											R\$ 4.302.930,00
Total da unidade 1910 - GABINETE DA SEMES E UNIDADES SUBORDINA:											R\$ 4.302.930,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
776	1	19	1911	27	812	0031	2164	339030	031000019	20190545	29.000,00
776	1	19	1911	27	812	0031	2164	339031	031000019	20190547	26.000,00
776	1	19	1911	27	812	0031	2164	339039	031000019	20190548	10.000,00
776	1	19	1911	27	812	0031	2164	449052	031000019	20190549	20.000,00
776	1	19	1911	27	812	0031	2164	339030	061000039	20190546	52.000,00
Total do Projeto/Atividade 2164 - ADMINIST FUNDO ASSIST E DESENV AO ESPORT:											R\$ 137.000,00
Total do Programa 0031 - PROMOCOES ESPORTIVAS:											R\$ 137.000,00
Total da unidade 1911 - FUNDO ASSIST E DESENV AO ESPORTE:											R\$ 137.000,00
Total do órgão 19 - SECRETARIA DE ESPORTES:											R\$ 4.439.930,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
783	1	20	2010	13	392	0046	1140	449051	011100000	20190550	65.000,00
Total do Projeto/Atividade 1140 - EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS:											R\$ 65.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
783	1	20	2010	13	392	0046	2026	339036	011100000	20190551	252.000,00
783	1	20	2010	13	392	0046	2026	339039	011100000	20190552	270.000,00
Total do Projeto/Atividade 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO:											R\$ 522.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
783	1	20	2010	13	392	0046	2167	339030	011100000	20190553	160.000,00
783	1	20	2010	13	392	0046	2167	339036	011100000	20190554	2.542.000,00

783	1	20	2010	13	392	0046	2167	339039	011100000	20190556	220.000,00
783	1	20	2010	13	392	0046	2167	449030	011100000	20190558	1.000,00
783	1	20	2010	13	392	0046	2167	449052	011100000	20190559	35.000,00
783	1	20	2010	13	392	0046	2167	339036	081100000	20190555	13.000,00
783	1	20	2010	13	392	0046	2167	339039	081100000	20190557	5.000,00
783	1	20	2010	13	392	0046	2167	449052	081100000	20190560	20.000,00
Total do Projeto/Atividade 2167 - ADMINIST GABINETE SECRET CULTURA E UNID :											R\$ 2.996.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
783	1	20	2010	13	392	0046	2173	339030	011100000	20190561	9.000,00
783	1	20	2010	13	392	0046	2173	339031	011100000	20190563	1.000,00
783	1	20	2010	13	392	0046	2173	339036	011100000	20190565	50.000,00
783	1	20	2010	13	392	0046	2173	339039	011100000	20190567	200.000,00
783	1	20	2010	13	392	0046	2173	339030	081100000	20190562	65.500,00
783	1	20	2010	13	392	0046	2173	339031	081100000	20190564	90.000,00
783	1	20	2010	13	392	0046	2173	339036	081100000	20190566	235.000,00
783	1	20	2010	13	392	0046	2173	339039	081100000	20190568	758.900,00
Total do Projeto/Atividade 2173 - PROMOCOES CULTURAIS, DE CINEMA E EVENTOS:											R\$ 1.409.400,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
783	1	20	2010	13	392	0046	2180	339030	011100000	20190569	4.000,00
Total do Projeto/Atividade 2180 - MANUTENCAO DE CONSELHOS - CULTURA:											R\$ 4.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
783	1	20	2010	13	392	0046	2182	335043	011100000	20190570	572.000,00
783	1	20	2010	13	392	0046	2182	335043	081100000	20190571	395.000,00
Total do Projeto/Atividade 2182 - SUBVENCOES - CULTURA:											R\$ 967.000,00
Total do Programa 0046 - PROMOCAO DA CULTURA:											R\$ 5.963.400,00
Total da unidade 2010 - GABINETE DA SECULT E UNIDADES SUBORDIN:											R\$ 5.963.400,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
745	1	20	2011	13	392	0046	1177	449051	031000020	20190572	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 1177 - FACULT - OBRAS:											R\$ 1.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
745	1	20	2011	13	392	0046	2177	339030	031000020	20190573	1.000,00
745	1	20	2011	13	392	0046	2177	339031	031000020	20190574	360.000,00
745	1	20	2011	13	392	0046	2177	339036	031000020	20190575	45.000,00
745	1	20	2011	13	392	0046	2177	339039	031000020	20190576	59.000,00
745	1	20	2011	13	392	0046	2177	339047	031000020	20190577	20.000,00
745	1	20	2011	13	392	0046	2177	449052	031000020	20190578	15.000,00
Total do Projeto/Atividade 2177 - ADMINIST FUNDO ASSIST A CULTURA - FACULT:											R\$ 500.000,00
Total do Programa 0046 - PROMOCAO DA CULTURA:											R\$ 501.000,00
Total da unidade 2011 - FUNDO DE ASSISTENCIA A CULTURA:											R\$ 501.000,00
Total do órgão 20 - SECRETARIA DE CULTURA:											R\$ 6.464.400,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
772	1	21	2110	04	122	0006	1170	449039	011100000	20190579	1.000,00
772	1	21	2110	04	122	0006	1170	449051	011100000	20190580	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 1170 - ESTUDOS E PROJETOS ESPECIAIS:											R\$ 2.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
772	1	21	2110	04	122	0006	2026	339039	011100000	20190581	1.128.000,00
Total do Projeto/Atividade 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO:											R\$ 1.128.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
772	1	21	2110	04	122	0006	2137	339030	011100000	20190582	20.000,00
772	1	21	2110	04	122	0006	2137	339033	011100000	20190583	1.000,00
772	1	21	2110	04	122	0006	2137	339039	011100000	20190584	20.000,00
772	1	21	2110	04	122	0006	2137	449052	011100000	20190585	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 2137 - ADM.GAB.SECRET.DESENVOLVIM. URBANO E UNI:											R\$ 42.000,00
Total do Programa 0006 - DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS URBANOS:											R\$ 1.172.000,00
Total da unidade 2110 - GABINETE DA SEDURB E UND SUBORDINADAS:											R\$ 1.172.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
773	1	21	2111	15	451	0006	1945	449051	031000223	20190587	1.668.000,00
773	1	21	2111	15	451	0006	1945	459061	031000223	20190589	181.000,00
773	1	21	2111	15	451	0006	1945	449039	031000279	20190586	40.000,00

773 1 21 2111 15 451 0006 1945 449051 031000279 20190588 40.000,00

Total do Projeto/Atividade 1945 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICNTOS: R\$ 1.929.000,00

PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
-----	--------	-------	---------	--------	-----------	----------	-------------------	--------------------	-------	-------	------

773 1 21 2111 15 451 0006 4503 339039 031000223 20190591 20.000,00

773 1 21 2111 15 451 0006 4503 449052 031000223 20190593 1.000.000,00

773 1 21 2111 15 451 0006 4503 335043 031000279 20190590 1.000,00

773 1 21 2111 15 451 0006 4503 339039 031000279 20190592 19.000,00

773 1 21 2111 15 451 0006 4503 449052 031000279 20190594 21.000,00

Total do Projeto/Atividade 4503 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICNTOS: R\$ 1.061.000,00

Total do Programa 0006 - DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS URBANOS: R\$ 2.990.000,00

Total da unidade 2111 - FUNDO DE DES. URBANO DO MUN. DE SANTOS: R\$ 2.990.000,00

Total do órgão 21 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO: R\$ 4.162.000,00

PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
-----	--------	-------	---------	--------	-----------	----------	-------------------	--------------------	-------	-------	------

746 1 23 2310 18 541 0052 2910 339039 011100000 20190595 7.000,00

746 1 23 2310 18 541 0052 2910 449052 011100000 20190596 1.000,00

Total do Projeto/Atividade 2910 - PROG DE PRESERVACAO, PROTECAO E CONSERV : R\$ 8.000,00

Total do Programa 0052 - CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL: R\$ 8.000,00

PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
-----	--------	-------	---------	--------	-----------	----------	-------------------	--------------------	-------	-------	------

746 1 23 2310 18 542 0052 1920 449030 011100000 20190597 1.000,00

746 1 23 2310 18 542 0052 1920 449039 011100000 20190598 1.000,00

746 1 23 2310 18 542 0052 1920 449051 011100000 20190599 1.000,00

746 1 23 2310 18 542 0052 1920 449051 021000310 20190600 1.000,00

746 1 23 2310 18 542 0052 1920 449051 081100000 20190601 5.000,00

Total do Projeto/Atividade 1920 - ESTUDOS, PROJ E PROGRAMAS DE CONTROLE AM: R\$ 9.000,00

PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
-----	--------	-------	---------	--------	-----------	----------	-------------------	--------------------	-------	-------	------

746 1 23 2310 18 542 0052 2026 339039 011100000 20190602 757.000,00

746 1 23 2310 18 542 0052 2026 339040 011100000 20190603 67.000,00

Total do Projeto/Atividade 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO: R\$ 824.000,00

PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
-----	--------	-------	---------	--------	-----------	----------	-------------------	--------------------	-------	-------	------

746 1 23 2310 18 542 0052 2103 339030 011100000 20190604 101.000,00

746 1 23 2310 18 542 0052 2103 339033 011100000 20190606 1.000,00

746 1 23 2310 18 542 0052 2103 339036 011100000 20190607 2.000,00

746 1 23 2310 18 542 0052 2103 339039 011100000 20190608 85.000,00

746 1 23 2310 18 542 0052 2103 449052 011100000 20190609 1.000,00

746 1 23 2310 18 542 0052 2103 339030 081100000 20190605 26.900,00

Total do Projeto/Atividade 2103 - ADMINISTR GABINETE SECRET MEIO AMBIENTE : R\$ 216.900,00

PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
-----	--------	-------	---------	--------	-----------	----------	-------------------	--------------------	-------	-------	------

746 1 23 2310 18 542 0052 2920 335043 011100000 20190610 1.000,00

746 1 23 2310 18 542 0052 2920 339030 011100000 20190612 774.000,00

746 1 23 2310 18 542 0052 2920 339036 011100000 20190618 1.000,00

746 1 23 2310 18 542 0052 2920 339039 011100000 20190621 170.000,00

746 1 23 2310 18 542 0052 2920 445042 011100000 20190625 1.000,00

746 1 23 2310 18 542 0052 2920 449052 011100000 20190628 1.000,00

746 1 23 2310 18 542 0052 2920 339030 021000237 20190613 132.000,00

746 1 23 2310 18 542 0052 2920 449052 021000237 20190629 1.000,00

746 1 23 2310 18 542 0052 2920 339030 021000238 20190614 273.000,00

746 1 23 2310 18 542 0052 2920 339039 021000238 20190622 1.000,00

746 1 23 2310 18 542 0052 2920 449052 021000238 20190630 1.000,00

746 1 23 2310 18 542 0052 2920 339030 051000324 20190615 400.000,00

746 1 23 2310 18 542 0052 2920 339033 051000324 20190617 1.000,00

746 1 23 2310 18 542 0052 2920 339036 051000324 20190619 200.000,00

746 1 23 2310 18 542 0052 2920 339039 051000324 20190623 200.000,00

746 1 23 2310 18 542 0052 2920 449051 051000324 20190626 99.000,00

746 1 23 2310 18 542 0052 2920 449052 051000324 20190631 100.000,00

746 1 23 2310 18 542 0052 2920 335043 081100000 20190611 115.000,00

746 1 23 2310 18 542 0052 2920 339030 081100000 20190616 45.000,00

746 1 23 2310 18 542 0052 2920 339036 081100000 20190620 10.000,00

746 1 23 2310 18 542 0052 2920 339039 081100000 20190624 10.000,00

746 1 23 2310 18 542 0052 2920 449051 081100000 20190627 192.500,00

Total do Projeto/Atividade 2920 - PROGRAMAS DE CONTROLE AMBIENTAL:											R\$ 2.728.500,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
746	1	23	2310	18	542	0052	4500	339039	011100000	20190632	5.000.000,00
Total do Projeto/Atividade 4500 - SERVIÇO DE COLETA SELETIVA (RESÍDUOS REC:											R\$ 5.000.000,00
Total do Programa 0052 - CONTROLE, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL:											R\$ 8.778.400,00
Total da unidade 2310 - GABINETE DA SEMAM E UNIDADES SUBORDINA:											R\$ 8.786.400,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
787	1	23	2311	18	542	0052	1941	445042	031000154	20190633	3.000,00
787	1	23	2311	18	542	0052	1941	449051	031000154	20190634	1.000,00
787	1	23	2311	18	542	0052	1941	459061	031000154	20190635	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 1941 - PROJETOS DO FUBEM:											R\$ 5.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
787	1	23	2311	18	542	0052	2961	335041	031000154	20190636	1.000,00
787	1	23	2311	18	542	0052	2961	335043	031000154	20190637	1.000,00
787	1	23	2311	18	542	0052	2961	339030	031000154	20190638	56.000,00
787	1	23	2311	18	542	0052	2961	339036	031000154	20190639	1.000,00
787	1	23	2311	18	542	0052	2961	339039	031000154	20190640	24.000,00
787	1	23	2311	18	542	0052	2961	339040	031000154	20190641	1.000,00
787	1	23	2311	18	542	0052	2961	445041	031000154	20190642	1.000,00
787	1	23	2311	18	542	0052	2961	445042	031000154	20190643	1.000,00
787	1	23	2311	18	542	0052	2961	449052	031000154	20190644	10.000,00
787	1	23	2311	18	542	0052	2961	449052	081000154	20190645	5.000,00
Total do Projeto/Atividade 2961 - ATIVIDADES DO FUBEM:											R\$ 101.000,00
Total do Programa 0052 - CONTROLE, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL:											R\$ 106.000,00
Total da unidade 2311 - FUNDO MUN. PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL:											R\$ 106.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
788	1	23	2312	18	542	0052	1942	445042	031000184	20190646	12.000,00
788	1	23	2312	18	542	0052	1942	449039	031000184	20190647	150.000,00
788	1	23	2312	18	542	0052	1942	449051	031000184	20190648	400.000,00
788	1	23	2312	18	542	0052	1942	459061	031000184	20190649	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 1942 - PROJETOS DO FMPRMA:											R\$ 563.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
788	1	23	2312	18	542	0052	4501	335043	031000184	20190650	202.000,00
788	1	23	2312	18	542	0052	4501	339030	031000184	20190651	400.000,00
788	1	23	2312	18	542	0052	4501	339039	031000184	20190652	300.000,00
788	1	23	2312	18	542	0052	4501	339040	031000184	20190653	1.000,00
788	1	23	2312	18	542	0052	4501	445042	031000184	20190654	5.000,00
788	1	23	2312	18	542	0052	4501	449052	031000184	20190655	530.000,00
Total do Projeto/Atividade 4501 - ATIVIDADES DO FMPRMA:											R\$ 1.438.000,00
Total do Programa 0052 - CONTROLE, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL:											R\$ 2.001.000,00
Total da unidade 2312 - FUNDO MUNIC. PRES. RECUP. MEIO AMBIENTE:											R\$ 2.001.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
789	1	23	2313	18	542	0052	1921	449051	021000312	20190657	1.000,00
789	1	23	2313	18	542	0052	1921	445042	031000304	20190656	1.000,00
789	1	23	2313	18	542	0052	1921	449051	031000304	20190658	200.000,00
Total do Projeto/Atividade 1921 - PROJETOS DO FEPAR:											R\$ 202.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
789	1	23	2313	18	542	0052	2921	335043	031000304	20190659	1.000,00
789	1	23	2313	18	542	0052	2921	339030	031000304	20190660	1.099.000,00
789	1	23	2313	18	542	0052	2921	339036	031000304	20190661	400.000,00
789	1	23	2313	18	542	0052	2921	339039	031000304	20190662	1.000.000,00
789	1	23	2313	18	542	0052	2921	339040	031000304	20190663	1.000,00
789	1	23	2313	18	542	0052	2921	339048	031000304	20190664	300.000,00
789	1	23	2313	18	542	0052	2921	449052	031000304	20190665	197.000,00
Total do Projeto/Atividade 2921 - ATIVIDADES DO FEPAR:											R\$ 2.998.000,00
Total do Programa 0052 - CONTROLE, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL:											R\$ 3.200.000,00
Total da unidade 2313 - FUNDO ESPECIAL PARA DESENVOLVIMENTO DOS PARQUES:											R\$ 3.200.000,00
Total do órgão 23 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:											R\$ 14.093.400,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019

793	1	24	2410	04	122	0087	1140	449051	011100000	20190666	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 1140 - EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS:											R\$ 1.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
793	1	24	2410	04	122	0087	2026	339036	011100000	20190667	2.000,00
793	1	24	2410	04	122	0087	2026	339039	011100000	20190668	1.376.000,00
793	1	24	2410	04	122	0087	2026	339040	011100000	20190669	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO:											R\$ 1.379.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
793	1	24	2410	04	122	0087	2224	339030	011100000	20190670	30.000,00
793	1	24	2410	04	122	0087	2224	339039	011100000	20190671	62.000,00
793	1	24	2410	04	122	0087	2224	449052	011100000	20190673	1.000,00
793	1	24	2410	04	122	0087	2224	339039	081100000	20190672	10.000,00
Total do Projeto/Atividade 2224 - ADMINIST GABINETE PROCURADORIA GERAL E U:											R\$ 103.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
793	1	24	2410	04	122	0087	2228	339039	011100000	20190674	321.000,00
Total do Projeto/Atividade 2228 - PROCESSAMENTO DOS FEITOS JUDICIAIS:											R\$ 321.000,00
Total do Programa 0087 - ADMINISTRACAO GERAL - PGM:											R\$ 1.804.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
790	1	24	2410	28	846	0000	0036	319091	011100000	20190675	40.602.000,00
Total do Projeto/Atividade 0036 - INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - ORIGEM AL:											R\$ 40.602.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
790	1	24	2410	28	846	0000	0037	339091	011100000	20190676	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 0037 - INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - OUTRAS ES:											R\$ 1.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
790	1	24	2410	28	846	0000	0038	449091	011100000	20190677	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 0038 - DESAPROPRIACAO POR PRECATORIOS JUDICIAIS:											R\$ 1.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
790	1	24	2410	28	846	0000	0041	319091	011100000	20190678	19.325.000,00
790	1	24	2410	28	846	0000	0041	339091	011100000	20190679	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 0041 - INDENIZACOES DE PEQUENO VALOR:											R\$ 19.326.000,00
Total do Programa 0000 - OPERACOES ESPECIAIS:											R\$ 59.930.000,00
Total da unidade 2410 - GABINETE DA PGM E UNIDADES SUBORDINADA:											R\$ 61.734.000,00
Total do órgão 24 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO:											R\$ 61.734.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
791	1	27	2710	06	181	0101	1130	449051	011100000	20190680	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 1130 - CONST, AMPL E REF DAS UNIDADES DA SESEG:											R\$ 1.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
791	1	27	2710	06	181	0101	2019	339030	011100000	20190681	20.000,00
791	1	27	2710	06	181	0101	2019	339039	011100000	20190683	15.000,00
791	1	27	2710	06	181	0101	2019	449052	011100000	20190684	1.000,00
791	1	27	2710	06	181	0101	2019	339030	081100000	20190682	15.000,00
791	1	27	2710	06	181	0101	2019	449052	081100000	20190685	206.200,00
Total do Projeto/Atividade 2019 - ADMINISTRACAO GABINETE DA SESEG E UNID S:											R\$ 257.200,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
791	1	27	2710	06	181	0101	2026	339036	011100000	20190686	250.000,00
791	1	27	2710	06	181	0101	2026	339039	011100000	20190687	950.000,00
Total do Projeto/Atividade 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO:											R\$ 1.200.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
791	1	27	2710	06	181	0101	2033	339039	011000016	20190688	1.616.000,00
791	1	27	2710	06	181	0101	2033	339039	011100000	20190689	1.000,00
791	1	27	2710	06	181	0101	2033	449052	051000003	20190691	1.000,00
791	1	27	2710	06	181	0101	2033	339039	061000016	20190690	216.000,00
Total do Projeto/Atividade 2033 - MANUTENCAO DE CONVENIOS - SEGURANCA:											R\$ 1.834.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
791	1	27	2710	06	181	0101	2145	339048	011100000	20190692	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 2145 - PROGRAMA GUARDIAO CIDADAO:											R\$ 1.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
791	1	27	2710	06	181	0101	2300	339048	011100000	20190693	344.000,00
Total do Projeto/Atividade 2300 - PROGRAMA DE ORIENTACAO AOS BANHISTAS - S:											R\$ 344.000,00

Total do Programa 0101 - GESTAO DE ACOES MUNICIPAIS EM SEGURANCA:												R\$ 3.637.200,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
777	1	27	2710	06	182	0106	1046	449051	011100000	20190694	1.000,00	
777	1	27	2710	06	182	0106	1046	449051	081100000	20190695	30.000,00	
Total do Projeto/Atividade 1046 - PREVENÇÃO DE DESASTRES:											R\$ 31.000,00	
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
777	1	27	2710	06	182	0106	2146	339030	011100000	20190696	10.000,00	
777	1	27	2710	06	182	0106	2146	339036	011100000	20190698	1.000,00	
777	1	27	2710	06	182	0106	2146	339039	011100000	20190699	8.000,00	
777	1	27	2710	06	182	0106	2146	449052	011100000	20190700	1.000,00	
777	1	27	2710	06	182	0106	2146	339030	081100000	20190697	8.000,00	
Total do Projeto/Atividade 2146 - PREVENÇÃO DE DESASTRES:											R\$ 28.000,00	
Total do Programa 0106 - DEFESA CIVIL:											R\$ 59.000,00	
Total da unidade 2710 - GABINETE DA SESEG E UNIDADES SUBORDINA:											R\$ 3.696.200,00	
Total do órgão 27 - SECRETARIA DE SEGURANCA:											R\$ 3.696.200,00	
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
799	1	29	2910	15	452	0103	1037	449039	011100000	20190701	50.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	1037	449051	011100000	20190702	30.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	1037	449051	081100000	20190703	60.000,00	
Total do Projeto/Atividade 1037 - AC - SUBPREFEITURA DA AREA CONTINENTAL:											R\$ 140.000,00	
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
799	1	29	2910	15	452	0103	1038	449039	011100000	20190704	100.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	1038	449051	011100000	20190705	24.000,00	
Total do Projeto/Atividade 1038 - RCH - SUBPR. DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA:											R\$ 124.000,00	
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
799	1	29	2910	15	452	0103	1068	449039	011100000	20190706	700.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	1068	449051	011100000	20190707	270.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	1068	449051	081100000	20190708	14.000,00	
Total do Projeto/Atividade 1068 - M - SUBPREFEITURA DOS MORROS:											R\$ 984.000,00	
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
799	1	29	2910	15	452	0103	1069	449039	011100000	20190709	400.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	1069	449051	011100000	20190710	50.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	1069	449051	081100000	20190711	47.500,00	
Total do Projeto/Atividade 1069 - ZNO - SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE:											R\$ 497.500,00	
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
799	1	29	2910	15	452	0103	1160	449039	011000228	20190712	200.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	1160	449051	011000228	20190714	400.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	1160	449039	081000228	20190713	20.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	1160	449051	081000228	20190715	30.000,00	
Total do Projeto/Atividade 1160 - ESTUDOS, PROJ, AMPL, REF NOS CEMITERIOS LORIOS, URNAS E CARNEIROS:											R\$ 650.000,00	
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
799	1	29	2910	15	452	0103	1262	449039	011100000	20190716	290.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	1262	449051	011100000	20190717	100.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	1262	449051	021000308	20190718	1.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	1262	449051	021000309	20190719	1.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	1262	449051	081100000	20190720	117.800,00	
Total do Projeto/Atividade 1262 - ZOI - SUBPREF. ZONA DA ORLA INTERMEDIAR:											R\$ 509.800,00	
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
799	1	29	2910	15	452	0103	2026	339039	011100000	20190721	3.871.000,00	
Total do Projeto/Atividade 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO:											R\$ 3.871.000,00	
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
799	1	29	2910	15	452	0103	2037	339030	011100000	20190722	15.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	2037	339036	011100000	20190723	1.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	2037	339039	011100000	20190724	9.000,00	
Total do Projeto/Atividade 2037 - AC - SUBPREFEITURA DA AREA CONTINENTAL:											R\$ 25.000,00	
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
799	1	29	2910	15	452	0103	2038	339030	011100000	20190725	20.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	2038	339036	011100000	20190726	1.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	2038	339039	011100000	20190727	19.000,00	

Total do Projeto/Atividade 2038 - RCH - SUBPRE. DA REGIAO CENTRAL HISTORIC:												R\$ 40.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
799	1	29	2910	15	452	0103	2068	339030	011100000	20190728	218.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	2068	339036	011100000	20190730	82.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	2068	339039	011100000	20190731	100.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	2068	339030	081100000	20190729	45.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	2068	339039	081100000	20190732	48.000,00	
Total do Projeto/Atividade 2068 - M - SUBPREFEITURA DOS MORROS:											R\$ 493.000,00	
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
799	1	29	2910	15	452	0103	2069	339030	011100000	20190733	13.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	2069	339036	011100000	20190735	1.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	2069	339039	011100000	20190736	286.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	2069	339030	081100000	20190734	23.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	2069	339039	081100000	20190737	15.000,00	
Total do Projeto/Atividade 2069 - ZN - SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE:											R\$ 338.000,00	
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
799	1	29	2910	15	452	0103	2131	339039	011100000	20190738	3.158.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	2131	339039	051000001	20190739	1.000,00	
Total do Projeto/Atividade 2131 - SERV ENGENHARIA PAVIMENT CONSERV VIAS PUDE MATERIAIS:											R\$ 3.159.000,00	
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
799	1	29	2910	15	452	0103	2239	339039	011000246	20190740	22.000.000,00	
Total do Projeto/Atividade 2239 - MANUTENCAO DE CONVENIOS:											R\$ 22.000.000,00	
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
799	1	29	2910	15	452	0103	2250	449052	011000228	20190743	1.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	2250	339030	011100000	20190741	10.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	2250	339039	011100000	20190742	8.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	2250	449052	011100000	20190744	1.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	2250	449052	081000228	20190745	5.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	2250	449052	081100000	20190746	10.000,00	
Total do Projeto/Atividade 2250 - ADMINIST GABINETE DA SESERP E UNID SUB:											R\$ 35.000,00	
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
799	1	29	2910	15	452	0103	2254	339030	011000228	20190747	92.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	2254	449052	011000228	20190751	1.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	2254	339030	011100000	20190748	2.300.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	2254	449030	011100000	20190750	84.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	2254	449052	011100000	20190752	1.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	2254	339030	081100000	20190749	92.000,00	
Total do Projeto/Atividade 2254 - MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMALMOXARIFADO OBRAS:											R\$ 2.570.000,00	
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
799	1	29	2910	15	452	0103	2262	339030	011100000	20190753	20.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	2262	339036	011100000	20190754	1.000,00	
799	1	29	2910	15	452	0103	2262	339039	011100000	20190755	9.000,00	
Total do Projeto/Atividade 2262 - ZOI - SUBPR. DA ZONA DA ORLA E INTERMEDIINTERMEDIARIA:											R\$ 30.000,00	
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
799	1	29	2910	15	452	0103	4030	339039	011000207	20190756	18.145.000,00	
Total do Projeto/Atividade 4030 - ILUMINACAO PUBLICA:											R\$ 18.145.000,00	
Total do Programa 0103 - SERVICOS PUBLICOS:											R\$ 53.611.300,00	
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
799	1	29	2910	15	542	0103	2195	339039	011100000	20190757	130.730.000,00	
799	1	29	2910	15	542	0103	2195	339039	021000057	20190758	1.002.000,00	
799	1	29	2910	15	542	0103	2195	339039	051000057	20190759	2.110.000,00	
Total do Projeto/Atividade 2195 - LIMPEZA PUBLICA (LIXO DOMIC, LIXO SEPTICA DE VIAS PUBLICAS):											R\$ 133.842.000,00	
Total do Programa 0103 - SERVICOS PUBLICOS:											R\$ 133.842.000,00	
Total da unidade 2910 - GAB DA SESERP E UNDS SUBORDINADAS:											R\$ 187.453.300,00	
Total do órgão 29 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS:											R\$ 187.453.300,00	
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
744	1	35	3510	04	122	0035	1110	449051	011100000	20190891	1.000,00	
Total do Projeto/Atividade 1110 - CONST. ADEQUA E AMPL DAS UNID. SEGOV:											R\$ 1.000,00	
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	

Município de SANTOS
Conferência de lançamentos LOA
Orçamento - 2019
CONSOLIDADO

Versão 15

744	1	35	3510	04	122	0035	2016	339030	011100000	20190892	12.000,00
744	1	35	3510	04	122	0035	2016	339036	011100000	20190894	1.000,00
744	1	35	3510	04	122	0035	2016	339039	011100000	20190895	31.000,00
744	1	35	3510	04	122	0035	2016	449052	011100000	20190897	1.000,00
744	1	35	3510	04	122	0035	2016	339030	081100000	20190893	14.000,00
744	1	35	3510	04	122	0035	2016	339039	081100000	20190896	55.000,00
744	1	35	3510	04	122	0035	2016	449052	081100000	20190898	27.000,00
Total do Projeto/Atividade 2016 - ADM GABINETE SEGOV E UNID SUBORDINADAS:											R\$ 141.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
744	1	35	3510	04	122	0035	2026	339039	011100000	20190899	227.000,00
744	1	35	3510	04	122	0035	2026	339040	011100000	20190900	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO:											R\$ 228.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
744	1	35	3510	04	122	0035	2094	339039	011100000	20190901	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 2094 - PROMOCAO DE FEIRAS/EVENTOS:											R\$ 1.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
744	1	35	3510	04	122	0035	2239	339039	011000159	20190902	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 2239 - MANUTENCAO DE CONVENIOS:											R\$ 1.000,00
Total do Programa 0035 - GESTAO PROJ ESTRATEGICOS, ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO A TECNOLOGIA E INOVACAO:											R\$ 372.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
768	1	35	3510	28	845	0000	0015	337041	011100000	20190903	331.000,00
Total do Projeto/Atividade 0015 - PARTIC STOS RATEIO FUNDO DESENV METROPOL:											R\$ 331.000,00
Total do Programa 0000 - OPERACOES ESPECIAIS:											R\$ 331.000,00
Total da unidade 3510 - GABINETE DA SEGOV E UNID SUBORDINADAS:											R\$ 703.000,00
Total do órgão 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:											R\$ 703.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
756	1	36	3610	04	131	0049	2026	339039	011100000	20190904	5.768.000,00
756	1	36	3610	04	131	0049	2026	339040	011100000	20190906	10.000,00
756	1	36	3610	04	131	0049	2026	339039	081100000	20190905	5.000,00
Total do Projeto/Atividade 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO:											R\$ 5.783.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
756	1	36	3610	04	131	0049	2027	339039	011100000	20190907	750.000,00
Total do Projeto/Atividade 2027 - DIARIO OFICIAL (ATOS OFICIAIS):											R\$ 750.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
756	1	36	3610	04	131	0049	2098	339030	011100000	20190908	12.000,00
756	1	36	3610	04	131	0049	2098	339039	011100000	20190909	12.000,00
756	1	36	3610	04	131	0049	2098	449052	011100000	20190910	2.000,00
Total do Projeto/Atividade 2098 - ADM. GABINETE SECOM E UNID. SUBORDINADAS:											R\$ 26.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
756	1	36	3610	04	131	0049	2264	339039	011100000	20190911	4.308.000,00
Total do Projeto/Atividade 2264 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE:											R\$ 4.308.000,00
Total do Programa 0049 - DIVULGACAO OFICIAL:											R\$ 10.867.000,00
Total da unidade 3610 - GABINETE DA SECOM E UNIDADES SUBORDINADAS:											R\$ 10.867.000,00
Total do órgão 36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO:											R\$ 10.867.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
764	1	37	3710	04	122	0081	2026	339039	011100000	20190912	1.000,00
764	1	37	3710	04	122	0081	2026	339040	011100000	20190913	10.000,00
Total do Projeto/Atividade 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO:											R\$ 11.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
764	1	37	3710	04	122	0081	2106	339030	011100000	20190914	1.000,00
764	1	37	3710	04	122	0081	2106	339036	011100000	20190915	6.000,00
764	1	37	3710	04	122	0081	2106	339039	011100000	20190917	1.000,00
764	1	37	3710	04	122	0081	2106	449052	011100000	20190919	1.000,00
764	1	37	3710	04	122	0081	2106	339036	081100000	20190916	10.000,00
764	1	37	3710	04	122	0081	2106	339039	081100000	20190918	12.800,00
Total do Projeto/Atividade 2106 - ADM. GABINETE OTC E UNID. SUBORDINADAS:											R\$ 31.800,00
Total do Programa 0081 - GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA:											R\$ 42.800,00
Total da unidade 3710 - GABINETE DA OTC E UNIDADES SUBORDINADAS:											R\$ 42.800,00
Total do órgão 37 - OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE:											R\$ 42.800,00

Município de SANTOS
Conferência de lançamentos LOA
Orçamento - 2019
CONSOLIDADO

Versão 15

PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
765	1	39	3910	04	122	0079	2026	339039	011100000	20190920	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO:											
R\$ 1.000,00											
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
765	1	39	3910	04	122	0079	2107	339030	011100000	20190921	9.000,00
765	1	39	3910	04	122	0079	2107	339036	011100000	20190922	1.000,00
765	1	39	3910	04	122	0079	2107	339039	011100000	20190923	4.000,00
765	1	39	3910	04	122	0079	2107	449052	011100000	20190924	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 2107 - ADM. GABINETE SAPIC E UNID. SUBORDINADAS:											
R\$ 15.000,00											
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
765	1	39	3910	04	122	0079	2239	339039	011000159	20190925	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 2239 - MANUTENCAO DE CONVENIOS:											
R\$ 1.000,00											
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
765	1	39	3910	04	122	0079	2962	335043	011100000	20190926	241.000,00
Total do Projeto/Atividade 2962 - CENEP:											
R\$ 241.000,00											
Total do Programa 0079 - RELAÇÃO CIDADE-PORTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:											
R\$ 258.000,00											
Total da unidade 3910 - GABINETE DA SAPIC E UNIDADES SUBORDINADAS:											
R\$ 258.000,00											
Total do órgão 39 - SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:											
R\$ 258.000,00											
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
803	1	40	4010	08	122	0073	1521	449051	015100000	20190927	1.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	1521	449051	085100000	20190928	10.000,00
Total do Projeto/Atividade 1521 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO EQUIP.:											
R\$ 11.000,00											
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
803	1	40	4010	08	122	0073	2017	319004	015100000	20190929	53.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2017	319011	015100000	20190930	33.488.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2017	319016	015100000	20190931	251.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2017	319092	015100000	20190932	530.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2017	319096	015100000	20190933	105.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2017	319113	015100000	20190934	3.953.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2017	339039	015100000	20190935	2.645.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2017	339046	015100000	20190936	2.434.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2017	339093	015100000	20190937	1.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2017	339193	015100000	20190938	863.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2017	339197	015100000	20190939	461.000,00
Total do Projeto/Atividade 2017 - PESSOAL E ENCARGOS:											
R\$ 44.784.000,00											
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
803	1	40	4010	08	122	0073	2026	339036	015100000	20190940	220.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2026	339039	015100000	20190941	1.129.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2026	339040	015100000	20190942	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO:											
R\$ 1.350.000,00											
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
803	1	40	4010	08	122	0073	2046	339030	015100000	20190943	1.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2046	339039	015100000	20190945	1.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2046	339030	085100000	20190944	5.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2046	339039	085100000	20190946	15.000,00
Total do Projeto/Atividade 2046 - MANUT CONSELHO MUNIC DEFICIENTES FISICOS:											
R\$ 22.000,00											
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
803	1	40	4010	08	122	0073	2149	339030	015100000	20190947	70.000,00
Total do Projeto/Atividade 2149 - MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI:											
R\$ 70.000,00											
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
803	1	40	4010	08	122	0073	2151	339030	015100000	20190948	1.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2151	339039	015100000	20190949	37.000,00
Total do Projeto/Atividade 2151 - FROTA MUNICIPAL:											
R\$ 38.000,00											
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
803	1	40	4010	08	122	0073	2188	339030	015100000	20190950	60.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2188	339033	015100000	20190953	1.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2188	339036	015100000	20190954	8.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2188	339039	015100000	20190956	150.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2188	339047	015100000	20190959	1.000,00

Município de SANTOS
Conferência de lançamentos LOA
Orçamento - 2019
CONSOLIDADO

Versão 15

803	1	40	4010	08	122	0073	2188	449030	015100000	20190960	1.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2188	449052	015100000	20190961	1.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2188	339030	061000038	20190951	50.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2188	339039	061000038	20190957	50.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2188	449052	061000038	20190962	50.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2188	339030	085100000	20190952	66.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2188	339036	085100000	20190955	166.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2188	339039	085100000	20190958	261.500,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2188	449052	085100000	20190963	65.900,00
Total do Projeto/Atividade 2188 - ADM. GABINETE E UNID. SUBORDINADAS:											R\$ 931.400,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
803	1	40	4010	08	122	0073	2218	339030	015100000	20190964	1.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2218	339048	015100000	20190965	302.000,00
Total do Projeto/Atividade 2218 - PROJETO VOVO SABE TUDO:											R\$ 303.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
803	1	40	4010	08	122	0073	2239	335043	015100000	20190966	1.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2239	339030	015100000	20190968	1.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2239	339039	015100000	20190969	1.953.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2239	339039	025000098	20190970	1.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2239	339039	025000104	20190971	1.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2239	335043	085100000	20190967	60.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2239	339039	085100000	20190972	100.000,00
Total do Projeto/Atividade 2239 - MANUTENCAO DE CONVENIOS:											R\$ 2.117.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
803	1	40	4010	08	122	0073	2264	339039	015100000	20190973	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 2264 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE:											R\$ 1.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
803	1	40	4010	08	122	0073	2532	339030	015100000	20190974	1.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2532	339039	015100000	20190975	1.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2532	339039	085100000	20190976	10.000,00
Total do Projeto/Atividade 2532 - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLV. E PARTIDA COMUNIDADE NEGRA:											R\$ 12.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
803	1	40	4010	08	122	0073	2612	339030	015100000	20190977	1.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2612	339036	015100000	20190978	1.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2612	339039	015100000	20190979	47.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	2612	449052	015100000	20190980	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 2612 - OCA - VIVA LEITE E OUTROS EVENTOS:											R\$ 50.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
803	1	40	4010	08	122	0073	4010	339036	015100000	20190981	56.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	4010	339039	015100000	20190982	93.000,00
803	1	40	4010	08	122	0073	4010	339048	015100000	20190983	312.000,00
Total do Projeto/Atividade 4010 - SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO:											R\$ 461.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
803	1	40	4010	08	122	0073	4020	339039	015100000	20190984	300.000,00
Total do Projeto/Atividade 4020 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS:											R\$ 300.000,00
Total do Programa 0073 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL:											R\$ 50.450.400,00
Total da unidade 4010 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:											R\$ 50.450.400,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
800	1	40	4011	08	243	0064	2225	339048	015000100	20190985	1.509.000,00
800	1	40	4011	08	243	0064	2225	339048	015000101	20190986	47.000,00
800	1	40	4011	08	243	0064	2225	339048	015000102	20190987	471.000,00
Total do Projeto/Atividade 2225 - PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA:											R\$ 2.027.000,00
Total do Programa 0064 - PROTECAO SOCIAL BASICA:											R\$ 2.027.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
800	1	40	4011	08	244	0064	2026	339036	055000012	20190988	150.000,00
800	1	40	4011	08	244	0064	2026	339039	055000012	20190990	349.000,00
800	1	40	4011	08	244	0064	2026	339040	055000012	20190992	1.000,00
800	1	40	4011	08	244	0064	2026	339036	055000021	20190989	1.000,00
800	1	40	4011	08	244	0064	2026	339039	055000021	20190991	1.000,00

Total do Projeto/Atividade 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO:												R\$ 502.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
800	1	40	4011	08	244	0064	2151	339039	055000012	20190993	80.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2151	339039	055000021	20190994	10.000,00	
Total do Projeto/Atividade 2151 - FROTA MUNICIPAL:												R\$ 90.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	335041	015000013	20191004	1.006.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	339030	015000013	20191007	12.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	339032	015000013	20191014	497.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	339036	015000013	20191016	1.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	339039	015000013	20191020	1.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	449030	015000013	20191028	1.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	449052	015000013	20191031	1.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	335041	025000007	20191005	245.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	339093	025000007	20191026	1.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	319005	055000012	20190996	1.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	319011	055000012	20190998	1.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	319013	055000012	20191000	1.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	319016	055000012	20191002	1.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	335041	055000012	20191006	120.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	339030	055000012	20191008	335.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	339036	055000012	20191017	10.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	339039	055000012	20191021	385.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	339048	055000012	20191025	1.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	449052	055000012	20191032	1.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	319004	055000021	20190995	20.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	319005	055000021	20190997	1.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	319011	055000021	20190999	7.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	319013	055000021	20191001	1.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	319016	055000021	20191003	1.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	339030	055000021	20191009	21.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	339033	055000021	20191015	1.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	339036	055000021	20191018	1.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	339039	055000021	20191022	21.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	449030	055000021	20191029	5.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	449052	055000021	20191033	210.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	339030	055000087	20191010	10.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	339036	055000087	20191019	1.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	339039	055000087	20191023	10.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	449030	055000087	20191030	1.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	449052	055000087	20191034	19.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	339030	055000088	20191011	1.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	339030	055000089	20191012	1.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	339030	055000097	20191013	1.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	339039	055000105	20191024	1.000,00	
800	1	40	4011	08	244	0064	2204	339093	055000105	20191027	1.000,00	
Total do Projeto/Atividade 2204 - ATENCAO FAMILIAS E INDIV SITUACAO VULNER:												R\$ 2.956.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
800	1	40	4011	08	244	0064	2205	339048	015000013	20191035	101.000,00	
Total do Projeto/Atividade 2205 - AUXILIOS EVENTUAIS:												R\$ 101.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
800	1	40	4011	08	244	0064	2264	339039	015000013	20191036	1.000,00	
Total do Projeto/Atividade 2264 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE:												R\$ 1.000,00
Total do Programa 0064 - PROTECAO SOCIAL BASICA:												R\$ 3.650.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
802	1	40	4011	08	244	0066	2026	339036	055000106	20191037	1.000,00	
802	1	40	4011	08	244	0066	2026	339039	055000106	20191038	199.000,00	
802	1	40	4011	08	244	0066	2026	339040	055000106	20191039	1.000,00	
Total do Projeto/Atividade 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO:												R\$ 201.000,00

PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
802	1	40	4011	08	244	0066	2151	339039	055000106	20191040	144.000,00
Total do Projeto/Atividade 2151 - FROTA MUNICIPAL: R\$ 144.000,00											
802	1	40	4011	08	244	0066	2196	339039	015000013	20191041	9.000,00
Total do Projeto/Atividade 2196 - CAPACITACAO E TREINAMENTO - ASSISTENCIA : R\$ 9.000,00											
802	1	40	4011	08	244	0066	2205	339048	015000013	20191042	38.000,00
Total do Projeto/Atividade 2205 - AUXILIOS EVENTUAIS: R\$ 38.000,00											
802	1	40	4011	08	244	0066	2225	339048	015000013	20191043	326.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2225	339048	015000103	20191044	66.000,00
Total do Projeto/Atividade 2225 - PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA: R\$ 392.000,00											
802	1	40	4011	08	244	0066	2226	335041	015000013	20191050	299.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2226	339030	015000013	20191055	5.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2226	339032	015000013	20191059	1.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2226	339036	015000013	20191061	1.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2226	339039	015000013	20191064	1.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2226	339048	015000013	20191067	1.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2226	449052	015000013	20191071	2.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2226	335041	025000093	20191051	1.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2226	339030	025000093	20191056	75.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2226	339032	025000093	20191060	1.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2226	339036	025000093	20191062	1.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2226	339039	025000093	20191065	140.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2226	339048	025000093	20191068	1.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2226	339093	025000093	20191069	1.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2226	335039	055000096	20191049	20.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2226	335041	055000096	20191052	1.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2226	339030	055000096	20191057	19.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2226	339093	055000096	20191070	1.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2226	449052	055000096	20191072	1.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2226	319004	055000106	20191045	1.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2226	319011	055000106	20191046	1.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2226	319013	055000106	20191047	1.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2226	319016	055000106	20191048	1.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2226	335041	055000106	20191053	340.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2226	339030	055000106	20191058	220.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2226	339036	055000106	20191063	1.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2226	339039	055000106	20191066	174.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2226	449052	055000106	20191073	1.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2226	335041	085000013	20191054	25.000,00
Total do Projeto/Atividade 2226 - PROTECAO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE: R\$ 1.337.000,00											
802	1	40	4011	08	244	0066	2227	335041	015000013	20191074	1.890.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2227	339030	015000013	20191078	35.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2227	339036	015000013	20191081	1.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2227	339039	015000013	20191083	30.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2227	339048	015000013	20191086	1.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2227	449030	015000013	20191088	1.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2227	449052	015000013	20191089	1.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2227	335041	025000008	20191075	985.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2227	339030	025000008	20191079	30.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2227	339039	025000008	20191084	33.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2227	339093	025000008	20191087	1.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2227	335041	055000106	20191076	1.166.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2227	339030	055000106	20191080	30.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2227	339036	055000106	20191082	1.000,00

802	1	40	4011	08	244	0066	2227	339039	055000106	20191085	30.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2227	449052	055000106	20191090	1.000,00
802	1	40	4011	08	244	0066	2227	335041	085000013	20191077	25.000,00
Total do Projeto/Atividade 2227 - PROTECAO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE:											R\$ 4.261.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
802	1	40	4011	08	244	0066	2264	339039	015000013	20191091	2.000,00
Total do Projeto/Atividade 2264 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE:											R\$ 2.000,00
Total do Programa 0066 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL:											R\$ 6.384.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
801	1	40	4011	08	244	0085	1120	449051	015000013	20191092	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 1120 - AQUISICAO, CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORADES DA ASSISTENCIA SOCIAL E CMAS:											R\$ 1.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
801	1	40	4011	08	244	0085	2026	339036	015000013	20191093	900.000,00
801	1	40	4011	08	244	0085	2026	339039	015000013	20191094	2.578.000,00
801	1	40	4011	08	244	0085	2026	339040	015000013	20191095	1.000,00
801	1	40	4011	08	244	0085	2026	339093	015000013	20191096	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO:											R\$ 3.480.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
801	1	40	4011	08	244	0085	2149	339030	015000013	20191097	80.000,00
Total do Projeto/Atividade 2149 - MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI:											R\$ 80.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
801	1	40	4011	08	244	0085	2151	339030	015000013	20191098	120.000,00
801	1	40	4011	08	244	0085	2151	339039	015000013	20191099	78.000,00
Total do Projeto/Atividade 2151 - FROTA MUNICIPAL:											R\$ 198.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
801	1	40	4011	08	244	0085	2196	339036	015000013	20191100	1.000,00
801	1	40	4011	08	244	0085	2196	339039	015000013	20191101	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 2196 - CAPACITACAO E TREINAMENTO - ASSISTENCIA :											R\$ 2.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
801	1	40	4011	08	244	0085	2199	339030	015000013	20191102	700.000,00
801	1	40	4011	08	244	0085	2199	449052	015000013	20191103	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 2199 - ALIMENTACAO E NUTRICAO:											R\$ 701.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
801	1	40	4011	08	244	0085	2201	339030	015000013	20191104	40.000,00
801	1	40	4011	08	244	0085	2201	339036	015000013	20191105	2.000,00
801	1	40	4011	08	244	0085	2201	339039	015000013	20191106	180.000,00
801	1	40	4011	08	244	0085	2201	449030	015000013	20191107	1.000,00
801	1	40	4011	08	244	0085	2201	449052	015000013	20191108	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 2201 - MANUTENCAO SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIA:											R\$ 224.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
801	1	40	4011	08	244	0085	2264	339039	015000013	20191109	2.000,00
Total do Projeto/Atividade 2264 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE:											R\$ 2.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
801	1	40	4011	08	244	0085	4010	339036	015000013	20191110	1.000,00
801	1	40	4011	08	244	0085	4010	339039	015000013	20191111	1.000,00
801	1	40	4011	08	244	0085	4010	339048	015000013	20191112	512.000,00
Total do Projeto/Atividade 4010 - SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO:											R\$ 514.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
801	1	40	4011	08	244	0085	4020	339039	015000013	20191113	1.200.000,00
Total do Projeto/Atividade 4020 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS:											R\$ 1.200.000,00
Total do Programa 0085 - GESTAO ADMINISTRATIVA:											R\$ 6.402.000,00
Total da unidade 4011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:											R\$ 18.463.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
792	1	40	4012	14	422	0102	2347	339030	031000288	20191114	2.000,00
792	1	40	4012	14	422	0102	2347	449052	031000288	20191116	2.000,00
792	1	40	4012	14	422	0102	2347	339030	061000297	20191115	2.000,00
792	1	40	4012	14	422	0102	2347	449052	061000297	20191117	2.000,00
Total do Projeto/Atividade 2347 - ATIVIDADES DO FMD-SANTOS:											R\$ 8.000,00
Total do Programa 0102 - ATENDIMENTO AO CIDADAO:											R\$ 8.000,00

Total da unidade 4012 - FUNDO MUNIC. DES. AÇÕES PREV. RED. DEMANDA ALCOOL DROGAS DE SANTOS:											R\$ 8.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
797	1	40	4013	14	243	0032	2209	335041	061000161	20191118	377.000,00
797	1	40	4013	14	243	0032	2209	339030	061000161	20191119	60.000,00
797	1	40	4013	14	243	0032	2209	339033	061000161	20191120	5.000,00
797	1	40	4013	14	243	0032	2209	339036	061000161	20191121	20.000,00
797	1	40	4013	14	243	0032	2209	339039	061000161	20191122	30.000,00
797	1	40	4013	14	243	0032	2209	339047	061000161	20191123	5.000,00
797	1	40	4013	14	243	0032	2209	445041	061000161	20191124	125.000,00
797	1	40	4013	14	243	0032	2209	449052	061000161	20191125	100.000,00
Total do Projeto/Atividade 2209 - DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL:											R\$ 722.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
797	1	40	4013	14	243	0032	2219	339048	061000161	20191126	80.000,00
Total do Projeto/Atividade 2219 - FAMILIA ACOLHEDORA:											R\$ 80.000,00
Total do Programa 0032 - POLITICA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE:											R\$ 802.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
797	1	40	4013	14	422	0032	3410	449051	061000161	20191127	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 3410 - DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL:											R\$ 1.000,00
Total do Programa 0032 - POLITICA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE:											R\$ 1.000,00
Total da unidade 4013 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE:											R\$ 803.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
806	1	40	4014	14	241	0105	1944	449051	061000225	20191128	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 1944 - DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO:											R\$ 1.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
806	1	40	4014	14	241	0105	4502	335041	061000225	20191129	30.000,00
806	1	40	4014	14	241	0105	4502	339030	061000225	20191130	10.000,00
806	1	40	4014	14	241	0105	4502	339033	061000225	20191131	1.000,00
806	1	40	4014	14	241	0105	4502	339036	061000225	20191132	2.000,00
806	1	40	4014	14	241	0105	4502	339039	061000225	20191133	3.000,00
806	1	40	4014	14	241	0105	4502	339047	061000225	20191134	1.000,00
806	1	40	4014	14	241	0105	4502	445041	061000225	20191135	1.000,00
806	1	40	4014	14	241	0105	4502	449052	061000225	20191136	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 4502 - DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO:											R\$ 49.000,00
Total do Programa 0105 - POLITICA DO IDOSO:											R\$ 50.000,00
Total da unidade 4014 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS:											R\$ 50.000,00
Total do órgão 40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:											R\$ 69.774.400,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
767	1	49	4910	04	122	0078	0044	339047	011100000	20191137	1.559.000,00
Total do Projeto/Atividade 0044 - CONTRIBUICAO PATRONAL AO INSS:											R\$ 1.559.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
767	1	49	4910	04	122	0078	2017	319003	011100000	20191138	427.000,00
767	1	49	4910	04	122	0078	2017	319004	011100000	20191139	4.027.000,00
767	1	49	4910	04	122	0078	2017	319011	011100000	20191140	212.378.000,00
767	1	49	4910	04	122	0078	2017	319013	011100000	20191141	6.956.000,00
767	1	49	4910	04	122	0078	2017	319016	011100000	20191142	6.937.000,00
767	1	49	4910	04	122	0078	2017	319092	011100000	20191143	141.000,00
767	1	49	4910	04	122	0078	2017	319096	011100000	20191144	10.231.000,00
767	1	49	4910	04	122	0078	2017	319113	011100000	20191145	85.604.000,00
767	1	49	4910	04	122	0078	2017	339008	011100000	20191146	462.000,00
767	1	49	4910	04	122	0078	2017	339039	011100000	20191147	17.246.000,00
767	1	49	4910	04	122	0078	2017	339046	011100000	20191148	16.373.000,00
767	1	49	4910	04	122	0078	2017	339049	011100000	20191149	6.767.000,00
767	1	49	4910	04	122	0078	2017	339093	011100000	20191150	2.875.000,00
767	1	49	4910	04	122	0078	2017	339193	011100000	20191151	18.075.000,00
767	1	49	4910	04	122	0078	2017	339197	011100000	20191152	3.507.000,00
Total do Projeto/Atividade 2017 - PESSOAL E ENCARGOS:											R\$ 392.006.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
767	1	49	4910	04	122	0078	2151	339030	011100000	20191153	2.420.000,00
767	1	49	4910	04	122	0078	2151	339039	011100000	20191154	10.892.000,00

Total do Projeto/Atividade 2151 - FROTA MUNICIPAL:												R\$ 13.312.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
767	1	49	4910	04	122	0078	4010	335043	011100000	20191155	1.000,00	
767	1	49	4910	04	122	0078	4010	339036	011100000	20191156	932.000,00	
767	1	49	4910	04	122	0078	4010	339039	011100000	20191157	527.000,00	
767	1	49	4910	04	122	0078	4010	339048	011100000	20191158	6.073.000,00	
Total do Projeto/Atividade 4010 - SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO:											R\$ 7.533.000,00	
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
767	1	49	4910	04	122	0078	4020	339039	011100000	20191159	11.156.000,00	
767	1	49	4910	04	122	0078	4020	339040	011100000	20191160	1.000,00	
Total do Projeto/Atividade 4020 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS:											R\$ 11.157.000,00	
Total do Programa 0078 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO:											R\$ 425.567.000,00	
Total da unidade 4910 - SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO:											R\$ 425.567.000,00	
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
771	1	49	4911	04	122	0000	0017	339047	011100000	20191161	25.041.000,00	
Total do Projeto/Atividade 0017 - PASEP:											R\$ 25.041.000,00	
Total do Programa 0000 - OPERACOES ESPECIAIS:											R\$ 25.041.000,00	
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
766	1	49	4911	04	122	0078	4000	339039	081100000	20191162	150.500,00	
Total do Projeto/Atividade 4000 - RESERVA PARA EMENDAS PARLAMENTARES:											R\$ 150.500,00	
Total do Programa 0078 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO:											R\$ 150.500,00	
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
771	1	49	4911	28	841	0000	0016	329121	011100000	20191163	3.405.000,00	
771	1	49	4911	28	841	0000	0016	469071	011100000	20191164	11.278.000,00	
771	1	49	4911	28	841	0000	0016	469171	011100000	20191165	6.540.000,00	
Total do Projeto/Atividade 0016 - PARCELAMENTOS DIVERSOS:											R\$ 21.223.000,00	
Total do Programa 0000 - OPERACOES ESPECIAIS:											R\$ 21.223.000,00	
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
771	1	49	4911	28	843	0000	0023	329021	011100000	20191166	11.400.000,00	
771	1	49	4911	28	843	0000	0023	469071	011100000	20191167	12.000.000,00	
Total do Projeto/Atividade 0023 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA:											R\$ 23.400.000,00	
Total do Programa 0000 - OPERACOES ESPECIAIS:											R\$ 23.400.000,00	
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
771	1	49	4911	28	844	0000	0025	329021	011100000	20191168	1.200.000,00	
771	1	49	4911	28	844	0000	0025	469071	011100000	20191169	3.100.000,00	
Total do Projeto/Atividade 0025 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA:											R\$ 4.300.000,00	
Total do Programa 0000 - OPERACOES ESPECIAIS:											R\$ 4.300.000,00	
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019	
741	1	49	4911	99	999	9999	9999	999999	011100000	20191170	1.000.000,00	
Total do Projeto/Atividade 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA:											R\$ 1.000.000,00	
Total do Programa 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA:											R\$ 1.000.000,00	
Total da unidade 4911 - SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS:											R\$ 75.114.500,00	
Total do órgão 49 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:											R\$ 500.681.500,00	
Total da gestão 1 - PREFEITURA MUNICIPAL:											R\$ 2.308.431.130,00	

PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
804	2	09	0910	01	031	0000	0031	339091	011100000	20190001	100.000,00
Total do Projeto/Atividade 0031 - INDENIZ.PRECAT.JUDIC.-OR.ALIMENT/TRABAL-:											R\$ 100.000,00
Total do Programa 0000 - OPERACOES ESPECIAIS:											R\$ 100.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
805	2	09	0910	01	031	0001	2011	339008	011100000	20190002	211.000,00
805	2	09	0910	01	031	0001	2011	339030	011100000	20190003	844.000,00
805	2	09	0910	01	031	0001	2011	339031	011100000	20190004	211.000,00
805	2	09	0910	01	031	0001	2011	339036	011100000	20190005	316.000,00
805	2	09	0910	01	031	0001	2011	339037	011100000	20190006	1.000,00
805	2	09	0910	01	031	0001	2011	339039	011100000	20190007	10.842.000,00
805	2	09	0910	01	031	0001	2011	339092	011100000	20190008	127.000,00
805	2	09	0910	01	031	0001	2011	449052	011100000	20190009	3.000.000,00
Total do Projeto/Atividade 2011 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL:											R\$ 15.552.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
805	2	09	0910	01	031	0001	2017	319003	011100000	20190010	25.000,00
805	2	09	0910	01	031	0001	2017	319005	011100000	20190011	22.000,00
805	2	09	0910	01	031	0001	2017	319011	011100000	20190012	38.894.000,00
805	2	09	0910	01	031	0001	2017	319013	011100000	20190013	3.052.000,00
805	2	09	0910	01	031	0001	2017	319016	011100000	20190014	10.000,00
805	2	09	0910	01	031	0001	2017	319092	011100000	20190015	203.000,00
805	2	09	0910	01	031	0001	2017	319094	011100000	20190016	407.000,00
805	2	09	0910	01	031	0001	2017	319113	011100000	20190017	24.417.000,00
Total do Projeto/Atividade 2017 - PESSOAL E ENCARGOS:											R\$ 67.030.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
805	2	09	0910	01	031	0001	2264	339039	011100000	20190018	1.000.000,00
Total do Projeto/Atividade 2264 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE:											R\$ 1.000.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
805	2	09	0910	01	031	0001	3510	449051	011100000	20190019	6.000.000,00
Total do Projeto/Atividade 3510 - CONST, REFORMA OU AQUISICAO IMOVEL P/ A :											R\$ 6.000.000,00
Total do Programa 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO:											R\$ 89.582.000,00
Total da unidade 0910 - CAMARA MUNICIPAL:											R\$ 89.682.000,00
Total do órgão 09 - PODER LEGISLATIVO:											R\$ 89.682.000,00
Total da gestão 2 - CAMARA MUNICIPAL:											R\$ 89.682.000,00

PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
775	3	33	3310	04	122	0029	2505	339030	041100000	20190830	1.000,00
775	3	33	3310	04	122	0029	2505	339039	041100000	20190831	1.000,00
775	3	33	3310	04	122	0029	2505	339040	041100000	20190832	1.000.000,00
775	3	33	3310	04	122	0029	2505	449052	041100000	20190833	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 2505 - MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA:											R\$ 1.003.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
775	3	33	3310	04	122	0029	2510	339039	041100000	20190834	23.740.000,00
Total do Projeto/Atividade 2510 - ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR AOS CONTPA CAPEP E SEUS DEPENDENTES:											R\$ 23.740.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
775	3	33	3310	04	122	0029	2512	339093	041100000	20190835	70.000,00
Total do Projeto/Atividade 2512 - REEMBOLSO DE DESPESAS MEDICAS:											R\$ 70.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
775	3	33	3310	04	122	0029	2513	339039	041100000	20190836	31.600.000,00
Total do Projeto/Atividade 2513 - ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR AOS CONTPA CAPEP E DEPENDENTES - HOSPITAIS E SIM:											R\$ 31.600.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
775	3	33	3310	04	122	0029	2515	339036	041100000	20190837	4.000.000,00
Total do Projeto/Atividade 2515 - ASSISTENCIA MEDICA E HOSP. AOS CONTR. DADE E SEUS DEPENDENTES - HONORARIOS MEDIC:											R\$ 4.000.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
775	3	33	3310	04	122	0029	2518	339030	041100000	20190838	2.000,00
775	3	33	3310	04	122	0029	2518	339036	041100000	20190839	33.000,00
775	3	33	3310	04	122	0029	2518	339039	041100000	20190840	22.000,00
775	3	33	3310	04	122	0029	2518	449052	041100000	20190841	4.000,00
Total do Projeto/Atividade 2518 - GESTÃO DE CUIDADOS INTEGRATIVOS À SAÚDEGESTÃO DE CUIDADOS INTEGRATIVOS À SAÚDE:											R\$ 61.000,00
Total do Programa 0029 - ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA:											R\$ 60.474.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
761	3	33	3310	04	122	0091	1005	449051	041100000	20190842	50.000,00
Total do Projeto/Atividade 1005 - ADAPTACAO E MANUTENCAO DE IMOVEIS:											R\$ 50.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
761	3	33	3310	04	122	0091	2501	449052	041100000	20190843	50.000,00
Total do Projeto/Atividade 2501 - AQUISICAO DE VEICULOS:											R\$ 50.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
761	3	33	3310	04	122	0091	2502	339030	041100000	20190844	1.000,00
761	3	33	3310	04	122	0091	2502	339039	041100000	20190845	30.000,00
761	3	33	3310	04	122	0091	2502	449052	041100000	20190846	50.000,00
Total do Projeto/Atividade 2502 - ADAPTACAO E MANUTENCAO DE IMOVEIS:											R\$ 81.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
761	3	33	3310	04	122	0091	2503	339039	041100000	20190847	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 2503 - MANUTENCAO DE VEICULOS:											R\$ 1.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
761	3	33	3310	04	122	0091	2504	339030	041100000	20190848	100.000,00
761	3	33	3310	04	122	0091	2504	339036	041100000	20190849	320.000,00
761	3	33	3310	04	122	0091	2504	339039	041100000	20190850	800.000,00
761	3	33	3310	04	122	0091	2504	339040	041100000	20190851	200.000,00
761	3	33	3310	04	122	0091	2504	339093	041100000	20190852	5.000,00
Total do Projeto/Atividade 2504 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CAPEP-SAUDE:											R\$ 1.425.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
761	3	33	3310	04	122	0091	2505	339030	041100000	20190853	1.000,00
761	3	33	3310	04	122	0091	2505	339039	041100000	20190854	50.000,00
761	3	33	3310	04	122	0091	2505	449052	041100000	20190855	25.000,00
Total do Projeto/Atividade 2505 - MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA:											R\$ 76.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
761	3	33	3310	04	122	0091	2506	339039	041100000	20190856	1.000,00
761	3	33	3310	04	122	0091	2506	339046	041100000	20190857	95.000,00
Total do Projeto/Atividade 2506 - CESTAS BASICAS E VALE REFEICAO - ADMINIS:											R\$ 96.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
761	3	33	3310	04	122	0091	2507	339039	041100000	20190858	35.000,00
761	3	33	3310	04	122	0091	2507	339049	041100000	20190859	30.000,00
Total do Projeto/Atividade 2507 - SUBSIDIOS AO TRABALHADOR PARA TRANSPORTE:											R\$ 65.000,00

PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
761	3	33	3310	04	122	0091	2508	339008	041100000	20190860	17.000,00
Total do Projeto/Atividade 2508 - AUX. NATALIDADE:											R\$ 17.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
761	3	33	3310	04	122	0091	2517	319011	041100000	20190861	3.119.000,00
761	3	33	3310	04	122	0091	2517	319013	041100000	20190862	750.000,00
761	3	33	3310	04	122	0091	2517	319113	041100000	20190863	750.000,00
761	3	33	3310	04	122	0091	2517	335043	041100000	20190864	1.000,00
761	3	33	3310	04	122	0091	2517	339036	041100000	20190865	260.000,00
761	3	33	3310	04	122	0091	2517	339039	041100000	20190866	120.000,00
761	3	33	3310	04	122	0091	2517	339093	041100000	20190867	5.000,00
Total do Projeto/Atividade 2517 - ADMINISTRACAO GERAL:											R\$ 5.005.000,00
Total do Programa 0091 - ADMINISTRACAO GERAL - CAPEP-SAUDE:											R\$ 6.866.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
737	3	33	3310	28	846	0000	0012	339091	041100000	20190868	380.000,00
Total do Projeto/Atividade 0012 - REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR - RPV:											R\$ 380.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
737	3	33	3310	28	846	0000	0013	339047	041100000	20190869	360.000,00
Total do Projeto/Atividade 0013 - TRIBUTOS FEDERAIS - PARCELAMENTO:											R\$ 360.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
737	3	33	3310	28	846	0000	0017	339047	041100000	20190870	800.000,00
Total do Projeto/Atividade 0017 - PASEP:											R\$ 800.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
737	3	33	3310	28	846	0000	0036	339091	041100000	20190871	500.000,00
Total do Projeto/Atividade 0036 - INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - ORIGEM AL:											R\$ 500.000,00
Total do Programa 0000 - OPERACOES ESPECIAIS:											R\$ 2.040.000,00
Total da unidade 3310 - ADMINISTRATIVO OPERACIONAL - CAPEP-SAUDE:											R\$ 69.380.000,00
Total do órgão 33 - CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS:											R\$ 69.380.000,00
Total da gestão 3 - CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS - CAPEP-SAUDE:											R\$ 69.380.000,00

PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
794	4	30	3010	13	391	0093	1450	449051	011100000	20190760	1.000,00
794	4	30	3010	13	391	0093	1450	459061	011100000	20190761	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 1450 - FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS:											R\$ 2.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
794	4	30	3010	13	391	0093	2450	319011	011100000	20190762	600.000,00
794	4	30	3010	13	391	0093	2450	319013	011100000	20190763	164.000,00
794	4	30	3010	13	391	0093	2450	319096	011100000	20190764	50.000,00
794	4	30	3010	13	391	0093	2450	319113	011100000	20190765	1.000,00
794	4	30	3010	13	391	0093	2450	339030	011100000	20190766	14.000,00
794	4	30	3010	13	391	0093	2450	339032	011100000	20190767	1.000,00
794	4	30	3010	13	391	0093	2450	339035	011100000	20190768	8.000,00
794	4	30	3010	13	391	0093	2450	339036	011100000	20190769	270.000,00
794	4	30	3010	13	391	0093	2450	339037	011100000	20190770	500.000,00
794	4	30	3010	13	391	0093	2450	339039	011100000	20190771	335.000,00
794	4	30	3010	13	391	0093	2450	339040	011100000	20190774	41.000,00
794	4	30	3010	13	391	0093	2450	339047	011100000	20190775	34.000,00
794	4	30	3010	13	391	0093	2450	449052	011100000	20190777	1.000,00
794	4	30	3010	13	391	0093	2450	339039	041100000	20190772	27.000,00
794	4	30	3010	13	391	0093	2450	339193	041100000	20190776	1.000,00
794	4	30	3010	13	391	0093	2450	339039	081100000	20190773	40.000,00
Total do Projeto/Atividade 2450 - ADMINISTRACAO DA FUNDACAO ARQUIVO E MEMOSANTOS:											R\$ 2.087.000,00
Total do Programa 0093 - ADMINISTRACAO GERAL - FAMS:											R\$ 2.089.000,00
Total da unidade 3010 - FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS:											R\$ 2.089.000,00
Total do órgão 30 - FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS:											R\$ 2.089.000,00
Total da gestão 4 - FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS - FAMS:											R\$ 2.089.000,00

PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
795	5	31	3110	27	811	0094	2400	319011	011100000	20190778	900.000,00
795	5	31	3110	27	811	0094	2400	319113	011100000	20190780	269.000,00
795	5	31	3110	27	811	0094	2400	339030	011100000	20190781	20.000,00
795	5	31	3110	27	811	0094	2400	339035	011100000	20190782	1.000,00
795	5	31	3110	27	811	0094	2400	339036	011100000	20190783	40.000,00
795	5	31	3110	27	811	0094	2400	339039	011100000	20190784	99.000,00
795	5	31	3110	27	811	0094	2400	339040	011100000	20190785	1.000,00
795	5	31	3110	27	811	0094	2400	339047	011100000	20190786	1.000,00
795	5	31	3110	27	811	0094	2400	339193	011100000	20190787	1.000,00
795	5	31	3110	27	811	0094	2400	449052	011100000	20190788	10.000,00
795	5	31	3110	27	811	0094	2400	319011	081100000	20190779	80.000,00
Total do Projeto/Atividade 2400 - MANUTENCAO DO GABINETE DA FUPES:											R\$ 1.422.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
795	5	31	3110	27	811	0094	2401	339030	011100000	20190789	10.000,00
795	5	31	3110	27	811	0094	2401	339032	011100000	20190791	1.000,00
795	5	31	3110	27	811	0094	2401	339039	011100000	20190792	10.000,00
795	5	31	3110	27	811	0094	2401	339048	011100000	20190794	1.938.000,00
795	5	31	3110	27	811	0094	2401	449052	011100000	20190797	5.000,00
795	5	31	3110	27	811	0094	2401	339039	041100000	20190793	1.000,00
795	5	31	3110	27	811	0094	2401	339048	041100000	20190795	99.000,00
795	5	31	3110	27	811	0094	2401	339030	081100000	20190790	41.950,00
795	5	31	3110	27	811	0094	2401	339048	081100000	20190796	797.320,00
795	5	31	3110	27	811	0094	2401	449052	081100000	20190798	5.600,00
Total do Projeto/Atividade 2401 - MANUTENCAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA :											R\$ 2.908.870,00
Total do Programa 0094 - ADMINISTRACAO GERAL - FUPES:											R\$ 4.330.870,00
Total da unidade 3110 - FUNDACAO PRO-ESPORTE DE SANTOS:											R\$ 4.330.870,00
Total do órgão 31 - FUNDACAO PRO-ESPORTE DE SANTOS:											R\$ 4.330.870,00
Total da gestão 5 - FUNDACAO PRO-ESPORTE - FUPES:											R\$ 4.330.870,00

PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
739	6	32	3210	09	122	0092	1570	449051	046000010	20190799	3.000.000,00
739	6	32	3210	09	122	0092	1570	459061	046000010	20190800	100.000,00
Total do Projeto/Atividade 1570 - ADMINISTRACAO DO IPREVSANTOS:											R\$ 3.100.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
739	6	32	3210	09	122	0092	2570	339030	046000010	20190801	400.000,00
739	6	32	3210	09	122	0092	2570	339032	046000010	20190802	10.000,00
739	6	32	3210	09	122	0092	2570	339035	046000010	20190803	150.000,00
739	6	32	3210	09	122	0092	2570	339036	046000010	20190804	50.000,00
739	6	32	3210	09	122	0092	2570	339037	046000010	20190805	100.000,00
739	6	32	3210	09	122	0092	2570	339039	046000010	20190806	1.000.000,00
739	6	32	3210	09	122	0092	2570	449052	046000010	20190807	2.500.000,00
Total do Projeto/Atividade 2570 - ADMINISTRACAO DO IPREVSANTOS:											R\$ 4.210.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
739	6	32	3210	09	122	0092	2573	319011	046000010	20190808	2.000.000,00
739	6	32	3210	09	122	0092	2573	319013	046000010	20190809	120.000,00
739	6	32	3210	09	122	0092	2573	319096	046000010	20190810	10.000,00
739	6	32	3210	09	122	0092	2573	319113	046000010	20190811	270.000,00
739	6	32	3210	09	122	0092	2573	339039	046000010	20190812	120.000,00
739	6	32	3210	09	122	0092	2573	339193	046000010	20190813	50.000,00
Total do Projeto/Atividade 2573 - PESSOAL E ENCARGOS:											R\$ 2.570.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
739	6	32	3210	09	122	0092	2574	339039	046000010	20190814	120.000,00
Total do Projeto/Atividade 2574 - CONCESSIONARIAS - SERVICOS PUBLICOS:											R\$ 120.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
739	6	32	3210	09	122	0092	2575	339039	046000010	20190815	1.290.000,00
739	6	32	3210	09	122	0092	2575	339040	046000010	20190816	10.000,00
Total do Projeto/Atividade 2575 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOC:											R\$ 1.300.000,00
Total do Programa 0092 - ADMINISTRACAO GERAL - IPREVSANTOS:											R\$ 11.300.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
770	6	32	3210	28	846	0000	0017	339047	046000010	20190817	1.600.000,00
Total do Projeto/Atividade 0017 - PASEP:											R\$ 1.600.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
770	6	32	3210	28	846	0000	0039	469091	046000010	20190818	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 0039 - AMORTIZACAO DE PRECATORIOS:											R\$ 1.000,00
Total do Programa 0000 - OPERACOES ESPECIAIS:											R\$ 1.601.000,00
Total da unidade 3210 - INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS:											R\$ 12.901.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
774	6	32	3211	09	272	0055	2581	319001	046000010	20190819	250.000.000,00
774	6	32	3211	09	272	0055	2581	319003	046000010	20190821	76.000.000,00
774	6	32	3211	09	272	0055	2581	319005	046000010	20190823	1.000,00
774	6	32	3211	09	272	0055	2581	332001	046000010	20190824	50.000,00
774	6	32	3211	09	272	0055	2581	332003	046000010	20190825	1.000,00
774	6	32	3211	09	272	0055	2581	319001	046000030	20190820	20.000,00
774	6	32	3211	09	272	0055	2581	319003	046000030	20190822	300.000,00
Total do Projeto/Atividade 2581 - PAGAMENTO DE BENEFICIOS:											R\$ 326.372.000,00
Total do Programa 0055 - PREVIDENCIA SOCIAL - INATIVOS E PENSIONISTAS:											R\$ 326.372.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
740	6	32	3211	28	846	0000	0042	339091	046000010	20190826	1.500.000,00
740	6	32	3211	28	846	0000	0042	469091	046000010	20190827	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 0042 - PAGAMENTOS DE PRECATORIOS - RPV:											R\$ 1.501.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
740	6	32	3211	28	846	0000	0043	339091	046000010	20190828	2.000.000,00
Total do Projeto/Atividade 0043 - PAGAMENTOS DE PRECATORIOS - MAPA ORCAMEN:											R\$ 2.000.000,00
Total do Programa 0000 - OPERACOES ESPECIAIS:											R\$ 3.501.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
753	6	32	3211	99	997	9999	9999	999999	046000010	20190829	84.541.000,00
Total do Projeto/Atividade 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA:											R\$ 84.541.000,00
Total do Programa 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA:											R\$ 84.541.000,00

Total da unidade 3211 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL:	R\$ 414.414.000,00
Total do órgão 32 - INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS:	R\$ 427.315.000,00
Total da gestão 6 - INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS - IPREVSANTOS:	R\$ 427.315.000,00

PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
762	7	34	3410	19	573	0104	3520	449039	011100000	20190872	1.000,00
762	7	34	3410	19	573	0104	3520	449051	011100000	20190874	1.000,00
762	7	34	3410	19	573	0104	3520	449039	021000001	20190873	1.000,00
762	7	34	3410	19	573	0104	3520	449052	021000001	20190876	1.000,00
762	7	34	3410	19	573	0104	3520	449051	041100000	20190875	1.000,00
Total do Projeto/Atividade 3520 - PROJETOS DA FPTs:											R\$ 5.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2019
762	7	34	3410	19	573	0104	4520	319011	011100000	20190877	677.000,00
762	7	34	3410	19	573	0104	4520	319013	011100000	20190878	130.000,00
762	7	34	3410	19	573	0104	4520	319113	011100000	20190879	19.000,00
762	7	34	3410	19	573	0104	4520	339030	011100000	20190880	1.000,00
762	7	34	3410	19	573	0104	4520	339031	011100000	20190882	1.000,00
762	7	34	3410	19	573	0104	4520	339036	011100000	20190883	30.000,00
762	7	34	3410	19	573	0104	4520	339039	011100000	20190884	90.000,00
762	7	34	3410	19	573	0104	4520	339040	011100000	20190887	8.000,00
762	7	34	3410	19	573	0104	4520	339193	011100000	20190889	1.000,00
762	7	34	3410	19	573	0104	4520	449052	011100000	20190890	1.000,00
762	7	34	3410	19	573	0104	4520	339030	041100000	20190881	3.000,00
762	7	34	3410	19	573	0104	4520	339039	041100000	20190885	1.000,00
762	7	34	3410	19	573	0104	4520	339040	041100000	20190888	1.000,00
762	7	34	3410	19	573	0104	4520	339039	081100000	20190886	15.000,00
Total do Projeto/Atividade 4520 - ADMINISTRACAO DA FPTs:											R\$ 978.000,00
Total do Programa 0104 - ADMINISTRACAO GERAL - FPTs:											R\$ 983.000,00
Total da unidade 3410 - FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS:											R\$ 983.000,00
Total do órgão 34 - FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS:											R\$ 983.000,00
Total da gestão 7 - FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS:											R\$ 983.000,00
Total geral:											R\$ 2.902.211.000,00